Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
FERNANDO SCHEIDT MADER

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2026 - Edição nº 4072 - 228 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 3
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 3
Ouvidoria Geral 3
Escola Judicial do Paraná 3
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR 4
Atos da 1ª Vice-Presidência 4
Atos da 2ª Vice-Presidência 4
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 4
NUPEMEC 5
Secretaria 5
Secretaria Especial da Presidência 8
Concursos 8
Secretaria Geral 8
Vice-Secretaria Geral 8
Secretaria de Gestão de Pessoas 8
Secretaria de Contratações Institucionais 8
Secretaria de Infraestrutura 36
Secretaria da Magistratura 36
Processos do Órgão Especial 37
Processos do Conselho da Magistratura 37
Departamento de Engenharia e Arquitetura 37
Departamento de Gestão de Precatórios 37
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 37
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 91
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 91
Departamento do Patrimônio 91
Departamento Econômico e Financeiro 92
Departamento Judiciário 92
Divisão de Distribuição 136
Seção de Preparo 136
Seção de Mandados e Cartas 136
Divisão de Processo Cível 136
Divisão de Processo Crime 136
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 136
Processos do Órgão Especial 136
Comissão Int. Conc. Promoções 137
Comissão Permanente de Avaliação Documental 137
Conselho da Magistratura 137
Corregedoria-Geral da Justiça 137
Plantão Judiciário Capital 137
Corregedoria da Justiça 137
Concursos do Foro Extrajudicial 137
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 137
FUNREJUS 137
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 137
Comarca da Capital 137
Direção do Fórum 137
Cível 139
Crime 139
Fazenda Pública 139
Família 143
Delitos de Trânsito 143
Execuções Penais 143
Tribunal do Júri 143
Infância e Juventude 143
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 143
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 143
Precatórias Criminais 143
Auditoria da Justiça Militar 143
Central de Inquéritos 143
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 143
Concursos 143
Central de Movimentações Processuais 144
Comarcas do Interior 144
Direção do Fórum 144
Plantão Judiciário 153
Cível 156
Crime 156
Juizados Especiais 156
Concursos 156
Família 156
Execuções Penais 156
Infância e Juventude 156
Fazenda Pública 156
Editais Judiciais 160
Conselho da Magistratura 160
Capital 160
Interior 169
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 227

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 2289/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00045258, originado em razão do protocolizado sob nº 0007467-46.2026.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

ao servidor PEDRO HENRIQUE BELCHIOR KOTOWICZ, matrícula nº 261339, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença para participar de curso de formação, sem vencimentos, em razão de aprovação em concurso público para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações, de 2 de março de 2026 a 27 de março de 2026, com fulcro no artigo 19, § 4º, V, da Lei Estadual nº 16.024/2008.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2268/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0007574-90.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

por mais 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0002550-25.2025.8.16.7000, nos termos do artigo 34 da Instrução Normativa Conjunta n° 129/2022.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Protocolo nº0060214-07.2025.8.16.6000

DECISÃO Nº 5/2026 - CPAIASAEC
I - Trata-se de petição denominada de Defesa/Recurso Administrativo apresentada pela empresa Isaias da Silva Soluções Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.810.302/0001-01, em face da decisão desta Presidência que aplicou as penalidades abaixo descritas em razão de descumprimentos contratuais na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 29/2025:
"- Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total fixado no edital para o(s) item(ns) e/ou lotes, objeto da proposta relativa ao item 03 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 29/2025, no valor de R$ 492,70 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme Cálculo SG-SF-CAF-DFC n.º?12373776; e
- Impedimento de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo de 1 (um) mês."
No Parecer Jurídico nº 12601664, a Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário Especial da Presidência opinou pelo não conhecimento da petição nem como Defesa, nem como Recurso Administrativo, recebendo-a como pedido de reconsideração, desprovendo-a em seu mérito, ao fundamento de constatação objetiva de descumprimento da obrigação prevista no edital; ausência de caráter imprevisível na variação cambial; existência de prejuízo presumido por se tratar de infração de mera conduta; proporcionalidade entre a sanção de impedimento de licitar e a conduta praticada.
II - Acolho o Parecer Jurídico nº 12601664 - P-SEP-GSEP-CJ e, conforme fundamentos nele exposto, **conheço a petição 12507539 como pedido de reconsideração e nego-lhe provimento em seu mérito**, mantendo-se, na íntegra, a Decisão 12425197.
III - Diligências necessárias.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026
CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO **- RETIFICAÇÃO**
O Excelentíssimo Senhor HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA, Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o dever da Administração de rever os próprios atos para assegurar a lisura e a transparência do procedimento de relotação em curso, DECIDE:
I - TORNAR PÚBLICA:
a presente **retificação** do Edital de Relotação nº 01/2026, referente ao cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal, lotados nas unidades do 1º grau de jurisdição com as seguintes considerações:
a) proceda-se a substituição do Anexo III pelo documento apresentado pela Divisão de Movimentação de Pessoal (12675340).
b) adicione 1 vaga no Anexo I do referido certame para a Secretaria da Central de Garantias Especializada do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
II - Publique-se.
III - Restitua-se à Divisão de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas para o prosseguimento dos trâmites necessários à execução do edital de relotação.
Curitiba, 11 de fevereito de 2026.
HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7133283

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

PORTARIA Nº 1/2026 - EJUD-PR

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Programa de Acompanhamento, Orientação e Avaliação para Magistradas e Magistrados em Vitaliciamento (ProMagis) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e seus anexos.
Parágrafo único. Compõem os anexos os seguintes documentos educacionais/ pedagógicos:
I - Manual para Preceptores(as) e Vitaliciandos(as) da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR;
II - Quadro de competências de referência do vitaliciando(a);
III - Matriz de competências para o Plano Geral de Trabalho;
IV - Formulário do Plano Individual de Trabalho;
V - Formulário do Plano de Intervenção;
VI - Guia de orientação para projetos de intervenção.
Art. 2º O formulário de avaliação semestral e outros instrumentos de acompanhamento do processo de vitaliciamento e seu julgamento serão regulamentados por ato administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132875

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª Vice-Presidência
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais - CSJEs

PORTARIA Nº 2355/2026 - TRR JE TUJ

O PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL REUNIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS

CONSIDERANDO o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 165, de relatoria do Ministro Cristiano Zanin, no qual foi declarada a constitucionalidade dos Planos Econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, com reafirmação da homologação do acordo coletivo firmado para pagamento dos expurgos inflacionários de cadernetas de poupança;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 13/2025 do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - "Assunto: recomendação para o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo STF nos julgamentos relacionados aos expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II.";

CONSIDERANDO o expediente SEI n. 0008977-94.2026.8.16.6000;

CONSIDERANDO o número expressivo de processos sobrestados afetos aos expurgos inflacionários que aguardam o devido levantamento pela Secretaria do Centro de Apoio às Turmas Recursais e Turma de Uniformização de Jurisprudência, e a necessidade de sua organização para dar mais celeridade e otimização dos trabalhos (art. 16, parágrafo único do Regimento Interno);

RESOLVE:

DETERMINAR que a Secretaria do Centro de Apoio às Turmas Recursais e Turma de Uniformização de Jurisprudência, identifique os recursos sobrestados pelos temas 284 e 285 do STF, e, mantendo os registros de sobrestamentos proceda a intimação das partes poupadoras para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se quanto à adesão ao acordo coletivo homologado no âmbito da ADPF nº 165, informando que:

I - O Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade dos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, reafirmando a validade e aplicabilidade do acordo coletivo homologado;

II - O acordo coletivo e seus aditamentos estão disponíveis para consulta na plataforma "Resolve: Poupança - Planos Econômicos", organizada pelo Conselho Nacional de Justiça,no endereço eletrônico (https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/programa-resolve/resolve-poupanca-planos-economicos/);

III - Que a adesão ao acordo coletivo é facultativa, podendo ser realizada de forma extrajudicial, direta e simplificada, independentemente de intervenção da instituição financeira ou do juízo, por meio do Portal Informativo Planos Econômicos, mantido pela FEBRABAN, no endereço eletrônico (https://www.pagamentodapoupanca.com.br/);

IV - advertência de que o prazo para adesão ao acordo coletivo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da ata de julgamento da ADPF nº 165, ocorrida em 23 de maio de 2025, findando-se em 02 de junho de 2027

A intimação será realizada:

I - por meio dos advogados constituídos nos autos, quando houver representação processual válida;

II - pessoalmente, por carta, nos casos de inexistência de advogado constituído ou quando, regularmente intimado o patrono, não houver manifestação no prazo assinalado.

Na hipótese de não manifestação ou de não adesão ao acordo coletivo dentro do prazo fixado, o processo seguirá seu regular prosseguimento, sendo julgado à luz das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal o que afasta a possibilidade de pagamento de expurgos fora dos parâmetros do acordo homologado. Cumpridas as determinações supras e inexistindo manifestação, mantêm-se os autos sobrestados, aguardando o decurso do prazo para a manifestação de adesão ao acordo coletivo (02.06.2027) e posterior deliberação.

Publique-se na forma da Lei, para ciência de todos.

Curitiba, data assinada digitalmente

FERNANDO SWAIN GANEM

Presidente da Turma Recursal Reunida dos Juizados Especiais e Turma de Uniformização de Jurisprudência

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 1687/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00035952, originado em razão do protocolizado sob nº 0004960-15.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

AURELIO AGOSTINHO SILVA CAMPOS, matrícula nº 6858, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete do Desembargador Mario Helton Jorge;

I I - R E L O T A R

o servidor AURELIO AGOSTINHO SILVA CAMPOS, matrícula nº 6858, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Benjamim Acácio de Moura e Costa, revogando sua lotação no Gabinete do Desembargador Mario Helton Jorge;

I I I - D E S I G N A R

AURELIO AGOSTINHO SILVA CAMPOS, matrícula nº 6858, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7, do Gabinete do Desembargador Benjamim Acácio de Moura e Costa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, a partir da publicação, conforme o contido na Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1892/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00037894, originado em razão do protocolizado sob nº 0007193-82.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a designação de RUBENS WILSON SACCENTI, matrícula nº 10424, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para atuar na Divisão de Gestão das Serventias Extrajudiciais e Controle de Interinos da Coordenadoria do Foro Extrajudicial do Gabinete da Corregedoria da Justiça;

I I - D E S I G N A R

o servidor RUBENS WILSON SACCENTI, matrícula nº 10424, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para atuar na Coordenadoria do Foro Extrajudicial do Gabinete da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 4 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1722/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00036711, originado em razão do protocolizado sob nº 0005986-48.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

MARCIA KAZENOH BRUGINSKI, matrícula nº 286847, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete da Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins;

I I - N O M E A R

MARCIA KAZENOH BRUGINSKI, matrícula nº 286847, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta em 2º Grau Sandra Bauermann, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1698/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00036091, originado em razão do protocolizado sob nº 0003729-50.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

RENATA MARTINEZ CUSTODIO, matrícula nº 50936, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Davi Pinto de Almeida, a partir de 18 de fevereiro de 2026;

I I - N O M E A R

CLAUDIA LEAL TINO CAPOTE, matrícula nº 50856, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Davi Pinto de Almeida, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1903/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00037960, originado em razão do protocolizado sob nº 0006157-05.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a servidora SORAIA REGINA DA CRUZ, matrícula nº 12687, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Secretaria, para atuar na 1ª Divisão de Processos Criminais da Coordenadoria de Processos Criminais, Órgão Especial e Tribunais Superiores da Secretaria Judiciária.

Curitiba, 4 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1757/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0081805-25.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

AMANDA MIYUKI MIYAMOTO, matrícula nº 281163, para atuar no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, a partir da data da assunção no cargo, até o término da licença à gestante da servidora KAMILA HÉLIDA DA COSTA E SILVA BONONI.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0060229-73.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar eventual infração cometida pela empresa licitante PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA (CNPJ 34.839.190/0001-57),?em decorrência de descumprimento das normas do Edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 29/2025 (doc. 12088817) cujo objeto era a aquisição de equipamento de produção audiovisual e fotografia, incluindo câmeras filmadoras e fotográficas, tripés, fones de ouvido e lentes fotográficas, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes do mencionado edital convocatório.
II - A Consultoria Jurídica deste Gabinete, por meio do parecer jurídico n° 12564321, atestou a regularidade jurídico-formal do procedimento administrativo.
III - Assim, acolho parcialmente o relatório nº 12383903 e integralmente o opinativo jurídico n° 12564321 como razões de decidir, para, com base no art. 156, *caput*, incisos II e III c/c o § 4º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 196, IV, e 199, *caput*, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nos itens 19.2, II e III, 19.7.1 e 19.4, todos do Capítulo 19 do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025**, aplicar à empresa PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA**., as seguintes penalidades:
- Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total fixado no edital para o item 3 da proposta relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025;
- impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) mês.
IV - O valor total da multa corresponde à importância total de R$ 492,70 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme cálculo apresentado pela Divisão de Fiscalização e Cobrança (SG-SF-CAF-DFC) - doc. 12623539.
V - À Divisão de Fiscalização e Cobrança (SG-SF-CAF-DFC) para emissão da respectiva guia, nos termos do item 3 do documento n° 12623539.
VI - Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para comunicação à licitante, providenciar a publicação desta decisão no Diário Eletrônico e demais providências elencadas no art. 22T do Decreto Judiciário nº 269/2022.
VII- Encaminhe-se à Secretaria de Contratações Institucionais para ciência.
VIII - Diligências necessárias.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SNTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0074639-39.2025.8.16.6000

Vistos,
I - Trata-se de procedimento administrativo para aplicação de sanção à sociedade empresária **J ADRIANO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ n.º 53.286.389/0001-40), em decorrência do descumprimento das normas do edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2025, *cujo objeto consistiu no registro de preços para eventual contratação de fornecimento e instalação de equipamentos de condicionamento de ar do tipo janela e split inverter, a serem instalados em unidades das Comarcas do Poder Judiciário*

do Estado do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II do instrumento convocatório.
II - O fato a ser apurado consiste em deixar de entregar documentos complementares solicitados em sede de diligência, exigidos nos itens 11.2, "d"; 13.4, "a"; 13.5.1, 13.5.2, 13.5.3, 13.5.5, 13.5.6 e 13.5.7 do edital, configurando, em tese, a conduta de deixar de entregar a documentação exigida no certame, vedada pelo item 20.1, IV, podendo sujeitar a empresa às penalidades previstas no Capítulo 20, item 20.2, incisos II e III, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2025.
III - A Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, por intermédio do Relatório conclusivo 12497330, sugeriu a aplicação conjunta das penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a Administração estadual [*em razão de a empresa deixar de entregar a documentação exigida para o certame (item 20.1, IV, do edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2025*)].
IV - Verifica-se, ainda, que a Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral atestou a regularidade jurídico-formal do procedimento, conforme Parecer 12607955.
V - Assim, com fulcro no opinativo e no relatório supracitados, que adoto como razões de decidir, e com esteio nos artigos 156, incisos II e III, da Lei n.º 14.133/2021, **APLICO** em face da sociedade empresária **J ADRIANO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ n.º 53.286.389/0001-40), as seguintes penalidades:
a) *multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), calculada sobre o valor total fixado no edital para o item objeto da proposta (Item 1), no valor de* ***R$ 9.000,00*** *(nove mil reais), conforme cálculo apresentado pela Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças (doc. 12644068), em razão de a LICITANTE, após ser declarada arrematante provisória, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, nos termos dos itens 20.2., II, c/c 20.1., IV, c/c 20.7.1., tudo do edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2025;*
b) *impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão de não apresentar os documentos exigidos pelo certame, nos termos dos itens 20.2., III, c/c 20.1., IV, tudo do edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2025.*
VI - À Divisão de Arrecadação da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria de Finanças (SG-SF-CAF-DA), para a emissão da guia de recolhimento.
VII - Após, restituam-se os autos à 1ª Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para que publique a decisão no Diário Eletrônico, cientifique a empresa licitante, enviando-lhe a respectiva guia de recolhimento para pagamento da multa devida, e demais providências cabíveis (incluindo os procedimentos do art. 22T do Decreto Judiciário n.º 269/2022)
VIII - À Secretaria de Contratações Institucionais para ciência.
IX - Diligências necessárias.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0025121-17.2024.8.16.6000

I?- Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de eventual infração praticada pela contratada?**FK GRUPO S.A** (CNPJ 55.088.157/0001-02) em decorrência de suposto descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 (10087034) cujo objeto era a aquisição e instalação de bens de natureza permanente (poltronas e cadeiras) para as diversas Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.
?
II?- Nos termos do Relatório CPER-1CPAIASAEC nº12482403?e do Parecer Jurídico 12620732 - SG-GSG-CJ, que adoto como razões de decidir, e com base no previsto no item 21.7.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 (10087034) e no artigo 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, aplico em face da empresa **FK GRUPO S/A**, a seguinte penalidade:
- Multa de mora diária de 0,6%?(seis décimos percentuais), calculada sobre o valor da nota de empenho nº 23001838, multiplicada por 01 dia de atraso e limitada ao? equivalente a 20% do valor global da contratação, no valor de R$ 884,64 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme Cálculo 12644372 - SG-SF-CAF-DFC;
?
III -?À Divisão de Fiscalização e Cobrança da Coordenaria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças SG-SF-CAF-DFC para a emissão da guia de recolhimento;
?
IV -?À Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas (1CPAIASAEC) para publicação desta decisão no Diário Eletrônico, bem como para que cientifique a empresa contratada, enviando a guia de recolhimento para pagamento da multa.
?
V?- Encaminhe-se ao Gestor do Contrato, para ciência.
?
VI -?Diligências necessárias.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0002289-87.2024.8.16.6000

I - Trata-se de procedimento administrativo para apuração de irregularidade e aplicação de sanção à empresa **FK GRUPO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 55.088.157/0001-02, por suposta infração cometida ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, cujo objeto consiste no *registro de preços para eventual aquisição e instalação de bens de natureza permanente (poltronas e cadeiras) para as diversas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná.*
II - Os fatos apurados referem-se ao atraso na entrega de materiais relacionados aos Empenhos 23001640 (Nota Fiscal 100463-1) e 23001643 (Nota Fiscal 100464-1), conforme Informação nº 10179566, da Divisão de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos, da Secretaria de Infraestrutura.
III - A Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas das Comissões Permanentes apresentou o Relatório nº 12454886, e considerando a provas dos autos, sugeriu a aplicação da penalidade de multa no seu mínimo legal, qual seja, 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, respectivamente sobre o valor de cada um dos bens contratados (empenhos 23001640 e 23001643), limitado ao valor equivalente a 20% do valor geral da contratação.
IV - A Consultoria Jurídica deste Gabinete, a seu turno, atestou a regularidade jurídico-formal do procedimento, conforme Parecer Jurídico nº 12515217, e opinou pelo acolhimento integral do relatório elaborado pela Comissão Permanente (doc. 12454886).
V - Assim, com fulcro no relatório da Comissão Permanente e no parecer jurídico da Consultoria Jurídica deste Gabinete, os quais adoto como razões de decidir, e considerando a previsão do item 21.7.4. do Pregão Eletrônico nº 11/2023, e do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, APLICO as seguintes penalidades à empresa **FK GRUPO S/A** (CNPJ sob nº 55.088.157/0001-02):
- "Multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (empenho nº 23001640) por dia de atraso (5 dias), limitado a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação";
- Multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (empenho nº 23001643) por dia de atraso (1 dia), limitado a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação".
VI - O valor total das multas correspondem à importância de R$ 76,06 (setenta e seis reais e seis centavos), conforme cálculo apresentado pela Divisão de Fiscalização e Cobrança (SG-SF-CAF-DFC) (doc. 12589201).
VII - Ato contínuo, retorne os autos à Divisão de Fiscalização e Cobrança (SG-SF-CAF-DFC) para emissão da respectiva guia, nos termos do item 3 do documento nº 12589201.
VIII - Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico.
IX - Encaminhe-se à Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos e Logística, da Secretaria de Infraestrutura, para ciência.
X - Diligências necessárias.

Curitiba, 27 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Secretaria Especial da Presidência
Concursos
Secretaria Geral
Vice-Secretaria Geral
Secretaria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Contratações Institucionais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0070386-08.2025.8.16.6000SEI!DOC Nº 12662455

TERMO DE DOAÇÃO Nº 24/2026
Dispensa nº 70/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66, com endereço na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, Francisco Beltrão/PR, telefone: (46) 3250-2121, e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.pr.gov.br, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ANTONIO PEDRON**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 12662425, para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

PROTOCOLO 0070386-08.2025.8.16.6000

DOAÇÃO - MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado*	Origem
1	14337	35557	POLTRONA	PVA		24 ano(s), 8 mês(es), 17 dia(s)	0	0	18,68	
2	15168	36503	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-1 (IMBUIA)		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	6,8	
3	15169	36504	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-1 (IMBUIA)		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	6,8	
4	15170	36505	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-1 (IMBUIA)		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	6,8	
5	15188	36525	POLTRONA	SI-1 (SOFA 1)		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8	
6	15191	36528	POLTRONA	SI-1 (SOFA 1)		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8	
7	18881	41166	POLTRONA PARA AUDITORIO	CINEMA		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8	
8	18882	41167	POLTRONA PARA AUDITORIO	CINEMA		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8	
9	18883	41168	POLTRONA PARA AUDITORIO	CINEMA		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8	
10	18884	41169	POLTRONA PARA AUDITORIO	CINEMA		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8	
11	18885	41170	POLTRONA PARA AUDITORIO	CINEMA		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8	
12	18886	41171	POLTRONA PARA AUDITORIO	CINEMA		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8	
13	18887	41172	POLTRONA PARA AUDITORIO	CINEMA		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8	
14	18888	41173	POLTRONA PARA AUDITORIO	CINEMA		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8	
15	18988	41327	CADEIRA	C-1		33 ano(s), 6 mês(es), 25 dia(s)	0	0	27,94	
16	19001	41340	Caixa de lixo	Comforme projeto		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	10,52	
17	19003	41342	Caixa de lixo	Comforme projeto		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	10,52	
18	19018	41364	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-2 (IMBUIA)		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	6,8	
19	19022	41369	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-2 (IMBUIA)		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	6,8	
20	19040	41387**	Caixa de lixo	Comforme projeto		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	0	
21	19070	41417	MESA DE TELEFONE	MT-1 (TELEFONE)		21 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	0	0	6,15	
22	19071	41418**	ARMARIO	A - 1		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	0	
23	19077	41426	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-2 (IMBUIA)		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	6,8	
24	19078	41427	MESA DE TELEFONE	MT-1 (TELEFONE)		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	6,15	
25	19086	41437	MESA DE TELEFONE	MT-1 (TELEFONE)		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	6,15	

26	19093	41446	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-1 (IMBUIA)	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	6,8
27	19096	41450**	Caixa de lixo	Comforme projeto	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	0
28	19120	41477**	ARMARIO	A - 1	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	0
29	19123	41480	SOFA	S-3 (SOFA 3)	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	188,2
30	19196	41564	POLTRONA	PL-3	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8
31	19199	41567	Caixa de lixo	Comforme projeto	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	10,52
32	22779	45769	POLTRONA	PL-3	24 ano(s), 8 mês(es), 17 dia(s)	0	0	18,68
33	22908	45908	MASTRO BANDEIRA	CONFORME PROJETO	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	20,95
34	23186	46239	Caixa de lixo	Comforme projeto	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	10,52
35	23187	46240**	Caixa de lixo	Comforme projeto	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	0
36	23189	46243**	Caixa de lixo	Comforme projeto	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	0
37	23190	46244	MASTRO BANDEIRA	CONFORME PROJETO	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	20,95
38	23191	46245	MASTRO BANDEIRA	CONFORME PROJETO	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	20,95
39	23192	46246	MASTRO BANDEIRA	CONFORME PROJETO	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	20,95
40	23194	46248	CRUCIFIXO	CONFORME PROJETO	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	7,28
41	23195	46249	CRUCIFIXO	CONFORME PROJETO	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	7,28
42	24881	50751	POLTRONA	PL-3	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	15,8
43	24922	50793	MESA DE TELEFONE	MT-1 (TELEFONE)	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	6,15
44	25290	51206	ESTANTE	LIVRO	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	90,58
45	28925	55154	MESA DE TELEFONE	MT-1 (TELEFONE)	85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	6,15
46	30630	56976	QUADRO PARA EDITAL	CONFORME PROJETO	06/06/1989	39 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	0	0	30,94
47	30631	56977	QUADRO PARA EDITAL	CONFORME PROJETO	06/06/1989	39 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	0	0	30,94
48	30632	56978	QUADRO PARA EDITAL	CONFORME PROJETO	06/06/1989	39 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	0	0	30,94
49	30633	56979	QUADRO PARA EDITAL	CONFORME PROJETO	06/06/1989	39 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	0	0	30,94
50	30634	56980	QUADRO PARA EDITAL	CONFORME PROJETO	06/06/1989	39 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	0	0	30,94
51	30635	56981	QUADRO PARA EDITAL	CONFORME PROJETO	06/06/1989	39 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	0	0	30,94
52	30636	56982	QUADRO PARA EDITAL	CONFORME PROJETO	06/06/1989	39 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	0	0	30,94
53	33912	60409	ESTANTE	LIVRO		37 ano(s), 11 mês(es), 3 dia(s)	0	0	90,58
54	34262	60849	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-1 (IMBUIA)		37 ano(s), 11 mês(es), 20 dia(s)	0	0	6,8
55	35260	61977	ARMARIO	A - 1	30/05/1990	36 ano(s), 9 mês(es), 9 dia(s)	0	0	14,53
56	36924	63976	MASTRO BANDEIRA	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	20,95
57	37542	64689	BALCAO	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	75
58	37566	64763	MASTRO BANDEIRA	CONFORME PROJETO		24 ano(s), 10 mês(es), 0 dia(s)	0	0	20,95
59	37594	64800	MASTRO BANDEIRA	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 1 mês(es), 2 dia(s)	0	0	20,95
60	39591	68130	ARMARIO	A - 3	18/11/1992	34 ano(s), 1 mês(es), 24 dia(s)	0	0	38,24
61	42493	68874	BALCAO	CONFORME PROJETO		34 ano(s),	0,08	0	75

					1 mês(es), 4 dia(s)						
62	41781	70512	MESA	M-6 (IMBUIA)	32 ano(s), 7 mês(es), 8 dia(s)	0,12	0	19,85	Compra / Construção		
63	44084	71867	MESA DE TELEFONE	MT-1 (TELEFONE)	27/11/1993	23 ano(s), 4 mês(es), 9 dia(s)	0,07	0	6,15	Compra / Construção
64	44113	71896	ARMARIO	A - 1	27/11/1993	31 ano(s), 4 mês(es), 11 dia(s)	0,43	0	14,53	Compra / Construção
65	54048	80412**	POLTRONA	P-3	20/07/1994	31 ano(s), 8 mês(es), 17 dia(s)	62	55,8	6,2	Compra / Construção
66	56480	82371	FICHARIO			30 ano(s), 2 mês(es), 5 dia(s)	255	229,5	25,5	Compra / Construção
67	59153	82927	MESA	M-3 (IMBUIA)	04/12/1995	28 ano(s), 6 mês(es), 13 dia(s)	156	140,4	15,6	Compra / Construção
68	59427	84391	ARMARIO	AÇO	14/12/1995	30 ano(s), 7 mês(es), 28 dia(s)	510	459	51	Compra / Construção
69	60315	85391	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-1 (IMBUIA)	10/01/1996	30 ano(s), 4 mês(es), 9 dia(s)	75,74	68,17	7,57	Compra / Construção
70	63525	89104	BALCAO	B/BE (BALCAO)	29/04/1997	29 ano(s), 7 mês(es), 28 dia(s)	205,7	185,13	20,57	Compra / Construção
71	63967	89456**	MESA PARA MICRO-MMC	MICRO	09/04/1998	28 ano(s), 2 mês(es), 8 dia(s)	26,84	0	26,84	Compra / Construção
72	63972	89461	MESA PARA MICRO-MMC	MICRO	09/04/1998	28 ano(s), 2 mês(es), 8 dia(s)	26,84	24,16	2,68	Compra / Construção
73	64002	89491**	MESA PARA MICRO-MMC	MICRO	09/04/1998	28 ano(s), 2 mês(es), 8 dia(s)	26,84	0	26,84	Compra / Construção
74	67683	92268	POLTRONA	EXECUTIVO	17/06/1997	27 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	176	158,4	17,6	Compra / Construção
75	68571	94185	MESA POST-FORMING/3	P/F	19/07/1999	28 ano(s), 11 mês(es), 19 dia(s)	176	158,4	17,6	Compra / Construção
76	68585	94199	MESA POST-FORMING/3	P/F	19/07/1999	28 ano(s), 11 mês(es), 19 dia(s)	176	158,4	17,6	Compra / Construção
77	68590	94204	MESA POST-FORMING/3	P/F	19/07/1999	28 ano(s), 11 mês(es), 19 dia(s)	176	158,4	17,6	Compra / Construção
78	82736	103006	LONGARINA	LNA-3	15/10/2001	26 ano(s), 3 mês(es), 16 dia(s)	251,9	226,71	25,19	Compra / Construção
79	83277	103380	ARMARIO	AÇO	27/10/2001	26 ano(s), 8 mês(es), 25 dia(s)	381,7	343,53	38,17	Compra / Construção
80	86222	105373	MESA POST-FORMING/3	ARVOPLAC	05/04/2002	25 ano(s), 7 mês(es), 12 dia(s)	166	149,4	16,6	Compra / Construção
81	86223	105374	MESA POST-FORMING/3	ARVOPLAC	05/04/2002	25 ano(s), 7 mês(es), 12 dia(s)	166	149,4	16,6	Compra / Construção
82	86245	105396	MESA POST-FORMING/3	ARVOPLAC	05/04/2002	24 ano(s), 9 mês(es), 15 dia(s)	166	149,4	16,6	Compra / Construção
83	160342	107733	BEBEDOURO	PRESSAO	16/03/2022	4 ano(s), 10 mês(es), 18 dia(s)	265	238,5	26,5	Compra / Construção
84	165796	109655	REFRIGERADOR	RESIDENCIAL		24 ano(s), 4 mês(es), 20 dia(s)	468,48	421,63	46,85	Compra / Construção
85	168307	110218	ARMARIO DE ACO	AÇO	09/08/2022	4 ano(s), 5 mês(es), 14 dia(s)	594	534,6	59,4	Compra / Construção
86	174318	111397	POLTRONA EM S	P/S3F		16 ano(s), 5 mês(es), 13 dia(s)	114	102,6	11,4	Compra / Construção
87	177114	112461	MESA REDONDA POST-FORMING	P/F	28/02/2023	15 ano(s), 5 mês(es), 7 dia(s)	114	102,6	11,4	Compra / Construção
88	179541	112948	LONGARINA	LNA-4	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	325,6	293,04	32,56	Compra / Construção
89	179549	112956	LONGARINA	LNA-4	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	325,6	293,04	32,56	Compra / Construção
90	179550	112957	LONGARINA	LNA-4	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	325,6	293,04	32,56	Compra / Construção
91	178724	112987	POLTRONA	P/S3F	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	77,06	69,35	7,71	Compra / Construção
92	178727	112990	POLTRONA	P/S3F	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	77,06	69,35	7,71	Compra / Construção
93	178823	113086	POLTRONA	P/S3F	08/03/2023	23 ano(s), 10 mês(es), 5 dia(s)	77,06	69,35	7,71	Compra / Construção
94	178826	113089	POLTRONA	P/S3F	08/03/2023	23 ano(s), 9	77,06	69,35	7,71	Compra / Construção

					mês(es), 17 dia(s)						
95	178827	113090	POLTRONA	P533F	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	77,06	69,35	7,71	Compra / Construção
96	178833	113096	POLTRONA	P533F	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	77,06	69,35	7,71	Compra / Construção
97	178856	113119	POLTRONA	P533F	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	95,88	86,29	9,59	Compra / Construção
98	178867	113130	POLTRONA	P533F	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	95,88	86,29	9,59	Compra / Construção
99	178889	113152	POLTRONA	P533F	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	95,88	86,29	9,59	Compra / Construção
100	178901	113164	POLTRONA	P533F	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	95,88	86,29	9,59	Compra / Construção
101	179406	113264	LONGARINA	LNA2	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	162,8	146,52	16,28	Compra / Construção
102	179212	113537	CADEIRA DIGITADOR	CDR	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 25 dia(s)	96,5	86,85	9,65	Compra / Construção
103	179356	113681	POLTRONA	PDAGR	08/03/2023	23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	141,9	127,71	14,19	Compra / Construção
104	180822	114323	MESA MAQUINA 1G POST-FORMING	MP/F1		23 ano(s), 9 mês(es), 9 dia(s)	64,99	58,49	6,5	Compra / Construção
105	180848	114349	MESA MAQUINA 1G POST-FORMING	MP/F1		23 ano(s), 9 mês(es), 9 dia(s)	65,27	58,74	6,53	Compra / Construção
106	180616	114461	MESA PARA MICRO			16 ano(s), 0 mês(es), 16 dia(s)	95	85,5	9,5	Compra / Construção
107	180621	114466	MESA PARA MICRO			16 ano(s), 0 mês(es), 16 dia(s)	95	85,5	9,5	Compra / Construção
108	180666	114511	MESA PARA MICRO			23 ano(s), 10 mês(es), 1 dia(s)	95	85,5	9,5	Compra / Construção
109	180689	114534	MESA PARA MICRO			23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	95	85,5	9,5	Compra / Construção
110	180690	114535	MESA PARA MICRO			23 ano(s), 9 mês(es),	95	85,5	9,5	Compra / Construção
						17 dia(s)				
111	180719	114564	MESA PARA MICRO			23 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	95	85,5	9,5	Compra / Construção
112	181165	114916	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3			23 ano(s), 7 mês(es), 29 dia(s)	114,99	103,49	11,5	Compra / Construção
113	181167	114918	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3			23 ano(s), 7 mês(es), 29 dia(s)	114,99	103,49	11,5	Compra / Construção
114	181218	114969	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3			23 ano(s), 7 mês(es), 29 dia(s)	114,99	103,49	11,5	Compra / Construção
115	181219	114970	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3			23 ano(s), 8 mês(es), 13 dia(s)	114,99	103,49	11,5	Compra / Construção
116	184490	117731	ARMARIO	CO		22 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	408,65	367,79	40,86	Compra / Construção
117	184494	117735	ARMARIO	CO		22 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	408,65	367,79	40,86	Compra / Construção
118	184504	117745	ARMARIO	CO		22 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	408,65	367,79	40,86	Compra / Construção
119	188840	118913	GUILHOTINA			22 ano(s), 3 mês(es), 27 dia(s)	56,68	51,01	5,67	Compra / Construção
120	188938	118947	POLTRONA	PDAGS		17 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	210	189	21	Compra / Construção
121	325102	119632	MESA PARA MICRO		15/07/2025	15 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	143,22	128,9	14,32	Compra / Construção
122	325067	119697	MESA POST-FORMING/3		15/07/2025	15 ano(s), 0 mês(es), 16 dia(s)	229,15	206,24	22,91	Compra / Construção
123	316278	122593	LONGARINA		25/08/2024	21 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	311,19	280,07	31,12	Compra / Construção
124	316280	122595	LONGARINA		25/08/2024	21 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	311,19	280,07	31,12	Compra / Construção
125	319509	124837	BALCAO ESTANTE POST FORMING		05/12/2025	15 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	240	216	24	Compra / Construção
126	319510	124838	BALCAO ESTANTE POST FORMING		05/12/2025	15 ano(s), 10 mês(es),	240	216	24	Compra / Construção

					12 dia(s)					
127	319511	124839	BALCAO ESTANTE POST FORMING	05/12/2025	1 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	240	216	24	Compra / Construção	
128	319512	124840	BALCAO ESTANTE POST FORMING	05/12/2025	1 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	240	216	24	Compra / Construção	
129	319585	124884	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	05/12/2025	1 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	158,99	143,09	15,9	Compra / Construção	
130	320028	124959	LONGARINA	13/01/2025	1 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	241,03	216,93	24,1	Compra / Construção	
131	320031	124962	LONGARINA	13/01/2025	1 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	241,03	216,93	24,1	Compra / Construção	
132	320033	124964	LONGARINA	13/01/2025	1 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	241,03	216,93	24,1	Compra / Construção	
133	320036	124967	LONGARINA	13/01/2025	1 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	241,03	216,93	24,1	Compra / Construção	
134	320037	124968	LONGARINA	13/01/2025	1 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	241,03	216,93	24,1	Compra / Construção	
135	320040	124971	LONGARINA	13/01/2025	1 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	241,03	216,93	24,1	Compra / Construção	
136	320041	124972	LONGARINA	13/01/2025	1 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	241,03	216,93	24,1	Compra / Construção	
137	319795	125026	POLTRONA EM S	13/01/2025	1 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	83,24	74,92	8,32	Compra / Construção	
138	325008	126839	MESA POST-FORMING/6	15/07/2025	1 ano(s), 3 mês(es), 19 dia(s)	365,9	329,31	36,59	Compra / Construção	
139	325034	126865	MESA POST-FORMING/6	15/07/2025	1 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	365,9	329,31	36,59	Compra / Construção	
140	324900	126971	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	15/07/2025	1 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	125,66	113,09	12,57	Compra / Construção	
141	325156	127057	MESA DE TELEFONE	15/07/2025	1 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	45,27	40,74	4,53	Compra / Construção	
142	325188	127089	MESA DE TELEFONE	15/07/2025	1 ano(s), 4 mês(es),	45,27	40,74	4,53	Compra / Construção	
					13 dia(s)					
143	325317	127218	LONGARINA	15/07/2025	1 ano(s), 3 mês(es), 20 dia(s)	387,2	348,48	38,72	Compra / Construção	
144	325364	127265	POLTRONA	15/07/2025	1 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	176,17	158,55	17,62	Compra / Construção	
145	325365	127266	POLTRONA	15/07/2025	1 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	176,17	158,55	17,62	Compra / Construção	
146	325366	127267	POLTRONA	15/07/2025	1 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	176,17	158,55	17,62	Compra / Construção	
147	325480	127381	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
148	325491	127392	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
149	325577	127478	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
150	325580	127481	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
151	325581	127482	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
152	325582	127483	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
153	325591	127492	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
154	325592	127493	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
155	325593	127494	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
156	325595	127496	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
157	325596	127497	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
158	325597	127498	POLTRONA EM S	15/07/2025	1 ano(s),	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	

					4 mês(es), 13 dia(s)					
159	325598	127499	POLTRONA EM S	15/07/2025	15 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
160	325599	127500	POLTRONA EM S	15/07/2025	15 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
161	325792	127693	POLTRONA EM S	15/07/2025	15 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
162	327127	127837	ARMARIO A/1 POST FORMING	22/07/2025	15 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	272,32	245,09	27,23	Compra / Construção	
163	327128	127838	ARMARIO A/1 POST FORMING	22/07/2025	15 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	272,32	245,09	27,23	Compra / Construção	
164	327165	127910	BALCAO ESTANTE POST FORMING	22/07/2025	15 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	248,76	223,88	24,88	Compra / Construção	
165	327073	127963	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	22/07/2025	15 ano(s), 3 mês(es), 19 dia(s)	221,5	199,35	22,15	Compra / Construção	
166	327074	127964	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	22/07/2025	15 ano(s), 3 mês(es), 19 dia(s)	221,5	199,35	22,15	Compra / Construção	
167	327155	127995	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	22/07/2025	15 ano(s), 10 mês(es), 30 dia(s)	221,5	199,35	22,15	Compra / Construção	
168	330345	128838	MESA PARA MICRO-MMC	28/10/2025	15 ano(s), 2 mês(es), 14 dia(s)	112,72	101,45	11,27	Compra / Construção	
169	330368	129638	MESA PARA MICRO-MMC	28/10/2025	15 ano(s), 9 mês(es), 25 dia(s)	112,72	101,45	11,27	Compra / Construção	
170	330457	129727	MESA PARA MICRO-MMC	28/10/2025	15 ano(s), 10 mês(es), 30 dia(s)	112,72	101,45	11,27	Compra / Construção	
171	330617	129867	CADEIRA	28/10/2025	15 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	128,74	115,87	12,87	Compra / Construção	
172	330715	129965**	CADEIRA	28/10/2025	15 ano(s), 9 mês(es), 0 dia(s)	128,74	0	128,74	Compra / Construção	
173	333058	130528	ARMARIO DE ACO	29/11/2006	19 ano(s), 7 mês(es), 16 dia(s)	748	673,2	74,8	Compra / Construção	
174	333060	130530	ARMARIO DE ACO	29/11/2006	19 ano(s), 7 mês(es), 16 dia(s)	748	673,2	74,8	Compra / Construção	
175	420077	146773	QUADRO BRANCO	10/11/2006	19 ano(s), 0 mês(es), 23 dia(s)	140	126	14	Compra / Construção	
176	481209	151235	ESTANTE		15 ano(s), 2 mês(es), 3 dia(s)	97	87,3	9,7	Doação Juiz de Direito da Comarca de Francisco Beltrão	
177	615300	158704	Mesa	Microcomputador	10 ano(s), 0 mês(es), 22 dia(s)	230,13	207,12	23,01	Doação Artmobile Ind. e Com. de Móveis LDTA	
178	679006	162286	Ventilador	Coluna	13/06/2017	19 ano(s), 9 mês(es), 16 dia(s)	168,18	114,66	53,52	Compra / Construção
179	681133	164004	Portal detector de metais	conforme especificações constantes no Termo de Referência	23/04/2021	21 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	6700	6030	670	Compra / Construção
180	681323	164190	Poltrona	Cadeira espaldar médio	08/05/2023	23 ano(s), 8 mês(es), 26 dia(s)	734,27	506,92	227,35	Compra / Construção
181	681324	164191	Poltrona	Cadeira espaldar médio	08/05/2023	23 ano(s), 8 mês(es), 26 dia(s)	734,27	506,92	227,35	Compra / Construção
182	681325	164192	Poltrona	Cadeira espaldar médio	08/05/2023	23 ano(s), 8 mês(es), 26 dia(s)	734,27	506,92	227,35	Compra / Construção
183	681326	164193	Poltrona	Cadeira espaldar médio	08/05/2023	23 ano(s), 8 mês(es), 26 dia(s)	734,27	506,92	227,35	Compra / Construção
184	681327	164194	Poltrona	Cadeira espaldar médio	08/05/2023	23 ano(s), 8 mês(es), 26 dia(s)	731,46	505,08	226,38	Compra / Construção
185	681328	164195	Poltrona	Cadeira espaldar médio	08/05/2023	23 ano(s), 8 mês(es), 26 dia(s)	731,46	505,08	226,38	Compra / Construção
186	681329	164196	Poltrona	Cadeira espaldar médio	08/05/2023	23 ano(s), 8 mês(es), 26 dia(s)	731,46	505,08	226,38	Compra / Construção
187	681330	164197	Poltrona	Cadeira espaldar médio	08/05/2023	23 ano(s), 8 mês(es), 26 dia(s)	731,46	505,08	226,38	Compra / Construção
188	681331	164198	Poltrona	Cadeira espaldar médio	08/05/2023	23 ano(s), 8 mês(es), 26 dia(s)	731,46	505,08	226,38	Compra / Construção

189	681332	164199	Poltrona	Cadeira espaldar médio	08/05/2023	3 ano(s), 8 mês(es), 26 dia(s)	731,46	505,08	226,38	Compra / Construção
190	685398	167120	Poltrona	Cadeira espaldar médio	05/09/2023	3 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	731,46	483,12	248,34	Compra / Construção
191	685399	167121	Poltrona	Cadeira espaldar médio	05/09/2023	3 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	731,46	483,12	248,34	Compra / Construção
192	685400	167122	Poltrona	Cadeira espaldar médio	05/09/2023	3 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	731,46	483,12	248,34	Compra / Construção
193	685402	167124	Poltrona	Cadeira espaldar médio	05/09/2023	3 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	731,46	483,12	248,34	Compra / Construção
194	685403	167125	Poltrona	Cadeira espaldar médio	05/09/2023	3 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	731,46	483,12	248,34	Compra / Construção
195	685404	167126	Poltrona	Cadeira espaldar médio	05/09/2023	3 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	731,46	483,12	248,34	Compra / Construção
196	685405	167127	Poltrona	Cadeira espaldar médio	05/09/2023	3 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	731,46	483,12	248,34	Compra / Construção
197	685406	167128	Poltrona	Cadeira espaldar médio	05/09/2023	3 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	731,46	483,12	248,34	Compra / Construção
198	685407	167129	Poltrona	Cadeira diretor	05/09/2023	3 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	741,23	489,28	251,95	Compra / Construção
199	685598	167198	Fragmentadora de Papéis	Fragmentadora de Papéis	10/08/2017	9 ano(s), 4 mês(es), 23 dia(s)	1400	560	840	Compra / Construção
200	685632	167222	Sofá	Diretivo 2 lugares	06/09/2017	10 ano(s), 4 mês(es), 27 dia(s)	1400	924	476	Compra / Construção
201	686084	167664	Escada	3 degraus	20/09/2017	10 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	96	30,24	65,76	Compra / Construção
202	698101	179080	Ventilador	Parede	14/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 20 dia(s)	152,32	91,2	61,12	Compra / Construção
203	703656	179392	Mesa	sem gaveta 1,20m	23/05/2018	8 ano(s), 8 mês(es), 11 dia(s)	335	198,29	136,71	Compra / Construção
204	703657	179393	Mesa	sem gaveta 1,20m	23/05/2018	8 ano(s), 8 mês(es), 11 dia(s)	335	198,29	136,71	Compra / Construção
205	703658	179394	Mesa	sem gaveta 1,20m	23/05/2018	8 ano(s), 8 mês(es), 11 dia(s)	335	198,29	136,71	Compra / Construção
206	703025	182426	Quadro	de avisos	17/06/2021	4 ano(s), 7 mês(es), 16 dia(s)	1045,4	572,32	473,08	Compra / Construção
207	703328	182588	Mesa	Reunião redonda	24/07/2018	8 ano(s), 6 mês(es), 10 dia(s)	260	142,35	117,65	Compra / Construção
208	703352	182716	Balcão	Com armário fechado	24/07/2018	8 ano(s), 6 mês(es), 10 dia(s)	350	191,26	158,74	Compra / Construção
209	703357	182721	Balcão	Com armário fechado	24/07/2018	8 ano(s), 6 mês(es), 10 dia(s)	350	193,88	156,12	Compra / Construção
210	703483	182847	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	24/07/2018	8 ano(s), 6 mês(es), 10 dia(s)	250	142,12	107,88	Compra / Construção
211	707133	185965	Bebedouro	Elétrico para Galão	03/07/2018	8 ano(s), 7 mês(es), 0 dia(s)	390	385,38	219,64	165,74	Compra / Construção
212	707162	185989	Poltrona	Cadeira espaldar médio	14/08/2018	8 ano(s), 5 mês(es), 20 dia(s)	604	603,99	348,81	255,18	Compra / Construção
213	707163	185990	Poltrona	Cadeira espaldar médio	14/08/2018	8 ano(s), 5 mês(es), 20 dia(s)	604	603,99	348,81	255,18	Compra / Construção
214	709661	188299	poltrona em couro	infantil	25/07/2018	8 ano(s), 6 mês(es), 9 dia(s)	285	162,64	122,36	Compra / Construção
215	710576	189212	Poltrona	Cadeira espaldar médio	16/10/2018	8 ano(s), 3 mês(es), 18 dia(s)	604	603,99	335,22	268,77	Compra / Construção
216	710577	189213	Poltrona	Cadeira espaldar médio	16/10/2018	8 ano(s), 3 mês(es), 18 dia(s)	604	603,99	335,22	268,77	Compra / Construção
217	710613	189249	Poltrona	Cadeira espaldar médio	16/10/2018	8 ano(s), 3 mês(es), 18 dia(s)	604	603,99	335,22	268,77	Compra / Construção
218	710614	189250	Poltrona	Cadeira espaldar médio	16/10/2018	8 ano(s), 3 mês(es), 18 dia(s)	604	603,99	335,22	268,77	Compra / Construção
219	710947	189578	Poltrona	Cadeira espaldar médio	26/11/2018	8 ano(s), 2 mês(es), 7 dia(s)	604	603,99	321,63	282,36	Compra / Construção
220	711165	189795	Cadeira	Fixa para copa	11/11/2018	8 ano(s), 2 mês(es),	240	239,08	132,46	106,62	Compra / Construção

						22 dia(s)					
221	711166	189796	Cadeira	Fixa para copa	11/11/2025	24 ano(s), 2 mês(es), 22 dia(s)	239,08	132,46	106,62	Compra / Construção	
222	711167	189797	Cadeira	Fixa para copa	11/11/2025	24 ano(s), 2 mês(es), 22 dia(s)	239,08	132,46	106,62	Compra / Construção	
223	711168	189798	Poltrona	Cadeira espaldar médio	11/11/2025	24 ano(s), 2 mês(es), 22 dia(s)	603,99	335,22	268,77	Compra / Construção	
224	711169	189799	Poltrona	Cadeira espaldar médio	11/11/2025	24 ano(s), 2 mês(es), 22 dia(s)	603,99	335,22	268,77	Compra / Construção	
225	711170	189800	Poltrona	Cadeira espaldar médio	11/11/2025	24 ano(s), 2 mês(es), 22 dia(s)	603,99	335,22	268,77	Compra / Construção	
226	711171	189801	Poltrona	Cadeira espaldar médio	11/11/2025	24 ano(s), 2 mês(es), 22 dia(s)	603,99	335,22	268,77	Compra / Construção	
227	152060	300604**	CADEIRA	DIGITADOR		24 ano(s), 5 mês(es), 14 dia(s)	99	0	99	Compra / Construção	
228	152188	300730	MESA	M-6 (IMBUIA)		25 ano(s), 2 mês(es), 4 dia(s)	260	234	26	Compra / Construção	
229	153077	300808	MESA	M-6 (IMBUIA)		25 ano(s), 2 mês(es), 5 dia(s)	205,9	185,31	20,59	Compra / Construção	
230	152826	301577	POLTRONA	253F EM S		17 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	91,84	82,66	9,18	Compra / Construção	
231	153806	301890	BALCAO ESTANTE	ARVOPLAC		16 ano(s), 0 mês(es), 16 dia(s)	194	174,6	19,4	Compra / Construção	
232	155268	302823	MESA PARA MICRO	MICRO		24 ano(s), 4 mês(es), 20 dia(s)	89	80,1	8,9	Compra / Construção	
233	155368	302923	MESA PARA MICRO	MICRO		24 ano(s), 5 mês(es), 14 dia(s)	89	80,1	8,9	Compra / Construção	
234	155371	302926	MESA PARA MICRO	MICRO		24 ano(s), 5 mês(es), 14 dia(s)	89	80,1	8,9	Compra / Construção	
235	155471	303026	MESA PARA MICRO	MICRO		24 ano(s), 5 mês(es), 14 dia(s)	89	80,1	8,9	Compra / Construção	
236	155485	303040	MESA PARA MICRO	MICRO		24 ano(s), 5 mês(es), 14 dia(s)	89	80,1	8,9	Compra / Construção	
237	155488	303043	MESA PARA MICRO	MICRO		24 ano(s), 5 mês(es), 14 dia(s)	89	80,1	8,9	Compra / Construção	
238	155489	303044	MESA PARA MICRO	MICRO		24 ano(s), 5 mês(es), 14 dia(s)	89	80,1	8,9	Compra / Construção	
239	166329	306278	CADEIRA	DIG.C/ BRACO		24 ano(s), 1 mês(es), 21 dia(s)	97,88	88,09	9,79	Compra / Construção	
240	166375	306324	CADEIRA	DIG.C/ BRACO		23 ano(s), 6 mês(es), 19 dia(s)	97,88	88,09	9,79	Compra / Construção	
241	168976	307603	POLTRONA	253F		24 ano(s), 5 mês(es), 5 dia(s)	118,18	106,36	11,82	Compra / Construção	
242	168979	307606	POLTRONA	253F		24 ano(s), 5 mês(es), 5 dia(s)	118,18	106,36	11,82	Compra / Construção	
243	169019	307646	POLTRONA	253F		24 ano(s), 5 mês(es), 5 dia(s)	118,18	106,36	11,82	Compra / Construção	
244	169020	307647	POLTRONA	253F		24 ano(s), 5 mês(es), 5 dia(s)	118,18	106,36	11,82	Compra / Construção	
245	169045	307672	POLTRONA	253F		24 ano(s), 5 mês(es), 5 dia(s)	118,18	106,36	11,82	Compra / Construção	
246	169053	307680	POLTRONA	253F		24 ano(s), 5 mês(es), 5 dia(s)	118,18	106,36	11,82	Compra / Construção	
247	169055	307682	POLTRONA	253F		24 ano(s), 5 mês(es), 5 dia(s)	118,18	106,36	11,82	Compra / Construção	
248	169430	308017	CADEIRA	DIGITADOR		24 ano(s), 2 mês(es), 28 dia(s)	122,5	110,25	12,25	Compra / Construção	
249	169436	308023	CADEIRA	DIGITADOR		24 ano(s), 2 mês(es), 28 dia(s)	122,5	110,25	12,25	Compra / Construção	
250	170291	308665	MESA PARA MICRO	MICRO	19/09/2024	24 ano(s), 2 mês(es), 20 dia(s)	99,74	89,77	9,97	Compra / Construção	
251	171932	310357	LONGARINA	LINA		24 ano(s), 2 mês(es), 19 dia(s)	284,67	256,2	28,47	Compra / Construção	
252	171933	310358	LONGARINA	LINA		24 ano(s), 2 mês(es), 19 dia(s)	284,67	256,2	28,47	Compra / Construção	
253	171934	310359	LONGARINA	LINA		24 ano(s), 2	284,67	256,2	28,47	Compra / Construção	

					mês(es), 19 dia(s)					
254	171935	310360	LONGARINA	LONGA 3	24 ano(s), 2 mês(es), 19 dia(s)	284,67	256,2	28,47	Compra / Construção	
255	171941	310366	LONGARINA	LONGA 3	24 ano(s), 2 mês(es), 19 dia(s)	284,67	256,2	28,47	Compra / Construção	
256	171942	310367	LONGARINA	LONGA 3	24 ano(s), 2 mês(es), 19 dia(s)	284,67	256,2	28,47	Compra / Construção	
257	171943	310368	LONGARINA	LONGA 3	24 ano(s), 2 mês(es), 19 dia(s)	284,67	256,2	28,47	Compra / Construção	
258	171951	310376	LONGARINA	LONGA 3	24 ano(s), 2 mês(es), 19 dia(s)	284,67	256,2	28,47	Compra / Construção	
259	171952	310377	LONGARINA	LONGA 3	24 ano(s), 2 mês(es), 19 dia(s)	284,67	256,2	28,47	Compra / Construção	
260	171953	310378	LONGARINA	LONGA 3	24 ano(s), 2 mês(es), 19 dia(s)	284,67	256,2	28,47	Compra / Construção	
261	173104	311048	MESA AUDIENCIA PARA AUDIENCIA		21 ano(s), 8 mês(es), 3 dia(s)	1154,9	1039,4	115,49	Compra / Construção	
262	173107	311051	MESA AUDIENCIA PARA AUDIENCIA		21 ano(s), 8 mês(es), 3 dia(s)	1154,9	1039,4	115,49	Compra / Construção	
263	173116	311060	MESA AUDIENCIA PARA AUDIENCIA		21 ano(s), 8 mês(es), 3 dia(s)	1154,9	1039,4	115,49	Compra / Construção	
264	173341	311497	CADEIRA COM BRACO	DIG.C/ BRACO	27/11/2024 22 ano(s), 2 mês(es), 6 dia(s)	134,15	120,74	13,41	Compra / Construção	
265	186163	315940	POLTRONA		16/09/2003 23 ano(s), 3 mês(es), 20 dia(s)	157,47	141,72	15,75	Compra / Construção	
266	191126	317519**	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3		21 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	140,87	0	140,87	Compra / Construção	
267	191427	317820	MESA MP/F3 POST-FORMING/3		22 ano(s), 8 mês(es), 25 dia(s)	158,97	143,07	15,9	Compra / Construção	
268	314657	318760	POLTRONA		16/07/2002 23 ano(s), 6 mês(es), 18 dia(s)	148,2	133,38	14,82	Compra / Construção	
269	320490	319364	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF		22/01/2026 0 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	175	157,5	17,5	Compra / Construção	
270	320491	319365	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF		22/01/2026 0 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	175	157,5	17,5	Compra / Construção	
271	320494	319368	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF		22/01/2026 0 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	175	157,5	17,5	Compra / Construção	
272	320495	319369	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF		22/01/2026 0 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	175	157,5	17,5	Compra / Construção	
273	320362	321104	ARMARIO A/1 POST FORMING		22/01/2026 0 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção	
274	320363	321105	ARMARIO A/1 POST FORMING		22/01/2026 0 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção	
275	320366	321108	ARMARIO A/1 POST FORMING		22/01/2026 0 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção	
276	320367	321109	ARMARIO A/1 POST FORMING		22/01/2026 0 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção	
277	320369	321111	ARMARIO A/1 POST FORMING		22/01/2026 0 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção	
278	320386	321128	ARMARIO A/1 POST FORMING		22/01/2026 0 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção	
279	320387	321129	ARMARIO A/1 POST FORMING		22/01/2026 0 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção	
280	320388	321130	ARMARIO A/1 POST FORMING		22/01/2026 0 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção	
281	320389	321131	ARMARIO A/1 POST FORMING		22/01/2026 0 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção	
282	320440	321182	BALCAO ESTANTE POST FORMING		22/01/2026 0 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	239,99	215,99	24	Compra / Construção	
283	320441	321183**	BALCAO ESTANTE POST FORMING		22/01/2026 0 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	239,99	0	239,99	Compra / Construção	
284	319223	321566**	Conexão Arvoplac		12/12/2025 0 ano(s), 3 mês(es), 19 dia(s)	47,25	0	47,25	Compra / Construção	
285	321361	321612	POLTRONA EM S		25/02/2025 1 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção	
286	321362	321613	POLTRONA EM S		25/02/2025 1 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção	

287	321365	321616	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
288	321367	321618	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
289	321368	321619	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
290	321369	321620	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
291	321370	321621**	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	0	91,6	Compra / Construção
292	321371	321622	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
293	321372	321623	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
294	321373	321624	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
295	321374	321625	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
296	321375	321626	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
297	321376	321627	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
298	321377	321628	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
299	321378	321629	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
300	321379	321630	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
301	321381	321632	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
302	321382	321633	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
303	321383	321634	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
304	321384	321635	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
305	321385	321636	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
306	321386	321637	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
307	321387	321638	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
308	321388	321639	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
309	321389	321640	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
310	321390	321641	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
311	321391	321642	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
312	321392	321643	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
313	321393	321644	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
314	321394	321645	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
315	321395	321646	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
316	321400	321651	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
317	321403	321654	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
318	321404	321655	POLTRONA EM S	25/02/2025	25 ano(s),	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção

					10 mês(es), 12 dia(s)				
319	322387	322437	POLTRONA	30/03/2021	1 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	162,61	146,35	16,26	Compra / Construção
320	322672	322722	POLTRONA	30/03/2021	1 ano(s), 7 mês(es), 15 dia(s)	151,96	136,76	15,2	Compra / Construção
321	322696	322746	POLTRONA	30/03/2021	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	151,96	136,76	15,2	Compra / Construção
322	322697	322747	POLTRONA	30/03/2021	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	151,96	136,76	15,2	Compra / Construção
323	322702	322752	POLTRONA	30/03/2021	1 ano(s), 4 mês(es), 13 dia(s)	151,96	136,76	15,2	Compra / Construção
324	322731	322781**	POLTRONA	30/03/2021	1 ano(s), 3 mês(es), 20 dia(s)	151,96	136,76	15,2	Compra / Construção
325	322740	322790	POLTRONA	30/03/2021	1 ano(s), 3 mês(es), 19 dia(s)	151,96	136,76	15,2	Compra / Construção
326	331300	323668	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	02/11/2020	5 ano(s), 10 mês(es), 30 dia(s)	181,33	163,2	18,13	Compra / Construção
327	331314	323682	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	02/11/2020	5 ano(s), 10 mês(es), 30 dia(s)	181,33	163,2	18,13	Compra / Construção
328	331240	323796	MESA PARA MICRO-MMC	08/11/2020	5 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	171,45	154,31	17,14	Compra / Construção
329	330076	325118	BALCAO ESTANTE POST FORMING	04/10/2020	5 ano(s), 10 mês(es), 30 dia(s)	280,48	252,43	28,05	Compra / Construção
330	331545	325892	MESA PARA MICRO-MMC	09/11/2020	5 ano(s), 8 mês(es), 30 dia(s)	171,45	154,31	17,14	Compra / Construção
331	331546	325893	MESA PARA MICRO-MMC	09/11/2020	5 ano(s), 8 mês(es), 30 dia(s)	171,45	154,31	17,14	Compra / Construção
332	331547	325894	MESA PARA MICRO-MMC	09/11/2020	5 ano(s), 8 mês(es), 30 dia(s)	171,45	154,31	17,14	Compra / Construção
333	331548	325895	MESA PARA MICRO-MMC	09/11/2020	5 ano(s), 8 mês(es), 30 dia(s)	171,45	154,31	17,14	Compra / Construção
334	331686	326105	MESA DE TELEFONE POST-FORMING	11/11/2020	5 ano(s), 9 mês(es), 25 dia(s)	90,14	81,13	9,01	Compra / Construção
335	331712	326122	QUADRO PARA EDITAL	16/11/2020	5 ano(s), 2 mês(es), 14 dia(s)	359	323,1	35,9	Compra / Construção
336	336446	328136	MESA POST-FORMING/3	23/02/2020	6 ano(s), 9 mês(es), 25 dia(s)	260,56	234,5	26,06	Compra / Construção
337	336454	328144	MESA POST-FORMING/3	23/02/2020	6 ano(s), 9 mês(es), 25 dia(s)	260,56	234,5	26,06	Compra / Construção
338	336943	328213	MESA PARA AUDIENCIA	28/02/2020	6 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	1200	1080	120	Compra / Construção
339	336944	328214	MESA PARA AUDIENCIA	28/02/2020	6 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	1200	1080	120	Compra / Construção
340	336345	329905	MESA POST-FORMING/6	23/02/2020	6 ano(s), 7 mês(es), 16 dia(s)	401,94	361,75	40,19	Compra / Construção
341	336465	330005	Conexão Arvoplac	23/02/2020	5 ano(s), 11 mês(es), 16 dia(s)	50,82	45,74	5,08	Compra / Construção
342	336466	330006	Conexão Arvoplac	23/02/2020	5 ano(s), 11 mês(es), 16 dia(s)	50,82	45,74	5,08	Compra / Construção
343	336468	330008	Conexão Arvoplac	23/02/2020	5 ano(s), 11 mês(es), 16 dia(s)	50,82	45,74	5,08	Compra / Construção
344	336531	330051	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	23/02/2020	6 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção
345	336699	330059	ARMARIO A/1 POST FORMING	23/02/2020	6 ano(s), 9 mês(es), 25 dia(s)	321,55	289,4	32,15	Compra / Construção
346	341757	333477	POLTRONA ADMINISTRATIVA - PA2	18/04/2020	6 ano(s), 9 mês(es), 15 dia(s)	646,19	581,57	64,62	Compra / Construção
347	341769	333489	POLTRONA ADMINISTRATIVA - PA2	18/04/2020	6 ano(s), 9 mês(es), 15 dia(s)	646,19	581,57	64,62	Compra / Construção
348	342841	334032	POLTRONA ADMINISTRATIVA - PA2	27/04/2020	6 ano(s), 9 mês(es), 6 dia(s)	646,2	581,58	64,62	Compra / Construção
349	357004	338193	POLTRONA PS3F	30/08/2021	4 ano(s), 3 mês(es),	130,98	117,88	13,1	Compra / Construção

					13 dia(s)				
350	357005	338194	POLTRONA PS3F	30/08/2020	0 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	130,98	117,88	13,1	Compra / Construção
351	357006	338195	POLTRONA PS3F	30/08/2020	0 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	130,98	117,88	13,1	Compra / Construção
352	357007	338196	POLTRONA PS3F	30/08/2020	0 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	130,98	117,88	13,1	Compra / Construção
353	357008	338197	POLTRONA PS3F	30/08/2020	0 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	130,98	117,88	13,1	Compra / Construção
354	357009	338198	POLTRONA PS3F	30/08/2020	0 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	130,98	117,88	13,1	Compra / Construção
355	357010	338199	POLTRONA PS3F	30/08/2020	0 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	130,98	117,88	13,1	Compra / Construção
356	357011	338200	POLTRONA PS3F	30/08/2020	0 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	130,98	117,88	13,1	Compra / Construção
357	357042	338231	POLTRONA PS3F	30/08/2017	3 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	130,98	117,88	13,1	Compra / Construção
358	357148	338337	LONGARINA 4 LUGARES - LG4	30/08/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 7 dia(s)	493,39	444,05	49,34	Compra / Construção
359	357193	338447	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	31/08/2020	0 ano(s), 3 mês(es), 28 dia(s)	370,04	333,04	37	Compra / Construção
360	357422	338611	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM BRACO COM RODIZIOS	06/09/2020	0 ano(s), 3 mês(es), 13 dia(s)	153,88	138,49	15,39	Compra / Construção
361	357596	338835	CADEIRA-CD1-DIGITADOR SEM BRACO COM RODIZIOS	06/09/2019	1 ano(s), 9 mês(es), 6 dia(s)	125,68	113,11	12,57	Compra / Construção
362	358574	339336	MESA PARA MICRO-MMC	30/09/2020	0 ano(s), 2 mês(es), 8 dia(s)	131,04	117,94	13,1	Compra / Construção
363	358575	339337	MESA PARA MICRO-MMC	30/09/2020	0 ano(s), 2 mês(es), 8 dia(s)	131,04	117,94	13,1	Compra / Construção
364	358576	339338	MESA PARA MICRO-MMC	30/09/2020	0 ano(s), 2 mês(es), 8 dia(s)	131,04	117,94	13,1	Compra / Construção
365	358577	339339	MESA PARA MICRO-MMC	30/09/2020	0 ano(s), 2 mês(es), 8 dia(s)	131,04	117,94	13,1	Compra / Construção
366	359624	340361	MESA POST-FORMING/3	04/11/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 8 dia(s)	260	234	26	Compra / Construção
367	359625	340362	MESA POST-FORMING/3	04/11/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 8 dia(s)	260	234	26	Compra / Construção
368	359626	340363	MESA POST-FORMING/3	04/11/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 8 dia(s)	260	234	26	Compra / Construção
369	359627	340364	MESA POST-FORMING/3	04/11/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 8 dia(s)	260	234	26	Compra / Construção
370	359628	340365	MESA POST-FORMING/3	04/11/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 8 dia(s)	260	234	26	Compra / Construção
371	359669	340406	MESA POST-FORMING/3	04/11/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 8 dia(s)	260	234	26	Compra / Construção
372	359726	340473	MESA POST-FORMING/6	04/11/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 8 dia(s)	350	315	35	Compra / Construção
373	359728	340475	MESA POST-FORMING/6	04/11/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 8 dia(s)	350	315	35	Compra / Construção
374	359729	340476	MESA POST-FORMING/6	04/11/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 8 dia(s)	350	315	35	Compra / Construção
375	360433	340987	MESA POST-FORMING/3	17/10/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 7 dia(s)	236,54	212,89	23,65	Compra / Construção
376	360517	341071	MESA POST-FORMING/3	11/10/2019	1 ano(s), 9 mês(es), 27 dia(s)	236,54	212,89	23,65	Compra / Construção
377	360518	341072	MESA POST-FORMING/3	11/10/2019	1 ano(s), 9 mês(es), 27 dia(s)	236,54	212,89	23,65	Compra / Construção
378	360519	341073	MESA POST-FORMING/3	11/10/2019	1 ano(s), 9 mês(es), 27 dia(s)	236,54	212,89	23,65	Compra / Construção
379	360657	341211	MESA PARA MICRO-MMC	18/10/2019	1 ano(s), 9 mês(es), 27 dia(s)	182,69	164,42	18,27	Compra / Construção
380	360791	341345	MESA PARA MICRO-MMC	20/10/2019	1 ano(s), 2 mês(es), 2 dia(s)	182,69	164,42	18,27	Compra / Construção
381	374303	346311	ESCADA COM 06 DEGRAUS	07/12/2018	1 ano(s), 10 mês(es), 22 dia(s)	99	89,1	9,9	Compra / Construção
382	377672	349114	POLTRONA PS3F	10/04/2019	1 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	134,6	121,14	13,46	Compra / Construção
383	378424	349813	POLTRONA PS3F	02/05/2019	1 ano(s), 3	134,6	121,14	13,46	Compra / Construção

					mês(es), 3 dia(s)				
384	378618	349967	MESA PARA MICRO-MMC	20/04/2017	9 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	197,99	178,19	19,8	Compra / Construção
385	381969	350594	MESA POST-FORMING/3	27/04/2016	9 ano(s), 0 mês(es), 16 dia(s)	274,16	246,74	27,42	Compra / Construção
386	381971	350596	MESA POST-FORMING/3	27/04/2016	9 ano(s), 0 mês(es), 16 dia(s)	274,16	246,74	27,42	Compra / Construção
387	381131	352518	ARMARIO A-2 POST FORMING	02/06/2018	7 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	255,92	230,33	25,59	Compra / Construção
388	381133	352520	MESA PARA MICRO-MMC	02/06/2018	7 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	197,98	178,18	19,8	Compra / Construção
389	381156	352542	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	02/06/2018	7 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	170,62	153,56	17,06	Compra / Construção
390	381157	352543	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	02/06/2018	7 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	170,64	153,58	17,06	Compra / Construção
391	382450	353958	POLTRONA GIRATORIA PS3G	11/06/2018	7 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	162,8	146,52	16,28	Compra / Construção
392	385270	355924	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	04/06/2018	7 ano(s), 7 mês(es), 4 dia(s)	232,9	209,61	23,29	Compra / Construção
393	385271	355925	MESA POST-FORMING/3	04/06/2018	7 ano(s), 7 mês(es), 4 dia(s)	274	246,6	27,4	Compra / Construção
394	385272	355926	MESA POST-FORMING/3	04/06/2018	7 ano(s), 7 mês(es), 4 dia(s)	274	246,6	27,4	Compra / Construção
395	385273	355927	MESA POST-FORMING/6	04/06/2018	7 ano(s), 7 mês(es), 4 dia(s)	382,9	344,61	38,29	Compra / Construção
396	385274	355928	MESA POST-FORMING/6	04/06/2018	7 ano(s), 7 mês(es), 4 dia(s)	382,9	344,61	38,29	Compra / Construção
397	385486	356178	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	09/07/2017	8 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	170,62	153,56	17,06	Compra / Construção
398	386201	356779	POLTRONA GIRATORIA PS3G	30/07/2018	7 ano(s), 6 mês(es), 3 dia(s)	162,8	146,52	16,28	Compra / Construção
399	392832	358449	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2018	7 ano(s), 4 mês(es), 7 dia(s)	232,9	209,61	23,29	Compra / Construção
400	392833	358450	MESA POST-FORMING/6	12/07/2018	7 ano(s), 4 mês(es), 7 dia(s)	382,9	344,61	38,29	Compra / Construção
401	393309	358779	POLTRONA PDGR	09/10/2018	7 ano(s), 2 mês(es), 7 dia(s)	193	173,7	19,3	Compra / Construção
402	394946	359426	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	24/09/2018	7 ano(s), 4 mês(es), 7 dia(s)	403,92	363,53	40,39	Compra / Construção
403	394947	359427	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	24/09/2018	7 ano(s), 4 mês(es), 7 dia(s)	403,92	363,53	40,39	Compra / Construção
404	397931	360554	BALCAO DE ATENDIMENTO	03/12/2018	7 ano(s), 1 mês(es), 30 dia(s)	1577,7	1419,9	157,77	Compra / Construção
405	397932	360555	BALCAO PIA DE COZINHA	03/12/2018	7 ano(s), 1 mês(es), 30 dia(s)	527,02	474,32	52,7	Compra / Construção
406	402913	363874	MESA PARA MICRO-MMC	29/01/2018	7 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	197,98	178,18	19,8	Compra / Construção
407	402914	363875	MESA PARA MICRO-MMC	29/01/2018	7 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	197,98	178,18	19,8	Compra / Construção
408	408536	368000	ARMARIO DE ACO	18/04/2017	8 ano(s), 6 mês(es), 16 dia(s)	670	603	67	Compra / Construção
409	408541	368005	ARMARIO DE ACO	18/04/2017	8 ano(s), 6 mês(es), 16 dia(s)	670	603	67	Compra / Construção
410	408542	368006	ARMARIO DE ACO	18/04/2017	8 ano(s), 6 mês(es), 16 dia(s)	670	603	67	Compra / Construção
411	409896	368525	POLTRONA PS3F	06/05/2017	8 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
412	409903	368532	POLTRONA PS3F	06/05/2017	8 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
413	409906	368535	POLTRONA PS3F	06/05/2017	8 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
414	409909	368538	POLTRONA PS3F	06/05/2017	8 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
415	409972	368601	POLTRONA PS3F	06/05/2017	8 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
416	410076	368705	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM BRACO COM RODIZIOS	05/05/2017	8 ano(s), 4 mês(es), 7 dia(s)	183,48	165,13	18,35	Compra / Construção
417	410078	368707	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM BRACO	05/05/2017	8 ano(s), 4 mês(es), 7 dia(s)	183,48	165,13	18,35	Compra / Construção

			COM RODIZIOS						
418	410245	368874	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM BRACO COM RODIZIOS	05/05/2017	7 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	183,48	165,13	18,35	Compra / Construção
419	410394	369023	POLTRONA PDGR	10/05/2017	7 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	262,24	236,02	26,22	Compra / Construção
420	410409	369038	POLTRONA PDGR	10/05/2017	7 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	262,24	236,02	26,22	Compra / Construção
421	412055	370108	POLTRONA GIRATORIA PS3G	19/06/2017	7 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	157	141,3	15,7	Compra / Construção
422	412062	370115	POLTRONA GIRATORIA PS3G	19/06/2017	7 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	157	141,3	15,7	Compra / Construção
423	412063	370116	POLTRONA GIRATORIA PS3G	19/06/2017	7 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	157	141,3	15,7	Compra / Construção
424	412068	370121	POLTRONA GIRATORIA PS3G	19/06/2017	7 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	157	141,3	15,7	Compra / Construção
425	413145	371051	ARMARIO A-2 POST FORMING	17/07/2017	7 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	414,62	373,16	41,46	Compra / Construção
426	413181	371087	ARMARIO A-2 POST FORMING	17/07/2017	7 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	414,62	373,16	41,46	Compra / Construção
427	413188	371094	ARMARIO A/1 POST FORMING	07/07/2017	7 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	453,56	408,2	45,36	Compra / Construção
428	413210	371116	ARMARIO A/1 POST FORMING	07/07/2017	7 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	453,56	408,2	45,36	Compra / Construção
429	413284	371190	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	19/07/2017	7 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	317,9	286,11	31,79	Compra / Construção
430	413332	371238	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	17/07/2017	7 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	268,03	241,23	26,8	Compra / Construção
431	413337	371243	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	17/07/2017	7 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	268,03	241,23	26,8	Compra / Construção
432	413338	371244	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	17/07/2017	7 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	268,03	241,23	26,8	Compra / Construção
433	413355	371261	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	17/07/2017	7 ano(s), 6 mês(es), 3 dia(s)	268,03	241,23	26,8	Compra / Construção
434	413364	371270	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	17/07/2017	7 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	268,03	241,23	26,8	Compra / Construção
435	413390	371296	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	17/07/2017	7 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	268,03	241,23	26,8	Compra / Construção
436	413493	371399	MESA PARA MICRO-MMC	17/07/2017	7 ano(s), 4 mês(es), 29 dia(s)	234,66	211,19	23,47	Compra / Construção
437	413496	371402	MESA PARA MICRO-MMC	17/07/2017	7 ano(s), 4 mês(es), 29 dia(s)	234,66	211,19	23,47	Compra / Construção
438	413498	371404	MESA PARA MICRO-MMC	17/07/2017	7 ano(s), 4 mês(es), 29 dia(s)	234,66	211,19	23,47	Compra / Construção
439	413528	371434	MESA PARA MICRO-MMC	17/07/2017	7 ano(s), 0 mês(es), 26 dia(s)	234,66	211,19	23,47	Compra / Construção
440	413529	371435	MESA PARA MICRO-MMC	17/07/2017	7 ano(s), 0 mês(es), 26 dia(s)	234,66	211,19	23,47	Compra / Construção
441	413537	371443	MESA PARA MICRO-MMC	17/07/2017	7 ano(s), 0 mês(es), 7 dia(s)	234,66	211,19	23,47	Compra / Construção
442	413588	371494	MESA POST-FORMING/3	17/07/2017	7 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	430,15	387,14	43,01	Compra / Construção
443	413589	371495	MESA POST-FORMING/3	17/07/2017	7 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	430,15	387,14	43,01	Compra / Construção
444	413590	371496	MESA POST-FORMING/3	17/07/2017	7 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	430,15	387,14	43,01	Compra / Construção
445	413591	371497	MESA POST-FORMING/3	17/07/2017	7 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	430,15	387,14	43,01	Compra / Construção
446	413753	371659	MESA EM L (1,80 X 1.80) MPFL1	17/07/2017	7 ano(s), 6 mês(es), 6 dia(s)	422,84	380,56	42,28	Compra / Construção
447	413760	371666	MESA EM L (1,80 X 1.80) MPFL1	17/07/2017	7 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	422,84	380,56	42,28	Compra / Construção
448	413771	371677	MESA EM L (1,80 X 1.80) MPFL1	17/07/2017	7 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	422,84	380,56	42,28	Compra / Construção
449	416196	375570	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	06/08/2017	7 ano(s), 2 mês(es), 6 dia(s)	268,03	241,23	26,8	Compra / Construção
450	416260	375634	ARMARIO A-2 POST FORMING	07/08/2017	7 ano(s), 3 mês(es), 3 dia(s)	414,63	373,17	41,46	Compra / Construção
451	416771	376109**	MAQUINA FRAGMENTAR PAPEL	27/08/2019	0 ano(s), 0 mês(es), 26 dia(s)	199,5	0	199,5	Compra / Construção

452	418245	377607	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	29/09/2017	7 ano(s), 4 mês(es), 4 dia(s)	450	405	45	Compra / Construção
453	425954	381559	POLTRONA GIRATORIA PS3G	17/12/2017	7 ano(s), 0 mês(es), 1 dia(s)	253,2	227,88	25,32	Compra / Construção
454	427356	383555	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	03/12/2017	7 ano(s), 2 mês(es), 0 dia(s)	502,4	452,16	50,24	Compra / Construção
455	431680	385753	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	02/02/2016	10 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	262	235,8	26,2	Compra / Construção
456	431681	385754	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	02/02/2016	10 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	262	235,8	26,2	Compra / Construção
457	433216	387307	PRATELEIRAS	20/03/2016	10 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	647,82	583,04	64,78	Compra / Construção
458	433217	387308	PRATELEIRAS	20/03/2016	10 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	300,9	270,81	30,09	Compra / Construção
459	433218	387309	PRATELEIRAS	20/03/2016	10 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	311,52	280,37	31,15	Compra / Construção
460	433386	387480	MESA POST-FORMING/6	04/03/2016	10 ano(s), 6 mês(es), 0 dia(s)	620,95	558,86	62,09	Compra / Construção
461	437271	390672	ESCADA COM 03 DEGRAUS	24/06/2016	10 ano(s), 2 mês(es), 21 dia(s)	58	52,2	5,8	Compra / Construção
462	437483	390862	PROTOCOLADOR	22/06/2016	10 ano(s), 6 mês(es), 14 dia(s)	492,9	443,61	49,29	Compra / Construção
463	442523	394090	ESCADA COM 06 DEGRAUS	21/12/2016	10 ano(s), 0 mês(es), 1 dia(s)	91,5	82,35	9,15	Compra / Construção
464	442331	394267	VENTILADOR DE COLUNA	07/12/2016	10 ano(s), 0 mês(es), 20 dia(s)	99	89,1	9,9	Compra / Construção
465	447637	396645**	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	24/02/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 9 dia(s)	552,69	0	552,69	Compra / Construção
466	447638	396646	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	24/02/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 9 dia(s)	552,69	497,42	55,27	Compra / Construção
467	447639	396647	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	24/02/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 9 dia(s)	552,69	497,42	55,27	Compra / Construção
468	447640	396648	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	24/02/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 9 dia(s)	552,69	497,42	55,27	Compra / Construção
469	447641	396649	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	24/02/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 9 dia(s)	552,69	497,42	55,27	Compra / Construção
470	448367	400769**	POLTRONA GIRATORIA PS3G	15/04/2015	11 ano(s), 9 mês(es), 18 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
471	450484	401607	POLTRONA PDGR	14/05/2015	11 ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)	263,99	237,59	26,4	Compra / Construção
472	450615	401738	QUADRO PARA EDITAL - QE1	31/05/2015	11 ano(s), 3 mês(es), 14 dia(s)	420	378	42	Compra / Construção
473	450616	401739	QUADRO PARA EDITAL - QE1	31/05/2015	11 ano(s), 3 mês(es), 14 dia(s)	420	378	42	Compra / Construção
474	450725	401795	ARMARIO A-2 POST FORMING	26/05/2015	11 ano(s), 3 mês(es), 30 dia(s)	252	226,8	25,2	Compra / Construção
475	450787	401857	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	26/05/2015	11 ano(s), 6 mês(es), 28 dia(s)	270	243	27	Compra / Construção
476	450880	401950	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	26/05/2015	11 ano(s), 3 mês(es), 14 dia(s)	270	243	27	Compra / Construção
477	450881	401951	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	26/05/2015	11 ano(s), 3 mês(es), 14 dia(s)	270	243	27	Compra / Construção
478	450910	401980	MESA LINEAR SEM GAVETAS - MPF	26/05/2015	11 ano(s), 3 mês(es), 14 dia(s)	162	145,8	16,2	Compra / Construção
479	450995	402065	MESA PARA MICRO-MMC	26/05/2015	11 ano(s), 3 mês(es), 14 dia(s)	114	102,6	11,4	Compra / Construção
480	450996	402066	MESA PARA MICRO-MMC	26/05/2015	11 ano(s), 3 mês(es), 14 dia(s)	114	102,6	11,4	Compra / Construção
481	458097	403793	MESA PARA MICRO-MMC	11/08/2015	11 ano(s), 0 mês(es), 13 dia(s)	114	102,6	11,4	Compra / Construção
482	458098	403794	MESA PARA MICRO-MMC	11/08/2015	11 ano(s), 0 mês(es), 13 dia(s)	114	102,6	11,4	Compra / Construção
483	458099	403795	MESA PARA MICRO-MMC	11/08/2015	11 ano(s), 0 mês(es), 13 dia(s)	114	102,6	11,4	Compra / Construção
484	458126	403822	MESA PARA MICRO-MMC	11/08/2014	12 ano(s), 11 mês(es), 6 dia(s)	114	102,6	11,4	Compra / Construção

485	458127	403823	MESA PARA MICRO-MMC	11/08/2012	12 ano(s), 11 mês(es), 6 dia(s)	114	102,6	11,4	Compra / Construção
486	458145	403841	MESA PARA MICRO-MMC	11/08/2012	12 ano(s), 10 mês(es), 12 dia(s)	114	102,6	11,4	Compra / Construção
487	458404	404851	ESCADA COM 06 DEGRAUS	13/08/2012	12 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	75	67,5	7,5	Compra / Construção
488	466081	412746	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	02/12/2013	12 ano(s), 0 mês(es), 13 dia(s)	270	243	27	Compra / Construção
489	466082	412747	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	02/12/2013	12 ano(s), 0 mês(es), 13 dia(s)	270	243	27	Compra / Construção
490	466084	412749	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	02/12/2013	12 ano(s), 0 mês(es), 13 dia(s)	270	243	27	Compra / Construção
491	486758	414185	PROTOCOLADOR	26/03/2012	13 ano(s), 10 mês(es), 28 dia(s)	577,05	519,35	57,7	Compra / Construção
492	486766	414193	PROTOCOLADOR	26/03/2012	13 ano(s), 10 mês(es), 28 dia(s)	577,05	519,35	57,7	Compra / Construção
493	468526	414628	POLTRONA GIRATORIA PS3G	17/12/2013	12 ano(s), 0 mês(es), 13 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
494	469802	415048	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/12/2013	12 ano(s), 1 mês(es), 5 dia(s)	244	219,6	24,4	Compra / Construção
495	469911	415157	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/12/2013	12 ano(s), 1 mês(es), 5 dia(s)	244	219,6	24,4	Compra / Construção
496	469912	415158	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/12/2013	12 ano(s), 1 mês(es), 5 dia(s)	244	219,6	24,4	Compra / Construção
497	475650	416858**	CIRCULADOR DE AR	10/12/2014	11 ano(s), 10 mês(es), 10 dia(s)	107	0	107	Compra / Construção
498	479770	417594	POLTRONA GIRATORIA PS3G	16/02/2012	13 ano(s), 11 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
499	479771	417595	POLTRONA GIRATORIA PS3G	16/02/2012	13 ano(s), 11 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
500	479772	417596	POLTRONA GIRATORIA PS3G	16/02/2012	13 ano(s), 11 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
501	479774	417598	POLTRONA GIRATORIA PS3G	16/02/2012	13 ano(s), 11 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
502	477913	419100	VENTILADOR DE MESA	12/01/2012	13 ano(s), 10 mês(es), 10 dia(s)	78,9	71,01	7,89	Compra / Construção
503	478404	419636	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	18/01/2013	13 ano(s), 0 mês(es), 16 dia(s)	229	206,1	22,9	Compra / Construção
504	478405	419637	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	18/01/2013	13 ano(s), 0 mês(es), 16 dia(s)	229	206,1	22,9	Compra / Construção
505	485550	420956**	PROTOCOLADOR	24/04/2012	13 ano(s), 8 mês(es), 2 dia(s)	577,05	0	577,05	Compra / Construção
506	485551	420957	PROTOCOLADOR	24/04/2012	13 ano(s), 8 mês(es), 2 dia(s)	577,05	519,35	57,7	Compra / Construção
507	490718	421391	PRATELEIRAS	17/08/2012	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	387,05	348,35	38,7	Compra / Construção
508	490720	421393	PRATELEIRAS	17/08/2012	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	460,8	414,72	46,08	Compra / Construção
509	490721	421394	PRATELEIRAS	17/08/2012	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	460,8	414,72	46,08	Compra / Construção
510	488893	423107	ARMARIO DE ACO	29/07/2012	13 ano(s), 6 mês(es), 14 dia(s)	645,75	581,18	64,57	Compra / Construção
511	492555	424197	Prateleira	Escaninho	17/08/2012	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	455,48	409,93	45,55	Compra / Construção
512	492556	424198	Prateleira	Escaninho	17/08/2012	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	455,48	409,93	45,55	Compra / Construção
513	492557	424199	Prateleira	Escaninho	17/08/2012	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	455,48	409,93	45,55	Compra / Construção
514	492558	424200	Prateleira	Escaninho	17/08/2012	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	455,48	409,93	45,55	Compra / Construção
515	492559	424201	Prateleira	Escaninho	17/08/2012	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	455,48	409,93	45,55	Compra / Construção
516	495966	428559	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	30/11/2012	13 ano(s), 2 mês(es), 3 dia(s)	385,47	346,92	38,55	Compra / Construção
517	495981	428574	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	30/11/2012	13 ano(s), 2 mês(es), 3 dia(s)	385,47	346,92	38,55	Compra / Construção
518	497333	429733	Armário	De aço	02/02/2014	11 ano(s),	734,72	661,25	73,47	Compra / Construção

						0 mês(es), 1 dia(s)					
519	498863	430661	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	07/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	438	394,2	43,8	Compra / Construção	
520	498864	430662	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	07/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	336	302,4	33,6	Compra / Construção	
521	498865	430663	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	07/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	336	302,4	33,6	Compra / Construção	
522	498969	430767	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	07/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	336	302,4	33,6	Compra / Construção	
523	498970	430768	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	07/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	336	302,4	33,6	Compra / Construção	
524	498971	430769	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	07/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	336	302,4	33,6	Compra / Construção	
525	498972	430770	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	07/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	438	394,2	43,8	Compra / Construção	
526	498973	430771	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	07/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	438	394,2	43,8	Compra / Construção	
527	498974	430772	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	07/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	336	302,4	33,6	Compra / Construção	
528	498975	430773	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	07/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	336	302,4	33,6	Compra / Construção	
529	498976	430774	Mesa	sem gaveta 1,20m	07/03/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	240	216	24	Compra / Construção	
530	499507	431124	Poltrona	Giratória, espaldar médio	17/04/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 16 dia(s)	371	333,9	37,1	Compra / Construção	
531	499509	431126	Poltrona	Giratória, espaldar médio	17/04/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 16 dia(s)	371	333,9	37,1	Compra / Construção	
532	499510	431127	Poltrona	Giratória, espaldar médio	17/04/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 16 dia(s)	371	333,9	37,1	Compra / Construção	
533	500234	431801	Poltrona	Giratória, espaldar médio	10/04/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	490,47	441,42	49,05	Compra / Construção	
534	500238	431805**	Poltrona	Giratória, espaldar médio	10/04/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	490,47	401,12	89,35	Compra / Construção	
535	500467	432034	Poltrona	Giratória, espaldar médio	10/04/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	490,47	441,42	49,05	Compra / Construção	
536	500469	432036	Poltrona	Giratória, espaldar médio	10/04/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	490,47	441,42	49,05	Compra / Construção	
537	500470	432037	Poltrona	Giratória, espaldar médio	10/04/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	490,47	441,42	49,05	Compra / Construção	
538	500472	432039	Poltrona	Giratória, espaldar médio	10/04/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	490,47	441,42	49,05	Compra / Construção	
539	500473	432040	Poltrona	Giratória, espaldar médio	10/04/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	490,47	441,42	49,05	Compra / Construção	
540	504128	435020	Poltrona	Giratória, diretor	15/05/2013	13 ano(s), 8 mês(es), 19 dia(s)	480	432	48	Compra / Construção	
541	504881	435709	Poltrona	Giratória, diretor	25/05/2013	13 ano(s), 8 mês(es), 9 dia(s)	480	432	48	Compra / Construção	
542	505788	436574	Mesa	Microcomputador	06/06/2013	13 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	230,13	207,12	23,01	Compra / Construção	
543	505791	436577	Mesa	Microcomputador	06/06/2013	13 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	230,13	207,12	23,01	Compra / Construção	
544	507179	437886	Poltrona	Giratória, espaldar médio	21/05/2013	13 ano(s), 8 mês(es), 13 dia(s)	371	333,9	37,1	Compra / Construção	
545	507180	437887	Poltrona	Giratória, espaldar médio	21/05/2013	13 ano(s), 8 mês(es), 13 dia(s)	371	333,9	37,1	Compra / Construção	
546	509319	439332	Armário	Semi aberto	28/06/2013	13 ano(s), 7 mês(es), 5 dia(s)	343,75	309,38	34,37	Compra / Construção	
547	509405	439418**	Mesa	sem gaveta 1,20m	28/06/2013	13 ano(s), 7 mês(es), 5 dia(s)	219,1	0	219,1	Compra / Construção	
548	509463	439476	Mesa	sem gaveta 1,20m	28/06/2013	13 ano(s), 7 mês(es), 5 dia(s)	219,1	197,19	21,91	Compra / Construção	
549	509841	439854	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	23/10/2013	13 ano(s), 3 mês(es), 11 dia(s)	336	302,4	33,6	Compra / Construção	

550	509853	439866	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	25/10/2013	13 ano(s), 3 mês(es), 9 dia(s)	336	302,4	33,6	Compra / Construção
551	509983	439992	Armário	Escaninho - modelo 01	28/12/2013	13 ano(s), 1 mês(es), 26 dia(s)	364,32	327,89	36,43	Compra / Construção
552	510755	440758	Poltrona	Cadeira diretor	05/07/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 29 dia(s)	480	432	48	Compra / Construção
553	510756	440759	Poltrona	Cadeira diretor	05/07/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 29 dia(s)	480	432	48	Compra / Construção
554	510763	440766	Poltrona	Cadeira diretor	05/07/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 29 dia(s)	480	432	48	Compra / Construção
555	511023	441023	Mesa	Microcomputador	23/07/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	230,13	207,12	23,01	Compra / Construção
556	511055	441055	Mesa	Microcomputador	23/07/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	230,13	207,12	23,01	Compra / Construção
557	511323	441322	Mesa	Microcomputador	11/10/2013	13 ano(s), 3 mês(es), 23 dia(s)	230,13	207,12	23,01	Compra / Construção
558	512182	442181	Poltrona	Cadeira espaldar médio	17/08/2013	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	490,47	441,42	49,05	Compra / Construção
559	512193	442192	Poltrona	Fixa com braço	17/08/2013	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	363,99	327,59	36,4	Compra / Construção
560	512194	442193	Poltrona	Fixa com braço	17/08/2013	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	363,99	327,59	36,4	Compra / Construção
561	512195	442194	Poltrona	Fixa com braço	17/08/2013	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	363,99	327,59	36,4	Compra / Construção
562	512196	442195	Poltrona	Fixa com braço	17/08/2013	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	363,99	327,59	36,4	Compra / Construção
563	512201	442200	Poltrona	Fixa com braço	17/08/2013	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	363,99	327,59	36,4	Compra / Construção
564	512202	442201**	Poltrona	Fixa com braço	17/08/2013	13 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	363,99	0	363,99	Compra / Construção
565	512711	442710	Poltrona	Cadeira espaldar médio	28/06/2013	13 ano(s), 7 mês(es), 5 dia(s)	490,47	441,42	49,05	Compra / Construção
566	512712	442711	Poltrona	Cadeira espaldar médio	28/06/2013	13 ano(s), 7 mês(es), 5 dia(s)	490,47	441,42	49,05	Compra / Construção
567	512713	442712	Poltrona	Cadeira espaldar médio	28/06/2013	13 ano(s), 7 mês(es), 5 dia(s)	490,47	441,42	49,05	Compra / Construção
568	512714	442713	Poltrona	Cadeira espaldar médio	29/06/2013	13 ano(s), 7 mês(es), 4 dia(s)	490,47	441,42	49,05	Compra / Construção
569	514717	444662	Mesa	sem gaveta 1,20m	25/10/2013	13 ano(s), 3 mês(es), 9 dia(s)	240	216	24	Compra / Construção
570	523809	452701	Poltrona	Cadeira espaldar médio	29/10/2013	13 ano(s), 3 mês(es), 5 dia(s)	371	333,9	37,1	Compra / Construção
571	540915	465051	Armário	Escaninho - modelo 01	03/05/2012	13 ano(s), 8 mês(es), 28 dia(s)	406,56	365,9	40,66	Compra / Construção
572	550905	468554	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	10/06/2013	12 ano(s), 7 mês(es), 23 dia(s)	395,01	355,51	39,5	Compra / Construção
573	551078	468727	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	10/06/2013	12 ano(s), 7 mês(es), 23 dia(s)	395,01	355,51	39,5	Compra / Construção
574	551079	468728	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	10/06/2013	12 ano(s), 7 mês(es), 23 dia(s)	395,01	355,51	39,5	Compra / Construção
575	551097	468746	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	10/06/2013	12 ano(s), 7 mês(es), 23 dia(s)	395,01	355,51	39,5	Compra / Construção
576	553066	475277	Poltrona	Cadeira espaldar médio	17/07/2013	12 ano(s), 6 mês(es), 17 dia(s)	994,7	895,23	99,47	Compra / Construção
577	567692	482031	Poltrona	Cadeira diretor	29/10/2013	12 ano(s), 3 mês(es), 27 dia(s)	1028	925,2	102,8	Compra / Construção
578	567761	482100	Lixeira	Conjunto Coleta Seletiva c/05 lixos	22/11/2013	12 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	575	517,5	57,5	Compra / Construção
579	567762	482101	Lixeira	Conjunto Coleta Seletiva c/05 lixos	22/11/2013	12 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	575	517,5	57,5	Compra / Construção
580	567763	482102	Lixeira	Conjunto Coleta Seletiva c/05 lixos	22/11/2013	12 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	575	517,5	57,5	Compra / Construção
581	567795	482134	Lixeira	Conteiner 3,00 C/2 Tampas	22/11/2013	12 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	1800	1620	180	Compra / Construção
582	569085	483355	Poltrona	Cadeira diretor	10/02/2014	11 ano(s), 11	1075,9	968,33	107,59	Compra / Construção

						mês(es), 21 dia(s)				
583	569116	483386	Poltrona	(cadeira) alto - Palácio da Justiça	10/02/2016	11 ano(s), 11 mês(es), 21 dia(s)	1288,9	1160	128,89	Compra / Construção
584	569648	483823	Prateleira	Escaninho (Unidade)	18/02/2016	11 ano(s), 11 mês(es), 13 dia(s)	663,85	597,47	66,38	Compra / Construção
585	572225	486059	Estante	De aço	26/05/2016	11 ano(s), 8 mês(es), 8 dia(s)	233,56	210,2	23,36	Compra / Construção
586	572229	486063	Estante	De aço	26/05/2016	11 ano(s), 8 mês(es), 8 dia(s)	233,56	210,2	23,36	Compra / Construção
587	572239	486073	Estante	De aço	26/05/2016	11 ano(s), 8 mês(es), 8 dia(s)	233,56	210,2	23,36	Compra / Construção
588	572254	486088	Estante	De aço	26/05/2016	11 ano(s), 8 mês(es), 8 dia(s)	233,56	210,2	23,36	Compra / Construção
589	572268	486102	Estante	De aço	26/05/2016	11 ano(s), 8 mês(es), 8 dia(s)	233,56	210,2	23,36	Compra / Construção
590	573356	486774	Mesa	sem gaveta 1,20m	28/05/2019	11 ano(s), 8 mês(es), 6 dia(s)	277,18	249,46	27,72	Compra / Construção
591	573357	486775	Mesa	sem gaveta 1,20m	28/05/2019	11 ano(s), 8 mês(es), 6 dia(s)	277,18	249,46	27,72	Compra / Construção
592	573358	486776	Mesa	sem gaveta 1,20m	28/05/2019	11 ano(s), 8 mês(es), 6 dia(s)	277,18	249,46	27,72	Compra / Construção
593	573362	486780	Mesa	sem gaveta 1,20m	28/05/2019	11 ano(s), 8 mês(es), 6 dia(s)	277,18	249,46	27,72	Compra / Construção
594	573549	486967	Mesa	Microcomputador	28/05/2019	11 ano(s), 8 mês(es), 6 dia(s)	311,48	280,33	31,15	Compra / Construção
595	577071	490382	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	07/05/2019	11 ano(s), 8 mês(es), 27 dia(s)	513	461,7	51,3	Compra / Construção
596	577092	490403	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	07/05/2019	11 ano(s), 8 mês(es), 27 dia(s)	513	461,7	51,3	Compra / Construção
597	578054	491262	Poltrona	(Cadeira) diretor	30/05/2019	11 ano(s), 8 mês(es), 4 dia(s)	1029	926,1	102,9	Compra / Construção
598	578589	491790	Balcão	Com armário fechado	07/07/2019	11 ano(s), 6 mês(es), 27 dia(s)	420,96	378,86	42,1	Compra / Construção
599	578602	491803	Balcão	Com armário fechado	07/07/2019	11 ano(s), 6 mês(es), 27 dia(s)	420,96	378,86	42,1	Compra / Construção
600	578603	491804	Balcão	Com armário fechado	07/07/2019	11 ano(s), 6 mês(es), 27 dia(s)	420,96	378,86	42,1	Compra / Construção
601	578604	491805	Balcão	Com armário fechado	07/07/2019	11 ano(s), 6 mês(es), 27 dia(s)	420,96	378,86	42,1	Compra / Construção
602	585849	494721	Poltrona	(Cadeira) Giratória, espaldar médio	15/09/2019	11 ano(s), 4 mês(es), 18 dia(s)	1173	1055,7	117,3	Compra / Construção
603	592625	501344	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	29/10/2019	11 ano(s), 3 mês(es), 5 dia(s)	674,12	606,71	67,41	Compra / Construção
604	592630	501349	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	29/10/2019	11 ano(s), 3 mês(es), 5 dia(s)	674,12	606,71	67,41	Compra / Construção
605	592640	501359	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	29/10/2019	11 ano(s), 3 mês(es), 5 dia(s)	674,12	606,71	67,41	Compra / Construção
606	592693	501412	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	29/10/2019	11 ano(s), 3 mês(es), 5 dia(s)	674,12	606,71	67,41	Compra / Construção
607	592694	501413	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	29/10/2019	11 ano(s), 3 mês(es), 5 dia(s)	674,12	606,71	67,41	Compra / Construção
608	593868	502471	Cadeira de rodas	Dobrável em X	24/10/2015	11 ano(s), 3 mês(es), 10 dia(s)	380	228,15	151,85	Compra / Construção
609	594913	503492	Longarina	2 lugares	21/11/2019	11 ano(s), 2 mês(es), 12 dia(s)	1052,4	947,12	105,23	Compra / Construção
610	594919	503498	Longarina	2 lugares	21/11/2019	11 ano(s), 2 mês(es), 12 dia(s)	1052,4	947,12	105,23	Compra / Construção
611	594922	503501	Longarina	2 lugares	21/11/2019	11 ano(s), 2 mês(es), 12 dia(s)	1052,4	947,12	105,23	Compra / Construção
612	594929	503508	Longarina	2 lugares	21/11/2019	11 ano(s), 2 mês(es), 12 dia(s)	1143,4	1029	114,33	Compra / Construção
613	596367	504587	Sofá	Diretivo 2 lugares	21/11/2019	11 ano(s), 2 mês(es), 12 dia(s)	2818,4	2536,6	281,84	Compra / Construção
614	597184	505275	Protocolador	eletrônico	04/12/2015	11 ano(s), 1 mês(es), 30 dia(s)	1128,8	1015,9	112,88	Compra / Construção
615	597185	505276	Protocolador	eletrônico	04/12/2015	11 ano(s), 1 mês(es), 30 dia(s)	1128,8	1015,9	112,88	Compra / Construção
616	597195	505286**	Protocolador	eletrônico	04/12/2015	11 ano(s), 1	1128,8	0	1128,8	Compra / Construção

						mês(es), 30 dia(s)				
617	597208	505299	Protocolador	eletrônico	04/12/2015	1 ano(s), 1 mês(es), 30 dia(s)	1128,8	1015,9	112,88	Compra / Construção
618	599071	507162	Armário	Fechado com portas de abrir	15/12/2015	1 ano(s), 1 mês(es), 19 dia(s)	594,37	534,93	59,44	Compra / Construção
619	599078	507169	Armário	Fechado com portas de abrir	15/12/2015	1 ano(s), 1 mês(es), 19 dia(s)	594,37	534,93	59,44	Compra / Construção
620	599083	507174	Armário	Fechado com portas de abrir	15/12/2015	1 ano(s), 1 mês(es), 19 dia(s)	594,37	534,93	59,44	Compra / Construção
621	599119	507210	Mesa	L com tampo único 1,80x1,80m	15/12/2015	1 ano(s), 1 mês(es), 19 dia(s)	594,37	534,93	59,44	Compra / Construção
622	599221	507312	Bebedouro	Elétrico para Galão	17/12/2015	1 ano(s), 1 mês(es), 17 dia(s)	347,61	312,85	34,76	Compra / Construção
623	599230	507321	Bebedouro	Elétrico para Galão	17/12/2015	1 ano(s), 1 mês(es), 17 dia(s)	347,61	312,85	34,76	Compra / Construção
624	599260	507351	Bebedouro	Elétrico para Galão	17/12/2015	1 ano(s), 1 mês(es), 17 dia(s)	347,61	312,85	34,76	Compra / Construção
625	599281	507372	Bebedouro	Elétrico para Galão	17/12/2015	1 ano(s), 1 mês(es), 17 dia(s)	347,61	312,85	34,76	Compra / Construção
626	599283	507374	Bebedouro	Elétrico para Galão	17/12/2015	1 ano(s), 1 mês(es), 17 dia(s)	347,61	312,85	34,76	Compra / Construção
627	600243	508224	Balcão	Com armário fechado	16/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 18 dia(s)	427,53	384,78	42,75	Compra / Construção
628	600244	508225	Balcão	Com armário fechado	16/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 18 dia(s)	427,53	384,78	42,75	Compra / Construção
629	600247	508228	Balcão	Com armário fechado	16/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 18 dia(s)	427,53	384,78	42,75	Compra / Construção
630	600248	508229	Balcão	Com armário fechado	16/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 18 dia(s)	427,53	384,78	42,75	Compra / Construção
631	600249	508230	Balcão	Com armário fechado	16/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 18 dia(s)	427,53	384,78	42,75	Compra / Construção
632	600250	508231	Balcão	Com armário fechado	16/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 18 dia(s)	427,53	384,78	42,75	Compra / Construção
633	600254	508235	Armário	Fechado com portas de abrir	16/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 18 dia(s)	594,37	534,93	59,44	Compra / Construção
634	600740	508619	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	22/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 12 dia(s)	351,55	316,4	35,15	Compra / Construção
635	600741	508620	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	22/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 12 dia(s)	351,55	316,4	35,15	Compra / Construção
636	600830	508709	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	21/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 13 dia(s)	674,12	606,71	67,41	Compra / Construção
637	601294	509149	Mesa	Microcomputador	09/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 25 dia(s)	318,51	286,66	31,85	Compra / Construção
638	601296	509151	Mesa	Microcomputador	09/01/2020	10 ano(s), 0 mês(es), 25 dia(s)	318,51	286,66	31,85	Compra / Construção
639	603838	510588	Protocolador	eletrônico	27/01/2016	10 ano(s), 0 mês(es), 7 dia(s)	1128,8	1015,9	112,88	Compra / Construção
640	603850	510600	Protocolador	eletrônico	27/01/2016	10 ano(s), 0 mês(es), 7 dia(s)	1128,8	1015,9	112,88	Compra / Construção
641	603851	510601	Protocolador	eletrônico	27/01/2016	10 ano(s), 0 mês(es), 7 dia(s)	1128,8	1015,9	112,88	Compra / Construção
642	604209	510918	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2020	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	202,25	182,03	20,22	Compra / Construção
643	604210	510919	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2020	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	202,25	182,03	20,22	Compra / Construção
644	604211	510920	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2020	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	202,25	182,03	20,22	Compra / Construção
645	604212	510921	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2020	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	202,25	182,03	20,22	Compra / Construção
646	604213	510922	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2020	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	202,25	182,03	20,22	Compra / Construção
647	604214	510923	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2020	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	202,25	182,03	20,22	Compra / Construção
648	604215	510924	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2020	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	202,25	182,03	20,22	Compra / Construção

649	604268	510977	Mesa	Sem gaveta 1,60m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	228,25	205,43	22,82	Compra / Construção
650	604301	511010	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	203,43	183,09	20,34	Compra / Construção
651	604322	511031	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	203,43	183,09	20,34	Compra / Construção
652	604323	511032	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	203,43	183,09	20,34	Compra / Construção
653	604324	511033	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	203,43	183,09	20,34	Compra / Construção
654	604328	511037	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	203,43	183,09	20,34	Compra / Construção
655	604329	511038	Mesa	sem gaveta 1,20m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	203,43	183,09	20,34	Compra / Construção
656	604352	511061	Mesa	Máquina de escrever	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	167,31	150,58	16,73	Compra / Construção
657	604389	511098	Mesa	Microcomputador	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	213,59	192,23	21,36	Compra / Construção
658	604390	511099	Mesa	Microcomputador	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	213,59	192,23	21,36	Compra / Construção
659	604391	511100	Mesa	Microcomputador	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	213,59	192,23	21,36	Compra / Construção
660	604392	511101	Mesa	Microcomputador	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	213,59	192,23	21,36	Compra / Construção
661	604393	511102	Mesa	Microcomputador	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	213,59	192,23	21,36	Compra / Construção
662	604394	511103	Mesa	Microcomputador	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	213,59	192,23	21,36	Compra / Construção
663	604426	511135	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	382,61	344,35	38,26	Compra / Construção
664	604431	511140	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	382,61	344,35	38,26	Compra / Construção
665	604442	511151	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	382,61	344,35	38,26	Compra / Construção
666	604450	511159	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	382,61	344,35	38,26	Compra / Construção
667	604451	511160	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	382,61	344,35	38,26	Compra / Construção
668	604453	511162	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	382,61	344,35	38,26	Compra / Construção
669	604455	511164	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	02/03/2010	10 ano(s), 11 mês(es), 1 dia(s)	382,61	344,35	38,26	Compra / Construção
670	606179	511832	Servidor em Rack	Piso Fechado porta frontal	06/04/2010	10 ano(s), 9 mês(es), 27 dia(s)	2215,8	1994,2	221,58	Compra / Construção
671	611422	516806	Poltrona	Giratória espaldar médio	19/06/2012	10 ano(s), 7 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7	117,3	Compra / Construção
672	611424	516808	Poltrona	Giratória espaldar médio	19/06/2012	10 ano(s), 7 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7	117,3	Compra / Construção
673	611425	516809	Poltrona	Giratória espaldar médio	19/06/2012	10 ano(s), 7 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7	117,3	Compra / Construção
674	611426	516810	Poltrona	Giratória espaldar médio	19/06/2012	10 ano(s), 7 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7	117,3	Compra / Construção
675	611428	516812	Poltrona	Giratória espaldar médio	19/06/2012	10 ano(s), 7 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7	117,3	Compra / Construção
676	611430	516814	Poltrona	Giratória espaldar médio	19/06/2012	10 ano(s), 7 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7	117,3	Compra / Construção
677	611431	516815	Poltrona	Giratória espaldar médio	19/06/2012	10 ano(s), 7 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7	117,3	Compra / Construção
678	611432	516816	Poltrona	Giratória espaldar médio	19/06/2012	10 ano(s), 7 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7	117,3	Compra / Construção
679	611433	516817**	Poltrona	Giratória espaldar médio	19/06/2012	10 ano(s), 7 mês(es), 14 dia(s)	1173	624,8	548,16	Compra / Construção
680	611931	517291	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	09/07/2012	10 ano(s), 6 mês(es), 25 dia(s)	300,42	270,38	30,04	Compra / Construção
681	613102	517778	Mesa	De audiência	21/08/2012	10 ano(s), 5 mês(es), 13 dia(s)	3350	3015	335	Compra / Construção
682	621982	522242	Fogão	Gás	03/06/2013	7 ano(s), 8 mês(es), 0 dia(s)	529,98	456,55	73,43	Compra / Construção
683	641804	535953	Longarina	3 lugares	07/11/2013	11 ano(s), 2 mês(es),	1090	898,7	191,3	Compra / Construção

						26 dia(s)					
684	641805	535954	Longarina	3 lugares	07/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 26 dia(s)	1090	898,7	191,3	Compra / Construção
685	641806	535955	Longarina	3 lugares	07/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 26 dia(s)	1090	898,7	191,3	Compra / Construção
686	641951	536100	Armário	Fechado com portas de abrir	10/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 23 dia(s)	582,48	480,7	101,78	Compra / Construção
687	641952	536101	Armário	Fechado com portas de abrir	10/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 23 dia(s)	582,48	480,7	101,78	Compra / Construção
688	641953	536102	Mesa	sem gaveta 1,20m	10/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 23 dia(s)	323,1	266,2	56,9	Compra / Construção
689	641954	536103	Mesa	sem gaveta 1,20m	10/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 23 dia(s)	323,1	266,2	56,9	Compra / Construção
690	641955	536104	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	10/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 23 dia(s)	312,1	257,4	54,7	Compra / Construção
691	641956	536105	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	10/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 23 dia(s)	312,1	257,4	54,7	Compra / Construção
692	641957	536106	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	10/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 23 dia(s)	312,1	257,4	54,7	Compra / Construção
693	641958	536107	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	10/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 23 dia(s)	312,1	257,4	54,7	Compra / Construção
694	641959	536108	Mesa	sem gaveta 1,20m	10/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 23 dia(s)	323,1	266,2	56,9	Compra / Construção
695	641960	536109	Mesa	sem gaveta 1,20m	10/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 23 dia(s)	323,1	266,2	56,9	Compra / Construção
696	646118	536763	Poltrona	Giratória, espaldar médio	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção
697	646119	536764	Poltrona	Giratória, espaldar médio	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção
698	646120	536765	Poltrona	Giratória, espaldar médio	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção
699	646121	536766	Poltrona	Giratória, espaldar médio	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção
700	646122	536767	Poltrona	Giratória, espaldar médio	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção
701	646123	536768	Poltrona	Giratória, espaldar médio	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção
702	646124	536769	Poltrona	Giratória, espaldar médio	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção
703	646125	536770	Poltrona	Giratória, espaldar médio	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção
704	645995	539158	Poltrona	Fixa (Cadeira) com braço	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção
705	645996	539159	Poltrona	Fixa (Cadeira) com braço	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção
706	645997	539160	Poltrona	Fixa (Cadeira) com braço	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção
707	645998	539161	Poltrona	Fixa (Cadeira) com braço	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção
708	645999	539162	Poltrona	Fixa (Cadeira) com braço	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção
709	646000	539163	Poltrona	Fixa (Cadeira) com braço	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção
710	646001	539164	Poltrona	Fixa (Cadeira) com braço	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção
711	646002	539165	Poltrona	Fixa (Cadeira) com braço	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção
712	646003	539166	Poltrona	Fixa (Cadeira) com braço	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção
713	646004	539167	Poltrona	Fixa (Cadeira) com braço	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção
714	646005	539168	Poltrona	Fixa (Cadeira) com braço	17/11/2025	1 ano(s), 2 mês(es),	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção

					16 dia(s)					
715	646006	539169	Poltrona	(Fixa com braço	17/11/2021	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção	
716	646022	539185	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
717	646023	539186	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
718	646024	539187	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
719	646025	539188	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
720	646026	539189	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
721	646031	539194	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
722	646032	539195	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
723	646033	539196	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
724	646034	539197	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
725	646035	539198	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
726	646036	539199	Poltrona	(Cadeira) diretor	17/11/2021	900	742,5	157,5	Compra / Construção	
727	646053	539216	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
728	646054	539217	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
729	646055	539218	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	17/11/2021	892,19	735,9	156,29	Compra / Construção	
730	646056	539219	Poltrona	(Cadeira) diretor	17/11/2021	900	742,5	157,5	Compra / Construção	
					2 mês(es), 16 dia(s)					
731	646057	539220**	Poltrona	(Fixa com braço	17/11/2021	565,68	0	565,68	Compra / Construção	
732	646058	539221	Poltrona	(Cadeira) diretor	17/11/2021	900	742,5	157,5	Compra / Construção	
733	646059	539222	Poltrona	(Fixa com braço	17/11/2021	565,68	466,4	99,28	Compra / Construção	
734	646107	539269	Poltrona	(Cadeira) diretor	17/11/2021	900	742,5	157,5	Compra / Construção	
735	646109	539271	Poltrona	(Cadeira) diretor	17/11/2021	900	742,5	157,5	Compra / Construção	
736	646110	539272	Poltrona	(Cadeira) diretor	17/11/2021	900	742,5	157,5	Compra / Construção	
737	646111	539273	Poltrona	(Cadeira) diretor	17/11/2021	900	742,5	157,5	Compra / Construção	
738	651680	543960	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	29/05/2020	300	234	66	Compra / Construção	
739	673512	560228	Cofre	Armas Cano Longo	12/12/2022	2769	2492,1	276,9	Compra / Construção	
740	673868	560270	Poltrona	(Cadeira) diretor	07/12/2022	665,63	484,03	181,6	Compra / Construção	
741	673869	560271	Poltrona	(Cadeira) diretor	07/12/2022	665,63	484,03	181,6	Compra / Construção	
742	673870	560272	Poltrona	(Cadeira) diretor	07/12/2022	665,63	484,03	181,6	Compra / Construção	
743	673871	560273	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	07/12/2022	656,87	478,21	178,66	Compra / Construção	
744	716231	716231	Protocolador	eletrônico	01/11/2023	1382,9	757,01	625,91	Compra / Construção	
745	716372	716372	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	13/02/2025	310	164,72	145,28	Compra / Construção	

746	716373	716373	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	13/02/2025	25 ano(s), 11 mês(es), 19 dia(s)	310	164,72	145,28	Compra / Construção
747	716374	716374	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	13/02/2025	25 ano(s), 11 mês(es), 19 dia(s)	590	313,82	276,18	Compra / Construção
748	716375	716375	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	13/02/2025	25 ano(s), 11 mês(es), 19 dia(s)	590	313,82	276,18	Compra / Construção
749	716376	716376	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	13/02/2025	25 ano(s), 11 mês(es), 19 dia(s)	590	313,82	276,18	Compra / Construção
750	716377	716377	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	13/02/2025	25 ano(s), 11 mês(es), 19 dia(s)	590	313,82	276,18	Compra / Construção
751	736866	736866	Motor	Para Portão	07/08/2018	20 ano(s), 5 mês(es), 27 dia(s)	650	374,99	275,01	Compra - fundo rotativo
752	745536	745536	Plataforma elevatoria	Vertical	16/10/2020	20 ano(s), 3 mês(es), 18 dia(s)	81757	45989	35769	Compra / Construção
753	748505	748505	Apoio para os pés	com regulagem de inclinação	12/03/2024	22 ano(s), 10 mês(es), 22 dia(s)	42	43,68	13,53	30,15	Compra / Construção
754	757681	757681	Fraldário	retrátil de parede	16/05/2023	23 ano(s), 8 mês(es), 18 dia(s)	809,92	267,08	542,84	Compra / Construção
755	757700	757700	Fraldário	retrátil de parede	09/05/2023	23 ano(s), 8 mês(es), 25 dia(s)	809,92	267,08	542,84	Compra / Construção
756	760230	760230	Poltrona (Cadeira)	Giratória diretor		3 ano(s), 7 mês(es), 3 dia(s)	454,5	146,63	307,87	Reincorporação
757	764610	764610	Poltrona (Cadeira)	Fixa com braço		3 ano(s), 1 mês(es), 21 dia(s)	268,88	74,74	194,14	Reincorporação
758	775034	775034	Bebedouro	Elétrico para Galão	27/06/2024	24 ano(s), 7 mês(es), 6 dia(s)	660	143,55	516,45	Compra / Construção
759	776641	776641	Painel Eletrônico de Senhas	com 3 dígitos para senha	22/09/2024	24 ano(s), 4 mês(es), 11 dia(s)	1122,4	235,76	886,64	Compra / Construção
760	783331	783331	Bebedouro	Elétrico para Galão	19/01/2025	25 ano(s), 0 mês(es), 15 dia(s)	660	94,05	565,95	Compra / Construção
761	807144	807144	Apoio para os pés	com regulagem de inclinação	28/12/2024	24 ano(s), 7 mês(es), 5 dia(s)	42	5,27	36,73	Compra / Construção
762	807308	807308	Apoio para os pés	com regulagem de inclinação	28/12/2024	24 ano(s), 7 mês(es), 5 dia(s)	42	5,27	36,73	Compra / Construção
763	807309	807309	Apoio para os pés	com regulagem de inclinação	28/12/2024	24 ano(s), 7 mês(es), 5 dia(s)	42	5,27	36,73	Compra / Construção
764	807310	807310	Apoio para os pés	com regulagem de inclinação	28/12/2024	24 ano(s), 7 mês(es), 5 dia(s)	42	5,27	36,73	Compra / Construção
765	165381	-	BOTIJAO	13KG		23 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	25	22,5	2,5	Compra / Construção
766	612630	-	Divisória	Divisórias Tipo Parede	08/07/2016	10 ano(s), 6 mês(es), 26 dia(s)	8501,7	7651,6	850,17	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

**Obs.: bens registrados na situação "Baixado" no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 10/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROTOCOLO Nº 0020735-75.2023.8.16.6000

CONTRATO:12647853 (457/2025)

EXPEDIENTE: 0020735-75.2023.8.16.6000

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo Decreto Judiciário n.º 269/2022, pelo Protocolo SEI nº 0020735-75.2023.8.16.6000 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ANDRADE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **elaboração de projetos complementares e demais elementos técnicos para substituição da cobertura do Fórum de Mamborê**, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações, condições e exigências discriminadas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2025 (11982131), que constam do expediente

protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 0020735-75.2023.8.16.6000 e passam a integrar o presente contrato.
PREÇO:R$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO:140 (cento e quarenta) dias consecutivos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2025 estando os valores devidamente empenhados através do Empenho - SIAFIC 2026NE000489 (12641115), emitida pela Secretaria de Finanças em 28/01/2026.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 10 de fevereiro 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais [2]
[2] Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 423/2026 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO:0098242-15.2023.8.16.6000
I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (n° 11030082).
II - Aos dez dias do mês de fevereiro de 2026 (10/02/2026), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Thauana Santos de Araújo	045.XXX.XXX-08	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	01ª	Confirmado
Stéfani Alves dos Santos Moreno	116.XXX.XXX-10	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	01ª	Confirmado
Regina Maria Szczepanike de Souza	876.XXX.XX-68	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	45ª 33ª 52ª 31ª 70ª 35ª	Confirmado
Rosiane de Fatima Alves de Assis	107.XXX.XXX-32	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	06ª 50ª 25ª 23ª 69ª 29ª 63ª	Confirmado
Rozelaine Maria da Silva Ziemann	008.XXX.XXX-74	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	01ª	Confirmado
Vinicius Antonio Zanon	083.XXX.XXX-31	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	02ª 60ª 67ª 36ª 04ª 46ª 27ª 72ª 30ª 20ª 65ª 51ª 29ª 18ª 38ª 07ª 03ª 01ª 25ª 68ª 53ª 33ª 35ª 57ª 54ª 61ª 06ª 48ª 45ª 63ª 69ª 34ª 44ª 58ª 05ª 28ª 24ª 26ª 22ª 59ª 31ª 64ª 37ª 49ª 32ª 52ª 23ª 70ª 55ª 42ª 62ª 56ª 66ª 71ª 21ª 43ª 41ª 40ª 19ª 39ª 50ª	Confirmado
Gislaine Gonçalves Santos Reina	065.XXX.XXX-92	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	02ª	Confirmado
Jucieli da Silva	047.XXX.XXX-54	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	72ª 55ª 46ª 64ª 40ª 49ª 28ª 38ª 43ª 50ª 65ª 56ª 02ª	Confirmado
Thais Cristina Pardinho Ferreira	093.XXX.XXX-79	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	34ª 61ª	Confirmado

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;
V - Publique-se.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 12661675 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (12659152):

Contrato	260/2023
Protocolo SEI	0145056-85.2023.8.16.6000
Empresa	FORMATO C.E. INCORPORADORA LTDA.
Objeto	Elaboração dos projetos básicos e o executivo e a execução da obra de construção de novo edifício para abrigar o Fórum da Comarca de Quedas do Iguaçu
Gestor(a)	Suzane Lustosa dos Santos
Gestor(a) Suplente	Fabio Rui Rodrigues Vaz
Fiscal Técnico (Civil)	Guilherme Roche Cheilla
Fiscal Técnico (Eletricista)	Cristiano Moreira Ferreira
Fiscal Técnico (Mecânico)	Marcelo Dallastra
Fiscal Técnico Suplente	Daniele Schneider

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica,

acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 12641238

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ENGPLANO ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO Nº 0025770-45.2025.8.16.6000.
OBJETO DO ADITAMENTO:aditar o Contrato nº 172/2025, cujo objeto é a execução de reparos, adaptações e melhorias no Palácio da Justiça - Sala da Secretaria-Geral, integrante da Regional 06 e decorrente da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam AUTORIZADAS as modificações quantitativas do objeto contratual especificadas na Planilha Orçamentária 12559383 e justificadas no Parecer 12572646, que resultam no **acréscimo** de serviços no valor total de **R$ 13.335,93(treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)**, equivalente a 12,35% (Doze vírgula trinta e cinco por cento) do valor original contratado **e na glosa de** - **R$ 7.207,34(menos sete mil, duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos)**, equivalente a - 6,67% (menos seis vírgula sessenta e sete por cento) do valor original contratado, com fulcro no art. 124, I, 'b' da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa decorrente deste aditamento ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 e os valores estão devidamente empenhados através da Empenho - SIAFIC 2026NE000469 (12641123), emitida pela Secretaria de Finanças em 27/01/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original que com este não colidam.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais[1]
[1]Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 420/2026 - P-EJUD-CJ

SEI!TJPR Nº 0091745-14.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12666921
Inexigibilidade no. 72/2026
I. Trata o presente de proposta de adesão deste TJPR ao Programa Brasileiro GHG Protocol - Ciclo 2026, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme Termo de Referência Id. 12581380, Apresentação Id. 12503888 e Cronograma Id. 12503897, que contempla:
- Treinamento de 2 pessoas no método do Programa Brasileiro GHG Protocol, na modalidade on line síncrona, totalizando 16 (dezesseis) horas-aula,
- Participação nas atividades temáticas;
- Suporte técnico remoto via Teams ou e-mail e revisão das informações relatadas no inventário;
- Revisão do relato do inventário pela equipe técnica do Programa;
- Acesso à área restrita do Registro Público de Emissões e publicação do inventário;
- Divulgação do inventário no Registro Público de Emissões e logo do Tribunal no site do PBGHG;
- Participação no Evento Anual presencialmente, reconhecimento como Membro do Programa e uso de selos do Programa.
II. A Secretaria de Finanças do TJPR informou que, caso autorizada, a despesa será "processada através da Fonte 760 Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas,? rubrica 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Seleção e Treinamento, do Programa de Trabalho F.02.061.03.8525 - GESTÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ- EJUD", conforme consta da Informação 12586680 e Pré-Empenho - SIAFIC 2025NR001162 (Id. 12586727).
III. Foi indicado como fiscal da contratação o servidor André Melo Pesqueira, matrícula 17969, lotado no Núcleo Socioambiental (Id. 12513584).
IV. As certidões e os documentos juntados ao expediente demonstram a regularidade fiscal da entidade promotora do evento e indicam a compatibilidade com o preço praticado no mercado, em observância ao disposto no art. 5º da IN nº 08/2018-TJPR, de responsabilidade da EJUD/PR.
V. A Consultoria Jurídica da EJUD/PR, por meio do Parecer Jurídico Id. 12666914, manifestou-se favoravelmente à contratação e aquisição do curso, por entender estarem presentes os requisitos legais para tanto. Constou do dispositivo o r. parecer: "III. CONCLUSÃO
31. Ante todo o exposto, considerando os fundamentos apresentados e a necessidade de capacitação dos servidores opina-se pela viabilidade, desde que seja apresentada pela Fundação Getúlio Vargas Declaração de não emprego de menores, da adesão deste TJPR ao Programa Brasileiro GHG Protocol - Ciclo 2026, com participação de 02 servidores no curso de capacitação a ser ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2026, na modalidade on line síncrona totalizando 16 (dezesseis) horas-aula, pelo custo total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), com as seguintes recomendações:
a) Ocorra a publicação na imprensa oficial, bem como o cadastro e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do extrato da presente inexigibilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção ao disposto na parte final do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 153 do Decreto Estadual do Paraná de n.° 10.086/2022;
b) O encaminhamento dos autos a Secretaria de Contratações Institucionais para que informe a numeração única e sequencial desta inexigibilidade, bem como para que providencie o cumprimento do disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 08/2018;
c) No caso de deferimento, cumpra-se o art. 10 da Instrução Normativa nº 8/2018, bem como caberá ao servidor que participar do evento de capacitação externa, encaminhar cópia digitalizada do certificado de participação para a EJUD, que o anexará o presente expediente SEI, bem como deverá o servidor alimentar o Sistema Hércules para anotação do certificado do curso em seus assentos funcionais;
d) Que em até 5 (cinco) dias após o evento, o fiscal do contrato deverá preencher o formulário de avaliação que consta do Anexo II da Instrução Normativa nº 8/2018.
e) Que a Secretaria de Finanças retifique o pré-empenho realizado (doc. 12586727) ao valor correto da presente contratação (R$ 19.500,00)".
VI. Destarte, à vista do exposto, nos termos do Parecer Jurídico Id. 12666914 que acolho como razão de decidir, AUTORIZO, desde que seja apresentada pela Fundação Getúlio Vargas Declaração de não emprego de menores, a adesão deste TJPR ao Programa Brasileiro GHG Protocol - Ciclo 2026, com participação de 02 servidores no curso de capacitação a ser ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2026, na modalidade on line síncrona totalizando 16 (dezesseis) horas-aula, pelo custo total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
VII. Publique-se.
VIII. À Secretaria de Finanças (SG-SF-CCO-DECO) para que retifique o pré-empenho realizado (doc. 12586727) ao valor correto da presente contratação (R$ 19.500,00) e demais providências, bem como para emissão de Nota de Empenho.
IX. À Secretaria de Contratações Institucionais para cumprimento do artigo 6.º da IN nº 08/2018-TJPR, registro e publicação.
X. Ao Setor Administrativo da Coordenação Executiva da EJUD-PR para cumprimento.
Curitiba, data gerada pelo sistema.

Em 10/02/2026.

Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 424/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0070386-08.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12662453
DISPENSA Nº 70/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Município de Francisco Beltrão.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 12662420, registro fotográfico (12222235, 12645476, 12645490), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (12662425), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (12662449) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (12645221).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 12662451), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 12662420 para o Município de Francisco Beltrão, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Antonio Pedron, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 10/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 421/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0176072-23.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12657398
Senhora Chefe,
Em atendimento ao disposto no art. 57 inciso, I e IV da IN 11/2018 , informo que:

- a manutenção destes bens em espaços deste Tribunal é antieconômica, tendo em vista que estes espaços poderiam ser utilizados para outros fins que não a guarda de bens já considerados inservíveis;
- o custo e morosidade de um eventual leilão para os bens em questão não seria vantajoso para este Tribunal, considerando o tipo, quantidade e estado de conservação dos bens;
- destaque-se que o deslocamento de servidores e veículos oficiais para o recolhimento destes bens ou para levantamento visando outra forma de alienação é uma medida antieconômica que não compensa os valores eventualmente percebidos em um leilão;
- a forma de desincorporação será por destruição, segundo art. 59, inciso IX, IN 11/2018;
- por fim, considerando que tratam-se de bens sem condições de uso, informo que se torna inviável o seu encaminhamento para utilização em unidades administrativas ou judiciárias;
- a necessidade de baixa patrimonial decorre de desgaste natural dos bens, conforme documento 12639174;
- não há necessidade de verificação de responsabilidade servidor ou terceiros;
- os bens relacionados não são oriundos do CNJ.

Anexamos ao expediente o Parecer Normativo nº 5/2022, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (doc. 7875499) incidente ao presente caso, e a decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que o aprovou (doc. 7919863). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.
Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial dos bens arrolados neste processo e submetemos o expediente ao ilustre Secretário de Infraestrutura para decisão.
Sirlene Grobe Ferreira
Auxiliar Judiciário II
MARIA KIL FUGII
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial
MAX BORTOLASSI ADOLFO
Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística
I. De acordo.
II. Com amparo no art. 59, inciso IX, da IN 11/2018, no laudo de avaliac?a?o da Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes (doc. 12648070), na informac?a?o da DCP acima, no parecer normativo aprovado pelo Excelenti?ssimo Senhor Desembargador Presidente (docs. 7875499 e 7919863), autorizo a baixa patrimonial dos bens mencionados na planilha elaborada (doc. 12639658).
III. Publique-se.
IV. Retorne a? DCP para provide?ncias necessa?rias.
V. à Secretaria de Finanças para baixa conta?bil.

Em 10/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura
(Compete?ncia delegada pelo art. 16, inciso I, do Decreto Judicia?rio 252/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 419/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0019175-30.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12637442
I - Trata-se de expediente instaurado para comunicar a ocorrência de avaria decorrente de dano patrimonial em equipamento relacionado na tabela nº 12602998, que estava em uso no Gabinete do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Paranavaí (doc. 11566753). As fotografias apensadas ao expediente revelam o estado do item (docs. 11567765, 11567826 e 11567842).
No que se refere à avaria, constam nos autos os seguintes documentos relacionados: (i) relatório SIGA nº 412843 (doc. 11567578), (ii) declaração emitida pelo suporte técnico (doc. 11567868), (iii) orçamento apresentado pela empresa DELL (doc. 12238721) e (iv) informação de doc. 12016668, contendo manifestação da servidora usuária do equipamento. Registre-se que o bem permanece coberto por garantia contratual até 10/10/2029. Todavia, o dano identificado não se enquadra nas hipóteses de cobertura da garantia.
A Divisão de Núcleos Regionais de Informática atestou que o bem classifica-se como inservível e antieconômico (docs. 11572254 e 12102315). A Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral emitiu parecer jurídico no qual opinou pelo reconhecimento da responsabilidade civil da servidora pelo dano causado (doc. 12571096), entendimento este devidamente acolhido pela autoridade competente (doc. 12574549).
A Divisão de Controle Patrimonial acostou ao expediente a **tabela nº 12602998** com os dados do bem a ser descartado. Na sequência, a Comissão de Avaliação de Bens Permanentes elaborou o laudo técnico atestando a inservibilidade do bem para este Tribunal de Justiça (doc. 12619164) e a Divisão de Controle Patrimonial informou que a manutenção dos bens é antieconômica, reforçando a inviabilidade de sua recuperação (doc. 12631119). Por sua vez, a Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais opinou pela baixa patrimonial e descarte do equipamento (doc. 12636590).
II - Ante o exposto, **ACOLHO** o parecer jurídico CJ-SJPL 12636590 e, com amparo no art. 6º, inciso IV, art. 59, inciso IX, e art. 65, da Instrução Normativa nº 11/2018, **AUTORIZO** a baixa patrimonial e o descarte do bem relacionado na tabela nº 12602998 da Divisão de Controle Patrimonial, em conformidade com a legislação ambiental.
III - Publique-se.
IV - À Divisão de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos desta Secretaria para as providências necessárias.
V - À Secretaria de Finanças para a baixa contábil.

Em 06/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura
*Delegação do art. 16, inciso I, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 418/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 12654953

PROTOCOLO: 0006079-11.2026.8.16.6000
INTERESSADO: BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA.
DESPACHO:
I - Trata-se de requerimento formulado pela empresa **BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA., CNPJ 37.597.436/0001-10,** em que solicita a prorrogação do prazo de entrega dos objetos requeridos no empenho nº 2025NE002191 (doc. 12467882), vinculados à **Ata de Registro de Preços nº 15/2025** (doc. 11574335) e ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2024** (doc. 10881739). O prazo de entrega dos materiais estava inicialmente previsto para 03/02/2026. Em 27/01/2026, todavia, a requerente solicitou sua prorrogação por mais 10 (dez) dias, passando o novo prazo para 13/02/2026 (doc. 12627502). Em suas razões, alega que o atraso na confecção dos materiais decorre uma intercorrência logística no processo de transporte, ensejando o extravio dos produtos pela transportadora (doc. 12627502). A Divisão de Bens Permanentes entrou em contato com a unidade requisitante e atestou que eventual prorrogação do prazo de entrega não acarretará prejuízos à Administração Pública (doc. 12627507). Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais exarou Parecer Jurídico (doc. 12654638), opinando pela improcedência do pleito, em razão da ausência de comprovação documental idônea do fato arguido pela requerente.
II - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico CJ-SJPL 12654638 e, com fundamento no art. 5º e art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2024 (doc. 10881739), **INDEFIRO** o pedido de prorrogação do prazo de entrega formulado pela empresa **BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA., CNPJ 37.597.436/0001-10,** relativo aos materiais solicitados no empenho nº 2025NE002191 (doc. 12467882), ante a ausência de motivação juridicamente adequada à prorrogação.
III - Registre-se que os atrasos na execução contratual poderão culminar na abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, com eventual aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.
IV - À Divisão de Gestão de Contratos de Bens para publicação da presente decisão e comunicação à empresa.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 09/02/2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais
*Delegação do art. 14, inciso I, do Decreto Judiciário nº 252/2025

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria da Magistratura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA MAGISTRATURA

Relação nº 05/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria da Magistratura, pelo prazo de **05 (cinco) dias** contados da publicação deste, as inscrições para **Juízes(as) de Direito de entrância inicial** do Estado do Paraná, ao preenchimento do cargo abaixo relacionado, de acordo com os artigos 81 da LOMAN, 93, inciso II, da Constituição Federal, Resolução nº 61/2012-O.E., Provimento nº 316/2022 da Corregedoria-Geral da Justiça (Código de Normas do Foro Judicial), Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e considerando a Decisão nº 8881815 proferida nos autos digitais nº 0052586-11.2018.8.16.6000 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

EDITAL Nº	COMARCA Entrância	CRITÉRIO	CARGO/VARA
008	ORTIGUEIRA Inicial	REMOÇÃO MERECIMENTO	Única

1) Os pedidos de promoção ou remoção serão formulados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do Tribunal de Justiça na Internet (https://www.tjpr.jus.br/group/guest/inscricoes).
2) Para aferição do merecimento será considerado o período mínimo de 24 meses antecedentes à data de publicação deste Edital, levando-se em conta as anotações presentes nos históricos funcionais dos(as) requerentes e as informações prestadas pela Escola Judicial e/ou pela Escola da Magistratura do Paraná, ou a documentação substitutiva apresentada, sendo a produtividade e os dados estatísticos relacionados à atuação no(s) órgão(s) judicial(ais) informados ao longo do procedimento pelo Núcleo de Monitoramento e Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça - NEMOC.
3) No ato da inscrição os(as) requerentes farão declaração sobre:
a) a existência ou não de processos conclusos com prazo excedente de 120 dias (2194/2025-GCJ) na data da publicação deste edital, com apresentação de justificativa, se for o caso;
b) a realização ou não das inspeções de que tratam os arts. 55 e 60 do CNFJ, com apresentação de justificativa, se for o caso;
c) a residência ou não na Comarca, com apresentação de justificativa, se for o caso;
d) o compartilhamento ou não de atividades com outro(a) Magistrado(a) (titular, substituto(a) ou auxiliar) na unidade jurisdicional;
e) a suficiência ou não das anotações em histórico funcional para fim de avaliação por critérios objetivos de merecimento, nos termos da Resolução 106/2010-CNJ, da Resolução 08/2021-ENFAM e dos arts. 388 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná, com apresentação pelos(as) requerentes, se for o caso, no ato da inscrição, de documentação suficiente para tal finalidade, sob pena de preclusão.
Curitiba, data da assinatura no sistema.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

André Luiz Massad
Secretário da Magistratura

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132865

PORTARIA Nº 2311/2026 - S.M.

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025-D.M.;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 5º da Resolução nº 01/2017-CSJEs;
CONSIDERANDO o informado pela Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos - DEMAFE; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 8122-18.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem no dia 12 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), no Plantão do Juizado ao Espectador - Esportes e Grandes Eventos, no Estádio Ligga Arena, durante a partida de futebol pelo Campeonato Brasileiro - Série A, entre o Club Athletico Paranaense e Santos Futebol Clube:

1. Doutora BRUNA GREGGIO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
2. Servidora ANDRESSA WOLFF CORDEIRO, Técnica Judiciária, matrícula 51.339;
3. Servidor MARCELO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Auxiliar Judiciário III, matrícula 14.646.

Curitiba, 10/02/2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132636

PORTARIA Nº 2314/2026 - S.M.

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025-D.M.;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 5º da Resolução nº 01/2017-CSJEs;
CONSIDERANDO o informado pela Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos - DEMAFE; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 8452-15.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem no dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), no Plantão do Juizado ao Espectador - Esportes e Grandes Eventos, no Estádio Ligga Arena, durante a partida de futebol pelo Campeonato Brasileiro - Série A, entre o Club Athletico Paranaense e o Sport Club Corinthians Paulista:

1. Doutora JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
2. Servidor RENEI MORAES NEVES, Técnico Judiciário, matrícula 13.404;
3. Servidora ANA MARIA KAMPMANN, Técnica Judiciária, matrícula 52.095.

Curitiba, 10/02/2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132655

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Precatórios

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAPUAVA

EDITAL N° 742/2026
SEI!TJPR N° 0005955-28.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado , destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 2º (segundo) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais .

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado .

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) .

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio .

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 20 (vinte) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases .

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I .

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019 .

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 3 (três) questões discursivas avaliadas em 3,33 (três vírgula trinta e três) pontos cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta .

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam) .

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos .

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita .

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise .

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta

a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos .

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado , serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3 , a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1 documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO.
PROCESSO CIVIL 1. Requisitos da petição inicial. 2. Tutela antecipada e tutela cautelar. 3.Saneamento. 4. Extinção com ou sem resolução de mérito. 5. Sentença e seus requisitos. 6. Cumprimento de sentença. 7. Processo de Execução. Penhora e demais atos executórios. Impenhorabilidade. 8. Embargos e exceção de pré-executividade. 9.Código de Defesa do Consumidor. 10. Tutelas possessórias. 11. Títulos de Crédito. 12. Busca e apreensão fiduciária.
EXECUÇÃO FISCAL 1. Lei 6.830/80. 2. Prescrição do crédito tributário. 3. Embargos à execução. 4. Requisição de Pequeno Valor e Precatório Requisitório.
LÍNGUA PORTUGUESA 1. Ortografia, gramática, concordância verbal, concordância nominal, redação, lógica e argumentação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

EDITAL N° 403/2026
SEI!TJPR N° 0003896-67.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 9º (nono) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 3 (três) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 1 questão discursiva avaliada em 4 (quatro) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 3 (três) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 3 (três) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
Direito Civil.
Código Civil: Parte Geral - Dos fatos jurídicos.
Parte Especial: LIVRO I (Do Direito das Obrigações), TÍTULO V - Dos contratos em geral.
Direito Processual Civil.
Código de Processo Civil: Parte Geral. Parte Especial: Do Procedimento Comum (Livro I, Título I). Do Cumprimento da Sentença (Livro I, Título II). Do Processo de Execução (Livro II). Dos Recursos (Livro III, Título II, Capítulos I a V).
Código de Defesa do Consumidor. Capítulo VI (Da Proteção Contratual)

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 12ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 732/2026
SEI!TJPR Nº 0006411-75.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado , destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais .
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado .
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos) .
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio .
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis .
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases .
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I .
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019 .
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta .
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam) .
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4.A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos .
6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita .
6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise .
6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos .
6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado , serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3 , limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6.diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar ;
9.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito) ;
9.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Processual Civil; Direito Civil; Direito Constitucional; Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; e Conhecimentos Gerais.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DE CERRO AZUL

EDITAL N° 734/2026
SEI!TJPR N° 0000815-13.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado , destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais .

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado .

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) .

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio .

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases .

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I .

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019 .

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 14 (quatorze) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 3 (três) pontos.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta .

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos .

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos .

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado , será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3 , a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1 documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Título II Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título IV Capítulo III Do Poder Judiciário. Disposições Gerais. Noções Gerais: princípios, finalidade, importância.
2. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Código de Processo Penal: Livro I Título II Do Inquérito Policial (artigos 4º a 23). Título III Da Ação Penal (artigos 24 a 62); Livro II - Do Processo Comum Capítulo I Da Instrução Criminal (artigos 394 a 405). Título XII Da Sentença (artigos 381 a 392). Princípios de Direito Processual Penal.
3. LEI Nº 9.099/99 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais);
4. ENUNCIADOS DO FONAJE (Cíveis e Criminais).

5. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE CAMPINA DA LAGOA

EDITAL N° 759/2026
SEI!TJPR N° 0006454-12.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado , destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.2. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais .

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado .

3.3.O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) .

3.4.O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio .

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase .

5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I .

5.2. A prova será composta por 1 (uma) questão discursiva (dissertação) avaliada em 10 (dez) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova .

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2 utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita , a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

6.1.1. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem considerados aprovados e classificados, desde que respeitada a reserva de vagas.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

6.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
8.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
8.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
8.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
8.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
8.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
8.7.1. documento de Registro Geral (RG);
8.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
8.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
8.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
8.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
9.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
9.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
9.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
9.4.2 previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
9.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
9.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
9.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
9.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
9.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
9.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
10.2.1 incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
11.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
11.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
12.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
12.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
12.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
12.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário; Constituição Federal; Constitucionalismo; Código de Processo Civil; Código Civil; Código Processual Penal; Código Penal; Código Tributário Nacional; Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984); Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/1995); Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei n° 12.153/2009); Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Lei do SINASE (Lei n° 12.594/2012); Lei de Registros Públicos (Lei n° 6.015/1973); Lei de Execução Fiscal (Lei n° 6.830/1980); Direito e Formação Humanística.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL

EDITAL N° 733/2026
SEI!TJPR N° 0007042-19.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado , destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais .

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado .

3.3.O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos) .

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio .

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis .

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases .

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I .

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019 .

5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 5 (cinco) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta .

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado , serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3 , limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6.diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar ;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito) ;
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO
9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
10. DAS VEDAÇÕES
10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário; Direito Administrativo; Direito Constitucional; Direito Processual Civil; Direito Tributário.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA ESPECIALIZADA DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSUAL DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 748/2026
SEI!TJPR N° 0007109-81.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado , destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 2º (segundo) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais .

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado .

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) .

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio .

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases .

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I .

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019 .

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 06h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 9 (nove) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 1 (um) ponto.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta .

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos .
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos .
6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado , serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3 , a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1 documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Princípios da Administração Pública;
Prerrogativas da Administração Pública;
Procedimento Comum Cível;
Mandado de Segurança;
Ação de improbidade Administrativa;
Liquidação de Sentença;
Tutelas antecipadas;
Cumprimento de Sentença contra Fazenda Pública;
Cumprimento de Sentença contra particular.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 5536/2025
SEI!TJPR N° 0083308-81.2025.8.16.6000

A Juíza de Direito DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.
1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.
1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.
1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.
1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.
1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.
1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:
a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.
1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP
1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 15 (quinze) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 02 (duas) questões Discursivas, que serão realizadas na modalidade on-line, de caráter classificatório e eliminatório.
1.10 Entrevista com o Magistrado Orientador, quando prevista, de caráter classificatório.
1.11 A prova escrita será realizada na modalidade online, em 27 de fevereiro de 2026, às 09h, por meio da plataforma online.
1.12 A entrevista será realizada na modalidade online, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.
1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.
1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.
1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.
1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);

V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexol deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.
4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.
4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.3.1Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.
4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação
4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenótipico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vagadeclarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficiação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenótipica mas que não foireconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão**,** devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.
4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas
4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.
5. DAS PROVAS
5.1 Da realização das provas online
5.2 As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu ATIVIDADES, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-rj.fabricadeprovas.com.br com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
5.3 O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
5.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
5.5. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
5.6 O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
5.7 A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
5.7.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
5.8 Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
5.10 A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
5.11 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
6. DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA
6.1 A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:
Direito Constitucional;
Direito Processual Civil;
Direito Civil;
Direito do Consumidor.
6.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.
6.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 03 (três) horas.
6.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).
6.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 6.1.1. deste Edital.
7.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
7.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.
7.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.
b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e
c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
7.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.
b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.
c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
7.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
7.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.
7.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
7.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo. Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.
8.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.
8.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
8.4 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
8.5 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.
8.6 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.
8.7 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:
a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.
c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).
d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);
e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.
f) Título de Eleitor. IMPORTANTE: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.
g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).
h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).
i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;
j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).
8.8 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.
8.9 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.
8.10 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.
8.11 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

9. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

9.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).
9.2 Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.
9.3 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.
9.4 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

9.5 Da matrícula no Curso de Formação Teórica.

9.6 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.
9.7 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online. 9.8 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.
10.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.
10.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.
10.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
10.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.
10.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
10.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
10.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.
Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7130046

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO
Juíza de Direito
2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7099365

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL N° 784/2026
SEI!TJPR N° 0081497-86.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

EDITAL N° 711/2026
SEI!TJPR N° 0001587-73.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por mais 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, de 19/02/2026 a 23/02/2026.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA DESCENTRALIZADA DE SANTA FELICIDADE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 782/2026
SEI!TJPR N° 0078820-83.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por mais 10 (dez) dias na página do processo seletivo, de 13/02/2026 a 22/02/2026.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE NOVA LONDRINA

EDITAL N° 781/2026
SEI!TJPR N° 0074579-66.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, por erro material, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, Administração ou Secretariado Executivo, cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DIEGO PAOLO BARAUSSE, DA 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 1ª SUBSEÇÃO DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

EDITAL N° 688/2026
SEI!TJPR N° 0006098-17.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6.A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1 documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
I. Lei 9.099/95; II. Lei 12.153/09; III. Direito do Consumidor; IV. Direito Civil; V. Direito Processual Civil; VI. Direito Constitucional; VII. Direito Penal; VIII. Direito Processual Penal; IX. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL N° 752/2026
SEI!TJPR N° 0007292-52.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado , destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 4º (quarto) ao 9º (nono) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais .
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado .
3.3.O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) .
3.4.O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio .
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases .
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I .
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019 .
5.2. A prova será composta por 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 5 (cinco) pontos cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. Poderá haver consulta à legislação seca durante a realização da prova.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado , serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3 , a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO;

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1) NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL; 2) DA JURISDIÇÃO E DA AÇÃO; 3) DA COMPETÊNCIA INTERNA; 4) DAS PARTES E DOS PROCURADORES; 5) DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS; 6) DO JUIZ E DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA; 5) DA FORMA, DO TEMPO E DO LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS; 7) DAS NULIDADES; 8) DA TUTELA PROVISÓRIA; 9) DO PROCEDIMENTO COMUM; 10) DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA; 11) DA EXECUÇÃO EM GERAL.

DIREITO CIVIL: 1) DAS PESSOAS NATURAIS; 2) DAS PESSOAS JURÍDICAS; 3) DAS DIFERENTES CLASSES DE BENS; 4) DO NEGÓCIO JURÍDICO; 5) DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA; 6) DA PROVA; 7) DAS MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES; 8) DO ADIMPLEMENTO E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES; 9) DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES; 10) DOS TÍTULOS DE CRÉDITO; 11) DO EMPRESÁRIO; 12) DO ESTABELECIMENTO; 13) DA POSSE; 14) DA PROPRIEDADE.

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1) DOS DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR; 2) DA RESPONSABILIDADE PELO FATO DO PRODUTO E DO SERVIÇO; 3) DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO E DO SERVIÇO; 4) DAS PRÁTICAS COMERCIAIS.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA ESPECIALIZADA DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 715/2026
SEI!TJPR N° 0006652-49.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 9 (nove) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 1 (um) ponto.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6.A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3 , a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
9.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
9.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO
12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Princípios da Administração Pública;
Prerrogativas da Administração Pública;
Procedimento Comum Cível;
Mandado de Segurança;
Ação de improbidade Administrativa;
Liquidação de Sentença;
Tutelas antecipadas;
Cumprimento de Sentença contra Fazenda Pública;
Cumprimento de Sentença contra particular.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 12ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 720/2026
SEI!TJPR N° 0006051-43.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando a partir do 1º (primeiro) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 01h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.5.A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
6.5.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.6. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
6.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora

da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1 documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
11. DAS VEDAÇÕES
11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
12. DA DESCLASSIFICAÇÃO
12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Processo Civil; Direito Civil; Direito Constitucional; Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; Português; e Conhecimentos Gerais.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE ORTIGUEIRA

EDITAL N° 719/2026
SEI!TJPR N° 0006774-62.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, Ciências Contábeis ou Administração., cursando do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - Direito Penal; 2 - Direito Processual Penal; 3 - Noções de Informática; 4 - Língua Portuguesa e interpretação de textos; 5- Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná - Decreto Judiciário nº 523/2021-P-GP.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 626/2026
SEI!TJPR N° 0007398-14.2026.8.16.6000

O Juiz de Direito Substituto DIEGO PAOLO BARAUSSE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.
1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.
1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.
1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.
1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.
1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:
a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.
1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP
1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 05 (cinco) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 02 (duas) questões Discursivas, que serão realizadas na modalidade on-line, de caráter classificatório e eliminatório.
1.10 Entrevista com o Magistrado Orientador, quando prevista, de caráter classificatório.
1.11 A prova escrita será realizada na modalidade online, em 27 de Fevereiro de 2026, às 14h, por meio da plataforma online.
1.12 A entrevista será realizada na modalidade online, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.
1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.
1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.
1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.
1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;
1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:
1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.
1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.
1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.
2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:
I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;
II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;
III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.
2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.
2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:
I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.
2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).
2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.
2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.
3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;
3.3 Das disposições sobre a inscrição
3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.
3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.
3.11 Da solicitação de condições especiais
3.11.1O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.
3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4. DAS VAGAS RESERVADAS
4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência
4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:
I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A aptidão para a participação no Programa;
III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.
4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.
4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.
4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.
4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.3.1Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.
4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação
4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenótipico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vagadeclarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficiação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenótipica mas que não foireconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão**,** devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.
4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas
4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da realização das provas online

5.2 As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu ATIVIDADES, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-rj.fabricadeprovas.com.br com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

5.3 O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

5.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

5.5. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

5.6 O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.7 A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.

5.7.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

5.8 Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.

5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

5.10 A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

5.11 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

6.1 A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

Direito Penal;
Direito Processual Penal;
Direito Civil;
Direito Processual Civil;
Direito Constitucional;
Lei n. 9.099/1995;
Lei n. 12.153/2009;
Decreto-Lei n. 3.688/1941;
Direito Administrativo;
Direito do Consumidor.

6.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

6.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 03 (três) horas.

6.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

6.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 6.1.1. deste Edital.

7.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

7.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

7.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

7.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

7.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

7.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

7.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

7.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo. Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

8.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

8.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

8.4 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

8.5 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

8.6 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

8.7 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. IMPORTANTE: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

8.8 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

8.9 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

8.10 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

8.11 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

9. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

9.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

9.2 Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

9.3 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

9.4 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

9.5 Da matrícula no Curso de Formação Teórica.

9.6 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

9.7 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online. 9.8 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

10.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

10.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

10.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

10.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

10.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

10.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

10.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7130046

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

DIEGO PAOLO BARAUSSE
Juiz de Direito Substituto
1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM 2º GRAU
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

EDITAL N° 389/2026
SEI!TJPR N° 0000480-91.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 6 (seis) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 6 (seis) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 6 (seis) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de

direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário; Direito Civil - possessórias; Locação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 693/2026
SEI!TJPR N° 0008222-70.2026.8.16.6000

A Juíza de Direito ARIANE MARIA HASEMANN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.
1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas deResidentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.
1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.
1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.
1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.
1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.
1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:
a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.
1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.
1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 08 (cinco) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 02 (duas) questões Discursivas, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.
1.10 Entrevista com o (a) Magistrado (a) Orientador (a), quando prevista, de caráter classificatório.
1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 10 de Março de 2026, às 14h, no local: Isulpar - Rua João Eugênio, Nº 534, CEP 83.203-400, Bairro Costeira, Paranaguá /PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.
1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.
1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.
1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.
1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;
1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:
1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.
1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.
1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.
2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.
2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:
I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;
II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutoradooferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;
III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.
2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.
2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:
I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.
2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).
2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.
2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.
3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;
3.3 Das disposições sobre a inscrição
3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.
3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.
3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.
3.11 Da solicitação de condições especiais
3.11.1O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.
3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4. DAS VAGAS RESERVADAS
4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência
4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexol deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A aptidão para a participação no Programa;
III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.
4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.
4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.
4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.3.1Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:
DIREITO PROCESSUAL CIVIL;
DIREITO TRIBUTÁRIO;
EXECUÇÕES FISCAIS;
DIREITO ADMINISTRATIVO;
DIREITO CONSTITUCIONAL.
5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.
5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 04 (quatro) horas.
5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).
5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.
6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.
6.3.1Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.
a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.
b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e
c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.
b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.
c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.
6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.
7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.
7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.
7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.
7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônicode contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:
a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.
c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).
d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);
e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.
f) Título de Eleitor. IMPORTANTE: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.
g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).
h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).
i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;
j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).
7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.
7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.
7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.
7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.
8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.
8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.
8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica
8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.
8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.
8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.
9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.
9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.
9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.
9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.
Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7130046

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

ARIANE MARIA HASEMANN
Juíza de Direito
Gabinete do Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 590/2026
SEI!TJPR N° 0006822-21.2026.8.16.6000

O Juiz de Direito Substituto de 2º Grau RONALDO SANSONE GUERRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.
1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.
1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.
1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.
1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.
1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.
1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:
a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.
1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP
1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 08 (oito) questões Objetivas de Múltipla Escolha, que será realizada na modalidade on-line, de caráter classificatório e eliminatório.
1.10 Entrevista com o Magistrado Orientador, quando prevista, de caráter classificatório.
1.11 A prova escrita será realizada na modalidade online, em 02 de Março de 2026, às 13h, por meio da plataforma online.
1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.
1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.
1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.
1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.
1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;
1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:
1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.
1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.
1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.
2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:
I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;
II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;
III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.
2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.
2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:
I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.
2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).
2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.
2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.
3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;
3.3 Das disposições sobre a inscrição
3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.
3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.
3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.
3.11 Da solicitação de condições especiais
3.11.1O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.
3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4. DAS VAGAS RESERVADAS
4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência
4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexol deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:
I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A aptidão para a participação no Programa;
III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.
4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.
4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.
4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.
4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.3.1Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.
4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação
4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenótipico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vagadeclarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficiação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenótipica mas que não foireconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão**,** devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.
4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas
4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte

por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da realização das provas online

5.2 As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu ATIVIDADES, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-rj.fabricadeprovas.com.br com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
5.3 O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
5.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
5.5. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
5.6 O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
5.7 A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
5.7.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
5.8 Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
5.10 A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
5.11 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

6.1 A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:
PROCESSO CIVIL;
REDAÇÃO.
6.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.
6.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 03 (três) horas.
6.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).
6.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 6.1.1. deste Edital.
7.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
7.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.
7.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.
a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.
b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e
c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
7.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.
b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.
c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
7.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
7.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.
7.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
7.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo. Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.
8.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.
8.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
8.4 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
8.5 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.
8.6 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.
8.7 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:
a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.
c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).
d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);
e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.
f) Título de Eleitor. IMPORTANTE: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.
g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).
h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).
i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;
j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).
8.8 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.
8.9 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.
8.10 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.
8.11 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse

da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

9. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

9.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

9.2 Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

9.3 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

9.4 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

9.5 Da matrícula no Curso de Formação Teórica.

9.6 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

9.7 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online. 9.8 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

10.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

10.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

10.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

10.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

10.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

10.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

10.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7130046

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

RONALDO SANSONE GUERRA
Juiz de Direito Substituto de 2º Grau

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7129232

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 616/2026

SEI!TJPR N° 0007206-81.2026.8.16.6000

A Juíza de Direito ELISIANE MINASSE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP
orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMA?.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 20 (vinte) questões Objetivas de Múltipla Escolha (0,1 ponto cada) e 04 (quatro) questões Discursivas (2,0 pontos cada), que serão realizadas na modalidade on-line, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o Magistrado Orientador, quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade online, em 25 de Fevereiro de 2026, às 19h, por meio da plataforma online.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, com possibilidade de realização online, mediante prévio requerimento, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.
1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.
1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.
2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:
I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;
II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;
III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.
2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.
2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:
I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.
2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).
2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.
2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.
3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.
3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.
3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.
3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:
I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A aptidão para a participação no Programa;
III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.
4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.
4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.
4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.3.1Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.
4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação
4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenótipico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vagadeclarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficiação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenótipica mas que não foireconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão**,** devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.
4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas
4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.
5. DAS PROVAS
5.1 Da realização das provas online
5.2 As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu ATIVIDADES, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-rj.fabricadeprovas.com.br com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
5.3 O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
5.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
5.5. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
5.6 O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
5.7 A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
5.7.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
5.8 Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
5.10 A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
5.11 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
6. DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA
6.1 A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:
Direito Civil;
Processo Civil;
Direito Constitucional;
Direito Tributário;
Direito Previdenciário;
Direito Administrativo.
6.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.
6.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 03 (três) horas.
6.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).
6.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 6.1.1. deste Edital.
7.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
7.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.
7.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.
a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e
c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
7.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.
b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.
c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
7.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
7.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.
7.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
7.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo. Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.
8.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.
8.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
8.4 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
8.5 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.
8.6 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.
8.7 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:
a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.
c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).
d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);
e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.
f) Título de Eleitor. IMPORTANTE: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.
g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).
h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).
i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;
j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).
8.8 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.
8.9 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.
8.10 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.
8.11 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

9. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

9.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).
9.2 Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.
9.3 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.
9.4 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

9.5 Da matrícula no Curso de Formação Teórica.

9.6 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.
9.7 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online. 9.8 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.
10.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.
10.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.
10.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
10.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.
10.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
10.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
10.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.
Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7130046

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

ELISIANE MINASSE
Juíza de Direito
Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7129815

PORTARIA Nº 2205/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044864, originado em razão do protocolizado sob nº 0008078-96.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

VICTOR LUIS FIRMO BERGAMO, matrícula nº 261520, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C, do Gabinete do Juiz Substituto Altair Rodrigues Lopes Filho, da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, a partir de 6 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

THAINARA DE CARLI ALMEIDA, matrícula nº 300510, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C, do Gabinete do Juiz Substituto Altair Rodrigues Lopes Filho, da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2267/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044813, originado em razão do protocolizado sob nº 0004847-61.2026.8.16.6000, resolve

C A N C E L A R

a autorização do servidor ROBERTO MARINI STECK, matrícula nº 16843, Analista de Sistemas, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132473

PORTARIA Nº 2266/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044643, originado em razão do protocolizado sob nº 0091196-04.2025.8.16.6000, resolve

C A N C E L A R

a autorização do servidor FELIPE ANTONIOLLI DANTAS, matrícula nº 51255, Técnico Judiciário, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132467

PORTARIA Nº 2180/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044471, originado em razão do protocolizado sob nº 0006956-48.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) KIMBERLY DOS SANTOS MANDUCA, matrícula nº 272079, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Carolina Valiati da Rosa, da 4ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guarapuava, a partir de 13 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;
b) WILLIAN HENRIQUE LUSTOSA, matrícula nº 258976, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Carolina Valiati da Rosa, da 4ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guarapuava, a partir de 13 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - R E L O T A R

a) a servidora PATRICIA ROCHA CASTILHO BINSKI, matrícula nº 20939, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Carolina Valiati da Rosa, da 4ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guarapuava, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal da Comarca de Pontal do Paraná, a partir de 13 de fevereiro de 2026;
b) a servidora GABRIELA DEL SENT FONSECA POSTAL, matrícula nº 19194, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Carolina Valiati da Rosa, da 4ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guarapuava, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal da Comarca de Pontal do Paraná, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2261/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044664, originado em razão do protocolizado sob nº 0002481-49.2026.8.16.6000, resolve

C A N C E L A R

a autorização da servidora PATRICIA CAETANO, matrícula nº 10769, Consultora Jurídica do Poder Judiciário, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132461

PORTARIA Nº 2208/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044900, originado em razão do protocolizado sob nº 0008872-20.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

RODRIGO OTAVIO MILEK, matrícula nº 52336, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Castro, durante o afastamento, por licença para tratamento de saúde, do titular FELIPE ANDRÉ LECHIV, no dia 6 de fevereiro de 2026, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, já observado o efetivo exercício, convalidando-se os atos eventualmente praticados na referida data.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2204/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044862, originado em razão do protocolizado sob nº 0008819-39.2026.8.16.6000, resolve

I - D E S I G N A R

MARIA VALÉRIA PANEK, matrícula nº 51627, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por compensação do plantão no recesso forense e compensação de dias trabalhados no serviço eleitoral, da titular PAULA LUZIETI PETRESKI, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 22 de fevereiro de 2026, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, observado o efetivo exercício, convalidando-se os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato;

I I - S U S P E N D E R

a designação de MARIA VALÉRIA PANEK, matrícula nº 51627, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Decisão Presidencial 8089827, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 22 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2258/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044741, originado em razão do protocolizado sob nº 0021605-23.2023.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora KATIA SIMEZIK FONTES, matrícula nº 14275, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132454

PORTARIA Nº 1754/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00036888, originado em razão do protocolizado sob nº 0081805-25.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

AMANDA MIYUKI MIYAMOTO, matrícula nº 281163, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, em substituição temporária da força de trabalho derivada da licença à gestante da servidora KAMILA HÉLIDA DA COSTA E SILVA BONONI, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2128/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00043497, originado em razão do protocolizado sob nº 0007058-70.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

AMANDA WOLLMER, matrícula nº 287246, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Corbélia, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2257/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044344, originado em razão do protocolizado sob nº 0007389-52.2026.8.16.6000, resolve

I - C A N C E L A R

a autorização do servidor NÉLIO NASCENTES GALVÃO JÚNIOR, matrícula nº 19396, Técnico Judiciário, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho, concedida pela Portaria nº 8990/2025 - SGP-CCPC, a partir de 7 de janeiro de 2026;

I I - A U T O R I Z A R

o servidor NÉLIO NASCENTES GALVÃO JÚNIOR, matrícula nº 19396, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132447

PORTARIA Nº 2256/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044444, originado em razão do protocolizado sob nº 0005477-59.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor FELIPE FERNANDES NICOLAU DE OLIVEIRA, matrícula nº 19576, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132443

PORTARIA Nº 2255/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044451, originado em razão do protocolizado sob nº 0008077-48.2025.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora CAROLINE KELLI DE SOUZA, matrícula nº 21054, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132434

PORTARIA Nº 2254/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044281, originado em razão do protocolizado sob nº 0007453-04.2022.8.16.6000, resolve

I - A U T O R I Z A R

a servidora MARIANA VALEZI, matrícula nº 20740, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias;

I I - P R O R R O G A R

a autorização do servidor GABRIEL DE AMORIM LADISLAU, matrícula nº 21177, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132426

PORTARIA Nº 2305/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00045206, originado em razão do protocolizado sob nº 0007707-35.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a pedido, por permuta, as servidoras abaixo listadas nos locais que seguem relacionados, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
13816	RENATA RESSINETTI GONÇALVES DIAS	Técnica Judiciária	Secretaria da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina
52835	RUBIA SOUZA PIMENTA DE PADUA	Técnica Judiciária	Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Central da Comarca da

			Região Metropolitana de Londrina

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2133/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00043519, originado em razão do protocolizado sob nº 0008260-82.2026.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

ANDRÉIA ALVES DE FREITAS, matrícula nº 279181, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, a partir de 9 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2172/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044282, originado em razão do protocolizado sob nº 0006448-05.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) FREDA EDUARDA OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 265573, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Bocaiúva do Sul, a partir de 30 de janeiro de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;
b) JÉSSICA CRISTINA DOS ANJOS LOCKS, matrícula nº 18477, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Bocaiúva do Sul;

I I - N O M E A R

a) DESIRÉE CAMILA LEJAMBRE, matrícula nº 20735, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Bocaiúva do Sul, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) JÉSSICA CRISTINA DOS ANJOS LOCKS, matrícula nº 18477, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Bocaiúva do Sul, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2113/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00039980, originado em razão do protocolizado sob nº 0007863-23.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

WAGNER VERSCHOOR, matrícula nº 52278, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá;

I I - N O M E A R

NATÁLIA LIBERATTO NUNES, matrícula nº 280839, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2228/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044167, originado em razão do protocolizado sob nº 0005661-73.2026.8.16.6000, resolve

C A N C E L A R

a autorização da servidora MAYARA REIF D'ALCANTARA MAIA, matrícula nº 12258, Técnica Judiciária, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132388

PORTARIA Nº 2244/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044132, originado em razão do protocolizado sob nº 0141903-15.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora CIBELLE ZAIA MACHADO, matrícula nº 17949, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132408

PORTARIA Nº 2245/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044096, originado em razão do protocolizado sob nº 0012207-86.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização dos servidores abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
51496	LUCAS MANFRÉ	Técnico Judiciário	365	Parcial
52332	MATHEUS VERILLO MIRANDA ORTIZ DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	365	Parcial

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132414

PORTARIA Nº 2248/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044333, originado em razão do protocolizado sob nº 0000941-63.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor JOSEMAR MERQUIDES GABBI, matrícula nº 291946, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132419

PORTARIA Nº 2105/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00039862, originado em razão do protocolizado sob nº 0007596-51.2026.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

HASSIANNY ZAINA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 297783, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Foz do Iguaçu, a partir de 4 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2118/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00041063, originado em razão do protocolizado sob nº 0007663-16.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) GABRIELA BACK LOMBARDI, matrícula nº 20518, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá;

b) MARCELO PICHIOLI DA SILVEIRA, matrícula nº 17813, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir de 2 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

GABRIELA BACK LOMBARDI, matrícula nº 20518, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2251/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044316, originado em razão do protocolizado sob nº 0007408-58.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora LETÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA, matrícula nº 50958, Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132421

PORTARIA Nº 2182/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00044515, originado em razão do protocolizado sob nº 0007294-22.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 282062, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo do 5º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026

Órgão Gerenciador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2025
Protocolo nº: 0112090-35.2024.8.16.6000
Na sede da Secretaria de Contratações Institucionais, localizada na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Ilustríssimo Vice-Secretário Geral deste Tribunal de Justiça **RAFAEL CURY ZACHARIAS**, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.
1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº 0112090-35.2024.8.16.6000;
2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 28/2025;
3 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fragmentadoras de papéis, cadeiras de rodas, lixeiras coleta seletiva e lixeiras conteiner;
4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
5 - UNIDADE GESTORA: Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais;
6 - UNIDADE FISCAL: Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística da Secretaria de Infraestrutura;
7 - LOCAL PARA ENTREGA: Unidades Judiciárias em todo o estado do Paraná, conforme indicado no pedido de fornecimento pela Unidade Fiscal;
8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):
8.1 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, com sede na Rua Paranavaí, nº 796 - Emiliano Perneta - Pinhais - Paraná - CEP: 83.324-390 - Fone: (41) 3014-0010 / 3033-4011 - e-mail: licitacoes@stokmed.com.br; stokmed@stokmed.com.br; neste ato representada pelo Sr. Fabiano Martins Stokloski, CPF: 004.***.***-17.

ITEM 04 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R$
04	55	unidade	469955	Cadeira de rodas/Dobrável em X Marca/Modelo: Dune / RX 40 NM	498,00

9 - VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
10 - CONDIÇÕES:
Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.
E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

10/2/2026

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art. 1º, inciso VI, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025 (11771489)

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 10/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 1ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00006 de Publicação - Projudi

Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível
realizada em 10/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy - 20799N-PR	0079592-04.2025.8.16.0000
Adriane Cristina Janiszewski Mendes - 56709N-PR	0004355-54.2022.8.16.0004
Alcides Pavan Correa - 37292N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0004355-54.2022.8.16.0004
Ane Goncalves de Resende Fernandes - 31337N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Antonio Emiliano Lesskiu - 68070N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004
Artur Humberto Piancastelli - 19751N-PR	0065766-08.2025.8.16.0000
Bruno Andrade Cesar de Oliveira - 44846N-PR	0065766-08.2025.8.16.0000
Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Bruno Szczepanski Silvestrin - 39395N-PR	0004355-54.2022.8.16.0004
Camila Juliana Francisco Caneparo - 41093N-PR	0006618-25.2023.8.16.0004
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0093655-34.2025.8.16.0000
Carlos Cesar Lesskiu - 24712N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0014427-95.2025.8.16.0004
Daniel Siqueira Borda - 63688N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Elan Marcos de Matos Teixeira - 128856N-PR	0093655-34.2025.8.16.0000
Emerson Antônio Raulter Flogner - 111345N-PR	0008855-76.2024.8.16.0075
Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR	0108948-44.2025.8.16.0000
Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca - 101128N-PR	0108245-16.2025.8.16.0000
	0121089-95.2025.8.16.0000
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0093655-34.2025.8.16.0000
Glaucia Lourenco Stencel Bozzi - 28792N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Guilherme Ramos Paes e Lima - 100326N-PR	0108948-44.2025.8.16.0000
Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0026421-24.2009.8.16.0185
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004
Jacques Antunes Soares - 75751N-RS	0108245-16.2025.8.16.0000
	0121089-95.2025.8.16.0000
Julia Alice Guardiano - 58500N-SC	0014934-68.2025.8.16.0000
Leonardo Sperb de Paola - 16015N-PR	0026421-24.2009.8.16.0185
Luciana da Cunha - 82808N-PR	0014427-95.2025.8.16.0004
Luiz Guilherme Piancastelli - 90180N-PR	0065766-08.2025.8.16.0000
Manuela de Tomasi Viegas - 107972N-RS	0014427-95.2025.8.16.0004
Marcelo Arthur Menegassi Fernandes - 31367N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Miria Lopes Lesskiu - 76032N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004
Moacyr Correa Neto - 27018N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Paulo Giovani Fornazari - 22089N-PR	0065766-08.2025.8.16.0000
Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR	0008855-76.2024.8.16.0075
Tais de Albuquerque Rocha - 82798N-PR	0065766-08.2025.8.16.0000
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0006618-25.2023.8.16.0004
	0079592-04.2025.8.16.0000
Wellington Murillo de Almeida - 73666N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 1ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 4ª sessão ordinária da 1ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 10 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Salvatore Antonio Astuti no(a) plenário presencial, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima (de forma virtual, do Gabinete), Desembargador Salvatore Antonio Astuti, Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski e Desembargador Tito Campos De Paula e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Fernando César Zeni. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Gustavo Henrique Rocha De Macedo, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Presente também o Acadêmico de Direito - Gabriel Cunha Nascimento, do 9º período da FAE - Centro Universitário. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Valéria Cristina Rolim Kozak, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0001799-55.2017.8.16.0004 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti. Apelante: RAFAELA DANIELA STANGRET. Apelado: Município de Curitiba/PR. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa. 2. 0093655-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Tito Campos De Paula. Agravante: Andressa Kocholi. Agravado: Município de Araucária/PR, Agravado: Viviane Teresinha Mendes, Agravado: THAISA BOTOGOSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Andressa Kocholi. Vencido(s): Desembargador Salvatore Antonio Astuti. 3. 0004355-54.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Apelante: ALTAMIR ABRÃO JUNIOR. Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALTAMIR ABRÃO JUNIOR - Unânime. 4. 0121089- 95.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Tito Campos De Paula. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 5. 0014934-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DANIEL SIQUEIRA BORDA - OAB 63688N-PR. 6. 0065766-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ªCâmara Cível. Relator: Desembargador Tito Campos De Paula. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Luis Fernando Lasaro Mangieri, Agravado: Eurico Shigueru Komatsu, Agravado: JANETH SATIE ITO ONO, Agravado: LYGIA LUMINA PUPATTO, Agravado: FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA, Agravado: FARLI APARECIDA CARRILHO BOER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 7. 0026421-24.2009.8.16.0185 - Apelação / Remessa Necessária - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Apelante: AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: Município de Curitiba/PR. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro Central da Secretária Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 8. 0079592-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa. Agravante: LUIZ ANTONIO TOSIN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: PRODUTORA DE CAL COLOMBO LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: SERGIO PEDRO TOSIN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) HELIO AUGUSTO TOSIN - Unânime. 9. 0108245- 16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Tito Campos De Paula. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 10. 0006618-25.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Apelante: JOSE LUIZ MARQUETTI. Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSE LUIZ MARQUETTI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VIVIANE COÊLHO DE SÉLLOS KNOERR - OAB 63587N-PR. 11. 0008855-76.2024.8.16.0075 - Apelação / Remessa Necessária - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Terceiro: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cornélio Procópio/ PR - Unânime. 12. 0014427-95.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. No presente processo, o Des. Salvatore Astuti declarou sua suspeição por fazer parte da composição do corpo diretivo do Paraná Previdência, tendo assumido a posição de Presidente da câmara neste julgamento, o Des. Tito Campos de Paula. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PARANÁPREVIDÊNCIA - Unânime. EM MESA: 0103976-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro. Agravante: Agencia dos Correios Franqueada Afonso Pena Ltda. Agravado: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Marcelo Arthur Menegassi Fernandes - OAB 31367N-PR. 0108948-44.2025.8.16.0000 - Agravo deInstrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Fabiano Augusto Piazza Baracat, Agravado: GABRIEL BARON JUNIOR, Agravado: FILADELFIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Valéria Cristina Rolim Kozak, secretário(a) da 1ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 10/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 1ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00007 de Publicação - Projudi

Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível
realizada em 10/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy - 20799N-PR	0079592-04.2025.8.16.0000
Adriane Cristina Janiszewski Mendes - 56709N-PR	0004355-54.2022.8.16.0004
Alcides Pavan Correa - 37292N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0004355-54.2022.8.16.0004
Ane Goncalves de Resende Fernandes - 31337N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Antonio Emiliano Lesskiu - 68070N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004

Artur Humberto Piancastelli - 19751N-PR	0065766-08.2025.8.16.0000
Bruno Andrade Cesar de Oliveira - 44846N-PR	0065766-08.2025.8.16.0000
Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Bruno Szczepanski Silvestrin - 39395N-PR	0004355-54.2022.8.16.0004
Camila Juliana Francisco Caneparo - 41093N-PR	0006618-25.2023.8.16.0004
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0093655-34.2025.8.16.0000
Carlos Cesar Lesskiu - 24712N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0014427-95.2025.8.16.0004
Daniel Siqueira Borda - 63688N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Elan Marcos de Matos Teixeira - 128856N-PR	0093655-34.2025.8.16.0000
Emerson Antônio Raulter Flogner - 111345N-PR	0008855-76.2024.8.16.0075
Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR	0108948-44.2025.8.16.0000
Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca - 101128N-PR	0108245-16.2025.8.16.0000
	0121089-95.2025.8.16.0000
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0093655-34.2025.8.16.0000
Glaucia Lourenco Stencel Bozzi - 28792N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Guilherme Ramos Paes e Lima - 100326N-PR	0108948-44.2025.8.16.0000
Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0026421-24.2009.8.16.0185
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004
Jacques Antunes Soares - 75751N-RS	0108245-16.2025.8.16.0000
	0121089-95.2025.8.16.0000
Julia Alice Guardiano - 58500N-SC	0014934-68.2025.8.16.0000
Leonardo Sperb de Paola - 16015N-PR	0026421-24.2009.8.16.0185
Luciana da Cunha - 82808N-PR	0014427-95.2025.8.16.0004
Luiz Guilherme Piancastelli - 90180N-PR	0065766-08.2025.8.16.0000
Manuela de Tomasi Viegas - 107972N-RS	0014427-95.2025.8.16.0004
Marcelo Arthur Menegassi Fernandes - 31367N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Miria Lopes Lesskiu - 76032N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004
Moacyr Correa Neto - 27018N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Paulo Giovani Fornazari - 22089N-PR	0065766-08.2025.8.16.0000
Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR	0008855-76.2024.8.16.0075
Tais de Albuquerque Rocha - 82798N-PR	0065766-08.2025.8.16.0000
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0006618-25.2023.8.16.0004
	0079592-04.2025.8.16.0000
Wellington Murillo de Almeida - 73666N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 1ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI A presente retificação se faz necessária pela(s) seguinte(s) divergência(s) ou aditamento(s) com relação à Ata da 4ª sessão de julgamento : JULGAMENTOS CORRIGIDOS:2. 0093655-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Tito Campos De Paula. Designado: Desembargador Salvatore Antonio Astuti. Agravante: Andressa Kocholi. Agravado: Município de Araucária/PR, Agravado: Viviane Teresinha Mendes, Agravado: THAISA BOTOGOSKI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Andressa Kocholi. Vencido(s): Desembargador Tito Campos De Paula. Eu, Valéria Cristina Rolim Kozak, secretário(a) da 1ª Câmara Cível, lavrei a presente retificação que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 1ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 02/02/2026 00:00 até 06/02/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00006 de Publicação - Projudi

Ata da 1ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 2ª Câmara Cível realizada em 02/02/2026 às 00:00 horas até 06/02/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Abraham Virmond Haick - 62823N-PR	0006270-23.2023.8.16.0031
	0022930-92.2023.8.16.0031
	0024764-09.2018.8.16.0031
Acidy Martins de Castro Junior - 25004N-PR	0001937-91.2015.8.16.0036
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
Adalgisa Cristhina Tambalo - 58253N-PR	0001315-05.2017.8.16.0048
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	0005260-98.2018.8.16.0004
Adriana Barboza Silva Marangoni - 83699N-PR	0002016-38.2014.8.16.0058
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0001949-79.2025.8.16.0190
Adriana Espindola Correa - 25691N-PR	0001604-36.2018.8.16.0004
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Adriano Lopes da Silva - 83178A-PR	0003284-12.2025.8.16.0101
Adriano Mattos da Costa Ranciaro - 25008N-PR	0003183-81.2015.8.16.0179
	0007069-89.2025.8.16.0130
	0007081-06.2025.8.16.0130
Adriano Pereira Gomes - 94249N-PR	0011085-76.2025.8.16.0004
Adriel Borges Simoni - 56893N-PR	0002082-13.2024.8.16.0108
Ailton José de Andrade Junior - 82294N-PR	0003275-31.2025.8.16.0075
Alceu Storchi - 73177N-PR	0047967-83.2025.8.16.0021
Alessa Maria Cavali Royer - 75794N-PR	0112731-44.2025.8.16.0000
Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli - 34697N-PR	0134837-97.2025.8.16.0000
	0133693-88.2025.8.16.0000
Alessandra Bittencourt de Gomensoro - 108708N-RJ	0000344-84.2023.8.16.0185
Alessandra Cardoso - 25113N-PR	0001413-18.2024.8.16.0024
	0002116-61.2015.8.16.0024
Alessandra da Silva Fonseca - 76121N-PR	0008087-40.2023.8.16.0026
	0055933-63.2025.8.16.0000
Alessandra Gaspar Berger - 22614N-PR	0006201-09.2022.8.16.0004
Alex Gomes Rodini Lopes - 61222N-PR	0068683-97.2025.8.16.0000
	0111063-38.2025.8.16.0000
	0098294-95.2025.8.16.0000
	0068718-57.2025.8.16.0000
	0060402-55.2025.8.16.0000
Alexandre Beltrão de Souza Braga - 75979N-PR	0004665-04.2021.8.16.0034
Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR	0004884-92.2025.8.16.0190
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0012176-19.2025.8.16.0000
Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho - 17894N-PR	0007965-47.2022.8.16.0160
	0004403-25.2025.8.16.0160
	0004634-91.2021.8.16.0160
	0008902-91.2021.8.16.0160
	0005349-65.2023.8.16.0160
	0008226-07.2025.8.16.0160
	0011841-39.2024.8.16.0160
	0005193-14.2022.8.16.0160
	0009814-88.2021.8.16.0160
	0011173-05.2023.8.16.0160
	0008230-44.2025.8.16.0160
	0004510-11.2021.8.16.0160
	0009523-83.2024.8.16.0160
	0008215-75.2025.8.16.0160
	0002293-39.2014.8.16.0160
	0011862-15.2024.8.16.0160
Alexandre Martins Calil - 29812N-PR	0038581-89.2025.8.16.0001
Alexandre Vanin Justo - 45942N-PR	0004736-30.2016.8.16.0115
Alfredo Borges Moreno - 50719N-PR	0003538-63.2023.8.16.0033
Allan Camargo Prudlik - 78009N-PR	0031143-15.2025.8.16.0000
Almir Rogerio Denig Bandeira - 47406N-PR	0090406-75.2025.8.16.0000
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0002278-76.2024.8.16.0077
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129

	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Amanda Pope de Souza - 108251N-PR	0002917-12.2025.8.16.0190
Amanda Soares de Brito - 61518N-PR	0052444-18.2025.8.16.0000
Amanda Souza Lorensini - 117058N-PR	0112637-96.2025.8.16.0000
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0099486-63.2025.8.16.0000
Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - 21856N-PR	0096444-06.2025.8.16.0000
Ana Carla Menezes Patriota - 38829N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Ana Carolina de Andrade Borba - 97240N-PR	0002082-13.2024.8.16.0108
Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR	0000019-69.2025.8.16.0014
	0032954-36.2023.8.16.0014
Ana Flávia Amaral Fortuna - 95864N-PR	0006520-10.2021.8.16.0069
Ana Lúcia Malavasi Costa - 25063N-PR	0007174-68.2025.8.16.0000
Anderson Henry Kwan - 107446N-PR	0114799-64.2025.8.16.0000
André Luis Fedeli - 193114A-SP	0095434-24.2025.8.16.0000
Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR	0030377-59.2025.8.16.0000
André Paolo Cella - 47043N-PR	0102848-73.2025.8.16.0000
André Vettorello Santos - 73908N-PR	0003218-60.2023.8.16.0179
Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR	0001949-79.2025.8.16.0190
	0002917-12.2025.8.16.0190
	0005547-75.2024.8.16.0190
Andrea Rodrigues Soares Leibante - 28862N-PR	0006520-10.2021.8.16.0069
Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR	0102848-73.2025.8.16.0000
Andreia do Rocio Mendes da Silva - 65025N-PR	0034533-67.2024.8.16.0019
Angelica Aparecida de Oliveira Borges - 28583N-PR	0001004-58.2012.8.16.0090
	0003568-44.2011.8.16.0090
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0112731-44.2025.8.16.0000
	0112637-96.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Caetano Pereira - 113237N-PR	0004294-46.2025.8.16.0116
Antonio Carlos Castellon Vilar - 12961N-PR	0047818-87.2025.8.16.0021
Antonio Carlos Louro de Matos - 47870N-PR	0115125-24.2025.8.16.0000
Antonio Claudio Maximiano - 28165N-PR	0002567-07.2021.8.16.0047
Antonio Ferreira França - 15593N-PR	0000422-16.2017.8.16.0112
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Antonio Marcos Espinola - 74334N-PR	0075924-25.2025.8.16.0000
Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR	0005260-98.2018.8.16.0004
	0006201-09.2022.8.16.0004
Aparecido Albino Dechiche - 11183N-PR	0001126-61.2022.8.16.0077
Armindo Augusto Albuquerque Neto - 1927A-RN	0038581-89.2025.8.16.0001
Arnaldo Moro Filho - 11564N-PR	0004665-04.2021.8.16.0034
Arnaldo Santos - 60310N-PR	0003538-63.2023.8.16.0033
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0009950-12.2023.8.16.0194
Artur Pereira Alves Junior - 18851N-PR	0095419-55.2025.8.16.0000
Assessor Gap 1 - 69037529P-PR	0072246-57.2025.8.16.0014
Assessor Gap 3 - 22177099P-PR	0072246-57.2025.8.16.0014
Assis Correa - 5396N-PR	0001604-36.2018.8.16.0004
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0123165-92.2025.8.16.0000
	0126116-59.2025.8.16.0000
Augusto Cesar Ferreira da Silva Quintanilha - 231329N-RJ	0000344-84.2023.8.16.0185
Barbara Rodrigues Sarmento - 430234N-SP	0037307-85.2024.8.16.0014
Breno Ferreira Martins Vasconcelos - 224120N-SP	0014703-97.2024.8.16.0025
Bruna Bassi dos Santos - 90758N-PR	0002567-07.2021.8.16.0047
Bruna Libardi - 66874N-PR	0120178-83.2025.8.16.0000
Bruno Alves de Andrade - 101067N-PR	0100991-89.2025.8.16.0000
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0003183-81.2015.8.16.0179
	0007069-89.2025.8.16.0130
	0007081-06.2025.8.16.0130
Bruno Gabriel Kuchenir - 116492N-PR	0004391-46.2025.8.16.0019
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0004073-19.2007.8.16.0173
	0019633-49.2019.8.16.0021
	0001937-91.2015.8.16.0036
	0002116-61.2015.8.16.0024
Bruno Henrique Borges - 65148N-PR	0108314-48.2025.8.16.0000
Bruno Huren - 54555N-PR	0126429-54.2024.8.16.0000
Bruno Juvinski Bueno - 49036N-PR	0055495-37.2025.8.16.0000
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0002411-36.2023.8.16.0148
	0118206-78.2025.8.16.0000
Bruno Montenegro Sacani - 29563N-PR	0032954-36.2023.8.16.0014
Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR	0090138-21.2025.8.16.0000
Bruno Rodrigo Lichtnow - 57947N-PR	0071259-63.2025.8.16.0000
Bruno Vinicius Alves Passos - 77509N-PR	0058120-44.2025.8.16.0000
Byanca Caroline Metzger Damiani - 61028N-PR	0001937-91.2015.8.16.0036
Camila Francieli Anastacio Yamakawa - 79765N-PR	0007069-89.2025.8.16.0130
	0007081-06.2025.8.16.0130
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0010123-19.2022.8.16.0017
Camila Lais da Costa - 92849N-PR	0013911-87.2025.8.16.0000
Camila Maria Trevisan de Oliveira - 36511N-PR	0004014-47.2024.8.16.0072
Carla Cristina Lopes Scortecci - 248970N-SP	0111911-25.2025.8.16.0000
Carla Eliane Mohr - 68248N-PR	0001948-23.2007.8.16.0159
Carla Margot Machado Seleme - 21749N-PR	0044372-76.2025.8.16.0021
Carla Tatiane da Silva Cesca - 77340N-PR	0000668-31.2025.8.16.0112
Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR	0016847-50.2025.8.16.0044
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0000791-97.2022.8.16.0091
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0005738-38.2024.8.16.0185
Carlos Eduardo Domingues Amorim - 40881N-RS	0003446-64.2025.8.16.0179
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Carlos Eduardo Foganholo - 60723N-PR	0007512-97.2023.8.16.0069
Carlos Oliveira Alencar Junior - 52693N-PR	0002082-13.2024.8.16.0108
Carlos Renato Cunha - 35367N-PR	0032954-36.2023.8.16.0014
Carlos Roberto Ferreira - 18161N-PR	0001004-58.2012.8.16.0090
	0003568-44.2011.8.16.0090
Cassiano Molon - 100899N-PR	0083842-80.2025.8.16.0000
Celia Aparecida Zanatta - 15503N-PR	0008297-36.2024.8.16.0130
	0013917-29.2024.8.16.0130
Celso Luis de Souza Cordeiro - 14088N-PR	0117363-16.2025.8.16.0000
	0116756-03.2025.8.16.0000
Celso Vedolin Teixeira - 9373N-PR	0056846-45.2025.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0013911-87.2025.8.16.0000
	0034533-67.2024.8.16.0019
	0006201-09.2022.8.16.0004
Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR	0128513-91.2025.8.16.0000
	0016927-07.2025.8.16.0014
Cezar Augusto Cordeiro Machado - 38287N-PR	0109564-19.2025.8.16.0000
Christianne Regina Leandro Posfaldo - 19773N-PR	0062954-90.2025.8.16.0000
Christin Sereno de Rezende - 53547N-PR	0005704-32.2023.8.16.0045
Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR	0027747-57.2025.8.16.0185
	0012749-94.2019.8.16.0185
	0000744-06.2020.8.16.0185
	0030526-53.2023.8.16.0185
	0031445-71.2025.8.16.0185
	0001975-58.2022.8.16.0004
Cibele Martinez Soares de Lima - 43679N-PR	0004187-64.2021.8.16.0173
	0100256-56.2025.8.16.0000
	0102365-43.2025.8.16.0000
Cibelle de Azevedo - 33981N-PR	0047818-87.2025.8.16.0021
Cibelle Ferro Ramos de Paula - 26425N-PR	0002901-14.2018.8.16.0090
Claudia Haas Amaral - 35787N-PR	0002606-38.2021.8.16.0165
Cláudio Manoel Silva Bega - 38266N-PR	0003183-81.2015.8.16.0179

	0099672-86.2025.8.16.0000
	0007069-89.2025.8.16.0130
	0007081-06.2025.8.16.0130
Claudio Marcelo Rodrigues Iarema - 46220N-PR	0002116-61.2015.8.16.0024
Cleberson Rodolfo Vieira Schwingel - 38104N-PR	0105695-48.2025.8.16.0000
Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR	0099672-86.2025.8.16.0000
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0003446-64.2025.8.16.0179
	0012639-23.2025.8.16.0044
	0039793-78.2025.8.16.0185
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0009950-12.2023.8.16.0194
Cristiano Lisboa Yazbek - 40443N-PR	0058120-44.2025.8.16.0000
Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR	0123165-92.2025.8.16.0000
Daniel Augusto Cerizza Pinheiro - 56163N-PR	0004254-24.2022.8.16.0131
Daniel Avila Thiers Vieira - 312970N-SP	0005624-60.2024.8.16.0004
Daniel Fernandes dos Reis - 69344N-PR	0110829-56.2025.8.16.0000
Daniel Rogério de Carvalho Veiga - 75836N-PR	0008609-60.2025.8.16.0038
Daniel Wunder Hachem - 50558N-PR	0114799-64.2025.8.16.0000
Daniela de Souza Gonçalves Kaminski - 48154N-PR	0115125-24.2025.8.16.0000
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0006093-08.2025.8.16.0090
Danielle Rocha Brasil Taffarel Chagas - 29907N-PR	0030377-59.2025.8.16.0000
Danilo Cristino de Oliveira - 34288A-PR	0004014-47.2024.8.16.0072
Danilo Kutianski de Souza - 73756N-PR	0128549-36.2025.8.16.0000
Dante Parisi - 10764N-PR	0002116-61.2015.8.16.0024
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0078794-43.2025.8.16.0000
Debora Lemos - 42955A-PR	0000899-57.2023.8.16.0038
Deisi Cristina Miranda - 52795N-PR	0013902-72.2019.8.16.0021
Denilson Janderson Trombetta - 26236N-PR	0090138-21.2025.8.16.0000
Denize Heuko - 30356N-PR	0078794-43.2025.8.16.0000
Desirée Filla Martins Canas - 78947N-PR	0005704-32.2023.8.16.0045
Diane Fernanda Barbosa Rodrigues - 57474N-PR	0072246-57.2025.8.16.0014
Diego Arturo Resende Urresta - 37298N-PR	0009602-89.2021.8.16.0185
Diego Lemes de Melo Brum - 56655N-PR	0000906-58.2024.8.16.0153
Diogo Albano Reis - 47846N-PR	0047967-83.2025.8.16.0021
Diogo Bacha e Silva - 117799N-MG	0002114-39.2024.8.16.0004
Dione Batista dos Santos - 55989N-PR	0103026-22.2025.8.16.0000
Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR	0110574-98.2025.8.16.0000
Douglas Augusto Fontes Franca - 278589N-SP	0005242-19.2010.8.16.0017
Douglas Bean Bernardo - 30754N-PR	0005704-32.2023.8.16.0045
Douglas Debastiani - 57499N-PR	0102124-69.2025.8.16.0000
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR	0000344-84.2023.8.16.0185
	0004391-46.2025.8.16.0019
Edener Bertão Tolentino - 82316N-PR	0021375-40.2023.8.16.0031
Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR	0003284-12.2025.8.16.0101
	0008226-07.2025.8.16.0160
	0007512-97.2023.8.16.0069
Edimar Alexandre Ongaro - 63715N-PR	0117363-16.2025.8.16.0000
	0116756-03.2025.8.16.0000
Edison Santiago Filho - 41332N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Edmundo Gonçalves Brueckheimer - 103220N-PR	0002629-62.2018.8.16.0173
Edson Adir da Cruz - 18641N-PR	0001413-18.2024.8.16.0024
	0002116-61.2015.8.16.0024
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	0002411-36.2023.8.16.0148
	0118206-78.2025.8.16.0000
Eduardo Desidério - 40321N-PR	0001371-20.2023.8.16.0180
Eduardo Espíndola Corrêa - 43631N-PR	0001604-36.2018.8.16.0004
Eduardo Graebin Vitali - 86777N-PR	0004983-03.2023.8.16.0103
Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR	0001604-36.2018.8.16.0004
	0006606-56.2021.8.16.0044
Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro - 61955N-PR	0005179-22.2013.8.16.0103
Eduardo Neineska - 70131N-PR	0126429-54.2024.8.16.0000
Eduardo Scarabelo Esteves - 297604N-SP	0058120-44.2025.8.16.0000
Edvaldo Carlos Lima Valério - 46242N-PR	0007965-47.2022.8.16.0160
	0004403-25.2025.8.16.0160
	0116234-73.2025.8.16.0000
	0004634-91.2021.8.16.0160
	0008902-91.2021.8.16.0160
	0005349-65.2023.8.16.0160
	0008226-07.2025.8.16.0160
	0011841-39.2024.8.16.0160
	0005193-14.2022.8.16.0160
	0009814-88.2021.8.16.0160
	0011173-05.2023.8.16.0160
	0008230-44.2025.8.16.0160
	0068376-46.2025.8.16.0000
	0004510-11.2021.8.16.0160
	0009523-83.2024.8.16.0160
	0068439-71.2025.8.16.0000
	0008215-75.2025.8.16.0160
	0002293-39.2014.8.16.0160
	0011862-15.2024.8.16.0160
Elaine Cristina Bessão Nakamura - 34501N-PR	0102365-43.2025.8.16.0000
Elaine Samira Pope da Silva - 31106N-PR	0110829-56.2025.8.16.0000
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0009602-89.2021.8.16.0185
	0026288-20.2025.8.16.0185
	0022724-33.2025.8.16.0185
	0000076-14.2024.8.16.0179
Eliane Marcia Paim Martins - 47232N-PR	0082448-38.2025.8.16.0000
Eliézer Lima Reis - 104691N-PR	0004983-03.2023.8.16.0103
Elizabeth Ruiz - 15827N-PR	0098294-95.2025.8.16.0000
Elizangela Alves - 64103N-PR	0000700-61.2018.8.16.0183
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0099732-59.2025.8.16.0000
	0023549-59.2022.8.16.0030
	0071259-63.2025.8.16.0000
	0099486-63.2025.8.16.0000
Elpídio Rodrigues Garcia Júnior - 19158N-PR	0101964-44.2025.8.16.0000
Emanuel Vinícius da Silva - 68510N-PR	0095823-09.2025.8.16.0000
Endrigo da Silva Jungles dos Santos - 41661N-PR	0109351-13.2025.8.16.0000
Enilson Luiz Wille - 17842N-PR	0001937-91.2015.8.16.0036
Erich Hüttner - 56868N-PR	0001144-90.2025.8.16.0202
Ericson Jhonatan Damaceno - 91739N-PR	0064282-55.2025.8.16.0000
	0004254-24.2022.8.16.0131
Esmair Raphael Ferraz Martins - 80159N-PR	0001315-05.2017.8.16.0048
Evandro Azevedo Neto - 276957N-SP	0013829-44.2025.8.16.0004
Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR	0003118-07.2025.8.16.0189
	0003515-42.2020.8.16.0189
Evelin Cristina Coelho - 75506N-PR	0076940-14.2025.8.16.0000
Fabia Cristina Asolini - 51382N-PR	0102124-69.2025.8.16.0000
Fabiane Carvalho Teixeira - 69002N-PR	0006201-09.2022.8.16.0004
Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR	0099672-86.2025.8.16.0000
Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0003183-81.2015.8.16.0179
	0014703-97.2024.8.16.0025
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0010123-19.2022.8.16.0017
Fabio Caon Pereira - 234643N-SP	0005738-38.2024.8.16.0185
Fabio Cesar Teixeira - 37041N-PR	0006493-38.1997.8.16.0014
Fabio Frasato Caires - 124809N-SP	0026716-74.2022.8.16.0001
Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP	0001195-11.2025.8.16.0038
Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR	0003284-12.2025.8.16.0101
	0008226-07.2025.8.16.0160
	0007512-97.2023.8.16.0069
Fabricio Lazarin Maronez - 62535N-PR	0064282-55.2025.8.16.0000
	0004254-24.2022.8.16.0131
Fabricio Renan de Freitas Ferri - 51253N-PR	0002629-62.2018.8.16.0173
Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR	0025163-38.2018.8.16.0031
Felipe Klein Gussoli - 75081N-PR	0114799-64.2025.8.16.0000
Felipe Marino Daudt - 169860N-RJ	0038581-89.2025.8.16.0001
Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR	0016847-50.2025.8.16.0044
Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca - 101128N-PR	0065806-87.2025.8.16.0000
Fernanda Favacho Oliveira Neto - 71284N-PR	0007069-89.2025.8.16.0130
	0007081-06.2025.8.16.0130
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Fernando Amaral Vargas Rezende - 65230N-PR	0108314-48.2025.8.16.0000
Fernando Cesar Rocco - 33181N-PR	0002082-13.2024.8.16.0108
Fernando Vargas Fonseca - 73059N-PR	0076940-14.2025.8.16.0000
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0010123-19.2022.8.16.0017

Filipe Almeida Domingues - 47038A-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Fioravante Buch Neto - 41987N-PR	0009477-53.2016.8.16.0038
Flavia Carneiro Pereira - 19512N-PR	0010123-19.2022.8.16.0017
Flávia Garcia Quadros - 78100N-PR	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
Flaviano de Matos - 53838N-PR	0090406-75.2025.8.16.0000
Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR	0058120-44.2025.8.16.0000
	0096388-70.2025.8.16.0000
	0004884-92.2025.8.16.0190
	0031741-58.2024.8.16.0014
	0100991-89.2025.8.16.0000
Francieny Gabrieli das Neves Matozo - 45579N-PR	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Francini Antunes Bahena Corrêa - 101813N-PR	0002606-38.2021.8.16.0165
Francisco Oliveira de Souza Filho - 78278N-PR	0017574-59.2017.8.16.0021
Francismara Tumiate - 29506N-PR	0031303-32.2024.8.16.0014
Gabriel Cardoso Galli - 72367N-PR	0001128-74.2019.8.16.0129
Gabriel Lopes Miranda da Silva - 110247N-PR	0099486-63.2025.8.16.0000
Gabriel Rodrigues Mendes - 93617N-PR	0003538-63.2023.8.16.0033
Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR	0013911-87.2025.8.16.0000
Gelcir Anibio Zmyslony - 29755N-PR	0097145-64.2025.8.16.0000
Generoso Horning Martins - 36695N-PR	0031143-15.2025.8.16.0000
Geraldo Alves Taveira Junior - 65078B-PR	0003505-93.2024.8.16.0112
Géssica Natana Ferreira Cabral - 79855N-PR	0021012-83.2023.8.16.0021
Gicele Copatti Giaretta - 36124N-PR	0108314-48.2025.8.16.0000
Gilberto Luiz do Amaral - 15347N-PR	0058120-44.2025.8.16.0000
Giorgio Jacques Breda - 94248N-PR	0011085-76.2025.8.16.0004
Giovana Lazzarin Bavaresco - 42470N-PR	0013902-72.2019.8.16.0021
Giovanni Stürmer Dallegrave - 78867N-RS	0013051-74.2025.8.16.0004
Guilherme Brianez da Silva - 103743N-PR	0006865-93.2024.8.16.0190
Guilherme de Almeida Souza - 86416N-PR	0000076-14.2024.8.16.0179
Guilherme de Macedo Soares - 35220N-DF	0006201-09.2022.8.16.0004
Guilherme Dometerco - 49115N-PR	0058120-44.2025.8.16.0000
Guilherme Felipe Hack Priesnitz - 107849N-PR	0097145-64.2025.8.16.0000
Guilherme Franzin Martins - 62916N-PR	0076940-14.2025.8.16.0000
Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR	0010123-19.2022.8.16.0017
Guilherme Mendes Pusch - 80556819P-PR	0002016-38.2014.8.16.0058
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0004884-92.2025.8.16.0190
Guilherme Sousa Bernardes - 113171N-PR	0076858-80.2025.8.16.0000
	0100706-96.2025.8.16.0000
Guilherme Zorato - 30126N-PR	0002114-39.2024.8.16.0004
	0009477-53.2016.8.16.0038
Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR	0090138-21.2025.8.16.0000
Gustavo Batista de Souza - 108483N-PR	0021012-83.2023.8.16.0021
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0078794-43.2025.8.16.0000
Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR	0113487-53.2025.8.16.0000
Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR	0113442-49.2025.8.16.0000
Hayssa Terumi Bussolo Zenke - 95674N-PR	0031303-32.2024.8.16.0014
Heldo Gugelmin Cunha - 56171N-PR	0095419-55.2025.8.16.0000
Helena Yuriko Hasegawa Torquato - 95490N-PR	0001937-91.2015.8.16.0036
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0007069-89.2025.8.16.0130
	0007081-06.2025.8.16.0130
Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR	0017574-59.2017.8.16.0021
Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0042371-14.2025.8.16.0185
	0012749-94.2019.8.16.0185
	0022397-88.2025.8.16.0185
Heloísa Rossinolli Correia Paixão - 71279N-PR	0007965-47.2022.8.16.0160
	0004634-91.2021.8.16.0160
	0008902-91.2021.8.16.0160
	0005349-65.2023.8.16.0160
	0008226-07.2025.8.16.0160
	0011841-39.2024.8.16.0160
	0005193-14.2022.8.16.0160
	0009814-88.2021.8.16.0160
	0011173-05.2023.8.16.0160
	0008230-44.2025.8.16.0160
	0004510-11.2021.8.16.0160
	0009523-83.2024.8.16.0160
	0008215-75.2025.8.16.0160
	0002293-39.2014.8.16.0160
	0011862-15.2024.8.16.0160
Helton Juvencio da Silva - 50306N-PR	0075924-25.2025.8.16.0000
Hermano Victor Faustino Câmara - 113198N-PR	0078794-43.2025.8.16.0000
Hilário Baptista de Souza Neto - 394359N-SP	0004073-19.2007.8.16.0173
Iani Fávaro Casagrande - 112575N-PR	0002567-07.2021.8.16.0047
Ieda Maria Berger Souza - 46695N-PR	0019633-49.2019.8.16.0021
Igor Floriano Machado Tavares - 91253N-PR	0011085-76.2025.8.16.0004
Igor Silveira - 60256189P-PR	0003118-07.2025.8.16.0189
Ilmo Tristao Barbosa - 6883N-PR	0082448-38.2025.8.16.0000
India Nara Ortiz de Matos - 64866N-PR	0090406-75.2025.8.16.0000
Iria Letícia de Almeida Guedes - 78090N-PR	0023571-35.2025.8.16.0185
Isabella Reimann Gnas - 109435N-PR	0097145-64.2025.8.16.0000
Isis Emmanuelle Semiguen Moreira Lima - 33666N-PR	0030377-59.2025.8.16.0000
Ítalo Medeiros Cisneiros - 84468N-PR	0083842-80.2025.8.16.0000
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0096888-39.2025.8.16.0000
Ivan Fonçatti - 32589N-PR	0111063-38.2025.8.16.0000
Izabella Romero Pacheco - 64531N-PR	0099672-86.2025.8.16.0000
Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR	0010123-19.2022.8.16.0017
Jamil Josepetti Júnior - 16587N-PR	0008230-44.2025.8.16.0160
Janaina Theulen Zagonel - 31359N-PR	0110829-56.2025.8.16.0000
Jansley Galeano - 92120N-PR	0021012-83.2023.8.16.0021
Jaqueline Yumi Hara - 70963N-PR	0031741-58.2024.8.16.0014
Jean Carlo de Quadra Martins - 87951N-PR	0000668-31.2025.8.16.0112
Jean Carrion Braga - 101997N-PR	0031303-32.2024.8.16.0014
Jean de Souza Silva - 101860N-PR	0000700-61.2018.8.16.0183
Jeane Ketlyn Tavares - 78556N-PR	0011799-17.2021.8.16.0185
Jeferson Cravol Barbosa - 25043N-PR	0004187-64.2021.8.16.0173
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR	0032455-53.2025.8.16.0185
	0000744-06.2020.8.16.0185
Jéssica Cathcart - 82566N-PR	0007965-47.2022.8.16.0160
	0004634-91.2021.8.16.0160
	0008902-91.2021.8.16.0160
	0005349-65.2023.8.16.0160
	0008226-07.2025.8.16.0160
	0011841-39.2024.8.16.0160
	0005193-14.2022.8.16.0160
	0009814-88.2021.8.16.0160
	0011173-05.2023.8.16.0160
	0008230-44.2025.8.16.0160
	0004510-11.2021.8.16.0160
	0009523-83.2024.8.16.0160
	0068439-71.2025.8.16.0000
	0008215-75.2025.8.16.0160
	0002293-39.2014.8.16.0160
	0011862-15.2024.8.16.0160
Jéssica Cristina Rosa Macalossi - 93189N-PR	0069235-62.2025.8.16.0000
Jéssica Raksa - 66093N-PR	0109958-26.2025.8.16.0000
João Batista dos Anjos - 7917N-PR	0003118-07.2025.8.16.0189
João de Castro Filho - 34054N-PR	0007174-68.2025.8.16.0000
João Felippe Varella Ribeiro - 133263A-RJ	0038581-89.2025.8.16.0001
Joao Lucas Gomes da Silva - 116332N-PR	0078794-43.2025.8.16.0000
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR	0005260-98.2018.8.16.0004
Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR	0004391-46.2025.8.16.0019
João Paulo da Silva - 59291N-PR	0060402-55.2025.8.16.0000
Joao Paulo Rodrigues de Lima - 35483N-PR	0001004-58.2012.8.16.0090
	0003568-44.2011.8.16.0090
João Pedro Lyra Piovesan - 112407N-PR	0039793-78.2025.8.16.0185
Joao Ricardo da Silva Lima - 31648N-PR	0051808-52.2025.8.16.0000
João Vitor Bueno Storchi - 103511N-PR	0047967-83.2025.8.16.0021
João Vitor Ribatski - 62370N-PR	0004391-46.2025.8.16.0019
Joe Tennyson Velo - 13116N-PR	0013829-44.2025.8.16.0004
	0105168-04.2022.8.16.0000
Joel Geraldo Coimbra Filho - 32806N-PR	0010123-19.2022.8.16.0017
Johnnie Rodrigues - 95931N-PR	0100256-56.2025.8.16.0000
Jonas Borges - 30534N-PR	0123165-92.2025.8.16.0000

Jonas Soares - 86505N-RS	0055238-12.2025.8.16.0000
Jonatan Rodrigues dos Santos - 108608N-PR	0004294-46.2025.8.16.0116
Jonathas Cesar dos Santos - 18202N-PR	0003895-15.2011.8.16.0049
Jose Armando da Gloria Batista - 41775N-SP	0005463-48.2025.8.16.0058
José Carlos Christiano Filho - 40392N-PR	0075924-25.2025.8.16.0000
Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - 21384N-PR	0003284-12.2025.8.16.0101
Jose Domingos de Queiroz - 11211N-PR	0017574-59.2017.8.16.0021
José Edinaldo de Andrade - 115424N-PR	0029041-60.2025.8.16.0019
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0000791-97.2022.8.16.0091
José Ramil Poppi Junior - 56902N-PR	0002082-13.2024.8.16.0108
Jose Valdeci Gomes da Silva - 24356N-PR	0003010-10.2023.8.16.0104
Joyce Jessica Birer Vailati - 98523N-PR	0003010-10.2023.8.16.0104
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0003446-64.2025.8.16.0179
Juliana Estrope Beleze - 37045N-PR	0052576-75.2025.8.16.0000
Juliana Neves da Silva - 87664N-PR	0096388-70.2025.8.16.0000
Juliana Tozatti Galina - 115695N-PR	0002411-36.2023.8.16.0148
	0118206-78.2025.8.16.0000
Juliano Arlindo Clivatti - 25703N-PR	0009477-53.2016.8.16.0038
Juliano Eduardo Lirani - 36311N-PR	0001975-58.2022.8.16.0004
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0002278-76.2024.8.16.0077
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	0009477-53.2016.8.16.0038
Junior Cesar Carneiro - 96279N-PR	0003275-31.2025.8.16.0075
Karen Midori Geller Umetsu - 107111A-PR	0090406-75.2025.8.16.0000
Karin Bergit Jakobi - 63199N-PR	0004886-97.2013.8.16.0185
	0010201-23.2024.8.16.0185
	0014240-29.2025.8.16.0185
Karina Aglio Amorim Marques - 10779N-RN	0038581-89.2025.8.16.0001
Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR	0037307-85.2024.8.16.0014
	0001008-16.2025.8.16.0066
	0120170-09.2025.8.16.0000
Karla de Vargas Santana - 129258N-PR	0019633-49.2019.8.16.0021
Katia Rossana Roosen Runge - 95357N-PR	0002901-14.2018.8.16.0090
Katiuscia da Fonseca Lindartevize - 14649N-MS	0003515-42.2020.8.16.0189
Kauana Gabrielle Carzino Dultra - 109380N-PR	0003538-63.2023.8.16.0033
Kelin Ghizzi - 41860N-PR	0102124-69.2025.8.16.0000
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Kemyelle Lomar de Oliveira Sar - 118322N-PR	0096388-70.2025.8.16.0000
Kleber Morais Serafim - 32781N-PR	0004634-91.2021.8.16.0160
	0004510-11.2021.8.16.0160
Lara Ferreira Giovannetti - 85049N-PR	0034533-67.2024.8.16.0019
	0005260-98.2018.8.16.0004
Lara Raitani Bley Pereira - 60091N-PR	0109958-26.2025.8.16.0000
Larissa Gabrielli Bonifacio Camargo - 88456N-PR	0013917-29.2024.8.16.0130
Larissa Karla de Paula e Sa - 28802N-PR	0004983-03.2023.8.16.0103
Lauren Lylith Filus - 75838N-PR	0101964-44.2025.8.16.0000
Lauro Luis Mucci - 129330N-SP	0116234-73.2025.8.16.0000
Leandro Ambrosio Alfieri - 25821N-PR	0013917-29.2024.8.16.0130
Leandro José Cabulon - 27256N-PR	0000422-16.2017.8.16.0112
Leane Melissa Olicshevis - 28291N-PR	0114799-64.2025.8.16.0000
	0030377-59.2025.8.16.0000
Leao Salomao Neto - 14557N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Leda Veltrini Abboud - 108414N-PR	0011085-76.2025.8.16.0004
Leila Nunes Goncalves e Oliveira - 89290N-MG	0006093-08.2025.8.16.0090
Leonardo Dolfini Augusto - 28799N-PR	0052444-18.2025.8.16.0000
Leonardo Gonçalves de Almeida - 111933N-PR	0016927-07.2025.8.16.0014
Leonardo José Nichel - 86417N-PR	0026716-74.2022.8.16.0001
Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR	0068683-97.2025.8.16.0000
	0111063-38.2025.8.16.0000
	0068718-57.2025.8.16.0000
	0060402-55.2025.8.16.0000
Letícia dos Santos Gequelim - 127701N-PR	0004216-31.2025.8.16.0026
Letícia Galdi Righi Ramos - 50677N-PR	0055495-37.2025.8.16.0000
Letícia Tófoli Nonis - 104558N-PR	0003275-31.2025.8.16.0075
Letícia Vieira Yokomizo - 96263N-PR	0005704-32.2023.8.16.0045
Lidson Jose Tomass - 14044N-PR	0011799-17.2021.8.16.0185
	0007535-59.2018.8.16.0185
	0007423-82.2022.8.16.0013
Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR	0016847-50.2025.8.16.0044
Lilian Veridiane da Silva - 52847N-PR	0122113-61.2025.8.16.0000
Liliane Aparecida Coelho - 50712N-PR	0003294-32.2024.8.16.0088
Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Lohaine Rodrigues Esbais - 103089N-PR	0008297-36.2024.8.16.0130
Luana de Fatima dos Santos - 92965N-PR	0056925-24.2025.8.16.0000
	0128549-36.2025.8.16.0000
	0004073-19.2007.8.16.0173
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR	0004884-92.2025.8.16.0190
Lucas Philippe Silva Delfino - 131418N-PR	0072246-57.2025.8.16.0014
Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR	0000744-06.2020.8.16.0185
Lucia Pereira de Lara - 50746N-PR	0055495-37.2025.8.16.0000
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0011085-76.2025.8.16.0004
Luciana Sgarbi - 33294N-PR	0001308-68.2001.8.16.0017
Luciana Vieira do Nascimento - 113096N-PR	0016847-50.2025.8.16.0044
Luciane Leiria Taniguchi - 25852N-PR	0002116-61.2015.8.16.0024
Luciano de Souza Katarinhuk - 43026N-PR	0019633-49.2019.8.16.0021
Luciano Tinoco Marchesini - 16524N-PR	0000700-61.2018.8.16.0183
Ludmila Ribeiro Pimentel - 60388N-PR	0076707-17.2025.8.16.0000
Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR	0047619-36.2023.8.16.0021
Luis Fabiano de Matos - 38661N-PR	0002606-38.2021.8.16.0165
Luis Felipe Pimentel das Neves Reis - 114165N-PR	0001372-63.2018.8.16.0185
	0109564-19.2025.8.16.0000
Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR	0006201-09.2022.8.16.0004
Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR	0072246-57.2025.8.16.0014
Luis Otavio dos Santos Mazurek - 105784N-PR	0002629-62.2018.8.16.0173
Luiz Fernando da Silva - 54860N-PR	0006606-56.2021.8.16.0044
Luiz Fernando Fortes de Camargo - 22827N-PR	0001315-05.2017.8.16.0048
Luiz Fernando Mendes de Almeida - 74070N-PR	0068683-97.2025.8.16.0000
	0068718-57.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme Zanzin Manrique - 102516A-PR	0001308-68.2001.8.16.0017
Luiz Manrique - 25005N-PR	0001308-68.2001.8.16.0017
Luiz Rodrigo D Avello - 92054N-PR	0002033-90.2024.8.16.0004
Luma Duque Bortoluzzi - 132023N-PR	0002567-07.2021.8.16.0047
Luzardo Faria - 86431N-PR	0114799-64.2025.8.16.0000
Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR	0001371-20.2023.8.16.0180
	0000484-84.2024.8.16.0185
Manoel Rodrigues de Matos Neto - 30263N-PR	0109351-13.2025.8.16.0000
Manuela Dórea Leal - 61847N-PR	0122113-61.2025.8.16.0000
Marcele Polyana Paio - 43350N-PR	0115125-24.2025.8.16.0000
Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR	0072246-57.2025.8.16.0014
Marcelo de Souza Sampaio - 78156N-PR	0095823-09.2025.8.16.0000
	0003294-32.2024.8.16.0088
Marcelo Fachinello - 120432N-PR	0064282-55.2025.8.16.0000
Marcelo Locatelli - 37816N-PR	0001315-05.2017.8.16.0048
Marcelo Moreira Candeloro - 57898N-PR	0000019-69.2025.8.16.0014
Marcelo Rosolen de Oliveira - 122251N-PR	0071200-67.2024.8.16.0014
Marcia Gesiane da Silva - 46687N-PR	0122113-61.2025.8.16.0000
Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0051808-52.2025.8.16.0000
Marcio Francischini - 36885N-PR	0001126-61.2022.8.16.0077
	0008004-07.2019.8.16.0077
Márcio Luis Piratelli - 19980N-PR	0010123-19.2022.8.16.0017
Marcio Ricardo Martins - 21892N-PR	0101635-32.2025.8.16.0000
Marcio Roberto Marques - 65066N-PR	0002293-39.2014.8.16.0160
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0017355-34.2012.8.16.0017
Marcio Tadeu Brunetta - 20986N-PR	0004216-31.2025.8.16.0026
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR	0110574-98.2025.8.16.0000

Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR	0006493-38.1997.8.16.0014
Marco Antônio Salgar - 90565N-PR	0023549-59.2022.8.16.0030
Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR	0008353-98.2015.8.16.0190
	0005242-19.2010.8.16.0017
	0006353-13.2024.8.16.0190
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0073748-73.2025.8.16.0000
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0003275-31.2025.8.16.0075
Marcos Gomes Fernandes - 95667N-PR	0012176-19.2025.8.16.0000
Marcos Graboski - 38814N-PR	0005260-98.2018.8.16.0004
Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0086506-84.2025.8.16.0000
	0032455-53.2025.8.16.0185
	0013051-74.2025.8.16.0004
	0001961-66.2025.8.16.0102
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR	0004884-92.2025.8.16.0190
Marcos Rogério de Souza - 35575N-PR	0047619-36.2023.8.16.0021
Marcos Vinicius Lobo Leomil - 107289N-PR	0095823-09.2025.8.16.0000
	0003294-32.2024.8.16.0088
Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR	0000484-84.2024.8.16.0185
	0009477-53.2016.8.16.0038
Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0000019-69.2025.8.16.0014
Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR	0001961-66.2025.8.16.0102
Marcus Vinicius Freitas Costa Loureiro - 347038N-SP	0065806-87.2025.8.16.0000
Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley - 16231N-PR	0072246-57.2025.8.16.0014
Maria do Carmo Castanheira de Souza - 84842N-PR	0006520-10.2021.8.16.0069
Maria Lucia Sanches - 15520N-PR	0005463-48.2025.8.16.0058
Maria Madalena Casteluzzi da Silva - 91994N-PR	0001008-16.2025.8.16.0066
Marilia Aparecida da Silva Luft - 56100N-PR	0003505-93.2024.8.16.0112
Marilim Meire Cotrin Ferro de Araújo - 29057N-PR	0007965-47.2022.8.16.0160
	0004403-25.2025.8.16.0160
	0004634-91.2021.8.16.0160
	0008902-91.2021.8.16.0160
	0005349-65.2023.8.16.0160
	0008226-07.2025.8.16.0160
	0011841-39.2024.8.16.0160
	0005193-14.2022.8.16.0160
	0009814-88.2021.8.16.0160
	0011173-05.2023.8.16.0160
	0008230-44.2025.8.16.0160
	0004510-11.2021.8.16.0160
	0009523-83.2024.8.16.0160
	0008215-75.2025.8.16.0160
	0002293-39.2014.8.16.0160
	0011862-15.2024.8.16.0160
Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR	0031303-32.2024.8.16.0014
Mario Jorge dos Santos Tavares - 143650A-RJ	0095434-24.2025.8.16.0000
Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR	0100706-96.2025.8.16.0000
	0062954-90.2025.8.16.0000
	0085780-13.2025.8.16.0000
Marlene Leithold - 22619N-PR	0038581-89.2025.8.16.0001
Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR	0005624-60.2024.8.16.0004
Mateus Rattmann Marcowcz - 100263N-PR	0058120-44.2025.8.16.0000
Matheus Augusto Waydzik - 77482N-PR	0001372-63.2018.8.16.0185
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0031303-32.2024.8.16.0014
Matheus Kemmer Futlik Kwiatkowskyj - 96788N-PR	0008902-91.2021.8.16.0160
Mathias Alt - 69801N-PR	0090406-75.2025.8.16.0000
Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz - 16533N-PR	0096444-06.2025.8.16.0000
Maurício Elias Nastás Assad - 15335N-PR	0095886-34.2025.8.16.0000
Maurício Flávio Magnani - 18384N-PR	0064888-83.2025.8.16.0000
	0120178-83.2025.8.16.0000
Mauricio Massaharu Segawa - 28937N-PR	0102365-43.2025.8.16.0000
Mauricio Oliniski Konig - 32095N-PR	0110829-56.2025.8.16.0000
Mauroney Jhonathan Gaudeda Machulek de Andrade - 497987N-SP	0030377-59.2025.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0086506-84.2025.8.16.0000
Michel Laureanti - 31104N-PR	0113383-61.2025.8.16.0000
	0076707-17.2025.8.16.0000
	0004294-46.2025.8.16.0116
	0124301-27.2025.8.16.0000
	0132257-94.2025.8.16.0000
	0008858-88.2013.8.16.0116
	0093538-43.2025.8.16.0000
	0008976-06.2009.8.16.0116
	0112200-55.2025.8.16.0000
	0069235-62.2025.8.16.0000
	0124362-82.2025.8.16.0000
Michele Cristina Capassi - 57447N-PR	0052576-75.2025.8.16.0000
Michelli Lopes Carvalho Krôll - 34217N-PR	0002606-38.2021.8.16.0165
Milena Emilyn Raksa - 55487N-PR	0109958-26.2025.8.16.0000
Milena Stela Martins - 94199N-PR	0055238-12.2025.8.16.0000
Milene Ana dos Santos Pozzer - 41342N-PR	0003010-10.2023.8.16.0104
Milton Poliszuk - 13010N-PR	0047818-87.2025.8.16.0021
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0002411-36.2023.8.16.0148
	0118206-78.2025.8.16.0000
Moacir Luiz Gusso - 11592N-PR	0000700-61.2018.8.16.0183
Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR	0003294-32.2024.8.16.0088
	0004014-47.2024.8.16.0072
Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0099486-63.2025.8.16.0000
Murilo Marco - 238689N-SP	0120170-09.2025.8.16.0000
Murilo Moreira Szczypior - 99008N-PR	0016514-77.2024.8.16.0030
Natália Perlin Souza - 119249N-PR	0000791-97.2022.8.16.0091
Nathalie Marie Ferreira - 45117N-PR	0056846-45.2025.8.16.0000
Nathalya Lopes Torquato - 76817N-PR	0004884-92.2025.8.16.0190
Nayane Cristina Gorla Santos - 37049N-PR	0007512-97.2023.8.16.0069
Neldemar Sleder - 84462N-PR	0004884-92.2025.8.16.0190
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0003183-81.2015.8.16.0179
Neusa Maria Garanteski - 25668N-PR	0096888-39.2025.8.16.0000
Ninrode Yohan D'angelis - 116939N-PR	0005032-34.2025.8.16.0019
Nivaldo Antonio Fondazzi - 17541N-PR	0113442-49.2025.8.16.0000
Orlando Anzoategui Junior - 20705N-PR	0076707-17.2025.8.16.0000
	0093538-43.2025.8.16.0000
Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR	0099672-86.2025.8.16.0000
Otavio Ernesto Marchesini - 21389N-PR	0076858-80.2025.8.16.0000
Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR	0095886-34.2025.8.16.0000
Pâmela Fonseca Ribas - 75671N-PR	0002567-07.2021.8.16.0047
Pâmela Ingridi Machado Lino - 111440N-PR	0000899-57.2023.8.16.0038
Pâmela Lima dos Santos - 90596N-PR	0016514-77.2024.8.16.0030
	0099732-59.2025.8.16.0000
	0099486-63.2025.8.16.0000
Paola Cozzolino dos Santos - 98268N-PR	0056846-45.2025.8.16.0000
Patrícia Occhi Françozo - 50875N-PR	0128549-36.2025.8.16.0000
Paula Andrea Cuevas Gaete - 55809N-PR	0052444-18.2025.8.16.0000
Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Paulo Becker - 81836N-PR	0021012-83.2023.8.16.0021
Paulo Charbub Farah - 12276N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Paulo de Moraes Barros Filho - 60660N-PR	0012639-23.2025.8.16.0044
Paulo Eduardo Machado Souza Girardi - 54290N-PR	0007699-62.2023.8.16.0148
Paulo Eduardo Polomanei de Oliveira - 83118N-PR	0001413-18.2024.8.16.0024
	0002116-61.2015.8.16.0024
Paulo Madeira - 16756N-PR	0103026-22.2025.8.16.0000
Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR	0071200-67.2024.8.16.0014
	0021308-92.2024.8.16.0014
	0016927-07.2025.8.16.0014
Paulo Sergio Stahlschmidt Cachoeira - 25567N-PR	0001372-63.2018.8.16.0185
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0009950-12.2023.8.16.0194
Pedro Alexandre Pronievicz Barreto - 90535N-PR	0098294-95.2025.8.16.0000
Priscila Dias - 104266N-PR	0058120-44.2025.8.16.0000
Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR	0068683-97.2025.8.16.0000
	0111063-38.2025.8.16.0000
	0068718-57.2025.8.16.0000
	0060402-55.2025.8.16.0000
Rafael Augusto Melhado - 105600N-PR	0002411-36.2023.8.16.0148
	0118206-78.2025.8.16.0000
Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR	0004073-19.2007.8.16.0173
Rafael Cotlinski Canzan - 31570N-PR	0004294-46.2025.8.16.0116

Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR	0038581-89.2025.8.16.0001
Rafael Fondazzi - 58844N-PR	0113442-49.2025.8.16.0000
Rafael Tanck Sandri - 69869N-PR	0008297-36.2024.8.16.0130
Rafaela Matos dos Passos Hoepers - 104670N-PR	0001937-91.2015.8.16.0036
Raphael Marcos França - 44789N-PR	0027185-50.2023.8.16.0013
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0031303-32.2024.8.16.0014
Raymundo do Prado Vermelho - 5914N-PR	0012639-23.2025.8.16.0044
Regina de Deus Borralho Bianchi - 16842N-PR	0113487-53.2025.8.16.0000
Regis Tadao Noso - 63104N-PR	0027185-50.2023.8.16.0013
	0023571-35.2025.8.16.0185
	0080740-50.2025.8.16.0000
	0025462-30.2022.8.16.0013
	0007587-40.2023.8.16.0004
Rejane Mara Sampaio D Almeida - 32641N-PR	0003183-81.2015.8.16.0179
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0072246-57.2025.8.16.0014
Renon Vilela Bandolin - 61460N-PR	0007699-62.2023.8.16.0148
Ricardo Felicio Carboneri Centeno - 86440N-PR	0002033-90.2024.8.16.0004
Ricardo Henrique Camargo Oliskowski - 64395N-PR	0004040-30.2024.8.16.0174
Ricardo Marques Matiusso - 106997N-PR	0007965-47.2022.8.16.0160
Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR	0071397-30.2025.8.16.0000
Ricardo Sthuart Saldanha de Araujo - 51132N-PR	0012848-46.2025.8.16.0026
Roberta Del Valle - 56253N-PR	0000744-06.2020.8.16.0185
Roberto A. da Silva Junior Sociedade Individual de Advocacia - 14065SA-PR	0005547-75.2024.8.16.0190
Roberto Aparecido da Silva Junior - 62670N-PR	0005547-75.2024.8.16.0190
Roberto Frizzo Hepp - 32712N-PR	0017355-34.2012.8.16.0017
Roberto Siquinel - 31215N-PR	0001975-58.2022.8.16.0004
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
	0011871-12.2020.8.16.0129
	0005650-81.2018.8.16.0129
	0006534-86.2013.8.16.0129
	0007792-87.2020.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0001128-74.2019.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Rodrigo de Jesus Casagrande - 37286N-PR	0001413-18.2024.8.16.0024
Rodrigo Fagundes Noceti - 59803N-PR	0031303-32.2024.8.16.0014
Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR	0123165-92.2025.8.16.0000
Rodrigo Nobre da Costa - 58995N-PR	0003895-15.2011.8.16.0049
Rodrigo Pozzobon - 25997N-PR	0110574-98.2025.8.16.0000
Rodrigo Rodrigues da Costa - 49698N-PR	0031303-32.2024.8.16.0014
Rodrigo Tourinho Dantas - 61987N-PR	0085780-13.2025.8.16.0000
Rodrigo Ventura Durães - 96140N-PR	0099732-59.2025.8.16.0000
Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR	0005260-98.2018.8.16.0004
Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR	0072246-57.2025.8.16.0014
Rogerio Lopes - 113234N-PR	0126222-21.2025.8.16.0000
	0126114-89.2025.8.16.0000
Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR	0071397-30.2025.8.16.0000
Romulo Augusto Fernandes Martins - 35094N-PR	0001004-58.2012.8.16.0090
	0003568-44.2011.8.16.0090
Rômulo de Souza Leitão Neto - 23018N-PR	0001937-91.2015.8.16.0036
Rômulo Marcelo Pinzan - 91729N-PR	0021012-83.2023.8.16.0021
Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR	0128513-91.2025.8.16.0000
Ronaldo Gusmao - 32602N-PR	0072246-57.2025.8.16.0014
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0004884-92.2025.8.16.0190
Rubens Henrique de França - 31740N-PR	0016847-50.2025.8.16.0044
Sabrina Laís Bueno Vereta - 114663N-PR	0078794-43.2025.8.16.0000
Sabrina Melo Souza Esteves - 268498N-SP	0058120-44.2025.8.16.0000
Sadi Bonatto - 10011N-PR	0098294-95.2025.8.16.0000
Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR	0003284-12.2025.8.16.0101
	0008226-07.2025.8.16.0160
	0007512-97.2023.8.16.0069
Saulo Rogério Gomes de Oliveira - 11949N-MS	0005242-19.2010.8.16.0017
Sérgio Adriano Martins Martin - 45967N-PR	0017574-59.2017.8.16.0021
Sergio Correa - 38572N-PR	0072246-57.2025.8.16.0014
Sergio Schulze - 31034N-PR	0005032-34.2025.8.16.0019
Severina Berta Ruch Casagrande - 34935N-PR	0006353-13.2024.8.16.0190
Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR	0036064-44.2025.8.16.0185
Silvam Silvestre Vieira - 46915N-PR	0051808-52.2025.8.16.0000
Silvia Aparecida Luiz - 47248N-PR	0103026-22.2025.8.16.0000
Silvio Henrique Marques Junior - 28088N-PR	0105695-48.2025.8.16.0000
	0006865-93.2024.8.16.0190
	0017355-34.2012.8.16.0017
Siney Eduardo da Silva - 100538N-PR	0075924-25.2025.8.16.0000
Solange da Silva Machado - 31375N-PR	0013902-72.2019.8.16.0021
	0044372-76.2025.8.16.0021
Taisa Chiconi Ferro - 97022N-PR	0006865-93.2024.8.16.0190
Tárcio Vinícius Madeira de Brito - 105573N-PR	0001315-05.2017.8.16.0048
Tarsila Hellena Saviani da Silva - 89738N-PR	0006493-38.1997.8.16.0014
Tatiana Carvalho Seda - 148415N-SP	0036064-44.2025.8.16.0185
Tatiana Wagner Lauand de Paula Sirena - 58099N-PR	0047818-87.2025.8.16.0021
Tatiany dos Santos - 32163N-PR	0006520-10.2021.8.16.0069
Tauane Steff de Lima - 72886N-PR	0101964-44.2025.8.16.0000
Tavia Lorenzo Mota - 105344N-PR	0058120-44.2025.8.16.0000
Tereza Cristina de Souza Richetti - 85223N-PR	0016847-50.2025.8.16.0044
	0007587-40.2023.8.16.0004
Thaís Bazzaneze - 50524N-PR	0001937-91.2015.8.16.0036
Thais Titze Scorsin - 41574N-PR	0008609-60.2025.8.16.0038
Thaís Tod Dechandt - 47258N-PR	0086506-84.2025.8.16.0000
Thalis Martins Batista - 87998N-PR	0126116-59.2025.8.16.0000
Thiago Augusto Kanda - 92931N-PR	0007965-47.2022.8.16.0160
	0004634-91.2021.8.16.0160
	0008902-91.2021.8.16.0160
	0005349-65.2023.8.16.0160
	0008226-07.2025.8.16.0160
	0011841-39.2024.8.16.0160
	0005193-14.2022.8.16.0160
	0009814-88.2021.8.16.0160
	0011173-05.2023.8.16.0160
	0008230-44.2025.8.16.0160
	0068376-46.2025.8.16.0000
	0004510-11.2021.8.16.0160
	0009523-83.2024.8.16.0160
	0008215-75.2025.8.16.0160
	0002293-39.2014.8.16.0160
	0011862-15.2024.8.16.0160
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0031303-32.2024.8.16.0014
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0000791-97.2022.8.16.0091
Thiago Tristão Barbosa - 45625N-PR	0082448-38.2025.8.16.0000
Tiago Fontes Cesar Leal - 32909N-PR	0006534-86.2013.8.16.0129
	0002997-38.2020.8.16.0129
	0004731-68.2013.8.16.0129
	0009334-43.2020.8.16.0129
	0017201-97.2014.8.16.0129
	0006611-95.2013.8.16.0129
Tiago Roberto Goedert - 71397N-PR	0047967-83.2025.8.16.0021
Umberto Carlos Becker - 15743N-PR	0005463-48.2025.8.16.0058
Vanessa Donisete Bernardo - 77079N-PR	0080740-50.2025.8.16.0000
Vanessa Morzelle Pinheiro - 36446N-PR	0005463-48.2025.8.16.0058
Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR	0029041-60.2025.8.16.0019
Vanessa Rosemary Jacoby Schumann - 74308N-PR	0105168-04.2022.8.16.0000
Vânia de Fátima Bernardo - 119522N-PR	0021308-92.2024.8.16.0014
Verginia Mara Pedroso - 24099A-PR	0003118-07.2025.8.16.0189
	0003515-42.2020.8.16.0189
Victor Cerbaro Mesquita - 82161N-PR	0126429-54.2024.8.16.0000
Victor de Luna Paes - 208299N-SP	0120170-09.2025.8.16.0000
Victor Mendonça da Silva - 93490N-PR	0009950-12.2023.8.16.0194
Vinícius Bovetto Jacob - 73918N-PR	0003218-60.2023.8.16.0179
Vinícius Brian Zequim Okabayashi - 82579N-PR	0008297-36.2024.8.16.0130
Vinícius Caleffi de Moraes - 75213N-PR	0064282-55.2025.8.16.0000
	0002033-90.2024.8.16.0004
Vinícius César Baraldi - 60433N-PR	0007069-89.2025.8.16.0130
	0007081-06.2025.8.16.0130
Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR	0007699-62.2023.8.16.0148
Vinicius de Andrade Mendes - 18876N-PR	0003538-63.2023.8.16.0033
Vinícius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0113383-61.2025.8.16.0000
	0076707-17.2025.8.16.0000
	0004294-46.2025.8.16.0116
	0124301-27.2025.8.16.0000
	0132257-94.2025.8.16.0000
	0093538-43.2025.8.16.0000
	0112200-55.2025.8.16.0000
	0069235-62.2025.8.16.0000
	0124362-82.2025.8.16.0000
Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR	0082448-38.2025.8.16.0000
Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR	0027922-51.2025.8.16.0185
	0026288-20.2025.8.16.0185
	0014240-29.2025.8.16.0185
	0003218-60.2023.8.16.0179
Vitor Adriano Corrêa - 88681N-PR	0016927-07.2025.8.16.0014
Vitor André Brandão Müller - 91209A-PR	0064888-83.2025.8.16.0000

	0120178-83.2025.8.16.0000
Vitor Conehero Ghizzi - 123713N-PR	0007965-47.2022.8.16.0160
	0116234-73.2025.8.16.0000
	0004634-91.2021.8.16.0160
	0008902-91.2021.8.16.0160
	0005349-65.2023.8.16.0160
	0008226-07.2025.8.16.0160
	0011841-39.2024.8.16.0160
	0005193-14.2022.8.16.0160
	0009814-88.2021.8.16.0160
	0011173-05.2023.8.16.0160
	0008230-44.2025.8.16.0160
	0004510-11.2021.8.16.0160
	0009523-83.2024.8.16.0160
	0008215-75.2025.8.16.0160
	0002293-39.2014.8.16.0160
	0011862-15.2024.8.16.0160
Vitor Felipe Cadore - 104988N-PR	0099732-59.2025.8.16.0000
Vivian Garcia Ghidin - 41898N-PR	0001937-91.2015.8.16.0036
Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	0005674-70.2022.8.16.0129
Walter Biagi - 6889N-PR	0002293-39.2014.8.16.0160
Walter Guandalini Junior - 37943N-PR	0007069-89.2025.8.16.0130
	0007081-06.2025.8.16.0130
Washington Aparecido Pinto - 74023N-PR	0013917-29.2024.8.16.0130
Washington Rafael Proença da Fonseca - 124124N-PR	0002567-07.2021.8.16.0047
Welton de Farias Fogaça - 42950N-PR	0040034-35.2020.8.16.0021
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR	0058120-44.2025.8.16.0000
Wesley Felipe Pohl - 111519N-PR	0075924-25.2025.8.16.0000
Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0002411-36.2023.8.16.0148
Wilson Trindade Junior - 127046N-PR	0055495-37.2025.8.16.0000
Yunes Sarout - 87749N-PR	0076940-14.2025.8.16.0000
Yvone da Silva Andrade - 11887N-PR	0005463-48.2025.8.16.0058

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 2ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 1ª sessão virtual ordinária da 2ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 02 de fevereiro de 2026 às 00:00 e 06 de fevereiro de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Eugenio Achille Grandinetti no(a) Sessão virtual, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama, Desembargador Eugenio Achille Grandinetti, Desembargador João Domingos Kuster Puppi, Desembargador Luiz Taro Oyama e Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer, Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira e Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Marcos Vinicius Zarpelon Favero, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0002901-14.2018.8.16.0090 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Jataizinho/PR. Apelado: Odarclê Mansur Lopes representado(a) por JAMILLE MANSUR LOPES. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 2. 0040034-35.2020.8.16.0021 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Cascavel/PR. Apelado: WENDEL APARECIDO RODRIGUES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cascavel/PR. Vencido(s): Desembargador João Domingos Kuster Puppi. 3. 0021375- 40.2023.8.16.0031 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Guarapuava/PR. Apelado: JOSE SCISLOWSKI, Apelado: JOSE SCISLOWSKI & CIA LTDA - ME. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 4. 0002411-36.2023.8.16.0148 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Rolândia/PR. Apelado: ONDINA BERNARDES ALVARENGA. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 5. 0068439-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: Município de Sarandi/PR. Agravado: RAMON SANTOS LOPES. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 6. 0002567-07.2021.8.16.0047 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Maria Lucia Constantino. Apelado: Município de Assaí/PR. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Maria Lucia Constantino - Unânime. 7. 0002114-39.2024.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Rubens Almeida Ayres, Apelante: SELMA BAJGIELMAN. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 8. 0014703-97.2024.8.16.0025 - Apelação /Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Terceiro: Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRASKEM S.A. - Unânime. 9. 0016514- 77.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Foz do Iguaçu/PR. Apelado: VIA FALLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Retirado de pauta . 10. 0011862-15.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: Adenilson Savan. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Sarandi/ PR. Vencido(s): Desembargador Eugenio Achille Grandinetti, Desembargador Espedito Reis Do Amaral. 11. 0002293-39.2014.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: JANETE BELUSCI SALA, Apelado: Bento Sala. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Município de Sarandi/PR. Vencido(s): Desembargador Eugenio Achille Grandinetti, Desembargador Espedito Reis Do Amaral. 12. 0006606-56.2021.8.16.0044 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: CHARLES RAIMUNDO DE ALMEIDA. Decisão principal: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 13. 0008215-75.2025.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Sarandi/ PR. Apelado: ANTONIO MENDES FARIAS. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 14. 0000906-58.2024.8.16.0153 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Designado: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Santo Antonio da Platina/PR. Apelado: APARECIDO HELIO DOMINGUES . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Santo Antonio da Platina/PR. Vencido(s): Desembargador João Domingos Kuster Puppi, Desembargador Espedito Reis Do Amaral. 15. 0009950-12.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: JONATHAN DA COSTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Vencido(s): Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). 16. 0024764-09.2018.8.16.0031 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Guarapuava/PR. Apelado: Antonio Carlos dos Santos Alves, Apelado: DINAMICA AUTO CENTER COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Guarapuava/PR. Vencido(s): Desembargador João Domingos Kuster Puppi. 17. 0004187-64.2021.8.16.0173 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Umuarama/PR. Apelado: Mercadinho Calixto Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Umuarama/PR. Vencido(s): Desembargador João Domingos Kuster Puppi. 18. 0003538- 63.2023.8.16.0033 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador EspeditoReis Do Amaral. Apelante: MMC SPORTS CONSULTING LTDA.Apelado: Município de Pinhais/PR. Retirado de pauta . 19. 0008004-07.2019.8.16.0077 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Tapejara/PR. Apelado: APARECIDO INACIO DE SA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Tapejara/PR. Vencido(s): Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. 20. 0001413-18.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: SINDICATO DOS PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Apelado: Município de Almirante Tamandaré/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SINDICATO DOS PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - Unânime. 21. 0005242-19.2010.8.16.0017 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Maringá/PR. Apelado: RAPIDA LOGISTICA NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Maringá/PR - Unânime. 22. 0128549-36.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: Joaquim Francisco de Souza. Embargado: Município de Umuarama/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Joaquim Francisco de Souza - Unânime. 23. 0007535-59.2018.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: MELQUIOR BENEDITO VIEIRA. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 24. 0022397- 88.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: JOEL DOS SANTOS JUNIOR . Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 25. 0012749- 94.2019.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: GLAUCIO RENE HECKE, Apelado: GUILHERMINA ELISABETE HECKE COSTA CUNHA, Apelado: MARILANA HECKE CASTILHO, Apelado: MARIANA JULIANA HECKE, Apelado: ROBERVAL ANGELO RIZZO CASTILHO, Apelado: ANTONIO DUARTE COSTA CUNHA. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 26. 0014240-29.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: Alexandre Roberto Peixer. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 27. 0027747-57.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: ROBERTO MAMORO HAGIHARA. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 28. 0012848-46.2025.8.16.0026 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Campo Largo/ PR. Apelado: LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA MELLO. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 29. 0017355-34.2012.8.16.0017 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Maringá/ PR. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SINDVEST SINDICATO-DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE MARINGÁ - Unânime. 30. 0000700-61.2018.8.16.0183 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José OrlandoCerqueira Bremer. Apelante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER . Apelado: Município de São Jorge d'Oeste/PR representado(a) por GILMAR PAIXÃO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER - Unânime. 31. 0105168-04.2022.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: ROSINÉIA APARECIDA KAIZER. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 32. 0002278-76.2024.8.16.0077 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: OMNI S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: MARIA ANTONIA PERES. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 33. 0037307- 85.2024.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: SLS COMÉRCIO DE MOTOS ELÉTRICAS LTDA. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 34. 0126429-54.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: GIOVANI DE OLIVEIRA PAULINO. Agravado: Município de Sengés/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GIOVANI DE OLIVEIRA PAULINO - Unânime. 35. 0031303-32.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: PAULO CESAR DOS SANTOS. Apelado: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇAO - CMTU - LD, Apelado: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO CESAR DOS SANTOS - Unânime. 36. 0007174-68.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Embargante: Município de Londrina/PR. Embargado: Osmário Pereira de Araújo, Embargado: SHORAIA DE CASTRO. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Londrina/PR - Unânime. 37. 0007699- 62.2023.8.16.0148 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.

Apelante: EDSON VIOTO. Apelado: MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDSON VIOTO - Unânime. 38. 0012176-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: AMAURI REINALDO RIBAS. Agravado: Município de Fazenda Rio Grande/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AMAURI REINALDO RIBAS - Unânime. 39. 0013911- 87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: CLEUSA LUIZA ROSSATO TRINDADE. Agravado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEUSA LUIZA ROSSATO TRINDADE - Unânime. 40. 0001949-79.2025.8.16.0190 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral.Embargante: Município de Maringá/PR. Embargado: ALBADILO SILVA CARVALHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Maringá/ PR - Unânime. 41. 0002116-61.2015.8.16.0024 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 42. 0030377-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: MADEIREIRA ZANETTI LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AUGUSTO ZANETTI - Unânime. 43. 0031143-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: JENIFFER ALINE DOS PASSOS SANTOS. Agravado: DIRETORA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LARGO, Agravado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO LARGO, Agravado: Município de Campo Largo/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JENIFFER ALINE DOS PASSOS SANTOS - Unânime. 44. 0021308-92.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: YAMARA POTEL DE SILOS FERRAZ. Apelado: Município de Londrina/ PR. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) YAMARA POTEL DE SILOS FERRAZ - Unânime. 45. 0002082-13.2024.8.16.0108 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Mandaguaçu/PR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) C.A BRASIL CONSTRUTORA LTDA representado(a) por CARLOS LAZARO DE AZEVEDO - Unânime. 46. 0001315-05.2017.8.16.0048 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Stefanye Barizão dos Santos. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Assis Chateaubriand/PR - Unânime. 47. 0000899- 57.2023.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Terceiro: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR - Unânime. 48. 0051808-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: SHINJI GOHARA. Agravado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) SHINJI GOHARA - Unânime. 49. 0052444- 18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: Município de Cascavel/PR. Agravado: ESPOLIO DE ALOISIO KIELTIKA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cascavel/PR - Unânime. 50. 0052576-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD. Agravado: JOSE BENEDITO BARBOSA, Agravado: Município de Porecatu/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD - Unânime. 51. 0001008-16.2025.8.16.0066 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: ESTADO DO PARANÁ - PROCURADORIA GERAL. Embargado: LINDOLFO DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - PROCURADORIA GERAL - Unânime. 52. 0003275-31.2025.8.16.0075 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: SCE SANTA CATARINA- EMPREENDIMENTOS LTDA. Embargado: Município de Cornélio Procópio/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SCE SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS LTDA - Unânime.- 53. 0055238-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Stela Angelita Eich, Agravado: Gustavo Avrella, Agravado: Fábio Elizeu Limana Pires, Agravado: Vírginio Daimar Ballus, Agravado: Maria de Lourdes de Menezes, Agravado: Cassiano Ramos Morais, Agravado: Franciele da Roza Branco, Agravado: Maria Eli Ballus, Agravado: Willian de Carmo, Agravado: Zilmar Pirocca, Agravado: Antônio Eduardo da Silva Machado , Agravado: VANESS DE MOURA MACHADO, Agravado: Débora Brocco Pazini, Agravado: Sônia Maria da Silva Machado, Agravado: Loremi Limana da Silva, Agravado: Rodrigo Avrella, Agravado: Neli Vieira de Moura, Agravado: Vanoli Goettel. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 54. 0055933-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: Município de Campo Largo/PR. Agravado: ANTONIO VIDAL DA COSTA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Campo Largo/PR - Unânime. 55. 0005463-48.2025.8.16.0058 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: ITAÚ SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S.A . Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: EDINEIA BECKER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: ERICSON PAULO BECKER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: OZELIA DO CARMO ROSSA BECKER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTELA BECKER - Unânime. 56. 0056846-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: BOT ART CERAMICA ARTESANAL LTDA. Agravado: Município de Campo Largo/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BOT ART CERAMICA ARTESANAL LTDA - Unânime. 57. 0056925-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: Município de Umuarama/PR. Agravado: Helena de Queiroz Soares Santos. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Umuarama/PR - Unânime. 58. 0058120-44.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: PAULO CEZAR DEMOURA BUENO. Embargado: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO CEZAR DE MOURA BUENO - Unânime. 59. 0004014- 47.2024.8.16.0072 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: YAGO FERRO ZANIBONI . Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: YASMIN FERRO ZANIBONI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) YARA FERRO ZANIBONI - Unânime. 60. 0060402-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA. Agravado: Município de Arapongas/ PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - Unânime. 61. 0002016-38.2014.8.16.0058 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão/PR. Apelado: CLAUDIO PEREIRA, Apelado: VITÓRIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Fazenda Pública do Município de Campo Mourão/ PR - Unânime. 62. 0062954-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral Impedimentos: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: WILSON CLEVE GOES. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLEV LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - Unânime. 63. 0001126-61.2022.8.16.0077 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Tapejara/PR. Apelado: DAVI DE ALMEIDA, Apelado: TRANSPORTADORA D. ALMEIDA LTDA . Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 64. 0064282- 55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: Suely Salete de Abreu Gilioli. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Suely Salete de Abreu Gilioli - Unânime. 65. 0022930-92.2023.8.16.0031 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Guarapuava/PR. Apelado: DEURIK J. H. DE DEUS - EIRELI ME. Decisão principal: 242 -- Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Município de Guarapuava/PR - Unânime. 66. 0064888- 83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: Sindicato do Magistério Municipal de União Da Vitória. Agravado: Município de União da Vitória/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Sindicato do Magistério Municipal de União Da Vitória - Unânime. 67. 0004254-24.2022.8.16.0131 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Elides Bazanella. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Elides Bazanella - Unânime. 68. 0065806- 87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: AMD COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,atribuído à(s) parte(s) AMD COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Unânime. 69. 0071200-67.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: MARIO SATORU KOIZUMI. Apelado: Município de Londrina/PR. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 70. 0068376- 46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: Município de Sarandi/PR. Agravado: ELIANE APARECIDA FIORATTI. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 71. 0068683-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA. Agravado: Município de Arapongas/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - Unânime. 72. 0068718-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA. Agravado: Município de Arapongas/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - Unânime. 73. 0007069-89.2025.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) R. R. PRANDO ME - Unânime. 74. 0007081-06.2025.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Embargado: SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA, Embargado: R. R. PRANDO ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 75. 0069235-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: Mahatma Gandhi Balhass. Agravado: Município de Matinhos/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Mahatma Gandhi Balhass - Unânime. 76. 0003895-15.2011.8.16.0049 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Astorga/PR. Apelado: FADISC - FÁBRICA DE PORTA CD LTDA, Apelado: LEONILDA FERREIRA MAIA GARCIA, Apelado: EMIDIO DALBEM GARCIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Astorga/PR - Unânime. 77. 0011871-12.2020.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: ANTONIO JULIO DE ARAUJO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 78. 0071259- 63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Município de Foz do Iguaçu/PR. Agravado: Elaine Duarte Levandoski. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Foz do Iguaçu/PR - Unânime. 79. 0071397-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: Município de Tomazina/PR. Agravado: ANA LUCIA RIBEIRO HASS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Tomazina/PR - Unânime. 80.0006201-09.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81. 0002606-38.2021.8.16.0165 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Telêmaco Borba/PR. Apelado: FRANCISCO BAHENA representado(a) por MARLI DE FÁTIMA ANTUNES BAHENA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Telêmaco Borba/PR - Unânime. 82. 0003218-60.2023.8.16.0179 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: CONEME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adiado. 83. 0073748-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça.

Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 84. 0004736-30.2016.8.16.0115 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Céu Azul/PR. Apelado: ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Céu Azul/PR - Unânime. 85. 0001975- 58.2022.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Terceiro: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 86. 0002033-90.2024.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: EDER JOFRE DA SILVA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDER JOFRE DA SILVA - Unânime. 87. 0001604- 36.2018.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Sepac - Serrados e Pasta de Celulose Ltda. - Unânime. 88. 0075924-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: BORGES & TORRES VEICULOS LTDA . Agravado: ADEMAR ROCHA FILHO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BORGES & TORRES VEICULOS LTDA - Unânime. 89. 0076707-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Município de Matinhos/ PR. Agravado: SILVIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR, Agravado: AIRTON JOSE VENDRUSCOLO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 90. 0076940-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: INGRID RAISSA SONEGO ANUNCIAÇÃO. Agravado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) INGRID RAISSA SONEGO ANUNCIAÇÃO - Unânime. 91. 0004884- 92.2025.8.16.0190 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE MARINGÁ. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 92. 0078794-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: NESTOR HEUKO. Agravado: Município de Irati/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NESTOR HEUKO - Unânime. 93. 0000019- 69.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: SELECTION LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Apelado: Município de Londrina/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SELECTION LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - Unânime. 94. 0001948-23.2007.8.16.0159 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Itaipulândia/ PR. Apelado: LUIZ SERGIO ESSER E CIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Itaipulândia/PR - Unânime. 95. 0080740-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: Ricardo Bedetti Gomes de Almeida. Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ricardo Bedetti Gomes de Almeida - Unânime. 96. 0006520-10.2021.8.16.0069 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: AMANDA PEREIRA DA SILVA FRESATTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ELZA PEREIRA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO PEREIRA DA SILVA - Unânime. 97. 0082448- 38.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Embargado: SAULO LOPES SOARES, Embargado: JOANA SZPAK SOARES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Unânime. 98. 0009477-53.2016.8.16.0038 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: MADELEINE FRANCO DA LIMA. Apelado: Leblon Transporte de Passageiros Ltda., Apelado: VIAÇÃO NOBEL LTDA, Apelado: ESSOR SEGUROS S.A., Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MADELEINE FRANCO DA LIMA - Unânime. 99. 0012639-23.2025.8.16.0044 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: TEMDA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA.-ME. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TEMDA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA.-ME - Unânime. 100. 0004073- 19.2007.8.16.0173 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Umuarama/PR. Apelado: Raimundo Aparecido Viana. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Umuarama/ PR - Unânime. 101. 0000076-14.2024.8.16.0179 -Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 102. 0001195-11.2025.8.16.0038 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.Apelado: OLIVINO MACHADO. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 103. 0083842-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: RAFAEL APARECIDO DA SILVA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 104. 0005704-32.2023.8.16.0045 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: GERSIONE CRISTINA DE CAMARGO. Apelado: OTONIEL DOS SANTOS FOGAÇA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GERSIONE CRISTINA DE CAMARGO - Unânime. 105. 0003118-07.2025.8.16.0189 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: JOÃO BATISTA DOS ANJOS. Embargado: Município de Pontal do Paraná/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOÃO BATISTA DOS ANJOS - Unânime. 106. 0004665-04.2021.8.16.0034 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: KAWÊ MOREIRA SOARES representado(a) por VICTOR HUGO TRINDADE SOARES. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: RYAN LARA SOARES MELO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, Apelante: BRIAN LARA SOARES DE MORAES. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) STEPHANY RANI LARA SOARES representado(a) por KAWÊ MOREIRA SOARES - Unânime. 107. 0001937-91.2015.8.16.0036 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: EMILIA ADRIANE MARTINEZ PEREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EMILIANA CRISTINA MARTINEZ FUZIE - Unânime. 108. 0085780-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: CARTONAGEM NACIONAL LTDA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARTONAGEM NACIONAL LTDA - Unânime. 109. 0000484-84.2024.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: INSTITUTO BS COLWAY SOCIAL. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO BS COLWAY SOCIAL - Unânime. 110. 0086506- 84.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: CASILLO ADVOGADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CASILLO ADVOGADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Unânime. 111. 0022724-33.2025.8.16.0185 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral.Agravante: Município de Curitiba/PR. Agravado: VERA LÚCIA TAVARES TORQUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 112. 0013902-72.2019.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Terceiro: Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel . Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, Apelante: Município de Cascavel/PR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANA ROSA FERREIRA FRANCO ***(Adesivo)*** - Unânime. 113. 0003505-93.2024.8.16.0112 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: ERASMO MARECO. Apelado: Município de Pato Bragado/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ERASMO MARECO - Unânime. 114. 0004294-46.2025.8.16.0116 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Embargante: Espaço Nobre Empreendimentos Imobiliários Ltda.Embargado: Município de Matinhos/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Espaço Nobre Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Unânime. 115. 0090138-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: DIRCEU RODRIGUES DA SILVA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS. Agravado: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIRCEU RODRIGUES DA SILVA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - Unânime. 116. 0000422-16.2017.8.16.0112 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Terceiro: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, Apelante: JOÃO APARECIDO DA ROCHA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ ***(Adesivo)*** - Unânime. 117. 0090406-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: Abampel - Abatedouro Ampére Ltda. Agravado: ROBERTO CARLOS CAPRINI EIRELI - EPP. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Abampel - Abatedouro Ampére Ltda - Unânime. 118. 0003568- 44.2011.8.16.0090 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Terceiro: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, Apelante: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE - IBIPORÃ. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: JOSE MARIA RODRIGUES. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Ibiporã/ PR - Unânime. 119. 0001308-68.2001.8.16.0017 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira.Apelante: ESPÓLIO DE DAVID PEREIRA LOBO representado(a) por LILIA PEREIRA LOBO, LIZETE LOBO FERNANDES, LEONIR PEREIRA LOBO, LUCIANA LOBO FERNANDES, FERNANDA LOBO FERNANDES. Apelado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ESPÓLIO DE DAVID PEREIRA LOBO representado(a) por LILIA PEREIRA LOBO, LIZETE LOBO FERNANDES, LEONIR PEREIRA LOBO, LUCIANA LOBO FERNANDES, FERNANDA LOBO FERNANDES - Unânime. 120. 0009523-83.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: ÉDNA DA SILVA OLIVEIRA. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 121. 0023571-35.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: IVANES DE ALMEIDA GUEDES. Embargado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) IVANES DE ALMEIDA GUEDES - Unânime. 122. 0005674-70.2022.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 123. 0093538-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: Município de Matinhos/PR. Agravado: AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO JUNIOR, Agravado: SILVIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 124. 0006493- 38.1997.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Londrina/PR. Apelado: MANOEL ALHO DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Londrina/PR - Unânime. 125. 0001128-74.2019.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: PNG TERMINAL LOGISTICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 126. 0004886-97.2013.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: DAVI BELO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 127. 0095434-24.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Banco Rodobens S.A. Agravado: VILA RICA PARK LOC DE VEI LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco Rodobens S.A - Unânime. 128. 0095823-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: JOSE VICENTE DA SILVA. Agravado: Município de Guaratuba/PR. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s)

parte(s) JOSE VICENTE DA SILVA - Unânime. 129. 0095886- 34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: CHESIWOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CHESIWOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - Unânime. 130. 0004040-30.2024.8.16.0174 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de União da Vitória/PR. Apelado: NELSON PADOVANI & CIA. LTDA. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 131. 0096388-70.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 132. 0009602-89.2021.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: JOSE LUIZ ALBENY VASCONCELOS. Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE LUIZ ALBENY VASCONCELOS - Unânime. 133. 0096444-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho. Agravado: Município de Ponta Grossa/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - Unânime. 134. 0096888-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Município de Curitiba/PR. Agravado: MARIA RITA DE SOUZA DE OLIVEIRA, Agravado: Edson Luiz de Souza de Oliveira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 135. 0097145- 64.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: JOSE CARACUEL GIMENEZ JUNIOR. Agravado: Município de Marechal Cândido Rondon/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE CARACUEL GIMENEZ JUNIOR - Unânime. 136. 0001371-20.2023.8.16.0180 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 137. 0001004- 58.2012.8.16.0090 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, Apelante: Município de Ibiporã/PR. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE - IBIPORÃ. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDECIR APARECIDO CUSTODIO DA SILVEIRA ***(Adesivo)*** - Unânime. 138. 0027185- 50.2023.8.16.0013 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: GISARA DE MATTOS LEÃO. Apelado: Município de Curitiba/PR. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 139. 0098294- 95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: LAIS CRISTINA GUSLEN RUFINO DOS SANTOS. Agravado: Município de Arapongas/PR. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) LAIS CRISTINA GUSLEN RUFINO DOS SANTOS - Unânime. 140. 0000744-06.2020.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos MauricioFerreira. Apelante: CEMBRA ENGENHARIA LTDA. Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CEMBRA ENGENHARIA LTDA - Unânime. 141. 0011799-17.2021.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: Silvia Aparecida dos Santos. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/ PR - Unânime. 142. 0099672-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: GILBERTO VIDEIRA LOPES. Agravado: ESTADO DO PARANÁ, Agravado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Agravado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GILBERTO VIDEIRA LOPES - Unânime. 143. 0099732-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: ENACEX EMPRESA NACIONAL EXPORTADORA DE ARMARINHOS LTDA . Agravado: Município de Foz do Iguaçu/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ENACEX EMPRESA NACIONAL EXPORTADORA DE ARMARINHOS LTDA - Unânime. 144. 0100256-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: DIEGO HENRIQUE DE SOUSA. Agravado: Município de Umuarama/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIEGO HENRIQUE DE SOUSA - Unânime. 145. 0005738-38.2024.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 146. 0002917-12.2025.8.16.0190 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: ANTONIO APARECIDO DE SOUZA. Apelado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO APARECIDO DE SOUZA - Unânime. 147. 0100706-96.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: NEOEXCLAM PROPAGANDA LTDA. Embargado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEOEXCLAM PROPAGANDA LTDA - Unânime. 148. 0100991-89.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: BRUNO ALVES DE ANDRADE. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 149. 0011085-76.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: WHF PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA. representado(a) por WALDIR HOFMEISTER. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 150. 0101635-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Município de Ponta Grossa/PR. Agravado: IVONETE TEREZINHA DE ANDRADE, Agravado: Andrelina Bueno de Freitas. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s)parte(s) Município de Ponta Grossa/PR - Unânime. 151. 0026288-20.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: NOEMI TEREZA SCHIO DOS SANTOS, Embargado: jackson marquardt dos santos. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 152. 0004731-68.2013.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Paranaguá/PR representado(a) por RAUL DA GAMA E SILVA LUCK. Apelado: GIORGIA CARLIM ANTUNES KRUG. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR representado(a) por RAUL DA GAMA E SILVA LUCK - Unânime. 153. 0006353-13.2024.8.16.0190 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: R.G.P CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME. Apelado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) R.G.P CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME - Unânime. 154. 0101964- 44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Cristiano Ruthes. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Cristiano Ruthes - Unânime. 155. 0102365-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: MARIA APARECIDA DE PADUA MELO. Agravado: Município de Umuarama/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA DE PADUA MELO - Unânime. 156. 0102848-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Município de Araucária/PR. Agravado: ALESSANDRA MARIANO DA COSTA. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Município de Araucária/PR - Unânime. 157. 0011841-39.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: THIAGO AUGUSTO MENCHI. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 158. 0008226-07.2025.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. Adiado. 159. 0008230-44.2025.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: Construtora Vicky Ltda. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 160. 0005547-75.2024.8.16.0190 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: WEGG INCORPORADORA LTDA . Apelado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) WEGG INCORPORADORA LTDA - Unânime. 161. 0007512-97.2023.8.16.0069 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Terceiro: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Município de São Tomé/ PR - Unânime. 162. 0005650-81.2018.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: MARIA MADALENA MACIEL RIBEIRO, Apelado: ANGELA MARIA MACIEL RIBEIRO STIVAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 163. 0010201-23.2024.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: OSVALDO HOFFMANN FILHO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 164. 0026716-74.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: HDI SEGUROS DO BRASIL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 165. 0105695-48.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CONTIMAR LTDA. Agravado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CONTIMAR LTDA - Unânime. 166. 0019633-49.2019.8.16.0021 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: MUNICIPIO DE LINDOESTE. Apelado: JOSÉ BUENO DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MUNICIPIO DE LINDOESTE - Unânime. 167. 0007587-40.2023.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: NWM-ENGENHARIA ELETRONICA LTDA , Apelado: A.C.M.A. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, Apelado: CONSORCIO ACMA NWM. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 168. 0017574- 59.2017.8.16.0021 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: CALMINA DE LIMA BARBOSA. Apelado: Município de Cascavel/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CALMINA DE LIMA BARBOSA - Unânime. 169. 0003183- 81.2015.8.16.0179 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: CONFEITARIA REQUINTE EIRELI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GALERIA DOS SABORES INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP - Unânime. 170. 0006865-93.2024.8.16.0190 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: INGÁ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: PARANÁ SUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ONDA SUL - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Unânime. 171. 0044372-76.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: CRISTIANE BEATRIZ KINDLER. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANE BEATRIZ KINDLER - Unânime. 172. 0109351-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: INSTITUTO BETÂNIA DE AÇÃO SOCIAL. Agravado: Município de Colombo/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO BETÂNIA DE AÇÃO SOCIAL - Unânime. 173. 0005032-34.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: BANCO PAN S.A.Apelado: LUCIANO GREZOSKI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO PAN S.A. - Unânime. 174. 0109564- 19.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama Impedimentos: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA - Unânime. 175. 0109958-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 176. 0001144-90.2025.8.16.0202 - Conflito de competência cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Suscitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais

da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 177. 0110574-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL. Agravado: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL - Unânime. 178. 0111063-38.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: Município de Arapongas/PR. Embargado: COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Arapongas/PR - Unânime. 179. 0111911- 25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 180. 0112637-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: JACKSON ANTONIO KOZLOVSKI. Agravado: Banco Votorantim S.A. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 181. 0112731-44.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: MARIANA CRISTINA BIENTINEZI DELFINO. Embargado: Banco Votorantim S.A., Embargado: VILCAR VEICULOS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIANA CRISTINA BIENTINEZI DELFINO - Unânime. 182. 0113442-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.Agravante: Rafael Fondazzi. Agravado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Rafael Fondazzi - Unânime. 183. 0114799-64.2025.8.16.0000 - Correição Parcial Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Polo Ativo: TAIS MENDES DE FREITAS PREVEDELLO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRE AUGUSTO PREVEDELLO - Unânime. 184. 0115125-24.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: KAROLAYNE CAYRES DOS SANTOS, Agravado: GEOVANA VITORIA CAYRES DOS SANTOS, Agravado: MARIA APARECIDA CAYRES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 185. 0007423-82.2022.8.16.0013 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: ROGÉRIO WOLFF DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 186. 0013051-74.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: C2LOG Transportes Ltda - ME. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) C2LOG Transportes Ltda - ME - Unânime. 187. 0004403- 25.2025.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: ALEXANDRE APARECIDO ROS COLHADO. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 188. 0116234-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Município de Sarandi/PR. Agravado: FORPEÇAS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Município de Sarandi/PR. Vencido(s): Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. 189. 0008976-06.2009.8.16.0116 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Matinhos/PR. Apelado: FLORIANO MACEDO GUIMARÃES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 190. 0116756-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Município de Colombo/PR. Agravado: LEONICE DE JESUS DOS SANTOS NECKEL GOSCHL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Colombo/PR - Unânime. 191. 0047967-83.2025.8.16.0021 - Conflito de competência cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL. Suscitado: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel . Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL - Unânime. 192. 0006270- 23.2023.8.16.0031 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Guarapuava/PR. Apelado: Valdir Carmo Dutra. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s)parte(s) Município de Guarapuava/PR - Unânime. 193. 0118206-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: Município de Rolândia/PR. Agravado: ADRIANO JOÃO JOSE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Rolândia/PR - Unânime. 194. 0008353-98.2015.8.16.0190 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Maringá/PR. Apelado: JANDERSON FAUSTINO FUMAGALLI, Apelado: THURCH REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Maringá/PR - Unânime. 195. 0047818-87.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: Município de Cascavel/PR. Embargado: JOSE FERNANDES LEAL DE BRITO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Cascavel/PR - Unânime. 196. 0006093- 08.2025.8.16.0090 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES. Embargado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES - Unânime. 197. 0072246-57.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: Município de Londrina/PR. Embargado: Haroldo Haruo Takaso, Embargado: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA, Embargado: Flavio Marcos Bento Vendramini, Embargado: Claudio Mucin. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Londrina/PR - Unânime. 198. 0120170-09.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: TEX TRANSPORTE DE ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 199. 0120178- 83.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: Sindicato do Magistério Municipal de União Da Vitória. Embargado: Município de União da Vitória/PR. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Sindicato do Magistério Municipal de União Da Vitória - Unânime. 200. 0036064- 44.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Embargado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 201. 0122113-61.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: EDUARDO FERREIRA DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 202. 0004983- 03.2023.8.16.0103 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Contenda/PR. Apelado: Wilson Roberto Leal de Lima, Apelado: INDUSTRIA METALURGICA GUAIRAO LTDA. Decisão principal: 237- Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Contenda/PR - Unânime. 203. 0007792-87.2020.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: VILMAR ANDRADE BARBOSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 204. 0124362-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: Município de Matinhos/PR. Agravado: VOLNEI ANTONIO RAUTA LANCHONETE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 205. 0006534-86.2013.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Município de Paranaguá/PR representado(a) por RAUL DA GAMA E SILVA LUCK. Apelado: LEONIDAS FRANÇA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR representado(a) por RAUL DA GAMA E SILVA LUCK - Unânime. 206. 0038581-89.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Embargante: WELINTON MILANI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Enrico Milani. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Rima participações Societárias Ltda. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: TECON TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CRISTINA MARIA CURY MILANI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Vapza Alimentos S/A - Unânime. 207. 0013829-44.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: SYNAPCOM COMERCIO ELETRÔNICO LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) INFRACOMMERCE SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. - Unânime. 208. 0005624-60.2024.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: CASA DE COURO SANTA RITA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: CASA DE COURO SANTA RITA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: CASA DE COURO SANTA RITA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: CASA DE COURO SANTA RITA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: CASA DE COURO SANTA RITA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CASA DE COURO SANTA RITA LTDA - Unânime. 209. 0126114-89.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Embargante: Município de Campo Mourão/PR. Embargado: AUTO CENTRO PNEUCAMP LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s)Município de Campo Mourão/PR - Unânime. 210. 0126116-59.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: Fabiola Regina Barbosa Godoy. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 211. 0126222- 21.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Embargante: Município de Campo Mourão/PR. Embargado: Jorge Geraldo Soares representado(a) por SANDRA DE FATIMA CARVALHO SOARES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Campo Mourão/PR - Unânime. 212. 0039793-78.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: BROKERS ALIMENTOS LTDA, Embargado: RENAN SIDERIG ARAUJO DE MELO. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 213. 0003446- 64.2025.8.16.0179 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Embargante: Fiat Veritá. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: VERITÁ VEÍCULOS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Veritá Veículos Ltda - Unânime. 214. 0002629-62.2018.8.16.0173 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: CICERO VIEIRA DA SILVA. Apelado: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE AMERIOS 12A.REGIONAL DE SAU. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) CICERO VIEIRA DA SILVA - Unânime. 215. 0128513-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: Kakunen Kyosen. Agravado: Município de Londrina/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Kakunen Kyosen - Unânime. 216. 0042371-14.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: SIDNEI MACHADO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 217. 0005179-22.2013.8.16.0103 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ZBONIK & BORGES LTDA - ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 218. 0133693-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Município de Campo Mourão/PR. Agravado: P H DE PAULA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - EIRELI - EPP, Agravado: JOSETI MENDITI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Campo Mourão/PR - Unânime. 219. 0027922-51.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: ROSANGELA MANFREDINI. Adiado. 220. 0008858-88.2013.8.16.0116 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município

deMatinhos/PR. Apelado: LEONIDIO DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 221. 0134837-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: Município de Campo Mourão/PR. Agravado: ARMANDO BISPO RIBEIRO FILHO, Agravado: Construtora Ribeiro Souza Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Campo Mourão/PR - Unânime. 222. 0006611-95.2013.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: JORGE HAIDAR TASSI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 223. 0016927-07.2025.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Londrina/PR - Unânime. 224. 0002997-38.2020.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: Valter Adriano. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 225. 0017201- 97.2014.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: LUIZ CARLOS FEHR LION. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 226. 0031445-71.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: MINUSA TRATORPEÇAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 227. 0008902-91.2021.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: LUIZ SCATAMBULO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Sarandi/PR - Unânime. EM MESA: 0003010-10.2023.8.16.0104 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: CHEILA DAIANE CAVALHEIRO DE BARROS. Apelado: Município de Laranjeiras do Sul/PR. Adiado. 0029041- 60.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: MARCIO ROBERTO DE JESUS. Embargado: Município de Ponta Grossa/PR. Retirado de pauta . 0031741- 58.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: MARIO CAETANO NETO & CIA. LTDA. Apelado: Diretor da Coordenação da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0010123-19.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Apelado: LAZARA FERNANDES MACIEL. Retirado de pauta . 0004216-31.2025.8.16.0026 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Marcio Jose de Brito. Apelado: KARL HORST HEINRICHS, Apelado: Município de Campo Largo/PR.Retirado de pauta . 0023549-59.2022.8.16.0030 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: RUTE MARIA DE JESUS MORALES. Apelado: Município de Foz do Iguaçu/PR. Adiado. 0032954-36.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: C. DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Apelado: Município de Londrina/PR. Adiado. 0076858-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: OTAVIO ERNESTO MARCHESINI. Agravado: Município de Curitiba/PR. Adiado. 0117363- 16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: Município de Colombo/PR. Agravado: Marystela Tomaz de Andrade Silva. Adiado. 0055495-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Agravante: MARIO ALCEU STRESSER. Agravado: Município de Rio Branco do Sul/PR. Retirado de pauta . 0032455-53.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Embargante: GABRIELA VIANNA STEPHANES. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0009814- 88.2021.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: MARISA TERESA BOGGIO FELSBERG. Adiado. 0003294-32.2024.8.16.0088 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: CLÁUDIA MARA LAFFITTE MINETO BUENO, Apelado: MARCIA CRISTIANE LAFFITTE MINETO, Apelado: ELZEVIR DA SILVEIRA BUENO NETO, Apelado: CARLOS AUGUSTO LAFFITTE MINETO, Apelado: CINTIA MARA ADAM MINETO. Retirado de pauta . 0008297-36.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Aufania Santos Gomes, Apelante: Município de Paranavaí/PR. Apelado: Aufania Santos Gomes, Apelado: Município de Paranavaí/PR. Retirado de pauta . 0000791-97.2022.8.16.0091 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: CELIO BATISTA MARTINS FILHO. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Retirado de pauta . 0113383-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: Município de Matinhos/PR. Agravado: IAARY DOS SANTOS BRANDT. Adiado. 0013917- 29.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: GARDEN BOULEVARD RESIDENCE & RESORT SPE LTDA. Apelado: Município de Paranavaí/PR. Retirado de pauta . 0095419- 55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: Benedicto Kubrusly Junior, Agravante: ANGELA CRISTINA CHINASSO KUBRUSLY. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0005193-14.2022.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: Vanda Ferreira Marques. Adiado. 0008087-40.2023.8.16.0026 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Campo Largo/PR. Apelado: LINDOMAR ALVES DA SILVA - MEI. Adiado. 0004510- 11.2021.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: NOMA DO BRASIL S/A. Adiado. 0110829-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª CâmaraCível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: CAXIAS RIBAS. Agravado: FERNANDO ANTONIO FERREIRA, Agravado: SANDRA MARA TRYFERIS FERREIRA. Adiado. 0005260-98.2018.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: REGINA MARIA SOUZA DE BUENO GIZZI MACHADO. Apelado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0011173-05.2023.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: CELSO FERREIRA. Adiado. 0132257-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: Município de Matinhos/PR. Agravado: KORINGA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Adiado. 0124301-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: Município de Matinhos/PR. Agravado: ALGACIR DA CRUZ PANIAGUA JUNIOR DISTRIBUIDORA. Adiado. 0004634-91.2021.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: NOMA DO BRASIL S/A. Adiado. 0009334-43.2020.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: EBERSON DOS SANTOS SERRA. Adiado. 0016847-50.2025.8.16.0044 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Embargante: Município de Apucarana/PR. Embargado: CEMBRA ENGENHARIA LTDA. Adiado. 0025163- 38.2018.8.16.0031 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Guarapuava/PR. Apelado: SYCAU COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS DE COLCHOARIA LTDA. Adiado. 0001961- 66.2025.8.16.0102 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Embargante: EDERSON APARECIDO DOS SANTOS, Embargante: Fazenda Agropecuária Toca do Boi Ltda Me . Embargado:- ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0004391-46.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: DUNEXA ENGENHARIA ELETRICA LTDA. Apelado: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ,- Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0047619-36.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO CENTRO AVANÇADO DA VISÃO LTDA.Apelado: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD. Adiado. 0103026-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: DJALMA BONARDI. Agravado: Município de Arapoti/PR. Adiado. 0007965-47.2022.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adiado. 0005349- 65.2023.8.16.0160 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelado: HORALDO DA SILVA ADAO. Adiado. 0123165-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: IASCARA COELHO DOS SANTOS. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0102124- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorAntonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: Município de Dois Vizinhos/PR. Agravado: FERREIRA & PELISSARO LTDA. Adiado. 0034533-67.2024.8.16.0019 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: JAIR PESCADOR. Adiado. 0001372- 63.2018.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: MCC INCORP E EMPREEND IMOB LTDA. Apelado: Município de Curitiba/PR. Retirado de pauta . 0112200-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: Município de Matinhos/PR. Agravado: LIRIANE A. M. VIEIRA . Adiado. 0099486-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: ADRIANO ASTRIGI DOMINGOS. Agravado: Município de Foz do Iguaçu/PR. Adiado. 0021012- 83.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: MARIA COSCODE BATISTEL. Apelado: ACJ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. Adiado. 0025462-30.2022.8.16.0013 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: KARYTAS DIP. Adiado. 0113487-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: DIRCEU DE DEUS BORRALHO. Agravado: Município de Maringá/PR. Adiado. 0000668-31.2025.8.16.0112 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Marechal Cândido Rondon/PR. Apelado: MARIZA ALVES. Adiado. 0008609- 60.2025.8.16.0038 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Embargante: ALISON ANDREI DE ANDRADE HIBNER, Embargante: Éder Ferreira Benício, Embargante: Francisco Ademir Szymanski, Embargante: Juarez Rodrigues de Camargo, Embargante: JEAN CARLOS DE LIMA. Embargado: Município de Fazenda Rio Grande/PR. Adiado. 0003284- 12.2025.8.16.0101 - Remessa Necessária Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Autor: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Jandaia do Sul. Adiado. 0030526-53.2023.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: MESA ELETROTECNICA LTDA. Adiado. 0000344-84.2023.8.16.0185 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: AMERICANAS S.A.Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0108314-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: Município de Quedas do Iguaçu/PR. Agravado: ADECIR RODRIGUES DA SILVA. Adiado. 0003515-42.2020.8.16.0189 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Pontal do Paraná/PR. Apelado: CRISTIANE DA COSTA TAVARES, Apelado: VALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS, Apelado: JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA, Apelado: SOLANGE TERESINHA ESTEFANOVSKI, Apelado: MARCELINA SANS XAVIER, Apelado: JANIO DUARTE TELES, Apelado: AMANDA CAPPETTI BONAFINI, Apelado: RUTH CHAVES DOS SANTOS, Apelado: ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA, Apelado: LUCINEIDE GRACES BARBOSA, Apelado: SAMANTA MACAGGI PINTO MAYER, Apelado: KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS, Apelado: SILVIA DA CRUZ SANTOS FERNANDES DE BARROS, Apelado: LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES, Apelado: LETICIA DOS SANTOS,Apelado: HOSTEANA DA SILVA COSTA, Apelado: PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES ONORIO, Apelado: ANA MARIA PEREIRA PINTO, Apelado: KELLY CRISTIANE BAPTISTAL LEÃO DE ALMEIDA, Apelado: JOSIANE BATISTA MACIEL SANTOS, Apelado: EMILLY ALVES SANTANA ARAUJO FRANÇA, Apelado: Sandra Mara Zdzearski, Apelado: ANDRESSA FABIELLEN PAREDE, Apelado: MARGARETE MATHIAS, Apelado: ELI APARECIDA DE FREITAS, Apelado: SILVIA MARIA PIETROWSKI, Apelado: CHEILA CRISTINA TABORDA DROSDOSKI, Apelado: NORMA DO ROCIO DO ROSARIO SOARES, Apelado: EVA FERNANDA CARVALHO, Apelado: JAQUELINE ALVES DE SOUZA, Apelado: RENATA LUANA DA ROSA, Apelado: AMANDA DO NASCIMENTO EDUVIRGES DA SILVA, Apelado: LILIAN KAMANSKI, Apelado: ALINY SOBRAL DA SILVA. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Marcos Vinicius Zarpelon Favero, secretário(a) da 2ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 10/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00007 de Publicação - Projudi

Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível

realizada em 10/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Alcides Wilhelm - 83925A-PR	0096672-78.2025.8.16.0000
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Ana Carla Menezes Patriota - 38829N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR	0043056-49.2025.8.16.0014
André Leonardo Meerholz - 56113N-PR	0043056-49.2025.8.16.0014
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Brayan Gasparoti Silva - 102306N-PR	0002899-47.2023.8.16.0097
Bruno Montenegro Sacani - 29563N-PR	0043056-49.2025.8.16.0014
Camila Zanetti Vieira - 32657N-PR	0126241-27.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Carlos Renato Cunha - 35367N-PR	0043056-49.2025.8.16.0014
Celso Luis de Souza Cordeiro - 14088N-PR	0116468-55.2025.8.16.0000
	0124719-62.2025.8.16.0000
Daniel Rogério de Carvalho Veiga - 75836N-PR	0008609-60.2025.8.16.0038
Diego Guilherme Niels - 88717A-PR	0096672-78.2025.8.16.0000
Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR	0002899-47.2023.8.16.0097
Edimar Alexandre Ongaro - 63715N-PR	0116468-55.2025.8.16.0000
	0124719-62.2025.8.16.0000
Edison Santiago Filho - 41332N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0001674-24.2016.8.16.0004
	0001625-64.2021.8.16.0179
Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR	0002899-47.2023.8.16.0097
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Filipe Almeida Domingues - 47038A-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Flávia Garcia Quadros - 78100N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Francieny Gabrieli das Neves Matozo - 45579N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR	0043056-49.2025.8.16.0014
Gustavo Cezar Bortot Vieira - 97182N-PR	0043056-49.2025.8.16.0014
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR	0032455-53.2025.8.16.0185
João Fábio Hilário - 45795N-PR	0002899-47.2023.8.16.0097
Jose Fernando Wistuba - 24991N-PR	0111674-88.2025.8.16.0000
	0041829-66.2025.8.16.0000
Juliana Estrope Beleze - 37045N-PR	0091597-58.2025.8.16.0000
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Leandro Zanetti - 30522N-PR	0126241-27.2025.8.16.0000
Leao Salomao Neto - 14557N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Lucas Antoniacomi Dal Lin - 92489N-PR	0041829-66.2025.8.16.0000
Mara Denise Poffo Wilhelm - 83924N-PR	0096672-78.2025.8.16.0000
Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0032455-53.2025.8.16.0185
Matheus de Freitas Batista Moitinho Alves - 224561A-RJ	0001625-64.2021.8.16.0179
Maurício Alexandre Ogawa - 78690N-PR	0118277-80.2025.8.16.0000
Mauro Berardi Junior - 105359A-PR	0126241-27.2025.8.16.0000
Michele Cristina Capassi - 57447N-PR	0091597-58.2025.8.16.0000
Murilo Varasquim - 41918N-PR	0111674-88.2025.8.16.0000
	0041829-66.2025.8.16.0000
Nathalie Marie Ferreira - 45117N-PR	0014269-08.2024.8.16.0026
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0001674-24.2016.8.16.0004
Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Paulo Charbub Farah - 12276N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Paulo Vitor Palmieri Salgado Ferreira - 225512N-RJ	0001625-64.2021.8.16.0179
Pedro Henrique Gallotti Kenicke - 65870N-PR	0043056-49.2025.8.16.0014
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0043056-49.2025.8.16.0014
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Rodrigo Tourinho Dantas - 61987N-PR	0096672-78.2025.8.16.0000
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0043056-49.2025.8.16.0014
Sabrina Favero Rezende - 54229N-PR	0043056-49.2025.8.16.0014
Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR	0002899-47.2023.8.16.0097
Sebastião Pedro da Silva Júnior - 123819N-PR	0043056-49.2025.8.16.0014
Simone Ranciaro Rocha Bonat - 25595N-PR	0111674-88.2025.8.16.0000
	0041829-66.2025.8.16.0000
Thais da Silva Guimarães - 122356N-PR	0014269-08.2024.8.16.0026
Thais Titze Scorsin - 41574N-PR	0008609-60.2025.8.16.0038
Tiago Fontes Cesar Leal - 32909N-PR	0011481-66.2025.8.16.0129
Vinícius Caleffi de Moraes - 75213N-PR	0118277-80.2025.8.16.0000
Vinícius Estima Silvestre - 496470N-SP	0043056-49.2025.8.16.0014
Vinicius Ferraz Fernandez Varela - 253927N-RJ	0001625-64.2021.8.16.0179

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 2ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 4ª sessão ordinária da 2ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 10 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Eugenio Achille Grandinetti no(a) Sala 201 do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama, Desembargador Eugenio Achille Grandinetti, Desembargador João Domingos Kuster Puppi, Desembargador Luiz Taro Oyama e Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira, Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira e Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Mario Sergio De Quadros Precoma, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Marcos Vinicius Zarpelon Favero, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0043056-49.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: EUROPART ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Apelado: Município de Londrina/PR. Pedido de vista por: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. 2. 0041829-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: SANDRA REGINA BRANCO LUCAS DE OLIVEIRA. Agravado: Município de Campo Magro/PR. Restou indeferido o pedido de sustentação oral apresentado pelo Doutor Lucas Antoniacomi Dal Lin, visto não se tratar de hipótese que permitisse a sua realização. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA REGINA BRANCO LUCAS DE OLIVEIRA - Unânime. 3. 0001625-64.2021.8.16.0179 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Grupo Educacional Universitário, Apelante: COLEGIO E CURSO STELLA MARIS LTDA.Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. 4. 0096672-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: BLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Agravado: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Unânime. 5. 0111674-88.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Embargante: SANDRA REGINA BRANCO LUCAS DE OLIVEIRA. Embargado: Município de Campo Magro/PR. Decisão principal: 200 -Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SANDRA REGINA BRANCO LUCAS DE OLIVEIRA - Unânime. 6. 0116468-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: Município de Colombo/PR. Agravado: Leticia Liceski. Adiado. 7. 0118277-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: PAULO ROBERTO DA COSTA MACHADO. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO ROBERTO DA COSTA MACHADO - Unânime. 8. 0124719-62.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Embargante: Município de Colombo/PR. Embargado: Leticia Liceski. Adiado. 9. 0126241- 27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA. Agravado: Município de Campina Grande do Sul/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA - Unânime. 10. 0002899-47.2023.8.16.0097 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Ivaiporã/PR. Apelado: CONSTRUTORA EMK LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Ivaiporã/PR - Unânime. 11. 0001674-24.2016.8.16.0004 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: FRIGOVEL COMERCIO DE PRODUTOS FRIGORIFICOS LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: A.M. ARMAZENS GERAIS FRIGORÍFICOS LTDA. Decisão parcial: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, Apelante: Frimel Produtos Frigoríficos Medianeira Ltda. Decisão parcial: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MMM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Unânime. EM MESA: 0014269-08.2024.8.16.0026 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Campo Largo/PR. Apelado: AMARILDO DE PAULA XAVIER. Retirado de pauta . 0011481- 66.2025.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: BERTI ALVES & CIA LTDA. Adiado. 0008609-60.2025.8.16.0038 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Embargante: ALISON ANDREI DE ANDRADE HIBNER, Embargante: Éder Ferreira Benício, Embargante: Francisco Ademir Szymanski, Embargante: Juarez Rodrigues de Camargo, Embargante: JEAN CARLOS DE LIMA. Embargado: Município de Fazenda Rio Grande/PR. Retirado de pauta . 0091597-58.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Agravante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD. Agravado: VALDELY RIBEIRO DOS SANTOS, Agravado: Município de Porecatu/PR. Retirado de pauta . 0032455-53.2025.8.16.0185 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson (inativo). Embargante: GABRIELA VIANNA STEPHANES. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Marcos Vinicius Zarpelon Favero, secretário(a) da 2ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que,depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 05/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 10ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00008 de Publicação - Projudi

Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 10ª Câmara Cível
realizada em 05/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adriano Dutra Emerick - 45133N-PR	0016396-37.2020.8.16.0129
Alexandre Labonia Carneiro - 57875N-PR	0010521-12.2025.8.16.0000
Ana Carolina Betmann Lima - 109489N-PR	0010521-12.2025.8.16.0000
Anderson Rohr - 58291N-PR	0000305-24.2018.8.16.0004
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0092594-41.2025.8.16.0000
	0066234-69.2025.8.16.0000
André Luiz Petrechi Martins - 80352N-PR	0004422-61.2020.8.16.0045
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0090125-22.2025.8.16.0000
	0089514-69.2025.8.16.0000
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0003741-06.2022.8.16.0083
Angela Aparecida Wisniewski Strapação - 70918N-PR	0090125-22.2025.8.16.0000
Antonyo Leal Junior - 42607N-PR	0027293-70.2014.8.16.0021
Arianne Lopes Sampaio Ferreira - 97918N-PR	0039066-92.2025.8.16.0000
Arnaldo Andrade - 57293N-PR	0003741-06.2022.8.16.0083
Arthur Egydio Padoan Ferreira - 85391N-PR	0039066-92.2025.8.16.0000
Arthur Soares Cardozo - 52285N-PR	0027293-70.2014.8.16.0021
Bruna de Almeida Garrett Swensson - 78219N-PR	0002008-65.2019.8.16.0194
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0004422-61.2020.8.16.0045
Carina do Carmo Castilho Silva - 22964N-PR	0010521-12.2025.8.16.0000
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0077555-04.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR	0027293-70.2014.8.16.0021
Carlos Josias Menna de Oliveira - 16126N-RS	0001447-44.2023.8.16.0180
Cirineu Dias - 22500N-PR	0010521-12.2025.8.16.0000
Cristina Wadner D´antonio - 164983N-SP	0092594-41.2025.8.16.0000
	0066234-69.2025.8.16.0000
Daniel Breiterman Kolker Becman - 190228N-RJ	0077555-04.2025.8.16.0000
Danielly Cazonire Sola - 500371N-SP	0002008-65.2019.8.16.0194
Edmaldo de Paula Borges - 171786N-SP	0039066-92.2025.8.16.0000
Emerson Klayton Ferreira - 98716N-PR	0027293-70.2014.8.16.0021
Évelyn Cristina Schwab - 52262N-PR	0000305-24.2018.8.16.0004
Fabiana de Souza Fernandes - 185470N-SP	0090125-22.2025.8.16.0000
Fabiana Simoes Martins - 95226N-RJ	0092594-41.2025.8.16.0000
	0016396-37.2020.8.16.0129
	0066234-69.2025.8.16.0000
Fabiana Vilhena Moraes Saldanha - 147247N-SP	0002008-65.2019.8.16.0194
Fabiane Tagliari - 64033N-PR	0001447-44.2023.8.16.0180
Fábio Hiroshi Suzuki Hossaka - 51157N-PR	0010521-12.2025.8.16.0000
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0002727-48.2021.8.16.0074
Felipe Schroeder de Barros - 247079N-SP	0027293-70.2014.8.16.0021
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0001438-79.2019.8.16.0194
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0092594-41.2025.8.16.0000
	0066234-69.2025.8.16.0000
Gabriele Seffrin - 59284N-PR	0002008-65.2019.8.16.0194
Gisele de Pinho Tavares Filla - 93426N-PR	0004422-61.2020.8.16.0045
Giuliane Simionato Gabaldo - 84824N-PR	0001438-79.2019.8.16.0194
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0002727-48.2021.8.16.0074
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0003741-06.2022.8.16.0083
Heloísa Alva Cortez Gonçalves - 51183N-PR	0001447-44.2023.8.16.0180
João Claudio Correa Saglietti Filho - 37780N-PR	0010521-12.2025.8.16.0000
Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR	0001438-79.2019.8.16.0194
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	0001447-44.2023.8.16.0180
Julio Cesar Brotto - 21600N-PR	0001438-79.2019.8.16.0194
Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR	0027293-70.2014.8.16.0021
Lis Caroline Bedin - 31105N-PR	0000720-70.2025.8.16.0033
Lívia Bellanda Luzia - 70939N-PR	0000305-24.2018.8.16.0004
Luana Silva D'antonio - 530906N-SP	0092594-41.2025.8.16.0000
	0066234-69.2025.8.16.0000
Luis Augusto de Bairros Gasparin - 99534N-PR	0002727-48.2021.8.16.0074
Luís Gonzaga de Oliveira Aguiar - 11767N-PR	0001447-44.2023.8.16.0180
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0001438-79.2019.8.16.0194
Luiza Freitas Rocha de Souza Amaral - 384886N-SP	0002008-65.2019.8.16.0194
Maria Isabel de Almeida Alvarenga - 130609N-SP	0002008-65.2019.8.16.0194
Mariana Borges de Souza - 66405N-PR	0001438-79.2019.8.16.0194
Mariliza Crocetti Tortelli - 45114N-PR	0000720-70.2025.8.16.0033
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0003741-06.2022.8.16.0083
Natalie Barbosa do Nascimento - 258981N-RJ	0089514-69.2025.8.16.0000
Natally Sossai Reys - 29590N-PR	0003741-06.2022.8.16.0083
Nely Quint - 87775A-PR	0004422-61.2020.8.16.0045
Orival Correia de Siqueira Junior - 25195N-PR	0027293-70.2014.8.16.0021
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0000720-70.2025.8.16.0033
Paulo Machado Junior - 45520N-PR	0000305-24.2018.8.16.0004
Priscila Alves de Brito - 102479N-PR	0039066-92.2025.8.16.0000
Rafael Alvarenga Shintate - 496197N-SP	0002008-65.2019.8.16.0194
Rene Ariel Dotti - 2612N-PR	0001438-79.2019.8.16.0194
Rene Toedter - 42420N-PR	0092594-41.2025.8.16.0000
	0066234-69.2025.8.16.0000
Roberta Soares Cardozo - 29752N-PR	0027293-70.2014.8.16.0021
Rodrigo Fernandes de Oliveira - 89078N-RS	0002727-48.2021.8.16.0074
Rodrigo Porto Lauand - 126258N-SP	0002008-65.2019.8.16.0194
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0003741-06.2022.8.16.0083
Rosane Aparecida da Silveira - 53473N-PR	0090125-22.2025.8.16.0000
Rosicler Cristina Ricoldi - 27043N-PR	0004422-61.2020.8.16.0045
Rui Barbosa - 53420N-PR	0003741-06.2022.8.16.0083
Sabrina Soares de Avila Quint - 89645A-PR	0004422-61.2020.8.16.0045
Selvino Feltrin - 66198N-PR	0003741-06.2022.8.16.0083
Sílvia Aragão Alves de Britto - 42519N-PR	0000305-24.2018.8.16.0004
Solon Santos Silva - 395586N-SP	0002008-65.2019.8.16.0194
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0001438-79.2019.8.16.0194

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 10ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 4ª sessão ordinária da 10ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 05 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Albino Jacomel Guerios no(a) SALA DESEMBARGADOR. JOSÉ PACHECO JÚNIOR, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Albino Jacomel Guerios, Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira e Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Alexandre Kozechen e Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Antonio Carlos Staut Nunes, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Lucianna Cruz Bove, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0016396-37.2020.8.16.0129 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. 2. 0003741-06.2022.8.16.0083 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator original: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Designado: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: REINALDO NUNES DE ALMEIDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Vencido(s): Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha, Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. 3. 0027293-70.2014.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: R. IRANI DA COSTA & CIA LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: AMPLITUDE ENGENHARIA E PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA - ME. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: MARCIA SANDRA TUMELERO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: CARMITA MARQUES DA ROCHA SANTOS ***(Adesivo)***. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: JULIO CESAR MARQUES DA ROCHA SANTOS ***(Adesivo)***. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Luiz Roberto Marques da Rocha Santos ***(Adesivo)***. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Suzely Schmitk Soares. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON LOVERA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLOS EDUARDO PIANOVSKI RUZYK - OAB 29926N-PR. 4.0039066-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: WILLIAN BOKORNY RODRIGUES FERNANDES. Agravado: NILSON DOMINGOS DA SILVA, Agravado: BONIFACIO EUFRASIO PEREIRA, Agravado: JAQUELINE FERNANDA MISTRAO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WILLIAN BOKORNY RODRIGUES FERNANDES - Unânime. 5. 0000305-24.2018.8.16.0004 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: Espólio de Vera Crepaldi Machado representado(a) por Vânia Machado, ADLER MACHADO, Paulo Machado Junior. Apelado: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A, Apelado: AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA, Apelado: SIRLO COSTA DE LIMA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Espólio de Vera Crepaldi Machado representado(a) por Vânia Machado, ADLER MACHADO, Paulo Machado Junior - Unânime. 6. 0066234-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: NG TRADE LTDA.,. Agravado: YANG MING (SINGAPORE) PTE. LTD.,. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NG TRADE LTDA., - Unânime. 7. 0002008-65.2019.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: ADRIEINE PIRIH DA SILVA COLLEONE, Apelante: LEONARDO PIRIH DA SILVA COLLEONE, Apelante: RODRIGO COLLEONE. Apelado: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. Pedido de vista por: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GABRIELE SEFFRIN - OAB 59284N-PR e BRUNA DE ALMEIDA GARRETT SWENSSON - OAB 78219N-PR. 8. 0077555-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Agravante: EWALLY Tecnologia e Serviços S/A. Agravado: Giovanni Rocco. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EWALLY Tecnologia e Serviços S/A - Unânime. 9. 0002727-48.2021.8.16.0074 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: JOÃO SEIDEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 10. 0089514-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0090125- 22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: VANDA FERREIRA DE PAULA CRUZ, Agravado: LARA SOPHIA PEREIRA DA CRUZ representado(a) por FRANCIANNE DA CRUZ. Retirado de pauta . 12. 0092594-41.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: NG TRADE LTDA.,. Agravado: YANG MING (SINGAPORE) PTE. LTD.,. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) NG TRADE LTDA., - Unânime. 13. 0001447-44.2023.8.16.0180 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Apelante: CLÓVIS VILELA DE ARAÚJO. Apelado: FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLÓVIS VILELA DE ARAÚJO - Unânime. 14.0000720-70.2025.8.16.0033 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo

de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Mariliza Crocetti Tortelli - OAB 45114N-PR. EM MESA: 0001438-79.2019.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN - OAB 23140N-PR. 0010521- 12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: Cirineu Dias, Agravante: CARINA DO CARMO CASTILHO. Agravado: BRAMBILA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Alexandre Labonia Carneiro - OAB 57875N- PR. 0004422-61.2020.8.16.0045 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: Gabriel Augusto de Mendonça Covre, Apelante: ANDREA CRISTINA DE MENDONÇA COVRE, Apelante: Gabriela de Mendonça Covre. Apelado: EDSON CORRADO, Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ABNER ARPINI CARVALHO - OAB 102541N-RS - INDICAÇÃO DE: SABRINA SOARES DE AVILA QUINT - OAB 89645A-PR, GISELE DE PINHO TAVARES FILLA - OAB 93426N-PR e ANDRÉ LUIZ PETRECHI MARTINS - OAB 80352N-PR. Faço constar que no recurso de Apelação Cível nº 0002008-65.2019.8.16.0194, a advogada das Apelantes não havia feito sua inscrição para sustentação oral, somente o destaque para que o recurso fosse para julgamento em sessão presencial. Não se opondo a pare Apelada e, autorizada pela presidência da Câmara, sustentou virtualmente, pelas partes apelantes, a Dra. Gabriele Seffrin, OAB/PR 59284. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucianna Cruz Bove, secretário(a) da 10ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 13ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00009 de Publicação - Projudi

Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 13ª Câmara Cível
realizada em 11/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alain Villeneuve Medina de Oliveira - 63036N-PR	0028430-59.2024.8.16.0014
Alex Martins Bobato - 102750N-PR	0028430-59.2024.8.16.0014
Alexandre Letizio Vieira - 74304N-SP	0123922-86.2025.8.16.0000
Alexandre Ricardo Pesserl - 29380N-PR	0005573-71.2018.8.16.0194
Alisson Rafael Fraga da Costa - 74259N-RS	0008607-41.2023.8.16.0174
Alvaro Brito Arantes - 234926N-SP	0128031-46.2025.8.16.0000
André Eduardo Bravo - 61516N-PR	0028430-59.2024.8.16.0014
Aparecido Fernandes - 51234N-PR	0000612-48.2024.8.16.0042
Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR	0084298-30.2025.8.16.0000
Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR	0008607-41.2023.8.16.0174
Bruno da Cruz Breda - 102871N-PR	0028430-59.2024.8.16.0014
Caio Augusto dos Reis - 370473N-SP	0128031-46.2025.8.16.0000
Carla Adriana Kasburg - 110291N-PR	0093768-85.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0014719-46.2023.8.16.0038
Cícero Camargo Silva - 231882N-SP	0123922-86.2025.8.16.0000
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0014719-46.2023.8.16.0038
Cleverson Marinho Teixeira - 2555N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Daniel Queiroz Torno - 82183N-PR	0001824-82.2025.8.16.0135
	0001798-84.2025.8.16.0135
Daniela Costa Queiróz Medeiros - 60401N-PR	0001824-82.2025.8.16.0135
	0001798-84.2025.8.16.0135
Diego Arturo Resende Urresta - 37298N-PR	0121663-21.2025.8.16.0000
Diogo Celuppi - 41811N-PR	0050756-21.2025.8.16.0000
	0067227-15.2025.8.16.0000
Eduardo Reis Magalhães - 57724N-PR	0005573-71.2018.8.16.0194
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0050756-21.2025.8.16.0000
	0067227-15.2025.8.16.0000
Fabio Fernandes Lunardi - 35102N-PR	0093768-85.2025.8.16.0000
Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR	0000612-48.2024.8.16.0042
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0032481-24.2025.8.16.0000
Fernando Bonissoni - 37434N-PR	0050756-21.2025.8.16.0000
	0067227-15.2025.8.16.0000
Fernando Denis Martins - 182424N-SP	0014719-46.2023.8.16.0038
Fernando Melo Carneiro - 42088N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR	0128031-46.2025.8.16.0000
Fernando Stratmann Cordeiro - 61190N-PR	0008607-41.2023.8.16.0174
Gabriel Haluch Maoski Arendt - 129807N-PR	0121663-21.2025.8.16.0000
Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Gilmar Gontijo de Azevedo Milo - 48170N-MG	0032481-24.2025.8.16.0000
Giovana Bohn - 107972N-PR	0028430-59.2024.8.16.0014
Giovana Cezalli Martins - 45708N-PR	0032481-24.2025.8.16.0000
Guilherme Correa da Silva - 49525N-PR	0000612-48.2024.8.16.0042
Guiomar Mario Pizzatto - 6276N-PR	0050756-21.2025.8.16.0000
	0067227-15.2025.8.16.0000
Gustavo Gomes Xavier de Oliveira - 49768N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Henrique José Panizio - 43846N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
João Luiz do Prado - 35390N-PR	0079230-57.2025.8.16.0014
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0109110-39.2025.8.16.0000
	0110719-57.2025.8.16.0000
Juliana Marques Santos Oliveira - 45680N-PR	0001824-82.2025.8.16.0135
	0001798-84.2025.8.16.0135
Juliana Prado - 47658N-PR	0079230-57.2025.8.16.0014
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0079230-57.2025.8.16.0014
Leslye Mara Isa Vendrametto de Lima - 63173N-PR	0000612-48.2024.8.16.0042
Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR	0000995-20.1999.8.16.0004
Luciano Palacio Diniz - 61335N-SC	0110719-57.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Mendes Prado Junior - 38755N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Luiz Roberto Romano - 21363N-PR	0121663-21.2025.8.16.0000
Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Marco Juliano Felizardo - 34591N-PR	0109110-39.2025.8.16.0000
Marcos Henrique Pascoalini Basilio - 38542N-PR	0000995-20.1999.8.16.0004
Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR	0109110-39.2025.8.16.0000
	0110719-57.2025.8.16.0000
Maria Carolina Ferreira de Moraes - 92984N-PR	0028430-59.2024.8.16.0014
Mariene Georgina Miranda - 14544N-PR	0079230-57.2025.8.16.0014
Martin Saavedra Bussyguin - 100246N-PR	0121663-21.2025.8.16.0000
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0000612-48.2024.8.16.0042
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0084298-30.2025.8.16.0000
Osmar Carta Neto - 71931N-PR	0093768-85.2025.8.16.0000
Paulo Afonso Magalhães Nolasco - 13672N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Paulo Eduardo Medeiros - 90167N-PR	0001824-82.2025.8.16.0135
	0001798-84.2025.8.16.0135
Paulo Eduardo Rodrigues - 43909N-PR	0001824-82.2025.8.16.0135
	0001798-84.2025.8.16.0135
Pedro Henrique Piazza Noldin - 45273N-SC	0109110-39.2025.8.16.0000
	0110719-57.2025.8.16.0000
Rafaella Garcia Ramos - 91011N-PR	0000612-48.2024.8.16.0042
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0005573-71.2018.8.16.0194
Rodrigo Luiz Vanin Alves de Souza - 47082N-PR	0121663-21.2025.8.16.0000
Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR	0050756-21.2025.8.16.0000
	0067227-15.2025.8.16.0000
Sergio Luis Muller Junior - 51701N-SC	0109110-39.2025.8.16.0000
	0110719-57.2025.8.16.0000
Sergio Yoshikazu Miamoto Navarrete - 26405N-PR	0000612-48.2024.8.16.0042
Tainá Leal Vieira do Prado - 107315N-PR	0121663-21.2025.8.16.0000
Thiago Schiewe - 29539N-SC	0109110-39.2025.8.16.0000
	0110719-57.2025.8.16.0000
Vicente Magalhaes Filho - 17298N-PR	0005573-71.2018.8.16.0194
Vitor Miranda Capacle - 118684N-PR	0121663-21.2025.8.16.0000
Wagner Viana da Silva - 89544N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 13ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 5ª sessão ordinária da 13ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada aos 11 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fábio André Santos Muniz na Sala de Julgamento Desembargador Plinio Cachuba, presentes os Eminentes Senhores Desembargadores Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho, Desembargador Fernando Ferreira De Moraes, Desembargador José Camacho Santos, Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto e Desembargador Fábio André Santos Muniz. Presentes também os juízes Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann e Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk cujas participações se deram nos feitos em que estavam vinculados. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pela bel. Rosangela Ribeiro Grabowski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0110719-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Agravado: MARCELO JENANI PEROZZA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS - Unânime. Sustentou oralmente o Doutor LUCIANO PALACIO DINIZ - OAB 61335N-SC 2. 0000612- 48.2024.8.16.0042 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: EMERSON ROGERIO FRITSCH PERAZOLO. Apelado: ANTONIO MESSIAS, Apelado: MARIA ADELAIDE ERMENEGILDO MESSIAS, Apelado: JOSE WILSON MESSIAS, Apelado: APARECIDA PADOVANI MESSIAS, Apelado: INEZ FUSCO MAGALHÃES MESSIAS, Apelado: APARECIDO MESSIAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte EMERSON ROGERIO FRITSCH PERAZOLO - Unânime. Sustentou oralmente o Doutor Guilherme Correa da Silva - OAB 49525N-PR. 3. 0032481-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: CARLOS ROBERTO FERREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 4. 0050756- 21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: FRANCIELE APARECIDA MARIANO DE CHA COUTINHO. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA HORIZONTE CRESOL HORIZONTE. Retirado de pauta . 5. 0067227-15.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: FRANCIELE APARECIDA MARIANO DE CHA COUTINHO. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA

HORIZONTE CRESOLHORIZONTE. Retirado de pauta . 6. 0084298-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: ELVADIO JOSE PEDROTTI. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ELVADIO JOSE PEDROTTI - Unânime. 7. 0008607-41.2023.8.16.0174 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA HORIZONTE CRESOL HORIZONTE. Apelado: FUTURE COMPANY COSMÉTICOS E TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à parte COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA HORIZONTE CRESOL HORIZONTE. Vencida: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. 8. 0093768-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL. Agravado: IVETE DE SOUZA KOB, Agravado: JOÃO ERNESTO KOB, Agravado: KOPLAST COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL - Unânime. 9. 0000995- 20.1999.8.16.0004 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Apelante: RIO SAO FRANCISCO COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Apelado: EDISON ANTONIO NUNES, Apelado: GENIUS PRODUTOS QUíMICOS LTDA. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. 10. 0028430-59.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Apelante: LIVRARIAS FAMILIA CRISTÃ. Apelado: BENVENHO E CIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte LIVRARIAS FAMILIA CRISTÃ - Unânime. 11. 0109110-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: MAURO FERNANDES GOMES. Agravado: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte MAURO FERNANDES GOMES - Unânime. 12. 0005573- 71.2018.8.16.0194 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: ALEXANDRE RICARDO PESSERL. Apelado: MARCO ANTONIO LAIO CABRAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte ALEXANDRE RICARDO PESSERL - Unânime. Observações: Houve dispensa da sustentação oral do advogado Eduardo Reis Magalhães, em razão de o resultado ser favorável à parte defendida. 13. 0001798-84.2025.8.16.0135 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: JULIANA MARQUES SANTOS OLIVEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte PAULO EDUARDO RODRIGUES - Unânime. 14. 0121663-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: CLAUDIO ROBERTO KLEINER. Agravado: LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CLAUDIO ROBERTO KLEINER - Unânime. Observações: Foram indeferidos os pedidos de sustentação oral dos advogados VitorMiranda Capacle e Tainá Leal Vieira do Prado, ante o não cabimento. 15. 0001824-82.2025.8.16.0135 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: JULIANA MARQUES SANTOS OLIVEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte PAULO EDUARDO RODRIGUES - Unânime. 16. 0123922-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: Wilson Baggio Junior. Agravado: SERGIO ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA SIMIONI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Wilson Baggio Junior - Unânime. Observações: Foram indeferidos os pedidos de sustentação oral dos advogados Gustavo Gomes Xavier de Oliveira e Marcelo de Souza Teixeira, ante o não cabimento. 17. 0079230- 57.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A. Embargado: ARF ELLITTECON SERVICOS LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A - Unânime. EM MESA: 0014719- 46.2023.8.16.0038 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: BANCO INTER S.A. Apelado: VANDERLEI CESAR NICHELE, Apelado: D.L. Nichele e Cia Ltda. Retirado de pauta . 0128031-46.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: ATOM CONSULTORIAS E MONTAGENS LTDA. Agravado: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X S/A. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Rosangela Ribeiro Grabowski, secretária da 13ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 3ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 02/02/2026 00:00 até 06/02/2026 17:00
Sessão VIRTUAL ordinária - 13ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00008 de Publicação - Projudi

Ata da 3ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 13ª Câmara Cível realizada em 02/02/2026 às 00:00 horas até 06/02/2026 às 17:00 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adahilton de Oliveira Pinho - 79109A-PR	0136300-74.2025.8.16.0000
Adalberto Fonsatti - 18678N-PR	0113482-31.2025.8.16.0000
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0012658-56.2022.8.16.0069
Adilson de Castro Junior - 18435N-PR	0127162-83.2025.8.16.0000
Adilson Portela - 62619N-PR	0013494-30.2023.8.16.0025
Adriana Donhauser - 59344N-SC	0120712-27.2025.8.16.0000
Adriana Santos Barros - 117017N-SP	0091188-82.2025.8.16.0000
Adriano Américo Bedenko Martins - 73539N-PR	0118301-11.2025.8.16.0000
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0131658-58.2025.8.16.0000
	0120652-54.2025.8.16.0000
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0028886-43.2023.8.16.0014
	0080761-81.2025.8.16.0014
	0112538-29.2025.8.16.0000
Adson Albino de Almeida Santos - 61196N-PR	0081236-79.2025.8.16.0000
Aimée Kowaltschuk Dias - 117919N-PR	0135141-96.2025.8.16.0000
Alair Aparecida Padilha Schiavon - 58685N-PR	0120167-54.2025.8.16.0000
Alair Valtrin - 16610N-PR	0105298-86.2025.8.16.0000
Alan Magdiel Barbosa - 56579N-PR	0001375-59.2024.8.16.0168
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0081236-79.2025.8.16.0000
Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR	0008771-85.2025.8.16.0028
	0069588-05.2025.8.16.0000
	0027090-37.2025.8.16.0017
Alcides Batista de Lima Neto - 7525N-MT	0052238-38.2025.8.16.0021
Aldeci Sandro Pierog - 63302N-PR	0004754-69.2025.8.16.0104
Alessandra Celant - 57984N-PR	0008986-19.2022.8.16.0173
	0017148-10.2023.8.16.0030
	0091662-53.2025.8.16.0000
	0107786-14.2025.8.16.0000
Alessandro Koslowski - 58429N-PR	0110773-23.2025.8.16.0000
Alex Carneiro Medeiros - 157052N-SP	0130348-17.2025.8.16.0000
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
	0140664-89.2025.8.16.0000
	0109257-65.2025.8.16.0000
	0113289-16.2025.8.16.0000
Alex Vinicius Kavada Ashihara - 94704N-PR	0004906-83.2022.8.16.0117
Alexandre Augusto Gava - 27627N-PR	0110332-42.2025.8.16.0000
Alexandre Dangui Pastro - 87104N-PR	0129635-42.2025.8.16.0000
Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR	0120417-87.2025.8.16.0000
Alexandre Fidalgo - 172650N-SP	0120712-27.2025.8.16.0000
	0008771-85.2025.8.16.0028
Alexandre Kocowski Neto - 84802N-PR	0120387-52.2025.8.16.0000
Alexandre Letizio Vieira - 74304N-SP	0123922-86.2025.8.16.0000
Alexandre Marques dos Santos - 114721N-PR	0103734-72.2025.8.16.0000
Alexandre Martins Calil - 29812N-PR	0117037-56.2025.8.16.0000
	0118048-23.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
	0140664-89.2025.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0120306-06.2025.8.16.0000
	0112213-54.2025.8.16.0000
	0114788-35.2025.8.16.0000
	0131215-10.2025.8.16.0000
Alexandre Ricardo Pesserl - 29380N-PR	0005573-71.2018.8.16.0194
Alexandre Sutkus de Oliveira - 33264N-PR	0076508-92.2025.8.16.0000
Alexandre Vetorello - 26206N-PR	0111366-52.2025.8.16.0000
Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
	0140664-89.2025.8.16.0000
Alfredo Pabis Neto - 106181N-PR	0089810-91.2025.8.16.0000
Ali Feres Messmar Filho - 17126N-PR	0104532-33.2025.8.16.0000
Aline da Silva Cardoso - 496474N-SP	0109120-83.2025.8.16.0000
Aline Dantas de Melo - 102810N-PR	0011958-86.2025.8.16.0130
Alisson Pavan Lopes Barboza - 116791N-PR	0127815-85.2025.8.16.0000
	0125075-57.2025.8.16.0000
Allef Batista Oliveira - 207541N-MG	0014555-30.2025.8.16.0000
	0014926-91.2025.8.16.0000
Aloisio da Cruz - 56085N-PR	0107786-14.2025.8.16.0000
Altimar Pasin de Godoy - 17398N-PR	0118751-51.2025.8.16.0000
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0014950-87.2023.8.16.0001
	0135097-77.2025.8.16.0000
Alyne Sabadin Gaspar - 73008N-PR	0096682-25.2025.8.16.0000
Ana Carolina Gouvea Gabardo - 39253N-PR	0003542-66.2011.8.16.0148
Ana Cristina Stychnieki Iwanczuk - 98411N-PR	0110773-23.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0006470-90.2024.8.16.0129
Ana Paula Franchini Miguel Martinelli - 347806N-SP	0013120-52.2024.8.16.0001
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0024960-28.2025.8.16.0000
	0132334-06.2025.8.16.0000
	0003542-66.2011.8.16.0148
	0096610-38.2025.8.16.0000
Ananias Cezar Teixeira - 25976N-PR	0042824-76.2025.8.16.0001
Anderson Aparecido Cruz - 30978N-PR	0112231-75.2025.8.16.0000
Anderson Donizete dos Santos - 31327N-PR	0119104-91.2025.8.16.0000
Anderson Fernando Mendes - 63978N-PR	0002282-34.2023.8.16.0050
André Barabino - 172383N-SP	0020984-20.2025.8.16.0030
Andre Filipe Vicente - 128559N-PR	0113793-22.2025.8.16.0000
	0110880-67.2025.8.16.0000
Andre Luis Sonntag - 66050A-PR	0101214-42.2025.8.16.0000

	0090824-13.2025.8.16.0000
André Luiz Rodrigues Hamera - 90967N-PR	0002518-34.2025.8.16.0076
Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR	0008771-85.2025.8.16.0028
André Nieto Moya - 235738N-SP	0008771-85.2025.8.16.0028
	0069588-05.2025.8.16.0000
André Prigol Petters - 76806N-PR	0121658-96.2025.8.16.0000
	0118361-81.2025.8.16.0000
Andre Ricardo Vier Botti - 30181N-PR	0010152-23.2023.8.16.0021
Andreia Gonçalves da Silva - 104807N-PR	0002334-50.2008.8.16.0084
Andressa Micaeli dos Santos Amadi - 110217N-PR	0125865-41.2025.8.16.0000
Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR	0120306-06.2025.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0008986-19.2022.8.16.0173
	0025752-71.2025.8.16.0035
	0001295-09.2025.8.16.0056
Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE	0006470-90.2024.8.16.0129
	0045199-11.2025.8.16.0014
	0007441-39.2024.8.16.0044
	0008021-87.2023.8.16.0017
	0004905-93.2024.8.16.0193
	0002193-21.2025.8.16.0121
Antonio Fidelis - 19759N-PR	0110875-45.2025.8.16.0000
Antonio Valdemir Zago - 32176N-PR	0129635-42.2025.8.16.0000
Aparecida Berenice Dobgenski - 67478N-PR	0111354-38.2025.8.16.0000
Aparecido Capelin Netto - 80524N-PR	0001997-84.2024.8.16.0186
	0100946-85.2025.8.16.0000
	0091448-62.2025.8.16.0000
Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR	0118975-86.2025.8.16.0000
	0118975-86.2025.8.16.0000
Arival José Betinelli - 74635N-PR	0003111-10.2025.8.16.0126
Arli Pinto da Silva - 20260N-PR	0125474-86.2025.8.16.0000
Arnaldo Augusto do Amaral Junior - 18807N-PR	0109721-89.2025.8.16.0000
Arthur Dias Colombari - 84858N-PR	0122565-71.2025.8.16.0000
	0001430-09.2024.8.16.0136
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0114738-09.2025.8.16.0000
	0119718-96.2025.8.16.0000
Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR	0110875-45.2025.8.16.0000
Barbara de Barros Küster - 112781N-PR	0111696-49.2025.8.16.0000
Barbara Louise Pupo Bremm - 53904N-PR	0062779-67.2023.8.16.0000
Bárbara Montagner - 72069N-PR	0087585-98.2025.8.16.0000
Benedito Aparecido Tuponi Junior - 27500N-PR	0135141-96.2025.8.16.0000
Bernardo Zoreck Cunha Souza - 118757N-PR	0104532-33.2025.8.16.0000
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0110332-42.2025.8.16.0000
Bruna Carolina Diniz Ferreira - 109572N-PR	0119864-40.2025.8.16.0000
Bruna da Silva Ramos - 44818N-SC	0101214-42.2025.8.16.0000
Bruna Elisa Sobanski Ferreira - 59576N-PR	0005975-49.2024.8.16.0031
Bruna Laís Bertolini - 75595N-PR	0008771-85.2025.8.16.0028
Bruna Peres - 89294N-PR	0118751-51.2025.8.16.0000
Bruna Ribeiro Martins - 81101N-PR	0122204-54.2025.8.16.0000
Bruna Spagnol - 78049N-PR	0096610-38.2025.8.16.0000
Brunna Eduarda Marques de Souza Fonseca Basso - 68568N-PR	0124880-72.2025.8.16.0000
Bruno André Soares Betazza - 50951N-PR	0113450-26.2025.8.16.0000
Bruno Borges Viana - 51586N-PR	0109101-77.2025.8.16.0000
Bruno da Rocha Moraes - 60543N-PR	0124890-19.2025.8.16.0000
Bruno Felipe Pagliarini Santos - 110071N-PR	0117501-80.2025.8.16.0000
Bruno Fernando de Souza - 70147N-PR	0113773-31.2025.8.16.0000
Bruno Freire Berti - 115102N-PR	0082278-66.2025.8.16.0000
Bruno Henrique Mendes de Souza - 74053N-PR	0125865-41.2025.8.16.0000
Bruno Medeiros Durão - 152121N-RJ	0125637-66.2025.8.16.0000
Bruno Oliveira dos Santos - 110275N-PR	0090824-13.2025.8.16.0000
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0002091-15.2021.8.16.0064
	0114687-95.2025.8.16.0000
	0029760-42.2025.8.16.0019
	0014555-30.2025.8.16.0000
	0121935-15.2025.8.16.0000
	0014926-91.2025.8.16.0000
	0125474-86.2025.8.16.0000
Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR	0031165-22.2025.8.16.0017
	0011958-86.2025.8.16.0130
	0114788-35.2025.8.16.0000
Caio Cesar de Santi Ferreira - 65782N-PR	0002193-21.2025.8.16.0121
	0112423-08.2025.8.16.0000
Camila Fernanda Ferreira - 379009N-SP	0115408-47.2025.8.16.0000
Camila Maria Pasqualin Campos - 97628N-PR	0131719-16.2025.8.16.0000
Camilla do Vale Jimene - 222815N-SP	0008986-19.2022.8.16.0173
Candido Mendes Neto - 24793N-PR	0120474-08.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0011020-56.2023.8.16.0035
	0123732-26.2025.8.16.0000
	0121935-15.2025.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0084625-72.2025.8.16.0000
	0104059-47.2025.8.16.0000
	0123732-26.2025.8.16.0000
Carlos Augusto Almeida Walger - 64707N-PR	0120387-52.2025.8.16.0000
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0008771-85.2025.8.16.0028
Carlos Eduardo Favoreto Milani - 82820N-PR	0113053-64.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Parucker e Silva - 33172N-PR	0108820-24.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Santini Teles - 18856N-SC	0127937-98.2025.8.16.0000
Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR	0136362-17.2025.8.16.0000
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	0116353-34.2025.8.16.0000
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR	0090584-24.2025.8.16.0000
Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR	0110875-45.2025.8.16.0000
Carminatti & Dangui Advogados e Associados - 6013SA-PR	0129635-42.2025.8.16.0000
Carolina Fontana França - 84347N-PR	0118975-86.2025.8.16.0000
	0118975-86.2025.8.16.0000
Caroline Grings - 86975N-PR	0007649-76.2025.8.16.0112
Cassemiro de Meira Garcia - 42137N-PR	0107619-94.2025.8.16.0000
Cassiana Maria da Costa - 54998N-PR	0135141-96.2025.8.16.0000
Cassiano Garcia da Silva - 49156N-PR	0050427-43.2025.8.16.0021
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0112213-54.2025.8.16.0000
Catanduva Serpa Sa - 23257N-PR	0017148-10.2023.8.16.0030
Caue Cardoso de Miranda - 93467N-PR	0109257-65.2025.8.16.0000
Celso Almeida da Silva - 23796A-SC	0040325-22.2025.8.16.0001
Celso Borsato Braz - 68303N-PR	0039196-79.2025.8.16.0001
Cerino Lorenzetti - 39974N-PR	0110807-95.2025.8.16.0000
Cesar Luiz Buzelatto - 110928N-PR	0002518-34.2025.8.16.0076
Christiano Soccol Branco - 47728N-PR	0115408-47.2025.8.16.0000
Cícero Camargo Silva - 231882N-SP	0123922-86.2025.8.16.0000
Ciro José de Campos Oliveira Costa - 107710N-PR	0120214-28.2025.8.16.0000
Clarissa Garcia de Araujo Brandao - 186046N-MG	0117150-10.2025.8.16.0000
Claudecir Mariano - 96636N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Claudeir José dos Reis - 67334N-PR	0086622-90.2025.8.16.0000
Claudinei Laguna Martins - 49640N-PR	0001230-52.2025.8.16.0108
Claudinei Penatti Junior - 109368N-PR	0092286-05.2025.8.16.0000
Claudiney Aparecido da Silva - 42206N-PR	0120353-77.2025.8.16.0000
Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR	0004884-38.2025.8.16.0014
	0073698-05.2025.8.16.0014
	0016249-94.2022.8.16.0014
Claudio Antonio Canesin - 8007N-PR	0003542-66.2011.8.16.0148
Claudio de Sousa - 36184N-PR	0120214-28.2025.8.16.0000
Claudio Henrique Cameran - 90380N-PR	0001599-54.2025.8.16.0170
Cláudio Jose Fonsatti - 43936N-PR	0113482-31.2025.8.16.0000
Claudio Marcelo Rodrigues Iarema - 46220N-PR	0109120-83.2025.8.16.0000
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR	0092286-05.2025.8.16.0000
Cleverson Marinho Teixeira - 2555N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Cristiana Nepomuceno de Sousa Soares - 71885N-MG	0125204-62.2025.8.16.0000
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0114738-09.2025.8.16.0000
	0119718-96.2025.8.16.0000
Cyntia Arendt - 40817N-PR	0111696-49.2025.8.16.0000
Daiane Chimin de Pauli - 70689N-PR	0119989-08.2025.8.16.0000
Daiane da Luz - 70589N-PR	0111696-49.2025.8.16.0000
Daiane Gerevini Crespo - 92720N-PR	0118751-51.2025.8.16.0000
Daiane Muller Duarte - 111039N-PR	0118403-33.2025.8.16.0000
Dalton Felix de Mattos Filho - 360539N-SP	0115384-19.2025.8.16.0000
Daniel Becker Paes Barreto Pinto - 185969N-RJ	0021063-81.2024.8.16.0014
Daniel Caccavella Cardozo - 83383N-PR	0110875-45.2025.8.16.0000
Daniel Queiroz Torno - 82183N-PR	0001824-82.2025.8.16.0135
	0001798-84.2025.8.16.0135
Daniela Carnieletto - 51814N-PR	0125865-41.2025.8.16.0000
Daniela Costa Queiróz Medeiros - 60401N-PR	0001824-82.2025.8.16.0135
	0001798-84.2025.8.16.0135
Danilo Piancó Rosas - 69520N-PR	0002740-89.2025.8.16.0047
	0125904-38.2025.8.16.0000
	0113965-61.2025.8.16.0000
	0114750-23.2025.8.16.0000
Danilo Rossato Santana - 80563N-PR	0001819-77.2025.8.16.0000
Dario Borges de Liz Neto - 31148N-PR	0114738-09.2025.8.16.0000
Demian de Oliveira Brita - 35372N-PR	0118751-51.2025.8.16.0000
Denilson da Rocha e Silva - 33176N-PR	0118751-51.2025.8.16.0000
Denilson Guilherme de Paula - 40733N-PR	0115903-91.2025.8.16.0000
Denize Heuko - 30356N-PR	0108669-58.2025.8.16.0000
	0027485-29.2025.8.16.0017
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0001469-14.2025.8.16.0025
	0119987-38.2025.8.16.0000
	0002518-34.2025.8.16.0076
	0007750-92.2024.8.16.0098

	0090736-72.2025.8.16.0000
	0005030-58.2025.8.16.0021
Desirée Zolet Kurike Ferrer - 25739N-PR	0119118-75.2025.8.16.0000
Diegho Raphael Caramori Barszcz - 42727N-PR	0000655-69.2021.8.16.0048
Diego Boscardin Zen - 65580N-PR	0111696-49.2025.8.16.0000
Diego Martignoni - 65244N-RS	0116547-34.2025.8.16.0000
Diego Pulzatto Piacievski - 76292N-PR	0119864-40.2025.8.16.0000
Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR	0031165-22.2025.8.16.0017
	0011958-86.2025.8.16.0130
	0114788-35.2025.8.16.0000
Diogo de Almeida Lecheta - 92635N-PR	0120353-77.2025.8.16.0000
Diogo Willian Likes Pastre - 45334N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Diorgenes de Moraes Alves - 130150N-PR	0113288-31.2025.8.16.0000
Djonathan Pelick Maba - 67363N-PR	0070922-74.2025.8.16.0000
	0085249-24.2025.8.16.0000
Donato Santos de Souza - 63313N-PR	0079015-26.2025.8.16.0000
Douglas da Silva Cardoso - 97981N-PR	0128142-30.2025.8.16.0000
Douglas Dantas Moreti - 43126N-PR	0118751-51.2025.8.16.0000
Douglas Kenzo Enomoto - 79936N-PR	0072672-69.2025.8.16.0014
Douglas Maranhão Marques - 105130N-PR	0002138-52.2021.8.16.0140
Douglas Sorato da Silva - 70241N-PR	0010152-23.2023.8.16.0021
Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR	0123416-13.2025.8.16.0000
Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR	0126363-40.2025.8.16.0000
Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR	0123732-26.2025.8.16.0000
Edgard Cortes de Figueiredo - 19265N-PR	0062779-67.2023.8.16.0000
Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
	0140664-89.2025.8.16.0000
Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
Edner Goulart de Oliveira - 266217N-SP	0006769-29.2024.8.16.0174
	0007854-50.2024.8.16.0174
Edson Luiz Cadore Filho - 95781N-PR	0087585-98.2025.8.16.0000
Edson Novais Gomes Pereira da Silva - 226818N-SP	0118553-14.2025.8.16.0000
Edu Alex Sandro dos Santos Vieira - 46549N-PR	0027484-44.2025.8.16.0017
	0027485-29.2025.8.16.0017
Eduarda Baldo Hendler - 121503N-PR	0120269-76.2025.8.16.0000
Eduardo Brugnolo Mazarotto - 61001N-PR	0036842-81.2025.8.16.0001
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0035148-22.2022.8.16.0021
	0114738-09.2025.8.16.0000
Eduardo Costella - 47595N-SC	0040325-22.2025.8.16.0001
Eduardo de Araujo Ribeiro Fonyat - 53970N-RS	0118751-51.2025.8.16.0000
Eduardo de Lemos Fiebrantz - 113380N-PR	0117174-38.2025.8.16.0000
Eduardo Fin de Figueiredo - 64507N-PR	0002518-34.2025.8.16.0076
Eduardo Gabriel Daga - 90821N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Eduardo Kotaka Júnior - 45253N-PR	0028059-52.2025.8.16.0017
	0028072-51.2025.8.16.0017
Eduardo Mendes Zwierzikowski - 75068N-PR	0108820-24.2025.8.16.0000
Eduardo Pereira de Oliveira Mello - 19252N-PR	0036842-81.2025.8.16.0001
Eduardo Porto Vieira Jabur - 80335N-PR	0021063-81.2024.8.16.0014
Eduardo Reis Magalhães - 57724N-PR	0005573-71.2018.8.16.0194
Eduardo Wille Bayer - 63216N-PR	0012658-56.2022.8.16.0069
Egídio Fernando Arguello Junior - 30713N-PR	0103734-72.2025.8.16.0000
Elieuza Souza Estrela - 46917N-PR	0127486-73.2025.8.16.0000
Eliezer da Costa Teixeira - 60448N-PR	0110773-23.2025.8.16.0000
Elisabete Klajn - 30758N-PR	0050427-43.2025.8.16.0021
Eliza Cristina Braga Mastaler - 94593N-PR	0025752-71.2025.8.16.0035
Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR	0120269-76.2025.8.16.0000
Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis - 17076N-PR	0072672-69.2025.8.16.0014
Emanuelle Cristine Jubanski - 57116N-SC	0005086-73.2024.8.16.0103
Emerson Batista de Lima - 102664N-PR	0086622-90.2025.8.16.0000
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0028886-43.2023.8.16.0014
	0045199-11.2025.8.16.0014
	0076715-83.2024.8.16.0014
	0001295-09.2025.8.16.0056
	0080761-81.2025.8.16.0014
	0112538-29.2025.8.16.0000
	0001810-73.2025.8.16.0014
Enio Vieira Junior - 100925N-PR	0118213-70.2025.8.16.0000
Enrique Silva de Vasconcellos - 74698N-PR	0105264-14.2025.8.16.0000
Estela Raissa Medeiros Nunes da Silva - 9906N-RN	0119987-38.2025.8.16.0000
Estevan Nogueira Pegoraro - 246004N-SP	0109211-76.2025.8.16.0000
Evan Noah Benvenuti Varella - 80141N-PR	0003269-95.2023.8.16.0074
Evandro Henrique Pegorer - 41609N-PR	0113482-31.2025.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0036842-81.2025.8.16.0001
	0111227-03.2025.8.16.0000
	0055651-47.2010.8.16.0001
Everaldo da Rocha dos Santos - 88293N-PR	0105673-87.2025.8.16.0000
Ewerson Quillante - 65505N-PR	0120306-06.2025.8.16.0000
Fabiana Augusto Zacaib Pierim - 180489N-SP	0104532-33.2025.8.16.0000
Fabiana Menon - 44362N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR	0111663-59.2025.8.16.0000
Fabiano Leite da Silva - 78494N-PR	0004754-69.2025.8.16.0104
Fabio Adalberto Ribeiro - 60965N-PR	0130350-84.2025.8.16.0000
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR	0008021-87.2023.8.16.0017
	0079963-23.2025.8.16.0014
	0026929-27.2025.8.16.0017
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
Fábio Hiroshi Suzuki Hossaka - 51157N-PR	0126363-40.2025.8.16.0000
Fabio Lineu Leal Antunes - 29689N-PR	0133788-21.2025.8.16.0000
Fabio Mauricio Andreatto - 43231N-PR	0006769-29.2024.8.16.0174
	0007854-50.2024.8.16.0174
	0129720-28.2025.8.16.0000
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0069588-05.2025.8.16.0000
Fabio Spagnolli - 23268N-PR	0109257-65.2025.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
	0119989-08.2025.8.16.0000
	0131658-58.2025.8.16.0000
	0123577-23.2025.8.16.0000
	0120652-54.2025.8.16.0000
	0113978-60.2025.8.16.0000
	0005838-66.2025.8.16.0117
	0100946-85.2025.8.16.0000
	0001350-78.2025.8.16.0049
	0091448-62.2025.8.16.0000
Fabricio Coimbra Chesco - 32224N-PR	0055651-47.2010.8.16.0001
Fausto Penteado - 47399N-PR	0108273-81.2025.8.16.0000
Feliciano Lyra Moura - 21714N-PE	0114738-09.2025.8.16.0000
Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR	0079963-23.2025.8.16.0014
Felipe Calixto - 73630N-PR	0110811-35.2025.8.16.0000
Felipe do Canto Zago - 61965N-RS	0113053-64.2025.8.16.0000
Felipe Eduardo Ramos de Oliveira Ferri - 90496N-PR	0116742-19.2025.8.16.0000
	0119069-34.2025.8.16.0000
Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR	0100228-88.2025.8.16.0000
Fernanda Vidal Farias - 93091N-PR	0008986-19.2022.8.16.0173
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0055651-47.2010.8.16.0001
Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS	0123126-95.2025.8.16.0000
	0110528-12.2025.8.16.0000
Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR	0002078-46.2025.8.16.0041
	0005068-57.2024.8.16.0069
	0007441-39.2024.8.16.0044
	0004905-93.2024.8.16.0193
	0036543-65.2025.8.16.0014
Fernando Jose Bonatto - 25698N-PR	0000135-44.1998.8.16.0104
Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR	0115754-95.2025.8.16.0000
	0002740-89.2025.8.16.0047
	0039355-59.2025.8.16.0021
	0125904-38.2025.8.16.0000
	0052007-11.2025.8.16.0021
	0002687-28.2023.8.16.0064
	0019165-12.2024.8.16.0021
	0113965-61.2025.8.16.0000
	0114750-23.2025.8.16.0000
	0004906-83.2022.8.16.0117
	0006851-65.2025.8.16.0064
Fernando Melo Carneiro - 42088N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Fernando Rodrigues dos Santos - 196461N-SP	0113288-31.2025.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0109721-89.2025.8.16.0000
Flaviane Gorete Potulski Colombo - 38399N-PR	0002138-52.2021.8.16.0140
Flávio Neves Costa - 153447N-SP	0014555-30.2025.8.16.0000
	0014926-91.2025.8.16.0000
Francieli Dias Marcon - 37608N-PR	0050427-43.2025.8.16.0021
Francielle Renata Luiz Rezner - 79738N-PR	0091662-53.2025.8.16.0000
Francisco Cunha Souza Filho - 16062N-PR	0104532-33.2025.8.16.0000
Francisco Pitombeira Dias Filho - 8047N-PI	0052238-38.2025.8.16.0021
Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR	0105210-48.2025.8.16.0000
Francisleidi de Fátima Moura Nigra - 71473N-PR	0099887-62.2025.8.16.0000
Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - 33663N-PR	0129627-65.2025.8.16.0000
Frederick Sella de Godoy Bueno - 83154N-PR	0125280-86.2025.8.16.0000
Fuad Salim Naji - 30346N-PR	0117174-38.2025.8.16.0000
Gabriel Augusto Altran - 94031N-PR	0126592-97.2025.8.16.0000
Gabriel Felipe de Lima Silva - 122527N-PR	0011634-96.2025.8.16.0130
Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR	0053713-29.2025.8.16.0021

Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Gabriel Stefani - 112285N-PR	0002518-34.2025.8.16.0076
Gabriel Witchmichen Almeida Santos - 36871N-PR	0006769-29.2024.8.16.0174
	0007854-50.2024.8.16.0174
	0129720-28.2025.8.16.0000
Gabriel Zanettin dos Santos - 121344N-PR	0002091-15.2021.8.16.0064
Gabriela do Prado - 102425N-PR	0020984-20.2025.8.16.0030
Gabriela Kreusch Serena - 130038N-PR	0102080-50.2025.8.16.0000
Gabriela Nascimben Ribeiro - 85494N-PR	0029836-72.2025.8.16.0017
	0027090-37.2025.8.16.0017
Gabriella Sgarioni de Faria - 79947N-PR	0003111-10.2025.8.16.0126
Gabrielle Kaczalovski Marin - 66510N-PR	0129790-45.2025.8.16.0000
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0024960-28.2025.8.16.0000
	0003542-66.2011.8.16.0148
	0096610-38.2025.8.16.0000
Geison José Simões Santos - 37770N-PR	0098047-17.2025.8.16.0000
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0108273-81.2025.8.16.0000
	0107823-41.2025.8.16.0000
	0102080-50.2025.8.16.0000
	0082982-79.2025.8.16.0000
	0128142-30.2025.8.16.0000
	0133500-73.2025.8.16.0000
	0127508-34.2025.8.16.0000
	0035322-66.2024.8.16.0019
	0118907-39.2025.8.16.0000
Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR	0007750-92.2024.8.16.0098
Geraldo Barbosa Neto - 33078N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
	0140664-89.2025.8.16.0000
Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR	0122776-10.2025.8.16.0000
Gerson Pereira Fanti - 48482N-PR	0090584-24.2025.8.16.0000
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0089016-70.2025.8.16.0000
Gilberto Adriane da Silva - 32085A-PR	0101531-40.2025.8.16.0000
	0101763-52.2025.8.16.0000
Giovani Guiomar München - 55675N-PR	0007649-76.2025.8.16.0112
Giovanna Ukstin Gaspar - 101235N-PR	0073698-05.2025.8.16.0014
	0016249-94.2022.8.16.0014
Giovanna Valentim Cozza - 412625N-SP	0018198-93.2025.8.16.0194
Girlane Rubini Pradi Franco do Amaral - 13499N-SC	0112704-61.2025.8.16.0000
Glaucius Cavalcanti Silva - 32586N-PR	0120214-28.2025.8.16.0000
Graciela de Moura - 49432N-PR	0050427-43.2025.8.16.0021
Greice Ilone Leithold Portes - 70745N-SC	0005086-73.2024.8.16.0103
Guilherme Afonso Dreveck Pereira - 41619N-SC	0005086-73.2024.8.16.0103
Guilherme Augusto de Castro - 96828N-PR	0119104-91.2025.8.16.0000
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR	0110875-45.2025.8.16.0000
Guilherme Menezes dos Santos - 83735N-PR	0120387-52.2025.8.16.0000
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0091188-82.2025.8.16.0000
	0120417-87.2025.8.16.0000
	0129720-28.2025.8.16.0000
Gustavo Almeida Marinho - 22003N-BA	0008771-85.2025.8.16.0028
Gustavo Cesar Valentim Gomes - 87442N-PR	0006383-57.2024.8.16.0090
Gustavo de Souza Lemes - 121415N-PR	0004884-38.2025.8.16.0014
	0073698-05.2025.8.16.0014
	0016249-94.2022.8.16.0014
Gustavo Gomes Xavier de Oliveira - 49768N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Gustavo Henrique Lemos Conte - 115057N-PR	0003269-95.2023.8.16.0074
Gustavo Luca Abate - 70083N-PR	0003542-66.2011.8.16.0148
Gustavo Palma Silva - 19770N-SC	0004557-35.2024.8.16.0174
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
	0119989-08.2025.8.16.0000
	0131658-58.2025.8.16.0000
	0123577-23.2025.8.16.0000
	0120652-54.2025.8.16.0000
	0113978-60.2025.8.16.0000
	0005838-66.2025.8.16.0117
	0100946-85.2025.8.16.0000
	0001350-78.2025.8.16.0049
	0091448-62.2025.8.16.0000
Hallan Schnell - 67706N-PR	0119989-08.2025.8.16.0000
Heber Carvalho Pressuto - 75386N-PR	0116742-19.2025.8.16.0000
	0119069-34.2025.8.16.0000
Heder Luis Albuquerque de Araújo - 57533N-PR	0112231-75.2025.8.16.0000
Heitor de Campos Costa - 101883N-PR	0120214-28.2025.8.16.0000
Helbert Fernandes Fonseca - 74074N-PR	0003111-10.2025.8.16.0126
Helder Masquete Calixti - 36289B-PR	0113450-26.2025.8.16.0000
Heloise Caroline da Rocha - 92582N-PR	0118907-39.2025.8.16.0000
Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR	0118301-11.2025.8.16.0000
Henrique José Panizio - 43846N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Humberto Garbelini Kotsifas - 58644N-PR	0118343-60.2025.8.16.0000
	0127815-85.2025.8.16.0000
	0125075-57.2025.8.16.0000
Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR	0003450-30.2024.8.16.0117
Igor Eduardo Bertola Buti - 18312N-MS	0005220-13.2022.8.16.0090
	0141966-56.2025.8.16.0000
Ilmo Tristao Barbosa - 6883N-PR	0104825-03.2025.8.16.0000
Ingrid Gonçalves de Oliveira - 107079N-PR	0001974-30.2025.8.16.0146
Isabella Cristina Gobetti - 54298N-PR	0120214-28.2025.8.16.0000
Isabella Maria Pinheiro Polonio Renzetti - 15746N-PR	0010152-23.2023.8.16.0021
Isaias Cardoso dos Santos Junior - 64736N-PR	0115654-43.2025.8.16.0000
Ismael Pastre - 57505N-PR	0001230-52.2025.8.16.0108
Ismar Antoni Pawelak - 38115N-PR	0050427-43.2025.8.16.0021
Ítalo Ariel Morbidelli - 275153N-SP	0110811-35.2025.8.16.0000
Itamar Dall'agnol - 36775N-PR	0007649-76.2025.8.16.0112
Iverlei de Toledo Marcondes Teixeira - 60334N-PR	0013641-68.2022.8.16.0194
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0109721-89.2025.8.16.0000
Jackson da Silva Wagner - 79916N-PR	0037200-49.2025.8.16.0000
Jackson Mateus Porfírio - 54141N-PR	0127508-34.2025.8.16.0000
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0089016-70.2025.8.16.0000
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0108669-58.2025.8.16.0000
	0004965-04.2025.8.16.0170
	0021861-84.2025.8.16.0021
	0136128-35.2025.8.16.0000
Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR	0021790-87.2022.8.16.0021
Janaina Cristina da Silva - 59610N-PR	0112027-31.2025.8.16.0000
	0113450-26.2025.8.16.0000
Janaina Paola da Silva - 86100N-PR	0035148-22.2022.8.16.0021
Jander Luis Catarin - 31077N-PR	0121720-39.2025.8.16.0000
Janice Marlei Loureiro - 73184N-PR	0130348-17.2025.8.16.0000
Janio Santos de Figueiredo - 14686N-PR	0002518-34.2025.8.16.0076
Jaqueline Lobo da Rosa - 17452N-PR	0111696-49.2025.8.16.0000
Jaqueline Marques Toro - 37312N-DF	0119494-61.2025.8.16.0000
Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR	0003111-10.2025.8.16.0126
Jean Carlos Czerniaski - 95370N-PR	0087585-98.2025.8.16.0000
Jean Carlos Ruiz Junior - 91042N-PR	0005220-13.2022.8.16.0090
	0141966-56.2025.8.16.0000
Jean Santos de Souza - 99752N-PR	0121570-58.2025.8.16.0000
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0120306-06.2025.8.16.0000
Jefferson Lima Aguiar - 34255N-PR	0014949-12.2025.8.16.0170
Jefferson Narimatsu - 53236N-PR	0125519-90.2025.8.16.0000
Jessica Leine Girardi Rodrigues - 50962N-SC	0087725-35.2025.8.16.0000
João Alexandre de Souza Menegassi - 86912N-PR	0123577-23.2025.8.16.0000
	0113978-60.2025.8.16.0000
João Carlos Gomes - 9094N-PR	0002334-50.2008.8.16.0084
Joao Carlos Oliveira Junior - 16833N-PR	0100025-29.2025.8.16.0000
Joao Casillo - 3903N-PR	0120306-06.2025.8.16.0000
Joao Eduardo Caliani - 25114N-PR	0124890-19.2025.8.16.0000
Joao Eduardo Fonseca - 86267N-PR	0124880-72.2025.8.16.0000
João Henrique Sanches Junior - 92283A-PR	0105210-48.2025.8.16.0000
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0001019-96.2011.8.16.0046
	0001230-52.2025.8.16.0108
	0121570-58.2025.8.16.0000
	0127937-98.2025.8.16.0000
	0134987-78.2025.8.16.0000
	0105298-86.2025.8.16.0000
	0136128-35.2025.8.16.0000
João Luis Scolari de Araújo - 48198N-PR	0113482-31.2025.8.16.0000
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0117037-56.2025.8.16.0000
	0109257-65.2025.8.16.0000
	0125865-41.2025.8.16.0000
João Paulo Garcia - 66039N-PR	0003542-66.2011.8.16.0148
João Paulo Shiniti Itimura Yagui - 51968N-PR	0028059-52.2025.8.16.0017
	0028072-51.2025.8.16.0017
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0108273-81.2025.8.16.0000
	0107823-41.2025.8.16.0000
	0102080-50.2025.8.16.0000
	0128142-30.2025.8.16.0000
	0133500-73.2025.8.16.0000
	0127508-34.2025.8.16.0000
	0035322-66.2024.8.16.0019
	0118907-39.2025.8.16.0000
Joao Renato do Nascimento - 14403N-PR	0125474-86.2025.8.16.0000
João Vicente de Souza Januário - 64795N-PR	0087725-35.2025.8.16.0000
João Vitor Segantini de Oliveira - 98661N-PR	0128142-30.2025.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0118343-60.2025.8.16.0000
	0130350-84.2025.8.16.0000

	0011020-56.2023.8.16.0035
	0015572-04.2024.8.16.0173
	0119251-20.2025.8.16.0000
	0120058-40.2025.8.16.0000
Jorge Conceição da Silva - 78787N-PR	0131215-10.2025.8.16.0000
Jorge Correia Lima Santiago - 25278N-PE	0031318-09.2025.8.16.0000
Jorge Luis Fraga de Oliveira - 27570N-RS	0118751-51.2025.8.16.0000
Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP	0086622-90.2025.8.16.0000
	0112213-54.2025.8.16.0000
	0031318-09.2025.8.16.0000
	0112452-58.2025.8.16.0000
	0117174-38.2025.8.16.0000
	0120167-54.2025.8.16.0000
	0135097-77.2025.8.16.0000
Jorge Luiz Reis Fernandes - 72571N-PR	0133788-21.2025.8.16.0000
	0006383-57.2024.8.16.0090
	0120417-87.2025.8.16.0000
	0003269-95.2023.8.16.0074
Jorge Wadih Tahech - 15823N-PR	0125474-86.2025.8.16.0000
José Carlos Dias Neto - 16663A-PR	0109783-32.2025.8.16.0000
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0129790-45.2025.8.16.0000
	0112679-48.2025.8.16.0000
José Fernando Marucci - 24483N-PR	0112213-54.2025.8.16.0000
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0037200-49.2025.8.16.0000
	0125637-66.2025.8.16.0000
	0117501-80.2025.8.16.0000
	0106722-66.2025.8.16.0000
José Gonzaga Soriani - 18083N-PR	0119118-75.2025.8.16.0000
José Henrique Cardeal Volpi - 115919N-PR	0118213-70.2025.8.16.0000
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0108669-58.2025.8.16.0000
	0027484-44.2025.8.16.0017
	0027485-29.2025.8.16.0017
José Macias Nogueira Junior - 31848N-PR	0119864-40.2025.8.16.0000
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0024960-28.2025.8.16.0000
	0003542-66.2011.8.16.0148
	0096610-38.2025.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0011958-86.2025.8.16.0130
Jose Paulo Dorneles Japur - 77320N-RS	0110528-12.2025.8.16.0000
José Roberto Lissi Junior - 47661N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
José Smarczewski Filho - 33144N-PR	0005838-66.2025.8.16.0117
Josias de Souza Lima Neto - 96411N-PR	0038811-34.2025.8.16.0001
Josiele Daiane Rempel Stratmann - 74408N-PR	0089810-91.2025.8.16.0000
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0119718-96.2025.8.16.0000
Juliana Marques Santos Oliveira - 45680N-PR	0001824-82.2025.8.16.0135
	0001798-84.2025.8.16.0135
Juliana Sirotsky Soria - 104333N-RS	0114738-09.2025.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0001974-30.2025.8.16.0146
	0120541-70.2025.8.16.0000
	0109211-76.2025.8.16.0000
	0122565-71.2025.8.16.0000
	0004965-04.2025.8.16.0170
	0101531-40.2025.8.16.0000
	0040325-22.2025.8.16.0001
	0014555-30.2025.8.16.0000
	0025882-61.2025.8.16.0035
	0019165-12.2024.8.16.0021
	0014926-91.2025.8.16.0000
	0101763-52.2025.8.16.0000
	0120801-50.2025.8.16.0000
Juliano Tomanaga - 24469N-PR	0072672-69.2025.8.16.0014
Julio Cesar da Silva - 65112N-PR	0112027-31.2025.8.16.0000
	0113450-26.2025.8.16.0000
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0108669-58.2025.8.16.0000
	0004965-04.2025.8.16.0170
	0021861-84.2025.8.16.0021
	0136128-35.2025.8.16.0000
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0114738-09.2025.8.16.0000
	0001430-09.2024.8.16.0136
Kaléo Semi Rodrigues Chamse Ddine - 87509N-PR	0123416-13.2025.8.16.0000
Kamila Karoline de Souza - 72124N-PR	0136300-74.2025.8.16.0000
Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR	0107619-94.2025.8.16.0000
Karina Donata Garcia - 72437N-RS	0069588-05.2025.8.16.0000
Karolina Evelyn Marques de Souza Fonseca - 85980N-PR	0124880-72.2025.8.16.0000
Katiana Mores - 44025N-PR	0112213-54.2025.8.16.0000
Katiucia Fernandes de Oliveira - 230093N-SP	0115903-91.2025.8.16.0000
Keli Cristina Antonio Marafon - 31473N-PR	0100228-88.2025.8.16.0000
Khauany Marques Dardengo - 96322N-PR	0027484-44.2025.8.16.0017
Kleber Rouglas de Mello - 54109N-PR	0110807-95.2025.8.16.0000
	0125865-41.2025.8.16.0000
Laine Alves dos Santos - 92996N-PR	0001997-84.2024.8.16.0186
	0100946-85.2025.8.16.0000
	0091448-62.2025.8.16.0000
Laísa Roveda - 80437N-PR	0035148-22.2022.8.16.0021
Lara Altoé Porto - 115988N-PR	0120417-87.2025.8.16.0000
Larissa Maciel Momo - 101218N-PR	0002138-52.2021.8.16.0140
Laura Gehlen Dal Bosco - 123218N-PR	0002138-52.2021.8.16.0140
Laura Isabel Nogarolli - 37001N-PR	0125474-86.2025.8.16.0000
Laurinda Nunes da Silva - 48773N-PR	0029836-72.2025.8.16.0017
	0027090-37.2025.8.16.0017
Lazaro Valter Monteiro - 31734N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
Leandro Francisco Voelz - 66302N-PR	0110773-23.2025.8.16.0000
Leandro Mendes - 53535N-PR	0129790-45.2025.8.16.0000
Leila Maria do Nascimento Dolens - 96969N-PR	0038669-73.2025.8.16.0019
Leonardo Adami Marques - 107150N-PR	0062779-67.2023.8.16.0000
Leonardo de Abreu Pitoni - 43627N-PR	0118751-51.2025.8.16.0000
Leonardo Gonçalves de Almeida - 111933N-PR	0002710-49.2025.8.16.0081
Leonisto Aparecido Gomes - 52490N-PR	0001350-78.2025.8.16.0049
Leticia Aparecida dos Santos - 91219N-PR	0112213-54.2025.8.16.0000
Liana Foggiatto Padilha Rodrigues - 64185N-PR	0120040-19.2025.8.16.0000
Liliane de Jesus Vollrath Oliva - 38359N-PR	0109257-65.2025.8.16.0000
	0113289-16.2025.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0112213-54.2025.8.16.0000
Liza Bianco Castoldi - 34466N-PR	0110332-42.2025.8.16.0000
Lorena Pontes Izequiel Leal - 245274N-RJ	0014949-12.2025.8.16.0170
	0125637-66.2025.8.16.0000
	0118208-48.2025.8.16.0000
	0085134-03.2025.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0111354-38.2025.8.16.0000
	0115384-19.2025.8.16.0000
	0122776-10.2025.8.16.0000
	0118213-70.2025.8.16.0000
	0109783-32.2025.8.16.0000
	0124880-72.2025.8.16.0000
	0121720-39.2025.8.16.0000
	0001819-77.2025.8.16.0000
	0129630-20.2025.8.16.0000
	0109120-83.2025.8.16.0000
	0000042-17.1998.8.16.0093
	0001458-42.2014.8.16.0163
	0131719-16.2025.8.16.0000
	0015163-35.2019.8.16.0001
	0110880-67.2025.8.16.0000
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR	0120417-87.2025.8.16.0000
Lucas Alexandre Cenci - 91415A-PR	0002518-34.2025.8.16.0076
Lucas Goes dos Santos - 68378N-PR	0133500-73.2025.8.16.0000
Lucas Luiz Padovani - 123638N-PR	0005838-66.2025.8.16.0117
Lucas Machado - 97437N-PR	0004754-69.2025.8.16.0104
Lucas Rafael de Menezes Santos - 85499N-PR	0006383-57.2024.8.16.0090
Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP	0130348-17.2025.8.16.0000
Lucas Ruiz Balconi - 83067N-PR	0120541-70.2025.8.16.0000
	0120801-50.2025.8.16.0000
Lucas Yamasaki Nardoni - 85671N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR	0100025-29.2025.8.16.0000
Luciane Leiria Taniguchi - 25852N-PR	0109120-83.2025.8.16.0000
Luciano Cezar Vernalha Guimarães - 40919N-PR	0120353-77.2025.8.16.0000
Luciano Francisco Oliveira Leandro - 34099N-PR	0124890-19.2025.8.16.0000
Luciany Kathia Tolentino Smarczewski - 31387N-PR	0005838-66.2025.8.16.0117
Lúdio Hiroyuki Takagui - 161679N-SP	0130348-17.2025.8.16.0000
Luis Cláudio da Silva Arcanjo - 27113N-BA	0123126-95.2025.8.16.0000
Luis Fernando de Camargo Hasegawa - 24189N-PR	0125519-90.2025.8.16.0000
Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR	0038669-73.2025.8.16.0019
Luiz Carlos Mendes Prado Junior - 38755N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Nunes Thaddeu - 53005N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0130350-84.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Saffraider - 15409N-PR	0089810-91.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme Baggio Batista - 102868N-PR	0120834-40.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR	0117328-56.2025.8.16.0000
Luiz Gustavo Fujiwara Leitão - 84971N-PR	0118710-84.2025.8.16.0000
Luiz Henrique Rigolon Dechiche - 71014N-PR	0087725-35.2025.8.16.0000
Luiz Leonardo Del Nero Pires - 80759N-PR	0134987-78.2025.8.16.0000
Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR	0130348-17.2025.8.16.0000
Magale Francisco Luz Brongel - 60221N-PR	0013494-30.2023.8.16.0025
Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR	0012526-63.2024.8.16.0025
Mairon Alessi Vieira - 85942N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000

Manoel Augusto Rocha Rodrigues Elache Coelho - 60029N-PR	0089016-70.2025.8.16.0000
Manuela de Tomasi Viegas - 107972N-RS	0090736-72.2025.8.16.0000
Manuella de Oliveira Moraes - 61751N-PR	0108820-24.2025.8.16.0000
Marcela Massumi Ivahashi - 108560N-PR	0004926-92.2024.8.16.0153
Marcelo Bortoli Griss - 26718N-SC	0087725-35.2025.8.16.0000
Marcelo Bueno Elias - 28240N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
Marcelo Cavalheiro Schaurich - 56611N-PR	0112213-54.2025.8.16.0000
Marcelo Costa - 25744N-PR	0119104-91.2025.8.16.0000
Marcelo Dalanhol - 31510N-PR	0136362-17.2025.8.16.0000
Marcelo Dalton Dalmolin - 59646N-PR	0110773-23.2025.8.16.0000
Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Marcelo Fanchin - 21235N-PR	0117328-56.2025.8.16.0000
	0015163-35.2019.8.16.0001
Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR	0002521-94.2023.8.16.0193
Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR	0112679-48.2025.8.16.0000
Marcelo Luis Martins da Silva - 51985N-PR	0116742-19.2025.8.16.0000
	0119069-34.2025.8.16.0000
Marcelo Machado de Paiva - 49424N-PR	0010152-23.2023.8.16.0021
Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR	0008986-19.2022.8.16.0173
	0017148-10.2023.8.16.0030
	0091662-53.2025.8.16.0000
	0107786-14.2025.8.16.0000
Marcelo Souza Cardoso dos Santos - 105403N-PR	0003450-30.2024.8.16.0117
Marcelo Vieira Justus - 20364N-PR	0104059-47.2025.8.16.0000
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0108669-58.2025.8.16.0000
	0004965-04.2025.8.16.0170
	0021861-84.2025.8.16.0021
	0136128-35.2025.8.16.0000
Marcio Guedes Berti - 37270N-PR	0082278-66.2025.8.16.0000
Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR	0110807-95.2025.8.16.0000
Marcio Pinheiro Anziliero - 63324N-PR	0002193-21.2025.8.16.0121
	0112423-08.2025.8.16.0000
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0117037-56.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR	0122776-10.2025.8.16.0000
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0000668-05.2022.8.16.0090
	0018198-93.2025.8.16.0194
Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR	0001652-79.2025.8.16.0026
Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR	0129554-93.2025.8.16.0000
Marco Aurélio Aparecido Lissi - 77118N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR	0129554-93.2025.8.16.0000
Marco Aurélio Krefeta - 16051N-PR	0029760-42.2025.8.16.0019
Marco Aurélio Mendes Ferreira - 130403N-RJ	0137085-36.2025.8.16.0000
Marcos Antônio de Oliveira Leandro - 20162N-PR	0124890-19.2025.8.16.0000
Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS	0021790-87.2022.8.16.0021
	0015572-04.2024.8.16.0173
Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR	0111395-05.2025.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0031165-22.2025.8.16.0017
	0101207-50.2025.8.16.0000
	0016249-94.2022.8.16.0014
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0110528-12.2025.8.16.0000
Marcos Eduardo Bombazar - 99218N-PR	0003111-10.2025.8.16.0126
Marcos Lins Condolo - 71688N-PR	0029760-42.2025.8.16.0019
Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR	0112679-48.2025.8.16.0000
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR	0120417-87.2025.8.16.0000
Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR	0127815-85.2025.8.16.0000
	0125075-57.2025.8.16.0000
Marcos Roberto Hasse - 10623N-SC	0112679-48.2025.8.16.0000
Marcos Roberto Nascimento - 51361N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Marcos Vinicius Estella - 103712N-PR	0121570-58.2025.8.16.0000
Marcus Paulo Röder - 90664N-PR	0115844-06.2025.8.16.0000
Marcus Vinicius Ali Amin - 22264N-PR	0104825-03.2025.8.16.0000
Maria Eduarda Quaglio Antunes - 108894N-PR	0105210-48.2025.8.16.0000
Mariana Piovezani Moreti - 48316N-PR	0120541-70.2025.8.16.0000
	0120801-50.2025.8.16.0000
Marina Ribeiro de Souza - 81055N-PR	0118343-60.2025.8.16.0000
Marinez Aparecida Rubin Kuhn - 94395N-PR	0036842-81.2025.8.16.0001
Mario Campos de Oliveira Junior - 15789N-PR	0128142-30.2025.8.16.0000
Mário Sérgio Garcia - 35238N-PR	0113793-22.2025.8.16.0000
	0110880-67.2025.8.16.0000
Marlene Leithold - 22619N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
	0140664-89.2025.8.16.0000
	0109257-65.2025.8.16.0000
	0125865-41.2025.8.16.0000
Marly Ferreira Neves Sodre - 6782N-MT	0003111-10.2025.8.16.0126
Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR	0125865-41.2025.8.16.0000
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0105264-14.2025.8.16.0000
Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR	0001019-96.2011.8.16.0046
Mauricio Souza Bochnia - 10599N-PR	0015163-35.2019.8.16.0001
Mauro Quilles Baldassarre - 10081N-PR	0098047-17.2025.8.16.0000
Mauro Vignotti - 18098N-PR	0127815-85.2025.8.16.0000
	0125075-57.2025.8.16.0000
Mayara Paduan dos Santos - 103371N-PR	0105264-14.2025.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0120306-06.2025.8.16.0000
Michele Cristina Capassi - 57447N-PR	0120214-28.2025.8.16.0000
Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR	0110679-75.2025.8.16.0000
Michelle Novacki Boeira - 63698N-PR	0001599-54.2025.8.16.0170
Miguel Sarkis Melhem Neto - 36790N-PR	0005975-49.2024.8.16.0031
Miguel Telles de Camargo - 12041N-PR	0087725-35.2025.8.16.0000
Milena Pirágine - 66452A-PR	0096603-46.2025.8.16.0000
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0129627-65.2025.8.16.0000
	0009874-12.2025.8.16.0034
	0002521-94.2023.8.16.0193
	0115754-95.2025.8.16.0000
	0002740-89.2025.8.16.0047
	0127806-26.2025.8.16.0000
	0039355-59.2025.8.16.0021
	0125904-38.2025.8.16.0000
	0053713-29.2025.8.16.0021
	0052007-11.2025.8.16.0021
	0002078-46.2025.8.16.0041
	0005068-57.2024.8.16.0069
	0001652-79.2025.8.16.0026
	0028886-43.2023.8.16.0014
	0014950-87.2023.8.16.0001
	0003321-54.2025.8.16.0193
	0002687-28.2023.8.16.0064
	0005220-13.2022.8.16.0090
	0127809-78.2025.8.16.0000
	0141966-56.2025.8.16.0000
	0004281-56.2025.8.16.0113
	0076715-83.2024.8.16.0014
	0072672-69.2025.8.16.0014
	0002710-49.2025.8.16.0081
	0004557-35.2024.8.16.0174
	0090327-96.2025.8.16.0000
	0122204-54.2025.8.16.0000
	0080761-81.2025.8.16.0014
	0112538-29.2025.8.16.0000
	0113965-61.2025.8.16.0000
	0001810-73.2025.8.16.0014
	0116547-34.2025.8.16.0000
	0004906-83.2022.8.16.0117
	0011634-96.2025.8.16.0130
	0036543-65.2025.8.16.0014
	0006851-65.2025.8.16.0064
Moises Batista de Souza - 52962N-PR	0066373-21.2025.8.16.0000
Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR	0117037-56.2025.8.16.0000
	0109257-65.2025.8.16.0000
Monica Francielle Albieri - 76865N-PR	0118751-51.2025.8.16.0000
Mozart Iuri Meira Cótica - 66269N-PR	0120306-06.2025.8.16.0000
Murilo Dei Svaldi Lazzarotto - 71507A-PR	0120834-40.2025.8.16.0000
Natã dos Santos Ienzen - 62236N-PR	0025882-61.2025.8.16.0035
Natália Mara Silva - 77148N-PR	0110332-42.2025.8.16.0000
Nathalya Lopes Torquato - 76817N-PR	0120417-87.2025.8.16.0000
Neldemar Sleder - 84462N-PR	0120417-87.2025.8.16.0000
	0129720-28.2025.8.16.0000
Nelson Luiz Schaefer Picanco - 15716N-SC	0001997-84.2024.8.16.0186
Nelto Luiz Renzetti - 15750N-PR	0010152-23.2023.8.16.0021
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0111663-59.2025.8.16.0000
	0114750-23.2025.8.16.0000
Ney Jose Campos - 44243N-MG	0079015-26.2025.8.16.0000
Nicolli Souza Ienzen - 105131N-PR	0025882-61.2025.8.16.0035
Noeli de Souza Machado - 15167N-PR	0087585-98.2025.8.16.0000
Olinto Roberto Terra - 28929N-PR	0120058-40.2025.8.16.0000
Olivarde Francisco da Silva - 15524N-PR	0107823-41.2025.8.16.0000
Olivio Horacio Rodrigues Ferraz - 17676N-PR	0039196-79.2025.8.16.0001
	0111395-05.2025.8.16.0000
Osni Jose Zorzo - 41933N-PR	0126592-97.2025.8.16.0000
Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR	0111663-59.2025.8.16.0000
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0119278-03.2025.8.16.0000
	0038811-34.2025.8.16.0001
	0029836-72.2025.8.16.0017

	0021063-81.2024.8.16.0014
Paloma de Fatima Portela Gurnacki - 102566N-PR	0002091-15.2021.8.16.0064
Paloma Maria Turkot - 87002N-PR	0125474-86.2025.8.16.0000
Paolla Rossana Salomone - 81705N-RS	0003450-30.2024.8.16.0117
Patrice Lumumba Florentino dos Santos Filho - 68959N-PR	0042824-76.2025.8.16.0001
Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0120306-06.2025.8.16.0000
Paulo Afonso Magalhães Nolasco - 13672N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0073698-05.2025.8.16.0014
	0001375-59.2024.8.16.0168
Paulo Eduardo Medeiros - 90167N-PR	0001824-82.2025.8.16.0135
	0001798-84.2025.8.16.0135
Paulo Eduardo Rodrigues - 43909N-PR	0001824-82.2025.8.16.0135
	0001798-84.2025.8.16.0135
Paulo Eduardo Silva Ramos - 54014N-RS	0053151-75.2024.8.16.0014
	0004926-92.2024.8.16.0153
Paulo Henrique Kronbauer - 62768N-PR	0107786-14.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Peres Gualda - 101468N-PR	0115754-95.2025.8.16.0000
	0006851-65.2025.8.16.0064
Paulo Henrique Volpi - 60568N-PR	0118213-70.2025.8.16.0000
Paulo Penteado Schroeder - 90362N-PR	0108273-81.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0110875-45.2025.8.16.0000
	0125280-86.2025.8.16.0000
	0110679-75.2025.8.16.0000
	0131215-10.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Narezi - 28206N-PR	0108820-24.2025.8.16.0000
Paulo Rossano dos Santos Gabardo Junior - 48086N-PR	0003542-66.2011.8.16.0148
Paulo Sergio Braga Barboza - 97272N-SP	0115654-43.2025.8.16.0000
	0008771-85.2025.8.16.0028
Paulo Smaha Junior - 81172N-PR	0100228-88.2025.8.16.0000
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0114738-09.2025.8.16.0000
	0119718-96.2025.8.16.0000
Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR	0012658-56.2022.8.16.0069
Pedro Henrique Gomes - 80026N-PR	0001350-78.2025.8.16.0049
Pedro Miranda de Oliveira - 15762N-SC	0119494-61.2025.8.16.0000
	0001997-84.2024.8.16.0186
Pedro Moreira Villela de Souza - 55839N-PR	0066373-21.2025.8.16.0000
Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR	0114687-95.2025.8.16.0000
Peterson dos Santos - 336353N-SP	0004884-38.2025.8.16.0014
	0076508-92.2025.8.16.0000
	0026929-27.2025.8.16.0017
Prf4 - Coordenação de Matéria Administrativa - 195439970P-PR	0112213-54.2025.8.16.0000
Priscila Melo de Lima - 32351B-SC	0118048-23.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
Priscila Rodrigues - 110523N-PR	0013494-30.2023.8.16.0025
Priscilla Horwat Delaporte - 81742N-PR	0004281-56.2025.8.16.0113
Rafael Avanzi Pravato - 55621A-PR	0124890-19.2025.8.16.0000
Rafael Corrêa Guiraud - 100293N-PR	0077497-98.2025.8.16.0000
Rafael Coutinho - 69845N-PR	0118080-28.2025.8.16.0000
Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR	0125865-41.2025.8.16.0000
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0038669-73.2025.8.16.0019
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0011958-86.2025.8.16.0130
Rafael de Souza Silva - 44296N-PR	0122204-54.2025.8.16.0000
Rafael dos Santos Gomes - 28164N-MS	0096603-46.2025.8.16.0000
	0005030-58.2025.8.16.0021
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0130350-84.2025.8.16.0000
Rafael Martins Ribeiro Fanchin - 92649N-PR	0117328-56.2025.8.16.0000
Rafael Ramos Abrahao - 151701N-MG	0025752-71.2025.8.16.0035
Rafael Rodrigues Caetano - 33761N-GO	0119718-96.2025.8.16.0000
Rafael Thiago Rezende Bernardes - 94549N-PR	0008771-85.2025.8.16.0028
Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	0109101-77.2025.8.16.0000
Rafael Viva Gonzalez - 43367N-PR	0118751-51.2025.8.16.0000
Rafaela Cristina Liebel Chaves - 93120N-PR	0035322-66.2024.8.16.0019
Rafaela Terres - 104619N-PR	0120834-40.2025.8.16.0000
Raffael Schaefer Neves - 100179N-PR	0120387-52.2025.8.16.0000
Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR	0114738-09.2025.8.16.0000
Raíssa Luiza Antunes Montoro Markert - 347590A-SP	0120417-87.2025.8.16.0000
	0120167-54.2025.8.16.0000
Ralph Pereira Macorim - 46123N-PR	0126592-97.2025.8.16.0000
	0000655-69.2021.8.16.0048
Ramez Amim - 3239N-PR	0104825-03.2025.8.16.0000
Raphael Farias Martins - 43386N-PR	0027484-44.2025.8.16.0017
	0027485-29.2025.8.16.0017
Rebner Torres Cavassan - 92289N-PR	0012658-56.2022.8.16.0069
Renan Mordezim - 86780N-PR	0001469-14.2025.8.16.0025
Renata Bork - 67192N-PR	0108273-81.2025.8.16.0000
Renata Lima Petrassi - 57496N-PR	0119864-40.2025.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0113793-22.2025.8.16.0000
	0021790-87.2022.8.16.0021
	0002282-34.2023.8.16.0050
Rennan Basso da Rosa - 96199N-PR	0039355-59.2025.8.16.0021
	0002687-28.2023.8.16.0064
	0019165-12.2024.8.16.0021
Ricardo de Barros Falcao Ferraz - 43259N-RS	0113053-64.2025.8.16.0000
Ricardo Gouvea de Souza - 52662N-PR	0112027-31.2025.8.16.0000
	0113450-26.2025.8.16.0000
Ricardo Lopes Godoy - 86106N-RS	0115654-43.2025.8.16.0000
Ricardo Oscar - 377002N-SP	0112704-61.2025.8.16.0000
Ricardo Pinto Manoera - 21096N-PR	0116492-83.2025.8.16.0000
Ricardo Rondinelli Mendes Cabral - 36391N-PR	0036842-81.2025.8.16.0001
Ricardo Werutsky - 62707N-RS	0113847-85.2025.8.16.0000
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0005573-71.2018.8.16.0194
Richard Beckers - 72488N-PR	0009874-12.2025.8.16.0034
	0127806-26.2025.8.16.0000
	0127809-78.2025.8.16.0000
	0013120-52.2024.8.16.0001
Roberta Beatriz do Nascimento - 192649N-SP	0115654-43.2025.8.16.0000
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0008771-85.2025.8.16.0028
	0002789-82.2024.8.16.0139
Roberta de Souza Alves - 68969N-PR	0117037-56.2025.8.16.0000
	0118048-23.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
Roberta de Souza Cicuto - 53781N-PR	0092286-05.2025.8.16.0000
Roberto César Cabral - 47843N-PR	0121720-39.2025.8.16.0000
Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR	0002521-94.2023.8.16.0193
Roberto Gomes Notari - 273385N-SP	0136362-17.2025.8.16.0000
Roberto Kazuo Rigoni Fujita - 32653N-PR	0123577-23.2025.8.16.0000
	0113978-60.2025.8.16.0000
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0003321-54.2025.8.16.0193
	0090327-96.2025.8.16.0000
Robson Darci Voelz - 60447N-PR	0110773-23.2025.8.16.0000
Robson Jose Evangelista - 13142N-PR	0108820-24.2025.8.16.0000
Robson Luiz Almeida da Silva - 55810N-PR	0108526-69.2025.8.16.0000
Robson Pinheiro da Silva - 66740N-PR	0112213-54.2025.8.16.0000
Rodolfo Henrique Domingos Resener - 84998N-PR	0118710-84.2025.8.16.0000
Rodrigo Fontana França - 45457N-PR	0118975-86.2025.8.16.0000
	0118975-86.2025.8.16.0000
Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR	0082982-79.2025.8.16.0000
Rodrigo Gomes Rettig - 48596N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Rodrigo Pereira da Silva - 82824N-PR	0021063-81.2024.8.16.0014
Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR	0002091-15.2021.8.16.0064
	0084625-72.2025.8.16.0000
	0127508-34.2025.8.16.0000
Rogerio Feres Gil - 30345N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0028886-43.2023.8.16.0014
	0045199-11.2025.8.16.0014
	0076715-83.2024.8.16.0014
	0001295-09.2025.8.16.0056
	0080761-81.2025.8.16.0014
	0112538-29.2025.8.16.0000
	0001810-73.2025.8.16.0014
Rolf Koerner Junior - 6247N-PR	0115844-06.2025.8.16.0000
Rômulo Clacino de Souza - 99975N-PR	0077497-98.2025.8.16.0000
Rômulo Gabriel de Oliveira Cardoso - 102715N-PR	0128142-30.2025.8.16.0000
Ronaldo Leal Rolanski - 33681N-PR	0118592-11.2025.8.16.0000
Rondineli Rodrigues - 51444N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Ronei Juliano Fogaça Weiss - 41955N-PR	0118361-81.2025.8.16.0000
Rosanea Aparecida Ferreira dos Santos - 61061N-PR	0001469-14.2025.8.16.0025
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0091188-82.2025.8.16.0000
	0120417-87.2025.8.16.0000
	0105673-87.2025.8.16.0000
	0129720-28.2025.8.16.0000
Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR	0013641-68.2022.8.16.0194
Rosielma dos Santos Lopes - 75585N-PR	0120541-70.2025.8.16.0000
	0120801-50.2025.8.16.0000
Rudimar Antonio Czerniaski - 58032N-PR	0087585-98.2025.8.16.0000
Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR	0136362-17.2025.8.16.0000
Sadi Bonatto - 10011N-PR	0108526-69.2025.8.16.0000
	0000135-44.1998.8.16.0104
Samara Francis Correia Dias - 213581N-SP	0110332-42.2025.8.16.0000
Sandro Pereira da Silva - 55737N-PR	0005838-66.2025.8.16.0117
Sávio Cembraneli - 10787N-PR	0000668-05.2022.8.16.0090
Saymon Frankllin Mazzaro - 42141N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
Sebastiao Maria Martins Neto - 14978N-PR	0135141-96.2025.8.16.0000
Sérgio Adriano Martins Martin - 45967N-PR	0115844-06.2025.8.16.0000

Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR	0085792-27.2025.8.16.0000
	0111366-52.2025.8.16.0000
	0109257-65.2025.8.16.0000
	0113289-16.2025.8.16.0000
	0082278-66.2025.8.16.0000
Sergio Schulze - 31034N-PR	0008771-85.2025.8.16.0028
Sheila Carminatti do Amaral - 81609N-PR	0129635-42.2025.8.16.0000
Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0130350-84.2025.8.16.0000
Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS	0125519-90.2025.8.16.0000
Solange Zanoni - 109361N-PR	0129630-20.2025.8.16.0000
Suelen Stanquevicz Teles - 43554N-SC	0127937-98.2025.8.16.0000
Suzidarly de Araujo Galvao - 395147N-SP	0002789-82.2024.8.16.0139
Syonara Cosme Wendland - 23966N-MS	0015572-04.2024.8.16.0173
Tadeu Augusto Guirro - 64421N-PR	0028059-52.2025.8.16.0017
	0028072-51.2025.8.16.0017
Tainara Nascimento Padilha - 108188N-PR	0001997-84.2024.8.16.0186
	0100946-85.2025.8.16.0000
	0091448-62.2025.8.16.0000
Tales André Franzin - 38704N-PR	0113482-31.2025.8.16.0000
Tania Maria Zanetti - 84351N-PR	0004926-92.2024.8.16.0153
Tatiana Suplicy Barbosa - 120993N-PR	0005086-73.2024.8.16.0103
Tatiane Bittencourt - 23823N-SC	0130350-84.2025.8.16.0000
	0011020-56.2023.8.16.0035
Tayane Priscila Tanello - 103375N-PR	0070922-74.2025.8.16.0000
	0085249-24.2025.8.16.0000
Taysa Marcon - 104791N-PR	0070922-74.2025.8.16.0000
	0085249-24.2025.8.16.0000
Telmo Ferreira Junior - 101744N-PR	0129630-20.2025.8.16.0000
Telmo Ferreira Neto - 91523N-PR	0129630-20.2025.8.16.0000
Thaís Caroline Lobo - 108137N-PR	0119278-03.2025.8.16.0000
Thais Malachini Azzolin - 49856N-PR	0120306-06.2025.8.16.0000
Thalisson Marcos Pereira Carvalho - 111344N-PR	0014950-87.2023.8.16.0001
Thayná Leticia Maggioni - 62188N-SC	0112452-58.2025.8.16.0000
Thaynara Akaila Silva - 105815N-PR	0125204-62.2025.8.16.0000
Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR	0053713-29.2025.8.16.0021
Thiago Bonfim da Silva - 90244N-PR	0115844-06.2025.8.16.0000
Thiago Cantarin Moretti Pacheco - 38948N-PR	0108820-24.2025.8.16.0000
Thiago Henrique Batista Schneider - 82486N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Thiago Lima Aguiar - 110342N-PR	0014949-12.2025.8.16.0170
Thiago Mattos de Oliveira - 61088N-PR	0116742-19.2025.8.16.0000
	0119069-34.2025.8.16.0000
Thiago Ribczuk - 43438N-PR	0118975-86.2025.8.16.0000
	0118975-86.2025.8.16.0000
Thiago Rodrigo Mendes Balbinot - 54102N-PR	0005838-66.2025.8.16.0117
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0037200-49.2025.8.16.0000
	0125637-66.2025.8.16.0000
	0117501-80.2025.8.16.0000
	0106722-66.2025.8.16.0000
Thiago Tristão Barbosa - 45625N-PR	0104825-03.2025.8.16.0000
	0127486-73.2025.8.16.0000
Thiago Urbano Martins - 101982N-PR	0116547-34.2025.8.16.0000
Tiago Aranha D Alvia - 335730N-SP	0136362-17.2025.8.16.0000
Tiago Tocchetto - 97544N-PR	0053151-75.2024.8.16.0014
Tiago Vidal Vieira - 54231N-PR	0003269-95.2023.8.16.0074
Tomas Nicolas Denis Covaliski Boeira - 66907N-PR	0004754-69.2025.8.16.0104
Uassi Mogone Neto - 89878N-PR	0118343-60.2025.8.16.0000
Umara Fernanda Klisiewicz Vendrami Novacovski - 126449N-PR	0112213-54.2025.8.16.0000
Urbano Vitalino de Melo Neto - 17700N-PE	0002193-21.2025.8.16.0121
Valdenir José Rocha - 66272N-PR	0127508-34.2025.8.16.0000
Valdirene Pinheiro - 52820N-PR	0117037-56.2025.8.16.0000
Valeriano Aparecido Medeiros - 38415N-PR	0106722-66.2025.8.16.0000
Vanderlei Ferreira Araújo - 71865N-PR	0108526-69.2025.8.16.0000
Vanderson Ferreira - 57905N-PR	0118592-11.2025.8.16.0000
Vanessa Favali - 76999N-PR	0132334-06.2025.8.16.0000
Vanessa Fioreze - 76269N-PR	0103734-72.2025.8.16.0000
Vania Dal Bosco Pegoraro - 78435N-PR	0002138-52.2021.8.16.0140
Veridiana de Oliveira - 60069N-PR	0108526-69.2025.8.16.0000
Vicente Magalhaes Filho - 17298N-PR	0005573-71.2018.8.16.0194
Victor Matheus Aparecido Lissi - 45824N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0118080-28.2025.8.16.0000
	0014555-30.2025.8.16.0000
	0014926-91.2025.8.16.0000
Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR	0104825-03.2025.8.16.0000
	0127486-73.2025.8.16.0000
Vinicius Valmor Brero - 47185N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
Virvi Antonio Froza - 95884N-PR	0090824-13.2025.8.16.0000
Vitor Adriano Corrêa - 88681N-PR	0118710-84.2025.8.16.0000
	0002710-49.2025.8.16.0081
Vitor Hugo Cassimiro Polaci - 103221N-PR	0027484-44.2025.8.16.0017
	0027485-29.2025.8.16.0017
Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas - 136069N-SP	0115654-43.2025.8.16.0000
	0112423-08.2025.8.16.0000
Vlamir Emerson Ferreira - 9672N-PR	0093141-81.2025.8.16.0000
	0086134-38.2025.8.16.0000
Wagner Viana da Silva - 89544N-PR	0123922-86.2025.8.16.0000
Waldemar Miguel Bevilacqua - 346846N-SP	0109120-83.2025.8.16.0000
Walter Francisco Laureano - 18003N-PR	0133500-73.2025.8.16.0000
Wanderson Camargo Candido - 60966N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Wedson José Pierobon - 11835N-PR	0118048-23.2025.8.16.0000
Wellington Ferreira Kachicoski - 74095N-PR	0120474-08.2025.8.16.0000
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR	0031165-22.2025.8.16.0017
	0011958-86.2025.8.16.0130
	0114788-35.2025.8.16.0000
William Maia Rocha da Silva - 45182N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Willian Anderson Hervis - 73580N-PR	0062779-67.2023.8.16.0000
Willian Luis Ritzmann Stratmann - 57705N-PR	0089810-91.2025.8.16.0000
Willian Padoan Lenhardt - 78374N-PR	0077497-98.2025.8.16.0000
Wilson André Koerich - 64600N-PR	0002521-94.2023.8.16.0193
Yuki Lopes Tamura - 84901N-PR	0118710-84.2025.8.16.0000
Yzabella Carolina Bitencourt - 78711N-PR	0001819-77.2025.8.16.0000
Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS	0021861-84.2025.8.16.0021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 13ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 3ª sessão virtual ordinária da 13ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 02 de fevereiro de 2026 às 00:00 e 06 de fevereiro de 2026 às 17:00, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fábio André Santos Muniz em plenário virtual, presentes os Eminentes Senhores Desembargadores Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho, Desembargador Fernando Ferreira De Moraes, Desembargador José Camacho Santos, Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto e Desembargador Fábio André Santos Muniz. Presentes também os juízes Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk, Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann, Desembargador Substituto Eduardo Novacki e Desembargadora Jaqueline Allievi cujas participações se deram nos feitos em que estavam vinculados. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pela bel. Rosangela Ribeiro Grabowski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0001295-09.2025.8.16.0056 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Designado: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Apelante: LUZIA CONCEIÇÃO DA SILVA. Apelado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte LUZIA CONCEIÇÃO DA SILVA. Vencido: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. 2. 0007441-39.2024.8.16.0044 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: VICENTE CANDIDO ANDRADE. Apelado: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à parte VICENTE CANDIDO ANDRADE. Vencidos: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho, Desembargador José Camacho Santos. 3. 0002334-50.2008.8.16.0084 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Segredo de Justiça. Vencido: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. 4. 0005086-73.2024.8.16.0103 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: Lucas Thurmann Bill Taborda 09547977954. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte Lucas Thurmann Bill Taborda. Vencido: Desembargador José Camacho Santos. 5. 0120801-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: BRUNETTI E RODRIGUES LTDA. Agravado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte BRUNETTI E RODRIGUES LTDA - Unânime. 6. 0001819-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível.Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: NEIDE ROSSATO, Agravado: Aparecida Rossato. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 7. 0014555-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: ivone casado gomes mateus tavares. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 8. 0014926-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: ivone casado gomes mateus tavares. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 9. 0024960-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP. Agravado: CRISTIANA FERNANDES DA COSTA REZENDE, Agravado: Santa Rita Decorações Ltda - ME . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP - Unânime. 10. 0031318-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.Agravado: MARIA SUELI DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO DO BRASIL S.A. - Unânime. 11. 0037200-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: Marino Rempel. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: FÁBIO ANTÔNIO REMPEL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte ADRIANA ANDRES AVILA - Unânime. 12. 0021861- 84.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Embargante:

ADEMIR ANGELO REMONATTO FI representado(a) por ADEMIR ANGELO REMONATTO. Embargado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte ADEMIR ANGELO REMONATTO FI representado(a) por ADEMIR ANGELO REMONATTO - Unânime. 13. 0015163-35.2019.8.16.0001 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: JOTA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELI, Apelado: JOSE CARLOS DO AMARAL representado(a) por DIRCEIA APARECIDA RODRIGUES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 14. 0069588-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: ELIAS CARLOS DA CONCEIÇÃO. Agravado: BANCO BRADESCO S/A, Agravado: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Agravado: BANCO PAN S.A., Agravado: PARANA BANCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ELIAS CARLOS DA CONCEIÇÃO - Unânime. 15. 0070922-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: DEBORA GIOVANA BORGES DE OLIVEIRA. Agravado: ROYALECORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA, Agravado: LAURA JUN SATO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte DEBORA GIOVANA BORGES DE OLIVEIRA - Unânime. 16. 0002138-52.2021.8.16.0140 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: RICARDO KASANOSKI. Apelado: VITORIO REVERS, Apelado: RODOLFO REVERS, Apelado: Rodrigo Revers, Apelado: MARLENE FATIMA MANICA REVERS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte RICARDO KASANOSKI - Unânime. 17. 0076508-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: PAULO ROBERTO VETORELLO. Agravado: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte PAULO ROBERTO VETORELLO - Unânime. 18. 0077497-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: EURIPEDES INÁCIO DE FARIA. Agravado: LUZIA IZABEL GADENS BOCHONKO, Agravado: Rafaela da Silva Bora, Agravado: ORENDA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte EURIPEDES INÁCIO DE FARIA - Unânime. 19. 0079015-26.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: BANCO SANTANDER S.A. Embargado: GF - PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte BANCO SANTANDER S.A - Unânime. 20. 0004884-38.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Apelante: Norma Sueli Borges da Costa. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO AGIBANK S.A - Unânime. 21. 0081236-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: INDUSTRIA DE MASSAS SAO GABRIEL LTDA ME. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte INDUSTRIA DE MASSAS SAO GABRIEL LTDA ME - Unânime. 22. 0013494-30.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: MARIO GOMES FILHO. Apelado: MARLENE GOMES. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte MARIO GOMES FILHO - Unânime. 23. 0082278-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CONFIANCA. Agravado: MARCELI EHLERT EISEN, Agravado: CLAUDIR EISEN. Retirado de pauta . 24. 0006769-29.2024.8.16.0174 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: EUGENIO MICHAILEK. Apelado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte EUGENIO MICHAILEK - Unânime. 25. 0082982-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: MARIA MERCEDES FINCO PIVATO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 26.0084625-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte DANIELE COTA DA SILVA - Unânime. 27. 0085134-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: SCS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte SCS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - Unânime. 28. 0085249-24.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: DEBORA GIOVANA BORGES DE OLIVEIRA. Agravado: ROYALE CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA, Agravado: LAURA JUN SATO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à parte DEBORA GIOVANA BORGES DE OLIVEIRA - Unânime. 29. 0085792-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: CLEITOM LOSS. Agravado: COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CLEITOM LOSS - Unânime. 30. 0086134-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: JUNIO CEZAR DOS SANTOS DE LIMA. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à parte JUNIO CEZAR DOS SANTOS DE LIMA - Unânime. 31. 0086622-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Amilton Leite dos Santos. Decisão principal: 471 - Com Resolução do Mérito - Pronúncia de Decadência ou Prescrição, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 32. 0087585- 98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: MARCELO NELSI BIAVATI. Agravado: VALMIR PIZATO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte MARCELO NELSI BIAVATI - Unânime. 33. 0087725- 35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: EVANUZA DE FATIMA SCHEFFER. Agravado: HERBITEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte EVANUZA DE FATIMA SCHEFFER - Unânime. 34. 0089016-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: jordan pagani. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 35. 0089810- 91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: HELIO OSMAR GREGOSKI. Agravado: SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA. Retirado de pauta . 36. 0090327-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: sinvaldo fernandes do nascimento. Agravado: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte sinvaldo fernandes do nascimento - Unânime. 37. 0090584-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ªCâmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: MONDAY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte MONDAY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - Unânime. 38. 0090736-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: ANTONIO CARLOS ROMBLESPERGER. Agravado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ANTONIO CARLOS ROMBLESPERGER - Unânime. 39. 0090824-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: BANCO BMG S.A. Agravado: MARIA APARECIDA DA CRUZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO BMG S.A - Unânime. 40. 0091188-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk Impedimentos: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: COMERCIAL GRANT IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte MAURÍCIO JANUÁRIO - Unânime. 41. 0091448-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: KAIANE FIDELIS PEREIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 42. 0091662-53.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - SICOOB TRES FRONTEIRAS. Embargado: ANDREIA MARIA VECHI, Embargado: LEIA BUFFET - ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - SICOOB TRES FRONTEIRAS - Unânime. 43. 0092286-05.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Embargante: Dorival Oliveira Bueno. Embargado: Design Empreendimentos Ltda. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte Dorival Oliveira Bueno - Unânime. 44. 0093141-81.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: JUNIO CEZAR DOS SANTOS DE LIMA. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à parte JUNIO CEZAR DOS SANTOS DE LIMA - Unânime. 45. 0003111-10.2025.8.16.0126 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Apelante: C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Apelado: ASSIS JUNIOR GUOLLO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Unânime. 46. 0003269-95.2023.8.16.0074 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. Apelado: VICENTE ARIS MARQUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BANCO DO BRASIL S/A - Unânime. 47. 0039355-59.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: ROSANGELA KULBA FERREIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 48. 0003542-66.2011.8.16.0148 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte Segredo de Justiça - Unânime. 49. 0096603-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Agravante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Agravado: JOÃO VICTOR FERREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A - Unânime. 50. 0096610-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP. Agravado: SIDNEI APARECIDO ROSA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP - Unânime. 51. 0096682-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Agravante: VITOR MARCEL SABADIN GASPAR. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LAJEADO LIMITADA, Agravado: LOCADORA DE VEICULOS LAJEADO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte VITOR MARCEL SABADIN GASPAR - Unânime. 52. 0011020-56.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Apelante: SET TIME INFORMATICA EIRELI. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte SET TIME INFORMATICA EIRELI - Unânime. 53. 0029760-42.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: DAVID RUPEL. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte DAVID RUPEL - Unânime. 54. 0002091-15.2021.8.16.0064 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: HENRIQUE ADRIANO HUSCH. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 55. 0098047-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO - SICOOB ALIANCA. Agravado: RECONOR RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, Agravado: EDISON JAIR DE MELLO, Agravado: Vera Lucia dos Santos. Adiado. 56. 0001458-42.2014.8.16.0163 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: BANCO DO BRASIL. Apelado: CARLOS HENRIQUE BERMUDES, Apelado: Débora Tozo Bermudes & Cia Ltda - ME, Apelado: DEBORA TOZO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO DO BRASIL - Unânime. 57. 0099887-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: REGIANE OLEGARIO DA SILVA PUGLIESI. Agravado: Marcio José doNascimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte REGIANE OLEGARIO DA SILVA PUGLIESI - Unânime. 58. 0100025- 29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA. Agravado: PAULO ROBERTO FRANCISCONI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte FUNDO DE INVESTIMENTO EM

DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA - Unânime. 59. 0100228-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: T.D. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Teresinha Nelmi Cremonez Grizza. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Daniel Grizza - Unânime. 60. 0100946- 85.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: KAIANE FIDELIS PEREIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 61. 0101207-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO. Agravado: ALINE CAETANO TOSIN DRIESSEN, Agravado: D H D COMERCIAL LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO - Unânime. 62. 0101214-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: BANCO BMG S/A. Agravado: JAIR TADEU DREIA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO BMG S/A - Unânime. 63. 0101531-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: ROBERTO RODRIGUES MACHADO. Agravado: BANCO ITAUCARD S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ROBERTO RODRIGUES MACHADO - Unânime. 64. 0101763-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: BANCO ITAUCARD S.A.Agravado: ROBERTO RODRIGUES MACHADO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO ITAUCARD S.A. - Unânime. 65. 0102080-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: SERGIO RICARDO MONTEIRO PINTO. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à parte SERGIO RICARDO MONTEIRO PINTO - Unânime. 66. 0035322-66.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Apelante: ADILSON LUIS CABRINE. Apelado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte ADILSON LUIS CABRINE - Unânime. 67. 0103734- 72.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: PEDRO JEAN LOPES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução doMérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte SILZANA APARECIDA ROSA - Unânime. 68. 0104059- 47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: João Costa Cabral. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte João Costa Cabral - Unânime. 69. 0104532- 33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: fabiano polak santos. Agravado: creida feres messmar matias, Agravado: Sidnei Matias. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte fabiano polak santos - Unânime. 70. 0104825-03.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: EVANDRO LUIS GUISSO. Embargado: Claudenir Marchi, Embargado: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte EVANDRO LUIS GUISSO - Unânime. 71. 0105210-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: CLAUDIA ANDREA ROSA. Agravado: BRISOLLA PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CLAUDIA ANDREA ROSA - Unânime. 72. 0105264-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: L. PENNA INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA. Agravado: AG ROLANDIA E BC PARTICIPACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SPE LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte L. PENNA INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - Unânime. 73. 0105298-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: SALETE GAVASSO KRULIKOWSKI,. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte SALETE GAVASSO KRULIKOWSKI, - Unânime. 74. 0105673-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO . Agravado: ERCI HANSEN MANGOLIN, Agravado: CLEBIO APARECIDO MANGOLIN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO - Unânime. 75. 0106722-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: JACQUELINY FERREIRA DE ALMEIDA. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDICAPITAL . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte JACQUELINY FERREIRA DE ALMEIDA - Unânime. 76. 0001375- 59.2024.8.16.0168 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: SELMA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA. Apelado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte SELMA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA - Unânime. 77. 0107786- 14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: TEREZINHA ANA BALDIN CONSONI. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - SICOOB TRESFRONTEIRAS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte TEREZINHA ANA BALDIN CONSONI. Vencido(s): Desembargador José Camacho Santos. 78. 0107823-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: MARIA LAURICEA DA SILVA SHIMONISHI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 79. 0108273-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: GILCEMAR NATALIM MARQUES FERNANDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 80. 0108526- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: CLAUDINEI CAVALCANTE. Agravado: ERICA IUCHI, Agravado: BANCO SISTEMA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte CLAUDINEI CAVALCANTE - Unânime. 81. 0008771- 85.2025.8.16.0028 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: ADENILSON LEITE DE SOUZA. Embargado: BANCO BRADESCO S/A, Embargado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Embargado: BANCO SAFRA S A, Embargado: BANCO PAN S.A., Embargado: Banco Daycoval S/A, Embargado: BANCO MASTER S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL , Embargado: PARANA BANCO S/A, Embargado: BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte ADENILSON LEITE DE SOUZA - Unânime. 82. 0108669-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: RENATEXTIL COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 83. 0108820-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: REGINA THEMIS EISENBACH. Agravado: ESPOLIO DE CARLOS AFONSO MEISSNER OSORIO, Agravado: IEDDA TAQUES OSORIO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte REGINA THEMIS EISENBACH - Unânime. 84. 0109101-77.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: INES MILÃO. Embargado: Cooperativa Agrícola Mista de Ponta Grossa. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte INES MILÃO - Unânime. 85. 0109120-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte Segredo de Justiça - Unânime. 86. 0109211-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: MIRIAN ZEBIAN EL KADRI, Agravado: RACHID ALI ZEBIAN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 87. 0109721-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: Banco HSBC Brasil S/A. Agravado: Laticinios Loanda Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Banco HSBC Brasil S/A - Unânime. 88. 0109783- 32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: ADEMAR LEMES DE TOLEDO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 89. 0001469-14.2025.8.16.0025 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: JOSÉ VENDERLEI MARCELO. Apelado: BANCO AGIBANK S.A. Adiado. 90. 0110332-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: EMPO - Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil Ltda - Em Recuperação Judicial. Agravado: CASTOLDI E CIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte EMPO - Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil Ltda - Em Recuperação Judicial - Unânime. 91. 0013641-68.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Apelante: MONICA HILDA PLETZ. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à parte MONICA HILDA PLETZ - Unânime. 92. 0110528-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: Distribuidora Pitangueiras de Produtos Agropecuários Ltda.Agravado: L.T.D. DA SILVA AGROPECUÁRIA - EIRELI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte Distribuidora Pitangueiras de Produtos Agropecuários Ltda. - Unânime. 93. 0110679-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0110773-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: VILMA HELENA TARNIOVICZN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte VHT COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - Unânime. 95. 0110807-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: Lenilza Skottki Backes. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Nei Antônio Backes - Unânime. 96. 0110811-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: RICARDO SILVA BERNARDES. Agravado: G2W FOMENTO COMERCIAL LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à parte RICARDO SILVA BERNARDES - Unânime. 97. 0110875-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: NELSON HILGENBERG JUNIOR. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte NELSON HILGENBERG JUNIOR - Unânime. 98. 0110880-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: JOSE DURVALINO CRIVELLI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: DIRCEU ELIAS DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento emParte, Agravante: MARIA DO CARMO BERTASSO DOS SANTOS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: NILCE SELLA BOARO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte JAIR FERRAREZI - Unânime. 99. 0002193-21.2025.8.16.0121 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Embargante: JOSE ROBERTO DOS SANTOS. Embargado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte JOSE ROBERTO DOS SANTOS - Unânime. 100. 0021063-81.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.Apelado: ROSEMARY CIANCA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 101. 0001019- 96.2011.8.16.0046 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: J G BRIZOLA E MENDES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 102. 0111354-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: SILVIO JOSE SEKULA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 103. 0111366-52.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: JOSE DE OLIVEIRA FABRICIO DOS SANTOS NETO. Agravado: M. A. Máquinas Agrícolas Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte JOSE DE OLIVEIRA FABRICIO DOS SANTOS NETO - Unânime. 104. 0111395-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: SIMONE MOHR DALMAS. Agravado: OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte SIMONE MOHR DALMAS - Unânime. 105. 0111663-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.Agravado: JEOVÁ SÁTIRO DE MELO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - Unânime. 106. 0111696-49.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível -

13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A. Agravado: D GOLLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A - Unânime. 107. 0112027-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Segredo de Justiça - Unânime. 108. 0112213- 54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Segredo de Justiça - Unânime. 109. 0112231-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: JUCÉLIA ROMAGNOLI DE SOUZA. Agravado: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão principal: 237 - ComResolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte JUCÉLIA ROMAGNOLI DE SOUZA - Unânime. 110. 0001997-84.2024.8.16.0186 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: ANTONIO DA SILVA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO BMG S.A - Unânime. 111. 0112423-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: JOSEFA MARIANO BILIERI. Agravado: BANCO DIGIO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte JOSEFA MARIANO BILIERI - Unânime. 112. 0112452-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Arlande Vicente da Silva. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 113. 0112538-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Agravado: VANDERLEI DA SILVA NEGRÃO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 114. 0112679-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Agravado: ERICA MATEO ZYGMUNT. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS - Unânime. 115. 0008986- 19.2022.8.16.0173 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte ANDRE LUIZ LUX KLEIN - Unânime. 116. 0112704-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: JOÃO MARIA BRAZ. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte JOÃO MARIA BRAZ - Unânime. 117. 0004926-92.2024.8.16.0153 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Apelante: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte VICTOR GABRIEL DE ALMEIDA FERREIRA representado(a) por ÉDINA CRISTINA DE ALMEIDA - Unânime. 118. 0113053- 64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: VANDO ELOI FERREIRA DE BRITO, Agravante: JOSE ROBERTO CORNINE. Agravado: FOUR CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. Retirado de pauta . 119. 0113288-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: Ronaldo de Oliveira Campos Me.Agravado: MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Ronaldo de Oliveira Campos Me. - Unânime. 120. 0113450-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parteSegredo de Justiça - Unânime. 121. 0113482-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS. Agravado: MHS - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS - Unânime. 122. 0113773-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: RAFAEL ALVES DA SILVA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à parte RAFAEL ALVES DA SILVA - Unânime. 123. 0113793-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: MILTON HIPOLITO DOS SANTOS FILHO. Agravado: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte MILTON HIPOLITO DOS SANTOS FILHO - Unânime. 124. 0113847-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA - UNICRED DESBRAVADORA. Agravado: JEAN LUCAS BONATO RECH. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA - UNICRED DESBRAVADORA - Unânime. 125. 0002789-82.2024.8.16.0139 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: THAIS MOREIRA DOS SANTOS representado(a) por EDINEIA MOREIRA CALIXTO. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à parte THAIS MOREIRA DOS SANTOS representado(a) por EDINEIA MOREIRA CALIXTO - Unânime. 126. 0113965-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Agravado: SUELI KING CONRADO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 127. 0113978- 60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: SMG SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME, Agravado: MARIA APARECIDA MARCHESINI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 128. 0004905-93.2024.8.16.0193 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Apelante: ORILDA RAMOS DOS SANTOS. Apelado: BANCO AGIBANK S.A. Adiado. 129. 0001810- 73.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte ONOFRE ALVES FERREIRA - Unânime. 130. 0114687-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: ADEMAR HOFSTETTER. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ADEMAR HOFSTETTER - Unânime. 131. 0114738-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: ATHINA RODRIGUES SANCHO DOS REIS. Agravado: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Agravado: MIDWAY S.A. -CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Agravado: BANCO PAN S.A., Agravado: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Agravado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte ATHINA RODRIGUES SANCHO DOS REIS - Unânime. 132. 0114750-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: Elizete Umbelino da Silva Anacleto. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 133. 0114788-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: C. A. SOLUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA ME, Agravado: FELIPE LUIZ CASSIANO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 134. 0115384-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Claudiomildo de Lima. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 135. 0115408- 47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: CHRISTIANO SOCCOL BRANCO. Agravado: COLEGIO PASSOS FIRMES MATELANDIA - EIRELI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte CHRISTIANO SOCCOL BRANCO - Unânime. 136. 0115654-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: MARIA DAS NEVES DUARTE BARBOSA. Agravado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Agravado: Banco do Brasil S/A, Agravado: BANCO DIGIO S.A., Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agravado: BANCO MASTER S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL , Agravado: PARANA BANCO S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte MARIA DAS NEVES DUARTE BARBOSA - Unânime. 137. 0115754-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Agravado: Neusa Maria Pires Mota. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 138. 0115903- 91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: VANZIEL CALDEIRA DE OLIVEIRA. Agravado: SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI S/S LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte VANZIEL CALDEIRA DE OLIVEIRA - Unânime. 139. 0005838- 66.2025.8.16.0117 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Teresinha Nelmi Cremonez Grizza, Agravado: Daniel Grizza, Agravado: DANIEL GRIZZA & CIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 140. 0116353-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: JUSTINIANO DE JESUS RODRIGUES. Agravado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte JUSTINIANO DE JESUS RODRIGUES - Unânime. 141. 0116492-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante:RAFAEL JOSE CORDEIRO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: SERGIO CORDEIRO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte Moveis do Lar - Sul Colchões Ltda ME - Unânime. 142. 0116547- 34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: SERGIO DONIZETE DA COSTA. Agravado: BANCO BRADESCO S/A, Agravado: BANCO CREFISA S.A., Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte SERGIO DONIZETE DA COSTA - Unânime. 143. 0006470-90.2024.8.16.0129 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: BANCO AGIBANK S.A. Apelado: JORGE DO ROSARIO COSTA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO AGIBANK S.A - Unânime. 144. 0116742-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Segredo de Justiça - Unânime. 145. 0002710-49.2025.8.16.0081 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: LUCIMARA DA SILVA RENCHECHEN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 146. 0002078- 46.2025.8.16.0041 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: MARIA APARECIDA BERLIM PAIM BARBOSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 147. 0117150-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: GENESIO JOSE DE OLIVEIRA. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte GENESIO JOSE DE OLIVEIRA - Unânime. 148. 0117174-38.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: VALDECI PEREIRA DA LUZ, Embargado: ZILDA MOREIRA LUIZ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 149. 0001350-78.2025.8.16.0049 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: BANCO DO BRASIL. Apelado: ANDERSON ROGERIO PERUGINI, Apelado: LUCILENE CARREIRA PERUGINI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BANCO DO BRASIL - Unânime. 150. 0117328- 56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: NEUZA MARIA SCANDIUZZI DOMINGUES DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MANUEL DOMINGUES DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MHF DO PARANÁ PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ANDRÉ SCANDIUZZI DOMINGUES DA SILVA -Unânime. 151. 0117501-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDICAPITAL . Agravado: CRISTIANE BEATRIZ LARENTIS BEBBER, Agravado: VEBB HOLDING LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDICAPITAL - Unânime. 152. 0118048-23.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: BANCO DO BRASIL SA. Agravado: JOSÉ HENRIQUE GARBELINI , Agravado: OTAVIO REINALDO FALASCA, Agravado: WALTER INFANTE ALVES JUNIOR, Agravado: SETIMO TOMAZETI FALASCA, Agravado: José Tomazeti Falasca. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte BANCO DO BRASIL

SA - Unânime. 153. 0118080- 28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: Montana Agente Autonômo de Investimentos. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 154. 0118208-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: CARLOS ALBERTO SCARAMAL FILHO - ME. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CARLOS ALBERTO SCARAMAL FILHO - ME - Unânime. 155. 0118213-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte Segredo de Justiça - Unânime. 156. 0118301-11.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: GABRIELLE BOIKO DE SOUZA. Embargado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO- PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte GABRIELLE BOIKO DE SOUZA - Unânime. 157. 0010152-23.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: RENZETTI & BOTTI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (Adesivo). Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte IRMAOS MUFFATO S.A - Unânime. 158. 0118343-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: TOKIKAWA & GIOVANNI LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: ADRIANA CORREIA TOKIKAWA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Rute Correia Tokikawa - Unânime. 159. 0118361- 81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: JULIO CESAR CORREIA DOS SANTOS. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte JULIO CESAR CORREIA DOS SANTOS - Unânime. 160. 0118403-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: BACH MATERIAIS DECONSTRUÇÃO LTDA. Agravado: RIEGER ARQUITETURA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, Agravado: SARIELY APARECIDA RIEGER. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte BACH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Unânime. 161. 0004754-69.2025.8.16.0104 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: CLEMIUDA BARBOSA. Embargado: JOSE FRANCISCO NOEMANN. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CLEMIUDA BARBOSA - Unânime. 162. 0036842-81.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: BANCO BRADESCO S/A. Embargado: MARIA CRISTINA BETTEGA DOMANSKI, Embargado: ELIANE MARIA BRANCO BETTEGA, Embargado: Thereza Elizabeth Bettega Castor, Embargado: MARIA NIDIA BETTEGA ARAUJO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 163. 0118553-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: LUCAS SANCHES BIUDES. Agravado: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte LUCAS SANCHES BIUDES - Unânime. 164. 0118592- 11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: Caiua Pavimentação Asfáltica Ltda. Agravado: CASA DO ASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte Caiua Pavimentação Asfáltica Ltda - Unânime. 165. 0118751-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: RAFAEL VIVA GONZALEZ. Agravado: VILMA POLLI TESTA, Agravado: VALDECIR DOMINGOS TESTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte RAFAEL VIVA GONZALEZ - Unânime. 166. 0118907-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: ELZA APARECIDA PANHAM SABAINI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 167. 0118975-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: FRANÇA ADVOCACIA. Agravado: CLÁUDIO CAPIOTO, Agravado: SETE S CONFECCOES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte FRANÇA ADVOCACIA - Unânime. 168. 0119069-34.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à parte Segredo de Justiça - Unânime. 169. 0119118-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: CM SISTEMAS E CIA LTDA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte FABRICIO PIRES MACHADO - Unânime. 170. 0119251-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: VICTOR THIAGO PRISSAO, Agravado: E A O FIGUEIRAMETALIZACAO - ME. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 171. 0119278-03.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: NERCI PADILHA DE MATTOS. Agravado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte NERCI PADILHA DE MATTOS - Unânime. 172. 0119494-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: ISRAEL VITOR. Agravado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ISRAEL VITOR - Unânime. 173. 0119718-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 174. 0012658- 56.2022.8.16.0069 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: JOSE VALDECIR GOTARDI. Apelado: V.E.R.F. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA representado(a) por ELIZEU ZACHARIAS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte JOSE VALDECIR GOTARDI - Unânime. 175. 0119864-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: Gilmara Wagenheimer Pascoini. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Everton Pascoini - Unânime. 176. 0119987-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: EVA ARRUDA TIBURCIO. Agravado: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte EVA ARRUDA TIBURCIO - Unânime. 177. 0119989-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: HEVELIZE DE FATIMA HELMANN SCHNELL. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte HEVELIZE DE FATIMA HELMANN SCHNELL - Unânime. 178. 0120040-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: MAJOR TUCK OFICINA E AUTO PEÇAS LTDA. Agravado: LUCILENE & JOÃO - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte MAJOR TUCK OFICINA E AUTO PEÇAS LTDA - Unânime. 179. 0120058- 40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: MARCOS PUPPI GLASER. Agravado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte MARCOS PUPPI GLASER - Unânime. 180. 0007854-50.2024.8.16.0174 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: OSNI CHACHAROWSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BERNADETE ZIMICHUT CHACHAROWSKI - Unânime. 181. 0120167- 54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: MARLENE CATARINA RIBEIRO DOS SANTOS LEAL. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito -Recurso prejudicado, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 182. 0120214- 28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: LUIZ FERNANDO DE SOUSA. Agravado: CARLOS ALBERTO RODRIGUES VALLE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte LUIZ FERNANDO DE SOUSA - Unânime. 183. 0026929- 27.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: ALTENIR RAMOS DA SILVEIRA. Embargado: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte ALTENIR RAMOS DA SILVEIRA - Unânime. 184. 0120269-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: HELIA REITZ. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte HELIA REITZ - Unânime. 185. 0120306-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X S/A. Agravado: Paula Maria de Castro Ávila, Agravado: MARIA HELENA ASTRO DA COSTA AVILA, Agravado: DANIELA DE CASTRO ÁVILA, Agravado: AUGUSTO DA COSTA ÁVILA, Agravado: MH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Agravado: MH AGRÍCOLA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X S/A - Unânime. 186. 0120353-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: ZANLORENZI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Agravado: L. VERNALHA, LECHETA & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ZANLORENZI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Unânime. 187. 0120387-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: JHENIFER WALTER DOS SANTOS. Agravado: RODOFERA TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte JHENIFER WALTER DOS SANTOS - Unânime. 188. 0120417-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: SIMONE MARIA ALTOÉ PORTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte LUIZ FLAVIO MONTEIRO PORTO - Unânime. 189. 0120474-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: Olimpio de Oliveira Caetano. Agravado: Any Caroline do Nascimento, Agravado: Milena Agulho do Nascimento, Agravado: Marlene Agulho do Nascimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Olimpio de Oliveira Caetano - Unânime. 190. 0011634-96.2025.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: ARIVONIL MARINO FUZA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 191. 0120541-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: BRUNETTI E RODRIGUES LTDA. Decisão principal: 238 - ComResolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 192. 0008021-87.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adesivo). Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Clari Freitas Estela - Unânime. 193. 0018198-93.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Embargante: Banco Votorantim S.A.Embargado: REGINALDO SAMPAIO DE ARAUJO. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à parte Banco Votorantim S.A. - Unânime. 194. 0072672-69.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: CASTORINA DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 195. 0120652-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: JOAO GAUDENCIO DE FRANCA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 196. 0120712-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: BANCO SAFRA S A. Agravado: Lourdes Fatima de Mello. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BANCO SAFRA S A - Unânime. 197. 0120834- 40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: ROSANGELA RIBEIRO DO ROSARIO DE LIMA. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte ROSANGELA RIBEIRO DO ROSARIO DE LIMA - Unânime. 198. 0027090-37.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Apelante: LINDALVA CAMPANER. Apelado: PARANA BANCO S/A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à parte LINDALVA CAMPANER - Unânime. 199. 0003450-30.2024.8.16.0117 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: Jean Emilio Decker da Silva. Apelado: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ. Decisão principal: 242 - Com Resolução

do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte Jean Emilio Decker da Silva - Unânime. 200. 0005030-58.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: ADILSON GALINDE. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ADILSON GALINDE - Unânime. 201. 0000042-17.1998.8.16.0093 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: Banco do Brasil. Apelado: EDVINO GERSTBERGER, Apelado: ARCILDO LANGE, Apelado: EDEMAR GERSTBERGER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil - Unânime. 202. 0121570-58.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: BANCO BRADESCO S/A. Embargado: JOSE RODRIGUES DA SILVA. Decisão principal: 200 - ComResolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 203. 0121658-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: RICARDO WESSELOVICZ EIRELI EPP. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte RICARDO WESSELOVICZ EIRELI EPP - Unânime. 204. 0121720- 39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: ADAUTO DIVONSIR ROSSI, Agravado: MARIA APARECIDA ROSSI, Agravado: BONIFOR CONFECÇÕES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BANCO DO BRASIL S/A - Unânime. 205. 0006383-57.2024.8.16.0090 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Apelante: TEREZINHA DE JESUS. Apelado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte TEREZINHA DE JESUS - Unânime. 206. 0004965-04.2025.8.16.0170 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Apelante: ADALBERTO ASSIS MEMBRIVE. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 207. 0121935-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: MARCOS VINICIUS VILELA DE SENE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte PAMELA DE LOURDES SENE ROCHA - Unânime. 208. 0005068-57.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Apelante: DALVA ALVES LUIS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 209. 0122204-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Agravado: ANTONIO ALBANO PEREIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 210. 0073698-05.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: ELZA RODRIGUES FERRAZ. Embargado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte ELZA RODRIGUES FERRAZ - Unânime. 211. 0122565-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: GLAUCO ALEXANDRE DE PAULA DA SILVA. Agravado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte GLAUCO ALEXANDRE DE PAULA DA SILVA - Unânime. 212. 0004557-35.2024.8.16.0174 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: DARCI BELONI TORMA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 213. 0122776-10.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível.Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: DEUCLIDES LUIZ DAL APRIA, Embargado: DEUCLIDES LUIZ DAL APRIA ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 214. 0027485- 29.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: FLAGAT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - ME. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte FLAGAT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - ME - Unânime. 215. 0123126- 95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: ADAMA BRASIL S/A . Agravado: VALESKA CARDOSO SAPUCAIA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte ADAMA BRASIL S/A - Unânime. 216. 0123416-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO . Agravado: LUCAS M. PINHEIRO & CIA LTDA, Agravado: LUCAS MACHADO PINHEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO - Unânime. 217. 0002521- 94.2023.8.16.0193 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte KARIN REGIANE BARBOSA DA SILVA SCHVEIGUERT - Unânime. 218. 0123577-23.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: SMG SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME, Agravado: MARIA APARECIDA MARCHESINI. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 219. 0123732-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO INTEGRACAO - SICREDI INTEGRACAO PR/SC. Agravado: OURO MOVEIS LTDA - EPP, Agravado: DANIEL MARIO FERRAZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO INTEGRACAO - SICREDI INTEGRACAO PR/SC - Unânime. 220. 0001430-09.2024.8.16.0136 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: MARLI PEREIRA DE RAMOS. Apelado: QUERO-QUERO VERDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., Apelado: VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à parte MARLI PEREIRA DE RAMOS - Unânime. 221. 0011958-86.2025.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: Luciana Nitatori Mazaro Zarelli. Embargado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte Luciana Nitatori Mazaro Zarelli - Unânime. 222. 0021790-87.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: MARADAMASIO DOS SANTOS. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte MARA DAMASIO DOS SANTOS - Unânime. 223. 0124880-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: DIVONZIR LEMOS CARNEIRO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 224. 0124890- 19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: WILLIAN DA SILVA SOUSA. Agravado: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE UMUARAMA - SICOOB ARENITO . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte WILLIAN DA SILVA SOUSA - Unânime. 225. 0014949-12.2025.8.16.0170 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: Angelo Rafael dos Santos. Agravado: Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte Angelo Rafael dos Santos - Unânime. 226. 0004906- 83.2022.8.16.0117 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte JOCIANE DOS SANTOS GIRARDI - Unânime. 227. 0125075-57.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: HILDO MENEGUETTE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: EDMILSON CARLOS SEGALA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CELIA MARTINS CORTEZ MENEGUETTE - Unânime. 228. 0125204- 62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: BANCO BMG S.A. Agravado: VICENTE ANTONIO GONCALVES NETO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO BMG S.A - Unânime. 229. 0015572-04.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: NATHALYÊ MICHELON DA SILVA. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte NATHALYÊ MICHELON DA SILVA - Unânime. 230. 0125280-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: ZUMADAR DE FATIMA CORDIBELLI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 231. 0038811- 34.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.Embargado: GRISELDA MARIA SCHMIDT PEDROSO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. - Unânime. 232. 0055651-47.2010.8.16.0001 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.Apelado: PLATINA DO NORDESTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Apelado: JAIRO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 233.0125519-90.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: J. S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Embargado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte J. S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Unânime. 234. 0004281- 56.2025.8.16.0113 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: BEATRIZ DOS SANTOS IMBRIANI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 235. 0028059-52.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: SATTRACK RASTREAMENTO E LOGÍSTICA LTDA-ME. Embargado: Fernando Rocha. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte SATTRACK RASTREAMENTO E LOGÍSTICA LTDA-ME - Unânime. 236. 0028072-51.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: Fernando Rocha. Embargado: SATTRACK RASTREAMENTO E LOGÍSTICA LTDA-ME. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à parte Fernando Rocha - Unânime. 237. 0125865-41.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: EDALIRIO ANTONIO KISSNER. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 238. 0125904- 38.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: DIOCLECIANA DA SILVA MARQUES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 239. 0050427-43.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: LUIZ IGUAÇU SILIPRANDI. Embargado: ISMAR ANTONIO PAWELAK, Embargado: Celso Luiz de Avila, Embargado: ELIZABETH GARAFFA, Embargado: SUELI DE AVILA, Embargado: ANTONIO ROQUE GARAFFA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte LUIZ IGUAÇU SILIPRANDI - Unânime. 240. 0126363-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: MICHEL FÁBIO KRAMER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: GERVASIO ALVICIO KRAMER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte SILVIA ANA KRAMER - Unânime. 241. 0126592-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: EMERSON AUGUSTO CROSARA DE SOUZA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte KATIA REGINA GLAESER DE SOUZA - Unânime. 242. 0127162-83.2025.8.16.0000 -Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: POLIMIX CONCRETO LTDA. Agravado: A FRANZONI E CIA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte POLIMIX CONCRETO LTDA - Unânime. 243. 0076715-83.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: SILVANI RODRIGUES PORTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 244. 0127486-73.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Embargante: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Embargado: FERNANDO DIAS DOS SANTOS, Embargado: RODRIGO DIAS DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de

Embargos de Declaração, atribuído à parte INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Unânime. 245. 0127508-34.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: ABDEL RAHIM DE SOUZA IBRAHIM. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte ABDEL RAHIM DE SOUZA IBRAHIM - Unânime. 246. 0039196-79.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Embargante: CELSO BRAZ. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MASSA FALIDA DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS RELUX LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte WALMIR CHIMINACIO BRAZ - Unânime. 247. 0127806- 26.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: MARIA IZABEL DA SILVA MEIRELES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 248. 0127809-78.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: MARIA IZABEL DA SILVA MEIRELES. Embargado: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte MARIA IZABEL DA SILVA MEIRELES - Unânime. 249. 0127815-85.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: EDMILSON CARLOS SEGALA. Embargado: MAURO VIGNOTTI, Embargado: CELIA MARTINS CORTEZ MENEGUETTE, Embargado: HILDO MENEGUETTE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte EDMILSON CARLOS SEGALA - Unânime. 250. 0127937-98.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: VEYRON COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS USADAS LTDA. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte VEYRON COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS USADAS LTDA - Unânime. 251. 0001230-52.2025.8.16.0108 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorFábio André Santos Muniz. Apelante: BANCO BRADESCO S/A (Adesivo). Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à parte EINA MARIA NOGUEIRA - Unânime. 252. 0036543-65.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: CLAUDINEI CLAUDINO DOS SANTOS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 253. 0128142-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: PAULO ROGERIO PELEGRIN ROMERO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 254. 0001974-30.2025.8.16.0146 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Apelante: BRUNIELI DA SILVA. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BRUNIELI DA SILVA - Unânime. 255. 0000668-05.2022.8.16.0090 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: BANCO BMG S.A. Apelado: TEREZINHA MARIA DE JESUS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte BANCO BMG S.A - Unânime. 256. 0007750-92.2024.8.16.0098 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: BANCO PAN S.A.Apelado: ELAINE CRISTINA DA SILVA NUNES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO PAN S.A. - Unânime. 257. 0007649- 76.2025.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: CLAUDIMAR ZWICK. Embargado: EDEMAR AURÉLIO SCHAEDLER. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CLAUDIMAR ZWICK - Unânime. 258. 0002282-34.2023.8.16.0050 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: Nair Santos Amaro. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Nair Santos Amaro - Unânime. 259. 0013120-52.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: OSMAR CHAVES DOS SANTOS. Apelado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte OSMAR CHAVES DOS SANTOS - Unânime. 260. 0012526-63.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacredi. Apelado: LUIZ FELIPE BARÃO, Apelado: LUIZ FELIPE BARAO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacredi - Unânime. 261. 0129554-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: Grespan Advogados Associados. Agravado: JOÃO TADEU RAMALHO GUARDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte Grespan Advogados Associados - Unânime. 262. 0129627- 65.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: ROSANEHELENA NOTTO LEPCA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 263. 0129630-20.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: JOSEMAR CECHINEL, Embargado: EVA SANTINA DOS SANTOS CECHINEL, Embargado: VALMIR CECHINEL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 264. 0006851-65.2025.8.16.0064 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: ZELI DE FATIMA NUNES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 265. 0129635-42.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Embargante: SILVANA TELES COSTA DE SOUZA. Embargado: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Terra dos Pinheirais do Paraná e Noroeste Paulista - Sicredi Planalto das Águas PR/SP. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à parte SILVANA TELES COSTA DE SOUZA - Unânime. 266. 0129720- 28.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: LISSIA DE MATOS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte GABRIEL TRISOTI LACERDA - Unânime. 267. 0129790- 45.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: CRISTIANE HAUAGGE. Embargado: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CRISTIANE HAUAGGE - Unânime. 268. 0005975-49.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: CAROLINE SOARES COUTO. Apelado: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Terra dos Pinheirais do Paraná e Noroeste Paulista - Sicredi Planalto das Águas PR/SP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CAROLINE SOARES COUTO - Unânime. 269. 0052007-11.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: ELOA SALETE ALBERTI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 270. 0038669-73.2025.8.16.0019 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: SILVANA DE FATIMA KUHN ME. Agravado: GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte SILVANA DE FATIMA KUHN ME - Unânime. 271. 0009874-12.2025.8.16.0034 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: DEISE LUCIA VIANNA AMARAL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento deEmbargos de Declaração, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 272. 0002740-89.2025.8.16.0047 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: LIZABETH REGATE DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 273. 0040325-22.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Embargante: MZIMMERMANN HOLDING LTDA. Embargado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte MZIMMERMANN HOLDING LTDA - Unânime. 274. 0002687- 28.2023.8.16.0064 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte DIRCELIA DE JESUS BARBOZA - Unânime. 275. 0130350-84.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: Gustavo Schier Rosalinski. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte ORIGENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Unânime. 276. 0016249-94.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.Apelado: CLAUDEMIR JOSÉ ALVES. Adiado. 277. 0052238-38.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Embargante: Joacir Alves Junior. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOACIR ALVES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte ECOTECA - MADEIRA E PECUARIA LTDA - Unânime. 278. 0131215- 10.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: PAULO HENRIQUE SALVADORI representado(a) por SANDRA CINTIA SALVADORI. Embargado: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte PAULO HENRIQUE SALVADORI representado(a) por SANDRA CINTIA SALVADORI - Unânime. 279. 0131658-58.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: JOAO GAUDENCIO DE FRANCA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à parte Banco do Brasil S/A - Unânime. 280. 0131719-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: Elaine Bloemer do Bomfim. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte EDUARDO MURILO DA SILVA - Unânime. 281. 0000655-69.2021.8.16.0048 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: RAFAELI VIDALETTI BARBOSA.Apelado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte RAFAELI VIDALETTI BARBOSA - Unânime. 282. 0132334-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL EM LIQUIDACAO . Agravado: VANESSA FAVALI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL EM LIQUIDACAO - Unânime. 283. 0028886-43.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: João Batista dos Santos. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 284. 0000135- 44.1998.8.16.0104 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: BANCO SISTEMA S.A.Apelado: MARIANO GRECHINSKI, Apelado: MARCIA FERNANDA POHL GRECHINSKI, Apelado: JERONIMO GRECHINSKI, Apelado: MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI, Apelado: DULCE MARIA POHL GRECHINSKI RUTZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO SISTEMA S.A. - Unânime. 285. 0133500-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: BANCO DO BRASIL. Agravado: IVANISE APARECIDA GOULART ARAUJO representado(a) por WALTER FRANCISCO LAUREANO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte BANCO DO BRASIL - Unânime. 286. 0079963-23.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Embargante: ZILENE DE OLIVEIRA SILVA. Embargado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte ZILENE DE OLIVEIRA SILVA - Unânime. 287. 0029836-72.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Embargante: CONCEIÇÃO APARECIDA ARGENTÃO. Embargado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CONCEIÇÃO APARECIDA ARGENTÃO - Unânime. 288. 0053151- 75.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: MIGUEL POLSKIKH FILHO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à parte FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 289. 0045199-11.2025.8.16.0014 - Apelação

Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: ASTRID GIL MACIEL. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à parte FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 290. 0019165-12.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.Apelado: PATRICIA RODRIGUES DA CRUZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte ITAU UNIBANCOS.A. - Unânime. 291. 0134987-78.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Embargante: COMERCIAL HIDROFORMA REVESTIMENTOS E ARTIGOS SANITÁRIOS LTDA. Embargado: BANCO BRADESCO S/ A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte COMERCIAL HIDROFORMA REVESTIMENTOS E ARTIGOS SANITÁRIOS LTDA - Unânime. 292. 0080761- 81.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: LUIZA MARA MINETTO RIBEIRO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 293. 0135097-77.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Embargante: Banco do Brasil S/ A. Embargado: MARLENE DOS REIS DE MELO,. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte Banco do Brasil S/ A - Unânime. 294. 0025752-71.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: GERSON RODRIGUES. Embargado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte GERSON RODRIGUES - Unânime. 295. 0053713-29.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: LEONILDA PINTO SILVEIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 296. 0135141-96.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: DOROTI GARCIA DE OLIVEIRA. Embargado: ROGERIO ANTONIO HAISI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte DOROTI GARCIA DE OLIVEIRA - Unânime. 297. 0025882-61.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Embargante: ROSINEI MELLO DE SOUZA. Embargado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte ROSINEI MELLO DE SOUZA - Unânime. 298. 0005220-13.2022.8.16.0090 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: DARCI LOURENÇO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 299. 0136128-35.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: BANCO BRADESCO S/A. Embargado: Volffer Manufatura e Distribuidora de Peças Ltda. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 300. 0001652-79.2025.8.16.0026 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: ROSALINA DE FATIMA CABRAL. Apelado: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte ROSALINA DE FATIMACABRAL - Unânime. 301. 0136300-74.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte Segredo de Justiça - Unânime. 302. 0014950-87.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: LUCELIA CERCAL AZEVEDO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 303. 0136362-17.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Embargante: ROSANGELA LO TURCO DA SILVA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Renato de Vasconcelos Alvino Santos. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte BEAUTY COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - Unânime. 304. 0020984-20.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: Limus Comércio de Alimentos Ltda.Apelado: DANONE LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte Limus Comércio de Alimentos Ltda. - Unânime. 305. 0137085-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: WILSON EUZEBIO VIEIRA. Agravado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte WILSON EUZEBIO VIEIRA - Unânime. 306. 0035148- 22.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: VALERIO LORENZINI. Apelado: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte VALERIO LORENZINI - Unânime. 307. 0001599-54.2025.8.16.0170 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CREDITO. Apelado: Leandro Guerra Bezerra. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à parte UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CREDITO - Unânime. 308. 0042824-76.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: ELIETE SUELY RUSSO FORTES. Embargado: BANCO SAFRA S A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte ELIETE SUELY RUSSO FORTES - Unânime. 309. 0003321-54.2025.8.16.0193 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: IDELINA INOCENCIA DE OLIVEIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS -Unânime. 310. 0031165-22.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: PRONTA ENTREGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte PRONTA ENTREGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - Unânime. 311. 0141966-56.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Embargado: ADELCIO FERREIRA DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 312. 0125637-66.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: CAMYLA KARIN FERNANDES, Embargante: antonio leonardo fernandes, Embargante: GUSTAVO FRANÇA. Embargado: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA HORIZONTE CRESOL HORIZONTE. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte CAMYLA KARIN FERNANDES, GUSTAVO FRANÇA, antonio leonardo fernandes - Unânime. 313. 0133788- 21.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: José Celso Videira. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte José Celso Videira - Unânime. 314. 0140664- 89.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: JOSÉ HENRIQUE GARBELINI , Embargante: OTAVIO REINALDO FALASCA, Embargante: WALTER INFANTE ALVES JUNIOR, Embargante: SETIMO TOMAZETI FALASCA, Embargante: José Tomazeti Falasca. Embargado: BANCO DO BRASIL SA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à parte WALTER INFANTE ALVES JUNIOR, JOSÉ HENRIQUE GARBELINI , SETIMO TOMAZETI FALASCA, OTAVIO REINALDO FALASCA, José Tomazeti Falasca - Unânime. EM MESA: 0130348-17.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Embargante: Clerisson Fabiano Poloto Ferreira, Embargante: CLEBERSON CRISTIANO POLOTO FERREIRA. Embargado: Banco do Brasil. Retirado de pauta . 0118710- 84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: VGR JEANS INDUSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: SIGMA COBRANÇAS LTDA. Retirado de pauta . 0115844-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Agravante: REAL TIME COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. Agravado: SÉRGIO ADRIANO MARTINS MARTIN, Agravado: Leandro Celio Cavazzini. Retirado de pauta . 0125474- 86.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Ferreira De Moraes. Embargante: ARLI PINTO DA SILVA, Embargante: JORGE WADIH TAHECH, Embargante: João Renato do Nascimento. Embargado: Banco do Brasil S/A. Retirado de pauta . 0123922-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: Wilson Baggio Junior. Agravado: SERGIO ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA SIMIONI. Retirado de pauta . 0062779-67.2023.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas. Embargante: ELIASMOREIRA DA SILVA representado(a) por CLADIS CECÍLIA MESCUA DA SILVA. Embargado: TERESINHA VIEIRA DA SILVA, Embargado: JOÃO DONIZETE DA SILVA. Retirado de pauta . 0117037-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Agravante: Banco do Brasil. Agravado: Clerisson Fabiano Poloto Ferreira, Agravado: PÓDIUM ADMINISTRADORA DE BENS SA, Agravado: CLEBERSON CRISTIANO POLOTO FERREIRA. Retirado de pauta . 0027484- 44.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: HERMES APARECIDO COLI VIEIRA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Embargante: FLAGAT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - ME. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à parte Edina Duarte Vieira - Unânime. 0001798-84.2025.8.16.0135 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: PAULO EDUARDO RODRIGUES, Embargante: JULIANA MARQUES SANTOS OLIVEIRA. Embargado: ADIR JOSÉ BAHLS, Embargado: SANDRA MARIA ACKLER BAHLS. Retirado de pauta . 0107619-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto De Carvalho. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: SIMONE DE GOIS SILVA, Agravado: FERNANDO SMANIOTTO MARINI, Agravado: MARCOS PARRA MENDONÇA, Agravado: JANAINA GUIMARÃES MONTEIRO, Agravado: EVANDRO PEREIRA NEVES, Agravado: MONICA DE GOIS SILVA, Agravado: OSVALDO ZANGARI. Retirado de pauta . 0002518-34.2025.8.16.0076 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: BANCO PAN S.A.Embargado: SEBASTIAO MELLO CARDOSO. Retirado de pauta . 0111227-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. Agravado: Nadir Pastre, Agravado: Paulo Ilirio Menon, Agravado: JUSSARA LIKES PENTEADO, Agravado: MARLI TEREZINHA LIKES CARBONAL, Agravado: Gustavo Likes Neto, Agravado: JOSÉ ARIVALDO LIKES, Agravado: ROSEMERI LIKES, Agravado: JOSÉ NEILOR LIKES, Agravado: KELLY LIKES PENTEADO POLLI, Agravado: LEONARDO LIKES PACZKOSKI, Agravado: JOSÉ CLAUDIR MENON, Agravado: MIGUEL LOURIVAL LIKES, Agravado: CLAUDETE LIKES PENTEADO, Agravado: SANDRA LIKES PENTEADO, Agravado: DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE, Agravado: ARLETE DOS SANTOS MENON, Agravado: EDNIR DE JESUS MENON, Agravado: DAIANA LILIAN PASTRE BARBIERI, Agravado: SIRLENE APARECIDA LIKES, Agravado: OSMAIR LIKES, Agravado: IDILION ANTONIO MENON, Agravado: SANDRO APARECIDO MENON, Agravado: NATALIA ANGELA LIKES PENTEADO, Agravado: SABRINA APARECIDA LIKES, Agravado: IVONETE LIKES FORNAZARI, Agravado: ROMILDO LIKES, Agravado: ZENIR TEREZINHA MOLETTA, Agravado: EDILIAN MARIA MENON REIS, Agravado: NELSON PACZKOSKI. Retirado de pauta . 0113289-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: SUSANA BELOTI PELLOGIA, Agravante: Candida Aparecida Silverio Pellogia, Agravante: OSMAR PELLOGIA, Agravante: Edemilson Pellogia, Agravante: ENEIS VILHA PELLOGIA. Agravado: Banco do Brasil S.A. Retirado de pauta . 0066373-21.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Embargante: LUCIANA MOREIRA VILLELA DE SOUZA. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Retirado de pauta . 0109257-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento -13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Agravante: Banco do Brasil S.A.Agravado: SUSANA BELOTI PELLOGIA, Agravado: Candida Aparecida Silverio Pellogia, Agravado: Edemilson Pellogia, Agravado: OSMAR PELLOGIA, Agravado: ENEIS VILHA PELLOGIA. Retirado de pauta . 0001824-82.2025.8.16.0135 - Embargos de Declaração Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Camacho Santos. Embargante: PAULO EDUARDO RODRIGUES, Embargante: JULIANA MARQUES SANTOS OLIVEIRA. Embargado: ADIR JOSÉ BAHLS, Embargado: SANDRA MARIA ACKLER BAHLS. Retirado de pauta . 0017148-10.2023.8.16.0030 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: A.J.I. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Apelado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - SICOOB TRES FRONTEIRAS. Retirado de pauta . 0003125- 95.2016.8.16.0162 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fábio André Santos Muniz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0005573-71.2018.8.16.0194 - Apelação Cível - 13ª Câmara Cível. Relator:

Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Apelante: ALEXANDRE RICARDO PESSERL. Apelado: MARCO ANTONIO LAIO CABRAL. Retirado de pauta . 0119104-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMIDOS NOVA ERA LTDA. Agravado: J.C. OLIVEIRA & FILHOS LTDA. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Rosangela Ribeiro Grabowski, secretária da 13ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 16ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00008 de Publicação - Projudi

Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 16ª Câmara Cível
realizada em 11/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Antonio Rocha de Carvalho Neto - 65459N-PR	0011321-96.2019.8.16.0017
Armando Vieira Laranjeiro - 38101N-PR	0003065-58.2025.8.16.0049
Arthur Mendes Lobo - 46828N-PR	0072578-66.2025.8.16.0000
Barbara Thammy Narazaki - 107708N-PR	0001255-98.2024.8.16.0173
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0121046-61.2025.8.16.0000
	0003065-58.2025.8.16.0049
	0103870-69.2025.8.16.0000
Carlos Ferreira da Costa Neto - 346902N-SP	0001255-98.2024.8.16.0173
Clara Nogueira Rodrigues da Silva - 129624N-PR	0003065-58.2025.8.16.0049
Diego Araujo Ferraz - 113419A-PR	0009991-71.2026.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0101675-14.2025.8.16.0000
Fabricio Coimbra Chesco - 32224N-PR	0101675-14.2025.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0072578-66.2025.8.16.0000
Fernando Grecco Beffa - 39708N-PR	0101675-14.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Galheira - 107578N-PR	0003065-58.2025.8.16.0049
Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR	0072578-66.2025.8.16.0000
Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR	0116577-69.2025.8.16.0000
Gusttavo José Lisboa dos Santos - 54965N-PR	0011321-96.2019.8.16.0017
Humberto Lucas Almeida - 82658N-PR	0116577-69.2025.8.16.0000
João Batista dos Anjos - 7917N-PR	0120495-81.2025.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0001002-21.2026.8.16.0083
	0009991-71.2026.8.16.0000
Leonardo Bibas - 50832N-PR	0001255-98.2024.8.16.0173
Lucas Nogueira Rodrigues da Silva - 92229N-PR	0003065-58.2025.8.16.0049
Luiz Antonio Pereira Rodrigues - 34955N-PR	0009991-71.2026.8.16.0000
Luiz Carlos Biaggi - 16880N-PR	0101675-14.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0072578-66.2025.8.16.0000
Luiz Henrique Orlandine Munhoz - 44464N-PR	0101675-14.2025.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0072578-66.2025.8.16.0000
Marcelo Pereira Bergamaschi Junior - 97112N-PR	0001255-98.2024.8.16.0173
Márcio Henrique da Silva Mezzomo - 5836N-RO	0010550-33.2023.8.16.0194
	0108096-20.2025.8.16.0000
Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR	0072578-66.2025.8.16.0000
Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR	0120495-81.2025.8.16.0000
	0068126-13.2025.8.16.0000
Marcos Vinícius Alves Figueira - 121986N-PR	0072578-66.2025.8.16.0000
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0101675-14.2025.8.16.0000
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0072578-66.2025.8.16.0000
Maurício Gonçalves Pereira - 34718N-PR	0101675-14.2025.8.16.0000
Melquisedec José Roldão - 22161N-MT	0010550-33.2023.8.16.0194
Michel Rodrigo Marçal Hellvig - 69415N-PR	0121046-61.2025.8.16.0000
	0103870-69.2025.8.16.0000
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0011321-96.2019.8.16.0017
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0114298-13.2025.8.16.0000
Otavio Silva Magela - 24915N-MT	0010550-33.2023.8.16.0194
Patricia Yamasaki - 34143N-PR	0072578-66.2025.8.16.0000
Pedro Fratucci Savordelli - 38675N-PR	0114298-13.2025.8.16.0000
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0101675-14.2025.8.16.0000
Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR	0001255-98.2024.8.16.0173
Rodrigo Malinoski - 69336N-PR	0001002-21.2026.8.16.0083
Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR	0001255-98.2024.8.16.0173
Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS	0068126-13.2025.8.16.0000
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0101675-14.2025.8.16.0000
Thiago José Zanata Camara - 59355N-PR	0116577-69.2025.8.16.0000
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0101675-14.2025.8.16.0000
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR	0108096-20.2025.8.16.0000
	0101675-14.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 16ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 5ª sessão ordinária da 16ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 11 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Marco Antonio Massaneiro no(a) 106, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Lauro Laertes De Oliveira, Desembargador José Laurindo De Souza Netto, Desembargador Luiz Henrique Miranda e Desembargador Marco Antonio Massaneiro e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Alberto Junior Veloso e Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Walter Ribeiro De Oliveira, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Manuela Abrahao Ribas, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0072578-66.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Embargante: YAMANAKA SUPERMERCADO LTDA. Embargado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) YAMANAKA SUPERMERCADO LTDA - Unânime. 2. 0001255-98.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: UNI COMBUATÍVEIS LTDA. Apelado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BARBARA THAMMY NARAZAKI - OAB 107708N-PR. 3. 0101675- 14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: Valdemar Moras Delatorre, Agravado: NELSON CASOTTI, Agravado: ANTONIO LINO DA SILVA FILHO, Agravado: JOSE DUQUE BARBARA, Agravado: Cromonorte Industria de Couros Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 4. 0010550-33.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Apelante: NELMO PREUSSLER representado(a) por Marcelo Preussler. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUCIA PREUSSLER representado(a) por Marcelo Preussler - Unânime. 5. 0103870-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: FABRICIO BARROSO DA SILVA, Agravado: ENGEMARESCONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, Agravado: LIANE LISBOA NASCIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 6. 0108096-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Agravante: NELMO PREUSSLER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIA PREUSSLER - Unânime. 7. 0121046-61.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Agravante: FABRICIO BARROSO DA SILVA. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Agravante: LIANE LISBOA NASCIMENTO. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) ENGEMARES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - Unânime. 8. 0068126-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: ANDRE LUIZ MEDEIROS BRINDAROLLI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ELIANE MOHR DALMAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SMAB SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME - Unânime. 9. 0114298-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: RODRIGO ROCKENBACH. Adiado. 10. 0116577-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Agrícola Confiagro Ltda.Agravado: TRESBOMM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Agrícola Confiagro Ltda. - Unânime. 11. 0011321-96.2019.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: MAURICIO LOPES. Apelado: UIRAMUTÃ - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTTAVO JOSÉ LISBOA DOS SANTOS - OAB 54965N-PR e PAULA CRISTINA PAMPLONA DE ARAUJO - OAB 37827N-PR - INDICAÇÃO DE: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 128341N-SP. 12. 0120495-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Agravante: JACIRA VEIGA LIBRETTI. Agravado: LUIZ GUILHERME LEITE MENDES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JACIRA VEIGA LIBRETTI - Unânime. 13. 0003065-58.2025.8.16.0049 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Embargante: GENÉSIO TURRA, Embargante: MARIA APARECIDA SATIM TURRA, Embargante: LUIZ TURRA. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GENÉSIO TURRA, LUIZ TURRA, MARIA APARECIDA SATIM TURRA - Unânime. EM MESA: 0001002-21.2026.8.16.0083 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A.Embargado: Altair Marcon ME, Embargado: ALTAIR MARCON. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 0009991-71.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante:CRISTIANE APARECIDA RIBAS MANO KOTAKA. Embargado: Itau Unibanco S/A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANE APARECIDA RIBAS MANO KOTAKA - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Manuela Abrahao Ribas, secretário(a) da 16ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 2ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 02/02/2026 00:00 até 06/02/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 18ª Câmara Cível

Relação No. 2026.00007 de Publicação - Projudi

Ata da 2ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 18ª Câmara Cível realizada em 02/02/2026 às 00:00 horas até 06/02/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Ada Késia Costa Queiroz - 469807N-SP	0047263-41.2023.8.16.0021
Adalberto Fonsatti - 18678N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Ademilson Brandão - 81739N-PR	0013166-08.2025.8.16.0033
Adolfo Viscardi - 41539N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0078158-77.2025.8.16.0000
Adriana Rego Sampaio - 67771N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Adriane Turin dos Santos - 17952N-PR	0116891-15.2025.8.16.0000
Adriano Digiácomo - 14097N-SC	0076533-08.2025.8.16.0000
Adriano Piccoli Celinski - 34568N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Adriano Weiss - 104463N-PR	0072244-32.2025.8.16.0000
Afonso Negreiros da Silva - 2035N-AM	0076533-08.2025.8.16.0000
Aglaie Sandrini Botega - 15475N-SC	0096891-91.2025.8.16.0000
Aguinaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR	0044885-10.2025.8.16.0000
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
	0023589-65.2021.8.16.0001
Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Aldo Jose Barboza da Silva - 133965N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Alessandra Nogueira Lopes - 54021A-DF	0065280-23.2025.8.16.0000
Alessandro Dessimoni Vicente - 146121N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Alessandro Duleba - 36348N-PR	0003197-79.2025.8.16.0158
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Alex Sandro de Souza - 99573N-PR	0106563-26.2025.8.16.0000
Alexander Fagundes de Oliveira - 83071N-PR	0008666-66.2023.8.16.0194
Alexandre Borges Leite - 213111N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR	0077470-18.2025.8.16.0000
	0093261-27.2025.8.16.0000
Alexandre Dangui Pastro - 87104N-PR	0132476-10.2025.8.16.0000
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0098563-37.2025.8.16.0000
Alexandre Martins Calil - 29812N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Alexandre Rodrigues da Luz - 88278N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Ali Mustapha Ataya - 30182N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Aline Hinckel Hering - 31382N-SC	0076533-08.2025.8.16.0000
Aline Siqueira Bombonato - 91056N-PR	0103511-22.2025.8.16.0000
Allan Henrique Rodrigues - 101172N-PR	0000554-04.2020.8.16.0004
Allan Medeiros de Paula Barreto - 93460N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Almir Aires Tovar Filho - 29952N-PR	0002881-77.2021.8.16.0038
Altenar Aparecido Alves - 27652N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Aluisio Gonçalves de Santiago Junior - 4727N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Amanda Cristina Ribeiro - 86782N-PR	0006772-73.2020.8.16.0028
Amanda Gomes da Silva - 25620N-MS	0076533-08.2025.8.16.0000
Amanda Grossi Conte - 105055N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Amanda Sthefanny Fonseca - 114466N-PR	0002848-68.2025.8.16.0193
Amilcar Cordeiro Teixeira - 8970N-PR	0002953-76.2012.8.16.0136
Amilton Domingues de Morais - 8949N-PR	0005936-07.2023.8.16.0025
Ana Camila Chacon de Souza Amaral - 90612N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Ana Carla da Rocha Cruz - 111126N-PR	0084994-92.2023.8.16.0014
Ana Carolina Kasprzak Zarpelon - 43216N-PR	0002913-24.2024.8.16.0088
Ana Claudia Matioli Antonio Amarante - 94302N-PR	0078158-77.2025.8.16.0000
Ana Cristina de Melo - 50076N-PR	0024375-12.2021.8.16.0001
Ana Lúcia Macedo Mansur - 21951N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
	0096891-91.2025.8.16.0000
Ana Luiza Andreazzi Maximo - 128229N-PR	0097371-69.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0122488-62.2025.8.16.0000
	0035391-21.2025.8.16.0001
	0078158-77.2025.8.16.0000
Ana Paula da Luz Hilgenberg - 108649N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Ana Paula de Sousa Ferreira - 187303N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Ana Paula de Vasconcelos Ribeiro - 58072N-PR	0010034-96.2013.8.16.0021
Ana Paula Faria da Silva - 28025N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Ana Paula Martins Suginohara - 256092N-SP	0004380-63.2021.8.16.0146
Ana Tereza Basílio - 105164N-PR	0044515-65.2025.8.16.0021
Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ	0044515-65.2025.8.16.0021
Ananias Cezar Teixeira - 25976N-PR	0077470-18.2025.8.16.0000
	0093261-27.2025.8.16.0000
Anatoly Hodniuk Junior - 7963N-MT	0061238-28.2025.8.16.0000
Anderson de Souza - 59855N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Anderson Felipe Mariano - 65667N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Anderson Flogner - 78164N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Anderson Toledo Nunes Pereira - 33975N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Andre Almeida Blanco - 147925A-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
André Coelho Junqueira - 6485N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
André Eduardo Bravo - 61516N-PR	0095424-77.2025.8.16.0000
Andre Felipe Portugal - 70096N-PR	0048006-85.2021.8.16.0000
Andre Jose Minghini de Campos - 25361A-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
André Luis Fedeli - 193114A-SP	0128857-72.2025.8.16.0000
André Luiz Gardiano - 47676N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
André Prigol Petters - 76806N-PR	0036133-80.2024.8.16.0001
Andre Ricardo Vier Botti - 30181N-PR	0012742-48.2024.8.16.0017
Andrea Teixeira Pinho Ribeiro - 200557N-SP	0122412-38.2025.8.16.0000
Andreia Cristina Ramos Ribeiro - 16038N-MS	0110852-02.2025.8.16.0000
Andresa Batista de Oliveira - 30726N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Andressa Bolsi de Moura - 33416N-PR	0048006-85.2021.8.16.0000
Andressa de Freitas Santos Dantas - 126020N-PR	0000554-04.2020.8.16.0004
Andreza Simeia Bersi - 366311N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Ane Carolina Schwanka - 109457N-PR	0009652-83.2024.8.16.0194
Angela Maria Sanchez - 13907N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0000889-51.2023.8.16.0090
Angelo Paulo Fadoni - 28961N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques - 151955N-RJ	0126153-86.2025.8.16.0000
Anna Luiza Bandeira Guimaraes Marçal - 295620N-SP	0014639-72.2015.8.16.0035
Anna Maria Harger - 387236N-SP	0107691-81.2025.8.16.0000
Annye Zotto Pereira - 60014N-PR	0079883-04.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Batistela - 37035N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Caetano Pereira - 113237N-PR	0092292-12.2025.8.16.0000
Antônio Cesar Ziegmann - 17136N-PR	0002953-76.2012.8.16.0136
Antonio Eduardo Dias Teixeira Filho - 254155N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Antonio Fidelis - 19759N-PR	0122727-66.2025.8.16.0000
Antonio Lima Cunha Filho - 267842N-SP	0107691-81.2025.8.16.0000
Aparecida Breda Milanese - 317673N-SP	0128857-72.2025.8.16.0000
Armando Silva Bretas - 31997N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Arnaldo Olichevis - 25800N-PR	0002817-27.2024.8.16.0179
Arnaldo Santos - 60310N-PR	0014310-66.2015.8.16.0033
Arthur Henrique Ferreira Aranda - 114757N-PR	0025558-96.2023.8.16.0017
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0081549-40.2025.8.16.0000
Arthur Teruo Arakaki - 3054N-TO	0002913-24.2024.8.16.0088
Atila Sauner Posse - 35249N-PR	0044885-10.2025.8.16.0000
Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR	0003197-79.2025.8.16.0158
Augusto Rotondo - 123195N-PR	0048006-85.2021.8.16.0000
Barbara Campos Aguia Buck - 83594N-PR	0132216-30.2025.8.16.0000
Bárbara Ferreira Davet - 51683N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Barbara Louise Pupo Bremm - 53904N-PR	0002848-68.2025.8.16.0193
Barbara Willians Aguiar Rafael da Silva - 299563N-SP	0084994-92.2023.8.16.0014
Benedicto Celso Benício Júnior - 53804A-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Benoit Scandelari Bussmann - 24489N-PR	0079883-04.2025.8.16.0000
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0044515-65.2025.8.16.0021
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR	0125151-81.2025.8.16.0000
	0109827-51.2025.8.16.0000
Bruna Alves Souza - 6107N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Bruna Céli Lima Pontes - 6904N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Bruna Oliveira Ribeiro - 104593N-PR	0023589-65.2021.8.16.0001
Bruno Alves de Jesus - 45131N-PR	0001211-50.2023.8.16.0194
Bruno Balduino - 79368N-PR	0077470-18.2025.8.16.0000
	0093261-27.2025.8.16.0000
Bruno Chemin Borsoi - 338110N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Bruno Henrique Gralike Trigo - 92915B-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Bruno Lagrange Desplanches - 72936N-PR	0013166-08.2025.8.16.0033
Bruno Lanza de Abreu - 434370N-SP	0113897-14.2025.8.16.0000
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Bruno Montenegro da Cunha Augelli - 189968N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR	0097371-69.2025.8.16.0000
Camila de Paula - 98282N-PR	0077591-46.2025.8.16.0000
Camila Ferreira da Silva - 110942N-PR	0001867-82.2018.8.16.0064
	0005941-19.2017.8.16.0064
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0079883-04.2025.8.16.0000
Camila Malucelli - 35290N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Camila Maria Trevisan de Oliveira - 36511N-PR	0003749-11.2025.8.16.0072
Camile de Bacco Pasquali - 69482N-RS	0076533-08.2025.8.16.0000
Carla Alexandre Ribeiro - 6345N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Carla Andréa Dias Ribeiro - 33271N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Carla Natalia Nakoneczny - 69742N-PR	0082661-44.2025.8.16.0000

Carlos Alberto Baum - 119266N-RS 0035258-47.2023.8.16.0001
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
0077470-18.2025.8.16.0000
0093261-27.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Franco Wanderley - 25277N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Cavalcante Ramos - 76331A-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR 0077591-46.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Domingues Amorim - 40881N-RS 0076533-08.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Favoreto Milani - 82820N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Holler Ferreira - 20968N-PR 0103768-47.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Inglesi - 184546N-SP 0029757-15.2023.8.16.0001
0014099-80.2025.8.16.0194
Carlos Eduardo Leme Romeiro - 138927N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Oreilly Cabral Posada - 41927N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR 0109643-95.2025.8.16.0000
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR 0044885-10.2025.8.16.0000
0077470-18.2025.8.16.0000
0128857-72.2025.8.16.0000
0005899-24.2024.8.16.0193
0093261-27.2025.8.16.0000
Carlos Roberto Fabro Filho - 49942N-PR 0010576-19.2024.8.16.0025
0010283-49.2024.8.16.0025
0010049-67.2024.8.16.0025
Carlos Roberto Ferreira - 18161N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Carlos Roberto Nagel - 5443N-SC 0076533-08.2025.8.16.0000
Carlos Roberto Rasteiro - 51951N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Carlos Rodrigues da Silva Junior - 396680N-SP 0035053-08.2025.8.16.0014
Caroline Oleinik do Prado - 96943N-PR 0002913-24.2024.8.16.0088
Caroline Oliveira Quintanilla - 5594N-AM 0076533-08.2025.8.16.0000
Cassiana Ailema Forchesatto - 93408N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Cassiana Alexandre dos Santos Guranda - 90055N-PR 0002881-77.2021.8.16.0038
Cassiano Tomasini Telles - 123825N-PR 0108122-18.2025.8.16.0000
Cassio Aguiar Caneparo - 70548N-PR 0124798-41.2025.8.16.0000
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS 0044885-10.2025.8.16.0000
0076533-08.2025.8.16.0000
0096891-91.2025.8.16.0000
0128857-72.2025.8.16.0000
Cassio Bozza Cordeiro - 114813N-PR 0005742-54.2025.8.16.0116
Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR 0108122-18.2025.8.16.0000
0101720-18.2025.8.16.0000
Caue Cardoso de Miranda - 93467N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR 0002848-68.2025.8.16.0193
Celso Nobuyuki Yokota - 33389N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Celso Schmitz - 13554N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Cesar Antonio da Cunha - 2428N-PR 0117371-90.2025.8.16.0000
Cesar Augusto da Silva Peres - 36190N-RS 0076533-08.2025.8.16.0000
0096891-91.2025.8.16.0000
Chaves & Giannini Advogados Associados - 2764SA-PR 0110967-23.2025.8.16.0000
Cherces Lucas Diniz Sant'anna - 21392N-MS 0128857-72.2025.8.16.0000
Chrissie Desireé Lopes da Silva Higino - 57955N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Cícero Barbosa dos Santos - 202062N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Cinthya de Cássia Tavares Schwarz - 52047N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Cinthya Kiel Bourguignon - 115890N-PR 0001867-82.2018.8.16.0064
0005941-19.2017.8.16.0064
Cintia Thais Dias D'avila Spader - 91902N-PR 0002881-77.2021.8.16.0038
Cintiane Cardoso Gonçalves Alves - 67266N-GO 0044885-10.2025.8.16.0000
Cirlene Librelato Santos - 32205N-PR 0012266-76.2016.8.16.0021
Claudia Haas Amaral - 35787N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Claudia Maziteli Trindade - 85132N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Cláudia Regina Lima - 21336N-PR 0131571-05.2025.8.16.0000
Claudimir Both - 111547N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR 0110967-23.2025.8.16.0000
Claudio Ito - 47606N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Cláudio Jose Fonsatti - 43936N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR 0077470-18.2025.8.16.0000
0093261-27.2025.8.16.0000
Cláudio Mauro Henrique Daólio - 172723N-SP 0110852-02.2025.8.16.0000
Cláudio Rhenan Florentino Caldeira - 90249N-PR 0100005-38.2025.8.16.0000
Clayton Teixeira Bettanin - 40953N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Cleber Estringues - 339622N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Clovis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga - 4203N-CE 0083094-40.2024.8.16.0014
Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR 0109827-51.2025.8.16.0000
Cristiane de Aragao - 10240N-PR 0005941-19.2017.8.16.0064
Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto - 14501N-PR 0122412-38.2025.8.16.0000
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR 0081549-40.2025.8.16.0000
Cristiano José Baratto - 22343N-PR 0044885-10.2025.8.16.0000
Cristiano Rego Benzota de Carvalho - 166149N-SP 0014099-80.2025.8.16.0194
Cristobal Andres Munoz Donoso - 34704N-PR 0115454-36.2025.8.16.0000
Cristoffer Matheus Ribeiro dos Santos - 109891N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Daiane Nunes da Silva Bruns - 63887N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Daliane Cristina Armstrong Savagin - 36758N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Daniel Aguiar Caneparo - 89157N-PR 0124798-41.2025.8.16.0000
Daniel Alcântara Nastri Cerveira - 200121N-SP 0086031-31.2025.8.16.0000
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR 0000554-04.2020.8.16.0004
Daniel Caccavella Cardozo - 83383N-PR 0122727-66.2025.8.16.0000
Daniel Carvalho (Registradoa) Civilmente Como Daniel da Cruz Carvalho) - 50045N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Daniel de Oliveira Santos - 71030N-PR 0134237-76.2025.8.16.0000
Daniel Medeiros Teixeira - 94217N-PR 0101405-87.2025.8.16.0000
Daniel Oliveira Matos - 315236N-SP 0107691-81.2025.8.16.0000
Daniel Rodrigo Pegoraro - 81112N-PR 0101720-18.2025.8.16.0000
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR 0001842-95.2025.8.16.0170
0035053-08.2025.8.16.0014
0029272-18.2024.8.16.0021
Daniela Nakamura - 12954N-MS 0128857-72.2025.8.16.0000
Daniele da Silva Pinheiro - 55634N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Daniele Souto Gonçalves Raimundo - 37256N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Danieli Dudecke Berkenbrok - 35021N-PR 0002147-58.2023.8.16.0038
Danielle da Silva Ribeiro - 78038N-PR 0120459-39.2025.8.16.0000
Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR 0112682-03.2025.8.16.0000
Danilo Cristino de Oliveira - 34288A-PR 0003749-11.2025.8.16.0072
Débora Cristina de Gois Moreira Lobo - 23003N-PR 0094875-67.2025.8.16.0000
Débora Palmeiro Brasil - 113818N-RS 0120136-34.2025.8.16.0000
Denize Heuko - 30356N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS 0076533-08.2025.8.16.0000
0082661-44.2025.8.16.0000
Denner Octavio de Oliveira Dias - 113359N-PR 0110852-02.2025.8.16.0000
Dévon Defaci - 27957N-PR 0101720-18.2025.8.16.0000
Diana de Souza Fernandes - 97643N-PR 0048006-85.2021.8.16.0000
Diego Barcelos Santos - 10167N-RO 0076533-08.2025.8.16.0000
Diego Dezidério - 67930N-PR 0003749-11.2025.8.16.0072
Diego Martignoni - 65244N-RS 0076533-08.2025.8.16.0000
0128857-72.2025.8.16.0000
Dieison Walaci Miranda Pires - 7011N-RO 0076533-08.2025.8.16.0000
Diones Moreira de Souza - 106756N-PR 0018727-11.2023.8.16.0024
Dirceu Bernardi Junior - 21377N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Djalma Bento Neto - 56274N-PR 0114513-86.2025.8.16.0000
Donizetti de Oliveira - 14858N-PR 0012266-76.2016.8.16.0021
Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR 0122412-38.2025.8.16.0000
Douglas Sorato da Silva - 70241N-PR 0012742-48.2024.8.16.0017
Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR 0134470-73.2025.8.16.0000
Edileusa Pedroso da Silva Santos - 64365N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Edimar Grithen - 56499N-PR 0110182-61.2025.8.16.0000
Edivaldo Ferreira Zamferrari - 79289N-PR 0000539-72.2024.8.16.0108
Edna Mara do Socorro Borba Carneiro - 21850N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Edson Chaves Filho - 51335N-PR 0110967-23.2025.8.16.0000
Edson Donizete Ricci - 75645N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Edson Isfer - 11307N-PR 0120459-39.2025.8.16.0000
Eduardo Abilio Kerber Diniz - 4389N-RO 0076533-08.2025.8.16.0000
Eduardo Bastos de Barros - 23277N-PR 0101405-87.2025.8.16.0000
Eduardo Carraro - 50115N-PR 0106563-26.2025.8.16.0000
Eduardo Feliciano dos Reis - 28370N-PR 0044885-10.2025.8.16.0000
Eduardo Macedo Richard - 59446N-PR 0010034-96.2013.8.16.0021
Eduardo Oliveira Agustinho - 30591N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Eduardo Oliveira de Almeida - 54379N-RS 0096891-91.2025.8.16.0000
Eduardo Tadeu Gonçales - 174404N-SP 0128857-72.2025.8.16.0000
Elaine Cristina Jankovski - 51087N-PR 0035391-21.2025.8.16.0001
Eliete Gomes de Araujo - 28106N-MT 0061238-28.2025.8.16.0000
Elisa Nandi Mazzarella - 105121N-PR 0103511-22.2025.8.16.0000
Elizandro Marcos Pellin - 22811N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Emanuel Alves - 46309N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Emerson Antônio Raulter Flogner - 111345N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Emerson Flogner - 55925N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Emmanoel Alexandre de Oliveira - 242313N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Emmanuel Gaspar Valle - 108214N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Eneias Braga Farage - 5307N-RO 0076533-08.2025.8.16.0000
Enimar Pizzatto - 15818N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Eric Rodrigo Lisboa Mazoni - 275296N-SP 0126153-86.2025.8.16.0000
Érico Prado Klein - 70041N-PR 0048006-85.2021.8.16.0000

Esther Buzato Marques - 396233N-SP	0014021-15.2024.8.16.0035
Euclides Luis Avansi - 44926N-PR	0126153-86.2025.8.16.0000
Eunice Braga Leme - 1172N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Eustaquio Nereu Lauschner - 11427N-SC	0076533-08.2025.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
	0010034-96.2013.8.16.0021
	0008707-77.2017.8.16.0021
Evelin Fabricia Roch Censi - 30353N-SC	0004380-63.2021.8.16.0146
Everson Roberto Soares da Silva - 60304N-PR	0082097-65.2025.8.16.0000
Everton de Freitas - 80509N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Ezequiel Cruz de Souza - 1280N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Fabiana Diniz Alves - 98771N-MG	0076533-08.2025.8.16.0000
Fabiano Muriel Domingues - 30063N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Fábio Cézar Martins - 91558N-PR	0084994-92.2023.8.16.0014
	0016473-52.2024.8.16.0017
Fábio Henrique Ribeiro - 31823N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Fábio Izique Chebabi - 184668N-SP	0077470-18.2025.8.16.0000
	0093261-27.2025.8.16.0000
Fabio Mauricio Andreatto - 43231N-PR	0004267-49.2023.8.16.0014
Fábio Maurício Pacheco Ligmanovski - 37995N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Fabio Renato de Assis - 41308N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR	0134470-73.2025.8.16.0000
Fabio Spagnolli - 23268N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR	0003197-79.2025.8.16.0158
Fabricio Faggiani Dib - 256917N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Fabricio Massardo - 31203N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	0002881-77.2021.8.16.0038
Felipe José Olivari do Carmo - 42919N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Fernanda Bonfim Gardin Silva - 81013N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP	0128857-72.2025.8.16.0000
Fernanda Ferrarezi Ceoli - 74488N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Fernanda Nascimento e Silva de Abreu - 291860N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Fernanda Santos Brusau - 201578N-RJ	0096891-91.2025.8.16.0000
Fernandes Inojosa de Sousa - 59781N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR	0103511-22.2025.8.16.0000
Fernando Bonissoni - 37434N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Fernando Freitas Fernandes - 19171N-MS	0076533-08.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Galheira - 107578N-PR	0120701-95.2025.8.16.0000
Fernando Jose Garcia - 134719N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Fernando Vaz Ribeiro Dias - 240032N-SP	0126153-86.2025.8.16.0000
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0079883-04.2025.8.16.0000
Fioravante Buch Neto - 41987N-PR	0081853-39.2025.8.16.0000
Flávia da Cunha e Castro - 38732N-PR	0112682-03.2025.8.16.0000
Flávia Jasmine Bueno de Oliveira - 99592N-PR	0006986-62.2025.8.16.0069
Flávia Regina Gutierrez - 117657N-PR	0003466-57.2023.8.16.0104
Flavio Augusto Dumont Prado - 25706N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
	0096891-91.2025.8.16.0000
Flávio Pierobon - 45178N-PR	0004267-49.2023.8.16.0014
Flavio Sperotto - 21404N-SC	0076533-08.2025.8.16.0000
Franciele Vericimo - 47698N-PR	0080768-18.2025.8.16.0000
Francisco Carlos da Silva - 120321N-PR	0025558-96.2023.8.16.0017
Francisco Evandro Paz - 18370N-CE	0083094-40.2024.8.16.0014
Francisco Leal de Queiroz Neto - 257644N-SP	0128857-72.2025.8.16.0000
Francisco Lúcio de Carvalho - 106411N-PR	0025558-96.2023.8.16.0017
Frederico Augusto Alves Feliciano de Sousa - 19504N-MT	0076533-08.2025.8.16.0000
Gabriel Rodrigues Mendes - 93617N-PR	0014310-66.2015.8.16.0033
Gabriel Witchmichen Almeida Santos - 36871N-PR	0004267-49.2023.8.16.0014
Gabriela Duarte Bianchini - 95298N-PR	0002501-77.2023.8.16.0137
Gabriela Moreira Venancio - 107981N-PR	0083094-40.2024.8.16.0014
Gabriele Ana Paula Danielli Schmitz - 27264N-SC	0044885-10.2025.8.16.0000
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0077470-18.2025.8.16.0000
	0042388-20.2025.8.16.0001
	0093261-27.2025.8.16.0000
Georgia Bordin Jacob Graciano - 28251N-PR	0078158-77.2025.8.16.0000
Geraldo Jasinski Junior - 27304N-PR	0077591-46.2025.8.16.0000
Gercino Bett Junior - 18722N-PR	0023589-65.2021.8.16.0001
Gerson Emidio Junior - 198449N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Gian Henrique de Melo - 108174N-PR	0004769-39.2022.8.16.0170
Gilmar Gonçalves Aguiar - 52354N-PR	0132216-30.2025.8.16.0000
Gilmar Pavesi - 19650N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Giovani Gionedis - 8128N-PR	0000220-38.2024.8.16.0033
Giovanna Ramos Fachini - 69891N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Giovanna Valentim Cozza - 412625N-SP	0000889-51.2023.8.16.0090
Giovanna Vieira Portugal Macedo - 77053N-PR	0044885-10.2025.8.16.0000
	0076533-08.2025.8.16.0000
Giovanni Dilion Schiavi Gomes - 4262N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Giovanny Luan Maciel de Souza - 84548N-PR	0006772-73.2020.8.16.0028
Gisele Batista Costa - 12746N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Gisele Daiana Maciel - 37128N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Gisele Muller Mansur - 99700N-PR	0125019-24.2025.8.16.0000
Gisele Zanetti - 111831N-RS	0076533-08.2025.8.16.0000
Gissenira dos Santos - 118968N-PR	0109973-92.2025.8.16.0000
Gloria Chris Gordon - 3399N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Greyce Caroline dos Santos - 61763N-PR	0000220-38.2024.8.16.0033
Guilherme Augusto Bana - 43045N-PR	0000840-86.2023.8.16.0194
Guilherme Camargo Lima - 105056N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Guilherme Fernandes Pereira - 73065N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR	0010576-19.2024.8.16.0025
	0000586-96.2017.8.16.0106
	0013384-62.2022.8.16.0026
	0010283-49.2024.8.16.0025
Guilherme Hideo Oshima - 91778N-PR	0006772-73.2020.8.16.0028
Guilherme José Braz de Oliveira - 206753N-SP	0048006-85.2021.8.16.0000
Guilherme Kaschny Bastian - 266795N-SP	0035258-47.2023.8.16.0001
Guilherme Maximiano - 69269N-PR	0009652-83.2024.8.16.0194
Guilherme Molliga Junior - 326987N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Guilherme Pereira Ginar - 119584N-PR	0109973-92.2025.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0061238-28.2025.8.16.0000
	0083094-40.2024.8.16.0014
	0082249-16.2025.8.16.0000
Guilherme Venturini de Lima - 53771N-PR	0117829-10.2025.8.16.0000
Guilherme Ziegemann Seidel - 49101N-PR	0081853-39.2025.8.16.0000
Guiomar Mario Pizzatto - 6276N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0003197-79.2025.8.16.0158
Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR	0004657-19.2024.8.16.0035
Gustavo Henrique Sperandio Roxo - 65336N-PR	0042388-20.2025.8.16.0001
Gustavo Lorenzi de Castro - 129134N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Gustavo Marcel Sarmento Duarte - 6165N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Gustavo Pereira Defina - 168557N-SP	0004380-63.2021.8.16.0146
Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli - 8927N-SC	0014021-15.2024.8.16.0035
Haila de Castro Conforti Ferreira - 263421N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Haylla dos Reis - 62606N-PR	0122412-38.2025.8.16.0000
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Heloise Schiavini - 69475N-PR	0029732-34.2025.8.16.0000
Hemerson Henrique Junkes - 85858N-PR	0092292-12.2025.8.16.0000
Henrique Camacho Santos - 58299N-PR	0097371-69.2025.8.16.0000
Henrique Rocha Baumann Cavallaro - 96750N-PR	0107691-81.2025.8.16.0000
Heribelton Alves - 109308N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Hernani Duarte Souto - 10831N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Higor Kurtz - 110572N-PR	0109973-92.2025.8.16.0000
Higor Oliveira Fagundes - 44076N-PR	0010034-96.2013.8.16.0021
	0008707-77.2017.8.16.0021
Horacio Monteschio - 22793N-PR	0107389-52.2025.8.16.0000
Hugo Fernando Lutke dos Santos - 41681N-PR	0093755-86.2025.8.16.0000
Iassodara Aparecida Ribeiro - 123842N-PR	0106563-26.2025.8.16.0000
Iderson Daian Frizzo Toigo - 35585N-PR	0029732-34.2025.8.16.0000
Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR	0120136-34.2025.8.16.0000
Inor Silva dos Santos - 45798N-PR	0044885-10.2025.8.16.0000
Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR	0000554-04.2020.8.16.0004
Isabela Almeida do Nascimento - 112626N-PR	0009455-86.2025.8.16.0035
Isabella Maria Pinheiro Polonio Renzetti - 15746N-PR	0012742-48.2024.8.16.0017
Isac Felix de Lira Júnior - 102567N-PR	0001842-95.2025.8.16.0170
Isadora de Brida Santi - 105190N-PR	0103511-22.2025.8.16.0000
Isaque Noronha Caracas - 15991N-PB	0123973-97.2025.8.16.0000
Isaquel Maia - 48516N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Ivan Luiz Macagnan Junior - 80724N-PR	0071955-02.2025.8.16.0000
Iverlei de Toledo Marcondes Teixeira - 60334N-PR	0025558-96.2023.8.16.0017
Ivo de Paula Medaglia - 62014N-PR	0042388-20.2025.8.16.0001
Ivo Henrique Bairros - 39421N-PR	0004769-39.2022.8.16.0170
Izabel Fernandes de Oliveira - 74621N-PR	0000682-08.2025.8.16.0179
Izabella Alves Bodnar - 85979N-PR	0084994-92.2023.8.16.0014
	0016473-52.2024.8.16.0017
Izabella Karoline Figueirêdo da Silva - 95133N-PR	0078158-77.2025.8.16.0000
Jackson William de Lima - 60295N-PR	0120459-39.2025.8.16.0000
Jader Gustavo Kozan Nogueira - 85403N-PR	0109973-92.2025.8.16.0000
Jaime Comar - 5850N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Jair Aparecido Avansi - 18727N-PR	0126153-86.2025.8.16.0000
Jairo Carneiro da Silva Filho - 340432N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Jairo José Bender Junior - 34311N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Janaína Adamshuk Silva Brose - 42045N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Janice Terezinha de Souza - 77290N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Jeferson Luiz - 90582N-PR	0029272-18.2024.8.16.0021
Jeferson Luiz Sirena - 61919N-PR	0000586-96.2017.8.16.0106

Jeferson Ribeiro de Melo - 79666N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR 0105731-90.2025.8.16.0000
Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida - 22718N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Jeovane Correa da Silva - 52582N-PR 0100005-38.2025.8.16.0000
0083780-40.2025.8.16.0000
Jess Jose Gonçalves - 1739N-RO 0076533-08.2025.8.16.0000
Jéssica Cathcart - 82566N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Jessica Malucelli Barbosa - 76433N-PR 0044885-10.2025.8.16.0000
0076533-08.2025.8.16.0000
Jéssica Pirondi de Lima - 98021N-PR 0012742-48.2024.8.16.0017
Joao Agostinho Vargas Rosa - 80540N-PR 0002881-77.2021.8.16.0038
João Augusto de Carvalho Ferreira - 325076N-SP 0044885-10.2025.8.16.0000
João Batista de Oliveira Júnior - 260164N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
João Caetano Sandrini - 6584N-PR 0001867-82.2018.8.16.0064
0005941-19.2017.8.16.0064
João Carlos Derbli - 70943N-PR 0005936-07.2023.8.16.0025
Joao Henrique Bueno Correia - 86984N-PR 0116891-15.2025.8.16.0000
João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR 0109643-95.2025.8.16.0000
João Luís da Silveira Reis - 56662N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
João Luis Scolari de Araújo - 48198N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
João Manoel Grott - 29334N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
João Paulo Costa Faria - 90814N-PR 0010034-96.2013.8.16.0021
0008707-77.2017.8.16.0021
João Pedro de Azevedo Caparros - 101916N-PR 0012742-48.2024.8.16.0017
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR 0077470-18.2025.8.16.0000
0042388-20.2025.8.16.0001
0093261-27.2025.8.16.0000
Joao Raphael Nester - 36404N-PR 0079883-04.2025.8.16.0000
João Raphael Plese de Oliveira Neves - 297259N-SP 0097371-69.2025.8.16.0000
Joaquim Alves de Quadros - 3953N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Joaquim Miró - 15181N-PR 0044515-65.2025.8.16.0021
Joaquim Tramujas Neto - 25447N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Joe Tennyson Velo - 13116N-PR 0072244-32.2025.8.16.0000
Joice Cathcart - 82565N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Jordan Rogatte de Moura - 56656N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC 0044885-10.2025.8.16.0000
0077470-18.2025.8.16.0000
0096891-91.2025.8.16.0000
0093261-27.2025.8.16.0000
Jorge Augusto Derviche Casagrande - 53927N-PR 0059301-80.2025.8.16.0000
Jorge de Oliveira Junior - 36628N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR 0012442-03.2025.8.16.0001
José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Jose Arnaldo Biaggio - 50248N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Jose Carlos Borsoi - 115830N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR 0082633-76.2025.8.16.0000
0040628-70.2024.8.16.0001
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP 0128857-72.2025.8.16.0000
José Devanir Frítola - 13901N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
José do Carmo Badaró - 14471N-PR 0120136-34.2025.8.16.0000
Jose Henrique Cancado Goncalves - 57680N-MG 0044885-10.2025.8.16.0000
0096891-91.2025.8.16.0000
Jose Henrique Dal Cortivo - 18359N-SC 0076533-08.2025.8.16.0000
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Jose Luis de Rosa Santos Junior - 288092N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
0128857-72.2025.8.16.0000
0008707-77.2017.8.16.0021
Jose Ricardo Superti Brasil - 42404N-RS 0120136-34.2025.8.16.0000
Jose Roberto Muraro Tebet - 351182N-SP 0128857-72.2025.8.16.0000
Jose Silverio Santa Maria - 26571N-PR 0000840-86.2023.8.16.0194
José Vicente Pasquali de Moraes - 65670N-RS 0076533-08.2025.8.16.0000
Josiéle Bernardo de Lima Barbosa - 84172N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Josleide Scheidt do Valle - 55936N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Juarez da Fonseca - 4188N-PR 0097364-77.2025.8.16.0000
Juarez Firmino de Oliveira - 77922N-PR 0025558-96.2023.8.16.0017
Juliana Augustin - 53513N-PR 0002147-58.2023.8.16.0038
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC 0076533-08.2025.8.16.0000
Juliana Paula Dias de Castro - 63774N-PR 0044885-10.2025.8.16.0000
Juliana Pistun Montagna - 37948N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Juliana Rodrigues Lazarin - 82596N-PR 0022479-46.2022.8.16.0017
Juliana Tozatti Galina - 115695N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Juliano Campos - 45570N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR 0124224-18.2025.8.16.0000
0029732-34.2025.8.16.0000
Julio Cesar Sanchez - 336300N-SP 0124798-41.2025.8.16.0000
Julio Cesar Tissiani Bonjorno - 33390N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Júlio Christian Laure - 155277N-SP 0004380-63.2021.8.16.0146
Julio Gazzolla de Oliveira Júnior - 105861N-PR 0005742-54.2025.8.16.0116
Julio Gelio Kaizer Fernandes - 284997N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Kalton Gravonski - 73672N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR 0132216-30.2025.8.16.0000
Karoline Eloise Manjinski Cherobim - 78436N-PR 0107179-98.2025.8.16.0000
0128857-72.2025.8.16.0000
0111678-28.2025.8.16.0000
Karolyne Battisti - 110187N-PR 0001842-95.2025.8.16.0170
Kassimélia Cristiane do Prado - 49674N-PR 0105731-90.2025.8.16.0000
Kátia Regina Ulanoski - 86115N-PR 0109263-72.2025.8.16.0000
Keity Portela Rosa - 89457N-PR 0002881-77.2021.8.16.0038
Kézya Polyana Vidal Belo - 64255N-PR 0001718-74.2025.8.16.0118
Kirstin Elise Richter Vieira - 114268N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Ladismara Teixeira - 34403N-PR 0000554-04.2020.8.16.0004
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR 0097371-69.2025.8.16.0000
Laercio Benedito Levandoski - 16265N-PR 0000862-90.2025.8.16.0157
Laerte Carlos Magozzo - 200650N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Lara Gurgel do Amaral Duarte Vieira - 24606N-CE 0077713-59.2025.8.16.0000
Lauro de Campos Henrique - 76273N-PR 0134470-73.2025.8.16.0000
Lazara Daniele Guidio Biondo - 42294N-PR 0093755-86.2025.8.16.0000
Leandro Cabrera Galbiati - 31167N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Leandro Cesar Pinho - 452477N-SP 0031876-49.2024.8.16.0021
Leandro Giroldo de Mello - 69908N-PR 0117829-10.2025.8.16.0000
Leandro José Rutano - 70937N-PR 0114513-86.2025.8.16.0000
Leandro Lovatto Carminatti - 44298N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Leandro Luciano Pereira - 78702N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Leandro Luiz Salgado Malucelli - 54929N-PR 0130714-56.2025.8.16.0000
Leandro Moreira da Luz - 106120N-PR 0126721-05.2025.8.16.0000
Leandro Negrelli - 45496N-PR 0124224-18.2025.8.16.0000
Leocir João Rodio - 16127N-PR 0113897-14.2025.8.16.0000
Leonardo Adriano Gonçalves - 117747N-PR 0002147-58.2023.8.16.0038
Leonardo Bibas - 50832N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Leonardo Camargo do Nascimento - 56365N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Leonardo César Bana - 43043N-PR 0000840-86.2023.8.16.0194
Leonardo da Costa - 23493N-PR 0044515-65.2025.8.16.0021
Leonardo Ferri Soares - 119180N-PR 0023589-65.2021.8.16.0001
Leonardo Francisco Ruivo - 203688N-SP 0014639-72.2015.8.16.0035
Leonardo Guimarães Bressan Silva - 1583N-RO 0076533-08.2025.8.16.0000
Leonardo Omori Duarte - 88866N-PR 0117829-10.2025.8.16.0000
Leonardo Pohlman Zotto - 98587N-PR 0022479-46.2022.8.16.0017
Leonardo Tadeu Lucio Machado - 109029N-PR 0009455-86.2025.8.16.0035
Leonidas Ferreira Chaves Filho - 34676N-PR 0107389-52.2025.8.16.0000
Leonidas Gil Benetelo de Almeida - 54809N-PR 0074028-44.2025.8.16.0000
0128857-72.2025.8.16.0000
Leticia Brito Andreatti - 110358N-PR 0084994-92.2023.8.16.0014
Leticia Cristina Mostachio Pereira - 56559A-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Letícia Galdi Righi Ramos - 50677N-PR 0001445-48.2021.8.16.0179
Leticia Gois Avansi - 105057N-PR 0126153-86.2025.8.16.0000
Leticia Mangini Cicchelero - 87958N-PR 0010560-16.2025.8.16.0030
Letícia Martins de França - 65469N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Lia Gomes Valente - 6503N-SC 0004380-63.2021.8.16.0146
Liliane de Jesus Vollrath Oliva - 38359N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Lillian Tatiane Rasteiro - 63118N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
LIV Machado - 285436N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Loren Gisele de Lima Nicácio - 5211N-AM 0076533-08.2025.8.16.0000
Lorenso Cassaro Junior - 63318N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Lorita Maria da Costa Cristo Krepki - 48270N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Luan do Carmo - 95930N-PR 0080768-18.2025.8.16.0000
Luan Gustavo Busato - 62319N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Luca da Cunha Telles Marchesini - 111065N-PR 0110852-02.2025.8.16.0000
Lucas Guimarães Pieri - 73084N-PR 0032783-16.2022.8.16.0014
Lucas Henrique Estrada Martins - 70659N-PR 0005899-24.2024.8.16.0193
Lucas Kaina Ferreira da Silva - 105860N-PR 0005742-54.2025.8.16.0116
Lucas Nogueira Rodrigues da Silva - 92229N-PR 0120701-95.2025.8.16.0000
Lucas Reis Uliano - 77565N-PR 0000586-96.2017.8.16.0106
Lucas Saraiva Jordao - 40851N-CE 0077713-59.2025.8.16.0000
Lucia Pereira de Lara - 50746N-PR 0001445-48.2021.8.16.0179
Luciana Cury Tawil - 169222N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Luciana Kishino de Souza - 37497N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Luciano Gebara David - 236094N-SP 0126153-86.2025.8.16.0000
Luciano Jose da Conceição - 208669N-SP 0128857-72.2025.8.16.0000
Luigi de Avila Pasqualotto - 100555N-PR 0097364-77.2025.8.16.0000
Luis Antonio Colombo - 73279N-RS 0128857-72.2025.8.16.0000
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000

Luis Fabiano de Matos - 38661N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Luiz Alberto Benatti Junior - 98663N-PR 0106563-26.2025.8.16.0000
Luiz Alberto Marim - 20276N-PR 0001782-32.2024.8.16.0179
Luiz Assi - 36159N-PR 0010576-19.2024.8.16.0025
0010283-49.2024.8.16.0025
0010049-67.2024.8.16.0025
Luiz Carlos dos Santos - 55829N-PR 0014099-80.2025.8.16.0194
Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi - 35266N-PR 0008666-66.2023.8.16.0194
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR 0114513-86.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme Leite - 33369N-PR 0092292-12.2025.8.16.0000
Luiz Henrique Cabanellos Schuh - 35858N-PR 0010576-19.2024.8.16.0025
0010283-49.2024.8.16.0025
0010049-67.2024.8.16.0025
Luiz Henrique Prestes dos Santos - 117607N-PR 0014099-80.2025.8.16.0194
Luiz Nakaharada Junior - 163284N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR 0044515-65.2025.8.16.0021
Luiz Roberto Romano - 21363N-PR 0076588-56.2025.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
0010034-96.2013.8.16.0021
0000840-86.2023.8.16.0194
Luiz Silvestre Santoro - 14387N-PR 0134237-76.2025.8.16.0000
Luiza Cabel Corteletti - 59114N-PR 0109448-13.2025.8.16.0000
Luiza Cunha Rocha - 106404N-PR 0005742-54.2025.8.16.0116
Lyndon Johnson Lopes dos Santos - 53200N-PR 0083780-40.2025.8.16.0000
Magali Elaine Vera Caetano - 67007N-PR 0005936-07.2023.8.16.0025
Mahiba Luiza Maria de Souza Lemos - 27289N-PR 0114513-86.2025.8.16.0000
Maiko Aparecido Miranda - 358265N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Manoella Manfroni Filipin Santiago - 36717N-PR 0014639-72.2015.8.16.0035
Mara Alessandra Reis de Carvalho - 37269N-PR 0001718-74.2025.8.16.0118
Mara Arantes Paiva - 498864N-SP 0044885-10.2025.8.16.0000
Marcel Rogerio Machado - 46960N-PR 0032783-16.2022.8.16.0014
Marcela Spinella de Oliveira - 50994N-PR 0010034-96.2013.8.16.0021
Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR 0037175-33.2025.8.16.0001
Marcelo Aparecido Fuentes - 53777N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Marcelo de Bortolo - 31214N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Marcelo Gomes Faim - 151615N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Marcelo Pereira Bergamaschi Junior - 97112N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Marcelo Possamai - 44475N-PR 0003197-79.2025.8.16.0158
0117371-90.2025.8.16.0000
Marcia Gomes de Almeida - 62727N-PR 0024375-12.2021.8.16.0001
Márcia Regina Gobato de Carvalho - 110710N-PR 0025558-96.2023.8.16.0017
Márcio Barbosa Zerneri - 15582N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Marcio de Borba Gonzaga - 42431N-RS 0120136-34.2025.8.16.0000
Márcio Luiz Fogaca Vicari - 9199N-SC 0044885-10.2025.8.16.0000
Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR 0122412-38.2025.8.16.0000
Marco Antonio de Luna - 34590N-PR 0009652-83.2024.8.16.0194
Marco Antonio de Souza - 79165N-PR 0003749-11.2025.8.16.0072
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR 0134470-73.2025.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA 0131571-05.2025.8.16.0000
0001211-50.2023.8.16.0194
Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes - 36522N-PR 0032783-16.2022.8.16.0014
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR 0044885-10.2025.8.16.0000
0076533-08.2025.8.16.0000
Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR 0107389-52.2025.8.16.0000
Marcos Aurélio Alves Teixeira - 38225N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Marcos Bahena - 17024N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Marcos Belem Gomes - 66394N-PR 0001718-74.2025.8.16.0118
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR 0124317-78.2025.8.16.0000
0110967-23.2025.8.16.0000
Marcos Ferreira de Lima - 106172N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Marcos Goncalves Braga - 175536N-MG 0076533-08.2025.8.16.0000
Marcos Luzie Gadotti de Oliveira - 21595N-PR 0109839-65.2025.8.16.0000
Marcos Moreira - 65837N-PR 0103511-22.2025.8.16.0000
Marcos Vinicio Cavalcante Lima - 120886N-PR 0044885-10.2025.8.16.0000
Marcus Ely Soares dos Reis - 20777N-PR 0092292-12.2025.8.16.0000
Marcus Paulo Röder - 90664N-PR 0004657-19.2024.8.16.0035
Maria Carolina Paske de Pinho - 110011N-PR 0000586-96.2017.8.16.0106
Maria Emilia Gonçalves de Rueda - Principal - 23748A-PE 0117371-90.2025.8.16.0000
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR 0010034-96.2013.8.16.0021
0008707-77.2017.8.16.0021
Maria Luiza Chequim Alonso - 86503N-RS 0128857-72.2025.8.16.0000
Mariana Andressa de Oliveira Marques - 120133N-PR 0000487-23.2025.8.16.0179
Mariana do Carmo Jurado Garcia - 302668N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Mariana Murari - 464308N-SP 0014021-15.2024.8.16.0035
Mariana Ribas Fadel - 85625N-PR 0084994-92.2023.8.16.0014
0016473-52.2024.8.16.0017
Mariana Ricon - 277504A-SP 0014639-72.2015.8.16.0035
Maribel Bernardes Eichler - 78079A-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Mariel Sasada Ronchesel - 19355N-MS 0128857-72.2025.8.16.0000
Mariely Sabrina Richter - 85416N-PR 0110182-61.2025.8.16.0000
Marilia Bugalho Pioli - 36498N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Marina Rangel de Abreu Iede - 57680N-PR 0124224-18.2025.8.16.0000
Mario Brasilio Esmanhotto Filho - 23184N-PR 0092292-12.2025.8.16.0000
Mário Henrique Malaquias da Silva - 45463N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Marlene Leithold - 22619N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Marlon Cristhian Chiquiti - 94414N-PR 0009455-86.2025.8.16.0035
Marlon Odilon dos Anjos - 109448N-PR 0009490-13.2024.8.16.0025
0010576-19.2024.8.16.0025
0011478-69.2024.8.16.0025
0010283-49.2024.8.16.0025
0010049-67.2024.8.16.0025
Marlos Luiz Bertoni - 44933N-PR 0041230-30.2025.8.16.0000
0056025-41.2025.8.16.0000
Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Matheus Augusto Martins Nogueira - 124217N-PR 0110852-02.2025.8.16.0000
Matheus Bontorin Zimann - 76390N-PR 0059301-80.2025.8.16.0000
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR 0114513-86.2025.8.16.0000
Matheus Henrique Barroso - 105767N-PR 0041230-30.2025.8.16.0000
0056025-41.2025.8.16.0000
Matheus Kemmer Futlik Kwiatkowskyj - 96788N-PR 0122488-62.2025.8.16.0000
Matheus Tonello Bolsi - 97684N-PR 0048006-85.2021.8.16.0000
Mathias Vilhena de Andrade Neto - 83476N-PR 0048006-85.2021.8.16.0000
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR 0000840-86.2023.8.16.0194
Mauricio Alcântara da Silva - 53479N-PR 0109448-13.2025.8.16.0000
Mauricio de Godoy Garcia Duarte - 29286N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Maurício Gonçalves Pereira - 34718N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Mauricio Macedo Crivelini - 70355N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Mauricio Wagner de Oliveira - 208685N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Mauro Aparecido - 18604N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Mauro Caramico - 111110N-SP 0128857-72.2025.8.16.0000
0122412-38.2025.8.16.0000
Mauro Sergio Guedes Nastari - 27802N-PR 0125019-24.2025.8.16.0000
Mauro Xavier Milan - 64483N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Max Lázaro Trindade Nantes - 6386N-MS 0082249-16.2025.8.16.0000
Maylin Maffini - 34262N-PR 0124224-18.2025.8.16.0000
Melannie Ghiorzi Castella - 60493N-PR 0098563-37.2025.8.16.0000
Melissa Egashira - 36632N-PR 0074028-44.2025.8.16.0000
Michel dos Santos - 43288N-PR 0077713-59.2025.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR 0125151-81.2025.8.16.0000
0109827-51.2025.8.16.0000
Michel Laureanti - 31104N-PR 0092292-12.2025.8.16.0000
Michel Tadeu Marques - 180612N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Michelle Pinterich - 21918N-PR 0079883-04.2025.8.16.0000
Michelli Lopes Carvalho Krôll - 34217N-PR 0096891-91.2025.8.16.0000
Miguelângelo dos Santos Rodrigues Lemos - 59589N-PR 0014310-66.2015.8.16.0033
Milton Ricardo Ferreto - 571A-RO 0076533-08.2025.8.16.0000
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Mônica Mendonça Costa - 195829N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
Monique Rossi Artola - 412094N-SP 0113897-14.2025.8.16.0000
Moreli Soreano de Oliveira - 53659N-PR 0000862-90.2025.8.16.0157
Mozart Garcia Oliveira - 22057A-PR 0128857-72.2025.8.16.0000
Nájila Aparecida Abrão Chamorro - 67045N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Natane Demario - 71645N-PR 0014310-66.2015.8.16.0033
Nathalia Damasceno da Costa e Silva Ervedosa - 18892N-CE 0012742-48.2024.8.16.0017
Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR 0036133-80.2024.8.16.0001
Nathalia Reiter da Silva - 21053N-MS 0128857-72.2025.8.16.0000
Nathalie Murari Vivan - 94426N-PR 0125151-81.2025.8.16.0000
Nathaniele Heloisa Veloso Ribeiro - 61212N-PR 0076533-08.2025.8.16.0000
Nayane Guastala - 39206N-PR 0009652-83.2024.8.16.0194
Nelson Eloy Bini Echstein de Andrade - 85188N-PR 0124798-41.2025.8.16.0000
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP 0076533-08.2025.8.16.0000
0096891-91.2025.8.16.0000
Nelto Luiz Renzetti - 15750N-PR 0012742-48.2024.8.16.0017
Nerli Tereza Fernandes Santos - 4014N-RO 0076533-08.2025.8.16.0000
Neudi Fernandes - 25051N-PR 0044885-10.2025.8.16.0000
Ney Jose Campos - 44243N-MG 0015371-75.2025.8.16.0173
Nida Saleh Hatoum - 69827N-PR 0008707-77.2017.8.16.0021
Nilton Vanius Alvarenga dos Santos - 83481N-RS 0096891-91.2025.8.16.0000
0128857-72.2025.8.16.0000
Omar Vicente - 6608N-RO 0076533-08.2025.8.16.0000
Osmiro Leme da Silva - 105283N-SP 0040628-70.2024.8.16.0001
Patricia Bazei - 95963N-PR 0109827-51.2025.8.16.0000

Patricia Botter Nickel - 47541N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Patricia Dabus Buazar Avila - 251473N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Patrick Kauan Ferreira Oliveira - 109041B-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Paula Letícia Neves Torre Assaiante - 32367N-PR	0003749-11.2025.8.16.0072
Paula Telli Pinto de Oliveira - 65824N-PR	0003466-57.2023.8.16.0104
Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho - 130053N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Paulo de Tarso Waldrigues - 10966N-PR	0107179-98.2025.8.16.0000
	0111678-28.2025.8.16.0000
Paulo Giovani Fornazari - 22089N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Paulo Henrique de Menezes Barreto - 19817N-RN	0044885-10.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Fustinoni - 109559N-PR	0000220-38.2024.8.16.0033
Paulo Henrique Orige - 68002N-PR	0001445-48.2021.8.16.0179
Paulo Jean da Silva - 20542N-PA	0001718-74.2025.8.16.0118
Paulo José Machado Guedes - 42932N-PR	0019877-35.2025.8.16.0031
Paulo Ribeiro da Silva - 45442N-PR	0109448-13.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Fadel - 13474N-PR	0010576-19.2024.8.16.0025
	0010283-49.2024.8.16.0025
	0010049-67.2024.8.16.0025
Paulo Roberto Romano - 76028N-PR	0076588-56.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Zimann - 40199N-PR	0059301-80.2025.8.16.0000
Paulo Sérgio Barbosa - 53647N-PR	0003749-11.2025.8.16.0072
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0081549-40.2025.8.16.0000
Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR	0059301-80.2025.8.16.0000
Pedro Henrique Ribas Nery Serafim - 122176N-PR	0098563-37.2025.8.16.0000
Peterson dos Santos - 336353N-SP	0006132-83.2021.8.16.0174
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0003749-11.2025.8.16.0072
	0006986-62.2025.8.16.0069
Plínio Luiz Bonança - 24449N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Pollyana Carla Noskoski Taveira - 111625N-PR	0002147-58.2023.8.16.0038
Prf4 - Coordenação de Matéria Finalística - 88402250P-PR	0000586-96.2017.8.16.0106
Priscila Esperança Pelandré - 45941N-PR	0024375-12.2021.8.16.0001
Priscila Kei Sato - 42074N-PR	0010034-96.2013.8.16.0021
Priscila Melo de Lima - 32351B-SC	0076533-08.2025.8.16.0000
Priscila Serra Marcondes de Souza - 32787N-PR	0092292-12.2025.8.16.0000
Priscila Vanessa Wingenbach da Silva - 16466N-MT	0076533-08.2025.8.16.0000
Pru4 - Coordenação Regional de Patrimônio e Meio Ambiente (Corepam) - 876004070P-PR	0010576-19.2024.8.16.0025
	0013384-62.2022.8.16.0026
	0010283-49.2024.8.16.0025
Rafael Alves Feiertag - 93836N-PR	0103768-47.2025.8.16.0000
Rafael Augusto Melhado - 105600N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Rafael Biesemeyer D'avila - 88627N-PR	0078158-77.2025.8.16.0000
Rafael Bittencourt Licurci de Oliveira - 162078N-RJ	0096891-91.2025.8.16.0000
Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
	0128857-72.2025.8.16.0000
	0008707-77.2017.8.16.0021
Rafael Eduardo Babinski - 18584N-MT	0076533-08.2025.8.16.0000
Rafael Jean Tirapelle - 76857N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Rafael Loiola Cardoso - 47415N-PR	0011090-13.2025.8.16.0194
Rafael Macedo Roque - 63080N-PR	0123973-97.2025.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0006772-73.2020.8.16.0028
Rafaela Vieira de Oliveira - 77119N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Raissa Thomaz Bandiera - 123453N-PR	0016473-52.2024.8.16.0017
Raphael Chamorro - 41679N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0000554-04.2020.8.16.0004
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0114513-86.2025.8.16.0000
Rayssa Gloria Aparecida Fernandes - 210989N-MG	0014099-80.2025.8.16.0194
Rebecca Dias Santos Silveira Furlanetto - 5167N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Regina Aparecida da Veiga Nishihara - 68364N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0009490-13.2024.8.16.0025
	0010576-19.2024.8.16.0025
	0011478-69.2024.8.16.0025
	0010283-49.2024.8.16.0025
	0010049-67.2024.8.16.0025
Renan Andreas de Oliveira Roa - 118147N-PR	0003466-57.2023.8.16.0104
Renan de Oliveira Santos - 47039N-PR	0001782-32.2024.8.16.0179
Renan Tomasini Telles - 107311N-PR	0108122-18.2025.8.16.0000
Renata Carelli dos Santos Ribeiro - 33046N-PR	0037175-33.2025.8.16.0001
Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR	0009652-83.2024.8.16.0194
Renata Cristina de Oliveira Alencar Silva - 24904N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Renata Fonseca - 73103N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Renata Martins de Oliveira - 73978N-PR	0018727-11.2023.8.16.0024
Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Renato Gomes Amaral Ono - 80110N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Renato Lima Barbosa - 19282N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Renato Marcondes Brincas - 8540N-SC	0044515-65.2025.8.16.0021
Rene Jose Stupak - 11733N-PR	0079883-04.2025.8.16.0000
Rhayza Batista Marques - 78736N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Ricardo Alexandre da Silva - 37097N-PR	0114513-86.2025.8.16.0000
Ricardo Cardoso Filho - 61075N-PR	0001867-82.2018.8.16.0064
	0005941-19.2017.8.16.0064
Ricardo Carlos Machado Bergamin - 16627N-ES	0076533-08.2025.8.16.0000
Ricardo Costella - 42582N-PR	0101720-18.2025.8.16.0000
Ricardo de Aguiar Ferone - 176805N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Ricardo Lopes Godoy - 86106N-RS	0103511-22.2025.8.16.0000
Ricardo Victor Gazzi Salum - 89835N-MG	0096891-91.2025.8.16.0000
Ricardo Zampier - 31225N-PR	0103768-47.2025.8.16.0000
Richard Guilherme Scheidt - 85885N-PR	0074028-44.2025.8.16.0000
Richard Paulo Lemes de Macedo - 96347N-PR	0001211-50.2023.8.16.0194
Richart Osni Fronczak - 16984N-SC	0128857-72.2025.8.16.0000
Rilley Richie Rodrigues - 265038N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Rita de Cassia Correa de Vasconcelos - 15711N-PR	0010034-96.2013.8.16.0021
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0047263-41.2023.8.16.0021
	0096891-91.2025.8.16.0000
Roberta Crisóstomo Pasquali - 81488N-PR	0103511-22.2025.8.16.0000
Roberta Quinali Gonçalves - 43260N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Roberto Antonio de Oliveira - 142157N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Roberto Carlos Keppler - 68931N-SP	0107691-81.2025.8.16.0000
Roberto de Paula - 44481N-PR	0018727-11.2023.8.16.0024
Roberto Luis de Figueiredo dos Santos Jr - 13570N-SC	0044515-65.2025.8.16.0021
Roberto Nazari Miotto - 86067N-PR	0000586-96.2017.8.16.0106
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0081549-40.2025.8.16.0000
Roberto Saes Flores - 195878N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Robson Fernando Sebold - 42649N-PR	0105731-90.2025.8.16.0000
Robson Roberto Arbigaus Rothbarth - 53597N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Rodolfo Luiz Pereira - 47964N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Rodolfo Mendes Sóccio - 55660N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Rodolfo Menengoti Gonçalves Ribeiro - 40798N-PR	0097371-69.2025.8.16.0000
Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR	0082633-76.2025.8.16.0000
Rodrigo Alves Carneiro - 74122N-PR	0001867-82.2018.8.16.0064
	0005941-19.2017.8.16.0064
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0074028-44.2025.8.16.0000
Rodrigo Canezin Barbosa - 173240N-SP	0103768-47.2025.8.16.0000
Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0014021-15.2024.8.16.0035
Rodrigo Gazoli Machado de Barros - 80849N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Rodrigo João Giaretton - 85758N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Rodrigo Pereira Fortes - 59486N-RS	0044885-10.2025.8.16.0000
Rodrigo Pereira Martins - 56551N-PR	0109263-72.2025.8.16.0000
Roger Ipojuca da Silva - 81846N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Roger Luiz Cota Lanza - 70023N-MG	0014099-80.2025.8.16.0194
Rogério Aparecido Barbosa - 45590N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Rogerio Zarpelam Xavier - 49320N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Rolf Koerner Junior - 6247N-PR	0004657-19.2024.8.16.0035
Romeu Augusto Simon Junior - 33569N-PR	0008666-66.2023.8.16.0194
Romildo Fernandes da Silva - 4416N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Romina Vizentin Domingues - 133338N-SP	0096891-91.2025.8.16.0000
Ronei Juliano Fogaça Weiss - 41955N-PR	0036133-80.2024.8.16.0001
Ronildo de Oliveira Lima - 11105N-PR	0019877-35.2025.8.16.0031
Ronildo de Oliveira Lima Júnior - 61010N-PR	0019877-35.2025.8.16.0031
Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR	0071955-02.2025.8.16.0000
Roselye Albuquerque - 57358N-PR	0122727-66.2025.8.16.0000
Rosimeiri Menezes - 91488N-PR	0077470-18.2025.8.16.0000
	0093261-27.2025.8.16.0000
Rubens de Oliveira - 15132N-PR	0126721-05.2025.8.16.0000
Rudney Rodrigues de Moraes - 42059N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Rui Lazarotto de Oliveira Júnior - 40748N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR	0044515-65.2025.8.16.0021
Sabrina Maria Fadel Becue - 50703N-PR	0008666-66.2023.8.16.0194
Sabrine da Silva Espindola - 96134N-PR	0010560-16.2025.8.16.0030
Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR	0037175-33.2025.8.16.0001
Sandra Khafif Dayan - 131646N-SP	0128857-72.2025.8.16.0000
Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR	0134470-73.2025.8.16.0000
Sandro Marcondes Rangel - 172256N-SP	0128857-72.2025.8.16.0000
Saymon Frankllin Mazzaro - 42141N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Sebastião Antonio Bonafini - 12973N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Sergio Creimer Golgher - 85055N-PR	0120459-39.2025.8.16.0000
Sérgio Gonini Benício - 195470N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Sergio Henrique Assaf Guerra - 109193N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Sergio Leandro Mainardes - 46186N-PR	0082097-65.2025.8.16.0000
Sergio Luiz Bellotto Junior - 36063N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Sergio Ricardo Meller - 28274N-PR	0134470-73.2025.8.16.0000
Sergio Schulze - 31034N-PR	0011090-13.2025.8.16.0194
Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000

Silas Ribeiro Filho - 64864N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Silvana Helmes Locks - 19918N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Silvia Ferreira Persechini Mattos - 98575N-MG	0096891-91.2025.8.16.0000
Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0006772-73.2020.8.16.0028
Silvio Zeferino de Lima - 102875N-PR	0120136-34.2025.8.16.0000
Simone Cristine Davel - 29073N-SC	0128857-72.2025.8.16.0000
Sirlene de Jesus Bueno - 6697N-MT	0076533-08.2025.8.16.0000
Sonia Drozda - 35506N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Sonivaltair da Silva Castanha - 35066N-PR	0101720-18.2025.8.16.0000
Sthephanie Gabrielle Dosso - 96571N-PR	0016473-52.2024.8.16.0017
Suelen Lopes - 98729N-PR	0013384-62.2022.8.16.0026
Sueli Silva de Aguiar Souza - 179766N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Sumie Sonia Miyazaki - 12317N-PR	0112682-03.2025.8.16.0000
Susy Naomi Ochikubo - 71509N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Tadeu Augusto Guirro - 64421N-PR	0000539-72.2024.8.16.0108
Tainara Prado Laber - 92625N-PR	0014310-66.2015.8.16.0033
Tales André Franzin - 38704N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Tales Augusto Raimundo - 80179N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Tatiane Bittencourt - 23823N-SC	0044885-10.2025.8.16.0000
	0077470-18.2025.8.16.0000
	0093261-27.2025.8.16.0000
Telismara Aparecida Diniz Klimiont - 20460N-PR	0079883-04.2025.8.16.0000
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0010034-96.2013.8.16.0021
Thaís Carbonaro Faleiros - 15741N-MS	0128857-72.2025.8.16.0000
Thaís Colus Gineti - 108079A-PR	0002501-77.2023.8.16.0137
Thalis Martins Batista - 87998N-PR	0097364-77.2025.8.16.0000
Thereza Cristina Araujo de Bittencourt - 71786N-PR	0003197-79.2025.8.16.0158
	0117371-90.2025.8.16.0000
Thiago Alencar Alves Pereira - 5633N-RO	0076533-08.2025.8.16.0000
Thiago Barboza de Faria Franco - 43247N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Thiago Bonfim da Silva - 90244N-PR	0004657-19.2024.8.16.0035
Thiago Bueno Reche - 45800N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Thiago Galvão Severi - 207754N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Thiago Luiz Portes Wendling - 62129N-PR	0115454-36.2025.8.16.0000
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0114513-86.2025.8.16.0000
Thiago Rodrigo Seguro - 58801N-PR	0013384-62.2022.8.16.0026
Thiago Yudi Matsuda - 105509N-PR	0106563-26.2025.8.16.0000
Thomas Eberle Manikowski - 109554N-PR	0077470-18.2025.8.16.0000
	0093261-27.2025.8.16.0000
Tiago Alexandre Vidal Tatara - 39296N-PR	0013384-62.2022.8.16.0026
Tiago de Souza Scoponi - 68416N-PR	0032783-16.2022.8.16.0014
Tiago Ruppel - 50766N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Tiago Satoru Ishizaka Machinski - 116757N-PR	0001867-82.2018.8.16.0064
	0005941-19.2017.8.16.0064
Ticiana Reis de Andrade - 36030N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Tommy Farago Andrade Wippel - 38828N-PR	0014639-72.2015.8.16.0035
Ugo Ulisses Antunes de Oliveira - 29188N-PR	0098563-37.2025.8.16.0000
Vagner Batista Alves - 72618N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Valdeci Antonio de Almeida - 60374N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Valdecir Rabelo Filho - 19462N-ES	0015371-75.2025.8.16.0173
Valdemar Bernardo Jorge - 25688N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Valdinir Kubaski - 13385N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Valdirene Pinheiro - 52820N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Valeria dos Santos Rocha - 78006N-PR	0000586-96.2017.8.16.0106
Valter Francisco Meschede - 123545A-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Valter Rodrigues da Silva - 123345N-SP	0040628-70.2024.8.16.0001
Valtuir Leal Griten - 42398N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Vanderlea Silva de Melo Bueno - 78319N-PR	0029757-15.2023.8.16.0001
Vanessa Aline Scandalo Rocha Mardegan - 54412N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Vanessa Aparecida Gonçalves de Jesus - 75470N-PR	0126153-86.2025.8.16.0000
Vanessa dos Santos Ito - 73334N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Vanessa Josiane Gruchowski - 32864N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Vanessa Milene Torres - 44502N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Vanessa Piacentini - 60072N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Vaniza Aguiar Novais - 94031N-MG	0128857-72.2025.8.16.0000
Victor Daniel Moretti - 20760N-PR	0110182-61.2025.8.16.0000
Victor Gressler Wontroba - 118661N-PR	0048006-85.2021.8.16.0000
Victor Hugo Campania - 354949N-SP	0076533-08.2025.8.16.0000
Victor Hugo Scandalo Rocha - 74761N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Victoria Regina Santa Maria - 106994N-PR	0000840-86.2023.8.16.0194
Vinicius Betim Machado - 98226N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Vinicius Cabral Bispo Ferreira - 67981N-PR	0120459-39.2025.8.16.0000
Vinicius de Andrade Mendes - 18876N-PR	0014310-66.2015.8.16.0033
Vinícius Gabriel Zanoni de Oliveira - 41703N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Vinícius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0092292-12.2025.8.16.0000
Vinicius Valmor Brero - 47185N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Virginia Toniolo Zander Laroca - 27593N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Vitor Hugo de Assis Gomes - 90460N-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Vitor Leal Junior - 29325N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Vitor Marcelo de Andrade Martins - 82011N-PR	0002881-77.2021.8.16.0038
Vitor Pirozzi Venancio - 114561N-PR	0122727-66.2025.8.16.0000
Vitória Cristina Gradella - 39656N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Vivian Amaro Czelusniak - 40584N-PR	0010576-19.2024.8.16.0025
	0010283-49.2024.8.16.0025
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0094875-67.2025.8.16.0000
Wagner Luís Staroi - 54070N-PR	0074028-44.2025.8.16.0000
Wagner Sandrini Canesso - 45526N-PR	0001867-82.2018.8.16.0064
	0005941-19.2017.8.16.0064
Waldemar Ernesto Feiertag Junior - 15937N-PR	0103768-47.2025.8.16.0000
Waleska Nery - 67133N-PR	0077470-18.2025.8.16.0000
	0093261-27.2025.8.16.0000
Walter Luis Rossigali - 49303N-PR	0114358-83.2025.8.16.0000
Walter Nerival Pozzobom Junior - 68858N-PR	0071955-02.2025.8.16.0000
Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0000840-86.2023.8.16.0194
Wanderson Fernandes da Silva - 54723N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Washington Fragoso Veras - 34812N-PR	0096891-91.2025.8.16.0000
Washington Luiz de Miranda Domingues Tranm - 133406N-MG	0031876-49.2024.8.16.0021
	0002501-77.2023.8.16.0137
	0002913-24.2024.8.16.0088
Welyghton Laureto Caldas - 71809N-PR	0012742-48.2024.8.16.0017
Wendel Silva Antunes - 54699N-PR	0110182-61.2025.8.16.0000
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR	0022479-46.2022.8.16.0017
Willian Anderson Hervis - 73580N-PR	0002848-68.2025.8.16.0193
Willian Basílio de Lima - 13572N-MS	0128857-72.2025.8.16.0000
Willian Negreti Souto - 115411N-PR	0000220-38.2024.8.16.0033
Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0128857-72.2025.8.16.0000
Wilson Trindade Junior - 127046N-PR	0001445-48.2021.8.16.0179
Wilton Pimentel de Oliveira - 68958N-PR	0076533-08.2025.8.16.0000
Zeni de Souza Ribas - 46429N-PR	0107179-98.2025.8.16.0000
	0111678-28.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 18ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 2ª sessão virtual ordinária da 18ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 02 de fevereiro de 2026 às 00:00 e 06 de fevereiro de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira no(a) ambiente virtual do sistema Projudi, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa, Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira, Desembargador Alberto Junior Veloso e Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa, Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior, Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne, Desembargador Luiz Henrique Miranda, Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein e Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Giovanna Sounis Dupont-prendi Costa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0005936-07.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: EVANDRO DUDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELOINA PRISCILA DUDA - Unânime. 2. 0009652-83.2024.8.16.0194 - Conflito de competência cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Suscitante: Juízo de Direito da 24ª Vara Empresarial de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba . Suscitado: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 24ª Vara Empresarial de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 3. 0010049-67.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: LUCI DOS SANTOS SILVA FREITAS. Apelado: CIBRACCO-COMERCIO DE IMOVEIS BRASIL S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCI DOS SANTOS SILVA FREITAS - Unânime. 4. 0010283-49.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: FABIANA SALINO DA SILVA. Apelado: CIBRACCO-COMERCIO DE IMOVEIS BRASIL S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FABIANA SALINO DA SILVA - Unânime. 5. 0009490-13.2024.8.16.0025 - ApelaçãoCível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: INES MARTINS CARNEIRO. Apelado: CIBRACCO-COMERCIO DE IMOVEIS BRASIL S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) INES MARTINS CARNEIRO - Unânime. 6. 0004267-49.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: LEANDRO DE ABREU FERNANDES. Decisão parcial: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão. Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO ROSA NETO - Unânime. 7. 0011478-69.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: FRANCISCA VIEIRA MACEDO. Apelado: CIBRACCO-COMERCIO DE IMOVEIS BRASIL S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCA VIEIRA MACEDO - Unânime. 8. 0010576-19.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: Carlos henrique saquetti. Apelado: CIBRACCO-COMERCIO DE IMOVEIS BRASIL S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Carlos henrique saquetti - Unânime. 9. 0029732-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante:

COOPERATIVA DE CREDITO EVOLUA. Agravado: bonetti industria e comercio de artefatos de fibra ltda. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO EVOLUA - Unânime. 10. 0001782-32.2024.8.16.0179 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: WILSON VENZEL MESSIAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Silvana Pampuche Messias - Unânime. 11. 0041230-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: ANTONIO CARLOS COBO PIRES. Agravado: JOAO BAPTISTA BETTEGA NETO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO CARLOS COBO PIRES - Unânime. 12. 0044885-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: KAIXINHAS TECNOLOGIA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Bravox Transportes de cargas LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRAVOX ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA LTDA - Unânime. 13. 0009455-86.2025.8.16.0035 - Conflito de competência cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais. Suscitado: Juízo de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca de Curitiba. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais - Unânime. 14. 0000220-38.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: CANTINA DA DUDA LTDA. Apelado: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CANTINA DA DUDA LTDA - Unânime. 15. 0029757-15.2023.8.16.0001 - Apelação Cível -18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: ALAERCIO GUAREZI. Apelado: LM SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, Apelado: COOPERATIVA MISTA ROMA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALAERCIO GUAREZI - Unânime. 16. 0056025-41.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: ANTONIO CARLOS COBO PIRES. Agravado: JOAO BAPTISTA BETTEGA NETO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO CARLOS COBO PIRES - Unânime. 17. 0059301- 80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ZILDA ANDRELINA CORREA VOLPE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WALTER VOLPE - Unânime. 18. 0012266-76.2016.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Terceiro: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel . Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cascavel/PR - Unânime. 19. 0061238-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: AGROPECUÁRIA NELORE PARANÃ LTDA. Agravado: CLÁUDIO MARCELO RAMOS GALVÃO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AGROPECUÁRIA NELORE PARANÃ LTDA - Unânime. 20. 0065280- 23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: YASMIN SINDY NOGUEIRA FELIX. Agravado: MARIZA TERESINHA KARLING. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) YASMIN SINDY NOGUEIRA FELIX - Unânime. 21. 0071955-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: GABRIEL NEVES WEBER. Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL NEVES WEBER - Unânime. 22. 0072244-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: KLEVERSON JUNIOR DE OLIVEIRA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) KLEVERSON JUNIOR DE OLIVEIRA - Unânime. 23. 0074028-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: CINTHIA BUENO MADUREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: ANA BUENO MADUREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: VINICIUS BUENO MADUREIRA representado(a) por VICTOR DO PRADO MADUREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: CARLOS ANTONIO MADUREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Carlos Antonio Madureira Filho - Unânime. 24. 0076533-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES REGAZZO. Agravado: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Decisão principal: 239 -Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEDRO HENRIQUE RODRIGUES REGAZZO - Unânime. 25. 0076588-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: ROBERTO ROMANO ADVOGADOS. Agravado: JOÃO MARCELO COSTA LOPES, Agravado: Sigramar Comércio de Granitos e Mármores Ltda, Agravado: JULIANA MARCHIORO IVANISKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBERTO ROMANO ADVOGADOS - Unânime. 26. 0077470-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: TRANSPORTADORA SOARES DE ANDRADE LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 27. 0077591-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: FARMÁCIA IRMÃOS PAVESI LTDA. Agravado: FRENTTE PARTICIPACOES LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) FARMÁCIA IRMÃOS PAVESI LTDA - Unânime. 28. 0078158-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: BEMAR - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Tersan Serviços de Saneamento Ltda Me - Unânime. 29. 0035258-47.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: GILMAR ARTIGAS DE SOUZA. Apelado: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) GILMAR ARTIGAS DE SOUZA - Unânime. 30. 0079883- 04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: MANFREDO ROSENFELD. Agravado: EUROMILK PARTICIPAÇÕES LTDA. Retirado de pauta . 31. 0080768-18.2025.8.16.0000 - Tutela Antecipada Antecedente - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Requerente: IARA REICHARDT GOHL. Requerido: ROSEMERI CARVALHO DO PRADO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IARA REICHARDT GOHL - Unânime. 32. 0002501-77.2023.8.16.0137 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: DANIEL COSTA ME . Apelado: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL COSTA ME - Unânime. 33. 0081853- 39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: VALDIR NIEDZIELA - ME (MATRIZ). Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Agravante: Valdir Niedziela. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Agravante: JUCILENE ZIELINSKI. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) JUCILENE ZIELINSKI - Unânime. 34. 0082097-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues DaCosta. Agravante: João Valdecir dos Santos. Agravado: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) João Valdecir dos Santos - Unânime. 35. 0082249- 16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: JAIME VALLER. Agravado: AGROPECUÁRIA NELORE PARANÃ LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAIME VALLER - Unânime. 36. 0082633-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: NAYARA RODRIGUES. Agravado: BANCO C6 S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NAYARA RODRIGUES - Unânime. 37. 0082661-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Agravado: DOMINGOS MUNARETTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Unânime. 38. 0083780-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: CARLOS ALBERTO SILVEIRA ARZUA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Selma da Silva. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: MARCOS JOSE DA SILVA ARZUA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: REGINA LUCIA SILVEIRA ARZUA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: MARIO SERGIO SILVEIRA ARZUA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: MÁRCIA ARZUA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ RENATO SILVEIRA ARZUA - Unânime. 39. 0000862-90.2025.8.16.0157 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Embargante: EDIMAR JOSE DOS SANTOS. Embargado: PAULO AUGUSTO GASPARELO, Embargado: Herculano Teixeira, Embargado: MARIA JOANA MOREIRA TEIXEIRA representado(a) por Maria Inês Teixeira, ODETE TEIXEIRA JACOBOSKI, JOANIVAL TEIXEIRA, ROSA TEIXEIRA BATISTA, MARIO TEIXEIRA, Nilza Aparecida Teixeira, ANTONINA TEIXEIRA STANSKI, NOELI MOREIRA TEIXEIRA FIATCOSKI, ELIZABETE TEIXEIRA MACHADO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EDIMAR JOSE DOS SANTOS - Unânime. 40. 0086031-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: Blue Point Franchiser Ltda. Agravado: Bacarin Comercial Agrícola Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Blue Point Franchiser Ltda - Unânime. 41. 0000586-96.2017.8.16.0106 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: EDINEI LUIZ SAWCZUK. Apelado: ESPÓLIO DE ROSALIA SKRIP SAWCZUK representado(a) por EDUARDO SAWCZUK, LIDIA TARNIOWY, Apelado: ESPÓLIO DE JOSÉ SAWCZUK representado(a) por EDUARDO SAWCZUK, LIDIA TARNIOWY. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDINEI LUIZ SAWCZUK - Unânime. 42. 0010560- 16.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador MarceloGobbo Dalla Déa. Apelante: MARIA FLOR GOMES MARTINS BELLOCCHIO BORGES representado(a) por ISABELLA CRISTINA GOMES MARTINS, EDUARDO BELLOCCHIO ALVES BORGES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA FLOR GOMES MARTINS BELLOCCHIO BORGES representado(a) por ISABELLA CRISTINA GOMES MARTINS, EDUARDO BELLOCCHIO ALVES BORGES - Unânime. 43. 0002953-76.2012.8.16.0136 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: ZILDA DAS DORES COSTA CRISTO ZOCANTE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Roberto Zocante - Unânime. 44. 0014021-15.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: LUIZ CARLOS ADOLFO. Apelado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS ADOLFO - Unânime. 45. 0002817-27.2024.8.16.0179 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: KEILER DO CARMO VIEIRA. Retirado de pauta . 46. 0092292-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO. Agravado: Ari Antonio Alves Sobrinho. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO - Unânime. 47. 0025558- 96.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: Rafael Romero. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MERITO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - Unânime. 48. 0014099-80.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Embargante: GIUSEPPE ALESSANDRO DRAGO. Embargado: LM SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, Embargado: COOPERATIVA MISTA ROMA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GIUSEPPE ALESSANDRO DRAGO - Unânime. 49. 0029272-18.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: JACIRA DOS SANTOS. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JACIRA DOS SANTOS - Unânime. 50. 0093261-27.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: TRANSPORTADORA SOARES DE ANDRADE LTDA. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) TRANSPORTADORA SOARES DE ANDRADE LTDA - Unânime. 51. 0093755-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: SIBELE CARINA SOARES. Agravado: JEFFERSON DE CAMPOS TENOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,

atribuído à(s) parte(s) SIBELE CARINA SOARES - Unânime. 52. 0010034-96.2013.8.16.0021 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: EDINEIS CHARLES BUENO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte,atribuído à(s) parte(s) EUDES BUENO DE OLIVEIRA - Unânime. 53. 0032783- 16.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: SILVIA CASTANHO DI CREDDO GALLETTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALESSANDRO GALLETTO - Unânime. 54. 0047263-41.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: MARCOS PAULO MARTIN GRIGOLETTI 11652382844. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS PAULO MARTIN GRIGOLETTI 11652382844 - Unânime. 55. 0095424-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: LEANDERSON SANTANA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCY DE LIRA SILVA SANTANA - Unânime. 56. 0014639- 72.2015.8.16.0035 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: Etoile Distribuidora de Veículos LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) roque eliseu dos santos da rocha - Unânime. 57. 0031876-49.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA LUCIA RODRIGUES - Unânime. 58. 0006132-83.2021.8.16.0174 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA. Apelado: EDITE DOS SANTOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA - Unânime. 59. 0003749-11.2025.8.16.0072 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JP SILVA ME - Unânime. 60. 0096891-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA . Agravado: MASSA FALIDA DE WOSGRAU PARTICIPACOES INDUST. E COM. LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - Unânime. 61. 0001842-95.2025.8.16.0170 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: FÁBIO AUGUSTO NICOLAU FERREIRA. Apelado: OMNI S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) FÁBIO AUGUSTO NICOLAU FERREIRA - Unânime. 62. 0005899- 24.2024.8.16.0193 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: GILBERTO STRAPASSON.Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) GILBERTO STRAPASSON - Unânime. 63. 0097364- 77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: SEBASTIÃO PRESTES NETO. Agravado: FRANCIANE BARTNICZUK representado(a) por Juarez da Fonseca. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SEBASTIÃO PRESTES NETO - Unânime. 64. 0097371-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: DAIANY FOGLIETTI DE FREITAS SEVERINO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO HENRIQUE SEVERINO - Unânime. 65. 0002881-77.2021.8.16.0038 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: AILTON RODRIGUES SALOMÃO. Apelado: Rosa Maria Pendrak Toporoski. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AILTON RODRIGUES SALOMÃO - Unânime. 66. 0098563-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: LUIZ DORIS NETTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KARLA IVANIZE DORIS - Unânime. 67. 0014310-66.2015.8.16.0033 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: Antonio Andrade Junior representado(a) por IGLE ANDRADE MENDES. Apelado: Mara Regina Niedzievski. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Antonio Andrade Junior representado(a) por IGLE ANDRADE MENDES - Unânime. 68. 0006772-73.2020.8.16.0028 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: A Z Imóveis Ltda. Apelado: LEANDRO JOSE DIAS, Apelado: FRANCIELE LEAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) A Z Imóveis Ltda - Unânime. 69. 0100005-38.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Embargante: GUSMAN PEREZ DIAZ. Embargado: CARLOS PROCOPIO POTIER. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GUSMAN PEREZ DIAZ - Unânime. 70. 0002147-58.2023.8.16.0038 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: JOCKEY CLUB DE FAZENDA RIO GRANDE. Apelado: Nilson Luis Chaves de Córdova. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOCKEY CLUB DE FAZENDA RIO GRANDE - Unânime. 71. 0083094-40.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: FLÁVIO CARNEIRO FILHO. Apelado: Agrobilara Comercio e Participacoes Ltda. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) FLÁVIO CARNEIRO FILHO - Unânime. 72. 0002913-24.2024.8.16.0088 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: CATIANE FRELIK PONTES. Apelado: LK INTERMEDIAÇÕES DE CONSÓRCIOS EIRELI, Apelado: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)CATIANE FRELIK PONTES - Unânime. 73. 0101405-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Eduardo Bastos de Barros. Agravado: Bruno Henrique de Rossi. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Eduardo Bastos de Barros - Unânime. 74. 0003466- 57.2023.8.16.0104 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: RAFAEL PRIESNITZ. Apelado: PAULO LEORBAN CENI DA ROSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL PRIESNITZ - Unânime. 75. 0101720-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: SERGIO JUNIOR RONCATO. Agravado: MASSA FALIDA DE CPA - CENTRAL PARANAENSE DE ALUMINIO LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SERGIO JUNIOR RONCATO - Unânime. 76. 0018727-11.2023.8.16.0024 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: ANGELINA STELA JUSTI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: DEMOS BASSO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Erminia Stela Botega. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MARILENE ESTELLA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SOELI TERESINHA BASSO - Unânime. 77. 0013384-62.2022.8.16.0026 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Sueli Terezinha Portela dos Passos Santos. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Sueli Terezinha Portela dos Passos Santos - Unânime. 78. 0103768- 47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso Impedimentos: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: Bartholo Transportes Rodoviários Ltda. Agravado: ANDRÉ TSA CHUAN DONG, Agravado: DONG YA CHUAN, Agravado: ESPOLIO DE DONG YU LAN , Agravado: ELISABETE YING SING DONG GOMES JARDIM, Agravado: JUNG HEE LEE, Agravado: DONG YING FANG MACEDO TEIXEIRA, Agravado: GWI YEONG KIM. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Bartholo Transportes Rodoviários Ltda - Unânime. 79. 0000682-08.2025.8.16.0179 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: CARLOS EDUARDO WAZ DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS EDUARDO WAZ DE SOUZA - Unânime. 80. 0105731-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: Aparecida de Fátima de Souza Leocadio. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MOISÉS LEOCÁDIO RAMOS - Unânime. 81. 0000539-72.2024.8.16.0108 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: SEYLA SILVANA DE TOLEDO CARRARA. Apelado: LUSIMAR DA SILVA CAPRIOLI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SEYLA SILVANA DE TOLEDO CARRARA - Unânime. 82. 0106563-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa.Agravante: NATHALIA ROSSETO ANDRADE. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ART MOVEIS AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - Unânime. 83. 0107179-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ANA PAULA COSTA PINTO FLORES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Marcus Vinicius de Brito Flores - Unânime. 84. 0000487-23.2025.8.16.0179 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ULLY AMANDA DA SILVA DE CAMPOS, Apelado: MAYARA MARTINS DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 85. 0107389-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: LEONIDAS FERREIRA CHAVES FILHO. Agravado: ADRIANO MARCOS BONA, Agravado: TANIA DELLO MONACO MARTINS BONA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEONIDAS FERREIRA CHAVES FILHO - Unânime. 86. 0107691-81.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Embargante: JOÃO PAULO FERNANDES MILAN. Embargado: EZILDA DE FATIMA POJDA, Embargado: ANDRE MENDES FERREIRA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOÃO PAULO FERNANDES MILAN - Unânime. 87. 0003197-79.2025.8.16.0158 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: SILVIO CEZAR ZAK MUCHALAK. Embargado: CELSO LUIZ LANGARO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SILVIO CEZAR ZAK MUCHALAK - Unânime. 88. 0108122-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: LORAINE CARMEM FASOLIN FRANCIOSI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALMOR JOSE FRANCIOSI - Unânime. 89. 0023589- 65.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: S&F COMÉRCIO EIRELI ME. Apelado: GADENS EMPREENDIMENTOS LTDA, Apelado: Position Empreendimentos Ltda, Apelado: VIENA EMPREENDIMENTOS e PART SOCIEDADE LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) S&F COMÉRCIO EIRELI ME - Unânime. 90. 0109263-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ROSEMARY SANTOS DE OLIVEIRA ROSA. Agravado: LISA CHANG. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSEMARY SANTOS DE OLIVEIRA ROSA - Unânime. 91. 0109448-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ROSELI ALVES. Agravado: ITAJUBAO COMERCIO DE IMOVEIS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSELI ALVES - Unânime. 92. 0084994-92.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: CARLOS EDUARDO DASILVA LUIZ. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: COOPERATIVA MISTA ROMA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: C S DE ARAUJO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: J M MACHADO SOLUCOES FINANCEIRAS . Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: SISBRACON CONSORCIO LTDA representado(a) por PAMELLA DE AZEVEDO BASILIO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Unânime. 93. 0044515-65.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Embargante: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Embargado: LEDA MARIA INCERTI, Embargado: CLÁUDIO MARIANO MIOTO, Embargado: SERGIO JOÃO CANTELLI, Embargado: EVA DE FÁTIMA RAMOS PINHEIRO, Embargado: LUIZ CARLOS PEIXER, Embargado: IRIA WERLANG DAY PRA, Embargado: SOLANGE TEREZINHA RENZ DOS SANTOS, Embargado: IND. E COM. DE MADEIRAS E MÓVEIS JARDIM VATICANO LTDA, Embargado: GLEUZA PAIVA SAGAZ, Embargado: COBRABEM SERVIÇOS DE COBRANÇA-LTDA, Embargado: ALAERTES FURQUIM DOS SANTOS, Embargado: OLIVA TERESINHA CIGOGNINI DE OLIVEIRA, Embargado: DARLEY JOSÉ PADILHA, Embargado: HAMILSON JORGE, Embargado: DOMINGOS FEDRIGO NETO, Embargado: ADRIANE GENI FRANCEIS, Embargado: VILSON LUIZ RONCAGLIO, Embargado: ELETRO WV LTDA, Embargado: André dos Santos, Embargado: ELOIR JOÃO DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução

do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 94. 0109827-51.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Embargante: MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Embargado: WABESKY DE CARVALHO E CIA LTDA ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Unânime. 95. 0109839- 65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: NADIR SKREKPA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JACKSON DE SOUZA LOPES - Unânime. 96. 0109973-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: FABIOLA CRISTINE PEREIRA RIBEIRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GELIANDRO RIBEIRO - Unânime. 97. 0110182-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: IZERCY DOMINGOS LORENZI. Agravado: MILAN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, Agravado: MARIA DE FATIMA AMARAL MILAN. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IZERCY DOMINGOS LORENZI - Unânime. 98. 0000554-04.2020.8.16.0004 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: MARCO NUNES DE SOUZA. Apelado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCO NUNES DE SOUZA - Unânime. 99. 0110852- 02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorMarcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: MOVEIS ROMERA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Agravado: MARIA HELENA DA SILVA QUINHONEZ, Agravado: MARIO QUINHONEZ. Retirado de pauta . 100. 0110967-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: Agnaldo Pereira da Silva, Agravado: Franciele Pereira da Silva, Agravado: Marlene dos Santos da Silva, Agravado: Adriano Pereira da Silva. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 101. 0111678- 28.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ANA PAULA COSTA PINTO FLORES. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Marcus Vinicius de Brito Flores - Unânime. 102. 0012742-48.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Pedro Granado Imoveis Ltda. Apelado: ROBERTA MOREIRA CAMARA FERNANDES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Pedro Granado Imoveis Ltda - Unânime. 103. 0001445-48.2021.8.16.0179 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: JV AUTO PECAS E MECANICA - EIRELI. Apelado: Município de Rio Branco do Sul/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JV AUTO PECAS E MECANICA - EIRELI - Unânime. 104. 0112682- 03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: JOSE MINERVINO DA SILVA representado(a) por ANTONIO MINERVINO LEITE. Agravado: Maria Aparecida Alves Arcenio, Agravado: SUMIE SONIA MIYAZAKI, Agravado: Danilo Alves Arcenio. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JOSE MINERVINO DA SILVA representado(a) por ANTONIO MINERVINO LEITE - Unânime. 105. 0035391-21.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: Sondar Engenharia e Empreendimentos Ltda. Embargado: BRUNO NICOLOTTI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Sondar Engenharia e Empreendimentos Ltda - Unânime. 106. 0113897-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: PRIMO ROSSI ADM. DE CONSORCIO LTDA. Agravado: ELLUS SUL TURISMO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PRIMO ROSSI ADM. DE CONSORCIO LTDA - Unânime. 107. 0114358- 83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: EDISON LUIZ MUNIZ KRAUSE COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. Agravado: Renato Carlos da Silva, Agravado: EXODUS LOGISTICA EIRELI - ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDISON LUIZ MUNIZ KRAUSE COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - Unânime. 108. 0114513-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: JUAREZ LELIS GRANEMANN DRIESSEN representado(a) por DANIEL HUNGARO DRIESSEN. Agravado: ARNALDO FARAH DE LEMOS. Retirado de pauta . 109. 0115454-36.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: MAURICIO VIEIRA. Agravado: R. DE SOUZA SERVICOS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURICIO VIEIRA - Unânime. 110. 0004769-39.2022.8.16.0170 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: SIMONE ANZANELLO RICHTER, Apelante: MARISTELA PIARDI DESTEFENI, Apelante: GILBERTO PEDRO DESTEFENI, Apelante: HARDY ALENCAR RICHTER. Apelado: LEVINO JOSE SPERAFICO, Apelado: AMALIA TARCILA SPERAFICO. Retirado de pauta . 111. 0001718-74.2025.8.16.0118 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Embargante: Juber Inomoto. Embargado: MARCO ANTONIO REGNIER PEDROSO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Juber Inomoto - Unânime. 112. 0116891-15.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: CLASSY VANS BANCOS & ACESSÓRIOS LTDA-ME. Agravado: Roberta Juliana Oliveira Ayres Gruber. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLASSY VANS BANCOS & ACESSÓRIOS LTDA-ME - Unânime. 113. 0001211-50.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: Banco Votorantim S.A.Apelado: MIKHAEL KAZAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Apelado: Ana Flávia de Souza de Oliveira, Apelado: ROSA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 114. 0117371- 90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia. Agravado: Shunji Maeda, Agravado: ESPÓLIO DE MASANORI OKAMOTO, Agravado: MARISA YAMAGUCHI MAEDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia - Unânime. 115. 0016473-52.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: C S DE ARAUJO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: J M MACHADO SOLUCOES FINANCEIRAS . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAVID DA SILVA ALMEIDA - Unânime. 116. 0011090-13.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: JOSÉ ALBERTO DUARTE GARCIA . Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ ALBERTO DUARTE GARCIA - Unânime. 117. 0002848-68.2025.8.16.0193 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: JORNAL DE COLOMBO S/C LTDA. Embargado: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JORNAL DE COLOMBO S/C LTDA - Unânime. 118. 0037175-33.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: ROMARIO TIARAJU KAUFMANN. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução doMérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RTK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Unânime. 119. 0120136-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: ROMANI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL. Agravado: JOSE REINALDO FERNANDES - ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROMANI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL - Unânime. 120. 0120459-39.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: GUSTAVO ARRUDA ALENCAR. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Pamela Arruda Alencar - Unânime. 121. 0120701-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: BR BRASIL MÁQUINAS LTDA. Agravado: INTEGRAÇAO RECUPERADORA DE RODOVIAS SC LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BR BRASIL MÁQUINAS LTDA - Unânime. 122. 0122412-38.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL. Embargado: Sylvia Leda Amaral Pinho de Almeida, Embargado: Anna Guilhermina Amaral Pinho de Almeida Faldini, Embargado: Flávia Pinho de Almeida Suchodolski, Embargado: MARIA CRISTINA AMARAL PINHO DE ALMEIDA, Embargado: Maria Regina Amaral Pinho de Almeida. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL - Unânime. 123. 0122488- 62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: CMB CONSTRUTORA CONSTRUCAR - EIRELI - ME. Agravado: Digipower Ltda - EPP. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CMB CONSTRUTORA CONSTRUCAR - EIRELI - ME - Unânime. 124. 0122727-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 125. 0006986-62.2025.8.16.0069 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0123973-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: MARIA DO SOCORRO GOMES NASCIMENTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDVALDO DE ARAUJO NASCIMENTO - Unânime. 127. 0124224-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Agravado: LUCIMAR RODRIGUES DE SANTANA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Unânime. 128. 0124317- 78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorMarcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: BANCO BRADESCO S/ A. Agravado: VALMAPE TRANSPORTES LTDA . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 129. 0124798-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: GILMAR MARCONDES. Agravado: OSMAR LUCIO MYLLA, Agravado: ARY MYLLA representado(a) por OSMAR LUCIO MYLLA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GILMAR MARCONDES - Unânime. 130. 0125019-24.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: TOWER PARTS AUTOPEÇAS S/A. Embargado: TOWER PLAST LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TOWER PARTS AUTOPEÇAS S/A - Unânime. 131. 0125151-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: FW INVESTIMENTOS SPE LTDA - ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SM3 UMUARAMA S.A. - Unânime. 132.- 0126153-86.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: IVANA CATARINA BARCO. Embargado: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) IVANA CATARINA BARCO - Unânime. 133. 0000889-51.2023.8.16.0090 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: QUITERIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Apelado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) QUITERIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Unânime. 134. 0126721- 05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: LUCINEIA BATISTA - ME. Agravado: FABIO MARTINS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCINEIA BATISTA - ME - Unânime. 135. 0019877-35.2025.8.16.0031 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: MATEUS RIGONI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: DAYANE OLIVEIRA PESENTI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: GISLEI MARIA RIGONI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TALITA RIGONI - Unânime. 136. 0005742-54.2025.8.16.0116 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: CICERO SOARES DE OLIVEIRA. Embargado: CONSTRUTORA TRIUNFO S/ A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CICERO SOARES DE OLIVEIRA - Unânime. 137. 0128857-72.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: ITL LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA, Embargante: COMPAGER LOGISTICA TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA,Embargante: LCA HOLDING LTDA. Retirado de pauta . 138. 0130714-56.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração

Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: GLEIZI KELLYN CALEGARI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GEOVANNA CALEGARI LIMA - Unânime. 139. 0131571-05.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: Banco Votorantim S.A.Embargado: MARIA DE LOURDES CHAGAS AMORIM. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 140. 0040628- 70.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: VALDICE APARECIDA RODRIGUES TAGLIAMENTO. Apelado: SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDICE APARECIDA RODRIGUES TAGLIAMENTO - Unânime. 141. 0132216-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: MAICKON GUSTAVO ALVES BARRETO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 142. 0132476-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: MARIA LENI TREVISAN. Agravado: GLACI DOS SANTOS, Agravado: ROGÉRIO MOREIRA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA LENI TREVISAN - Unânime. 143. 0012442-03.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: MARCOS GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL E CLIMATIZACAO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 144. 0134237-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: DÉBORA MARIA GONÇALVES SANTORO. Agravado: ZELIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DÉBORA MARIA GONÇALVES SANTORO - Unânime. 145. 0134470-73.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Embargante: DANIEL DELFINO. Embargado: U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DANIEL DELFINO - Unânime. 146. 0015371-75.2025.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Embargante: SIDNEI DA SILVA FARIA. Embargado: BANCO J. SAFRA S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SIDNEI DA SILVA FARIA - Unânime. 147. 0042388- 20.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Embargante: Eduardo Silva de Azevedo Ribeiro. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DAISY MARIA STROTTMANN - Unânime. 148. 0013166- 08.2025.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Alberto Junior Veloso. Embargante: SILVIA MENDES KAIL. Embargado: DEMETRIO IURKIV NETO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVIA MENDES KAIL - Unânime. 149. 0036133-80.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: CHARLES CLAYTON ANTUNES ME. Apelado: ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CHARLES CLAYTON ANTUNES ME - Unânime. 150. 0035053-08.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Apelante: Gabriella Cavalheiro Barbosa. Apelado: OMNI S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Gabriella Cavalheiro Barbosa - Unânime. EM MESA: 0001867-82.2018.8.16.0064 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: EDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA, Apelante: R. R. SILVA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP, Apelante: KLMORAIS COMÉRCIO E RECICLAGEM DE CARTUCHOS, Apelante: Nelci Maria Koch, Apelante: ANA PAULA ARVING, Apelante: Gilmar Essig. Apelado: Jack Fadel Neto. Retirado de pauta . 0024375- 12.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS / PR representado(a) por Abel Rodrigues Alves. Apelado: TATIANE CRISTINE HOHMAN COELHO, Apelado: Neusa Aparecida Passos Amorim. Retirado de pauta . 0094875-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: LUCIANO FERNANDES MARQUES. Agravado: ROBERTO MADALLOZZO JUNIOR. Retirado de pauta . 0008666-66.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: João Henrique Floriani ***(Adesivo)***, Apelante: TECTER TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ***(Adesivo)***, Apelante: ADRIANE DARGEL PEREIRA FLORIANI. Apelado: João Henrique Floriani ***(Adesivo)***, Apelado: TECTER TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ***(Adesivo)***, Apelado: ADRIANE DARGEL PEREIRA FLORIANI. Retirado de pauta . 0103511-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: METALURGICA NOVA GAM LTDA. Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Retirado de pauta . 0048006-85.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: JAQUELINE WROBLEWSKI. Agravado: ANNA DOMENICA PECORARI representado(a) por CASAMIL IMOVEIS LTDA. Retirado de pauta . 0022479- 46.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: Sologeo Fundações Especiais Ltda, Apelante: J.B. ZOTTO E CIA LTDA. Apelado: Sologeo Fundações Especiais Ltda, Apelado: CALIJURI ACX FUNDAÇÕES LTDA, Apelado: J.B. ZOTTO E CIA LTDA. Retirado de pauta . 0005941- 19.2017.8.16.0064 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: KLMORAIS COMÉRCIO E RECICLAGEM DE CARTUCHOS, Apelante: Jack Fadel Neto, Apelante: Gilmar Essig. Apelado: KLMORAIS COMÉRCIO E RECICLAGEM DE CARTUCHOS, Apelado: Jack Fadel Neto, Apelado: Gilmar Essig. Retirado de pauta . 0000840-86.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ªCâmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: VIBRA ENERGIA S.A, Apelante: PEDRO PAULO DE ABREU representado(a) por RODRIGO CARLOS KLEMTZ DE ABREU. Apelado: VIBRA ENERGIA S.A, Apelado: PEDRO PAULO DE ABREU representado(a) por RODRIGO CARLOS KLEMTZ DE ABREU. Retirado de pauta . 0077713-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: ENGETRAN ENGENHARIA S/A. Agravado: AGRO-ROQUE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Retirado de pauta . 0109643-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: JOSE EZEQUIEL FARIA. Agravado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Retirado de pauta . 0008707- 77.2017.8.16.0021 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: EUDES BUENO DE OLIVEIRA. Apelado: BANCO SAFRA S A, Apelado: HARVEL PARTICIPAÇÕES LTDA. Retirado de pauta . 0004380-63.2021.8.16.0146 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA, Apelante: Autopista Planalto Sul S/A. Apelado: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA, Apelado: Autopista Planalto Sul S/A. Retirado de pauta . 0081549-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Agravado: GEAN HENRIQUE MENDONCA. Retirado de pauta . 0117829- 10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: LUCIANE MUNHOS D'ALECIO, Agravante: FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO. Agravado: Leandro Giroldo de Mello. Retirado de pauta . 0004657- 19.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: MADEIRAMETAL MOVEIS EIRELI. Apelado: ELCIO FERREIRA DE CARVALHO. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Giovanna Sounis Dupont-prendi Costa, secretário(a) da 18ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ÓRGÃO ESPECIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0140675-21.2025.8.16.0000
CHAVE DO PROCESSO: PRX7X MEUKJ TMP4A ZQGD8
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA IVANIZE MARIA TRATZ MARTINS, RELATORA DOS AUTOS DE INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0140675-21.2025.8.16.0000 ArgInc - OE, EM QUE FIGURA, COMO ARGUINTE, 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a todos, os quais virem ou tiverem conhecimento, que por este Egrégio Tribunal de Justiça tramitam-se os autos de Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível nº 0140675- 21.2025.8.16.0000 ArgInc - OE. O presente edital tem por finalidade dar ampla publicidade e conhecimento acerca da existência deste Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível, suscitado pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a fim de submeter a este Órgão Especial a apreciação da constitucionalidade do § 7º do art. 43 da Lei Municipal nº 2.743/2018, do Município de Jaguariaíva, e possibilitar eventual intervenção, no prazo de 30 (trinta) dias, dos legitimados a inaugurar o controle concentrado de constitucionalidade, bem como de outros órgãos ou entidades interessadas, na forma do Art. 294, § 1º ao 3º do RITJPR, conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "(...) 1. Trata-se de Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade suscitado pela C. 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo por objeto a análise da alegada inconstitucionalidade do § 7º do art. 43 da Lei Municipal nº 2.743/2018, do Município de Jaguariaíva. O presente incidente é oriundo dos autos do Reexame Necessário nº 0000219- 12.2025.8.16.0100, no qual se alegou a inconstitucionalidade do referido ato normativo municipal em face do disposto nos arts. 14, § 9º, e 22, inc. I, da Constituição Federal de 1988. Em cumprimento ao art. 293 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, e por determinação judicial (mov. 10.1 dos autos de origem), manifestou-se o Ministério Público (mov. 14.1) e, em seguida, foram intimadas as partes para manifestação (mov. 17.1), permanecendo inertes. (...) 3. Ainda, em cumprimento ao disposto no art. 294, § 1º, do RITJPR, expeça-se edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça, a fim de dar publicidade ao presente IAI e permitir eventual intervenção, no prazo de 30 (trinta) dias, dos legitimados referidos no art. 103 da Constituição Federal. (...)".
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nos dias nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (09/02/2026).
Eu, Bel. Fabio Augusto de Paula Souza, Chefe da Seção de Publicação do Órgão Especial Judicial da Secretaria Judiciária, o fiz extrair.
Eu, Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Chefe da Divisão do Órgão Especial Judicial da Secretaria Judiciária, o fiz conferir.
DES.ª IVANIZE MARIA TRATZ MARTINS
Relatora

Comissão Int. Conc. Promoções
Comissão Permanente de Avaliação Documental
Conselho da Magistratura
Corregedoria-Geral da Justiça
Plantão Judiciário Capital
Corregedoria da Justiça
Concursos do Foro Extrajudicial
Núcleo de Conciliação do 2º Grau
FUNREJUS
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Comarca da Capital
Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 75/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XV, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça e Ofício-Circular 157/2014,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento de **VILMA OTOVIS BONFANTE**, responsável da(o) **Escrivania do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, tendo em vista um dia de férias relativas ao ano de 2022, pelo período de **13/02/2026** a **13/02/2026**, durante o qual responderá Empregado Juramentado **FABIO BONFANTE**, cuja homologação da juramentação deu-se através da Portaria nº 228/2008, datada de 10/11/2008.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132919

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 68/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **BRENDA EMILLY MARTINS SEBASTIÃO**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **Serviço Distrital do Campo Comprido do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, com Efeitos a partir de **01/02/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: assinar pública forma, expedir 1ª e 2ª vias de certidões de nascimentos, casamentos e óbitos, processar autos de habilitação de casamento, reconhecimento de paternidade, retificações e processos administrativos e subscrever atos do Registro Cível das Pessoas Naturais, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7130642

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 74/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XV, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça e Ofício-Circular 157/2014,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento de **ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA**, responsável da **Escrivania do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, tendo em vista licença para acompanhamento de tratamento de saúde familiar, pelo período de **18/02/2026** a **20/02/2026**, durante o qual responderá Empregado Juramentado **ROGÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, cuja homologação da juramentação deu-se através da Portaria nº 34/2020, datada de 12/02/2020.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132918

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
? Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronleiloes.com.br)
O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA-PARANÁ, MURILO GASPARINI MORENO, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 02/03/2026 Segundo Leilão: 03/03/2026, ambos às 09:25 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50%?do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 6,00 sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito? antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site?www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes

por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: ESTADO DO PARANÁ, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA e MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

? EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 1) 3.000 - Molas de Carreta Randon Antiga Reta - (210 mm), 1001. A R$10,00 cada.? Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 142.708,92 em 09 de outubro de 2023, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 30.000,00 em 21 de julho de 2025. Valor do bem em segundo leilão: R$ 15.000,00.

EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 2) 2.000 Molas de Carreta Randon Antiga Dois corpos Sem Trava - (210 mm), 1002. A R$8,00 cada.?Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 142.708,92 em 09 de outubro de 2023, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 16.000,00 em 21 de julho de 2025. Valor do bem em segundo leilão: R$ 8.000,00.

EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 3) 10.000 Molas de Carrera Randon Dois Corpos Sem Trava - (2003). A R$8,00 cada. Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 142.708,92 em 09 de outubro de 2023, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 16.000,00 em 21 de julho de 2025. Valor do bem em segundo leilão: R$ 8.000,00.

EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 4) 10.000 Molas Auxiliar Para Carretas - (132mm) - 2004. A R$4,00 cada.?Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 142.708,92 em 09 de outubro de 2023, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 40.000,00 em 21 de julho de 2025. Valor do bem em segundo leilão: R$ 20.000,00.

EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 5) 10.000 Molas de Carreta Randon Moderna (qplus X210mm) 1005. A R$3,00 cada.? Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 142.708,92 em 09 de outubro de 2023, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 30.000,00 em 21 de julho de 2025. Valor do bem em segundo leilão: R$ 15.000,00.

EXECUÇÃO FISCAL - 0026844-90.2023.8.16.0185 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Bem (lote 6) 500 Molas Cambão Randon - (8mm) - 1033. A R$60,00 cada.??Localizado no endereço: PIONEIRA LAURA SORDI LEONARD, 478 - Jardim Hanover - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-629. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R$ 142.708,92 em 09 de outubro de 2023, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 30.000,00 em 21 de julho de 2025. Valor do bem em segundo leilão: R$ 15.000,00.

?CURITIBA, 11 de fevereiro de 2026.

Hélcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial
MURILO GASPARINI MORENO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

PROCESSO Nº: 0000367-12.2011.8.16.0133

EXEQÜENTE: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXECUTADO: OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DIEGO MÜLLER, Leiloeiro Oficial, matrícula nº 25/423-L JUCEPAR, por ordem da Exmo. Srº. Drº. Juíz de Direito do Juizado supra referido, promoverá o leilão eletrônico, na forma dos Arts. 881 e seguintes do CPC, dos bens penhorados e abaixo descritos, em 1º Leilão podendo receber lances on-line até o dia 18 de FEVEREIRO de 2026, às 14:30 horas, quando não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação; e caso não vendido por valor igual ou superior ao de avaliação, em 2º Leilão
podendo receber lances on-line até o dia 25 de FEVEREIRO de 2026, às 14:30 horas, quando poderá ser arrematado pelo maior lanço, inadmitido preço vil.

Os leilões ocorrerão através do endereço eletrônico (site) www.mullerleiloes.com.br, mediante cadastro prévio.

No caso de alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência,
nos termos do artigo 908, §1º, CPC. As propostas de arrematação parcelada deverão ser enviadas por escrito ao leiloeiro antes do leilão, conforme Art. 895, I e II, CPC. É de responsabilidade do arrematante, no caso de arrematação parcelada, a obtenção das
guias de parcelamento, diretamente no processo ou junto à Vara. Caso haja lance à vista na plataforma de leilões, todas as propostas para pagamento parcelado serão desconsideradas e a arrematação ocorrerá pelo maior lance à vista (de acordo com o art. 895, §7º, CPC, a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre
as propostas de pagamento parcelado). A comissão de leilão será paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, conforme Art. 884, parágrafo único, do CPC. Ficam as partes, condôminos, ocupantes, inclusive esposo(a) se casadas(os)
forem, desde já intimadas pelo presente edital, caso não localizadas, em consonância com o parágrafo único do Art. 889, CPC. Em consonância com o Art. 887, §2º, CPC, a publicação do edital de leilão constará no site do leiloeiro:
www.mullerleiloes.com.br. Maiores informações com o Leiloeiro através dos fones (48) 99212-9668 ou (51) 98304-9404 - diego@mullerleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO:

Lote rural nº 714 (setecentos e quatorze), da GLEBA PÉROLA, medindo a área de 2,42 hectares, ou seja, 1,00 alqueire paulista, situado neste Município e Comarca de PÉROLA, Estado do PARANÁ, com os seguintes rumos, metragens e confrontações: "Partindo do marco 713/714, cravado à margem da Estrada Madriselva,
seguiu-se o rumo 60º20'NE, com a distância de 345,00 metros, onde encontrou-se outro marco 713/714, confrontando por este lado com o lote nº 713; deste marco seguiu-se o rumo 30º00'NW, com a distância de 70,00 metros, onde encontrou-se o marco 714/715, confrontando com a Avenida Dez; deste marco seguiu-se o rumo 60º20'SW, com a distância de 345,00 metros, onde encontrou-se outro marco 714/715,
também cravado à margem da Estrada Madriselva, confrontando por este lado com o lote nº 715;deste marco seguiu-se margeando a mesma Estrada Madriselva, até o marco 714/713, ponto de partida, medindo a distância de 70,00 metros, ficando assim demarcado o lote acima descrito. Todos os rumos mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Código do INCRA: 52.09.136.01310. Ônus: Penhoras nos processos 0001390-56.2012.8.16.0133 (R-5) e 0000367-12.2011.8.16.0133 (R-11); arrolamento
de bens em favor da UNIÃO (Av-9). Matrícula 5.668 do Registro de Imóveis de Pérola/PR. Avaliação R$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
Créditos em face de CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.
0019966-54.2025.8.16.0194 - ANDERSON MARCIO DE BARROS
Curitiba, 10 de fevereiro de 2026. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
Créditos em face de PLUMA CONFORTO E TURISMO S A FALIDO
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de PLUMA CONFORTO E TURISMO S A FALIDO, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.
0015253-36.2025.8.16.0194 - EDUARDO GOMES NASTE
0015255-06.2025.8.16.0194 - GUEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Curitiba, 11 de fevereiro de 2026. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
Créditos em face de UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.
0019309-15.2025.8.16.0194 - EUNICE RAMOS DA SILVA ROCHA
Curitiba, 11 de fevereiro de 2026. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
Créditos em face de (Massa Falida) UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de (Massa Falida) UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.
0019309-15.2025.8.16.0194 - EUNICE RAMOS DA SILVA ROCHA
Curitiba, 10 de fevereiro de 2026. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, 6º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR.
Processo nº 0019689-72.2024.8.16.0194
Prazo: 10 (dez) dias
PUBLICAÇÃO da RELAÇÃO DE CREDORES elaborada pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL em cumprimento ao **artigo 7º, § 2° da Lei n. 11.101/2005**, expedido nos autos da **FALÊNCIA nº 0019689-72.2024.8.16.0194**, da **MASSA FALIDA DE D. MUNIZ DMZ MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ME.Advertência: Art. 8º da Lei 11.101/2005: No prazo de 10 (dez) dias**, contados da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz **impugnação** contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. ALEX JUNIOR PIOVISAN, Administrador Judicial, COMUNICA aos credores e interessados que se encontra à disposição dos mesmos, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, através do fone: (041) 9 9222-4198 ou no e-mail alexjunior_p@hotmail.com, e também pessoalmente no seguinte endereço: Rua Alberto Folloni, n. 1688, bairro Ahú, Business Village, Curitiba/PR, mediante agendamento prévio.Curitiba/PR, 10 de fevereiro de 2026. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, o digitei e conferi.
Relação de Credores art. 7º, § 2º, Lei de Falências: **CLASSE EXTRACONCURSAL**: Alex Junior Piovisan - R$ 440,60; Alex Junior Piovisan - R$ 00,00; Custas - R$ 00,00. TOTAL EXTRACONCURSAL: R$ 440,60. **CLASSE III - TRIBUTÁRIA**: União Fazenda Nacional - R$ 403.693,42; CREA/PR - R$ 2.423,18; Estado do Paraná - R $ 205,32. TOTAL TRIBUTÁRIO: R$ 406.321,92 **CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIO**: Energey Painéis Elétricos Ltda - R$ 93.166,66; RSG Stoppa Painéis Elétricos Eireli-Me - R$ 13.800,00; Eletro Comercial Reymaster Ltda - R$ 76.894,25; Ultra Tubos Comércio Importação e Exportação - R$ 2.381,86; Maria Martins Caetano Me - R $ 8.389,47; MPL Painéis Ltda - R$ 15.120,00; Auto Socorro e Guindastes Broetto Ltda - R$ 320,00; Reis Baterias Atacadista - R$ 3.228,00; Inoxsteel Comercial de Aços Ltda Epp - R$ 915,18; Gransolda - R$ 162,00; Marcelo Delfio de Carvalho - R$ 327,00; Sensorville - R$ 19.669,20; Sueli Moura Soares - R$ 720,00; JR Manutenção Industrial Ltda - R$ 5.550,00; Agência Fomento do Paraná S.A. - R$ 63.030,32; Banco Bradesco S/A. - R$ 78.385,80. TOTAL QUIROGRAFÁRIO: R$ 382.059,74 **TOTAL GERAL R$ 788.822,26**

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: SUCESSORES DO ESPÓLIO DE JOSÉ RENATO CASTANHEIRA
PRAZO DE 50 dias úteis
O Juiz de Direito Bruno Oliveira Dias, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, assunto Descontos Indevidos, sob o nº 0005557-03.2021.8.16.0004, em que são autores MARY BOM SCOCULI, DURVALINA FONTENELLI, JOSÉ RENATO CASTANHEIRA, ODETE RUTHES, SULEMA CARNEIRO PEDROSO, ELISABETH SCARAMELLA DE MELLO, DOMINGAS NEUSA CAVALERO COELHO, LAURA MARIA DA CONCEIÇÃO VILA, MARLENE PEDRINA PASCHOALINO DE SOUZA e ELZA ZEVE RIBAS COELHO, e réu o ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, ainda, que não foi possível localizar pessoalmente os sucessores de JOSÉ RENATO CASTANHEIRA, portador do RG nº 2.467.445 SSP/PR e CPF nº 004.328.499-04.
Dessa forma, pelo presente edital, ficam os referidos sucessores CITADOS para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, querendo, promovam a regularização da sucessão processual, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito.
Ficam advertidos de que a ausência de regularização da sucessão processual ensejará a extinção do feito, com a devolução dos valores depositados à Fazenda Pública Estadual, ante a inércia do credor em promover o respectivo levantamento.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, FERNANDO SÉRGIO MALAGHINI, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.
Bruno Oliveira Dias
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: HERDEIROS DE MILTON PAULO NOGUEIRA

PRAZO DE 50 dias úteis
O Juiz de Direito Bruno Oliveira Dias, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, assunto Desapropriação Indireta, sob o nº 0000079-94.1973.8.16.0004, em que é autor JOSE AMANDO RIBAS e réu o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte terceiro interessado, Herdeiros de Milton Paulo Nogueira.
Dessa forma, procede-se, por meio deste edital, à sua CITAÇÃO, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, querendo, promovam a devida regularização processual e se manifestem quanto à decisão de mov. 96.1, item 1, proferida nos termos a seguir: "1. A habilitação do advogado MILTON PAULO NOGUEIRA, na qualidade de terceiro interessado, enquanto credor de honorários advocatícios (mov. 1.3, p. 43/44). Ato seguinte, considerando os múltiplos levantamentos de crédito realizados nos autos, manifeste-se o causídico quanto à satisfação de seu crédito, no prazo de 15 (quinze) dias. Em sendo o caso, deverá apresentar memória de cálculo referente ao valor remanescente."
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, FERNANDO SÉRGIO MALAGHINI, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.
Bruno Oliveira Dias
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS ESPÓLIO DE ELZA CARNEIRO ULRICH, ENILZA DOS SANTOS JITKOSKI, JOSE RAIME IGNACIO e NEUZA AUGUSTA DA MOTA
PRAZO DE 50 dias úteis
O Juiz de Direito Bruno Oliveira Dias, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, assunto Descontos Indevidos, sob nº 0000245-46.2021.8.16.0004, em que são autores: PEDRA PARPINELI NOVAIS, ROSALINA ALVAREZ FERREIRA, JOSEFINA RIBEIRO FERREIRA, LEO HICKMANN, MARIA OTÍLIA PISTUM, TERESINHA RUIZ DE SOUZA, CARMEN CECÍLIA BAIL, MARIA AUGUSTA LARA, MARIA BERENICE MARTINS, NEUSA MARIA VASQUES BULLA, MARIA DE FÁTIMA JORGE BINDEWALD, EDLA LUIZA SCHMITZ, ROSA BATISTA DA SILVA, NEUZA AUGUSTA DA MOTA, LENIMARI DARGEL FERREIRA, MARIA KIKO KAMEI SOYAMA, LEONITA MARIA PERUFFO, MARIA LUIZA BORDINI, MARIA FUZETI ABATI, VERA HELOÍSA VIEIRA, JOSÉ RAIME IGNACIO, ZULMIRA PIROLO DA SILVA, MAFALDA MARIA GUIMARÃES, ENILZA DOS SANTOS JITKOSKI, ELZA CARNEIRO ULRICH, IVELISE KRELING MOTTA BELLO, MARIA OCTÁVIA MARINHO MEZZADRI, MARIA INEZ MARANHA SCAFURO, OSCANA OSACHUKI, e réu o ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, ainda, que não foi possível localizar pessoalmente as seguintes partes:

- ELZA CARNEIRO ULRICH, RG nº 9.445.935 SSP/PR, CPF nº 602.026.709-10;
- ENILZA DOS SANTOS JITKOSKI, RG nº 8.468.958 SSP/PR, CPF nº 233.447.259-04;
- JOSÉ RAIME IGNACIO, RG nº 9.045.724 SSP/PR, CPF nº 012.616.909-82;
- NEUZA AUGUSTA DA MOTA, RG nº 9.083.740 SSP/PR, CPF nº 025.294.599-91.

Dessa forma, procede-se, por meio do presente edital, à CITAÇÃO das referidas partes, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, promovam a regularização da sucessão processual, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito, conforme decisão de mov. 270.1, parcialmente transcrita:
"Tendo transcorrido o prazo de suspensão a citação, por edital, do ESPÓLIO DEdetermino ELZA CARNEIRO ULRICH, ENILZA DOS , com prazo de 30SANTOS JITKOSKI, JOSE RAIME IGNACIO e NEUZA AUGUSTA DA MOTA (trinta) dias, para, querendo, promover a regularização da sucessão processual, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito.
Observe-se, para tanto, as disposições contidas no art. 257 do Código de Processo Civil.
Advirta-se que a ausência de regularização da sucessão processual ensejará a extinção do feito, com a devolução dos valores depositados à Fazenda Pública Estadual, ante a inércia do credor em promover o seu levantamento.".
Fica as partes advertida de que a ausência de regularização da sucessão processual ensejará a extinção do feito, com a devolução dos valores depositados à Fazenda Pública Estadual, ante a inércia do credor em promover o seu levantamento.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, FERNANDO SÉRGIO MALAGHINI, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.
Bruno Oliveira Dias
Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7133339

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis

Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO

EDITAL Nº 024/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ, REGULADO PELO EDITAL Nº 001/2025.

A COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO, torna pública em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0011145-27.2026.8.16.0000, a inclusão sub judice de candidato no Edital nº 016/2025, que divulgou a relação definitiva dos candidatos com a inscrição preliminar deferida no Concurso Público para provimento de cargos de juiz Substituto do Estado do Paraná.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO NA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DEFERIDA

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Prova
473003529	JOÃO FERNANDO RAMOS COSTA, *sub judice*	Juiz Substituto	Curitiba / PR

Tribunal de Justiça do Paraná, Curitiba/PR, 11 de fevereiro de 2026.

Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente da Comissão de Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Substituto

Central de Movimentações Processuais

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Altônia

PORTARIA Nº 4/2026 - ALT-DF

O Doutor EDUARDO SCHMIDT ORTIZ, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 121 Código de Organização e Divisão Judiciária bem como o art. 156, XIII, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **15/12/2025**, a Portaria nº 06/2020, referente à homologação de **MIRIAN DA SILVA** como Empregado Juramentado da(o) **Escrivania do Cível da Comarca de Altônia**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO SCHMIDT ORTIZ
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132559

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Arapoti

PORTARIA Nº 5/2026 - APTI-DF-SDF

A Doutora GABRIELA RODRIGUES DE PAULA, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, *caput* e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **CARLOS DANIEL DO NASCIMENTO BATISTA**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicado** do **Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Arapoti**, com efeitos a partir de **01/12/2025**, autorizado a praticar os seguintes atos: realizar minutas de atos de registros e averbações do Serviço de Registro de Imóveis, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, a praticar atos de assento de nascimento, casamento, óbito, natimorto, e atos do Livro E, bem como as averbações e anotações necessárias nesses assentos, emissão e assinatura de certidões, de ofícios, de requerimentos, de matrículas, notas fiscais e de recibos, protocolos, abertura e encerramento de livros, acesso às centrais eletrônicas, assinatura de documentos para vincular ao protocolo, e rubricas de livros, dentre outros, nos termos do art. 56 do CNFE/PR e 20, §§ 4º e 5º, da Lei n. 8.935/1994., de acordo com a solicitação do responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

GABRIELA RODRIGUES DE PAULA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132587

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 49/2025 - CL-DF

A Doutora CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **SANDRA MAZZER MARTINS**, responsável pelo **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, pelo período de **08/12/2025** a **12/12/2025**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **CRISLAINE GOMES DE CASTRO MORDIZIM**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 46/2024, datada de 08 de Outubro de 2024.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7109825

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Capanema

PORTARIA Nº 8/2026 - CAP-DF

O Doutor YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XV, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça e Ofício-Circular 157/2014,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento de **DIRCE STEVENS FACCIO**, responsável da(o) **Ofício Distribuidor da Comarca de Capanema**, tendo em vista (motivo do afastamento), pelo período de **04/02/2026** a **13/02/2026**, durante o qual responderá Empregado Juramentado **MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 06/2024, datada de 02/02/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2026.

YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7128049

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Colorado

PORTARIA Nº 34/2025 - CRDO-DF-SDF

A Doutora LUCIANA PAULA KULEVICZ, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo responsável pelo Tabelionado de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da com arca de Colorado.

RESOLVE:

REVOGAR, com Efeitos a partir de **06/11/2025**, a Portaria nº20/2020, referente à homologação de **NATÁLIA LAZARIM DIAS** como Escrevente Indicada do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Colorado**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

LUCIANA PAULA KULEVICZ
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7102985

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Iretama

PORTARIA Nº 6/2026 - IRE-DF

A Doutora RENATA LUIZA BERBETZ MARTINS, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Iretama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **WANESSA CRISTHINA CASTILHO LEAL**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Iretama**, com Efeitos a partir de **03/02/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: Reconhecimento de Firmas; Autenticações em geral; Materializações e desmaterializações; Expedição de Traslados e certidões de atos notariais; lavratura de escrituras públicas; lavratura de procurações públicas, substabelecimentos e congêneres; emissão de certificados digitais notarizados; Operação do sistema e-notariado; apostilamento de Haia; Públicas-formas; cartas de sentença; atas notariais em geral; atas notariais para fim de usucapião extrajudicial; atas notarias para fim de adjudicação compulsória extrajudicial; abertura, encerramento de livros e arquivos, bem como assina-los; encaminhamento de ofícios, distribuições e outros atos de expediente; emissão de recibos; videoconferência notarial, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

RENATA LUIZA BERBETZ MARTINS
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7131589

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Iretama

PORTARIA Nº 5/2026 - IRE-DF

A Doutora RENATA LUIZA BERBETZ MARTINS, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Iretama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **ELISANGELA KRAVIECZ CARDOSO**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Iretama**, com Efeitos a partir de **21/01/2026**, autorizada a praticar a praticar os seguintes atos inerentes à função, Reconhecimento de Firmas; Autenticações em geral; Materializações e desmaterializações; Expedição de Traslados e certidões de atos notariais; lavratura de escrituras públicas; lavratura de procurações públicas, substabelecimentos e congêneres; emissão de certificados digitais notarizados; Operação do sistema e-notariado; apostilamento de Haia; Públicas-formas; cartas de sentença; atas notariais em geral; atas notariais para fim de usucapião extrajudicial; atas notarias para fim de adjudicação compulsória extrajudicial; abertura, encerramento de livros e arquivos, bem como assina-los; encaminhamento de ofícios, distribuições e outros atos de expediente; emissão de recibos; videoconferência notarial, de acordo com a solicitação do Agente Delegado responsável, arquivada na Secretaria desta Direção, com efeitos a partir de 21/01/2026.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

RENATA LUIZA BERBETZ MARTINS
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7125472

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

PORTARIA Nº 29/2026 - LON-DFCR

O Doutor LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **ANA LARA BONIFACIO MARCELINO**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **1º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, com Efeitos a partir de **06/01/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: ofícios, prenotações, cadastros, indicadores reais e pessoais, certificações dos atos praticados, emissões de certidões vinculadas às práticas de atos, editais, intimações, notas de diligência, registros, averbações, aberturas e encerramentos de matrículas e comunicações obrigatórias dos atos, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7125618

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

PORTARIA Nº 40/2026 - LON-DFCR

O Doutor LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **POLYANA PEREIRA SOUZA**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **1º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, com Efeitos a partir de **06/01/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: ofícios, prenotações, cadastros, indicadores reais e pessoais, certificações dos atos praticados, emissões de certidões vinculadas às práticas de atos, editais, intimações, notas de diligência, registros, averbações, aberturas e encerramentos de matrículas e comunicações obrigatórias dos atos., de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7129744

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

PORTARIA Nº 42/2026 - LON-DFCR

O Doutor LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **MARTA MARIA BRAGA CRUZ**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta** do **3º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, com Efeitos a partir de **25/08/2025**, autorizada a praticar **todos os atos da serventia**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7129749

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

PORTARIA Nº 41/2026 - LON-DFCR

O Doutor LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **TATIANE AMARO SALVADOR**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta Legal** do **3º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, com Efeitos a partir de **25/08/2025**, autorizada a praticar **todos os atos da serventia**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Fica igualmente homologada sua designação para responder pela serventia nas ausências e impedimentos do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7129747

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Nova Fátima

PORTARIA Nº 5/2026 - NF-DF

A Doutora CYNTHIA DE MENDONCA ROMANO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA**, responsável pelo **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima**, pelo período de **22/01/2026** a **05/02/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **ARIANE GABRIELA VICENTE LEANDRO SANTOS**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 21/2023 .
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

CYNTHIA DE MENDONCA ROMANO
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7124711

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Nova Fátima

PORTARIA Nº 6/2026 - NF-DF

A Doutora CYNTHIA DE MENDONCA ROMANO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por FERNANDO HENRIQUE FIGUEIREDO DE LACERDA GUERREIRO, responsável pelo Tabelionato de Notas da Comarca de Nova Fátima,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **12/01/2026**, a Portaria nº 20/2023, referente à homologação de **JEAN VICENTE DE ARRUDA** como Escrevente Substituto Legal do **Tabelionato de Notas da Comarca de Nova Fátima**, de acordo com a solicitação do responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2026.

CYNTHIA DE MENDONCA ROMANO
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7130500

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Nova Fátima

PORTARIA Nº 8/2026 - NF-DF

A Doutora CYNTHIA DE MENDONCA ROMANO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **KAUÃ ROBERTO**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto** do **Tabelionato de Notas da Comarca de Nova Fátima**, com Efeitos a partir de **02/02/2026**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

CYNTHIA DE MENDONCA ROMANO
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132824

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Regional de Paiçandu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá

PORTARIA Nº 2/2026 - PNDU-DF

O Doutor FABIANO RODRIGO DE SOUZA, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Regional de Paiçandu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **MARIA DE FATIMA DIAS MIDAUAR**, responsável pelo **Serviço Distrital de Água Boa do Foro Regional de Paiçandu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, pelo período de **12/02/2026** a **22/02/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **EDNER ROGER MIDAUAR SEGHESI**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº18/2023, datada de 02/05/2023.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Regional de Paiçandu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

FABIANO RODRIGO DE SOUZA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7122863

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Palmas

PORTARIA Nº 14/2026 - PAL-DF

A Doutora TATIANE BUENO GOMES, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **JOSÉ EDUARDO SOUZA DOS SANTOS**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicado** do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Palmas**, com Efeitos a partir de **13/01/2026**, autorizado a praticar os seguintes atos: No âmbito do Tabelionato de Notas: I - Lavratura de escrituras públicas, procurações, substabelecimentos e atas notariais; II - Reconhecimento de firmas e autenticação de documentos; III - Emissão de certidões e traslados; IV - orientação sobre atos notariais; V - Praticar atos administrativos e eletrônicos nas Centrais e-Notariado, CENSEC e outras; VI utilização dos sistemas informatizados da serventia. No âmbito do Tabelionato de Protesto: VII - Protocolização de títulos e documentos de dívida para protesto; VIII - Lançamento e controle de prazos legais de intimação e protesto; IX - Expedição de intimações; X - Lavratura de protestos, cancelamentos e sustações; XI - Expedição de certidões de protesto; XII - Atendimento ao público e orientações relacionadas ao protesto; XIII - Alimentação do sistema de protesto e Cenprot; XIV Disposições comuns: XV -, conforme solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

TATIANE BUENO GOMES
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7131153

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Palmas

PORTARIA Nº 19/2026 - PAL-DF

A Doutora TATIANE BUENO GOMES, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por PAULO OLIVET MARANHÃO responsável pelo Serviço do Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Palmas-PR.

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **07/02/2026**, a Portaria nº 33/2025, referente à homologação de **JOÃO PEDRO NASCIMENTO** como Escrevente Indicado do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Palmas**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

TATIANE BUENO GOMES
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7131846

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Palmas

PORTARIA Nº 15/2026 - PAL-DF

A Doutora TATIANE BUENO GOMES, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **GABRIELLE CLEIA MATTANA**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Palmas**, com Efeitos a partir de **13/01/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: No âmbito do Tabelionato de Notas: I - Lavratura de escrituras públicas, procurações, substabelecimentos e atas notariais; II - Reconhecimento de firmas e autenticação de documentos; III - Emissão de certidões e traslados; IV -orientação sobre atos notariais; V - Praticar atos administrativos e eletrônicos nas Centrais e-Notariado, CENSEC e outras; VI utilização dos sistemas informatizados da serventia. No âmbito do Tabelionato de Protesto: VII - Protocolização de títulos e documentos de dívida para protesto; VIII - Lançamento e controle de prazos legais de intimação e protesto; IX - Expedição de intimações; X - Lavratura de protestos, cancelamentos e sustações; XI - Expedição de certidões de protesto; XII - Atendimento ao público e orientações relacionadas ao protesto; XIII - Alimentação do sistema de protesto e Cenprot; XIV Disposições comuns: XV -, conforme solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

TATIANE BUENO GOMES
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7131158

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Palmas

PORTARIA Nº 16/2026 - PAL-DF

A Doutora TATIANE BUENO GOMES, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **FELIPE ANTONIO LEÃO**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto** do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Palmas**, com Efeitos a partir de **13/01/2026**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

TATIANE BUENO GOMES
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7131163

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Palmeira

PORTARIA Nº 5/2026 - PLME-DF

A Doutora ANDREIA MARQUES TARACHUK, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por JOSE EDUARDO RIZZI, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Palmeira,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **02/02/2026**, a Portaria nº 28/2022, referente à homologação de **JOÃO MATHEUS SCHOPCHAKI KAPP** como Escrevente Indicado do **Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ANDREIA MARQUES TARACHUK
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132767

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Palmeira

PORTARIA Nº 6/2026 - PLME-DF

A Doutora ANDREIA MARQUES TARACHUK, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **JOÃO MATHEUS SCHOPCHAKI KAPP**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto** do **Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira**, com Efeitos a partir de **02/02/2026**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

ANDREIA MARQUES TARACHUK
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132773

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Paranaguá

PORTARIA Nº 3/2026 - PAR-DFC

O Doutor EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **PATRICK ROBERTO GASPARETTO**, responsável pelo **Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá**, pelo período de **29/12/2025** a **08/01/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **CARLOS ALBERTO AUGUSTIN**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 12/2023, datada de 03/02/2023.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2026.

EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA
Juiz de Direito Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7127012

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Paranavaí

PORTARIA Nº 3/2026 - PRAN-DF-SDF

O Doutor **JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo **Dr. APARECIDO DONIZETE VICTOR**, Agente Delegado Interino do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí, conforme comunicação arquivada na Secretaria desta Direção.

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **TAMIRES TRANIN DE PAULI CABRAL ARCANJO**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **3º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí**, com Efeitos a partir de **02/02/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: Aberturas de Firmas; Reconhecimentos de Firmas e Sinal Público; Autenticações de Documentos, Traslados, Certidões, e Apostilamentos de Haia, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS
Juiz de Direito
Diretor do Fórum da Comarca de Paranavaí

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7129268

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Paranavaí

PORTARIA Nº 2/2026 - PRAN-DF-SDF

O Doutor **JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo **Dr. APARECIDO DONIZETE VICTOR**, Agente Delegado Interino, responsável pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí.

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **02/02/2026**, a Portaria nº 18/2025 - PRAN-DF-SDF de 01.04.2025 e efeitos de 26.03.2025, referente à homologação de **ADRIELEN BELIZÁRIO DE SOUZA** como Escrevente Indicada do **3º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS
Juiz de Direito
Diretor do Fórum da Comarca de Paranavaí

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7129214

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Pato Branco

PORTARIA Nº 4/2026 - PB-DF-SDF

O Doutor MACIÉO CATANEO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Mauroney Aparecido de Andrade, responsável pelo 1º Tabelionato de Notas de Pato Branco,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **08/10/2025**, a Portaria nº 15/2017, referente à homologação de **JANE SALETE DONDEL** como Escrevente Indicada do **1º Tabelionato de Notas da Comarca de Pato Branco**, de acordo com a solicitação do responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

MACIÉO CATANEO
Juiz de Direito Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7129196

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Ponta Grossa

PORTARIA Nº 9/2026 - PG-DF-SDF

A Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por MARCONE ALVES MIRANDA, responsável pelo 1º Tabelionato de Notas desta Comarca,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **02/02/2026**, a Portaria nº12/2023, na parte referente à homologação de **JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA** como Escrevente Indicada do **1º Tabelionato de Notas da Comarca de Ponta Grossa**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE. Ponta Grossa, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026). Eu, Roberta Maria Degraf Gobbo, Assistente da Direção do Fórum, a recebi, digitei e conferi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7129120

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Realeza

PORTARIA Nº 7/2026 - REA-DF

O Doutor FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO, responsável pelo Serviço do**Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Realeza**),

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **02/02/2026**, a Portaria nº 02/2025, referente à homologação de **DAIANA TEODORO** como Escrevente Substituta Legal do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Realeza**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132329

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Realeza

PORTARIA Nº 6/2026 - REA-DF

O Doutor FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **LAÍZ ANTONELLI ZUFFO**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **Serviço Distrital de Santa Izabel do Oeste da Comarca de Realeza**, com Efeitos a partir de **09/02/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: no Registro Civil: lavrar todos os atos do registro civil, inclusive casamentos. No Tabelionato de Notas: lavrar escrituras públicas com e sem valor declarado, reconhecer firmas, autenticar documentos, emitir certidões, fazer sinal público, lavrar procurações e substabelecimentos, exceto lavrar testamentos, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132327

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Rebouças

PORTARIA Nº 2/2026 - REB-DF

O Doutor JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **STEFANIA DIB CRIPPA DO AMARAL**, responsável pelo **Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rebouças**, pelo período de **27/01/2026** a **04/02/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **DIEGO VINICIO COSTA**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 3/2024, datada de 07/02/2024 .
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2026.

JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7119348

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Santa Fé

PORTARIA Nº 37/2025 - SF-DF

A Doutora LEILA MORGANA CIAN LIUTI, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **ANDRE LEONARDO TORRENHO ANDUCA**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto Legal** do **Serviço Distrital de Lobato da Comarca de Santa Fé**, com Efeitos a partir de **12/11/2025**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Fica igualmente homologada sua designação para responder pela serventia nas ausências e impedimentos do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

LEILA MORGANA CIAN LIUTI
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7101314

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste

PORTARIA Nº 6/2026 - SAS-DF

A Doutora PATRICIA REINERT LANG, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **ROBSON DA SILVA SANTOS**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto Legal** do **Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste**, com Efeitos a partir de **09/02/2026**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Fica igualmente homologada sua designação para responder pela serventia nas ausências e impedimentos do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

PATRICIA REINERT LANG
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132124

Plantão Judiciário

MEDIANEIRA

Período:	01/02/2026 a 02/02/2026
Juiz:	Lorany Serafim Morelato
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Daniel Kummer de Oliveira**, Josemar Merquides Gabbi, Joseli Dorigon Fogaça. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9928-3839 (Whatsapp)

Período:	01/02/2026 a 02/02/2026
Juiz:	Rodrigo Dufau e Silva
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Daniel Kummer de Oliveira**, Josemar Merquides Gabbi, Joseli Dorigon Fogaça. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9928-3839 (Whatsapp)

Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Daniela Franco Reis e Silva Sá
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Liane Piano,** Henrique Volpato Balzan, Luciano Valdir Wachholz. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Gilda Gesser Pagani. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 99900-2790

Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Cesar Augusto Loyola Da Silva
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Liane Piano,** Henrique Volpato Balzan, Luciano Valdir Wachholz. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Gilda Gesser Pagani. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 99900-2790

Período:	09/02/2026 a 13/02/2026
Juiz:	Ursula Boeng
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Diego Back**, Daniel Kummer de Oliveira, Joseli Dorigon Fogaça Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 99932-9572

Período:	09/02/2026 a 13/02/2026
Juiz:	Rodrigo Dufau e Silva
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED**: **Plantão Facultativo:** Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Diego Back**, Daniel Kummer de Oliveira, Joseli Dorigon Fogaça Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 99932-9572

Período:	13/02/2026 a 15/02/2026
Juiz:	Ursula Boeng
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED**: **Plantão Facultativo:** Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Joseli Dorigon Fogaça**, Diego Back, Daniel Kummer de Oliveira Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9823-8690

Período:	13/02/2026 a 15/02/2026
Juiz:	Rodrigo Dufau e Silva
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Joseli Dorigon Fogaça**, Diego Back, Daniel Kummer de Oliveira, Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9823-8690

Período:	16/02/2026 a 18/02/2026
Juiz:	Ursula Boeng
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Josemar Merquides Gabbi**, Joseane Maria Nicodem, Fernanda dos Santos Brandão Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 99905-1272

Período:	16/02/2026 a 18/02/2026
Juiz:	Rodrigo Dufau e Silva
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED**: **Plantão Facultativo:** Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Josemar Merquides Gabbi**, Joseane Maria Nicodem, Fernanda dos Santos Brandão Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 99905-1272

Período:	18/02/2026 a 23/02/2026
Juiz:	Cesar Augusto Loyola Da Silva
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Joseane Maria Nicodem**, Josemar Merquides Gabbi, Fernanda dos Santos Brandão Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 99928-3839 (WhatsApp)

Período:	18/02/2026 a 23/02/2026
Juiz:	Daniela Franco Reis e Silva Sá
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED**: **Plantão Facultativo:** Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Joseane Maria Nicodem**, Josemar Merquides Gabbi, Fernanda dos Santos Brandão Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 99928-3839 (WhatsApp)

Período:	23/02/2026 a 28/02/2026
Juiz:	Pryscila Barreto Passos
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos

	relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Valdirene Alves Cardoso Erthal,** Matheus Augusto Silva Melo, Patrícia Welter Genehr Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Iriana de Oliveira Manenti. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

Período:	23/02/2026 a 28/02/2026
Juiz:	Pryscila Barreto Passos Remor
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED**: **Plantão Facultativo:** Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Valdirene Alves Cardoso Erthal,** Matheus Augusto Silva Melo, Patrícia Welter Genehr Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Iriana de Oliveira Manenti. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

Cível

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Processo nº: 0026446-31.2020.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
ESPÓLIO DE NAMI SALOMÃO
Valor da causa: R$ 4.332,05OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **ESPÓLIO DE NAMI SALOMÃO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 5503/2020 e 5504/2020.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 03/01/2017 à 30/12/2019.
Despacho de evento 89.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.*3. *Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 23 de janeiro de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Processo nº: 0012194-81.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
MANTARA ACESSÓRIOS LTDA. - ME. (CPF/CNPJ: 12.377.898/0001-09)
Valor da causa: R$ 2.134,23OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **MANTARA ACESSÓRIOS LTDA. - ME.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 7473/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 30/12/2019 à 29/12/2023.
Despacho de evento 60.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.*3. *Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Processo nº: 0017709-68.2022.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
KAREN RAPHAELA TONIAL (CPF/CNPJ: 15.267.802/0001-30)
Valor da causa: R$ 2.540,19OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **KAREN RAPHAELA TONIAL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 11907/2022.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 30/04/2021.
Despacho de evento 114.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.*3. *Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Processo nº: 0021013-07.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
COPART 5 PARTICIPACOES S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (CPF/CNPJ: 12.278.083/0001-64)
Valor da causa: R$ 11.620,73OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **COPART 5 PARTICIPACOES S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena

de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 15343/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 30/12/2022 à 29/12/2023.

Despacho de evento 84.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Processo nº: 0009991-49.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
IVANKI STEFANES & CIA. LTDA. (CPF/CNPJ: 31.837.684/0001-04)
Valor da causa: R$ 5.554,55OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **IVANKI STEFANES & CIA. LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 6847/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 30/12/2019 à 29/12/2023.

Despacho de evento 79.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 26 de janeiro de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Processo nº: 0010301-55.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
GIOVANI JOSÉ CALDATO (CPF/CNPJ: 34.326.774/0001-29)
Valor da causa: R$ 5.073,48OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **GIOVANI JOSÉ CALDATO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 6924/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 30/12/2019 à 29/12/2023.

Despacho de evento 65.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 21 de janeiro de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Multa
Processo nº: 0009993-19.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
CAVALO FORTE PALACE HOTEL LTDA. (CPF/CNPJ: 04.598.541/0001-14)
Valor da causa: R$ 8.781,86OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **CAVALO FORTE PALACE HOTEL LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 6889/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 29/03/2021.

Despacho de evento 72.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 21 de janeiro de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Processo nº: 0016184-22.2020.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
ALEXANDRE NIKC ELBERHARDT (CPF/CNPJ: 007.850.359-07)
ESPOLIO DE RAMON ANTONIO TALAVERA GOIBURU (CPF/CNPJ: 517.301.039-87)
Valor da causa: R$ 4.515,18OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **ALEXANDRE NIKC ELBERHARDT**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 137/2020.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 31/12/2014 à 30/12/2019.

Despacho de evento 171.1: *"1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram*

corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 21 de janeiro de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Processo nº: 0029820-16.2024.8.16.0030
Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
ESPÓLIO DE SILBINA SILVERO VENIALGO (RG: RNEY045044T DPF/PR e CPF/CNPJ: 756.359.849-91)
Valor da causa: R$ 11.143,43OBJETIVO: **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **SILBINA SILVERO VENIALGO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da importância acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, referente a certidão de divida ativa descrita na inicial, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução e **INTIMAÇÃO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referido
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**TÍTULOS**: Certidão de dívida ativa (CDA): n.º 10902/2024 à 10904/2024.**DATA DE INSCRIÇÃO**: 30/12/2021 à 29/12/2023.
Despacho de evento 67.1*: "1. A tentativa de citação pessoal da parte executada restou infrutífera. Também restaram sem êxito as diligências do Juízo e da exequente em desvendar o atual paradeiro da parte devedora, uma vez que os locais indicados via sistemas BacenJud/Sisbajud, Infojud e Renajud não apontaram corretamente o seu endereço.2. Por isso, considerando que estão esgotadas as tentativas de localização pessoal da parte executada, defiro a citação por edital, conforme requerido pela exequente. Expeça-se o competente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando a Secretaria o que dispõe o art. 8.º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.3. Se decorrido o prazo in albis, tornem conclusos para nomeação de curador especial.4. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2026. Rodrigo Luis Giacomin. Juiz de Direito"*

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária
Processo nº: 0025547-57.2025.8.16.0030
CILDETE DE PAULA PINTO RIBEIRO (CPF/CNPJ: 586.335.612-04)
COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA (CPF/CNPJ: 76.592.807/0001-22)
Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF/CNPJ: 76.416.890/0001-89)
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: 26.994.558/0003-95)
Valor da causa: R$ 30.220,12
OBJETIVO: **CITAÇÃO** de *aqueles que estiverem em local incerto e não sabido, e ainda os terceiros interessados (art. 259, I, CPC)* para prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem resposta.
***RESUMO DOS FATOS*:**
A Requerente está na posse sem interrupção, nem oposição, com boafé e ânimo de dona, desde o ano de 2007 do imóvel infra discriminado: Quadrante 06, Quadrícula 04, Setor 49, Quadra 27, Lote nº 0198, no loteamento "Cidade Nova", na R. Barbarina Pelissari Cruz, nº 45, neste município de Foz do Iguaçu, com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 52636 anexa. A Requerente entrou na posse do imóvel acima, por meio de instrumento particular de compra e venda de imóvel, conforme contrato em anexo. O imóvel objeto da presente demanda encontra-se registrado em nome da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, conforme se verifica da matrícula imobiliária anexa, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca Ocorre que o referido bem foi originalmente adquirido junto à COHAPAR pelo ex-companheiro da autora, com quem ela possui um filho em comum. Em razão da relação mantida entre as partes e da obrigação de prestar alimentos, o ex-companheiro, de forma consensual, cedeu à autora a posse do imóvel, permitindo que ela nele residisse com exclusividade, em substituição ao pagamento de pensão alimentícia. Os documentos acostados aos autos demonstram de forma inequívoca o exercício da posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta da autora sobre o imóvel, pelo período superior a vinte e quatro anos, corroborada, inclusive, pelo pagamento regular das faturas de água desde o ano de 2007 e reformas necessárias e voluptuárias do bem. A posse teve início no ano de 2001, ocasião em que a autora passou a residir no imóvel com a anuência do então proprietário e ex-companheiro. Posteriormente, em 2007, foi celebrado contrato de compra e venda entre a autora e o referido ex-companheiro, consolidando a transferência da posse direta e exclusiva do bem, no qual permanece estabelecida até os dias atuais, de forma pública, sem oposição e com ânimo de dona. Deste modo, fica demonstrado que a Requerente exerce a posse do imóvel de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dona há mais de vinte anos, preenchendo todos os requisitos legais para o reconhecimento da usucapião.
PEDIDOS E REQUERIMENTOS:
Diante do exposto, requer: a) Seja deferido a/o Requerente os benefícios da Justiça Gratuita, em razão do/a Requerente ser hipossuficiente economicamente, não tendo recursos para para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios; b) A fim de completar à Inicial, seja com fundamento no art. 98 do CPC: b.1) Determinado a expedição de ofício ao 1º Ofício de Imóveis desta Comarca para que encaminhe a este Juízo as matrículas confinantes do imóvel usucapiendo (Matrícula nº 52636). b.2) Nomeado Perito(a) para a confecção da planta e memorial descritivo imóvel usucapiendo (Marícula nº 52636), contendo: (i) localização exata; (ii) confrontações; (iii) medidas perimetrais; (iv) área; (v) benfeitorias existentes e instruída com a ART (Anotação de Responsabilidade de Técnica) b.3) Determinado a expedição de ofício ao Cartório Distribuidor sobre a existência de ações possessórias, abrangendo o prazo de vinte anos e todos os possuidores do período em nome da requerente e da parte requerida. c) Após a juntada das Matrículas dos imóveis confinantes, planta e memorial descritivo do imóvel usucapiendo aos autos vista à Requerente para que possa promover a qualificação dos confinantes e requerer a citação destes, bem como fazer a individualização completa do imóvel objeto da presente ação. e) A citação, por oficial de justiça, do Requerido no endereço indicado no preâmbulo, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, arts. 238, 335 e 344). f) A citação pessoal dos confinantes e, por edital, os terceiros incertos e desconhecidos e os eventuais interessados; g) Por via postal, a citação dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado, do Município e o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; i) Intime-se o Ministério Público para manifestar-se nos autos; Diante do exposto, requer: a) Seja deferido a/o Requerente os benefícios da Justiça Gratuita, em razão do/a Requerente ser hipossuficiente economicamente, não tendo recursos para para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios; b) A fim de completar à Inicial, seja com fundamento no art. 98 do CPC: b.1) Determinado a expedição de ofício ao 1º Ofício de Imóveis desta Comarca para que encaminhe a este Juízo as matrículas confinantes do imóvel usucapiendo (Matrícula nº 52636). b.2) Nomeado Perito(a) para a confecção da planta e memorial descritivo imóvel usucapiendo (Marícula nº 52636), contendo: (i) localização exata; (ii) confrontações; (iii) medidas perimetrais; (iv) área; (v) benfeitorias existentes e instruída com a ART (Anotação de Responsabilidade de Técnica) b.3) Determinado a expedição de ofício ao Cartório Distribuidor sobre a existência de ações possessórias, abrangendo o prazo de vinte anos e todos os possuidores do período em nome da requerente e da parte requerida. c) Após a juntada das Matrículas dos imóveis confinantes, planta e memorial descritivo do imóvel usucapiendo aos autos vista à Requerente para que possa promover a qualificação dos confinantes e requerer a citação destes, bem como fazer a individualização completa do imóvel objeto da presente ação. e) A citação, por oficial de justiça, do Requerido no endereço indicado no preâmbulo, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, arts. 238, 335 e 344). f) A citação pessoal dos confinantes e, por edital, os terceiros incertos e desconhecidos e os eventuais interessados; g) Por via postal, a citação dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado, do Município e o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; i) Intime-se o Ministério Público para manifestar-se nos autos;
Despacho de evento 35.1: *"[.....] 3. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se aqueles que estiverem em local incerto e não sabido, e ainda os terceiros interessados (art. 259, I, CPC). [.....] Foz do Iguaçu, datado eletronicamente. Rodrigo Luis Giacomin Juiz de Direito.*"

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026.
Carine Morgenstern Scremin
Analista Judiciária

PONTA GROSSA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO
2° SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR. EDITAL 59/2026

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da parte executada B C VENÂNCIO COMERCIO DE VEÍCULOS USADOS (CNPJ: 18.639.474/0001-43) da unificação dos processos de execução fiscal 00040753-57.2019.8.16.0019 e 0003496-56.2023.8.16.0019) movidos por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.
OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de R$ 1.852,82 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº(s) 88627/2019 e 970/2023
DESPACHO: "(...)Expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257 do Código de Processo Civil e do artigo 8, inciso IV da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 12 de agosto de 2025. Luciana Virmond Cesar - Juíza de Direito ."
Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 4 de fevereiro de 2026.
Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
2° SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR. EDITAL 57/2026
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da parte executada MGME INFORMATICA ME (CNPJ 07.112.230/0001-91) daunificação dos processos de execução fiscal 0003872-52.2017.8.16.0019 e 0016123-29.2022.8.16.0019) movidos por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.
OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de R$ 1.469.085,25 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº(s) 7279/2016 e 3578/2022.
DESPACHO: "(...)Expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257 do Código de Processo Civil e do artigo 8, inciso IV da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 27 de novembro de 2025. Luciana Virmond Cesar - Juíza de Direito."
Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 4 de fevereiro de 2026.
Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
2° SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR. EDITAL 58/2026
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da parte executada FLAVIO DE SA E BENEVIDES CARNEIRO (CPF 053.434.239-65) da unificação dos processos de execução fiscal 0012773-67.2021.8.16.0019 e 0013644-63.2022.8.16.0019) movidos por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.
OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de R$ 4.063,08 (quatro mil e sessenta e três reias e oito centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº(s) 1710/2021 e 1189/2022
DESPACHO: "(...)Expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257 do Código de Processo Civil e do artigo 8, inciso IV da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 04 de dezembro de 2025. Poliana Maria Cremasco Fagundes Cunha - Juíza de Direito Substituta."
Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 4 de fevereiro de 2026.
Poliana Maria Cremasco Fagundes Cunha
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO
2° SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR. EDITAL 77/2026
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da parte executada **ANDRE IAROCZINSKI - MONTAGEM E MANUTENCAO EIRELI** (CNPJ: 12.573.302/0001-38) da unificação dos processos de execução fiscal 0001206-44.2018.8.16.0019, 0011555-33.2023.8.16.0019 e 0036981-52.2020.8.16.0019 movidos por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.
OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de R$ 381.904,46 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº(s) 34/2018, 6602/2020, 28101/2023.
DESPACHO: "(...)Expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257 do Código de Processo Civil e do artigo 8, inciso IV da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 31 de julho de 2025. Luciana Virmond Cesar - Juíza de Direito ."
Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 9 de fevereiro de 2026.
Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
2° SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR. EDITAL 78/2026
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da parte executada **BRUNO RAMOS CAETANO** (CPF: 060.046.639-64) da unificação dos processos de execução fiscal **0024534-66.2019.8.16.0019 e 0033173-34.2023.8.16.0019** movidos por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.
OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R$ 8.877,42** (oito mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº(s) 7289/2019 e 35478/2023.
DESPACHO: "(...)Expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257 do Código de Processo Civil e do artigo 8, inciso IV da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 07de outubro de 2025. Luciana Virmond Cesar - Juíza de Direito ."
Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2026.
Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
2° SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR. EDITAL 60/2026
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da parte executada **ORLANDO SAWINIEC** (CPF: 821.934.289-72) da unificação dos processos de execução fiscal 0035249-75.2016.8.16.0019 e 0010074-69.2022.8.16.0019) movidos por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.
OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de R$ 11.060,07 (onze mil e sessenta reais e sete centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº(s) 5996/2016 e 510/2022.
DESPACHO: "(...)Expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257 do Código de Processo Civil e do artigo 8, inciso IV da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 10 de setembro de 2025. Luciana Virmond Cesar - Juíza de Direito ."
Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 4 de fevereiro de 2026.
Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS NA AÇÃO DE USUCAPIÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A Doutora Lilian Resende Castanho Schelbauer, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Capital, situada na Avenida Cândido de Abreu, 535, 1º andar, uma ação de **USUCAPIÃO** sob **nº 0013479-65.2025.8.16.0001** em que é requerente **MARIA DAS DORES RICARTE representado(a) por BRUNA MATOS NESPOLI MARCHESI** e requerido: **CARLOS ALBERTO CAMPOS,** A autora detém a posse mansa e pacífica do imóvel, de boa-fé, desde 1995, ou seja, há 30 (trinta) anos. A requerente é possuidora de boa-fé do imóvel sem oposição de terceiros o qual utilizam o imóvel, sobre o imóvel descrito abaixo o qual é objeto da lide. APARTAMENTO 34, DO BLOCO 16-A, do Conjunto Residencial "Cassiopeiai", localizado na Rua Alberto Portier, nº 100, com 46,32m² devidamente descrito na matrícula nº 18.365, do 2º Registro de imóveis de Curitiba-PR, devidamente cadastrado perante a prefeitura com inscrição municipal 34.1.0066.0400.00-0 na Prefeitura Municipal de Curitiba/PR. E para que chegue ao **conhecimento de eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos na presente ação de Usucapião,** tem este edital à finalidade de **CITAÇÃO** dos mesmos para que, no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação, apresentar resposta a demanda, no prazo quinze (15) dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (artigo 344, do CPC/2015). - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), eu (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o subscrevi e digitei.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADA ANDREA DOMINGUES DE CARVALHO SOUZA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A Doutora Lilian Resende Castanho Schelbauer, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **MONITÓRIA** sob **nº. 0001269-84.2022.8.16.0001** em que é exequente: **NORTH FACE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** e executado (a): **ANDREA DOMINGUES DE CARVALHO SOUZA,** a autora é credora da ré na importância original de R$ 2.930,00, representada pelo seguinte cheque, cuja compensação restou frustrada: cheque nº000125. - Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** de **ANDREA DOMINGUES DE CARVALHO SOUZA,** para que no prazo de 30(trinta) dias, a partir da primeira publicação, para realizar o pagamento no **prazo de 15 (quinze) dias**, acrescido do valor de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa a título de honorários advocatícios. Saliente-se a parte que o cumprimento da ordem no prazo isenta a parte requerida do pagamento das custas processuais
(CPC, art. 701, § 1º), no mesmo prazo de cumprimento da ordem, independentemente de prévia
segurança do juízo, poderá a parte requerida oferecer embargos à ação monitória nos próprios autos (CPC, art. 702); no caso de não realizado o pagamento e não apresentados embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025, eu (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADOS CSI Serviços Prediais e Manutenção Ltda - ME, P&P SERVICOS TERCEIRIZADOS PARA EDIFICIOS E EMPRESAS LTDA - EPP, SERVIX PRESTADORA DE SERVIÇOS & PAISAGISMO LTDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A Doutora Lilian Resende Castanho Schelbauer, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **MONITÓRIA** sob **nº. 0000757-72.2020.8.16.0001** em que é exequente: **CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA** e executados: **CSI Serviços Prediais e Manutenção Ltda ME, P&P SERVICOS TERCEIRIZADOS PARA EDIFICIOS E EMPRESAS LTDA - EPP, SERVIX PRESTADORA DE SERVIÇOS & PAISAGISMO LTDA,** Diz respeito a instrumento contratual de assistência à saúde na modalidade coletivo empresarial (Plano Hospitalar PJ-II, Plano Mater Genial 50 PJ e Plano Hospitalar Especial PJ-II), cujo objeto é a prestação continuada de serviços médico-hospitalares aos beneficiários indicados pela Ré P&P SERVICOS TERCEIRIZADOS PARA EDIFICIOS E EMPRESAS LTDA., bem como das empresas pertencentes ao grupo econômico (CSI SERVICOS PREDIAIS E MANUTENCAO LTDA., CSI SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. e SERVIX PRESTADORA DE SERVICOS & PAISAGISMOS LTDA.) Assim, pelo contrato firmado, a Ré ficou obrigada ao pagamento das mensalidades dos beneficiários em questão, sob pena de incidência de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%. Ocorre que a Ré deixou de cumprir as suas obrigações contratuais, na medida em que não pagou os serviços que lhe foram prestados pela Autora, ficando inadimplente. - Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** de **CSI Serviços Prediais e Manutenção Ltda - ME, P&P SERVICOS TERCEIRIZADOS PARA EDIFICIOS E EMPRESAS LTDA - EPP,SERVIX PRESTADORA DE SERVIÇOS & PAISAGISMO LTDA,** para que no prazo de 30(trinta) dias, a partir da primeira publicação, para realizar o pagamento no **prazo de 15 (quinze) dias**, acrescido de honorários advocatícios de 05% (cinco por cento) sobre o valor da causa (art. 701, caput, CPC/2015), sendo que cumprindo a(s) parte(s) ré(s) o mandado, ficará(ão) isenta(s) de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015). Ou no mesmo prazo apresente embargos ao mandado monitório, que independem de prévia segurança do juízo, pelo procedimento comum (art. 702, § 1º, CPC/2015), suspendendo a eficácia do mandado inicial até o julgamento em primeiro grau (art. 702, § 4º, CPC/2015). Pondera-se que os embargos serão autuados em apartado se parciais, constituindo-se de plano direito título executivo judicial em relação à parcela incontroversa (art. 702, § 1º, CPC/2015). Em caso de não pagamento ou oposição de embargos no prazo estabelecido, o mandado inicial converter-se-á imediatamente em mandado executivo, e prosseguindo-se na forma do Livro I, Título II da parte especial do CPC/2015 (art. 701, § 2º, CPC/2015). - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 dias do mês Fevereiro de 2025, eu (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE ALEXANDRE GONÇALVES PADILHA, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
A Doutora Lilian Resende Castanho Schelbauer, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido

de Abreu, nº. 535 - 1º Andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM** sob nº **0008001-13.2024.8.16.0001,** em que é requerente **GILMAR SCHMETKA** e requeridos (as): **ALEXANDRE GONÇALVES PADILHA, FELIPE JAMUR, JOSE AGNALDO VIEIRA JUNIOR e SELECT INVESTIMENTOS S/A,** a ação supramencionada diz a respeito da rescisão de contrato celebrado entre as partes a relação entre as partes teve início em meados do ano de 2021, quando o Sr. Gilmar passou a investir de maneira frequente na empresa em questão. Consequentemente, nunca houve registros de desentendimentos entre as partes, dada a estreita relação existente entre os sócios e demais colaboradores da Select e o Sr. Gilmar. Ademais, é pertinente destacar que, em diversos momentos, os rendimentos do investimento eram regularmente transferidos para a conta bancária indicada pelo investidor. Entretanto, após transcorridos alguns meses, não foram observadas mais transferências de valores, e a empresa ré deixou de cumprir suas obrigações. Cumpre salientar que, no início do ano de 2023, não foram mais apresentados os percentuais de lucro/despesas pela investidora, a qual não mais fornecia as informações pertinentes, nem ao Sr. Gilmar, nem aos conhecidos do exequente. Repentinamente, em julho de 2023, todos os clientes, verdadeiras vítimas, foram oficialmente comunicados sobre a interrupção das atividades da empresa. Tal medida acarretou na suspensão dos pagamentos para todos os investidores, corroborando, assim, a prática de um golpe financeiro. Encontrando-se a requerida(o): **ALEXANDRE GONÇALVES PADILHA,** em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **CITADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no **prazo de quinze (15) dias**, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será fixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei, artigo 257, inciso III, do CPC. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). - E eu, (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.

Sérgio Ribeiro
Escrivão- Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE THAISI CHRISTHINI PINTO FERNANDES, COM O PRAZO DE 60 (Sessenta) DIAS
A Doutora Débora De Marchi Mendes, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º Andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM** sob nº **0026321-82.2022.8.16.0001,** em que é requerente **BANCO BRADESCO S/A** e requerido (a): **THAISI CHRISTHINI PINTO FERNANDES,** O requerente é o executor das atividades de caráter financeiro relacionadas aos cartões de crédito American Express®2 ("emissor") tendo o(a) requerido(a) aderido e usado o American Express® Membership Card MASTER n o(s) 055230510021229503, conforme documentos trazidos aos autos, obrigando-se à quitação mensal e tempestiva de todas as despesas e acessórios contratuais no vencimento acordado. Embora os serviços financeiros do requerente tenham ocorrido de forma efetiva e regular, apesar ainda de todos os seus esforços visando uma composição extrajudicial antes da apresentação desta ação ao judiciário, o(a) requerido(a) quedou-se inadimplente com relação à(s) seguinte(s) fatura(s), situação que ainda se mantém, acarretando o saldo devedor final apresentado pela última fatura que atualizada. Encontrando-se a requerida(o): **THAISI CHRISTHINI PINTO FERNANDES,** em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **CITADA** para que no prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no **prazo de quinze (15) dias**, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será fixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei, artigo 257, inciso IV, do CPC. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). - E eu, (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.

Sérgio Ribeiro
Escrivão- Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO PATRICIA WATABANE DOS SANTOS, COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.
A Doutora Débora De Marchi Mendes, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **MONITÓRIA** sob **nº. 0008044-86.2020.8.16.0001** em que é exequente: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JERONIMO GOMES DE MEDEIROS** e executado: **PATRICIA WATANABE DOS SANTOS,** A requerente é instituição de ensino particular sediada na cidade de Curitiba, PR, possuindo renomada excelência nos serviços educacionais prestados em favor de seus alunos/contratantes. A parte requerida, ao seu turno, contratou os serviços disponibilizados pelo requerente para o quinto ano do ensino fundamental - tarde em favor da aluna Gabriela Watanabe dos Santos Ferreira, nos moldes do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, destacando-se o teor da Cláusula SÉTIMA, pelo qual estabeleceram o preço da anuidade ao valor de R$ 13.208,31 (treze mil, duzentos e oito reais e trinta e um centavos), a ser adimplida em 11 (onze) parcelas de R$ 1.200,76 (hum mil e duzentos reais e setenta e seis centavos) cada, com vencimentos de fevereiro a dezembro/2018. - Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** de **PATRÍCIA WATANABE DOS SANTOS,** para que no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da primeira publicação, para realizar o pagamento no **prazo de 15 (quinze) dias**, acrescido de honorários advocatícios de 05% (cinco por cento) sobre o valor da causa (art. 701, caput, CPC/2015), sendo que cumprindo a(s) parte(s) ré(s) o mandado, ficará(ão) isenta(s) de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015). Ou no mesmo prazo apresente embargos ao mandado monitório, que independem de prévia segurança do juízo, pelo procedimento comum (art. 702, § 1º, CPC/2015), suspendendo a eficácia do mandado inicial até o julgamento em primeiro grau (art. 702, § 4º, CPC/2015). Pondera-se que os embargos serão autuados em apartado se parciais, constituindo-se de plano direito título executivo judicial em relação à parcela incontroversa (art. 702, § 1º, CPC/2015). Em caso de não pagamento ou oposição de embargos no prazo estabelecido, o mandado inicial converter-se-á imediatamente em mandado executivo, e prosseguindo-se na forma do Livro I, Título II da parte especial do CPC/2015 (art. 701, § 2º, CPC/2015). - O presente edital será publicado na forma da lei art. 267, inciso III, CPC). - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 dias do mês Fevereiro de 2026, eu (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.

Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ZD MOVEIS E COLCHOES LTDA - Na pessoa de seu representante legal, COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.
A Doutora Débora De Marchi Mendes, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **MONITÓRIA** sob **nº. 0008496-33.2019.8.16.0001** em que é exequente: **CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES DE PAULA** e executado: **ZD MOVEIS E COLCHOES LTDA,** O Autor, em negociação particular de veículo, recebeu de terceiro o cheque nº 000067, banco Santander, no valor de R$2.127,00 (Dois mil cento e vinte e sete reais), emitido pela empresa Ré. Referida cártula de cheque foi passada em outra negociação e, para surpresa do Autor após depósito realizado, o cheque foi devolvido, primeiramente, pelo motivo 11 (sem provisão de fundos) e, posteriormente, pelo motivo 22 devolvido (divergência ou insuficiência de assinatura), o qual se obrigou a resgatar referido título de crédito e assumir todo ônus financeiro. É evidente o prejuízo financeiro causado ao autor e a atitude flagrantemente desarrazoada e de má fé da ré, vez que, ao emitir um título de crédito, o emitente, obriga-se a honrá-lo. - Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** de **ZD MOVEIS E COLCHOES LTDA - Na pessoa de seu representante legal,** para que no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da primeira publicação, para realizar o pagamento no **prazo de 15 (quinze) dias**, acrescido de honorários advocatícios de 05% (cinco por cento) sobre o valor da causa (art. 701, caput, CPC/2015), sendo que cumprindo a(s) parte(s) ré(s) o mandado, ficará(ão) isenta(s) de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015). Ou no mesmo prazo apresente embargos ao mandado monitório, que independem de prévia segurança do juízo, pelo procedimento comum (art. 702, § 1º, CPC/2015), suspendendo a eficácia do mandado inicial até o julgamento em primeiro grau (art. 702, § 4º, CPC/2015). Pondera-se que os embargos serão autuados em apartado se parciais, constituindo-se de plano direito título executivo judicial em relação à parcela incontroversa (art. 702, § 1º, CPC/2015). Em caso de não pagamento ou oposição de embargos no prazo estabelecido, o mandado inicial converter-se-á imediatamente em mandado executivo, e prosseguindo-se na forma do Livro I, Título II da parte especial do CPC/2015 (art. 701, § 2º, CPC/2015). - O presente edital será publicado

na forma da lei art. 267, inciso III, CPC). - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 dias do mês Fevereiro de 2026, eu (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE CELIA MARIA NUNES DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
A Doutora Lilian Resende Castanho Schelbauer, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º Andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM** sob nº **0003546-73.2022.8.16.0001,** em que é requerente **LEONARDO HENRIQUE DE CASTILHOS RIZZON, RAFAEL MOTA DOS SANTOS** e requeridos (as): **CELIA MARIA NUNES DA SILVA BATISTA E EVERTON LUIS DOS SANTOS,** No dia 15/11/2021, próximo às 15h30min, o primeiro requerente conduzia a motocicleta HONDA CB600F (PLACA: AYR8B79) pela Rua Huxley (via preferencial no cruzamento), quando foi abalroado transversalmente pelo veículo Renault (Placas: AXN2F80) de propriedade do 2ª réu e conduzido pelo réu Everton, que seguia na Avenida Allan Kardek,
Trafegando com total desatenção e desrespeito a ordem de parar diante do cruzamento e ceder passagem a quem trafega pela preferencial (art. 44 do CTB). Com a colisão supracitada, segundo o diagnóstico realizado no Hospital Cajuru em Curitiba, o requerente sofreu uma fratura de calcâneo esquerdo, além de escoriações e ferimentos pelo corpo. O autor ficou internado no Hospital por dos dias, quando então recebeu alta hospitalar, mas continuou o tratamento em casa, onde suportou muitas dores e grande angústia, pois estava totalmente incapacitado de se locomover e realizar simples tarefas do dia a dia. Encontrando-se a requerida(o): **CELIA MARIA NUNES DA SILVA BATISTA,** em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **CITADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no **prazo de quinze (15) dias**, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será fixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei, artigo 257, inciso III, do CPC. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). - E eu, (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão- Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura pelo art. 3º da Portaria 01/2024).
c

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª. (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE GRAFIPAR SERVIÇOS GRAFICOS - LTDA - Na pessoa de seu representante legal, COM O PRAZO DE 60 (Sessenta) DIAS
A Doutora Débora De Marchi Mendes, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535 - 1º Andar, Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital, uma **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM** sob nº **0006296-82.2021.8.16.0001,** em que é requerente **CONDOMINIO EDIFICIO CORAL** e requerido (a): **GRAFIPAR SERVIÇOS GRAFICOS - LTDA,** O Condomínio Edifício Coral, condomínio edilício de fins exclusivamente residenciais, contratou a primeira requerida Flórida Soluções em Tecnologia Ltda, para a realização de serviços de engenharia no condomínio, firmando um contrato de prestação de serviços com a mesma em 27 de outubro de 2020. Dito isso, restou pactuado entre a parte Autora e a primeira requerida que o prazo para conclusão da obra seria em 60 (sessenta dias), com início em 09/11/2020 e término previsto para 09/01/2021. Assim, tudo acertado entre o Condomínio e a Florida Soluções, o condomínio realizou então o pagamento da entrada (09/11/2020), assim como da segunda parcela (09/12/2020), ocasião esta em que a obra começou a apresentar problemas. Após o pagamento da 2ª parcela em 09/12/2020, a primeira requerida passou a atrasar a conclusão da obra, tanto é que os empregados desta que estavam trabalhando na obra começaram a faltar e o responsável pela primeira requerida passou a não retornar os pedidos da síndica do condomínio em relação às suas cobranças sobre a conclusão da obra. Encontrando-se a requerida (o): **GRAFIPAR SERVIÇOS GRAFICOS - LTDA -Na pessoa de seu representante legal,** em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **CITADA** para que no prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da primeira publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no **prazo de quinze (15) dias**, advertindo-se que a falta de contestação implicará a presunção de veracidade das alegações de fato afirmadas na inicial (art. 344 do CPC/2015). O presente edital será fixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei, (artigo 267, inciso III, do CPC/2015). - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). - E eu, (Sérgio Ribeiro), Escrivão, o digitei e subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão- Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL MONTALVÃO RODRIGUES, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
A Doutora Débora De Marchi Mendes, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535, 1º. andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** autuado sob **nº. 0027544-75.2019.8.16.0001** em que é exequente **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA** e executado: (a) **DANIEL MONTALVÃO RODRIGUES,** Diz respeito a de um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS pelo período de 6 (seis) meses, o qual em contraprestação aos serviços educacionais prestados, o Réu deveria pagar à Autora importâncias referentes as mensalidades consecutivas durante a vigência do contrato. O Réu frequentando ou as aulas durante o período letivo contratado, teve a sua disposição todo o ensinamento técnico ministrado pelos profissionais em sala de aula, além de toda estrutura geral, leia-se biblioteca, laboratórios de informática, salas de apoio pedagógico e etc., tudo em conformidade com o Projeto Pedagógico de cada curso, bem como o Plano Educacional e o Regimento Interno da Instituição. Muito embora a Instituição de ensino, ora Autora tenha cumprido integralmente ao avençado, o Réu deixou de cumprir sua obrigação quando não efetuou os pagamentos das parcelas devidas. A Autora é credora do Réu pela quantia de R$ 6.041,11 (seis mil e quarenta um reais e onze centavos), básica para o mês de setembro/2019.- Encontrando-se o devedor, atualmente em lugar incerto e não sabido. - Tem este edital a finalidade de **INTIMAÇÃO** do (a) requerido (a) **DANIEL MONTALVÃO RODRIGUES** para que no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da primeira publicação, efetue o pagamento o pagamento da quantia a que foi condenado, no prazo no **prazo de 15 (quinze) dias,** sob pena de multa de 10% e, também de honorários advocatícios relativos ao cumprimento de sentença em igual percentual, nos termos do art. 523, § 1° do CPC/2015, conforme os cálculos apresentados. Sublinho que efetuado o pagamento parcial no prazo referido a multa e os honorários advocatícios de dez por cento incidirão sobre o restante (art. 523, § 2°, do CPC/2015). Ainda, saliente-se à parte executada que, com o decurso do prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte devedora, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC/2015)- O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). - E eu (Sérgio Ribeiro) Escrivão, o subscrevi.
Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura autorizada pelo art.3º da Portaria 01/2024)

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FIX-FIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PARAFUSOS E FERREMENTAS - EIRELLI, COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.
A Doutora Débora De Marchi Mendes, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535, 1º. andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** autuado sob **nº. 0023928-92.2019.8.16.0001** em que é exequente **BRASILSAT HARALD S.A.** e executado: (a) **FIX-FIX**

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PARAFUSOS E FERREMENTAS - EIRELLI. Diz a respeito que em 02.09.2019 e 03.09.2019, recebeu avisos de Ofício de Protesto de Títulos desta capital para efetuar, até 05.09.2019 e 06.09.2019, respectivamente, o pagamento das duplicatas relacionadas no feito, sob pena de protesto cambial; b) tais títulos carecem de exigibilidade e certeza, pois a autora não realizou qualquer aquisição ou negociação com a ré que justificasse os valores das duplicatas em questão; c) demonstra-se, assim, que a ré pretende o recebimento de valores indevidos, posto que não houve apresentação e aceitação das duplicatas, fato que as torna inexigíveis, tendo a autora sido surpreendida pela conduta temerária da requerida de encaminhar as duplicatas a protesto, ainda que desprovidas do requisito de exigibilidade. Encontrando-se o devedor, atualmente em lugar incerto e não sabido. - Tem este edital a finalidade de **INTIMAÇÃO** do (a) requerido (a) **FIX-FIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PARAFUSOS E FERREMENTAS - EIRELLI** para que no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da primeira publicação, efetue o pagamento o pagamento da quantia a que foi condenado, no prazo no **prazo de 15 (quinze) dias,** sob pena de multa de 10% e, também de honorários advocatícios relativos ao cumprimento de sentença em igual percentual, nos termos do art. 523, § 1° do CPC/2015, conforme os cálculos apresentados. Sublinho que efetuado o pagamento parcial no prazo referido a multa e os honorários advocatícios de dez por cento incidirão sobre o restante (art. 523, § 2°, do CPC/2015). Ainda, saliente-se à parte executada que, com o decurso do prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte devedora, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC/2015)- O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). - E eu (Sérgio Ribeiro) Escrivão, o subscrevi.

Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura autorizada pelo art.3º da Portaria 01/2024)

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CIBELE TATIANA RUTHES MARTINS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora Débora De Marchi Mendes, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535, 1º. andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** autuado sob nº. **0022816-25.2018.8.16.0001** em que são exequentes **CESAR AUGUSTO PEREIRA BRAGA, MARIA EDNA PEREIRA MAIA** e executado: (a) **CIBELE TATIANA RUTHES MARTINS,** Em 07 de fevereiro do corrente ano, os autores celebraram contrato de locação residencial-apartamento nº 12, do Condomínio Parque Arvoredo, Torre 3B, localizado na Rua Francisco Derosso, nº 375, Xaxim, Curitiba/PR -, com a Sra. Cibele, denominada doravante simplesmente de 1ª Ré ou Locatária, tendo como fiadores a Srta. Sandra, denominada doravante de 2ª Ré ou Fiadora, e o Sr. Jean, denominado doravante de 3º réu ou fiador. Por esse contrato de locação a 1ª Ré se comprometeu a pagar, a título de aluguel, a quantia mensal de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), sendo que em caso de pagamento pontual gozaria de uma bonificação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desde o primeiro aluguel vencido (aluguel esse referente ao mês de fevereiro de 2018 e que foi cobrado de forma proporcional, uma vez que o contrato firmado passou a viger a partir do dia 10 do citado mês), a 1ª ré não vem cumprindo com o acordado.- Encontrando-se o devedor, atualmente em lugar incerto e não sabido. - Tem este edital a finalidade de **INTIMAÇÃO** do (a) requerido (a) **CIBELE TATIANA RUTHES MARTINS** para que no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da primeira publicação, efetue o pagamento o pagamento da quantia a que foi condenado, no prazo no **prazo de 15 (quinze) dias,** sob pena de multa de 10% e, também de honorários advocatícios relativos ao cumprimento de sentença em igual percentual, nos termos do art. 523, § 1° do CPC/2015, conforme os cálculos apresentados. Sublinho que efetuado o pagamento parcial no prazo referido a multa e os honorários advocatícios de dez por cento incidirão sobre o restante (art. 523, § 2°, do CPC/2015). Ainda, saliente-se à parte executada que, com o decurso do prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte devedora, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC/2015)- O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos 10(Dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). - E eu (Sérgio Ribeiro) Escrivão, o subscrevi.

Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura autorizada pelo art.3º da Portaria 01/2024)

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SIDNÉIA SOLANGE PIZATO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora DÉBORA DE MARCHI MENDES, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº. 535, 1º. andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação **EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL** autuado sob **nº. 0011126-96.2018.8.16.0001** em que é exequente **LIBRA SOLUCOES EM COBRANCA LTDA** e executado: **FÁBIO SÉRGIO SIPIONI, ROSA F. P. PRESENTES LTDA-ME E SIDNÉIA SOLANGE PIZATO** - diz respeito à confissão de dívida celebrada em data de 06/05/2018, desse acordo foram pagos R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), restando a quantia de R$ 12.650,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta reais), cujos valores atualizados resultaram na quantia de R$ 18.077,77 (Dezoito mil e setenta e sete reais e sete centavos), data da atualização dos valores abril de 2018. Encontrando - se o requerido em lugar certo e não sabido. - Tem este edital a finalidade de **INTIMAÇÃO** dos (as) requeridos (as) **SIDNÉIA SOLANGE PIZATO,** a fim de que, no prazo de 20 dias contados da primeira publicação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove que a) as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; ou b) ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, conforme determina o art. 854, § 3º do CPC/2015. - O presente edital será publicado na forma da lei (art. 257, inciso III, do CPC). - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). - E eu (Sérgio Ribeiro) Escrivão, o subscrevi.

Sérgio Ribeiro
Escrivão - Analista Judiciário
Autorizado pela MM. Juíza
(Assinatura pelo art. 3º da Portaria 01/2024).

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: **JONAS DE SOUZA AGUIAR**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0003307-32.2023.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: **90** dias.
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital.
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) réu(ré) JONAS DE SOUZA AGUIAR , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 164805204 SESP/PR, nascido(a) aos 01/11/1995, filho(a) de ALAIDE OLIVEIRA DE SOUZA, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o(a) réu(ré) INTIMADO(A) de que em data de 23/01/2024 foi proferida **SENTENÇA CONDENATÓRIA** nos autos de Processo Crime 0003307-32.2023.8.16.0196, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso VII, do Código Penal , à pena de 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, em regime **SEMIABERTO**. Fica a parte CIENTE de que, vencido o prazo deste edital, caso queira, terá ainda 05 (cinco) dias para, interpor recurso à Instância Superior, depois do que o processo terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, datado eletronicamente.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: **RENATO ANTONIO MENDONÇA DE FREITAS**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0000136-96.2025.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: **90 dias.**
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital.
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) réu(ré) RENATO ANTONIO MENDONÇA DE FREITAS , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 13922422 SESP/PR, nascido(a) aos 06/04/1987, filho(a) de REGINA MARIA MENDES DE FREITAS, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o(a) réu(ré) INTIMADO(A) de que em data de 12/09/2025 foi proferida **SENTENÇA CONDENATÓRIA** nos autos de Processo Crime 0000136-96.2025.8.16.0196, como incurso nas sanções no art. 155,caput do Código Penal , à pena de 01 (UM) ANO e 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO

E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, em regime **SEMIABERTO**. Fica a parte CIENTE de que, vencido o prazo deste edital, caso queira, terá ainda 05 (cinco) dias para, interpor recurso à Instância Superior, depois do que o processo terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, datado eletronicamente.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - VÍTIMA
VÍTIMA: **JOANA VITORIA DE SOUZA KOLLER**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0002782-79.2025.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: **15 dias**
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima JOANA VITORIA DE SOUZA KOLLER , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº $parteSelecionada.getParte().getRg() SESP/PR, nascido(a) aos , filho(a) de , ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica a vítima, em cumprimento ao art. 201, § 2°, do Código de Processo Penal, INTIMADO(A) de que foi proferida **SENTENÇA** nos autos de Processo Crime 0002782-79.2025.8.16.0196, no qual Vossa Senhoria **figurou como VÍTIMA.**
Ressalto que a presente intimação tem a **finalidade exclusiva de dar ciência acerca resultado do processo,não sendo necessária nenhuma medidasua em relação aos autos**. Informo ainda que o inteiro teor da decisão encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta 1ª Vara Criminal de Curitiba, o qual poderá ser solicitado via **e-mail: ctba-51vj-s@tjpr.jus.br ou telefone 41 3309-9101)**, não havendo necessidade de comparecimento presencial perante esta Vara Criminal.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS PARA CITAÇÃO DE NORBERT ALTMEYER
A Exma. Sra. Dra. JOSEANE FERREIRA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente do Sr. NORBERT ALTMEYER, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0002737-02.2025.8.16.0188, ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que é Requerente I.F.M.A. e Requerido NORBERT ALTMEYER, sendo o presente objeto de citação do requerido, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar resposta mediante advogado(a) habilitado(a) nos autos, ficando advertido de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, art. 344).
Decisão de seq. 94.1: *"À Escrivania para que RETIFIQUE A AUTUAÇÃO, excluindo o causídico Dr. Romildo Bassani Nunes Ferreira da qualidade de representante da autora. COMUNIQUE-SE AO DISTRIBUIDOR. 1. Da audiência de conciliação Dispenso a redesignação de audiência de conciliação, no intuito de imprimir célere andamento ao feito. Ademais, nada obsta que as partes componham amigavelmente a lide e submetam o pacto ao juízo. 2. Citação por edital 2.1. Tendo em vista o esgotamento das diligências para localizar o endereço atual do réu, defiro o requerimento de seq. 89.1 e, por conseguinte, DETERMINO a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 2.2. Se transcorrido o prazo sem manifestação, e certificado nos autos pela Escrivania, com o escopo de resguardar os direitos da parte, remetam-se os autos à DEFENSORIA PÚBLICA para que designe um Defensor Público para atuar como CURADOR ESPECIAL DO RÉU, nos termos do art. 72, II, CPC, sempre com prazo em dobro para falar nos autos. Na sequência, intime-se ele, via PROJUDI, para se manifestar, nos interesses do réu, no prazo de 30 (trinta) dias (dobro de quinze). 2.3. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias úteis, apresentar manifestação. 2.4. Apresentada contestação contendo matérias descritas no art. 337 do CPC, oportunize-se réplica, por 15 dias úteis, na forma art. 351 do CPC. 3. Depois disso, intimem-se as partes com advogados habilitados para, em prazo comum de 5 (cinco) dias úteis, especificar as provas que pretendem produzir, detalhando pertinência de forma objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, e, querendo, delimitarem consensualmente as questões de fato e de direito a que se referem os incisos II e IV do art. 357 do CPC. 4. Cumpram-se o Código de Normas, a Portaria de delegação de atos, e, no que couber, a Instrução Normativa 73/2021, da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. 5. Intime(m)-se. Diligências necessárias. Curitiba, 3 de fevereiro de 2026 Joseane Ferreira Juíza de Direito*".
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para citação de NORBERT ALTMEYER.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2026. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, _____ escrivão e/ou emp. juramentado(a), digitei.
JOSEANE FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS PARA CITAÇÃO DE EVENTUAIS HERDEIROS DE DOMINGOS FERREIRA CARDOSO
A Exma. Sra. Dra. CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente de eventuais herdeiros do Sr. Domingos Ferreira Cardoso, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0010796-76.2025.8.16.0188, ação de RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVA *POST MORTEM*, em que é Requerente D.O.C. e Requerido(s) Eventual(ais) Herdeiro(s) de Domingos F.C., sendo o presente objeto de citação do(s) requerido(s), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar resposta mediante advogado(a) habilitado(a) nos autos, ficando advertido de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, art. 344).
Decisão de seq. 18.1: *"1. O autor, Diógenes, busca o reconhecimento da paternidade socioafetiva post mortem em relação a Domingos F.C., falecido em 2017, que fora casado com sua genitora, igualmente já falecida. Sustenta ter sido criado por Domingos como filho, e que sempre o considerou seu pai, destacando que este veio a óbito sem deixar descendentes biológicos, e que não possui conhecimento acerca da existência de outros herdeiros. 2. Compulsando os autos de Inventário nº. 0009580-27.2018.8.16.018 da 2ª Vara de Sucessões de Curitiba relativo aos bens deixados por Domingos e Adélia, diversas foram as diligências realizadas na tentativa de localizar eventuais herdeiros de Domingos F.C., todas infrutíferas (mov. 1.10 a 1.13). Realmente, os documentos emitidos em nome do de cujus que o autor possui em mãos são insuficientes para comprovar as informações faltantes. 3. Além disso, em pesquisa junto ao CRC-Jud referente à existência de certidão de óbito dos genitores do de cujus Domingos, tendo como parâmetro apenas seus nomes, o sistema apontou a existência de inúmeros homônimos por falta de informação complementar. E para além de sua genitora já ter falecido, o autor não possui pai registral que possa ser incluído no polo passivo. 4. Deste modo, recebo a petição inicial. 5. Publique-se edital para os fins do art. 256 do CPC. 6. Sem prejuízo, para fins de colaboração processual, junte o autor três declarações de testemunhas, cujas assinaturas devem ser reconhecidas em cartório, atestando o vínculo socioafetivo entre o demandante e o falecido Domingos. Dil. Nec. Curitiba, 23 de janeiro de 2026. Carolina Marcela Franciosi Bittencourt Juíza de Direito Substituta*".
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para citação de eventuais herdeiros do Sr. Domingos Ferreira Cardoso.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2026. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, _____ escrivão e/ou emp. juramentado(a), digitei.
CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURTJUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

Edital de Intimação

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS PARA INTIMAÇÃO DE MARILIA BORGES DA ROCHA - CNPJ 48.070.066/0001-84
A Exma. Sra. Dra. JOSEANE FERREIRA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente da microempreendedora M.B.R., que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 00166683-85.2018.8.16.0188, ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente A.L.F.R. representada por V.C.F. e Executado K.F.R., tendo sido recebido o incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica, sendo o presente objeto de intimação da da microempreendedora, para que se manifeste e requeira as provas cabíveis, em 15 (quinze) dias, em conformidade com o art. 135 do CPC.
Decisão de seq. 240.1: *"1. Trata-se de cumprimento de sentença, proposta por A. L. F. R., representada pela avó materna, contra K. F. R. Por força da decisão de seq. 183.1, foi recebido o incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica, o qual tramitará de forma incidental. Em razão disso, determinou-se a intimação da microempreendedora M. B. R., para que apresentasse manifestação e indicasse*

as provas que entendesse pertinentes, nos termos do art. 135 do CPC. Todavia, considerando que todas as tentativas de localização da terceira foram infrutíferas, a exequente pugnou pela sua intimação por edital. (seq. 232.1). O Ministério Público, por sua vez, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido. (seq. 237.1). É a síntese do necessário. Decido. 2. Tendo em vista que todas as tentativas de localização da terceira resultaram infrutíferas, e não foram encontrados novos endereços, defiro o pedido formulado à seq. 232.1, e DETERMINO a intimação de M. B. R., por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 2.1. Se transcorrido o prazo sem manifestação, e certificado nos autos pela Escrivania, com o escopo de resguardar os direitos da parte, remetam-se os autos à DEFENSORIA PÚBLICA para que designe Defensor (a) para atuar como CURADOR ESPECIAL DA TERCEIRA, em analogia ao disposto no art. 72, inciso II, do CPC, sempre com prazo em dobro para falar nos autos. 2.2. Na sequência, intime-se o (a) Defensor (a), via PROJUDI, para se manifestar, nos interesses da terceira, no prazo de 30 (trinta) dias (dobro de quinze). 3. Considerando que a determinação anterior refere-se ao incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica, porém tendo em linha de conta que a exequente também requereu a intimação do executado por edital (seq. 232.1), intime-se ela para que esclareça o seu pleito, no prazo de 5 (cinco) dias, haja vista que o devedor já foi intimado anteriormente. 4. Cumpram-se o Código de Normas, a Portaria de delegação de atos, e, no que couber, a Instrução Normativa 73/2021, da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. 5. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 12 de janeiro de 2026. Joseane Ferreira Juíza de Direito".

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para intimação de M.B.R..

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2026. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei..

JOSEANE FERREIRAJUÍZA DE DIREITO

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO
FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível
CITAR pessoalmente o acusado EMERSON CARDOSO DE SOUZA, portador do R.G nº 14291415 SSP/PR, natural
de Curitiba/PR, nascido em 23/02/2004, filho de Adelina Cardoso da Silva e Claudinei Aparecido de Souza, atualmente
em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem CITÁ-LO para que compareça neste Juízo, sito à Praça
Nossa Senhora da Salete (no prédio do Tribunal do Júri), s/nº, de segunda a sexta-feira, horário: 12h às 18h, CEP 80.530-
912, telefone (41) 3200-4871, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será contado com
observância do disposto no artigo 406, §1º, do CPP, nos autos de Ação Penal acima mencionada, cuja denúncia foi
oferecida pelo Ministério Público, e recebida pelo magistrado, dando-o como incurso nas sanções do artigo 121, §2º,
inciso III e IV, na forma do artigo 14, inciso II c.c artigo 29, todos do Código Penal. Comunique-se ao acusado, ainda,
que o mesmo possui o direito à assistência e defesa pela Defensoria Pública, no período das 13 horas às 17 horas, no
mesmo endereço acima descrito, telefone 3352-2964, (41) 99117-0905 (WhatsApp), e-mail defensoriadojuri@gmail.com
, se lhe faltar condição para efetuá-la por defensor por ele próprio constituído. Caso não responda a acusação no prazo
referido, ser-lhe-á nomeado defensor público para ofertá-la nos autos acima mencionados, ficando pelo presente
CITADO para se ver processar até final julgamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana
de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 04/02/2026.
LEONARDO BECHARA STANCIOLI
Juiz de Direito
RÉU: EMERSON CARDOSO DE SOUZA
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
AUTOS Nº: 0006643-73.2025.8.16.0196
O DOUTOR LEONARDO BECHARA STANCIOLI, MM. JUIZ DE
DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX52 PH2UK WXG75 AZ2D3
PROJUDI - Processo: 0006643-73.2025.8.16.0196 - Ref. mov. 188.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Leona
rdo Bechara Stancioli)
04/02/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n.º 6911, em que é requerente RITA DE CASSIA DA CUNHA, sendo declarada por sentença a Curatela de LETÍCIA DE MORAES, brasileira, Solteira, nascida em 20/07/1997, natural de Curitiba/PR, filha de Magno Eduardo de Moraes e Rita de Cassia da Cunha de Moraes, residente e domiciliada no município e Comarca de CURITIBA, portadora de Retardo mental grave, CID 10 n.º F72, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. RITA DE CASSIA DA CUNHA, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineir: bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou encerramento: bertura de cont: ancárias; representar perante ministraçã ns e gerenciamento ua saú por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA

13ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADA: **WILLIANE DOS SANTOS NOGUEIRA** PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: **0010144-02.2025.8.16.0013**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a Ré WILLIANE DOS SANTOS NOGUEIRA, nascidA em 15/06/1992, com Nome da Mãe: MARIA JOSE LAURINDO DOS SANTOS Nome do Pai: JOSEMAR NOGUEIRA DA SILVA, natural de SANTA RITA/PB, portadora do RG 170337603 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 365.018.228-90, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, a mesmo se encontra denunciada como incurso nas penas da Lei 12850/13, ART 2º; CP, ART 297; CP, ART 299**,** pelo presente procede a **CITAÇÃO** da mesma, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 03 de fevereiro de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro. Cordeiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADA: **TALITA PAZ CORREIA** PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: **0010144-02.2025.8.16.0013**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a Ré TALITA PAZ CORREIA, nascida em 28/12/1989, com Nome da Mãe: ELISANGELA MARIA PAZ CORREIA Nome do Pai: HAMILTON ALVES CORREIA, natural de SAO PAULO/SP, portadora do RG 170337573 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 405.099.678-25, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, a mesma se encontra denunciada como incursa nas penas da Lei 12850/13, ART 2º; CP, ART 297; CP, ART 299**,** pelo presente procede a **CITAÇÃO** da mesma, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 03 de fevereiro de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro. Cordeiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO

15º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

A Doutora Patrícia Di Fuccio Lages de Lima, Juíza de Direito do 04º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste 04º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que tramita a AÇÃO DECLARATÓRIA DE NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO COM PEDIDO LIMINAR extraído dos autos de nº. 0047118-84.2023.8.16.0182, em que figura como parte autora Everton Braga Vieira (CPF: 992.949.820-68) e como parte requerida MARIA LECI DA SILVA PACHECO ME, CNPJ nº 93.777.118/0001-01, sito em lugar ignorado; e outros. O réu acima nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, ficando por meio deste EDITAL CITADO para tomar ciência dos termos do pedido inicial, bem como para apresentar CONTESTAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 7º da Lei 12.153/2009), com as advertências legais, que terá início com a publicação do presente. O presente edital será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2026 - Eu, Ana Paula L. A. Lopes, técnica de Secretaria, o digitei e subscrevi.
Patrícia Di Fuccio Lages de Lima
Juíza de direito

20ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE NAGATO NAKASHIMA A DOUTORA THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição sob nº. 0018909-69.2023.8.16.0194 requerida por DIVA DE SOUZA NAKASHIMA em face de NAGATO NAKASHIMA que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de NAGATO NAKASHIMA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade sob nº 462.305-3 SESP/PR e CPF/MF sob n.º 157.211.919-53, residente e domiciliado à Rua do Herval, nº 247, apto 42, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-010 sendo nomeada sua curadora definitiva a Sra. DIVA DE SOUZA NAKASHIMA, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade n.º 605.400-5 SESP/PR e CPF/MF sob n.º 259.143.249-04, residente e domiciliada à Rua do Herval, nº 247, apto 42, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-010, divasnak@gmail.com, e endereço eletrônico: marlenedvg@gmail.com. como se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "DISPOSITIVO: Desta forma, ante a constatação da irreversibilidade do quadro hoje apresentado pelo interditando, com fundamento no artigo 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTEo pedido deduzido na inicial para o fim de DECLARAR o interditando NAGATO NAKASHIMA relativamente incapaz, na forma do artigo 2º da Lei n°. 13.146/2015, e, de acordo com o §1º do artigo 84, do mesmo normativo, submeto-o curatela, nomeando como curadora definitiva DIVA DE SOUZA NAKASHIMA, sua esposa, devendo ser expedido o correspondente termo. A presente curatela afeta somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (artigo 85 da Lei n°. 13.146/2015), especialmente para autorizar a curadora a receber e administrar os valores recebidos a título de benefício/pensão pelo interditando e a ter acesso as contas bancárias do réu. Anualmente, deverá a curadora prestar contas do exercício do seu encargo - em autos próprios e de forma apartada -, obedecendo ao disposto nos artigos 1749, 1750 c/c 1781, todos do Código Civil. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do CPC e no artigo 9º, III, do CC, inscreva-se a presente no Registro Civil e expeça-se o cometente edital da sentença de interdição. Intime-se a curadora para o compromisso, cujo termo deverá constar as restrições supra delineadas, devendo, na referida oportunidade, ser cientificada acerca da necessidade de prestar contas anualmente do exercício do seu encargo, sob pena de ser responsabilizada judicialmente em caso de descumprimentoda ordem judicial. Proceda-se à anotação, junto ao Sistema SERASAJUD, para a inclusão nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito quanto à decretação de incapacidade do interditado NAGATO NAKASHIMA, representad o por sua curadora DIVA DE SOUZA NAKASHIMA. Também, oficie-se ao SPC para os mesmos fins. Dê-se ciência ao Ministério Público. Com a certidão de trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais e regulamentares incidentes e aplicáveis à espécie, adotando-se as diligências que se fizerem necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 27 de outubro de 2023. Rafaela Zarpelon Juíza de Direito Amanda Rosa Xavier Analista Judiciária

21ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: Cristiano Trindade Comércio de Móveis Me PRAZO DE 35 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Nota Fiscal ou Fatura, sob nº 0004270-75.2025.8.16.0194, em que é autor ALESSANDRO MACHADO DA SILVA ME, e réu: Cristiano Trindade Comércio de Móveis Me, e que não foi possível localizar pessoalmente o requerido: Cristiano Trindade Comércio de Móveis Me, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.358.664/0001-55. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente contestação, ciente de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. RESENHA DA INICIAL: "Excelência, a empresa requerente é do ramo da fabricação de móveis, sendo que a empresa requerida lhe adquiriu alguns produtos e não adimpliu a totalidade dos valores correspondentes, encontrando-se com um débito em aberto de R$ 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito reais), conforme notas fiscais/boletos nºs 151C, 151D, 038205346, 151E e NF38195575 (essa dividida em dois boletos), todos com vencimentos entre os meses de fevereiro de 2022 e março de 2023, conforme anexos. A fim de tentar reaver o crédito que possuía frente à ré, a autora promoveu nos protestos dos referidos títulos, consoante instrumentos que seguem anexos - o que se deu por intermédio da instituição financeira que emitiu os boletos, de forma automática -, lhe gerando mais um custo, que igualmente é devido pela ré, a título de emolumentos. Diante do inadimplemento da empresa requerida, não restou outra alternativa à empresa requerente senão em proceder no ajuizamento da presente ação de cobrança, visando o pagamento da quantia acima mencionada, para que não permaneça maculado o direito lídimo e cristalino da autora em receber a dívida obrigada, que ora vem comprovado por meio de prova documental idônea, apta a embasar a sentença procedente dos pedidos aqui formulados, o que ora se requer. Requereu por fim: a) O deferimento do benefício da gratuidade da justiça à empresa autora, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e artigo 98 do Código de Processo Civil; b) A citação da requerida para que, querendo, conteste a presente peça exordial, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão; c) A procedência da ação, para que a ré seja condenada ao pagamento da importância de R$ 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito reais), correspondente aos produtos adquiridos da autora, bem como de R$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos), relativos aos emolumentos dos protestos de alguns dos títulos, valores que devem ser acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV a partir do vencimento de cada rubrica; d) A condenação da ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil. Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente pela juntada de

novos documentos e oitiva de testemunhas, se necessário for. Dá-se à causa o valor de R$ 23.201,75 (vinte e três mis, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos)". DESPACHO INICIAL: " Vistos. Autos n.º 4270-75/2025v 1.Defiro a justiça gratuita em favor da parte requerente. ANOTE-SE. 2. Considerando as audiências já realizadas por este juízo em observância da regra prevista no artigo 334 do CPC, sendo que em todas não houve sequer intenção das partes em negociar, não tendo sido apresentadas propostas de acordo, servindo o ato apenas para procrastinar o trâmite do processo, colidindo frontalmente com o princípio constitucional da celeridade processual, bem como pelo fato de que este juízo possuía pauta de audiências para aproximadamente 01 (um) mês e que agora já ultrapassa os 03 (três) meses, entendo ser mais razoável não mais designar referida audiência preliminar de conciliação. Consigno que a medida apenas trará vantagens às partes, uma vez que este juízo é reconhecido como dotado de celeridade e diligência no trâmite dos processos a ele vinculados, razão pela qual os processos poderão voltar a ser sentenciados em menor tempo de tramitação, não havendo necessidade de prolongamento por mais de 60 a 90 dias conforme tem ocorrido em razão da designação da audiência preliminar de conciliação. Outrossim, consigna este juízo que nada impede as partes de pugnar pela designação de audiência de conciliação, a qual será deferida tão logo sejam apresentadas propostas concretas de acordo pelas partes, a fim de se evitar que a designação de audiência constitua ato meramente protelatório. 3. Diante do exposto, cite-se a requerida para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Ainda, cientifique-se a requerida de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. 4.A citação deve ser realizada por meio eletrônico e efetivada pela própria Serventia, com base no que dispõe o caput do art. 246 do CPC, dispositivo que fora alterado pela Lei nº 14.195/2021, bem como no estabelecido nos OfíciosCirculares 227, 238 e 270/2021-CGJ. 5.Em caso de ausência de informações necessárias para cumprimento da citação pela via eletrônica ou da ausência de confirmação de recebimento pelo destinatário no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis (artigo 246, parágrafo 1-A, CPC), deve a Serventia certificar referida ausência, expedindo de forma imediata a carta ou o mandado de citação, de acordo com o requerimento da parte ou a exigência legal. 6.Decorrido o prazo para contestação intime-se a requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente impugnação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). 7.Após, volte concluso para saneamento (artigo 357 do CPC) ou julgamento conforme o estado do processo (artigo 355 do CPC). 8.Diligências necessárias. 9.Intimem-se. Em 24 de março de 2025. Rogério de Assis JUIZ DE DIREITO". DECISÃO MOV. 109.1: "Vistos. Autos n.º 4270-75/2025 1.Defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 2.Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, intime-se a Curadoria Especial (artigo 72, II, CPC). 3.Intimem-se. Em 5 de fevereiro de 2026. Rogério de Assis JUIZ DE DIREITO". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de vinte dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 10 de fevereiro de 2026. Rogério de Assis Juiz de Direito

24ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
24.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ

O Exmo. Sr. Dr. Pedro Ivo Lins Moreira, MM. Juiz de Direito da 24.ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, faz saber que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da Recuperação Judicial de **Valdemir Antônio da Silva - Clevelândia ME, Valdemir Antônio da Silva, Maria Laura Jacobowski da Silva,Gabriel Antônio Jacobowski da Silva** e **Josiani Jacobowski**, autos n.º 0006553-08.2025.8.16.0021, para participarem da Assembleia Geral de Credores (AGC) a ser realizada exclusivamente por meio virtual, através da plataforma Assemblex (forma de acesso à plataforma constante no **ANEXO I** deste edital), sendo a **1.ª convocação no dia 02/03/2026 às 10 horas, com início do credenciamento às 09 horas**, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nessa ocasião, ficam desde já convocados para assembleia em **2.ª convocação, a ser realizada no dia 09/03/2026 às 10 horas, com início do credenciamento às 09 horas**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado nos movs. 203 e 208 dos autos de Recuperação Judicial; b) eventual constituição do Comitê de Credores e indicação de seus membros; c) demais assuntos de interesse dos credores ou da Recuperanda. **O credor que pretender participar da Assembleia deverá, necessária e obrigatoriamente, manifestar seu interesse à Administradora Judicial (inclusive cumprindo as determinações constantes no ANEXO I deste edital) através do envio de e-mail para aj.abatedourovistaalegre@bbsaj.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da assembleia (ou seja, até às 10 horas do dia 01/03/2026 (1.ª convocação) ou até às 10 horas do dia 08/03/2026 (2.ª convocação)**, sendo que, na forma prevista no artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005 (LRF), os credores poderão ser representados por mandatário ou representante legal, hipótese em que deverão enviar para Administradora Judicial, através do mesmo e-mail e no mesmo prazo acima estabelecido, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação de sua localização nos autos de recuperação judicial, exceto se a representação de credores trabalhistas se fizer por sindicato, hipótese em que deverá apresentar a relação de associados que pretende representar com 10 (dez) dias de antecedência à assembleia, nos termos do § 6º do art. 37 da LRF. Cópia do Plano de Recuperação Judicial poderá ser obtida nos autos de Recuperação Judicial, e no sítio eletrônico da Administradora Judicial (https://bbsadvogados.com.br/wp-content/uploads/2025/11/Plano-de-Recuperacao-Judicial-PRJ.pdf). Para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei.
Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

Para acesso à plataforma virtual "Assemblex", cada credor/procurador deverá realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico: **aj.abatedourovistaalegre@bbsaj.com.br** em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da assembleia (mesmo prazo do credenciamento constante no edital), indicando 01 (um) endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e mensagens via aplicativo "Whatsapp". O participante habilitado no PRÉ-CADASTRO receberá no endereço de e-mail indicado as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com o "login" e a senha provisória para acesso à plataforma Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o "login" e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do "login", bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à sua disposição um "chat online" e "WhatsApp" (48) 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior à realização da assembleia, e no dia da assembleia, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento será somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por "login" na plataforma durante a assembleia. No dia anterior à realização da assembleia, o participante DEVERÁ realizar o "login" na plataforma para testar seus acessos. No dia da assembleia o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular), mantendo a câmera ligada durante toda a duração do ato assemblear. Recomenda-se o uso de "laptops" ou "desktops" com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional "Windows" e navegador "Google Chrome"), bem como dispositivo "backup" para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
24ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA
PROCESSO Nº 0018128-19.2025.8.16.0019
EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO POR DIRCEU STIPP (CNPJ 60.616.772/0001-84 e CPF: 905.678.039-53) e RODRIGO MIKOCIEVSKI STIPP (CNPJ: 60.616.897/0001-04 e CPF: 086.752.299-25).
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

O Doutor PEDRO IVO LINS MOREIRA, MM. Juiz de Direito da 24ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que através deste Edital, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 53 da Lei 11.101/2005, comunica todos os interessados que o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no movimento 163.2 dos autos de Recuperação Judicial n.º 0018128-19.2025.8.16.0019, sendo assim franqueado aos credores a apresentação de objeção ao mesmo no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste edital, nos moldes do previsto no art. 55 da Lei 11.101/2005. Para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 10 de fevereiro de 2026. Eu, Aristoteles Fernandes Bandeira de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei.

25ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
25ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13° Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora Adriana Benini, Juíza de Direito, Juiz de Direito Substituto da 25ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital de interdição que, neste Juízo, processaram-se os autos de Interdição nº 0005050-49.2024.8.16.0194, no qual foi declarada por sentença a **INTERDIÇÃO** de HELOISA HELENA LOPES CARAMURU (RG: 369.447-0 SESP/PR e CPF: 759.246.419-53), portadora de doença incapacitante diagnosticada, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a senhora CLAUDIA CARAMURU TOMASI (RG: 6.706.150-0 SESP/PR e CPF: 021.385.419-83), estando a curatela restrita aos seguintes atos: atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei n. 13.146/2015), especificamente para autorizar a curadora a receber e administrar os valores recebidos a título de benefício/pensão pela parte interditada, alugueres e demais rendas, por tempo indeterminado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Adriana Benini
Juíza de Direito

VARA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

A Dra. Heloísa Helena Avi Ramos, MM. Juiza de Direito Substituta da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente MARCELO GUERRERO, RG 292556469 SSP/SP, CPF 193.557.808-18, Nome do Pai: MAURICIO GUERRERO, Nome da Mãe: JORACI MAIA GUERRERO, nascido em 10/12/1975, natural de GUAÍRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi chamado nos autos de Processo Criminal nº 0000697-08.2025.8.16.0007, movido pela Justiça Pública, vem CITAR o referido réu acerca acerca do deferimento da produção antecipada de avaliação psicológica da vítima, bem como INTIMÁ-LO para que constitua advogado no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente de que será lhe nomeado Defensor Público lotado nesta unidade jurisdicional para sua defesa, considerando possibilidade de ausência de indicação de defensor. E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

Interior

ANDIRÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE SEM PRAZO

O(A) Juiz(íza) de Direito Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça, da Vara Cível de Andirá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002725-18.2023.8.16.0039, em que é(são) autor(es) Elvanira Alves, e réu(s) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, portador(a) do CPF 705.274.078-87**, por sentença publicada em 28 de novembro de 2024 , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) [*não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de [negocial/patrimonial]. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador (a) [**ELVANIRA ALVES**], portador(a) do RG 5.388.687-6/PR e CPF 016.784.679-37, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Face ao exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e na forma do artigo 487, inciso I, c/c 316, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo, resolvendo o mérito processual. Em consequência, **DECRETO** a interdição de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e negocial/patrimonial, na forma do art. 4º, III, c/c 1.767, I, ambos do CC, nomeando como sua curadora definitiva **ELVANIRA ALVES*** ".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Décio Zanoni, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Andirá, 08 de novembro de 2025.
Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br /projudi**.

ANTONINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ANTONINA
VARA CRIMINAL DE ANTONINA - PROJUDI
Travessa Ildefonso, Nº115 - Whatsapp (41) 3200-3850 - Centro - Antonina/PR - CEP: 83.370-000 - Fone: 41-3263-5156 - Celular: (41) 3263-5154 - E-mail: ant-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): KLÉBERSON LUÍS SOARES MIRANDA DOS SANTOS
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Jonathan Cheong, da Vara Criminal de Antonina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0001316-24.2025.8.16.0043, em que é(são) autor(es) réu(s) KLÉBERSON LUÍS SOARES MIRANDA DOS SANTOS, e vítima HACHELEY DIEGUEZ ROSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **KLÉBERSON LUÍS SOARES MIRANDA DOS SANTOS, portador(a) do RG 148587124 SSP/PR e CPF 149.885.559-84, nascido(a) em 12/08/2002, natural de GUARAQUEÇABA, filho(a) de JAQUELINE DOS SANTOS SOARES e ACÁCIO MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 anos e 11 meses, a ser cumprida em regime semiaberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Joice Motta, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Antonina, 11 de fevereiro de 2026.
Jonathan Cheong
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

APUCARANA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Centro - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 Fone: (43) 3572-8828 - E-mail: apu-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): S DE L S RECICLAGEM - (CNPJ/MF nº42.963.970/0001-32).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 03 de MARÇO de 2026, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 03 de MARÇO de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0004445-05.2023.8.16.0044 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que é exequente B. A. GERMANO (GERMANPLAST) - (CNPJ/MF nº18.738.847/0001-33) e executado S DE L S RECICLAGEM - (CNPJ/MF nº42.963.970/0001-32).

BEM: "6.000 (SEIS MIL) quilogramas de PVC rígido, moído lavado, nas cores branco, azul, marrom ou preto, reciclado e comumente chamado de PVC colorido, destinados ao reuso". Tudo conforme auto de penhora e avaliação de evento 146.1.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento

da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
DATA DA PENHORA: 07 de agosto de 2025, conforme Termo de Penhora do evento 146.1.
AVALIAÇÃO DO BEM: avaliado no total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme auto de avaliação de evento 146.1.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC, a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
OBSERVAÇÃO 3: A carta de arrematação (quando se tratar de bem imóvel) ou ordem de entrega (quando se tratar de bem móvel) somente serão expedidas após o pagamento integral do valor da arrematação ou condicionada a apresentação de caução idônea, conforme se observa dos arts. 895, §1º, e 901, §1º, do CPC. Caso o arrematante ofereça caução, deverá o exequente ser intimado para se manifestar sobre ela em 05 (cinco) dias, findo o qual, em caso de inércia, será presumida a concordância com a caução prestada. Com a anuência do exequente, expeça-se a competente carta de arrematação ou ordem de entrega, a qual deverá ser encaminhada, na sequência, para assinatura deste Magistrado.
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da representante da executada Sra. SIMONE LOURDES SANTOS, com endereço na Avenida Contorno Sul, Nº210 LOTE 80-K5/80-K2/A - Vila Rural Nova Ukrania - APUCARANA/PR - CEP: 86.810-465, TEL: (43) 9 9924-8722. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(a) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h:oomin às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital
LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, caso ocorra. Havendo acordo entre as partes ou pagamento administrativo da dívida antes da realização da hasta pública, desde que o leiloeiro demonstre a realização de trabalho, fará jus ao pagamento de metade do valor antes fixado, que ficará a cargo do executado.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): S DE L S RECICLAGEM - (CNPJ/MF nº42.963.970/0001-32), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge, Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário; Credores Hipotecários e coproprietário(s), proponente comprador, usufrutuário, proprietários do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (02/02/2026). Eu, _____, /// JORGE V. ESPOLADOR ///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.
MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO
Juíza de Direito

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias) Processo: 0002922-81.2025.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento Valor da Causa: R$3.309,71 Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Executado(s): D+ PASTELARIA E LANCHONETE LTDA (CPF/CNPJ: 32.019.305/0001-31) MARIA CAROLINA DO MONTE ALVÃO (RG: 134156511 SSP/PR e CPF/CNPJ: 108.498.459-80) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), seu eventual cônjuge e herdeiros/sucessores, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 1178 / 2025, relativa a ( ) ISS (X) Taxa de Licença ( ) IPTU, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 09 de janeiro de 2026. Eu, Cristiano A. Souza Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Arapongas, 10 de fevereiro de 2026. - Prazo do Edital: 20 dias Processo: 0013156-59.2024.8.16.0045 Classe Processual: Monitória Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário Valor da Causa: R$112.924,98 Autor(s): COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP Réu(s): W V TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CPF/CNPJ: 37.683.936/0001-74) representado(a) por JOÃO HENRIQUE VENTURINE VECCHI (RG: 97869294 SSP/PR e CPF/CNPJ: 054.622.399-04) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido do processo digital acima descrito, em tramitação eletrônica perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a requerida acima nominada e qualificada, devidamente citada do resumo da petição inicial em seguida transcrito, para dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital (30 dias), querendo, realizar o pagamento do débito principal no valor acima indicado,

a ser atualizado no ato do pagamento, mais honorários de 5% do valor atribuído à causa (art.701,CPC/2015), ou ofereça, no mesmo prazo, embargos à aludida ação (art. 702,CPC), sob as penas do artigo 701, §2o, do Código de Processo Civil - 2015; caso efetue o pagamento no prazo assinalado, ficará isento das custas processuais (art. 701, §1o., CPC/2015). Resumo da petição inicial: "1.º - Em 18 de março de 2024 a Requerida efetuou empréstimo via Canal de Autoatendimento - Cash da importância original de R$ 91.900,00 (noventa e um mil, e novecentos reais), como se comprova pelo extrato da conta corrente, onde se vê tal crédito na referida data, denominada de Cédula de Crédito Bancário sob n. º C41832039-6, assinada digitalmente por meio de senha, que não foi cumprida, vencendo de forma antecipada em 02 de junho de 2024. 2.º - Mencionada cédula, atualizada conforme os parâmetros descritos nos demonstrativos de cálculo em anexo, perfaz, nesta data, R$ 112.924,98 (cento e doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). 3.º - Esgotados todos os meios suasórios no sentido de a Requerida cumprir com a obrigação, não resta à Requerente outra saída que não seja tentar receber coercitivamente o seu crédito. I - A citação da Requerida no endereço acima descrito, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R$ 112.924,98 (cento e doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), atualizada a partir de 03 de outubro de 2024, até a data do pronto pagamento, pela variação do INPC/IBGE e acrescida dos juros de mora de 1,0% ao mês, multa de 2%, sem prejuízo dos encargos remuneratórios/contratuais fixados a taxa efetiva de 2,417500% capitalizados mensalmente; reembolso de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 5%, conforme previsão contida no art. 701 do CPC, tudo através de mandado de pagamento a ser expedido, ou querendo, embargar, sob pena de constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo IV do Código de Processo Civil, inclusive com acréscimo dos ônus de sucumbência, isto é, custas e honorários advocatícios, estes no importe de 20% sobre o valor total da condenação. Advogados: ANACLETO GIRALDELI FILHO JOSÉ MARCOS CARRASCO OAB/PR 15.502 OAB/PR 16.909 GEANDRO DE OLIVEIRA FAJARDO OAB/PR 35.971". A parte requerida acima nominada não foi encontrada para citação pessoal, razão da expedição do presente edital, por requerimento da parte autora.. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo por assinatura digital. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

BANDEIRANTES

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIANE PEREIRA DE SOUZA - BANDEIRANTES E ROZANGELA PEREIRA DE LIMA, em lugar incerto e não sabido.
A Doutora **FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI**, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente ao(à)(s) requerido(a)(s) **ELIANE PEREIRA DE SOUZA - BANDEIRANTES** e **ROZANGELA PEREIRA DE LIMA,** em lugar incerto e não sabido, de que neste juízo tramitam os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob n. ***0003106-03.2017.8.16.0050***, que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **ELIANE PEREIRA DE SOUZA - BANDEIRANTES** e **ROZANGELA PEREIRA DE LIMA,** ficando, pelo presente, o(a)(s) requerido(a)(s) **CITADO(A),** conforme o art. 258 do CPC, por todos os termos da ação, para que, dentro do **prazo de 03 (três) dias úteis**, que passará a fluir a partir do vencimento do presente edital, efetue o pagamento do débito em execução e dos Honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, ressalvando que na hipótese de pronto pagamento a verba honorária será reduzida pela metade ou no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereça embargos à execução.
ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bandeirantes/PR, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, (Cleide Nunes Santos), Escrivã, conferi e subscrevi.
FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI
Juíza de Direito

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
VARA CÍVEL DE CAMPINA DA LAGOA - PROJUDI
Avenida das Indústrias, 518 - Fórum - Parque Industrial - Campina da Lagoa/PR - CEP: 87.345-000 - Fone: (44)99146-6551 - E-mail: clag-ju-ec@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALCEU MANOEL GOBBI JUNIOR
PRAZO DE 30 (trinta) dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Toaiari de Mattos Esterce, da Vara Cível de Campina da Lagoa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0042831-86.2017.8.16.0021, em que é(são) exequente(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA., e executado(s) ALCEU MANOEL GOBBI JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALCEU MANOEL GOBBI JUNIOR**, brasileiro, nascido aos 07/07/1986, filho de Celina Terezinha Richardi Gobbi e Alceu Manoel Gobbi, atualmente em lugar incerto e não sabido. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetue o **pagamento do débito** apontado na inicial, no valor total de **R$ 34.829,06 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos centavos)**, **sob pena de expropriação de bens e acréscimos de multa e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) cada**, nos termos do art. 523, § 1º e 2º do Código de Processo Civil. Ficando ainda, **ADVERTIDO(A)** de que: 2.1. Efetuando o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, não haverá arbitramento de honorários, e havendo pagamento parcial, a multa e os honorários, incidirão sobre o restante; 2.2. Poderá opor impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, por meio de advogado(a), independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil; 2.3. A suspensão do cumprimento de sentença, contudo, condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC); 2.4. Se o pagamento voluntário não for efetuado no prazo legal, ao débito serão acrescidos honorários de advogado e multa, no montante de 10% cada, em conformidade com o art. 523, §2º, do Código de Processo Civil e será expedido mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (art. 523, § 3º, CPC). 2.5. Em caso de alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo (art. 525,§5º). E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerida supra nominado, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa/Pr., aos dez dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e vinte e seis. Eu, Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível/Valéria Cristina Leite de Paula, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.
Campina da Lagoa, 10 de fevereiro de 2026.
Christiane Angélica Kizerlla Villela
Escrivã
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Processo: 0009677-18.2024.8.16.0026
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal:	Posse de Drogas para Consumo Pessoal
Data da Infração:	29/02/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• IEDA GABRIELLA CURY SABA ESCH

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor **Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti,** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/ PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (QUINZE) dias**, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **IEDA GABRIELLA CURY SABA ESCH, RG 168939264 SSP/PR, CPF 140.880.397-69, Nome do Pai: PAULO ROBERTO ESPINHEIRA SABA, Nome da Mãe: THEREZA DE JESUS CURY SABA, nascido em 20/11/1984, natural de RIO DE JANEIRO/RJ, localizável no(a) Rua Colibri, Rua São Francisco de Assis, 11 Prainha de Mambucaba - PARATI/RJ - CEP: 23.970-000**, vem pelo presente **CITÁ-LO(S)** de todo o teor da denúncia recebida nos autos de Ação Penal n. **0009677-18.2024.8.16.0026,** sendo tipificado no

- **ART 28: Porte de droga para consumo pessoal, DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL, Advertência sobre os efeitos das drogas**

do Código Penal. O acusado deverá apresentar resposta à acusação, **no prazo de 10 (dez) dias**, onde, nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, poderá arguir preliminar, alegar tudo o que interesse a sua defesa, juntar documentos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, **sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor. Caso o acusado não tenha condições para constituir advogado deverá comparecer nesta Secretaria Criminal e requerer que lhe seja nomeado defensor dativo**. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 11 de fevereiro de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo:	0008804-18.2024.8.16.0026
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Furto Qualificado
Data da Infração:	12/07/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• JACKELINE BENTH JESUS SANTOS
Réu(s):	• ROGERIO CARVALHO DO VALE JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor **Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti,** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/ PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (QUINZE) dias**, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **ROGERIO CARVALHO DO VALE JUNIOR, RG 169955212 SSP/PR, CPF 093.427.672-22, Nome do Pai: ROGÉRIO CARVALHO DO VALE, Nome da Mãe: SUELANE DAS CHAGAS DA SILVA COSTA, nascido em 17/11/2002, natural de MANAUS/AM, localizável no(a) RUA REINALDO GADENS, 210 - CAMPO LARGO/PR**, vem pelo presente **CITÁ-LO(S)** de todo o teor da denúncia recebida nos autos de Ação Penal n. **0008804-18.2024.8.16.0026,** sendo tipificado no

- **ART 155: Furto, FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso II e §2º**

do Código Penal. O acusado deverá apresentar resposta à acusação, **no prazo de 10 (dez) dias**, onde, nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, poderá arguir preliminar, alegar tudo o que interesse a sua defesa, juntar documentos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, **sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor. Caso o acusado não tenha condições para constituir advogado deverá comparecer nesta Secretaria Criminal e requerer que lhe seja nomeado defensor dativo**. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 11 de fevereiro de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Edital de Intimação

Processo:	0005899-11.2022.8.16.0026
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Grave
Data da Infração:	07/02/2022
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) NÃO CONSTA, S/Nº - CAMPO LARGO/PR
Réu(s):	• HEBERT TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA (RG: 151880479 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 081.969.719-23) RUA DA LIBERDADE, 290 - Jardim Rivabem - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.605-300
	• ROSELIZAMA LOPES DE OLIVEIRA (RG: 6235347 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 089.930.899-65) Avenida São Paulo, 630 - Centro - ITAÚNA DO SUL/PR - CEP: 87.980-000 - Telefone(s): (41) 99199-3208

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor **Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/ PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s)**HEBERT TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA (RG: 151880479 SSP/PR e CPF/CNPJ: 081.969.719-23) Nome do Pai: OSMAR LOPES DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: JOANA MARA SANTOS DE OLIVEIRA,** tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº. **0005899-11.2022.8.16.0026** :" Ante o exposto, de ABSOLVER JULGO IMPROCEDENTE os réus LOPES DE OLIVEIRA o pedido contido na denúncia, para o fim HERBERT TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA E ROSELIZAMA das sanções previstas no art. 129, §1º, inciso II, do Código Penal, o que faço com fulcro no artigo 386, VI do CPP, combinado com o artigo 23, inciso II, do Código Penal. ." Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 11 de fevereiro de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Campo Largo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026
A Doutora VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Campo Largo** ;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, em 03 de fevereiro de 2026, para servirem durante a **01/03/2026-31/03/2026 3ª Reunião 2026**, cujas sessões encontram-se programadas para os dias **03/03/2026 13:00, 10/03/2026 09:00, 17/03/2026 09:00, 24/03/2026 09:00, 31/03/2026 13:00 ,** no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Joanin Stroparo, S/n - Centro - Campo Largo/PR - CEP: 83.601-460 - Fone: 41 3263-5251 - E-mail: cl-3vj-s@tjpr.jus.br , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. EDIANGELA DE OLIVEIRA;2. EDUARDO LUIS FEDALTO;3. ELIANE ALVES**

MARTINS;4. JESSIKA MAIRA LETNAR FERCHO;5. ELIANA OLIVEIRA;6. KESIA JESUS DIAS;7. ADÃO JOSE ALVES FERREIRA;8. IVO LICHAKOUSKI;9. JOCELIA LECH;10. ELIANE APARECIDA CARNEIRO LUIZ;11. FERNANDO CAMARGO DE FRANÇA;12. IZAQUE DE ASSIS DE JESUS;13. REGIANE DA SILVA MANEIRA GONÇALVES;14. IZABEL CRISTINA PINTO MARCOS;15. JAQUELINE MARCHIORI;16. ROBERTO SOARES ODOVANE;17. KARYN CRISTINE GROSSMAN PACHECO;18. EDISON ALEXANDRO DE ANDRADE;19. Elisabete Araujo Cunico;20. JEFERSON ALCANTARA DOS SANTOS;21. Elisete Maria Bianchessi Batista;22. JHESSICA FERRAZ ARANTES;23. BRUNA ORTIZ DOS SANTOS;24. MIKAELA DELFINO DA COSTA;25. RICARDO WENSKI; . Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: **1. Aline do Rocio Cardoso;2. JENIFFER ALESSANDRA FRANCO;3. Valeria Ferreira de Paula;4. ARTHUR GOBOR;5. ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO;6. RENATA APARECIDA FRANCO;7. RITA TANARA DA SILVA;8. KETY RAMOS;9. JAQUELINE DE FATIMA RAIMUNDO;10. VÃ-vian de Melo Silva; .** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2026. Eu Larissa Ribeiro Alves, Técnica Judiciária, lavrei e subscrevo.
VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE
Juiz de Direito

Processo: 0000255-48.2026.8.16.0026
Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal: Violência Doméstica Contra a Mulher
Data da Infração: 25/12/2025
Noticiante(s):
- BEATRIZ SOARES DE LIMA

Noticiado(s):
- ADRIANO REBEQUI PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias,** que não tendo sido possível **NOTIFICAR** pessoalmente o acusado **ADRIANO REBEQUI PEREIRA, ,** portador(a) do RG 10603921 SSP/PR, filho(a) de ODETE ALVES REBEQUI PEREIRA *(Nome Mãe)* e WALDERLEI APARECIDO PEREIRA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 23/06/1988, natural de IBAITI , vem pelo presente NOTIFICAR a(s) parte(s) acima qualificada(s) do teor da decisão prolatada nos autos **0000255-48.2026.8.16.0026**, que **concedeu** as seguintes **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:** a) proibição ao agressor de se aproximarà distância inferior a 300 metros da ofendida(art. 22, III, "a", da Lei Maria da Penha); b) proibição de contatodo agressor com a ofendida por qualquer meio de comunicação - inclusive por meio telefônico e internet (art. 22, III, "b", da Lei Maria da Penha); c) proibição de frequentação da residência da vítima. sob pena de decretação de prisão preventiva em caso de descumprimento. Ainda, vem pelo presente **CITAR O SUPOSTO AGRESSOR PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR CONTESTAR A APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO, por meio de defensor. Caso não tenha condições financeiras de constituir advogado, deverá informar ao Oficial de Justiça que solicita a nomeação de defensor por este Juízo.** Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 11 de fevereiro de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo: 0006841-09.2023.8.16.0026
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Furto Qualificado
Data da Infração: 12/07/2023
Autor(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Dom Pedro II, 736 - Centro - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.601-160

Réu(s):
- GUILHERME BORGES DA SILVA (RG: 147455321 SSP/PR e CPF/CNPJ: 800.922.289-50) Rua Pedro Pereira de Oliveira, 157 São Francisco - Jardim Campo Verde - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP: 83.502-070
- LUCAS BORGES DA SILVA (RG: 142297213 SSP/PR e CPF/CNPJ: 120.724.029-05) Rua Pedro Pereira de Oliveira, 157 Casa - Jardim Campo Verde - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP: 83.502-070

Terceiro(s):
- BEVAL COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS LTDA (CPF/CNPJ: 08.043.139/0001-24) Rua João Dambrowski, 18 - Bonfim - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP: 83.506-410
- HELCIO KRONBERG (RG: 77026908 SSP/PR e CPF/CNPJ: 085.187.848-24) Rua Padre Anchieta , 2540 4 º andar conjunto 401 - Bigorrilho - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-000
- VALDENIR JOSE GRZECHOTA (RG: 288881710 SSP/SP e CPF/CNPJ: 328.137.671-15) Rua Professor Porthos Velozo, 558 Apartamento 21 - Parolin - CURITIBA/PR - CEP: 80.220-390

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 40 (QUIARENTA) DIAS

O Doutor **Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 40 (quarenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **GUILHERME BORGES DA SILVA (RG: 147455321 SSP/PR e CPF/CNPJ: 800.922.289-50) Nome do Pai: ISAC VIGILATO DA SILVA, Nome da Mãe: MARIA DULCINEIA BORGES**
LUCAS BORGES DA SILVA (RG: 142297213 SSP/PR e CPF/CNPJ: 120.724.029-05) Nome do Pai: ISAC VIGILATO DA SILVA, Nome da Mãe: MARIA DULCINEIA BORGES, tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** para que compareça perante este Juízo, a fim efetuar a restituição dos bens apreendidos custodiados nesta Secretaria, no prazo de 10 dias agendamento prévio, sob pena de melhor destinação social. Trazer comprovante fiscal ou equivalente para fins de comprovação de propriedade.
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 11 de fevereiro de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

CAMPO MOURÃO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.
EDITAL DE CITAÇÃO DE **PAULO SERGIO SPALER**, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Cumprimento de Sentença nº 0008660-50.2021.8.16.0058
EDITAL DE ***CITAÇÃO de*** **PAULO SERGIO SPALER**, sob pena de ser-lhe nomeado curador especial, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias, proceda ao pagamento da importância no valor de R$ 1.286,61 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), referentes às prestações alimentícias em atraso (maio a julho de 2024), e mais as parcelas que se vencerem no curso do processo, prove que já o fez, ou justifique a impossibilidade de fazê-la, Sob pena de ser lhe decretada prisão. Registre-se que, na hipótese de pagamento, o executado deverá pagar o total do débito, incluídas as parcelas vencidas no curso do processo, conforme preconiza a Súmula 309 do STJ. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 10 de fevereiro de 2026. (10/2/2026). Eu, Nilcéia Gonçalves Severiano Beluomini (técnica Judiciária), digitei e subscrevi.
EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
Juiz de Direito

CÂNDIDO DE ABREU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: eventuais interessados incertos ou desconhecidos PRAZO DE 30 dias úteis O Doutor Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões de Cândido de Abreu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0000976-32.2025.8.16.0059, em que são autoras N. E. M., H. M. M. e L. M. M., e requerido Espólio de ALEX MORETTO. Desta forma, procede-se por meio deste edital a CITAÇÃO de eventuais interessados incertos ou desconhecidos para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se manifestem, nos termos do art. 231, IV, CPC. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sofia Sônia Schmidt de Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cândido de Abreu, 06 de fevereiro de 2026. Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

CAPANEMA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Yuri Alvarenga Maringues de Aquino , da Vara Cível de Capanema, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Servidão, sob nº 0000114-02.2018.8.16.0061, em que é autor MIGUEL SALAPATA, e réu COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., nos quais, pelas sentenças proferidas nas datas de 27/08/2024 e 08/11/2024, foi julgada procedente o pedido inicial, a fim de declarar constituída a servidão pretendida pela parte autora, sobre a área e 21.319,12 m², do Lote Rural nº 24, da Gleba nº 114-expropriada, de propriedade dos requeridos, a saber: a) "Parte Ideal d CP, do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com área total de 238.000 m², com os demais dados e confrontações constantes da transcrição nº 3.182, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca".
Por este edital ficam os terceiros interessados intimados de que encontra-se aberto o prazo de 10 (dez) dias, para que requeiram o que de direito.
Eu, Rosemeri de Freitas, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Capanema, 09 de fevereiro de 2026.
Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Juiz de Direito

CASCAVEL

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE CASCAVEL** **1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI** **Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3040-1361 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com**

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Samantha Barzotto Dalmina, da 1ª Vara Cível de Cascavel , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0042251-12.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) ANTONIO LUZIMAR DE ALMEIDA, e réu(s) APARECIDA MARIA BATISTA, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Lote nº 02 da Quadra nº 6 do Loteamento JARDIM SANTA CATARINA, no bairro Universitário, localizado na Rua Chapecó, nº 405-B, registrado sob matrícula de nº 20.117 do 3º Registro de Imóveis de Cascavel-PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 3. Citem-se pessoalmente os ocupantes dos imóveis confinantes - ainda que não sejam os mesmos a constarem das matrículas -, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, quando deverá ocorrer na pessoa do síndico, nos termos do art. 246, § 3º do CPC. 4. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (art. 259, I do CPC). ".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Mariana Rabel, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 29 de janeiro de 2026.
Mariana Rabel
Técnica Judiciária

Adicionar um(a) Conteúdo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 30401361 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com
EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Samantha Barzotto Dalmina, da 1ª Vara Cível de Cascavel , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0033546-88.2025.8.16.0021**, em que é(são) autor(es) ISAÍAS ARNEZINO NERES, SILMARA RIBEIRO, EDSON ANTÔNIO DA SILVA, DILVANA RIBEIRO DA SILVA, e réu(s) rosalia souza dos santos, e que

por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao **imóvel urbano com área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, nº 07, quadra 51, situado à Rua Serra da Taquara, nº577, Bairro Periolo, loteamento Parque Morumbi II, Cidade de Cascavel/Pr, registrado sob a matrícula 020109, no 3º Oficio de Registro de Imóveis desta comarca**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "*..5. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-seos réus em lugar incerto e os eventuais interessados (art. 259, I do CPC)".* O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Vanusa Garcia dos Santos, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Cascavel, 11 de fevereiro de 2026.**
Vanusa Garcia dos Santos Reis
FUNCIONÁRIA JURAMENTADAPORTARIA 93/2014

Adicionar um(a) Conteúdo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 30401361 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 35 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Samantha Barzotto Dalmina, da 1ª Vara Cível de Cascavel , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião da L 6.969/1981, sob nº 0044026-28.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) Herbert Dias Fenelon, e réu(s) **Claudionor Alves**, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente o **Veículo Tipo MOTONETA Categoria PARTICULAR Espécie Marca/Modelo YAMAHA/CY 50 JOG (Nacional) Fabricação/Modelo 1997/1997 Potência Cor VERMELHA, PLACA MVO4585, Renavam 00701277971, Placa MVO4585/TO**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: " 3. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (art. 259, I do CPC), ainda que se trata de coisa móvel".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Vanusa Garcia dos Santos, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Cascavel, 11 de fevereiro de 2026.**
Vanusa Garcia dos Santos ReisFUNCIONÁRIA JURAMENTADAPORTARIA 93/2014

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE CASCAVEL** **1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI** **Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3040-1361 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Samantha Barzotto Dalmina, da 1ª Vara Cível de Cascavel , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0039329-61.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) JESSICA PEREIRA DA SILVA, e réu(s) TEREZINHA FELIS DOS SANTOS, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: situado na Rua Vermelha, nº 181, em Cascavel/PR, encontra-se registrado sob a matrícula nº 14.312, do 3º Ofício do Cartório Artur de Souza Sampaio, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 3. Citem-se pessoalmente os ocupantes dos imóveis confinantes - ainda que não sejam os mesmos a constarem das matrículas -, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, quando deverá ocorrer na pessoa do síndico, nos termos do art. 246, § 3º do CPC. 4. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (art. 259, I do CPC). " O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Mariana Rabel, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 19 de janeiro de 2026.
Mariana Rabel
Técnica Judiciária

Adicionar um(a) Conteúdo

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE CASCAVEL** **1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI** **Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3040-1361 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S):
JIHAD ABOU KHADRA
PRAZO DE 35 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Samantha Barzotto Dalmina, da 1ª Vara Cível de Cascavel , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Embargos à Execução, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0036009-37.2024.8.16.0021, em que é(são) exequente(s) JIHAD ABOU KHADRA, e executado(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente JIHAD ABOU KHADRA, portador(a) do CPF 243.073.728-08. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento das custas a que foi condenado, no valor total de R$2.622,59 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Mariana Rabel, Técnico Judiciário, conferi e digitei
Cascavel, 24 de novembro de 2025.
Mariana Rabel
Técnica Judiciária

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DA(O) RÉ(U) CARLOS HENRIQUE CAMARGO e C. H. CAMARGO E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 60 (sessenta) DIAS.-
A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(s) réu(s) CARLOS HENRIQUE CAMARGO e C. H. CAMARGO E CIA LTDA, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de BUSCA E APREENSÃO sob n.º 0052921-12.2024.8.16.0021 em que LARISSA FRANCIELI DOS SANTOS move contra CARLOS HENRIQUE CAMARGO e C. H. CAMARGO E CIA LTDA. É o presente edital para CITAÇÃO do(s) réu(s) CARLOS HENRIQUE CAMARGO e C. H. CAMARGO E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, do resumo da petição inicial da presente ação, que a seguir vai transcrito: "Edital de citação dos réus C. H. CAMARGO E CIA LTDA (Sucesso Veículos), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.705/0001-80 e CARLOS HENRIQUE CAMARGO, brasileiro, estado civil desconhecido, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.557.049-23, atualmente em local incerto e não sabido, dos termos da petição inicial da Ação de Busca e Apreensão nº 0052921-12.2024.8.16.0021, em que é autora LARISSA FRANCIELE DOS SANTOS. Como resumo da ação, tem-se que a autora adquiriu veículo da empresa ré e, em posterior negociação, entregou outro veículo (Fiat Toro Freedom, placa BAB-8I85) para quitação do financiamento. A empresa, contudo, não quitou o contrato e ocultou o bem, gerando risco de perda patrimonial à autora. Requer a busca e apreensão do veículo Fiat Toro Freedom, atualmente localizado em Cascavel/PR, com restituição à sua posse.". Ciente de que querendo, poderá contestá-la no prazo legal de 15 (quinze) dias, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.
DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.
***OBSERVAÇÃO**: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).*

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO HUMBERTO BURGOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito WILLIAM DA COSTA, da 3ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0031994-69.2017.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FERNANDO HUMBERTO BURGOS, e vítima A JUSTICA PUBLICA e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FERNANDO HUMBERTO BURGOS, portador(a) do RG 146613047 SSP/PR e CPF 910.917.640-34, nascido(a) em 21/07/1974, natural de ARGENTINA/, filho(a) de MARIA ANZILIERO e HUMBERTO ALFREDO BURGOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Advertese de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Emanuelly Ludwig de Athayde, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cascavel, 10 de fevereiro de 2026. WILLIAM DA COSTA Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE CASCAVEL3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDIAv. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.brEDITAL DE NOTIFICAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): SUSANA DE AZEVEDO DA SILVAPRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito WILLIAM DA COSTA, da 3ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presenteEDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Tráfico deDrogas e Condutas Afins, sob nº 0055943-44.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADODO PARANÁ, réu(s) PAULO AUGUSTO DE SÃO JOSE, SUSANA DE AZEVEDO DA SILVA, e vítima ESTADO DOPARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) PromovidoSUSANA DE AZEVEDO DA SILVA,portador(a) do RG 149517782 SSP/PR e CPF 802.812.119-57, nascido(a) em 11/12/2002, natural de TRÊS BARRAS DO, motivo pelo qual se procede, por meioPARANÁ/PR, filho(a) de VILMA BRAZ DE AZEVEDO e JOÃO GOMES DA SILVAdeste, à sua para tomar ciência de que houve em seu desfavor, como incurso nasNOTIFICAÇÃOoferecimento de denúnciapenas do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: contra PAULOAUGUSTO DE SÃO JOSÉ, brasileiro, solteiro, empresário, RG 12.537.613-4/PR e CPF 044.601.589-06, natural de Sobradinho/DF,nascido em 10/08/1983 (com 42 anos de idadena época dos fatos), filho de Aldeci Carvalho de São José e Carlos Augusto de São José,com endereçona Rua Valmor Frasson n. 50, bairro Brasília, Cascavel/PR (termo de interrogatório de mov. 1.9/1.10),atualmente presoCadeia Pública de Cascavel/PR; e SUSANA DE AZEVEDO DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, RG 14.951.778-2/PR e CPF802.812.119-57, natural de Três Barras do Paraná/PR, nascida em 11/12/2002 (com 22 anos de idade na época dos fatos), filha de VilmaBraz de Azevedo e João Gomes da Silva, com endereço na Rua Hanni Clajus n. 348, bairro Copagro, Toledo/PR (termo de interrogatóriode mov. 1.13/1.14), pela prática das seguintes condutas delituosas:Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Leinº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OEValidação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9T UKH5PC9T59 YKN5APROJUDI - Processo: 0055943-44.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 55.1 - Assinado digitalmente por Marco Felipe TorresCastello02/12/2025: JUNTADA DE DENÚNCIA. Arq: Denúncia14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL/PRAv.Tancredo Neves, 2320 - Ed. do Fórum, Alto Alegre, Cascavel/PRTelefone: (45) 3305-4239 - E-mail: cascavel.14prom@mppr.mp.br2Nodia 28 de novembro de 2025, por volta de 21h30, na residência situada na Rua Serrada Borborema n. 88, neste município e Comarca deCascavel/PR, os denunciados PAULO AUGUSTO DE SÃO JOSÉ e SUSANA DE AZEVEDO DA SILVA, com consciência e vontade, emcomunhão de esforços e unidade de desígnios, um anuindo voluntariamente à conduta ilícita do outro, ambos com domínio funcionalsobre os fatos,sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, guardavame mantinham em depósito, para finsde comercialização, no interior da geladeira daresidência, 1 (uma) porção, pesando 21 g (vinte e um gramas), da substânciaentorpecenteCannabis Sativa L., na sua forma popularmente conhecida como"maconha", bem como guardavam e mantinha em depósito, para fins decomercialização, no interior do veículo Ômega, cor cinza, placas JMJ3814, 3.511 kg(três quilogramas e quinhentos e onze gramas) dasubstância entorpecente CannabisSativa L., na sua forma popularmente conhecida como "maconha", divididos em diversos tabletes. Oreferido veículo estava estacionado no endereço, onde também há uma oficina e um bar de propriedade do denunciado, havendo em seuinterior diversasferramentas.Na mesma data, horário e local, a denunciada SUSANA DE AZEVEDO DA SILVA,com consciência e vontade,em comunhão de esforços e unidade de desígnios com odenunciado PAULO AUGUSTO DE SÃO JOSÉ, um anuindo voluntariamente àconduta ilícita do outro, ambos com domínio funcional sobre os fatos, sem autorização e em desacordo com determinação legal ouregulamentar, trazia consigo, em sua cintura,para fins de comercialização, 1 (uma) porção, pesando 133 g (cento e trinta e três gramas),da substância entorpecente Benzoilmetilecgonina, em forma de pó,popularmente conhecida como "cocaína".Referidas substânciasentorpecentes são capazes de causar dependência física e/oupsíquica, conforme Portaria nº 344/98 da Secretaria da Vigilância Sanitáriado Ministério da Saúde (auto de exibição e apreensão de mov. 1.6 e auto de constatação provisória de droga de mov. 1.8). Além doentorpecente, na residência do denunciado foi localizada sob a bancada da cozinha 1 (uma) balança de precisão, marca Olim, comresquícios de maconha.e à sua para, no , INTIMAÇÃOprazo de 10 (dez) diasarguir preliminares e invocar todas as razõesde defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a)até o número de 5 (cinco).público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegueignorância no futuro.Eu, Ryan da Luz Rodrigues, Estagiário, digitei. Eu Gisele Somenzi Secco, Técnica judiciária, conferi.Cascavel, 11 de fevereiro de 2026.WILLIAM DA COSTAJuiz de Direito: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico OBSERVAÇÃOhttps://portal.tjpr.jus.br./projudi

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
O EXMO. DOUTOR NATHAN KIRCHNER HERBST, MMº. JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL, SE PROCESSAM OS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SOB Nº 0018355-15.2021.8.16.0030, EM QUE SÃO REQUERENTES

CHARM IGUASSU AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EIRELI (CNPJ 09.293.225/0001-58), POUSADA CAROLINE LTDA (CNPJ 11.406.091/0001-86) E IGUASSU CAMA E GARAGEM LTDA - ME (CNPJ 01.718.813/0001-84), MOVEM CONTRA ESTE JUÍZO, E INTIMA OS CREDORES E INTERESSADOS PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, NA FORMA DO § 2º DO ART. 7 E ART. 8º DA LEI 11.101/2005, A SABER: CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL (ART. 41, II, LEI 11.101/2005): BANCO DO BRASIL S.A R$ 89.741,81 (DEVEDOR IGUASSU CAMA E GARAGEM); BANCO DO BRASIL S.A R$ 47.062,48 (DEVEDOR POUSADA CAROLINE); BANCO DO BRASIL S.A R$ 122.057,22 (DEVEDOR CHARM IGUASSU). TOTAL DA CLASSE II R$ 258.861,51. CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005): BANCO DO BRASIL S.A R$ 235.790,89 (DEVEDOR IGUASSU CAMA E GARAGEM); BANCO DO BRASIL S.A. R$ 206.677,26 (DEVEDOR POUSADA CAROLINE); BANCO DO BRASIL S.A. R$ 450.399,48 (DEVEDOR CHARM IGUASSU); TOTAL DA CLASSE III R$ 892.867,63. VALOR TOTAL DEVIDO PELAS RECUPERANDAS: R$ 1.151.729,14 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).ADVERTÊNCIA LEGAL: O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AOS VALORES E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS RELACIONADOS SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, NOS MOLDES DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.101/05, E DEVERÃO SEGUIR O PROCEDIMENTO PREVISTO NOS ARTIGOS 13 A 15 DA LEI Nº 11.101/05, POR FORÇA 8, PARÁGRAFO ÚNICO, DA MESMA LEI, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. FICA DETERMINADO QUE O PRAZO PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO (SEQ. 74.2) É DE 30 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL (ART. 7º, § 2º), NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.101/05, SENDO QUE OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER CÓPIA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DIRETAMENTE NO PROCESSO - SEQ. 74.2, JUNTO AO CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL OU AINDA NO SITE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: WWW.DRPADMINISTRACAOJUDICIAL.COM.BR INFORMA QUE A DOCUMENTAÇÃO QUE DEU ORIGEM À PRESENTE LISTA DE CREDORES ESTÁ À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NO ESCRITÓRIO DESTE ADMINISTRADOR JUDICIAL NA RUA RIACHUELO, 2.956, CASCAVEL/PR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 12H E DAS 13H30MIN ÀS 17H30MIN - TEL. 45 99972-4333. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO EM CARTÓRIO NESTA CIDADE E COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.
OSVALDO ALVES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

Edital de intimação de credores e terceiros interessados na recuperação judicial de:
VALLER & GOES - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS Ltda (CNPJ: 32.597.321/0001-01); FAZENDA BELA VISTA - HOLDING Ltda CNPJ: (41.850.309/0001-58); ROSIMAR VALLER (CNPJ: 56.008.534/0001-19)
Art. 36, da Lei 11.101/2005
Processo n.º 0028233-83.2024.8.16.0021. Classe/Assunto: Recuperação Judicial
Edital expedido por determinação do MM°. Juiz de Direito Osvaldo Alves da Silva, nos autos do PROCESSO nº 0028233-83.2024.8.16.0021 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizada por VALLER & GOES - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS Ltda (CNPJ: 32.597.321/0001-01); FAZENDA BELA VISTA - HOLDING Ltda CNPJ: (41.850.309/0001-58) e ROSIMAR VALLER (CNPJ: 56.008.534/0001-19), que tramita perante a 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel, estado do Paraná.
Pelo presente EDITAL, expedido nos autos nº 0028233-83.2024.8.16.0021 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em trâmite perante a 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel, estado do Paraná, proposta por VALLER & GOES - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS Ltda (CNPJ: 32.597.321/0001-01); FAZENDA BELA VISTA - HOLDING Ltda CNPJ: (41.850.309/0001-58) e ROSIMAR VALLER (CNPJ: 56.008.534/0001-19), o MM. Juiz de Direito, Dr. Osvaldo Alves da Silva, convoca os credores a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES a ser realizada no formato VIRTUAL, em 1ª convocação, no dia 27/02/2026, 09h, com credenciamento dos credores entre 8h e 09h, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em 2ª convocação, no dia 06/03/2026, 09h, com credenciamento dos credores entre 8h e 09h, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes, tudo nos moldes do art. 37, § 2° da Lei 11.101/2005. A Assembleia virtual será realizada pela plataforma da "Assemblex", sendo que será disponibilizado o acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido a partir do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato, conforme instrução deste Edital. A ordem do dia (a) a instalação da Assembleia Geral de Credores; (b) aprovação, rejeição ou modificação, pelos credores, do Plano de Recuperação encartado ao ev. 167; (c) deliberação acerca da apresentação de plano alternativo de credores, em caso de não aprovação do PRJ; (d) constituição ou não de Comitê de Credores; e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea "f", da Lei 11.101/05). O devedor, em obediência ao disposto no § 1º do art. 36 da Lei 11.101/2005, deverá afixar de forma ostensiva em suas sedes cópia do aviso de convocação da Assembleia. Todos os participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro regular na plataforma, por meio do link https://assemblexpillar.com.br/, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, cópia de um documento de identificação oficial com foto, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma https://assemblexpillar.com.br/ e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da devedora relacionada, e clicar em "Solicitar Habilitação", anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado. Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. Ressalta-se que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da assembleia em 1ª ou 2ª convocação aplica-se igualmente a eventuais complementações ou correções cadastrais, que deverão ser integralmente regularizadas dentro desse limite temporal. Alterações ou emendas de qualquer natureza, inclusive quanto à representação do participante na assembleia, não serão admitidas após o encerramento do referido prazo, inclusive, em eventual sessão de continuação. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da devedora e clicar no botão "Acessar Assembleia". O participante deverá permanecer com a câmera ligada durante todo o ato assemblear e de posse de documento de identificação pessoal com foto, que poderá ser requisitado a apresentá-lo a qualquer tempo pela Administração Judicial ou pela equipe da Assemblex. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores pessoalmente, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. Caso seja identificado a presença de outro representante não cadastrado especificamente para o conclave, será desligado da sala, podendo acompanhar o ato, no entanto, pela plataforma do Youtube, sem direito a voz e voto. Os participantes terão à disposição suporte técnico via chat online na plataforma, e WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico". Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores.? No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular com acesso à câmera e microfone). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link https://assemblexpillar.com.br/. Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ATA do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; a qual será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes e, posteriormente, à assinatura de representantes de cada classe participante eleitos durante o conclave, razão pela qual se solicita a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail, pela própria plataforma da AGC ou via chat online até o encerramento da sessão serão incorporadas à ATA como anexos. A Assembleia será gravada desde o início do cadastramento até seu encerramento. Por fim, o ato assemblear poderá ser acompanhado ao vivo por terceiros interessados através do canal do YouTube da Assemblex, qual seja https://www.youtube.com/c/AssemblexBrRecuperacaoJudicial. O ato ficará disponível para acesso no referido canal mesmo após encerrada a transmissão ao vivo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná.
-Assinatura Digital-
Osvaldo Alves da Silva
JUIZ DE DIREITO
4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel/PR

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): KATELINE KAROLINE MENDES DE OLIVEIRA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0012752-43.2018.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANDRE FERREIRA DE ANDRADE, KATELINE KAROLINE MENDES DE OLIVEIRA, e vítima GREICIKELLY DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido KATELINE KAROLINE MENDES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 137097915 SSP/PR e CPF 105.702.139-32, nascido(a) em 19/08/1996, natural de TERRA BOA/PR, filho(a) de SHIRLEY MENDES DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do arts. 107, inciso IV, 109, inciso V, 110, §1º, e 114, inciso II, todos do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 11 de fevereiro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FABIO PEREIRA DAMASCENO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0013409-14.2020.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FABIO PEREIRA DAMASCENO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FABIO PEREIRA DAMASCENO, portador(a) do RG 135437700 SSP/PR e CPF 063.960.799-33, nascido(a) em 27/09/1989, natural de CIANORTE, filho(a) de ALICE DAMASCENO GONCALVES e ENOQUE PEREIRA GONÇALVES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 11 de fevereiro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): Paulo Cesar da Silva
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0000646-68.2026.8.16.0069, em que é(são) autor(es) réu(s) Paulo Cesar da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Paulo Cesar da Silva, portador(a) do RG 87813126 SSP/PR e CPF 049.211.599-04, nascido(a) em 17/03/1986, filho(a) de Cleuza Gomes da Silva**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " a) afastamento do noticiado do lar, facultando-o somente a retirada de seus bens de uso pessoal, no momento do cumprimento do mandado, ficando proibido de retirar da residência documentos, cartões e dados bancários de propriedade da vítima, devendo devolvê-los caso se encontrem em seu poder, estando autorizada ao Oficial de Justiça, desde já, a requisição de auxílio à força pública, caso necessário (art. 22, inc. II); b) proibição de o noticiado se aproximar da ofendida, devendo manter uma distância de 300 (trezentos) metros da vítima (art. 22, inc. III, alínea "a"); c) proibição de o noticiado manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação (telefone, mensagem de SMS ou WhatsApp, e-mail, redes sociais e outros) (art. 22, inc. III, alínea "b"); d) proibição de o noticiado frequentar a residência da ofendida, devendo manter-se distante (art. 22, inc. III, alínea "c"); e) acompanhamento psicossocial consistente na frequência obrigatória do noticiado ao grupo de apoio denominado "PROJETO MARIA DA PENHA", nas reuniões que se realizarão nas datas de 10/03/2026, 17/03 /2026, 24/03/2026 e 31/03/2026, das 17:30 horas às 19:00 horas, no Tribunal do Júri desta Comarca (art. 22, inc. VII). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 11 de fevereiro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): VICTOR HUGO PIRES DE LIMA
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0000001-82.2022.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VICTOR HUGO PIRES DE LIMA, e vítima GERVÁSIO FRANCISCO DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VICTOR HUGO PIRES DE LIMA, portador(a) do RG 102960254 SSP/PR e CPF 108.717.419-89, nascido(a) em 25/04/1997, filho(a) de JUREMA APARECIDA PIRES DE LIMA e CLAUDECI FRANCISCO DE LIMA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 11 de fevereiro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CLEVELÂNDIA
VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Centro - Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000 - Fone: (46) 3252-1239 - E-mail: oficiovaracivelcleve@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - AUSENTES, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias

A Juíza de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Cível de Clevelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000311-43.2026.8.16.0071, em que é(são) autor(es) SERGIO LUIZ DE BORTOLI JUNIOR, e réu(s) EVENTUAIS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DECONHECIDOS, VERCI DONATILA DE BORTOLI, GERONIMO DEBORTOLI, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, ausentes, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Área: imóvel rural denominado PARTE "A.1" DA FAZENDA SANTA CRUZ, localizada no município de Clevelândia (PR), com área de 46.450,00M2 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados). O imóvel em assunto possui benfeitorias, tais como casa, galpões, estrebarias, barracão, açudes, bem como parte dela é usada como lavoura, para o cultivo de soja, milho e feijão. Ainda, o imóvel encontra-se totalmente delimitado, cercado e cuidado, objeto da matrícula n.13.163, registrada em nome dos Requeridos. Confrontantes: - EDENILSON LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na localidade denominada Fazenda Santa Cruz - Zona Rural - município de Clevelândia/PR (800m das margens da PRT280); - SERGIO LUIZ DE BORTOLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua José de Lima Pacheco - 392 - na cidade de Clevelândia /PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão judicial que segue transcrita:"DECISÃO 1. Recebo a inicial, porque presentes os requisitos previstos no art. 319 e seguintes do CPC. 2. Citem-se por edital os confinantes, promissários compradores e demais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Prazo: 30 (trinta) dias. Deixo de nomear Curador Especial aos réus incertos e desconhecidos. 3. Citem-se por mandado os confrontantes presentes indicados na inicial. Saliento que a citação pessoal se faz necessária, nos termos do art. 246, §3º, do Código de Processo Civil. 4. Cientifiquem-se , por meio do sistema eletrônico, para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município. 5. Concluídas todas as citações, lance o cartório certidão circunstanciada, com referência às citações e à apresentação ou não de resposta em relação a cada uma das partes requeridas, procedendo-se igualmente em relação às intimações das Fazendas Públicas e do Detran/PR. 6. Após o cumprimento das diligências acima, abra-se vista ao Ministério Público. 7. Intimações e diligências necessárias. Clevelândia, datado e assinado eletronicamente RAQUEL NEVES ALEXANDRE Juíza de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Giovana Serpa Bortolacci, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Clevelândia, 10 de fevereiro de 2026.
Raquel Neves Alexandre
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS N° 0000027-91.2025.8.16.0193
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
(...)

III - Dispositivo:
Desse modo, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de nomear como curadora a requerente Zenilde Peres Floriano, para o fim representar a curatelada, Zenaide Bibiano Peres, perante o órgão previdenciário e administrar o benefício previdenciário por ela auferido, inclusive perante instituições financeiras e bancárias, substituindo, assim, o curador anterior Sr. Jurandir Firmino Floriano.
Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela definitiva. Em obediência ao disposto no art. 1775, §3º, do NCPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Custas pela parte autora, observada, em sendo caso, concessão do benefício da gratuidade processual.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Ciência ao Ministério Público.
Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber.
Colombo, 09/02/2026
CLAUDIA HARUMI MATUMOTO
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JESSICA KITTER DIAS PAINI PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004125-08.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROBERTO SELINSKI PAINI, e vítima JESSICA KITTER DIAS PAINI, e que não foi possível , e Não localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima JESSICA KITTER DIAS PAINI, portador(a) do RG 98340998 SSP/PR Cadastrado, nascido(a) em 14/06/1987, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de CLARICE KITTER DIAS e WILSON DIAS motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO ,acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi julgada IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para o fim de ABSOLVER o réu ROBERTO SELINSKI PAINI, qualificado nos autos, das infrações penais previstas no artigo 129, § 9º, e artigo 147, ambos do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Regina Aparecida Polmonari Leme, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 06 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi .

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO
2ª VARA CRIMINAL DE COLOMBO - PROJUDI
Rua Francisco Camargo, 191 - Centro - Colombo/PR - CEP: 83.414-010 - Fone: (41) 3263-5352 - E-mail:
colombo2criminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): EDSON JOSÉ FIGUEIREDO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0009512-96.2023.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDSON JOSÉ FIGUEIREDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EDSON JOSÉ FIGUEIREDO, portador(a) do RG 70617455 SSP/PR e CPF 034.946.789-79, nascido(a) em 19/09/1979, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARIA ALICE DE ALMEIDA DE FIGUEIREDO e JOSE TADEU DE FIGUEIREDO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 2 anos e 6 meses na data de 10/07/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para o fim de

CONDENAR o réu EDSON JOSÉ FIGUEIREDO às penas do artigo 33, caput, §4º, da Lei nº 11.343/06. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais, cumprindo destacar que a condição de hipossuficiência econômica deverá ser aferida quando da execução da pena, nos termos da jurisprudência pacífica do STJ: (...). Não há causa de aumento de pena a ser considerada. Incide na espécie a causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006, com a redução no patamar de 1/2 (meio), na esteira da fundamentação acima, de modo que a pena definitiva passa a ser de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa. Considerando que a ré não detém renda comprovada, estabeleço o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo nacional vigente na data do fato (art. 60 do CP). Saliento ainda que a pena de multa deverá ser atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento (art. 49, § 2º, CP). Regime inicial de cumprimento da pena: O regime para cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, na forma do art. 33, § 3º, c/c art. 59, ambos do Código Penal, levando-se em conta o quantum da pena e as circunstâncias judiciais aplicáveis na espécie. Da substituição da pena privativa de liberdade ou sursis: (...). Assim, com base no art. 44, § 2°, segunda parte, do Código Penal (pena superior a 1 ano), substituo por 02 (duas) penas restritivas de direitos a pena privativa de liberdade aplicada, consistente em: a) prestação de serviços à comunidade (art. 46 do CP), mediante a realização de tarefas gratuitas em entidade a ser fixada em audiência admonitória, à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, as quais deverão ser definidas levando-se em conta as aptidões pessoais do apenado e de modo a não prejudicar sua jornada normal de trabalho. b) prestação pecuniária (art.45, §1º do CP), no valor correspondente a 1 (um) salário-mínimo vigente a época do pagamento, em favor de entidade a ser definida pelo Juízo das Execuções Criminais. (...). Dos bens apreendidos Com base no art. 63, §1º, da Lei nº 11.343/2006, determino o perdimento do valor em espécie apreendido (mov. 1.6), em favor da União Federal, devendo ser revertido, após o trânsito em julgado da presente sentença, ao FUNAD (Fundo Nacional Antidrogas). Autorizo, ainda, a incineração das drogas apreendidas, observadas as formalidades de praxe. Da possibilidade de apelar em liberdade: Concedo à parte ré o direito de recorrer em liberdade, cumprindo registrar que a acusada respondeu ao processo solta, fora condenada neste feito ao cumprimento de pena em regime inicial aberto, com a substituição, ainda, da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, de sorte que a
imposição da medida extrema da prisão preventiva, à luz do art. 312 do Código Penal, violaria os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (...). P.R.I., em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eduardo Vieira Lopes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 10 de fevereiro de 2026. Eduardo Vieira Lopes - Técnico Judiciário (Por ordem do MM. Juiz) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS BRUNO AUGUSTO CLEMENTE MOREIRA AUGUSTO CLEMENTE MOREIRA FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) denunciado(s) BRUNO , 107297855 SSP/PR, nascido em 19/02/1993, Nome da Mãe: Maria Augusta Clemente Moreira Nome do Pai: Antonio de Moura Moreira, natural de MARILUZ , que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 0006772-62.2016.8.16.0077 , onde foi denunciado como incurso (s) nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, na forma do artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal Júri , e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) da Sentença proferida nos autos em epigrafe que o PRONUNCIOU como incurso no artigo 121, § 2º, incisos I e IV, na forma do artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, para o fim de submetê-lo a julgamento pelo Tribunal do . Salienta-se ainda, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, que começará a fluir após o decurso do prazo deste edital. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de comarca de Cruzeiro do Oeste, 09 de fevereiro de 2026 às 13:52:35 . Do que para constar, Eu, VZEL, Técnico Judiciário, que digitei. (assinatura digital) Amanda Silveira de Medeiros Juíza de Direito

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RAUL GIACOMETTO PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) Substituto César Augusto Consalter da Vara Cível de Faxinal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0001790-12.2024.8.16.0081, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP, e réu(s) VERA LUCIA DA SILVA, RAUL GIACOMETTO, AMARILDO CELIO GIACOMETTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte (s) Promovido RAUL GIACOMETTO, portador(a) do RG 12502563 SSP/PR e CPF 082.050.709-11. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 259.028,51 (duzentos e cinquenta e nove mil vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Otávio Henrique Hass, Analista Judiciário, conferi e digitei. Faxinal, 11 de fevereiro de 2026. Otávio Henrique Hass Escrivão Interino. Portaria 18/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO TRIERWEILER, LIDES BELLINCANTA TRIERWEILER PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) Substituto César Augusto Consalter, da Vara Cível de Faxinal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Uso, sob nº 0003351-37.2025.8.16.0081, em que é(são) autor(es) EMILIO MITSUYOSHI SHIBUKAWA, e réu(s) ANTONIO TRIERWEILER, LIDES BELLINCANTA TRIERWEILER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) . Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Otávio Henrique Hass, Analista Judiciário, conferi e digitei. Faxinal, 11 de fevereiro de 2026. Otávio Henrique Hass Escrivão Interino. Portaria 18/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RAUL GIACOMETTO PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) Substituto César Augusto Consalter, da Vara Cível de Faxinal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0001828-87.2025.8.16.0081, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO DOS VALES - CRESOL UNIAO DOS VALES , e réu(s) RAUL GIACOMETTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RAUL GIACOMETTO, portador(a) do RG 12502563 SSP/PR e CPF 082.050.709-11. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios,no valor da causa de R$ 79.838,78 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do

efetivo pagamento A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Otávio Henrique Hass, Analista Judiciário, conferi e digitei. Faxinal, 11 de fevereiro de 2026. Otávio Henrique Hass Escrivão Interino. Portaria 18/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Célio Kmiecik Nunes PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) Substituto César Augusto Consalter, da Vara Cível de Faxinal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Cheque, sob nº 0002421-53.2024.8.16.0081, em que é(são) autor(es) RODRIGUES & RODRIGUES AGROCOMERCIAL LTDA - ME, e réu(s) Célio Kmiecik Nunes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Célio Kmiecik Nunes, portador (a) do CPF 045.307.969-57. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios,no valor da causa de R$ 105.509,33 (cento e cinco mil quinhentos e nove reais e trinta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e /ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Otávio Henrique Hass, Analista Judiciário, conferi e digitei. Faxinal, 11 de fevereiro de 2026. Otávio Henrique Hass Escrivão Interino. Portaria 18/2022

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Marceliano Godoi Junior PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) Substituto César Augusto Consalter, da Vara Cível de Faxinal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Rescisão / Resolução, sob nº 0002839-54.2025.8.16.0081, em que é(são) autor(es) BARILOCHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - EPP, e réu(s) Marceliano Godoi Junior, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Marceliano Godoi Junior, portador(a) do CPF 373.219.949-53. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil . Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.. Eu, Otávio Henrique Hass, Analista Judiciário, conferi e digitei. Faxinal, 11 de fevereiro de 2026. Otávio Henrique Hass Escrivão Interino. Portaria 18/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO ERNESTO GREIPEL BAUMANN PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) Substituto César Augusto Consalter, da Vara Cível de Faxinal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, assunto Direitos e Títulos de Crédito, sob nº 0003327-43.2024.8.16.0081, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, e réu(s) JOÃO ERNESTO GREIPEL BAUMANN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO ERNESTO GREIPEL BAUMANN, portador(a) do CPF 070.376.579-56. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Otávio Henrique Hass, Analista Judiciário, conferi e digitei. Faxinal, 11 de fevereiro de 2026. Otávio Henrique Hass Escrivão Interino. Portaria 18/2022

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE MINERVINO MACIEL PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 0024357-59.2025.8.16.0030, de INTERDIÇÃO/CURATELA, em que: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU ANTÔNIO AYRES DE AGUIRRA, pessoa jurídica de direito privado (associação privada), devidamente inscrita no CNPJ n. 75.428.672/0001-00, com sede na Avenida General Meira, 2100, Parque Ouro Verde, Foz do Iguaçu/PR., CEP 85.855-000, move em face de: MINERVINO MACIEL, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade Civil 16.401.443-6 SSP/PR., e regularmente inscrito no CPF n. 802.015.679-89, residente e domiciliada juntamente a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU ANTÔNIO AYRES DE AGUIRRA, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida no mov. 40.1, dos autos supra aludidos, dispositivo a seguir transcrito: "Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedente o pedido inicial para o fim de declarar a interdição de MINERVINO MACIEL, pois relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil), ficando nomeada, como curadora definitiva, EDNA FRONER DA SILVA. Deverá a Escrivania: a. promover a intimação da curadora para pessoalmente prestar o compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo. 759, CPC); b. oficiar ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, para que em observância ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, III, do Código Civil, inscreva a presente sentença no registro civil; c. publicar a presente sentença na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Do edital devem constar os nomes do requerido e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), conforme preceitua o artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil; Caso o interditado venha a possuir bens, fica a curadora advertida de que não poderá por qualquer outro modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza, do interditado, sem autorização judicial, bem como, que os valores percebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Destarte, a teor do disposto no art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios do curador processual nomeado, Fernando José Deitos, OAB/PR 97.359, os quais fixo, de acordo com o previsto na Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE/SEFA, em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) - por todas as manifestações apresentadas nos presentes autos. Expeçase a respectiva certidão de honorários. Sentença registrada e publicada eletronicamente. Custas pela parte autora. Observe-se, contudo, que a requerente possui justiça gratuita, conforme decisão do evento 8.1. No mais, cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça que sejam aplicáveis à espécie. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 17 de outubro de 2025. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 13 de janeiro de 2026. Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo, acima mencionado se processa a ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, autos n. 0041465- 38.2024.8.16.0030 em que é autor MARIA LÚCIA PEDROSO DA SILVA inscrito no CPF sob o n. 662.101.439-20 e como réu RENATO OLIVEIRA ZANARDINI, inscrito no CPF sob o n. 198.268.939-00. CITA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da petição inicial e despacho em seguida transcrito, INICIAL: Trata-se de Ação de Usucapião Extraordinária ajuizada por MARIA LUCIA PEDROSO DA SILVA, visando à declaração do domínio sobre imóvel urbano situado na Rua Matelândia, nº 09, Bairro Jardim Veneza, em Foz do Iguaçu/PR, consistente em parte do Lote nº 253, do Imóvel Foz - Parte II, matrícula nº 14.022, com área aproximada de 416 m², onde se encontra edificada residência de alvenaria com cerca de 76 m², utilizada como moradia habitual da autora. Desde então, a requerente reside no imóvel, exerce todos os poderes inerentes à propriedade, realiza benfeitorias, arca com encargos e mantém o bem como única moradia, fato notório no local e passível de comprovação por prova documental e testemunhal. Ressalte-se que a autora é pessoa de baixa renda, beneficiária de programa social, e responsável pelos cuidados de sua genitora idosa.. O pedido encontra pleno amparo no artigo 1.238 do Código Civil, estando preenchidos todos os requisitos legais da usucapião extraordinária, especialmente o longo lapso temporal de posse qualificada, superior a duas décadas, exercida com exclusividade e sem interrupção. Requereu-se, ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita, a produção de provas admitidas em direito, a requisição de mapa e memorial descritivo junto ao setor de urbanismo municipal, diante da hipossuficiência da autora, bem como a suspensão da execução fiscal nº 0031089-47.2011.8.16.0030, até o julgamento definitivo da presente ação. Ao final, pleiteia-se a procedência da ação, com a declaração do domínio em favor da autora e a consequente expedição de mandado para registro da sentença no Cartório de Registro de Imóveis competente. Registre-se que o mapa e o memorial descritivo do imóvel já foram devidamente elaborados e juntados aos autos, conforme se verifica nos movimentos 17.2 (ART), 17.5 (Memorial Descritivo) e 17.6 (Planta), restando plenamente atendido o requisito de individualização da área usucapienda, inexistindo qualquer óbice técnico ao regular prosseguimento do feito, inclusive para fins de expedição de edital de citação de terceiros interessados. Rol de confrontantes 1. Lado esquerdo: a casa azul de madeira: Maria Lúcia Pedroso da Silva CPF 662.101.439-20, contato (45)99904-9193, Rua Matelandia nº 09 jardim Polo universitário; 2. Frente: Jucimar Pedroso da Silva CPF 075.764.859-22 e, Fabiana Diniz Pedroso CPF 106.395.219-08, contato (45)99849-8257 e (45)99953-6133 Rua Matelandia nº 09 jardim Polo Universitário; 3. Neuber pré-moldado CNPJ 72.566.466/0001-60, Rua:João Alfredo Müller telefone pra contato (45) 3522-3003; 4. Maria Venaura da silva, Rua João Alfredo Müller, nº 311, contato (45) 99843- 9314. DESPACHO: 1. Cite(m)-se por correio aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo (CPC 247). 2. Na impossibilidade das demais formas de citação (CPC 246 e 256), cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. 3. Citem-se pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC 246, § 3). o 4. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC 259, I). 5. Por via postal, notifiquem-se para manifestar interesse na causa, os representantes da União, do Estado e do Município. 6. Ciência ao Ministério Público. 7. Int. e dil. Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 2025. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 9 de fevereiro de 2026. Eu, assinado digitalmente, Angela Maria Francisco, Escrivã, o digitei e subscrevi. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA CITAÇÃO DOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo, acima mencionado se processa a ação de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, autos nº 0026813- 16.2024.8.16.0030 em que é autor CARLO GIOVANI MAYER inscrito no CPF sob o nº 569.206.871-00 e IRACEMA TABORDA MAYER inscrita no CPF sob o nº 088.066.939-05 e como réu (Espólio) ESPÓLIO DE EUGENIO ADALBERTO PIETSCH representado(a) por ZELY IGNEZ PIETSCH, CPF não cadastrado e ZELY IGNEZ PIETSCH inscrita no CPF sob o nº 308.323.149-00. CITA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da petição inicial e despacho em seguida transcrito, INICIAL:A presente ação visa a declaração de domínio sobre o imóvel com as seguintes características: Descrição do Bem: Lote de terreno n. 223, Quadra 05, quadrante 10, quadrícula 3, setor 40, situado na Parte Sul do Patrimônio Municipal. Localização: Rua Carmelo Serafim, n. 223, Jardim Veraneio, Porto Meira, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85855-646. Dimensões e Área: 160m2. Dados Registrais: Matrícula-mãe nº 7.666 do Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu-PR e Inscrição Imobiliária nº 10340050223001. Confrontações: Ao Norte, com o lote 94; ao Sul, com a Rua Carmelo Serafim; a Leste, com o lote 215; e a Oeste, com o lote 231. CITAÇÃO: Pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais interessados, bem como terceiros incertos e desconhecidos, para que, querendo, apresentem resposta à presente ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição inicial (Art. 344 do CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2024. Poliana Cavaglieri S. dos Anjos OAB/PR 33.330. DESPACHO: 1. Cite(m)-se por correio aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo (CPC 247). 2. Na impossibilidade das demais formas de citação (CPC 246 e 256), cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. 3. Citemse pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC 246, § 3). o 4. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC 259, I). 5. Por via postal, notifiquem-se para manifestar interesse na causa, os representantes da União, do Estado e do Município. 6. Ciência ao Ministério Público. 7. Int. e dil. Foz do Iguaçu, 02 de outubro de 2024. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 2 de fevereiro de 2026. Eu, assinado digitalmente, Angela Maria Francisco, Escrivã, o digitei e subscrevi. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

Edital de Intimação

EDITAL PARA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0023201-36.2025.8.16.0030, de Interdição/Curatela, promovida por LIAMARA ALEXANDRE, inscrita no CPF n°. 348.109.279-20, em face de HENEDINA GODOI ALEXANDRE, inscrito CPF n°. 661.993.529-04, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: Vistos, etc. I - RELATÓRIO 1. Trata-se de ação de interdição cumulada com pedido de curatela provisória e definitiva, proposta por Liamara Alexandre em face de sua genitora, Henedina Godoi Alexandre, idosa de 91 anos, portadora de Doença de Alzheimer em estágio avançado, conforme laudo médico acostado aos autos. A autora sustenta que a interditanda encontra-se absolutamente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, razão pela qual requer a decretação da interdição e a sua nomeação como curadora. 2. O feito foi instruído com documentação médica, comprovantes de residência, certidões, termos de consentimento dos demais descendentes e manifestações favoráveis do Ministério Público e do curador especial nomeado. 3. Designada audiência de entrevista, restou constatada a total incapacidade da interditanda para responder a quaisquer indagações, conforme termo de depoimento e certidão do oficial de justiça. É o relatório. Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO 4. A controvérsia posta nos autos cinge-se à verificação da incapacidade civil da requerida para a prática dos atos da vida civil, bem como à necessidade de nomeação de curador. 5. Nos termos do artigo 747 do Código de Processo Civil, são legitimados para promover a interdição o cônjuge, parentes, tutores, representantes de entidade de abrigo e o Ministério Público. No caso em apreço, a autora, filha da interditanda, ostenta legitimidade ativa para a propositura da demanda. 6. O artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. O laudo médico juntado aos autos atesta que a requerida é portadora de Doença de Alzheimer em estágio avançado (CID-10: G30), apresentando comprometimento severo das funções cognitivas, prejuízo de julgamento, desorientação, perda de memória, dependência integral de terceiros e restrição ao leito. Tais elementos evidenciam a incapacidade absoluta para a prática dos atos da vida civil. 7. A prova oral colhida em audiência reforça o quadro clínico, tendo o oficial de justiça certificado que a interditanda apresenta fala confusa, comportamento desconexo com a realidade, não se locomove sem auxílio e depende de terceiros para alimentação, higiene e demais cuidados essenciais. 8. Os demais filhos da interditanda, por meio de termos de consentimento, expressaram concordância com a nomeação da autora como curadora, reconhecendo sua idoneidade e aptidão para o exercício da curatela. 9. Por todo o exposto, restou amplamente demonstrada a incapacidade civil da requerida, bem como a necessidade de nomeação de curadora, observados os princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana e do melhor interesse do incapaz. III - DISPOSITIVO 10. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Liamara Alexandre, para: CONFIRMAR a tutela de urgência de ev. 19.1; DECRETAR a interdição de Henedina Godoi Alexandre, declarando sua incapacidade civil para os atos da vida civil. 11. Por efeito, nomeio a autora para figurar como curadora da interditada, a qual deverá prestar o devido compromisso legal (CPC, art. 759). 12. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil e publique-se na imprensa local, uma vez, e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. 13. Sem honorários sucumbenciais, eis que se cuida de procedimento de jurisdição voluntária sem pretensão resistida. 14.Condeno a parte autora ao pagamento das

custas processuais remanescentes. Todavia, atentando-me ao art. 98, 3º, do CPC, suspendo a exigibilidade da referida verba, pois é beneficiária da justiça gratuita. 15. Por fim, condeno o Estado do Paraná a quitar os honorários advocatícios devidos ao curador nomeado - FELIPE FRANCK SILVEIRA OAB/Pr 96193, pelo múnus público exercido, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), com espeque na Resolução Conjunta nº. 06 /2024 - PGE/SEFA. Dê-se ciência ao ente estatal. 16. Publique-se. Registrada eletronicamente. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. Nada mais havendo do que para constar, lavrei da presente termo, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, o digitei. Assinado digitalmente Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca em 15 de dezembro de 2025. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0010018- 95.2025.8.16.0030, de INTERDIÇÃO e CURATELA, promovida por MARCUS CIRILO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG n° 1159284 SESP/MG e inscrito no CPF sob o n° 263.459.436-49, em face de SÔNIA MARIA GUANAES BAPTISTA, brasileira, maior, portadora do RG nº M-5.182.633 SESP/MG e inscrita no CPF sob o n° 800.503.669-80, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: "Vistos. I - RELATÓRIO 1. Trata-se de ação de substituição de curatela proposta por Marcus Cirilo de Oliveira em favor de Sônia Maria Guanaes Baptista, pessoa interditada judicialmente em razão de paralisia cerebral, sem discernimento para os atos da vida civil. A curatela era exercida por sua genitora, Elza Guanaes Baptista, que veio a falecer em 07/03/2025. Desde então, a interditada passou a residir com sua irmã, Laura Cirilo de Oliveira, e o cunhado, ora requerente, que já vinha exercendo de fato os cuidados e a administração dos interesses da curatelada. 2. O pedido foi instruído com documentos comprobatórios da incapacidade, do falecimento da curadora originária, da anuência da única irmã viva e da idoneidade do requerente. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido, após regular contraditório e defesa por curador especial. É o relatório. Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO 3. A curatela é instituto de proteção previsto nos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, destinado àqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tenham discernimento para os atos da vida civil. No caso dos autos, restou comprovado, por laudo médico e histórico processual, que a requerida permanece incapaz para a prática autônoma de atos civis, sendo indispensável a manutenção da curatela. 4. Com o falecimento da curadora originária, impõe-se a regularização da representação legal da interditada, especialmente para garantir o recebimento de benefício previdenciário e a inclusão em plano de saúde, além da administração de eventuais interesses patrimoniais. 5. O requerente, cunhado da interditada, demonstrou vínculo familiar, idoneidade e aptidão para o exercício do múnus, contando com a anuência expressa da única irmã viva da curatelada. Não há notícia de impedimento legal (art. 1.735 do CC) ou fato desabonador. O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido, ressaltando o melhor interesse da curatelada e a adequação do requerente ao exercício da curatela. 6. O processo tramitou regularmente, com observância do contraditório, ampla defesa, nomeação de curador especial, manifestação do Ministério Público, realização de constatação e análise documental. A certidão de constatação atestou que a interditada encontra-se bem cuidada, em ambiente familiar adequado, mas dependente para compreensão e prática dos atos da vida civil. III - DISPOSITIVO 8. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Marcus Cirilo de Oliveira, para: Substituir a curatela anteriormente exercida por Elza Guanaes Baptista, nomeando, em caráter definitivo, Marcus Cirilo de Oliveira como curador de Sônia Maria Guanaes Baptista, nos termos do artigo 1.775, § 3º, do Código Civil; Determinar a expedição do termo de curador definitivo, com a intimação do nomeado para prestar o compromisso de estilo. 9. Sem custas ou honorários, diante da natureza de jurisdição voluntária. 10. Por fim, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios ao curador nomeado - DIEGO OLIVEIRA DE CASTRO - OAB/PR 119.693 -, pelo múnus público exercido, fixados em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE/SEFA (Tabela de Honorários da Advocacia Dativa do e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná), com ciência ao referido ente estatal. 11. Publique-se. Registrada eletronicamente. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. Foz do Iguaçu, 18 de novembro de 2025. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito" E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 09 dezembro de 2025. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0034426-53.2025.8.16.0030, de INTERDIÇÃO e CURATELA, promovida por NELI CORRÊA ALVES, brasileira, casada, portadora do RG n° 6.045.495-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n° 849.900.589-68, em face de NAIR DA SILVA GOULARTE CORRÊA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 069.855.479-58, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: "1. Vistos e examinados estes autos de Pedido de Interdição; 2. Alega, na petição inicial, que a interditanda é incapaz de gerir sua pessoa e interesses, pois é acometida de deficiência mental incapacitante, conforme laudo médico acostado à inicial; 3. Foi realizada entrevista da interditanda, constatando-se sua incapacidade; 4. A curadora especial, nomeada para o feito, não apresentou oposição ao pedido. É o relatório. Passo a decidir; 5. É caso de acolhimento do pedido, pois, conforme declaração médica acostada junto ao ev. 1.15, a interditanda possui comprometimento grave de suas funções cognitivas, compatível com a CID 10: F001 (Demência na doença de Alzheimer de início tardio). 6. Tal laudo é corroborado pelas impressões trazidas na presente audiência de entrevista pessoal da interditanda. 7. Denota-se, por fim, que a curadora indicada é filha da interditanda, o que recomenda sua nomeação. 8. Do exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarandoa incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil e nomeio-lhe como curadora Sra. Neli Corrêa Alves, a qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (art. 755, I e art. 759, I, ambos do CPC). 9. Em obediência ao disposto no art. 755 §3º do Código de Processo Civil, inscrevase a presente no Registro Civil e publique-se, na forma do referido dispositivo legal, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 10. Cumpram-se as demais diligências necessárias. 11. Sem custas. No mais, restou nomeada a advogada Paula Gomes Gatine, inscrita na OAB/PR n° 120.478, para exercer função de curadora especial da parte interditada, em face do quadro reduzido de Defensores Públicos na comarca, que os impede de atender todas as demandas existentes. 12. Assim, o arbitramento de honorários, em favor da Curadora Especial, em razão dos serviços prestados é medida que se impõe, devendo o ônus ser suportado pelo Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 18.664/2015 e Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE/SEFA. 13. Portanto, nos termos da fundamentação supra, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor da curadora nomeada, que fixo em R$500,00 (quinhentos reais), diante da defesa e acompanhamento em audiência de interrogatório. 14. Ciência ao ente estatal. 15. P.R.I. 16. Por fim defiro a dispensa do prazo recursal, determinando a imediata expedição do termo do compromisso legal. 17. Dou os presentes por intimados. 18. Diligências necessárias." Nada mais havendo do que para constar, lavrei da presente termo, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, o digitei. Assinado digitalmente Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito" E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 09 dezembro de 2025. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
O Doutor Gláucio Marcos Simões, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que efetue o pagamento da multa e das custas a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa.
Processo Crime: 0005772-90.2024.8.16.0030
Acusado: DIOGO RODRIGUES FRANCISCO, nascido em 19/09/1993, portador do RG nº 16632958/SSP-PR, filho de Angela Albino Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu/PR 10/02/2026
ANA PAULA G. M. CALGARO
Chefe de Secretaria
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSEFA GOMES DA SILVA,PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS "JUSTIÇA GRATUITA"A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITODA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DALEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, queperante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição/Curatela 100000018475405. nº 0011411-55.2025.8.16.0030, em que é RequerenteJANICE DA SILVA LIMA, e Interditando JOSEFA GOMES DA SILVA, , que porsentença deste Juízo, foi decretada a interdição de JOSEFA GOMES DA SILVA, tendosido nomeada sua curadora a Sra. JANICE DA SILVA LIMA, a qual já prestoucompromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão consideradosnulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem arepresentação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que porfuturo ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que serápublicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presentepublicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, deconformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil.DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado doParaná, aos Foz do Iguaçu, 29 de outubro de 2025.. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux.Juramentado, subscrevi.TRICIA CRISTINA SANTOS TROIANJUÍZA DE DIREITO(Assinado Digitalmente)

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS PONTES DO NASCIMENTO

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0012832-51.2023.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS PONTES DO NASCIMENTO, vítima F. C. E. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCOS PONTES DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 290710479 SSP/SP e CPF 269.160.628-78, nascido(a) em 13/02/1978, natural de SAO PAULO/SP, filho(a) de Maria Helena Pontes do Nascimento e ANANIAS JOSÉ DO NASCIMENTO,** motivo pelo qual, se procede por meio deste

1. A **citação** do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do

- artigo 24-A da Lei nº. 11.340/06, por quatro vezes (Fato 01, Fato 02, Fato 03 e Fato 04), todos c.c artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, na forma do artigo 69 do Código Penal, nos termos da Lei nº. 11.340/06 (anterior as alterações trazidas pela Lei nº. 14.994/2024), conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) **resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).
3. Registra-se, ainda, que a representação do/a(s) acusado/a(s) por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."
4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a **adesão/oposição ao JUÍZO 100% DIGITAL**, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo se retratar da escolha uma única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/CJT/HMJ/GJDS.

OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver preso.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2026.
Ariel Nicolai Cesa Dias
Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0001119-74.2026.8.16.0030 Requerente: L. D. F. D. S.

Requerido: JOSÉ ORTIZ MAIA, portador(a) do RG 89270138 SSP/PR, filho(a) de AUGUSTINHA MAIA, nascido(a) em 10/04/1976, natural de LUIZIANA/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão de evento 12.1.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 10 de fevereiro de 2026.

Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim
Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0001640-19.2026.8.16.0030 Requerente: C. B. D. L.

Requerido: LAURECI VAZ DE LIMA, portador(a) do RG 65852535 SSP/PR, filho(a) de EMILIA LINO DE CARVALHO *(Nome Mãe)* e SEBASTIÃO VAZ DE LIMA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 19/07/1972, natural de GUARANIAÇU, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão de evento 15.1.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 10 de fevereiro de 2026.

Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim
Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0043122-78.2025.8.16.0030 Requerente: G. D. C.

Requerido: GILBERTO PADILHA GONZALES, portador(a) do RG 81582955 SSP/PR, filho(a) de MARIA IDOLVINA PADILHA GONZALES *(Nome Mãe)* e ANTONIO GONZALES *(Nome Pai)*, nascido(a) em 26/10/1975, natural de FOZ DO IGUAÇU, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação de **medidas de proteção** com base nos arts. 22, III, a e b, **Lei nº 11.340/06**.

O Dr. Alexandre Afonso Knakiewicz, Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão de evento 7.1.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 10 de fevereiro de 2026.

Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim
Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0002119-12.2026.8.16.0030 Requerente: T. C. F.

Requerido: AYSLLAN ALVES GUIMARAES, portador(a) do RG 34469040851 null/SP, filho(a) de ARNALDO GUIMARAES *(Nome Mãe)* e DIRCE MEDERIROS ALVES *(Nome Pai)*, nascido(a) em 28/09/1988, natural de SAO PAULO, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão de evento 12.1.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 10 de fevereiro de 2026.

Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim
Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0001495-60.2026.8.16.0030 Requerente: M. R. C. P.

Requerido: RICARDO JOSE LORETO FLORES, filho(a) de MILAGRO FLORES *(Nome Mãe)* e EMILIO LORETO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 17/07/1998, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão de evento 12.1.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 10 de fevereiro de 2026.

Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim
Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

GOIOERÊ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Christian Palharini Martins, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente KAWHAN MACHADO, nascido em 04/04/2003, filho de ELICA MARTINS DIAS MACHADO e EDINILSON MACHADO, portador do CPF 119.323.969-93 , RG nº 144086031/SSP/PR, atualmente em lugar incerto, nos autos de **TERMO CIRCUNSTANCIADO** nº **0001831-33.2025.8.16.0084**. **INTIMA- O** da sentença datada de 23/01/2026, cuja parte dispositiva segue transcrita adiante, ficando ciente que os autos e o inteiro teor da decisão encontram-se disponíveis para consulta na serventia: "(...) **III - DISPOSITIVO** - Diante do exposto julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu KAWAN MACHADO nas penas do crime de ameaça previsto no art. 147 do CP, o que faço com lastro no art. 387 do CPP. Condeno ainda o acusado ao pagamento das custas processuais. DOSIMETRIA DA PENA - Na primeira fase da dosimetria da pena, analisam-se as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP. A conduta se mostra com culpabilidade, já devidamente reprovada pela própria norma do tipo penal, não se mostrando estaculpabilidade acentuada de modo a influir no cálculo da pena. A análise dos antecedentes do acusado deve ser interpretada conjuntamente com o disposto no art. 5º inciso LVII da CF, ou seja, as condenações criminais transitadas em julgado, não consideradas para caracterizar a reincidência, podem ser valoradas, na primeira fase da dosimetria, a título de antecedentes criminais, conforme consagrado entendimento do STJ (Tema Repetitivo 1077). O réu não possui contra si procedimento com condenação transitada em julgado que não configura reincidência, razão pela qual considero tal circunstância judicial como neutra (mov. 100.1, fls. 227/228). A conduta social do acusado que é a sua convivência com a família, vizinhança e sociedade se mostra neutra a teor da Súmula 444 do STJ. Não há elementos a possibilitar aferição como negativa da circunstância da personalidade do agente. As circunstâncias ao delito foram normais, não devendo influir no cálculo da pena. Os motivos são intrínsecos ao tipo penal, não influindo na fixação da pena. Já as consequências do crime, são normais a norma do tipo, e não devem ser valoradas negativamente no presente caso. Por fim, não há o que se falar em comportamento da vítima, sendo desta forma neutra tal circunstância. Diante do norte estabelecido no art. 59 do CP, fixo a pena base no mínimo legal, qual seja, 01 (um) mês de reclusão. Na segunda fase da dosimetria da pena analisá-se a presença de agravantes e atenuantes, de acordo com o art. 61 e 65 do CP, respectivamente. Presente a reincidência do art. 61 inciso I do CP, condenação nos autos nº 0002885-34.2025.8.16.0084 além da confissão do art. 65 inciso III alínea "d" do CP e inexistindo preponderância entre estas, restam compensadas nos moldes do art. 67 do CP. Na terceira fase da dosimetria, não se verifica qualquer causa geral ou especial de aumento de pena. Logo, fixo a pena definitiva em 01 (um) mês de detenção. Determino que o regime inicial seja semiaberto,na forma do art. 33 §2º alínea "c" do CP, dada reincidência do acusado, regime inicial seja semiaberto pena esta a ser cumprida em unidade prisional compatível com a qualidade do regime. Incabível a substituição da pena por restritiva de direitos e sursis na forma do art. 44 incisos II e art. 77 inciso I do CP ambos do CP, dada reincidência do acusado. DA DETRAÇÃO - O noticiado em momento algum restou presa cautelarmente no feito, razão pela qual não há período a ser considerado para fins do art. 387 §2º do CPP, restando inclusive inalterado o regime inicial fixado. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - Tendo o noticiado respondido ao processo em liberdade e não havendo necessidade, adequação ou utilidade na prisão cautelar, mormente pela qualidade e quantum de pena, concedo o direito do noticiado de apelar em liberdade. DA FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO DE REPARAÇÃO DE DANOS - O art. 387 inciso IV do CPP determina que na sentença o magistrado deve fixar

valor mínimo à título de reparação de danos causados pelo réu, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida. No caso em apreço houve o requerimento em denúncia acerca da fixação do valor indenizatório mínimo em favor da vítima. Assim, fixo indenização mínima em favor do ofendido sem prejuízo de eventual complementação na esfera civil, no importe de um salário mínimo nacional equivalente a R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), valor este passível de atualização até a data do efetivo pagamento, além de correção monetária pelo IPCA (art. 389, parágrafo único, do CC) desde a data do arbitramento (súmula 362 STJ). DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Assim, em face da omissão constitucional do Estado do Paraná que não instalou Defensoria Pública nesta Comarca para promover a assistência judiciária de desfavorecidos nesta Comarca, conjugado com o direito fundamental à remuneração da advogada que defendeu o réu nos autos, na forma do art. 22 § 1º do EOAB, fixo honorários a Dra. Larissa Greco da Silva, tendo como parâmetro a tabela de honorários deOAB/PR 117.495 no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), convênio entre o Estado do Paraná e OAB-PR - Resolução Conjunta nº. 06/2024 - PGE/SEFA, número de atos praticados pela causídica e sua pouca complexidade, valor este a ser devido e pago pelo Estado do Paraná somente após o trânsito em julgado e esgotamento da defesa criminal do defendido nos autos sem que haja abandono processual.(...). **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos onze (11) dias de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu.....(Fernando Henrique Bonache), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevo.

Doutor Christian Palharini Martins, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei FAZ SABER todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, expedido nos autos de Ação Penal nº 0004076-51.2024.8.16.0084, que não sendo possível intimar pessoalmente o apenado BRIAN JESUS CHACON TINEO, brasileiro, nascida aos 09/09/1997, natural de Goioerê/PR, filho de MANLEUMIS DIGNORA TINEO CAMPOS e de JHENRY RAMON CHACON BLANCO, RG 171038286 SSP/PR, CPF 713.251.322-25, pelo presente, INTIMO-O: 1) do cálculo das custas processuais no valor de R$ 878,72 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centado); 2) para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas finais, devendo para tanto, retirar os boletos para pagamento junto a secretaria ou solicitar o envio por qualquer meio eletrônico idôneo, nos termos dos Artigo 877 do Código de Normas do Foro Judicial. Decorrido o prazo acima e não havendo solicitação para emissão do(s) boleto(s), ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento. "Art. 879 do CNFJ: inciso I - o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito. Após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento. Realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após a quitação da guia pós-protesto, é compulsório o comparecimento do(a) devedor(a) ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto com o pagamento do numerário referente a essa baixa. Após a realização do pagamento do débito e quitados os emolumentos e demais despesas no tabelionato de protesto, será efetuada a baixa do protesto.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), eu..... (Fernando Henrique Bonache), Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo.

GUAÍRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) de Direito Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, da Vara Cível de Guaíra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele, que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Acidente de Trânsito, sob nº 0004264-14.2019.8.16.0086, em que é(são) autor(es) ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., e réu(s) GENIVALDO CONRADO DE SANTANA, MILTON ROMERO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) MILTON ROMERO**, portador(a) do RG 140260916 SSP/PR e CPF 012.943.149-47;**GENIVALDO CONRADO DE SANTANA**, portador(a) do RG 68417201 SSP/PR e CPF 000.888.129-44, motivo pelo qual se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO**, para tomar ciência do pedido inicial constante nos autos, bem como **INTIMAÇÃO** para participar da **Audiência do art. 334 CPC - Data e Hora: 06 de março de 2026 às 10:20 - Modalidade: Semipresencial .** A parte deverá participar da audiência pessoalmente ou através de representante constituído por meio de procuração específica com poderes para negociar e transigir, e estar acompanhado(a) de advogado(a); Não obtida a conciliação, a parte poderá apresentar **contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da data da audiência (arts. 334 e 335, CPC). **IMPORTANTE: a)** Em caso de audiência na modalidade virtual (telepresencial), caberá ao(à) interessado(a) providenciar a estrutura técnica necessária (celular ou computador com internet), conforme instruções ao final deste documento; **b)**Sendo inviável tecnicamente a participação em audiência telepresencial, deve comparecer presencialmente ao endereço informado ao início deste documento, na data e hora marcadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, levando um documento de identificação com foto; **c)** A oposição à realização de audiência telepresencial deve ser fundamentada, submetendo-se ao controle judicial.

ADVERTÊNCIAS: Caso não tenha interesse na autocomposição, poderá, por meio de advogado(a), noticiar a sua vontade até **10 (dez) dias úteis** antes da data da audiência, ficando ciente de que o ato só não ocorrerá se ambas as partes manifestarem expressamente seu desinteresse, e que o prazo para contestação passará a correr a partir da data do protocolo da petição**.** O não comparecimento injustificado da parte autora ou ré à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ser sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8º, CPC); A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial, em conformidade com os arts. 334, 335, 344 e 345 do Código de Processo Civil.

Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Gabriela Usó Delduca, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guaíra, 11 de fevereiro de 2026.
Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - E-mail: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO MONTEIRO
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Erika Luiza Dias Pinto Taborda, da 1ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, sob nº 0001835-98.2026.8.16.0031, em que é(são) autor(es) ELIZANDRA CORREA DE LIMA, réu(s) TIAGO MONTEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido TIAGO MONTEIRO, portador(a) do RG 126555938 SSP/PR e CPF 096.100.459-28, nascido(a) em 31/03/1990, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de NINA MACHADO MONTEIRO e JOÃO WALDEMIR MONTEIRO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste, sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " Proibição de frequentação de determinados lugares; Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas; Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; Afastamento do lar ou domicílio . As referidas medidas possuem validade pelo prazo de 6 (seis) meses e havendo interesse na prorrogação,

a vítima deverá contatar a Secretaria deste Juízo para informar seu desejo. Decorrido o prazo e não havendo manifestação da ofendida, as medidas de proteção serão automaticamente revogadas. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, MARIZE PADILHA BARBOSA ANTUNES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 10 de fevereiro de 2026.
Erika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0010744-66.2025.8.16.0031EDITAL DE CITAÇÃO
Destinatário: MATHEUS GABRIEL RAMOS
Prazo: 15 dias
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **MATHEUS GABRIEL RAMOS** , brasileiro(a), portador(a) do RG 162445057, CPF 111.615.059-03, nascido(a) em 01/10/2004, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de ELIZABETE TEREZINHA PAZ DE CAMARGO *(Nome Mãe)* e MOISES SANTANA RAMOS *(Nome Pai)*, **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0010744-66.2025.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do artigo artigos 329, 330 e 331, todos do Código Penal e artigo 42 do Decreto-Lei 3.688/41.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Maria Clara Moro, Estagiário, conferi e digitei.
Guarapuava, 10 de fevereiro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0021172-44.2024.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava , na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de dez (10) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **CARLOS LUIS RAMIREZ TORRES** , brasileiro(a), portador(a) do RG 05641, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 14/05/1983, filho(a) de LUCIA CARMEN TORRES, **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0021172-44.2024.8.16.0031**, por sentença datada de 28/01/2026, o réu foi CONDENADO, ao cumprimento de 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias de reclusão, em regime aberto, bem como ao pagamento de 60 (sessenta) dias-multa, em razão da prática do delito definido no art. 180, caput, do Código Penal. Pelo presente alerta-o do prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, existindo assistente de acusação habilitado nos autos; caso contrário, o prazo será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia em que terminar o prazo do Ministério Público (art. 598, parágrafo único, CPP).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Lorena Brunelli Malamin, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 10 de fevereiro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: 42-3308-7415 - E-mail: gua-5vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): FABIO HENRIQUE RAMIRES
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0020438-59.2025.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FABIO HENRIQUE RAMIRES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FABIO HENRIQUE RAMIRES, portador(a) do RG 88952081 SSP/PR e CPF 036.712.189-16, nascido(a) em 31/03/1983, natural de UMUARAMA/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA DONATO RAMIRES e PAULO RUBENS RAMIRES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para constitua novo defensor nos autos ou informe a impossibilidade de fazê-lo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Elaine Cristina Maciel, Técnica de Secretaria, conferi e digitei.**Guarapuava, 11 de fevereiro de 2026.**
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Autos nº. 0014978-62.2023.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava , na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de dez (10) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **PABLO VICTOR ABDALA SANTOS** , brasileiro(a), portador(a) do RG 13285539, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 10/05/1986, natural de SAO JOAO EVANGELISTA, filho(a) de ATAGENIA ALVES ABDALA SANTOS *(Nome Mãe)* e ROBERTO ABDALA SANTOS *(Nome Pai)*, **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0014978-62.2023.8.16.0031**, por sentença datada de 05/02/2026, o réu foi CONDENADO, 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias de reclusão, em regime inicialmente semiaberto, bem como ao pagamento de 62 (sessenta e dois) dias-multa sendo cada dia-multa fixado em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo federal vigente ao tempo dos fatos, em razão da prática do delito definido no artigo 168, caput, do Código Penal;. Pelo presente alerta-o do prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, existindo assistente de acusação habilitado nos autos; caso contrário, o prazo será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia em que terminar o prazo do Ministério Público (art. 598, parágrafo único, CPP).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Lorena Brunelli Malamin, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 10 de fevereiro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana II - Fone: 43-3158-1020
CEP-86.200-000 - IBIPORÃ-PR
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE VINTE DIAS
O(A) Dr(a). SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juíza de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para dar conhecimento a terceiros, extraído dos autos adiante descritos: AUTOS Nº 0005202-12.2010.8.16.0090 de AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR em que figura com requerente HIDEMITSU TAKAHASHI e requerido/interdito FABIO NOBUHIRO TAKAHASHI; OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros, para que no futuro não aleguem ignorância, da interdição decretada da pessoa do Interdito(a)

FABIO NOBUHIRO TAKAHASHI, tendo a MMa. Juiza de Direito nomeado como seu Curador, HIDEMITSU TAKAHASHI. LIMITES DA CURATELA: É terminantemente vedado ao curador, a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis ou imóveis pertencentes ao interditando sem autorização judicial, competindo-lhe representá-lo em todos os atos da vida civil de natureza patrimonial, v.g., receber suas rendas, pensões ou quantias que lhe sejam devidas, bem como fazer-lhe as despesas de subsistência e praticar atos de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; devendo, nos termos do artigo 84, §4, da Lei nº 13146/2015, guardar toda documentação pertinente para eventual prestação de contas, arts. 1755 e 1756, ambos do Código Civi. Passado na Vara Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275, ao(s) 16 de Janeiro de 2026. a. Érys Urquiza Monteiro, Servidor da Justiça Cível, o digitei.
DRA. SONIA LEIFA YEH FUZINATO - Juíza de Direito

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): DANIEL SOARES DA SILVA
PRAZO DE 15 (quinze) dias.O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000233-89.2026.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MARIA JOSÉ DE LIMA, réu(s) DANIEL SOARES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DANIEL SOARES DA SILVA, portador(a) do RG 60499152 SSP/PR e CPF 600.835.149-53, nascido(a) em 04/04/1967, natural de SÃO pAULO, filho(a) de NADIR SALUSTIANO DA SILVA e APARECIDO SOARES DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "a) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
b) proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares num limite mínimo de distância de 100 (cem) metros; c) proibição de contato com a vítima e seus familiares e testemunhas dos fatos, por qualquer meio de comunicação; No mais, concedo também à noticiante a utilização do aplicativo de segurança preventivo denominado dispositivo do pânico (botão do pânico paranaense - APP 190/PR), pelo prazo de vigência das medidas, que oferecerá uma proteção mais intensificada à vítima. Intime-se à vítima para que, querendo, baixe o aplicativo APP 190 da Polícia Militar em seu aparelho celular e proceda o seu devido cadastro. Informe-se ainda à noticiante o contato telefônico/WhatsApp da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar: (43) 3372-8975 e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Guilherme Thomazelli Barboza Vieira, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Ibiporã, 10 de fevereiro de 2026.**
Camila Covolo de Carvalho
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU TIAGO JUNIO RODRIGUES PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS E MULTA, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0002084-18.2016.8.16.0090, COM PRAZO DE 30 DIAS.
A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 dias, em especial o sentenciado TIAGO JUNIO RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 9.277.922-0 SSP/PR, natural de Londrina-PR, nascido em 10/08/1986, filha de MARIA APARECIDA BRITO RODRIGUES e ANTONIO RODRIGUES, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de INTIMAR o réu acima dos termos da Sentença Condenatória, que foi proferida nos autos de Ação Penal em trâmite neste juizo, registrado sob o nº 0002084-18.2016.8.16.0090, na data de 24/01/2024, a qual julgou PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal na denúncia, para fim de CONDENAR o réu, como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso II, do Código Penal. Como houve o trânsito em julgado, o réu deverá no prazo de 10 (dez) dias comparecer perante à secretaria da vara criminal de ibiporã e retirar os devidos boletos para pagamento. Em 10/02/2026, eu, juliano mateus dos reis souza, o digitei.

IPORÃ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): VAGNER BRUNO GOMES PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Andrei Jose de Campos, da Vara Criminal de Iporã,
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Furto , sob nº 0000981-46.2025.8.16.0094, em que é(são) autor(es) M. C. G., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VAGNER BRUNO GOMES, portador(a) do RG 98107207 SSP/PR e CPF 010.182.499-82, nascido(a) em 26/09/1987, natural de GUAIRA/PR, filho(a) de MARILENE CORREIA GOMES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "Pelos fundamentos supra lançados, REVOGO as medidas protetivas de urgência fixadas nestes autos em desfavor de VAGNER BRUNO GOMES. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Iporã, 30 de janeiro de 2026.
Andrei Jose de Campos
Juiz de Direito

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI
VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI
Rua Pacífico Borges, 120 - prédio principal - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 3309-3151 - Celular: (42) 2104-3123 - E-mail: ira-3vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃOMEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): CLAYTON FABIANO BECKER
PRAZO DE 15 diasO(A) Juiz(íza) de Direito Dawber Gontijo Santos, da Vara Criminal de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000133-22.2026.8.16.0095, em que é(são) autor(es) A.M.C., réu(s) CLAYTON FABIANO BECKER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CLAYTON FABIANO BECKER, nascido(a) em 09/05/1996, natural de MALLET, filho(a) de FABIOLA APARECIDA BECKER**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " NOTIFICAR o requerido de que por este Juízo foram aplicadas as seguintes medidas protetivas de urgência, em desfavor do ofensor, pelo prazo de 06 meses, podendo ser modificadas, ampliadas ou revogadas: a) proibição de aproximar-se da ofendida e de seus familiares, fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros entre estes e agressor, nos termos do art. 22, inc. III, alínea "a", da Lei nº 11.340/2006; e b) proibição de estabelecer contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação, nos termos do art. 22, inc. III, alínea "b", da Lei nº 11.340 /2006. INTIME-SE o requerido para que compareça ao fórum do município, situado na Rua Pacífico Borges, n° 120, no dia 04 de março de 2026 (quarta-feira), às 11h50min. ADVERTÊNCIA: O descumprimento das medidas protetivas ora fixadas poderá ensejar a decretação de prisão preventiva, nos termos do artigo 24-A, da Lei n. 11.340/2006, e que a qualquer momento poderá ser empregado auxílio de força policial para cumprimento desta ordem judicial, nos termos do art. 22, §4º da Lei n. 11.340/2006." O presente edital

é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marla Teresinha França, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Irati, 11 de fevereiro de 2026.**
Dawber Gontijo Santos
Juiz de Direito

JACAREZINHO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo
EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS
O Doutor Renato Garcia, MM. Juiz de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Jacarezinho; FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servir durante a sessão que encontra-se programada para o dia 27/02/2026, às 09:00 horas, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Salomão Abdalla, 268 - Fórum Desembargador Jairo Campos - Nova Jacarezinho - Jacarezinho/PR - CEP: 86.400-000 - Fone: (43) 3572-9725 - E-mail: jac-2vj-s@tjpr.jus.br, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para a mencionada sessão, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: 1. ROSANA NOGUEIRA DE MIRANDA; 2. RENAN BONITO PEREIRA;3. LUIZ GUILHERME JACOB;4. FLAVIO EDUARDO WSZOLEK;5. KAREN CRISTINA VITORINO DE SOUZA;6.CAIO FELIPE CARVALHO PEREIRA;7. HAYANNE OHANA COSTA FRANÇA;8. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RAMOS;9. LUCIANA MIRANDA DE SOUSA PRADO;10. LUANA DOS SANTOS CORREA;11. VICTOR LOREJAN PINTO;12. GABRIELY TOMAZ GONÇALVES NATAL;13. DANIELLA VICENTE SILVA;14. ISABELLA CAROLINE DEBASTIANI GONÇALVES;15. GISLANE CRISTINA POSSETI;16. FERNANDO DE OLIVEIRA GARBETO FILHO;17. RAFAELA APARECIDA DA SILVA;18. JOSIANE APARECIDA CAMUSSI DOS SANTOS;19. VICTOR RICARDO BRAZ;20. MIRÉLLY ISABELA VIANA COSTA;21. LUCIANO REVNEI DA SILVA;22. JAQUELINE COSTA ALECRIN;23. PAULO ROBERTO ANDRADE;24. LUCIANA APARECIDA VIEIRA;
25. GUSTAVO DE OLIVEIRA BILCHES. Ainda, visando assegurar a convocação do número mínimo de jurados, o MM. Juiz sorteou, como suplentes, os jurados: 1. MARIA EDUARDA TEIXEIRA DOS SANTOS;2. LUCILENE BACINELO;3. NATALIA MARIA RICOBELO DE LIMA;4. RONYSON JUNIOR ALVES REDUA;5. HELBER VINICIUS APARECIDO BARRETO; 6. GABRIELA CRISTINA RODRIGUES NOBRE;7. DEBORA COUTINHO ARRUDA FIORILLO;8. CAMILA XAVIER BARRETO;9.
GUILHERME HENRIQUE NUNES PROENÇA; 10. EDIVALDO DE CAMPOS. E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 09 de fevereiro de 2026. Eu, Deusâne Catarina de Jesus Santos Costa, Técnica Judiciária que conferi e digitei.
Renato Garcia Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA O Dr. LEONARDO DELFINO CESAR, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n.º 112, em que é requerente JOSE PEREIRA ALVES JUNIOR, sendo declarada por sentença a Curatela de PEDRO GABRIEL PEREIRA ALVES, Brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/2007, natural de LondrinaPR, filho de Jose Pereira Alves Junior e Marli Alves Pereira, residente e domiciliado no município e Comarca de Rolandia, portador de deficiência mental moderada, CID-10 F71, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. JOSE PEREIRA ALVES JUNIOR, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de ns/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e troc â r ns móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorizaçã judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de gua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na redé mundial de complutadotes, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de gditais do Conselho/Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) Vez, à no órgão/oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadofa. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Londrina, em 07/11/2025. LEONARDO DELFINO CESAR JUIZ DE DIREITO.

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I 3º Andar - Bairro Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br
Edital de Citação para Possíveis Terceiros Interessados

Processo:	0087285-94.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Homologação da Transação Extrajudicial
Assunto Principal:	Regime de Bens Entre os Cônjuges
Valor da Causa:	R$1.000,00
Requerente(s):	• CLAUDIA DE MELLO FRANCO (RG: 62714301 SSP/PR e CPF/CNPJ: 042.009.209-99) através de seu advogado Fabio B. Pullin de Araujo Maria Lúcia da Paz, 333 - Gleba Fazenda Palhano - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-470 - E-mail: londrina@pullindearaujo.com.br - Telefone(s): (43) 98432-2602 • Leandro Daudt Consulin (RG: 59869639 SSP/PR e CPF/CNPJ: 044.351.539-55) através de seu advogado Fabio B. Pullin de Araujo Maria Lúcia da Paz, 333 - Gleba Fazenda Palhano - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-470 - E-mail: londrina@pullindearaujo.com.br - Telefone(s): (43) 98432-2602
Requerente(s):	
Terceiro(s):	• **TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES INCERTOS, DESCONHECIDOS E SEUS CÔNJUGES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE Possíveis Terceiros Interessados ?COM O PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS. A DOUTORA ISABELE PAPAFANURAKIS FERREIRA NORONHA, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem

ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Possíveis Terceiros Interessados, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por CLAUDIA DE MELLO FRANCO e Leandro Daudt Consulin, pelos fatos: " Os Autores casaram pelo Regime de comunhão parcial de bens. Como ambas as partes buscam desenvolver atividades comerciais em separado, cada parte assume o risco de cada negócio, não sendo coerente que o cônjuge assuma o risco juntamente. Ambas as partes são pessoas idôneas, desta forma de forma justa, as partes querem retificar o regime de bens para que no registro civil de casamento passe a constar SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS. " Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de Possíveis Terceiros Interessados, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 10 de fevereiro de 2026.** LUCIO DIAS
ESCRIVÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I 3º Andar - Bairro Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para Possíveis Terceiros Interessados

Processo:	0055449-06.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Alteração de Regime de Bens
Assunto Principal:	Regime de Bens Entre os Cônjuges
Valor da Causa:	R$1.000,00
Interessado(s):	• ANDRÉ HENRIQUE CATROLI (RG: 5815816 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 954.054.709-10) por seu advogado Douglas Moreira Alves Rua Inácio Grzelak, 363 - Heimtal - LONDRINA/PR - CEP: 86.084-120 - E-mail: advocacia.moreira.alves@gmail.com - Telefone(s): (43) 9606-6408 • VALERIA MARQUES (RG: 64923250 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 038.012.059-32) por seu advogado Douglas Moreira Alves Rua Inácio Grzelak, 363 - Heimtal - LONDRINA/PR - CEP: 86.084-120 - E-mail: advocacia.moreira.alves@gmail.com - Telefone(s): (43) 9606-6408
Interessado(s):	• **ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-070**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE Possíveis Terceiros Interessados ?COM O PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS. A DOUTORA ISABELE PAPAFANURAKIS FERREIRA NORONHA, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Possíveis Terceiros Interessados, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por ANDRÉ HENRIQUE CATROLI e ANDRÉ HENRIQUE CATROLI, pelos fatos: " s partes constituíram matrimonio em data de 06/12/2014, sob o REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, conforme Certidão de Casamento nº0824200 01 55 2014 2 0039 143 0013185 21, assento lavrado no Cartório Distrital de Tamarana, comarca de Londrina/Pr, certidão em anexo. Ocorre que passados 11 (onze) anos do casamento, os autores em reavaliação do planejamento familiar optaram por alterar o regime para COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS . Convêm esclarecer que a mudança de comunhão parcial de bens para comunhão universal, não há nenhuma possibilidade de prejuízo as partes ou a qualquer quer que seja. Dessa forma, vem em consenso os cônjuges, requerer a alteração do regime de bens do casamento, de Comunhão Parcial de Bens, para Comunhão Universal de Bens. " Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de Possíveis Terceiros Interessados, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 10 de fevereiro de 2026.** LUCIO DIAS
ESCRIVÃO

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342-0524 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BRO(A) Juiz(íza) de Direito Marcos Caires Luz, da 3ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0031966-15.2023.8.16.0014, em que são autores **ROSEMARI AMBROSINI MENDES, SAMIRA MENDES BAPTIZACO**, e ré **Romilda Mendes Baptizaco**, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de ROSEMARI AMBROSINI MENDES, portador(a) do CPF 692.107.649-00**, por sentença publicada em 12/11/2025, a qual reconheceu que a interditada *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada de que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora **SAMIRA MENDES BAPTIZACO**, portador(a) do RG 46735161 e CPF 87999331953, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita conforme os limites da curatela.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, GRAZIELE NICOLINI BATISTA PEREIRA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 4ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342.2732 - E-mail: lon-4vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARIO NOBURO TOMIYAMA e MITUL SAKAMOTO TOMIYAMA - PRAZO DE 30 (trinta) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Jamil Riechi Filho, da 4ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Habitação, sob nº 0081853-80.2014.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) MARILENE FIDELIX DA SILVA, PAULO ALVES DA SILVA, e executado(s) MITTUL SAKAMOTO TOMIYAMA, MARIO NOBURO TOMIYAMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARIO NOBURO TOMIYAMA**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO do** Cumprimento de Sentença decorre de Ação de Usucapião, na qual foi declarada a propriedade dos Exequentes (Paulo Alves da Silva e Marilene Fidelix da Silva) sobre o imóvel situado na Avenida São João, nº 2248 - Bairro: Jardim Tomy, na cidade de Londrina-PR, com área territorial de 370,75m² e inscrição municipal nº 04061501001100001, sequencial 072. A sentença, transitada em julgado em 25/07/2023, condenou os Executados ao pagamento de honorários advocatícios e custas processuais. Os Executados são, pelo presente edital, INTIMADOS a efetuar o pagamento do débito exequendo, que atualizado até 21/02/2025 perfaz o montante de R$ 4.834,49 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), devendo ser atualizado até a data do efetivo pagamento. O prazo para o pagamento voluntário é de quinze (15) dias, a contar da fluência do presente edital. Ficam os Executados advertidos de que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento voluntário sem a devida quitação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de

honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil. Após esse período, iniciar-se- á o prazo de quinze (15) dias para que, independentemente de nova intimação, apresentem sua impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. Para constar e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será fixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Dáfine Fabrizia Favoreto, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Londrina, 10 de fevereiro de 2026.**

Jamil Riechi Filho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br /projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 4ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342.2732 - E-mail: lon-4vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ESPÓLIO DE APARECIDA KANAGUSTO MOYA representado(a) por LEIDE REGINA FRANCISCO PERUSSO (APARECIDA KANAGUSTO MOYA) PRAZO DE 30 (trinta) dias.

O(A) Juiz(íza) de Direito Jamil Riechi Filho, da 4ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Despesas Condominiais, sob nº 0085574-88.2024.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) CONDOMÍNIO PORTAL DA INGLATERRA, e executado(s) APARECIDA KANAGUSTO MOYA,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido APARECIDA KANAGUSTO MOYA**, portador (a) do RG 31752108 SSP/PR e CPF 003.600.579-77. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, manifestar-se sobre a avaliação, bem como para tome ciência do início dos atos preparatórios de hasta pública.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Dáfine Fabrizia Favoreto, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Londrina, 10 de fevereiro de 2026.**

Jamil Riechi Filho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 4ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342.2732 - E-mail: lon-4vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - **DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIANE PERPETUA DE JESUS VILLAR e JOSE LUIZ SILVA DO NASCIMENTO -** PRAZO DE 30 (trinta) dias.

O(A) Juiz(íza) de Direito Juliana Trigo de Araújo Conceição, da 4ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0023974-42.2019.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) Dalva Maria Serra Dias, Waldir Moreira Dias, e executado(s) JOSE LUIZ SILVA DO NASCIMENTO, CRISTIANE PERPETUA DE JESUS VILLAR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovente Waldir Moreira Dias**, portador(a) do CPF 994.230.579-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 52.776,32 (mov.325.1), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Dáfine Fabrizia Favoreto, Analista Judiciário, conferi e digitei. Londrina, 10 de fevereiro de 2026.

Juliana Trigo de Araújo Conceição

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015- 902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0038493-46.2024.8.16.0014 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Usucapião Extraordinária Valor da Causa: R $654.709,78 Autor(s): MARIA ROSA PAES (RG: 62152800 SSP/PR e CPF/CNPJ: 916.708.029-49) Rua Guerino Lainetti, 225 - Jardim Tarumã - LONDRINA/PR - CEP: 86.038-600 - Email: miguel.salih@gmail.com - Telefone(s): (43) 3035-3515 Réu(s): EIKO AORINISHI KATO (RG: 16014109 SSP/PR e CPF/CNPJ: 365.816.319-49) Regente Feijó, 57 - Parque Residencial Manela - CAMBÉ/PR - CEP: 86.185-500 Terceiro(s): Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) ....., s/nº - CURITIBA/PR CITANDOS: eventuais interessados, réus ausentes incertos e desconhecidos. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Data de terras sob nº. 02, da quadra nº. 11, com a área de 257,50 metros quadrados, situada no Residencial Taruma, desta cidade, , da subdivisão do lote nº. 25/C, da Gleba Simon Frazer, deste Munícipio e Comarca, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matricula nº. 23.082 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná". OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo de dilação deste edital, contestarem querendo a ação, sob pena de revelia, bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 344, do CPC). Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (Carlos Roberto Silveira) Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 09 de fevereiro de 2026. Renata Bolzan Jauris Juíza de Direito Substituta

---

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): REGINALDO EDSON SEGANTIN

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito João Henrique Coelho Ortolano, da 5ª Vara Criminal de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0007391-45.2020.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) REGINALDO EDSON SEGANTIN e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido REGINALDO EDSON SEGANTIN, portador(a) do RG 71323455 SSP/PR e CPF 030.615.099-92, nascido(a) em 25/01/1980, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de LEONILDA SILVA SEGANTIN e ERNESTO SEGANTIN**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **SUA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DA PENA DE MULTA.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Enzo Miguel de Oliveira Steinle, Estagiário, conferi e digitei.**Londrina, 06 de fevereiro de 2026.**

João Henrique Coelho Ortolano

Juiz de Direito

Autos nº. 0035497-61.2013.8.16.0014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE

HELIO BATISTA

Prazo: 15 dias

O Dr. João Henrique Coelho Ortolano, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei,
FAZ SABER através do presente edital, que **intima** o(s) sentenciado(s) **HELIO BATISTA (RG: 13824894 SSP/PR e CPF/CNPJ: 234.546.369-49)** , para comparecer(em) no cartório da 5ª Vara Criminal de Londrina, situado na Av. Tiradentes n. 1575, **no prazo de 10 (dez) dias**, a fim de **efetuar(em) o pagamento da pena de multa e das custas processuais a que foi(ram) condenado(s)**, conforme estabelecido na sentença, cujo cálculo do valor encontra-se nos autos. **INTIMAR** a(o) ré(u) que os referidos valores podem ser parcelados, mediante solicitação, bem como, em caso de declaração de ausência de condições financeiras para o pagamento, deverá apresentar documentos comprovatórios em Juízo, no prazo de 10 (dez) dias da intimação. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 13 de janeiro de 2026. EU, Erika Nunomura, Técnica Judiciária, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).
João Henrique Coelho Ortolano Juiz de Direito

Autos nº. 0041585-71.2020.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
JOÃO VICTOR AZEVEDO DA SILVA
Prazo: 90 dias
A Drª. Eveline Zanoni de Andrade, MMª. Juíza de Direito Substituta da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, FAZ SABER através do presente edital, que intima o(s) sentenciado(s) JOÃO VICTOR AZEVEDO DA SILVA (RG: 133382534 SSP/PR e CPF/CNPJ: 098.624.389-24), para comparecer(em) no cartório da 5ª Vara Criminal de Londrina, situado na Av. Tiradentes, 1575, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de efetuar(em) o pagamento da pena de multa e das custas processuais a que foi(ram) condenado(s), conforme estabelecido na sentença, cujo cálculo do valor encontra-se nos autos, INTIMAR a(o) ré(u) que, os referidos valores podem ser parcelado, mediante solicitação, bem como, em caso de declaração de ausência de condições financeiras para o pagamento, deverá apresentar documentos comprovatórios em Juízo, no prazo de 10 (dez) dias da intimação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 09 de fevereiro de 2026. EU, Erika Nunomura, Técnica Judiciária digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).
EVELINE ZANONI DE ANDRADE
Juíza de Direito Substituta

Autos nº. 0032020-78.2023.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
CARLOS EDUARDO RODRIGUES
Prazo: 15 dias
O Dr. João Henrique Coelho Ortolano, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei,
FAZ SABER através do presente edital, que intima o(s) sentenciado(s) CARLOS EDUARDO RODRIGUES (RG: 140420603 SSP/PR e CPF/CNPJ: 111.859.309-06) para comparecer(em) no cartório da 5ª Vara Criminal de Londrina, situado na Av. Tiradentes, 1575, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de efetuar(em) o pagamento da pena de multa e das custas processuais a que foi condenado(s), conforme estabelecido na sentença, cujo cálculo do valor encontra-se nos autos. INTIMARa(o) ré(u) que , mediante solicitação, bem como,os referidos valores podem ser parcelados em caso de declaração de ausência de, no prazo de 10 (dez) dias da intimação.condições financeiras para o pagamento, deverá apresentar documentos comprovatórios em Juízo. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deveráser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 09 de fevereiro de 2026. EU, Erika Nunomura, Técnica Judiciária digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).
João Henrique Coelho Ortolano
Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º Andar - Centro - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 755,II, § 3º do CPC.
O Excelentíssimo Senhor Doutor João Marcos Anacleto Rosa, MM. Juiz de Direito Substituto da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Processo:	0065117-35.2024.8.16.0014
Classe Processual:	Interdição/Curatela
Assunto Principal:	Alimentos Gravídicos
Valor da Causa:	R$1.000,00
Requerente(s):	• Solange de Oliveira
Requerido(s):	• ALLAN DE OLIVEIRA LEITE

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, do convívio social e de vida independente.
CURADOR(A) NOMEADO(A): **Solange de Oliveira, portador(a) do CPF 023.974.419-50**
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado gratuitamente pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina.
Londrina, 11 de fevereiro de 2026.
João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º Andar - Centro - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE **AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA, com o prazo de 30(trinta dias)**

Processo:	0031795-87.2025.8.16.0014
Classe Processual:	Procedimento Comum Cível
Assunto Principal:	Práticas Abusivas
Valor da Causa:	R$10.683,10
Autor(s):	• MARIA AIRES DE OLIVEIRA
Réu(s):	• AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, nos

quais os autores alegam em síntese que: " Primeiramente, vale dizer que a parte Requerente é titular de benefício previdenciário (pensão por morte - 151.210.022-3). É de se destacar que do benefício mencionado, tem sido efetuados descontos pela Requerida na quantia de R$37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), descontos estes com início em 07/2024, totalizando até o momento R$341,55 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). A parte Requerente não tem conhecimento de como foi inserida no sistema da Ré, uma vez que jamais assinou qualquer contrato ou requerimento de adesão com a Requerida, nem mesmo solicitou nenhum tipo de serviço fornecido pela ré. Ao retirar seu extrato bancário, foi constatado um desconto compulsório em sua folha, pela Requerida, o qual a parte Requerente nunca autorizou o desconto e nem assinou nenhum documento. Ocorre, no entanto, que a parte Requerente JAMAIS contratou os serviços da Requerida, ou sequer, autorizou que fosse realizado qualquer desconto em seu benefício. Sem delongas, é inaceitável que a parte Requerente suporte tamanho ônus, visto que evidente a má-fé por parte da Requerida, pois não existiu manifestação de vontade da parte Requerente para a concretização do "contrato". Assim, entende a parte requerente que tal cobrança é inexigível, indevida e abusiva. Desta forma, não resta outra alternativa a parte autora senão a propositura da presente ação, para que seja a requerida, compelida a devolução dos valores descontados, bem como indenização por danos morais diante da atitude abusiva de realizar cobrança de valores nunca sequer autorizados pela parte requerente." E, estando o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que CITA a parte ré para os termos da ação proposta, ficando advertido de que a contestação poderá ser apresentada no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 10 de fevereiro de 2026.
João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de Direito Substituto

10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º and - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE DONISETE SOARES DE OLIVEIRA COM PRAZO DE 20 DIAS.

Edital de citação do(a) executado(a) **DONISETE SOARES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 50041387 SSP/PR e CPF 700.674.579-91** atualmente em lugar ignorado, para que no **PRAZO DE TRÊS DIAS**, promova ao pagamento da dívida apontada nos autos sob nº **0023858-26.2025.8.16.0014** de **Execução de Título Extrajudicial** movida por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMÉRICA DO SUL I,** em face de **DONISETE SOARES DE OLIVEIRA, SUELI LUCIA DA SILVA,** em trâmite perante este Juízo, que atinge a cifra de **R$ 25.457,04** em **08/04/2025 17:09:12,** mais acessórios e custas processuais, bem como da verba honorária, fixada em 10% sobre o valor do débito, que para o caso de pagamento integral do débito no prazo legal, será reduzida pela metade, ou oferecer embargos à execução no **PRAZO DE QUINZE DIAS**. Londrina, 10 de fevereiro de 2026 às 16:44:12. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º and - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO PEDRO MARQUES DE BARROS

O(A) Juiz(íza) de Direito João Marcos Anacleto Rosa, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Estelionato contra Idoso, sob nº 0024618-77.2022.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) LIVIA OLIVEIRA SANTOS NEVES, e executado(s) JOÃO PEDRO MARQUES DE BARROS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOÃO PEDRO MARQUES DE BARROS**, portador(a) do CPF 706.359.131-27. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 15.607,21 (Quinze Mil Seiscentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 10 de fevereiro de 2026.
João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ROGERIO DE OLIVEIRA CHAVES

O(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela sob nº **0070146-66.2024.8.16.0014** movida por **SILVANA CHAVES CALDEIRA, CARLOS CESAR FREIRE DA COSTA,** em face de **ROGERIO DE OLIVEIRA CHAVES,** e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ROGERIO DE OLIVEIRA CHAVES (CPF/CNPJ: 360.321.159-68), por sentença transitada em julgado no dia 22/08/2025, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o(a) Sr(a). CARLOS CESAR FREIRE DA COSTA (RG: 141536001 SSP/PR e CPF/CNPJ: 321.397.133-20), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. **Ressalta-se que os atos de alienação ou disposição de eventuais bens, a qualquer título, dependerão de autorização judicial específica**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 14 de janeiro de 2026 às 15:45:18. Eu,Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

Gustavo Peccinini Netto Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): VALMIR VILLAR - (CNPF/MF sob nº466.316.909-00).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) apreendidos, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE",** nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 03 de MARÇO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 03 de MARÇO de 2026, a partir das 14h00min,** no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 70% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº **0000384-66.2024.8.16.0109 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em** que é exequente **BRUNO CESAR NOTARIO** - (CNPJ/MF SOB Nº 067.074.269-40) e **MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS** - (CNPF/MF sob nº 043.680.389-59) e executado **VALMIR VILLAR** - (CNPF/MF sob nº 466.316.909-00).

BEM: "Parte ideal correspondente à 50% (cinquenta por cento) do Lote de Terras nº 122-A/1 com área de 3,0250 há ou 01,25 alqueires paulistas, situada na Gleba Ribeirão dos Dourados, Município e Comarca de Jandaia do Sul, divisas e confrontações conforme de matrícula nº14.495, registrado junto ao 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul/PR". INCRA: 717.096.002.917-6. **O terreno da parte executada possui 01,25 (uma vírgula vinte e cinco) alqueires paulistas. Porém, de acordo com a declaração da parte executada, 1/3 (um terço) do total do imóvel foi "perdido" por causa do novo contorno de Jandaia do Sul, sendo que tal parte do bem foi tomado para a construção da BR e dos seus entornos pela empresa VIA PAR, conforme pode ser verificado nas fotos acima; · Deste modo, apenas 2/3 (dois terços) do imóvel apresentam condição de uso e alienação. Tudo em conformidade Avaliação de evento 194.2**.

ÔNUS: Av.1/14.495 - Usufruto Vitalício em favor de José Villar e Lourdes Balbino Villar; **já falecidos conforme certidões de óbitos de evento 208**; Av.03/14.495 - Penhora referente aos autos nº 0003432-77.2012.8.16.0101 da Vara Cível de Jandaia do Sul, exequente: Banco Bradesco; Av.04/14.495 - Penhora referente aos autos nº 0003432-77.2012.8.16.0101 da Vara Cível de Jandaia do Sul, exequente: Banco Bradesco; Av.05/14.495 - Penhora referente aos autos nº 0000291-36.2001.8.16.0101 da Vara Cível de Jandaia do Sul, exequente: Banco do Brasil; R.7/14.495 - Imissão de Posse expedido pela 1ª Vara Federal de Maringá, nos autos de Desapropriação nº 5016373-77.2021.4.04.7003/PR em favor da Rodovias Integradas do Paraná, a Imissão provisória na Posse de uma área de 11.198,85 m² do imóvel desta matrícula; Av.10/14.4953 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000288-81.2001.8.16.00101 da Vara Cível de Jandaia do Sul; Av.11/14.4953 - Indisponibilidade de Bens referente aos próprios autos; R.12/14.4953 - Penhora referente aos próprios autos; Av.13/14.4953 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000280-07.2001.8.16.00101 da Vara Cível de Jandaia do Sul; Av.14/14.4953 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0004335-89.2012.8.16.0044 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 231.2. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. Apesar que na matricula conste

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

AVALIAÇÃO DO BEM:R$ 254.413,99 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos), conforme Avaliação do 194.2, realizado em data de 07 de abril de 2025, atualizada até a data de expedição do edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Novo Código de Processo Civil).

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação, 1% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 1% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e, finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação do leilão, 1% sobre o valor da transação/pagamento.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão/Praça nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **VALMIR VILLAR - (CNPF/MF sob nº 466.316.909-00)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge: **Solange Maria da Cruz Villar.** Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO**nesta cidade e Foro Regional de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/02/2026). Eu, _____, ///Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

Rafael Altoé
Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ADAILTON DA SILVA CLEMENTINO
PRAZO DE 3 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Adolpho Perioto da Vara de Família e Sucessões de Mandaguari, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar alimentos, assunto Alimentos, sob nº 0001886-79.2020.8.16.0109, em que é(são) autor(es) AMANDA VITÓRIA LORENÇO DOS SANTOS CLEMENTINO e executado ADAILTON DA SILVA CLEMENTINO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RGparte(s) Promovido ADAILTON DA SILVA CLEMENTINO para, em 03 (três)1x8x2x52x SSP/PR e CPF 08x.5xx.00x-0x. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO dias pagar a quantia devida, provar que pagou o débito ou justificar, comprovando de forma hábil, a impossibilidade de pagar o débito relativo às 03 (três) últimas parcelas a contar do ajuizamento da ação, mais as prestações vincendas e devidos acréscimos legais, na forma do art. 528, do Novo Código de Processo Civil, consignando-se que na hipótese de não pagamento ou não aceitação de sua justificativa por este Juízo, ser-lhe-á decretada a prisão civil, pelo prazo de 01 (um) à 03 (três) meses, bem como a dívida será levada à protesto (art.528, § 1º e § 3º, do Novo Código de Processo Civil).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Elisson Yoiti Ito, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Mandaguari, 10 de fevereiro de 2026.
Gustavo Adolpho Perioto
Juiz de Direito

MANGUEIRINHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MANGUEIRINHA - PROJUDI
Rua D. Pedro II, 1033 - Centro - Mangueirinha/PR - CEP: 85.540-061 - Fone: (46) 3905-6320 - E-mail: mgue-jueccrda@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Anderson de Oliveira
PRAZO DE 20 DIAS
O(A) Juiz(íza) Substituto Wesllen Rennan Nogueira de Alencar, da Vara de Família e Sucessões de Mangueirinha, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, assunto Alimentos, sob nº 0000815-05.2021.8.16.0110, em que é(são) exequente(s) K.H.D.S.D.O., MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) A.d.O. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG parte(s) Promovido Anderson de Oliveira 125827616 SSP/PR e CPF 083.292.549-76. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias e nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil, efetue o pagamento do valor pretendido, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, com a advertência de que o cumprimento da pena não o exime do pagamento das prestações vencidas e vincendas.
A inércia do executado quanto as hipóteses previstas no item anterior, além de importar no decreto de sua prisão, implicará no protesto do pronunciamento judicial, na forma do art. 528, §§1º e 3º do Código de Processo Civil.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 03 (três) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Laertes Vinicius Brignoni Jocoski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Mangueirinha, 09 de fevereiro de 2026.
Wesllen Rennan Nogueira de Alencar
Juiz Substituto

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI
Rua Paraíba, 541 - Prédio do Fórum - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-126 - Fone: (45) 3327-9150 - E-mail: mcr-2vj-scr@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): MILTON MARTINS DE SOUZA
PRAZO DE 15 DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Produção Antecipada de Provas Criminal, assunto Importunação Sexual, sob nº 0007279-97.2025.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MILTON MARTINS DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **MILTON MARTINS DE SOUZA, portador(a) do RG 69058167 SSP/PR e CPF 015.033.269-69, nascido(a) em 15/07/1973, natural de TERRA ROXA, filho(a) de SEBASTIANA LOPES DOS SANTOS e JOSE MARTINS DE SOUZA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que foi designada **Audiência de Depoimento Especial**, a ser realizada na sala de audiência deste Juízo, com endereço na Rua Paraíba, 541, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR - Fone: (45) 3327-9150 , na **data de 07 de abril de 2026 às 17:15**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, REGIS PRESTES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Marechal Cândido Rondon, 10 de fevereiro de 2026.**
Clairton Mario Spinassi
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Neidival Cardoso da Silva O(A) Juiz(íza) de Direito Devanir Cestari, da Vara Cível de Marialva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Cobrança de Aluguéis - Sem despejo, sob nº 0001989-74.2020.8.16.0113, em que é(são) autor(es) EFRAIN APOLINARIO, e réu(s) Neidival Cardoso da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Neidival Cardoso da Silva (a) do RG 49690851 SSP/PR e CPF 612.150.079-49. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis , portador CITAÇÃO para , nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita: "As partes firmaram contrato de locação de imóvel comercial referente a um posto de combustível situado na Avenida Cristóvão Colombo, n.º 1.003, em Marialva, o qual continha, à época, todos os equipamentos necessários para a operação, inclusive um tanque para armazenamento de álcool (15.000 litros), dois tanques para armazenamento de gasolina (um de 10.000 litros e outro de 15.000 litros) e dois tanques para armazenamento de diesel (15.000 litros), equipamentos estes que foram indicados no próprio instrumento contratual: O mesmo instrumento contratual previa, ainda, além das obrigações pecuniárias, o ônus do locatário na readequação do imóvel à legislação em vigor, devendo, assim, adotar todas as medidas cabíveis para atender a eventuais exigências formuladas pelo instituto Ambiental do paraná - IAP, atendendo, igualmente, aos requisitos técnicos da Agência Nacional do Petróleo - ANP: As adequações em comento decorreram de parecer técnico apresentado pela Mineropar ao IAP, ocasião em que houve a determinação de readequação da estrutura física do posto de combustíveis, inclusive, com a substituição dos reservatórios:A parte reclamada, por ocasião da formulação de tal exigência, apresentou ao IAP informação que indicava o cumprimento da obrigação, asseverando ter realizado a substituição dos tanques,

como pode ser visto pela leitura das páginas seguintes do processo administrativo vinculado aos autos (Eventos n.º 1.11 a 1.13). Após o fim da relação contratual havida entre as partes- que foi, inclusive, realizada por intermédio de ação de despejo que tramitou perante este juízo (autos n.º 000403252.2018.8.16.0113), o Autor obteve a posse do imóvelnovamente, ocasião em que passou a adotar as medidas cabíveis para a sua adequação às exigências de segurança e zelo ao meio ambiente, inclusive contratando serviços de engenharia e consultoria ambiental, eis que objetiva reiniciar as atividades do posto de combustível. Para a sua surpresa, no entanto, após obter a posse do imóvel, constatou que os trabalhos de substituição dos tanques de combustível, na verdade, jamais ocorreram. Ao realizar a análise do empreendimento com a finalidade de formalizar pedido de renovação da licença ambiental, a empresa de engenharia e assessoria ambiental contratada pela parte autora - Athus Engenharia e Consultoria Ambiental constatou que não houve a troca dos tanques, encontrando-se no subsolo do posto, até então, os tanques antigos. Corrobora com tal constatação, ainda, o fato de, à época da suposta substituição, não ter sido apresentada pelo então arrendatário - ora Réu - qualquer nota fiscal de destinação dos tanques ou qualquer documento que comprovasse a sua desmobilização, informações que foram formalmente declaradas pela Engenheira Ambiental e Sanitarista Daniela Bittencourt:A falta de substituição dos tanques é comprovada, ainda, por farto registro fotográfico (Eventos n.º 1.25 a 1.43) e de vídeo vinculado aos autos, demonstrando que, efetivamente, os tanques que se encontravam no subsolo do posto de combustíveis eram antigos, não tendo sido substituídos em 2010-11, de modo a se fazer necessária a substituição no presente momento: Tem-se, assim, demonstrado de forma clara que, efetivamente, jamais ocorreu a substituição dos tanques de combustível do imóvel em comento, eis que: a. Profissional habilitado responsável pela renovação do licenciamento ambiental verificou tal fato, bem como emitiu declaração a tal respeito (Evento n.º 1.17); b. Jamais foi apresentada qualquer documentação que comprovasse a remoção dos tanques, tampouco sua destinação, que é de suma importância para a comprovação da adequada destinação do tanque, nos termos da NBR 14973/2010; c. Amplo acervo fotográfico (Eventos n.º 1.25 a 1.43) comprova a necessidade de remoção de antigos tanques para a renovação do licenciamento ambiental com lisura e probidade. Tem-se, assim, o descumprimento de previsão contratual expressa, o que confere ao locador o direito de haver a reparação devida em decorrência do descumprimento das obrigações que competiam ao locador, nos termos do parágrafo único da cláusula 7ª do contrato do Evento n.º 1.3: Além da falta de substituição dos tanques de combustível, deixou, ainda, o Réu de arcar com . Havendo revelia despesas referentes a multas impostas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP (Eventos n.º 1.21 e 1.22)" (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 05 de fevereiro de 2026. Devanir Cestari Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MONARCA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo da Costa Franco, da Vara da Fazenda Pública de Marialva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0004368-46.2024.8.16.0113, a qual tem por objeto IPTU, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 531/2024 na data de 06/11/2024, no importe de R$ 3.915,32 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Marialva/PR, e executado(a)(s) MONARCA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , portador(a) do CNPJ 03.381.641/0001-21, motivo executada(s) MONARCA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME pelo qual procede-se por meio deste à sua para, no CITAÇÃO , prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito , com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (VINTE) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 03 de fevereiro de 2026. Rodrigo da Costa Franco Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EC MARQUES SILVA EIRELI O(A) Juiz(íza) de Direito Devanir Cestari, da Vara da Fazenda Pública de Marialva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal 62.2024.8.16.0113, a qual tem por objeto ALVARÁ sob nº 0004063, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 35/2024 na data de 05/11/2024, no EIRELI importe de R$ 1.845,69 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Marialva/PR, e executado(a)(s) EC MARQUES SILVA EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) EC MARQUES SILVA , portador(a) do CNPJ 31.489.501/0001-07, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua para, no CITAÇÃO , prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito , com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (VINTE) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 30 de janeiro de 2026. Devanir Cestari Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DUENA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA PRAZO DE 25 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Devanir Cestari, da Vara da Fazenda Pública de Marialva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal 07.2024.8.16.0113, a qual tem por objeto ALVARÁ sob nº 0004099, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 112/2024 na data de 05/11/2024, no importe de R$ 1.845,78 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Marialva/PR, e executado(a)(s) DUENA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) , motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua para, no DUENA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA , de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito CITAÇÃO prazo , com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (VINTE) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 30 de janeiro de 2026. Devanir Cestari Juiz de Direito

---

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ- PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS
O JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que caso não seja possível INTIMAR pessoalmente o pronunciado RAUL BARBOSA VERISSIMO, filho de HELENA MARIA BARBOSA VERISSIMO e de H ELIAS VERISSIMO, pelo presente fica INTIMADO de que foi designada data para Julgamento pelo Tribunal do Júri, a ser realizado no Fórum Estadual de Maringá, na 1ª Secretaria do Crime e Tribunal do Júri, localizado na Av. Tiradentes, Centro, Maringá, no dia 09 de junho de 2026 às 08:30 min, referente aos autos de ação penal n. 0003259-09.2015.8.16.0017. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, em 11 de fevereiro de 2026. Eu Yves Ritondim Toregeani, Técnico Judiciárioa, o digitei e o subscrevi.
YVES RITONDIM TOREGEANI
Técnico Judiciário
Assina por Autorização Portaria nº 02/2014

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ- PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS
O JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que caso não seja possível INTIMAR pessoalmente o pronunciado LUIS HENRIQUE SANTOS RODRIGUES, filho de Iolanda Oliveira Santos Rodrigues e de Haroldo Rodrigues, pelo presente fica INTIMADO de que foi designada data para Julgamento pelo Tribunal do Júri, a ser realizado no Fórum Estadual de Maringá,

na 1ª Secretaria do Crime e Tribunal do Júri, localizado na Av. Tiradentes, Centro, Maringá, no dia 24 de março de 2026, às 08h30min, referente aos autos de ação penal n. 0003247-77.2024.8.16.0017. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, em 15 de outubro de 2025. Eu Andréia Cardoso da Silva, técnica de secretaria, o digitei e o subscrevi.
YVES RITONDIM TOREGEANI
Técnico Judiciário
Assina por Autorização Portaria nº 02/2014

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCELO DOS SANTOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0006905-12.2024.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ, réu(s) MARCELO DOS SANTOS, e vítima Renato Batista Portel, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCELO DOS SANTOS, portador(a) do RG 109996157 SSP/PR e CPF 082.715.829-76, nascido(a) em 21/10/1989, natural de MARINGA/PR, filho(a) de ANDREA CLAUDIA DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Advertese de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, LEILA MARIA REQUENA, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Maringá, 10 de fevereiro de 2026. Mylene Rey de Assis Fogagnoli Juiz de Direito

MARMELEIRO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS N° 1/2026 - 0001096-68.2023.8.16.0181
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Renata Mattos Fidalgo, da Vara Cível de Marmeleiro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001096-68.2023.8.16.0181, em que são autores LUIS GIACOMELLI, ARLETE GIACOMELLI, e ré L.P.G, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição L.P.G,** por sentença publicada em 17/01/2026, a qual reconheceu que a interditada *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, financeira, negocial e previdenciária*. A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora ANDREIA GIACOMELLI, portador) do CPF 067.067.099-56, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "***Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e na forma da Lei n.º 13.146/2015 e do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação de interdição, para o fim de declarar a incapacidade relativa de L.P.G. e NOMEAR a interessada ANDREIA GIACOMELL como CURADORA DEFINITIVA considerando a concordância manifestada pelos demais em audiência, submetendo a curatelada ao regime de curatela restrita aos atos de natureza patrimonial, financeira, previdenciária e negocial, sob o regime de representação***. *"*.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Valeria Koerich Warmling, Estagiário, conferi e digitei.
Marmeleiro, datado e assinado eletronicamente.
Renata Mattos Fidalgo
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS N° 12/2025
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Renata Mattos Fidalgo, da Vara Cível de Marmeleiro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0003132-83.2023.8.16.0181, em que é autor MARZILI FATIMA ALBERTO e réu J.A, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de J.A,** por sentença publicada em 05/12/2025, a qual reconheceu que o interditado não possui o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e necessitando de vigilância e tratamento da deficiência intelectual/mental que lhe acomete*, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, visando resguardar os interesses dele, limitada aos aspectos no que tange a alienação de bens imóveis e móveis, contração de dívidas e obrigações de ***toda espécie*** em nome do curatelado. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARZILI FATIMA ALBERTO, portadora do RG 1065364 SSP/PR e CPF 071.214.279-74, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "***JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação de substituição de curatela, para o fim de nomear MARZILI FATIMA ALBERTO, em substituição de DOMINGOS ALBERTO, como curadora do interditado J.A, visando resguardar os interesses dele, anotando-se no mandado, vedação expressa de alienação de bens imóveis e móveis e de contração de dívidas e obrigações de toda espécie em nome do curatelado.***".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Valeria Koerich Warmling, Estagiário, conferi e digitei.
Marmeleiro, datado e assinado eletronicamente.
Renata Mattos Fidalgo
Juíza de Direito

MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA
VARA CRIMINAL DE MATELÂNDIA - PROJUDI
Rua Onze de Junho , 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45) 3327-9371 - E-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br
Autos nº. 0002633-74.2021.8.16.0115

PREZADO(A) SENHOR(A), De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, fica o destinatário desta devidamente INTIMADO(A) do despacho judicial proferido nos autos da ação acima mencionada, cujo teor final é em referência às ações penais que apuraram crimes de estelionato praticados por Humberto Jesse Pinheiro e Saymon Jesus Rodriguez Farias, entre os anos de 2020 e 2021. Informamos que foram arrecadados valores por meio do sequestro de quantias e da alienação de bens apreendidos, totalizando aproximadamente R$ 11.000,00 (onze mil reais). Considerando que Vossa Senhoria figura como vítima em um dos procedimentos, estamos realizando este contato e a respectiva intimação para que, querendo, manifeste-se nos autos do processo nº 0002633-74.2021.8.16.0115, no prazo de 10 (dez) dias, com vistas à restituição de eventual prejuízo sofrido. Deve ser feito um requerimento informando o dano sofrido e os dados bancários. O requerimento poderá ser enviado para o e-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br Vossa Senhoria intimada para cumprir o teor do despacho, no prazo de 10 dias corridos. HORÁRIO DE ATENDIMENTO : das 12:00 às 18:00 horas

MEDIANEIRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOSPRAZO DE 60 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Lorany Serafim Morelato, da Vara Cível de Medianeira, FAZ SABER a todos que virem o presenteEDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Servidão, sob nº0001827-28.2024.8.16.0117, em que são autores EDILSON MAURI LAZZAROTTO, NELI FRANCKE LAZZAROTTO, eréu EVANDRO LUIZ LAZZAROTTO, e que por este edital procede à de eventuaisCITAÇÃO terceiros interessados, incertos, para que, no , ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeitoe/ou desconhecidos prazo de 15 (quinze) dias úteisdo referente ao imóvel: [Lotepedido de usucapião Urbano nº 14, quadra 19, com área de 420,00 m2, situado no Jardim BeloHorizonte no perímetro urbano de Medianeira/PR, atualmente podendo também ser localizado na Rua Erico Verissimo, nº 383, Bairro BeloHorizonte, localizado no Município de Medianeira - PR], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidadecom o despacho judicial dos autos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento detodos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo deresposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Medianeira, 30 de janeiro de 2026.Lorany Serafim MorelatoJuíza de Direito: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br./projudi

NOVA AURORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): KELVIN ADRIAN ORFILA VARGAS
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Linckse Bianca Oliveira Ramires, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000957-15.2025.8.16.0192, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KELVIN ADRIAN ORFILA VARGAS, e vítima MERLIS DEL VALLE GASCON NORIEGA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido KELVIN ADRIAN ORFILA VARGAS, portador(a) do RG 172561500 SSP/PR e CPF 712.118.952-62, nascido(a) em 08/03/2002, natural de VENEZUELA/, filho(a) de INGRID CORINA VARGAS MARQUEZ e RUBERT GREGORIO ORFILA REINOZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código:, Reclusão: 2 a 5 anos, com a aplicação da agravante prevista no artigo 61, inciso II, alínea 'f', nos termos da Lei nº 11.340/2006 (fato 01 ART 163 - Com violência à pessoa ou grave ameaça, Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa, artigo 163, §1º, inciso I, do Código Penal (fato 02), na forma do artigo 69 do Código Penal oferecida em 08/06/2025 e recebida em 13/06/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à; acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, DAVID AUGUSTO DE OLIVEIRA MORAIS, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Nova Aurora, 09 de fevereiro de 2026.
Linckse Bianca Oliveira Ramires
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 45 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0000343-98.2026.8.16.0119,** em que é(são) autor(es) Maria Soares dos Santos Costa, VALTER RODRIGUES COSTA, e réu(s) MARLY APARECIDA BORDIN, OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao **imóvel de matrícula nº 16.065, registrado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, constituído pelo lote de terras nº 8, da quadra nº 3, com área de 310,75 (trezentos e dez, setenta e cinco) metros quadrados**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o petição inicial que segue parcialmente transcrita/o: *"No mérito, requer-se o JULGAMENTO PROCEDENTE DO PEDIDO, a fim de declarar que a propriedade do bem imóvel pertence aos requerentes e a autorização para o registro da sentença caso procedente junto a matriculo do bem imóvel."*. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Ana Paula Fumagalli, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.
Rodrigo Brum Lopes
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO /projudi . : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000445-28.2023.8.16.0119, em que é(são) autor(es) Elizete Rodrigues da Costa, e réu(s) FAGNER RODRIGUES DA COSTA LOPES, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de FAGNER RODRIGUES DA COSTA LOPES, portador(a) do RG 109990493 SSP/PR e CPF 075.240.689-21**, por sentença publicada em 17/11/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ELIZETE RODRIGUES DA COSTA, portadora do RG nº 5.472.870-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 983.040.549-49, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Assim, ante exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim, confirmar a liminar concedida na inicial, e submeter FAGNER RODRIGUES DA COSTA LOPES, portador de Transtorno cognitivo leve (CID10: F067), a curatela definitiva de sua genitora a Sra. Elizete Rodrigues da Costa, ambos qualificados na inicial.".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e digitei.**Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PALOTINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE PATOLINA DR. LUIZ FERNANDO MONTINI, nomeando o leiloeiro público LUCIANO MARANGONI, devidamente inscrito na JUCEPAR sob nº 19/308, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá o bem adiante discriminado, pelo maior lance em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado da seguinte forma: DO CADASTRO - Cadastramento para o leilão eletrônico. O usuário interessado em participar do leilão eletrônico deverá se cadastrar previamente no site www.marangonileiloes.com.br, no prazo mínimo de 24h antes do fim do leilão eletrônico, ressalvada a competência do Juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital. PRIMEIRO LEILÃO: Dia 19 de março de 2026 às 14h30min, tão somente na modalidade eletrônica - mediante cadastro prévio no site (www.marangonileiloes.com.br), (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda. SEGUNDO LEILÃO: Dia 31 de março de 2026 às 14h30min, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 50% da avaliação), exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line através do site do leiloeiro (www.marangonileiloes.com.br). DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 0002915-16.2020.8.16.0126 - Cumprimento de sentença EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, (CNPJ: 76.208.487/0001-64), Endereço Aldir Pedron, 898 Jd Cana - Centro - Patolina/PR, Cep: 85.950.000 EXECUTADO: ESPÓLIO DE ISMAR GONÇALVES PEREIRA (CPF: 502.933.899-34) Endereço Governador Roberto Silveira, 451 - Santa Terezinha - Patolina/PR Cep: 85.950- 000. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVGK SAK79 CE5ZN SHEYA PROJUDI - Processo: 0002915-16.2020.8.16.0126 - Ref. mov. 205.2 - Assinado digitalmente por Luciano Marangoni:02894321970 10/02/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Outros_Anexos Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6J9 6F7HR TW43V LC3EK PROJUDI - Processo: 0002915-16.2020.8.16.0126 - Ref. mov. 206.1 - Assinado digitalmente por Thiago Stanley Gurski:21358 10/02/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL. Arq: Edital de leilão EXECUTADO: IMOBIÁRIA GIRO LTDA (CNPJ: 76.772.276.0001-50) Endereço Rua Vereador Antonio Pozzan, 1360 - Sala 02 - Centro - Patolina/PR- CEP: 85.950-000. DEPOSITÁRIO FIEL: Em mãos do executado. DÉBITO: R$18.055,48 (dezoito mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) -mov. 53.2. Penhora: 02/05/2022 - mov. 124. DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE 01 - Parte ideal sobre os direitos do executado referente a 50% do imóvel inscrito na matrícula 16.593 do Registro de Imóveis desta Comarca de Palotina. UM IMÓVEL URBANO: LOTE Nº 11 (ONZE), DA QUADRA Nº 562 (QUINHENTOS ESESSENTA E DOIS), COM A ÁREA DE 336,00M2, DO LOTEAMENTO DA CHÁCARA 153, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINAPR, COM OS LIMITES E DEMAIS CONFRONTAÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 16.593, LIVRO Nº 2, DO REGISTRO GERAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALOTINA/PR. OBSERVAÇÃO: BENFEITORIAS DA PARTE PENHORADA, SENDO A UNIDADE 11 (TERRENO COM 168,00 M2): - Sobre o lote indicado, foi edificado uma construção residencial (casa terrea), em alvenaria com aproximadamente 45m², (quarenta e cinco metros quadrados),coberta com telhas de barro, com beiral de madeira caindo, com água potável, pintura da casa na cor branca em péssimo estado de conservação, com muros apenas na lateral e fundos, parte frontal sem muros ou grades, sem calçamento interno, com passeio público calçado em péssimo estado, estando o imóvel em péssimo estado geral de conservação, tendo ainda nos fundos do imóvel uma meia água, com piso bruto, telhas de amianto, sem reboco na parte externa e com reboco na parte interna, com instalação elétrica aparente; - O lote é servido por coleta de lixo, rede coletora de água de chuva, com iluminação pública, a rua tem pavimento de asfalto e está localizado no perímetro urbano, no Bairro Santa Teresinha, nesta cidade LOCALIZAÇÃO: Rua Governador Roberto Silveira, 451, Santa Teresinha -Palotina/ PR. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$90.000,00 (noventa mil reais). Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVGK SAK79 CE5ZN SHEYA PROJUDI - Processo: 0002915-16.2020.8.16.0126 - Ref. mov. 205.2 - Assinado digitalmente por Luciano Marangoni:02894321970 10/02/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Outros_Anexos Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6J9 6F7HR TW43V LC3EK PROJUDI - Processo: 0002915-16.2020.8.16.0126 - Ref. mov. 206.1 - Assinado digitalmente por Thiago Stanley Gurski:21358 10/02/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL. Arq: Edital de leilão VALOR DO BEM EM SEGUNDO LEILÃO (50%): R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência,

deverá diligenciar seu cadastro completo no site https://marangonileiloes.com.br/ e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão do leiloeiro e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVGK SAK79 CE5ZN SHEYA PROJUDI - Processo: 0002915-16.2020.8.16.0126 - Ref. mov. 205.2 - Assinado digitalmente por Luciano Marangoni:02894321970 10/02/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Outros_Anexos Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6J9 6F7HR TW43V LC3EK PROJUDI - Processo: 0002915-16.2020.8.16.0126 - Ref. mov. 206.1 - Assinado digitalmente por Thiago Stanley Gurski:21358 10/02/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL. Arq: Edital de leilão a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação do bem. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. O percentual de 2,0% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015. DO LANCE Á VISTA: A proposta de lance à vista deverá ser ofertada diretamente no site do leilão. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal, (agência desta Comarca), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta', do Portal Marangoni Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação. DO PARCELAMENTO: Artigo 895, do CPC/2015 Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações deve apresentar a proposta por escrito através do e-mail: marangonileiloes@marangonileiloes.com.br até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVGK SAK79 CE5ZN SHEYA PROJUDI - Processo: 0002915-16.2020.8.16.0126 - Ref. mov. 205.2 - Assinado digitalmente por Luciano Marangoni:02894321970 10/02/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Outros_Anexos Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6J9 6F7HR TW43V LC3EK PROJUDI - Processo: 0002915-16.2020.8.16.0126 - Ref. mov. 206.1 - Assinado digitalmente por Thiago Stanley Gurski:21358 10/02/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL. Arq: Edital de leilão § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. As prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. DAS PENALIDADES: Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstos neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital, sendo devida, inclusive, a taxa de comissão do leiloeiro (5% sobre o lance vencedor). Ao arrematante que não pagar o valor do lance no prazo previsto neste edital, será imposta multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance vencedor, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, tanto ao órgão responsável pelo leilão, quanto ao Leiloeiro, constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei. Os valores pagos serão irretratáveis, não havendo devolução em razão de desistência da compra ou descumprimento das condições estabelecidas, sob pena de multa no valor de 20% (vinte por cento) do lance vencedor. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados, especialmente, MUNICÍPIO DE PATOLINA, ESPÓLIO DE ISMAR GONÇALVES PEREIRA, IMOBIÁRIA GIRO LTDA das datas acima, se porventura não forem encontrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná. PALOTINA, 10 de janeiro de 2026. LUCIANO MARANGONI Leiloeiro Público Oficial Matrícula Jucepar sob o nº. 19/308

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132959

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de n° 0005665-06.2025.8.16.0129, tendo como réu LUCIO VICTOR
SALLES, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da
sentença, datada de 03/02/2026, nos termos a seguir:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão formulada na denúncia para CONDENAR o
réu LUCIO VICTOR SALLES, já qualificado, como incurso nas sanções do art. 163, parágrafo único,
III, do Código Penal.
Disso resulta a PENA DEFINITIVA de 9 meses e 22 dias de detenção e 53 dias-multa, à razão de 1
/30 do salário mínimo vigente à época do fato, atualizado.
Do regime do cumprimento da pena.
Considerando a pena aplicada e a existência de uma circunstância negativa, estabeleço o regime aberto
para início de cumprimento da pena (art. 33, §2º, "c", do CP).
Condições do regime aberto (art. 36 do CP e art. 115 da LEP):
a) permanecer em casa durante o repouso noturno (entre 20h e 6h);
b) sair para o trabalho e retornar, nos horários fixados pelo empregador ou pela jornada de trabalho como
autônomo;
c) não se ausentar da cidade onde reside, sem autorização judicial;
d) comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar as suas atividades, e quando for
determinado.
Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade
Considerando que o acusado é portador de maus antecedentes, deixo de substituir a pena privativa de
(art. 44, III), e, por igual motivo, deixo de aplicar aliberdade por penas restritivas de direito
suspensão condicional da pena (art. 77, II).
Fica INTIMADO também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.
Paranaguá, 10 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este

Juízo, executam-se os autos de n° 0007332-66.2021.8.16.0129, tendo como vítima EMANUELLE
LOUISE GARCIA DUARTE, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA,
dos termos da sentença, datada de 03/02/2026, nos termos a seguir:
Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão acusatória, o que faço de modo a absolver o réu
quanto aos crimes imputados a ele na inicial acusatória, nos termos doLeonardo do Rosário Henrique
artigo 386, incisos VI, segunda parte, e VII, do Código de Processo Penal.
Fica INTIMADA também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.
Paranaguá, 11 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de n° 0006871-55.2025.8.16.0129, tendo como réu RODRIGO RAMOS
AFONSO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da
sentença, datada de 12/01/2026, nos termos a seguir:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para
CONDENAR o réu RODRIGO RAMOS AFONSO, já qualificado, como incurso nas sanções do art.
155, § 1º, do Código Penal.
Disso resulta a seguinte PENA DEFINITIVA: 1 ano, 8 meses e 5 dias de reclusão e 65 dias-multa, à
razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, atualizado.
Do regime do cumprimento da pena.
Considerando a pena aplicada e a existência de uma circunstância negativa, fixo o regime para oaberto
início do cumprimento da pena (art. 33, § 2º, "c", do CP).
Condições (art. 115 da LEP):
a) Permanecer no local de residência durante o repouso noturno (entre 20h e 6h);
b) Sair para o trabalho e retornar, nos horários fixados pelo empregador;
c) Não se ausentar da cidade onde reside, sem autorização judicial;
d) Comparecer em Juízo, para informar e justificar as suas atividades, mensalmente
Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade
Ausentes os requisitos legais (art. 44, III, CP), deixo de substituir a pena privativa de liberdade por
restritivas de direito.
Fica INTIMADO também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.
Paranaguá, 10 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de n° 0006592-69.2025.8.16.0129, tendo como vítimaV.A.G, atualmente
em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA, dos termos da sentença, datada de 29/01
/2026, nos termos a seguir:
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva formulada na denúncia para
ABSOLVER o réu LUCIANO MARIANO, já qualificado, as infração(ões) penal(is) do art. 129, § 13,
do Código Penal, nos termos do art. 386, VII, do CPP.
Fica INTIMADA também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.
Paranaguá, 10 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de n° 0007886-93.2024.8.16.0129, tendo como réu WESLLEY RODRIGO
RACHIM AJRAM, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos
da sentença, datada de 08/08/2025, nos termos a seguir:
Ante o exposto, julgo procedente a pretensão acusatória, de modo a condenar o réu Weslley Rodrigo
Rachim Ajram como incurso nas sanções do artigo 14, caput, da Lei n. 10.826/03.
Dessa forma, fixo a pena definitivamente em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 12
cada um no valor de 1/30 do salário-mínimo, diante da situação econômica do réu. (doze) dias-multa,
Do regime do cumprimento da pena.
Considerando-se as circunstâncias judiciais, o montante da pena fixada e a reincidência, o regime inicial
para o cumprimento da pena privativa de liberdade (artigo 59, inciso III, do Código Penal) será o
(artigo 33, §2, alínea "b", do Código Penal)SEMIABERTO
Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade
Incabível, diante da reincidência (artigo 44 do Código Penal).
Fica INTIMADO também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.
Paranaguá, 10 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de n° 0016808-65.2020.8.16.0129, tendo como réu ALBERTO OLIVEIRA
DIAS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da
sentença, datada de 06/02/2026, nos termos a seguir:
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na denúncia para
CONDENAR o réu ALBERTO OLIVEIRA DIAS, já qualificado, como incurso nas sanções do art.
329, caput, do Código Penal (2º FATO); e ABSOLVER o referido réu do delito do art. 129, caput, do
Código Penal (1º FATO), nos termos do art. 386, II, do CPP.
Sendo assim, fixo a PENA DEFINITIVA do acusado em 2 meses de detenção.
Do regime do cumprimento da pena.
Assim, considerando a pena definitiva e a ausência de circunstâncias judiciais e/ou legais desabonadoras,
para início do cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2.º, "c", do CP.fixo o regime aberto
Condições do regime aberto (art. 36 do CP e art. 115 da LEP):
a) Permanecer em casa durante o repouso noturno (entre 20h e 6h);
b) Sair para o trabalho e retornar, nos horários fixados pelo empregador ou pela jornada de trabalho como
autônomo;
c) Não se ausentar da cidade onde reside, por mais de 8 dias, sem autorização judicial;
d) Comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar as suas atividades, e quando for
determinado.
Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade
Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, porquanto a
infração penal foi cometida mediante violência ou grave ameaça à pessoa, não satisfazendo a regra
do art. 44, I, do CP.
Fica INTIMADO também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.
Paranaguá, 10 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de n° 0004219-70.2022.8.16.0129, tendo como ré KESLYN DAYANA DAS
NEVES MENDES, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADA, dos termos
da sentença, datada de 10/02/2026, nos termos a seguir:
Ante o exposto, julgo procedente a pretensão acusatória, para o fim de condenar a ré Keslyn Dayana
como incursa nas sanções do artigo 155 do Código Penal.das Neves Mendes
Dessa forma, fixo a pena definitivamente em , cada um01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa
no valor de 1/30 do salário mínimo, diante da situação econômica da ré
Do regime do cumprimento da pena.
Considerando as circunstâncias judiciais, bem como a pena aplicada, entendo que o regime inicial para o
cumprimento da pena privativa de liberdade deverá ser o ABERTO, nos termos do artigo 33, § 2º,
alínea "c", do Código Penal, do Código Penal.
Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade
Assim, substituo a pena privativa de liberdade (igual a 01 (um) ano - §2º, primeira parte) por uma
restritiva de direito, a saber; I) prestação de serviços à comunidade (artigo 46 do Código Penal), à razão
de uma hora de tarefa por dia de condenação.
Fica INTIMADA também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.
Paranaguá, 11 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

PARANAVAÍ

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ALFREDO SIMONETTI SILVA
PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Despesas Condominiais, sob nº 0009341-90.2024.8.16.0130, em que é(são) autor(es) CONDOMÍNIO BOUGAINVILLE RESIDENCE & RESORT, e réu(s) ALFREDO SIMONETTI SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALFREDO SIMONETTI SILVA**, **portador(a) do CPF 033.465.389-40**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de **R$ 47.228,51** (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) atualizado em 19/01/2026. acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.**
Adroaldo Bellanda
Por ordem da MMª Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS
PRAZO DE 20 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cheque, sob nº 0005163-40.2020.8.16.0130, em que é(são) autor(es) GUGUY SUPERMERCADO, e réu(s) ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF 090.522.799-93**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca do bloqueio de ativos financeiros em conta de sua titularidade**,** através do convênio *SISBAJUD,* para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: **I-** as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; **II-** remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, ficando advertido que em não havendo manifestação, na forma prevista no art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em cumprimento ao determinado nos autos supracitados.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.***
Adroaldo Bellanda
Por ordem da MMª Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃODESTINATÁRIO(A)(S): Peterson Leiva Taroco
PRAZO DE Sem PrazoO(A) Juiz(íza) de Direito Stephanie Assis Pinto de Oliveira, da Vara de Família e Sucessões de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, assunto Levantamento de Valor, sob nº 0008935-79.2018.8.16.0130, em que é(são) exequente(s) Y.V.T., representada por F.V.D.S.C., e executado(s) PETERSON LEIVA TAROCO, e que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(a)(s) executado(a)(s) **PETERSON LEIVA TAROCO**, portador(a) do RG 89941113 SSP/PR e CPF 037.928.239-93, de forma eletrônica, no endereço [http://www.newtonleiloes.com.br/], observadas as seguintes disposições:**1º Leilão: em 18 de março de 2026 às 14:00 horas.2º Leilão: em 18 de março de 2026 às 14:30 horas.OBSERVAÇÕES:** O leilão será realizado na forma eletrônica, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no endereço eletrônico http://www.newtonleiloes.com.br/, Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada

segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances correspondentes a 50 % (cinquenta por cento) do valor avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. DOS LANCES: No horário marcado, iniciará o fechamento do leilão. Ocorrendo lances à vista, os lances parcelados serão automaticamente desconsiderados pelo sistema sendo permitidos apenas lances à vista. Em caso de só ocorrerem lances parcelados, o leilão continuará até atingir o maior lance. Os interessados em ofertar lances parcelados devem requerer previamente cadastro e enviar proposta parcelada nos termos do art. 895, CPC. De igual forma ocorrerá para o segundo leilão. Os lances serão captados até o dia e data acima marcadas e o leilão se encerará quando não houver mais lances e o cronometro encerrar informando que o bem foi arrematado ou sem licitantes

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): (Matrícula n°25.071- IMÓVEL Unidade n° 281 (duzentos e oitenta e um), do CONDOMÍNIO BOUGAINVILLE RESIDENCE & RESORT, com área privativa de 300,00m² (trezentos metros quadrados), área de uso comum de 227,45m² (duzentos e vinte e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), cota parte ideal de 527,45m² (quinhentos e vinte e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), correspondente a 0,26184% (zero virgula dois seis um oito quatro por cento). CONFRONTAÇÕES - Pela frente, confrontando com a Rua Macieira, mede 12,00m (doze metros). Do lado direito, confrontando a unidade n° 282 (duzentos e oitenta e dois), mede 25,00m (vinte e cinco metros). Do lado esquerdo, confrontando com a unidade n° 280 (duzentos e oitenta), mede 25,00m (vinte e cinco metros). Pelos fundos, confrontando com a unidade n° 287).**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) em abril/2023.VALOR AVALIAÇÃO ATUALIZADO PELO INDÍCE IPCA-E: R $ 246.885,63 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em 20/01/2026.**VALOR DA DÍVIDA:** R$ 84.678,02 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais), em 01/03/2025

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance a vista ofertado, observado o lance mínimo. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance e comissão do leiloeiro. b) PARCELADO: nos termos do Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As parcelas deverão ser corrigidas pela média INPC+IGP-DI, a partir da data da arrematação em leilão. As parcelas deverão ser depositadas pelo arrematante na conta judicial vinculada ao processo. O comprovante de pagamento deve ser juntado ao processo a cada pagamento realizado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A carta de arrematação somente será confiada ao arrematante se comprovado o pagamento da primeira prestação, e outras que se vencerem até efetiva entrega. c) LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praça pela internet, por intermédio do site www.newtonleiloes.com.br para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento**LEILOEIRO:** Newton Jorge Gonçalves de Oliveira**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, 6% sobre o valor da arrematação. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Em casos de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 1% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor adjudicado, pelo credor.

DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC), até a data da expedição da carta de arrematação. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Dívidas e ônus mencionados no presente edital devem ser considerados informativos nos termos do art. 886 do CPC. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. g) Advertências: Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. § 1º Ressalvadas outras situações previstas neste Código, a arrematação poderá, no entanto, ser: I - invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício; II - considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804 ; III - resolvida, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução. § 2º O juiz decidirá acerca das situações referidas no § 1º, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação. § 3º Passado o prazo previsto no § 2º sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. § 4º Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário. § 5º O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º ; III - uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. § 6º Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas, confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, devem ser consideradas enunciativas, uma vez que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliado e demais documentos anexados aos autos. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante comprovar o pagamento das parcelas em caso de pagamento parcelado, devendo se habilitar ao processo devidamente representado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado inclusive se necessário os honorários de advogado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante verificar as condições do imóvel, tais como limitações legais, potenciais construtivos, e demais características, as quais não poderá alegar desconhecimento. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. h) Publicação: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.newtonleiloes.com.br. i) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC); O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site https://newtonleiloes.com.br/ e solicitar com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de participante preferencial. j) VENDA DIRETA: Sendo negativo o leilão, desde já ficam autorizados o Leiloeiro Oficial e a parte exequente a procederem à venda direta dos bens, nas mesmas condições estabelecidas para o leilão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, **CIENTES** de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 886, 887 e 889 do Código de Processo Civil. Eu, Luís Carlos Trindade, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Paranavaí, 10 de fevereiro de 2026.**

Stephanie Assis Pinto de Oliveira

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Intimação

EDITAL - SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos **0017067-94.2023.8.16.0019**, e que por este **COMUNICA** que foi decretada a interdição de **LUCIA MARIA GRESKIW RIBEIRO**, pela sentença de mov. 261, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial, de recebimento de benefícios previdenciários, bem como os atos de administração na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, estando incapaz de exercer os atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao MARCIA GRESKIU GABRIEL.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por 3 (três) vezes e com intervaloedital, que de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 755, § 3º do CPC.

DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

EDITAL - SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos **0030310-76.2021.8.16.0019**, e que por este **COMUNICA** que foi decretada a interdição de **FABIANO RODRIGUES**, pela sentença de mov. 250, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial, de recebimento de benefícios previdenciários, bem como os atos de administração na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, estando incapaz de exercer os atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) GABRIEL DA SILVA RODRIGUES.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por 3 (três) vezes e com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 755, § 3º do CPC.

DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

EDITAL - SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos **0015255-80.2024.8.16.0019**, e que por este **COMUNICA** que foi decretada a interdição de **Adrian Cordeiro Gomes da Silva e Andrew Cordeiro** pela sentença de mov. 222,Gomes da Silva, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial, de recebimento de benefícios previdenciários, bem como os atos de administração na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, estando incapaz de exercer os atos da **Marcia Aparecida Cordeiro**.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por 3 (três) vezes e com intervaloedital, que de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 755, § 3º do CPC.

DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): CEZAR AUGUSTO RODRIGUES
PRAZO DE DIAS90 (NOVENTA)
O(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Carlos Fortes Bittencourt, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0010998-80.2022.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CEZAR AUGUSTO RODRIGUES, e vítima PABLO FERNANDES LEAL AMORIM, e que não foi
possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CEZAR AUGUSTO RODRIGUES, portador(a) do RG 159419487
SSP/PR e CPF 801.863.179-48, nascido(a) em 08/12/2002, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de SINHORINHA
, motivo pelo qual se procede, por meioAPARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS e ISRAEL FERNANDES RODRIGUES
deste, à sua sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou nas sanções doINTIMAÇÃO condenado(a)
ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 3 anos, 1 mês e 15 dias, caput c/c §§ 1º e 4º, incisos I, II e IV, do Código Penal,
sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença:
Trata-se de ação penal pública que imputa prática de furto a Cezar Augusto Rodrigues. Sendo julgada procedente a pretensão
155, e §§ 1º e 4°, incs. I, IIpunitiva estatal para Cezar Augusto Rodrigues como incurso nas sanções do art.CONDENAR caput
e IV, do CP Diante do exposto, foi fixada a pena-base em 3 anos e 9 meses de reclusão.Na segunda fase da dosimetria,.
ausente agravante e presente a atenuante da , considerando que o réu possuía 19menoridade relativa (art. 65, INC. I, CP)
anos de idade na data do fato. Assim, reduzo a pena em 1/6 e - ausente causa de aumento e de diminuição - FIXO A PENA
que será cumprida no (ante a pena fixada e a valoração,DEFINITIVA EM 3 ANOS, 1 MÊS E 15 DIAS REGIME FECHADO
negativa das circunstâncias judiciais - art.33, §§ 2º, "b", e 3º, do CP), , no valor de 1/30 (um trigésimo) doE 15 DIAS-MULTA
salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente na data do pagamento. O réu poderá recorrer em
liberdade e está dispensado do pagamento das custas, porque foi assistido pela Defensoria Pública (presumindo-se sua
hipossuficiência), em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022),
e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presenteprazo de 5 (cinco) dias
edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue
ignorância no futuro.
Eu, Ana Luisa Ferreira da Silva, Estagiário, conferi e digitei.
Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2026.
Luiz Carlos Fortes Bittencourt
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ OTAVIO DA SILVA RIBEIRO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Carlos Fortes Bittencourt, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei
Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001112-91.2021.8.16.0019, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MAYKON EMANUEL DA SILVA RIBEIRO, LUIZ OTAVIO DA SILVA
, portadorRIBEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) LUIZ OTAVIO DA SILVA RIBEIROPromovido
(a) do RG 142849291 SSP/PR e CPF 113.956.179-02, nascido(a) em 08/10/1999, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de
, motivo pelo qual se procede, porAURORA DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS PIRES e JAIR DE ANDRADE RIBEIRO
meio deste, à sua para , noINTIMAÇÃO PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) prazo de 10
, a contar da . Para tanto, deverá(dez) dias data de emissão da guia/boleto pela Secretaria SOLICITAR à Secretaria do Juízo
, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas doa emissão das respectivas guias e boleto
Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto
à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou
número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas ( ) para encaminhamento de boletos/guias deWhatsApp
pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o , que dependerá de autorização do(a) Juizpagamento parcelado
(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a

inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para
protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná
(Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a nãoa)
solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e
consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o inadimplemento das custas ocasionará ab)
emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da
inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, oc)
pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a
reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feitod)
por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá
comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multae)
não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f)
transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de
Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução
da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro.
Eu, Ana Luisa Ferreira da Silva, Estagiário, conferi e digitei.
Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2026.
Luiz Carlos Fortes Bittencourt
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 15 (QUINZE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO GEORGINA M. BARREIROS, CHAZE SALEH, na qualidade de confrontantes bem como dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0012825-58.2024.8.16.0019, requerida por IRENE DO ROCIO VAZ e PAULO SILVA VAZ no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Lote 3 da Quadra 23, Vila Jardim Centenário, Bairro Carcará. O lote faz frente para a Rua Manoel Sansana. O lote está localizado a uma distância de 85,00 m no entroncamento da Rua Manoel Sansana com a Rua Dalila Mendes Rodrigues. O lote faz frente para a Rua Manoel Sansana, com uma distância de 28,00 metros (obs.: em curva). Do lado esquerdo de quem da rua olha confronta com o lote 4 de propriedade de Iara Maria Scheffer Szeliga, com uma distância de 29,00 metros. Do lado direito de quem da rua olha confronta com o lote 2, de propriedade de Georgina M. Barreiro, com uma distância de 16,00 metros. Nos fundos confronta com o lote 14 de propriedade de Gumercindo Pereira de Souza e com o lote 15 de propriedade de Chaze Saleh Nastas. Terreno de forma irregular fechando o perímetro com uma área de 528,29 metros quadrados." que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo.
Ponta Grossa, 05 de fevereiro de 2026.
Eu, (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Ana Elisa Vink
Técnica Judiciária

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 15 (QUINZE) DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0026845-54.2024.8.16.0019, requerida por JOSÉ ROBERTO TOZETTO no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Matrícula 63.228 do 1º Registro de Imóveis da cidade de Ponta Grossa, Lote nº 04, Quadra F - situa-se do lado par da numeração predial do logradouro denominado de Rua Fidêncio Cioli com um barracão pré-moldado sob número predial 120, na vila Vendrami, bairro Cará-cará, Ponta Grossa - Paraná, quadrante SO, inscrição imobiliária nº 14.2.54.86.0327-000. A área está situada de frente para a Rua Fidêncio Cioli, onde mede 14,30m de frente para a mesma; do lado direito de quem da rua olha, confronta com o lote 03 de propriedade de José Roberto Tozetto, onde mede 33,60m, fazendo ângulo obtuso de 98º; do lado esquerdo, confronta com os lotes 05 e 10, de propriedade de Metalúrgica Sooma Indústria e Comércio Ltda, fazendo ângulo agudo de 82º, onde mede 37,40m; fechando o perímetro no fundo, confronta com a rua Dante Lavalle, onde mede 14,20m, totalizando uma área de 490,00m². Existindo sobre o mesmo, um barracão pré-moldado com área total de 284,41m² sob nº 120. Cálculo da área do terreno: Através de software AutoCad = 490,00m²" que alega manter posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo.
Ponta Grossa, 05 de fevereiro de 2026.
Eu, (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Ana Elisa Vink
Técnica Judiciária

PRUDENTÓPOLIS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de USUCAPIÃO sob o nº 0000407-48.2026.8.16.0139, tendo como requerente JOSÉ DZIOBA, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos artigos 285 e 319, ambos do CPC, referente ao imóvel a seguir descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMIF-M-0935 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -51°04'51,120" de latitude -25°0714,720" e de altitude 761.17m; deste segue confrontando com JOÃO DZIOBA CPF:053.368.899-03 MATRICULA:922 com azimute de 141º42 e distância de 214,78m até o vértice GMIF-M-0936 de longitude -51°04'46,370" de latitude -25°07'20,198" e de altitude 767.89m; deste segue confrontando com OLGA KOZECHEN GROCH CPF:000.290.719-41 MATRÍCULA:6123 com azimute de 235°40' e distância de 167.32m até o vértice GMIF-M-0937 de longitude -51°04'51,302" de latitude 25°0723,264" é de altitude 783.46m; deste seque confrontando com WILSON OPUCHKEVITCH CPF:043.005.049-62 MATRICULA: 17463 com azimute de 327°32 e distância de 248.68m até o vértice GMIF-M-0938 de longitude - 51°04'56,066" de latitude -25°07'16,446" e de altitude 759.04m; deste segue confrontando com MIGUEL KOZECHEN CPF: 024.006.819 02 MATRICULA:931] com azimute de 69°01' e distância de 148,41 m até o vértice GMIF-M-0935 ponto inicial da descrição deste perímetro de 779,18 m.". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 11/02/2026. Eu, Brendha Luara Bozatski - Estagiária, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de USUCAPIÃO sob o nº0002677-16.2024.8.16.0139, tendo como requerente SALETE BASNIAK atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado

no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos artigos 285 e 319, ambos do CPC, referente ao imóvel a seguir descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DOLN-M-1234 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -51°02'30,981" de latitude -25°22'40,310" e de altitude 788.37m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. POSSE | MARILDA SAPLAK com azimute de 160°01' e distância de 184,05m até o vértice DOLN-M-1235 de longitude -51°02'28,733" de latitude -25°22'45,931" e de altitude 800.6m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. POSSE | AUGUSTO KOZECHEN com azimute de 235°35' e distância de 36,43m até o vértice DOLN-V-2639 de longitude -51°02?29,808" de latitude -25°22'46,600" e de altitude 800.6m; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com azimute de 313°50' e distância de 26,4m até o vértice DOLN-V-2640 de longitude -51°02'30,489" de latitude -25°22'46,006" e de altitude 792.47m com azimute de 314°39' e distância de 39,93m até o vértice DOLN-V-2641 de longitude 51°02'31,505" de latitude -25°22'45,094" e de altitude 793.12m com azimute de 307°27' e distância de 12,86m até o vértice DOLN-V-2642 de longitude -51°02'31,870" de latitude 25°22'44,840" e de altitude 790.16m com azimute de 287°46' e distância de 22,08m até o vértice DOLN-V-2643 de longitude -51°02'32,622" de latitude -25°22'44,621" e de altitude 791.91m com azimute de 266°53' e distância de 21,03m até o vértice DOLN-V-2644 de longitude -51°02'33,373" de latitude -25°22'44,658" e de altitude 794.06m com azimute de 283°01' e distância de 10,65m até o vértice DOLN-V-2645 de longitude -51°02'33,744" de latitude -25°22'44,580" e de altitude 794.68m com azimute de 307°20' e distância de 19,48m até o vértice DOLN-V-2646 de longitude -51°02'34,298" de latitude -25°22'44,196" e de altitude, ponto inicial da descrição deste perímetro. 796.57m com azimute de 319°40' e distância de 50,46m até o vértice DOLN-V-2647 de longitude -51°02'35,466" de latitude -25°22'42,946" e de altitude 787.3m com azimute de 335°05' e distância de 10,62m até o vértice DOLN-V-2648 de longitude -51°02'35,626" de latitude -25°22'42,633" e de altitude 788.37m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. POSSE | DORIVAL JOSEFCZAK com azimute de 61°10' e distância de 148,25m até o vértice DOLN-M-1234 ponto inicial da descrição deste perímetro. GLEBA-B Área (Sistema Geodésico Local): 0,9206 ha Perímetro (m): 535,92 m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DOLN-V-2649 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -51°02'36,098" de latitude -25°22'42,869" e de altitude 783.08m; deste segue confrontando com ESTRADA com azimute de 155°03' e distância de 11,61m até o vértice DOLN-V-2650 de longitude 51°02'35,923" de latitude -25°22'43,211" e de altitude 787.3m com azimute de 139°40' e distância de 54,13m até o vértice DOLN-V-2651 de longitude -51°02'34,670" de latitude 25°22'44,552" e de altitude 796.57m com azimute de 127°21' e distância de 24,34m até o vértice DOLN-V-2652 de longitude -51°02'33,978" de latitude -25°22'45,032" e de altitude 794.68m com azimute de 102°53' e distância de 16,0m até o vértice DOLN-V-2653 de longitude -51°02'33,420" de latitude -25°22'45,148" e de altitude 794.06m com azimute de 86°58' e distância de 20,38m até o vértice DOLN-V-2654 de longitude -51°02'32,692" de latitude -25°22'45,113" e de altitude 791.91m com azimute de 107°46' e distância de 16,73m até o vértice DOLN-V-2655 de longitude -51°02'32,122" de latitude -25°22'45,279" e de altitude 790.16m com azimute de 127°26' e distância de 9,26m até o vértice DOLN-V-2656 de longitude -51°02'31,859" de latitude -25°22'45,462" e de altitude 793.12m com azimute de 134°37' e distância de 39,13m até o vértice DOLN-V-2657 de longitude -51°02'30,863" de latitude -25°22'46,355" e de altitude 792.47m com azimute de 133°53' e distância de 23,39m até o vértice DOLN-V-2658 de longitude -51°02'30,260" de latitude -25°22'46,882" e de altitude 786.49m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. POSSE | AUGUSTO KOZECHEN com azimute de 235°33' e distância de 44,58m até o vértice DOLN-M-1236 de longitude -51°02'31,575" de latitude -25°22'47,701" e de altitude 786.49m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. 16259 | GENESIO ALVES com azimute de 303°37' e confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. 16259 | GENESIO ALVES com azimute de 303°37' e distância de 215,69m até o vértice DOLN-M-1233 de longitude -51°02'37,999" de latitude 25°22'43,820" e de altitude 783.08m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. 16262 | JOSÉ AUGUSTO ALVES com azimute de 61°09' e distância de 60,67m até o vértice DOLN-V-2649 ponto inicial da descrição deste perímetro. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 03/02/2026. Eu, Thiago Luiz de Oliveira Portela - Estagiário, que o digitei e subscrevi.

RIO BRANCO DO SUL

VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ARILTO NACK PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A Juíza de Direito Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira, da Vara Criminal de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000695-11.2022.8.16.0147, em que é(são) autor (es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ARILTO NACK, e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) Promovido ARILTO NACK, nascido(a) em 17/04/1978, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de HELENA DA SILVA NACK e LOURENÇO NACK, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou extinta a punibilidade, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Juliana Gomes Goncalves, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 09 de dezembro de 2025. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Destinatários- os réus em lugar incerto,eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, confrontantes, DIRCEU MOREIRA DOS SANTOS, Domingos Karas, ELEONORA KNOPKI, ISABEL CARAX DOS SANTOS, JOAO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Maria da Luz Karas, MAURICIO MOREIRA DOS SANTOS, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

O Juiz de Direito, Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião registrado sob o número 0000209-87.2026.8.16.0146, autuado em 17/01/2026 09:24:03, em que é(são) requerente(s) GIOVANE MOREIRA DOS SANTOS, CRISTIANA DA SILVA JOMBRA, e requerido(s) DIRCEU MOREIRA DOS SANTOS, e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **Imóvel rural, com a área de 9,6684ha - Perímetro: 1.305,96m, situado na localidade de Capoeirinha, Campo do Tenente-PR**., nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Destinatários- os réus em lugar incerto,eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, confrontantes, CHARLLES GABARDO BECKER, FREDERICO JOSÉ DI GIOVANNI, JOSE PEDRO SEMMER, LENILDA ZERGER DI GIOVANNI,

MARIA ELIZABETH DI GIOVANNI, Alcione Ruthes, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.O Juiz de Direito, Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião registrado sob o número 0004893-89.2025.8.16.0146, autuado em 09/12/2025 14:44:19, em que é(são) requerente(s) LUIZ CARLOS HECK, ALCEU VAZ, LUCIMARA RUTHES HECK, Nei de Souza Ferreira, MARIO CEZAR RUTHES, ITAMARA RUTHES VAZ, VILMARA RUTHES, IDIMARA RUTHES FERREIRA, MARIA DEOLINDA RUTHES, e requerido(s) JOSE PEDRO SEMMER, FREDERICO JOSÉ DI GIOVANNI, CHARLLES GABARDO BECKER, LENILDA ZERGER DI GIOVANNI, MARIA ELIZABETH DI GIOVANNI, e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **Imóvel urbano, com a área total de 1.069,65m², edificado com uma casa de alvenaria com 214,90m², sob nº 239, situado de frente para a rua Marechal Floriano Peixoto, lado ímpar, a 91,60m da esquina da rua Beijamin Constant lado par, centro, Rio Negro-PR**., nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2026.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE FIEL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, FIEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, BRUNO CANNAVACCIUOLO, CARLO CANNAVACCIUOLO JUNIOR, GENNARO CANNAVACCIUOLO E LUIZA TAKAHASI CANNAVACCIUOLO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de **CITAÇÃO** dos executados **FIEL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA** (CNPJ: 10.969.568/0001-79), **FIEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** (CNPJ: 10.475.529/0001-15), **BRUNO CANNAVACCIUOLO** (CPF: 087.667.779-09), **CARLO CANNAVACCIUOLO JUNIOR** (CPF: 212.881.678-57), **GENNARO CANNAVACCIUOLO** (CPF: 121.375.138-11) e **LUIZA TAKAHASI CANNAVACCIUOLO** (CPF: 723.935.809-72), já qualificados nos autos, atualmente em lugar ignorado, para apresentar **CONTESTAÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias, perante o Juízo da Vara Cível de Rolândia, com endereço nesta cidade, no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, na Av. Presidente Bernardes, nº 723, com a advertência de que, não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos autos do processo supra, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil.

O presente edital refere-se à petição inicial constante do mov. 200.2, nos autos do processo nº **0005831-83.2022.8.16.0148**, do **Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica**, movido por **JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS** contra **FIEL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, FIEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, BRUNO CANNAVACCIUOLO, CARLO CANNAVACCIUOLO JUNIOR, GENNARO CANNAVACCIUOLO e LUIZA TAKAHASI CANNAVACCIUOLO**, cujo resumo, apresentado pela parte autora, tem o seguinte teor:

"O MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, do Foro Regional de Rolândia, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica nº 0005831-83.2022.8.16.0148, requerido por JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS, CPF 058.420.639-99, foi determinada a citação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, das empresas FIEL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 10.969.568/0001-79, e FIEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ 10.475.529/0001-15, bem como dos terceiros/sócios BRUNO CANNAVACCIUOLO, RG 127939349 SSP/PR, CPF 087.667.779-09; CARLO CANNAVACCIUOLO JUNIOR, RG 162066765 SSP/PR, CPF 212.881.678-57; GENNARO CANNAVACCIUOLO, RG 7928211 SSP/PR, CPF 121.375.138-11; e LUIZA TAKAHASI CANNAVACCIUOLO, RG 42726346 SSP/PR, CPF 723.935.809-72, todos em local incerto e não sabido.

O incidente foi instaurado com fundamento nos artigos 133 a 137 do Código de Processo Civil, bem como no artigo 50 do Código Civil, em razão de alegações de abuso da personalidade jurídica, tais como desvio de finalidade e confusão patrimonial, diante da ausência de bens em nome das empresas capazes de garantir a satisfação da obrigação executada, buscando-se, assim, estender os efeitos da execução ao patrimônio dos administradores e sócios.

Consta dos autos que foram realizadas diversas tentativas de localização e citação dos requeridos pelos meios ordinários, todas infrutíferas, incluindo expedição de ARs, consultas aos sistemas INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e BACENJUD, bem como diligências decorrentes de endereços apontados nos autos, sem êxito. Assim, tendo sido esgotados todos os meios para a citação pessoal, restou determinada a citação por edital, conforme decisão proferida em mov. 193, nos termos do artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil.

Dessa forma, como estão os mesmos em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-los pessoalmente, foi deferida a citação pelo presente edital, para que compareçam em juízo a fim de promover sua defesa e serem notificados dos ulteriores termos do processo, ao qual deverão comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume.

O edital é expedido para os atos e termos da ação proposta, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial, na forma da lei.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado, conforme determina a legislação vigente.

Nada mais.

LUANNA CASADO SILVA - OAB/PR 63.319

JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS - OAB/PR 70.179."

Ressalta-se que o processo tramita perante a Vara Cível da Comarca de Rolândia, no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, localizado na Avenida Presidente Bernardes, nº 723, Rolândia - PR.

Rolândia, 10 de fevereiro de 2026.

Eu, Devanir de Souza Júnior, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria nº 05/10, de 16/03/2010.

MARCOS ROGÉRIO CESAR ROCHA
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE MAGDA TEREZINHA PEREIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de CITAÇÃO da executada **MAGDA TEREZINHA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 49.624.565 - SSP/PR e CPF nº 916.932.509?00, já qualificada nos autos e atualmente em lugar incerto e não sabido, na condição de **herdeira/ sucessora do de cujus JOSÉ CARLOS BONOTTO**, portador do RG nº 17.028.723 - SSP/PR e CPF nº 323.465.149?34, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, querendo, **ofereça resposta por meio de advogado(a) devidamente constituído(a)**, nos termos do art. 690 do Código de Processo Civil, sob pena de revelia e nomeação de curador especial.

Trata-se da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, registrada sob nº **0000234-66.2004.8.16.0148**, movida por **ANB FARMA LTDA** contra **MAGDA TEREZINHA PEREIRA**, conforme requerido na petição inicial de mov. 1.1.

Resumo apresentado pela parte exequente:

"FAZ SABER, para conhecimento público, que tramita por esta Serventia a ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0000234-66.2004.8.16.0148, ajuizada por ANB FARMA LTDA, em face de MAGDA TEREZINHA PEREIRA, herdeira do de cujus JOSÉ CARLOS BONOTTO, tendo sido determinada a citação da Sra. MAGDA TEREZINHA PEREIRA, portadora do RG 49.624.565, SSP/PR e CPF 916.932.509-00, sobre a presente ação de Execução de Título Extrajudicial na condição de HERDEIRA/SUCESSORA de JOSÉ CARLOS BONOTTO, portador(a) do RG 17.028.723 SSP/PR e CPF 323.465.149-34, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, querendo, ofereça resposta por meio de advogado(a) devidamente constituído(a), pronunciando-se nos termos do art. 690 do Código de Processo Civil. Em caso de revelia será nomeado curador especial."

O valor atualizado da dívida é de **R$ 69.455,84**. Ressalta-se que o processo tramita perante a Vara Cível da Comarca de Rolândia, no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, localizado na Avenida Presidente Bernardes, nº 723, Rolândia/PR.

Rolândia, 10 de fevereiro de 2026.

Eu, **Devanir de Souza Júnior**, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria nº 05/10, de 16/03/2010.

MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE VG DA SILVA FIRMIANO - LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA **EDITAL DE CITAÇÃO DE FOUR FASE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor **Marcos Rogério César Rocha**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de **Rolândia - PR**, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste **CITA** o(a) Requerido(a) **FOUR FASE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **36.820.013/0001-54**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 15 (quinze)**

dias, efetue o pagamento da dívida no montante original de **R$ 66.412,72** (sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos), atualizada até 20 de dezembro de 2023, **acrescida dos juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo dos encargos remuneratórios/contratuais fixados à taxa de 2,549700% capitalizados mensalmente; multa de 2%; reembolso de custas processuais e demais cominações legais**, ou, no mesmo prazo, **nomeie bens à penhora**, nos autos da **Ação Monitória nº 0008219-22.2023.8.16.0148**, proposta por **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP** em face de **FOUR FASE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, conforme peças e documentos constantes dos autos.

E, para que de futuro não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Rolândia, 10 de fevereiro de 2026.

Eu, **Devanir de Souza Júnior**, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria nº 05/10, de 16/03/2010.

MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDREIA OLESKOWICZ, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de **CITAÇÃO** da executada **ANDREIA OLESKOWICZ** (CPF 096.567.119? 47), já qualificada nos autos, atualmente em lugar ignorado, para apresentar **CONTESTAÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias, perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Rolândia/PR, com endereço nesta cidade, no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, na Av. Presidente Bernardes, nº 723, com a advertência de que, não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil.

O processo tramita sob o número **0005093-32.2021.8.16.0148**, referente à **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, movida por **ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em face de **ANDREIA OLESKOWICZ**, conforme resumo apresentado pela parte exequente:

"De ordem do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ROLÂNDIA - PR, DR. MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA, a todos quanto ao presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Comarca de Rolândia, tramitam os autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, registrada sob nº 0005093-32.2021.8.16.0148 (PROJUDI), que tramita neste juízo em que é autor ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA e ré ANDREIA OLESKOWICZ - CPF 096.567.119-47, e estando a ré com endereço em lugar incerto e não sabido, fica devidamente CITADA da presente demanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, através de procurador devidamente constituído, sob pena de, na falta desta, serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (arts. 335 e 344 do CPC)."

Ressalta-se que o processo tramita perante a Vara Cível da Comarca de Rolândia, no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, localizado na Avenida Presidente Bernardes, nº 723.

Rolândia, 10 de fevereiro de 2026.

Eu, Devanir de Souza Júnior, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria nº 05/10, de 16/03/2010.

MARCOS ROGÉRIO CESAR ROCHA

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

SALTO DO LONTRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): PABLO RICARDO ALVES DE CAMARGO**

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Ramon Machado de Andrade, da Vara Criminal de Salto do Lontra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0002778-23.2024.8.16.0149, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLEOMAR CLARO DE LIMA, PABLO RICARDO ALVES DE CAMARGO, e vítima MAICON ALVES PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido PABLO RICARDO ALVES DE CAMARGO, portador(a) do RG 146016324 SSP/PR e CPF 800.795.319-11, nascido(a) em 11/12/1999, natural de FRANCISCO BELTRAO/PR, filho(a) de CLAIR ALVES e ANTONIO BATISTA TELIS DE CAMARGO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós- protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Iasmim Raissa Borsa, Estagiário, conferi e digitei.**Salto do Lontra, 27 de janeiro de 2026.**

Fernando Ramon Machado de Andrade

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIOS (A) (S): ADAIR SILVEIRA

PRAZO DE 20 DIAS CORRIDOS

O Juiz de Direito Dr. Fernando Ramon Machado de Andrade da Vara de Execução em Meio Aberto de Salto

do Lontra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante

este Juízo, tramitam os autos de Execução Penal- Procedimento Ordinário, assunto pena privativa de

liberdade, sob 0010314-86.2016.8.24.0038, em que é (são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DOnº

ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALDAIR SILVEIRA, portador (a) do RG 128339744 SSP/PR e CPF

049.267.849-98, nascido(a) em 17/10/1984, natural de Salto do Lontra/PR, filho de ELENIR SILVEIRA e

SALVADOR CECILIO CUNHA SILVEIRA, que não foi possível localiza-lo , motivo pelo qual se procede, por

meio deste, à sua para tomar ciência de reiniciar o cumprimento da pena. O presente edital éINTIMAÇÃO

expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no

futuro.

Eu, Iasmim Raissa Borsa, Estagiária,digitei.

Maria Luiza Zanol Penso

Analista Judiciária Sênior

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Augustinho Da Silva

Nelson Casaril

Dionisio BurgreverO(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Ramon Machado de Andrade, da Vara Criminal de Salto do Lontra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0001263-02.2014.8.16.0149, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANILSON DE AZEVEDO e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) AGUSTINHO DA SILVA, portador(a) do RG 39380897 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 28/08/1961, natural**

de DOIS VIZINHOS, filho(a) de CORINA MADEIRA DA SILVA e GERTULINO BERNARDINO DA SILVA; NELSON CASARIL, portador(a) do RG 49275129 SSP/PR e CPF 451.397.419-20, nascido(a) em 14/07/1950, natural de CHAPECO, filho(a) de CATARINA EBERTZ CASARIL e ALFREDO CASARIL; DIONISIO BURGGREVER, portador(a) do RG 34796793 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 08/07/1958, natural de RIO FORTUNA, filho(a) de VERONICA BOEGER BURGGREVER e MARCOS BURGGREVER, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art.386 do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Iasmim Raissa Borsa, Estagiário, conferi e digitei.
Salto do Lontra, 05 de fevereiro de 2026.
Fernando Ramon Machado de Andrade
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO MARIA ALVES FEREIRA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Ramon Machado de Andrade, da Vara Criminal de Salto do Lontra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000552-16.2022.8.16.0149, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO MARIA ALVES FEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOÃO MARIA ALVES FEREIRA, portador(a) do RG 79609226 SSP/PR e CPF 036.210.609-60, nascido(a) em 22/09/1977, natural de NOVA PRATA DO IGUACU, filho(a) de LAURENTINA RIBEIRO e JUVENTINO ALVES FEREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Iasmim Raissa Borsa, Estagiário, conferi e digitei.**Salto do Lontra, 26 de janeiro de 2026.**
Fernando Ramon Machado de Andrade
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE NUNES PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Djalma Aparecido Gaspar Junior, da Vara da Fazenda Pública de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0001032-50.2020.8.16.0153, a qual tem por objeto IPTU, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 110 /2020 a 114/2020 na data de 11/02/2020, no importe de R$ 1.205,47 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Santo Antonio da Platina/PR, e executado(a)(s) JOSE NUNES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) JOSE NUNES, portador(a) do CPF 018.047.549-51, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vinicius Alexandre Ricci de Miranda, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Santo Antônio da Platina, 09 de fevereiro de 2026.
Djalma Aparecido Gaspar Junior
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE - M ALHOMADAH CONFECÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 37.083.983/0001-87 E DE - MOHMMAD ALHOMADHA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 239.078.728-27. PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
O Doutor Guilherme Moraes Nieto, MMº Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R
a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0009949-19.2023.8.16.0035 de Ação Monitória, em que é requerente Banco do Brasil S/A, e requeridos M Alhomadah Confecções EIRELI e Mohmmad Alhomadha, nos termos a seguir transcritos, conforme minuta apresentada pelo requerente : "FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº 0009949-19.2023.8.16.0035, que tramitam perante este Juízo, referente à Ação Monitória, proposta por BANCO DO BRASIL S/A, em face de M. ALHOMADAH CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.083.983/0001-87, bem como em face de MOHMMAD ALHOMADAH, na qualidade de fiador, foi requerido o pagamento da quantia de R$ 346.211,30 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e onze reais e trinta centavos), devidamente atualizada, em razão do inadimplemento de contratos bancários de desconto de cheques e desconto de títulos celebrados entre as partes. Foram realizadas diversas tentativas de localização e citação dos requeridos nos endereços constantes dos autos e em outros eventualmente conhecidos, restando infrutíferas, motivo pelo qual não foi possível a citação pessoal, encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido. Nessas condições, foi deferida a citação por edital, para que os requeridos compareçam em juízo, promovam sua defesa e fiquem cientes dos ulteriores termos do processo, sob pena de revelia. Para ciência de todos, expede-se o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. Ficam os requeridos cientes de que, para os atos e termos da ação, deverão apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital. Não sendo apresentada defesa, serão considerados reveles, ocasião em que será nomeado curador especial, nos termos da lei. Estando os requeridos - M Alhomadah Confecções EIRELI e Mohmmad Alhomadha em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos através do presente edital CITADOS dos termos da ação, e para pagarem no prazo de quinze (15) dias, a quantia de R$ 346.211,30 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e trinta centavos), mais os acréscimos legais que houverem, inclusive juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios fixados em 5% do valor atribuído à causa (CPC, art.701), ou no mesmo prazo de quinze (15) dias, oferecer embargos, sob pena de se constituir de pleno o título executivo e conversão do mandado inicial em mandado executivo (artigos 701, § 2º do CPC). Advertindo-os de que, se cumprindo o mandado, ficarão isento de custas e honorários advocatícios, conforme prevê o § primeiro do artigo 701 do CPC, e se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelos mesmos

como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 344 do Código de Processo Civil), sendo que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovado o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, a parte devedora poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art.701, § 1º c/ c art.916). Deve ainda a parte requerida manifestar a escolha pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Decreto Judiciário nº 321/2021 - P-GPGCJ, estabelecida pela Resolução 345, de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, devendo indicar seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, salientando que nesta modalidade de tramitação as partes continuarão a serem intimadas através do Projudi, e que será nomeado Curador Especial aos mesmos em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC). Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 04 de fevereiro de 2026. Eu (Sandro Isidio Bonato), Juramentado que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
O Doutor Guilherme Moraes Nieto, MMº Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R
a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, e Cartório, tramitam os autos de Usucapião, sob o nº 0020361-72.2024.8.16.0035, em que são requerentes Alexandre Brito Cruz E Tatiane Marcondes De Araujo e requerido Este Juízo, tendo por objeto o usucapião sobre parte ideal de 9.469,75 m² (equivalente a 0,9470 ha ou 0,3913 Alqueires) de um terreno situado na Estrada Silvestre Jareck, s/ nº, no Bairro denominado Rodeio, situado em Tijucas do Sul, nesta Comarca. A área objeto da ação, possui a seguinte confrontação: Vilma De Jesus Borges Bannas E Edimar Rubin Leme e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia. Advertindo-o(s) de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do CPC). OBS: Deve ainda manifestar o interesse na escolha pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Decreto Judiciário nº 321/2021 - P-GP-GCJ, estabelecida pela Resolução 345, de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, devendo indicar seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, salientando que nesta modalidade de tramitação as partes continuarão a serem intimadas através do Projudi. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2026. Eu, (Suelen da Paz de Andrade), Juramentada que o digitei e subscrevi.-
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023

EDITAL DE CITACÃO DE DIRCE ZANERATO TORQUATO - CPf/MF Nº 775.003.349-15 - AUTOS Nº 0020606-54.2022.8.16.0035. PRAZO DE VINTE DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,
FAZ SABER
a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juizo e Cartório os autos sob o n° 0020606-54.2022.8.16.0035 de execução de título executivo extrajudicial, em que é exequente Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacredi e executado Dirce Zanerato Torquato e outros nos termos dos fatos da petição inicial que seguem transcritos: *"(...)As partes, em comum acordo, emitiram em favor da Cooperativa Exequente título de crédito representado por CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, empréstimo ao cooperado disponibilizada na conta corrente n.º 1120.311.0: No entanto, os Executados não pagaram o que era devido à Exequente, tornando-se inadimplentes no montante de R$ 21.449,85 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme extratos da operação/ planilha de débito.(...)"* Por meio da R. Decisão de mov. 14 foi deferida a citação dos executados para pagar a dívida no prazo de 03 dias, tendo sido fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Estando os executados em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos através do presente edital **CITADOS** por todo o conteúdo das cópias da petição inicial e despacho inicial anexas ao presente, e para pagar(em) no prazo de três (03) dias (artigo 829 do Novo Código de Processo Civil) a quantia de **R$ 1.449,85 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),** acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%) sobre o valor do débito, que será reduzido pela metade em caso de pronto pagamento (art. 827, § 1º do CPC), sob pena de penhora e avaliação. Fica advertido(a) de que poderá embargar(em) a execução, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação (art. 915 do CPC), sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a dívida, o(s) executado(s) poderá(ão) optar em promover o deposito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito acrescido de custas e de honorários de advogado, lhe sendo permitido pagar o restante em até seis parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês, ficando ciente(s) de que o não pagamento de quaisquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e no prosseguimento da execução, com a aplicação de multa de dez por cento (10%) sobre o valor das parcelas não pagas, independentes de honorários, vedando-se a oposição de embargos (Art. 916 do CPC), sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2026. Eu, (Geisielen Ananias Pinto Juncklaus) Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 15/2023

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AGROMAIS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MAQUINAS AGRICOLA LTDA - CNPJ/MF nº 18.540-002/0001-39- AUTOS Nº 0013446-46.2020.8.16.0035. PRAZO 20 DIAS.-
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,
FAZ SABER
a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0013446-46.2020.8.16.0035 de ação de cumprimento de sentença movida por Kuhn Montana Indústria de Máquinas S/A em face de Agromais Produtos Agropecuários e Máquinas Agricola Ltda, tendo por objetivo, nos termos do art. 513 §2º, inciso IV do CPC, promover a INTIMAÇÃO do executado acerca da R. Decisão proferida no evento nº 261: "Vistos e examinados. 1. Altere-se a fase processual para cumprimento de sentença. 2. Verifica-se que o executado foi citado na fase cognitiva por meio de edital, assim, à rigor da disposição encartada pelo inciso IV do art. 513 do Código de Processo Civil, deve ser intimado por edital para pagamento do débito. Ao debruçar sobre a questão, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Paraná, teve a oportunidade de decidir: (...) te executada para pagamento do débito no prazo de quinze dias, conforme demonstrativo apresentado pelo credor, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 523 do CPC), além de penhora e avaliação, inclusive, com a possibilidade de penhora e bloqueio de contas bancárias pela via eletrônica. Sem prejuízo, intime-se o curador especial nomeado. Arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito em caso de não pagamento no prazo estipulado e prosseguimento da execução. (...)" Para constar, lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2026. Eu_____(Geisielen Ananias Pinto Juncklaus) Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 15/2023

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE - MARIA GECI ANTUNES ESTEFANE ANDRADE, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG SOB O Nº 4.064.605-1 SESP PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 319.268.869-68. PRAZO DE 30 DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais,Estado do Paraná, etc,
F A Z S A B E R
que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 0013492-93.2024.8.16.0035 de Ação de Interdição, que é requerente Carlos Antônio da Silva Andrade, e requerida Maria Geci Antunes Estefane Andrade, tendo sido a lide julgada procedente e decretada a Interdição da requerida, sendo-lhe nomeado Curador o requerente Carlos Antônio da Silva Andrade, sendo a causa da Interdição : apresenta quadro de demência em decorrência de Alzheimer (CID 10 F 00) e linfoma de Hodgkin com avanço cerebral, sem condições de gerir sua própria vida, sendo os limites da curatela : restrita a aspectos patrimoniais e negociais. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente edital. São José dos Pinhais, aos 16 de dezembro de 2025. Eu (Sandro Isidio Bonato), Juramentado que o digitei e subscrevi.
Subscrição autorizada pela MMª Juiza - Portaria 15/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - RENATO DO ROCIO SOARES - CPF/MF N° 354.992.229-91 - AUTOS n° 0015987-91.2016.8.16.0035 - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,
FAZ SABER
que diante da inércia em promover o levantamento dos valores depositados nos autos, nos termos do art. 5º do Decreto Judiciário 626/2018, fica o credor abaixo

relacionado novamente intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda o levantamento da importância depositada em juízo.

Autos: **0015987-91.2016.8.16.0035**

Ação: Execução de título extrajudicial

Exequente: Itapeva XII Multicarreira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LTDA

Advogado do requerente: Flavio Neves Costa - OAB/SP n° 153447

Executado: Renato do Rocio Soares - CPF/MF n° 354.992.229-91

Procurador do Requerido: não constituído - revel

Valor Atualizado para Levantamento: R$ 20,10 (vinte reais e dez centavos)

Banco/Conta Judicial: Caixa Econômica Federal, agência 0406, conta 01643428-1

Credor: Renato do Rocio Sores

Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2026. Eu_____(Geisielen Ananias Pinto Juncklaus) Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 15/2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAPHAEL CARDOSO DA SILVA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 055.781.469-37. PRAZO VINTE (20) DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,
F A Z S A B E R
a todos quantos virem o presente EDITAL ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0006080-24.2018.8.16.0035 de Ação de Cumprimento de Sentença, em que é exequente Lucia Elisabete De Oliveira Pinto Representado Por Washington Ortega Corretora De Imóveis Ltda, e executados Eunice Cardoso De Sá E Raphael Cardoso Da Silva. Outrossim, nos termos do artigo 513, § 2º, VI, do CPC, fica o executado - Raphael Cardoso Da Silva, INTIMADO para que, no prazo de quinze (15) dias, efetue o pagamento espontâneo do valor integral do débito, conforme petitório anexado nos autos no evento 345, no valor de R$37.992,48, sob pena de incidência de multa de dez por cento (10%) e honorários advocatícios na mesma proporção (artigo 523, § 1º, do CPC), e que, após o decurso do prazo para pagamento voluntário, terá início o prazo de quinze (15) dias, para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525, do CPC. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 10 de Fevereiro de 2026. Eu (Suelen da Paz de Andrade) Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JUCILEI CARDOSO DA CRUZ - CPF/MF N° 875.604.889-00. AUTOS n° 0013616-57.2016.8.16.0035 - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,
FAZ SABER
que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 0013616-57.2016.8.16.0035 de ação de cumprimento de sentença requerido por ABC I Fundo de Investimento em direitos Creditórios e executada Jucilei Cardoso da Cruz e outro tendo por objetivo promover a INTIMAÇÃO da executada JUCILEI CARDOSO DA CRUZ - CPF/MF N° 875.604.889-00 para que, no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se nos termos artigo 854 § 3º[1] do Código de Processo Civil acerca do bloqueio de valores realizado por meio do sistema SISBAJUD. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2026. Eu _____(Geisielen Ananias Pinto Juncklaus), Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 15/2023.
(***Assinado digitalmente***)
1Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução.

§ 3º Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que:
I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis;
II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 DIAS.
O Doutor Guilherme Moraes Nieto, MMº Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R
que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 0003339-64.2025.8.16.0035 de Ação de Usucapião, em que são requerentes Marisete de Oliveira, e requeridos Dinora Valerio, Francisco Valerio, Rosy Pinto Koehler e Wilson Lois Koehler, tendo por objeto o usucapião do imóvel Lote 01 da quadra 24, da Planta Jardim Cidade, transcrito sob o nº 169, folhas 470 do Livro 8-C, do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, nesta Cidade e Comarca. A área objeto da ação, possui a seguinte confrontação : Adriana Alves da Cruz, Caroline Pereira de Araújo, Daniel Miranda de Araújo, Eliane Alves da Cruz. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-o(s) de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do CPC). OBS: Deve ainda manifestar o interesse na escolha pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Decreto Judiciário nº 321/2021 - P-GP-GCJ, estabelecida pela Resolução 345, de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, devendo indicar seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, salientando que nesta modalidade de tramitação as partes continuarão a serem intimadas através do Projudi. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 04 de fevereiro de 2026. Eu_____(Marilia Duarte), Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE TIAGO VALDEZ SINGER, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº **0001922-13.2024.8.16.0035,** de **INTERDIÇÃO,** em que figura como requerente **CESAR LUIZ,** portador da Cédula de Identidade sob nº 1.910.090-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 318.282.309-44, residente e domiciliado na Rua Benjamin Negoseki, 7131, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença (movimento 101.1), a curatela de **TIAGO VALDEZ SINGER,** portador da Cédula de Identidade sob nº 9.445.256-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 12.756.569-86, residente e domiciliado no mesmo endereço do requerente, o qual é portador de Retardo Mental moderado (CID 10 F71.1). A sentença declarou a interdição definitiva do requerido e nomeou o requerente Cesar Luiz para o exercício do múnus público, haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses do curatelado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 28 de janeiro de 2026. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE EDISON JOSÉ MORAIS PIRES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº **0002751-96.2021.8.16.0035**, de **INTERDIÇÃO,** em que figura como requerente **JULIANA CRISTINA PIRES**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.974.061-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 17.198.189-83, residente e domiciliada na Rua Anselmo Vaccari, 317 - Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença (movimento 245.1), a curatela de **EDISON JOSÉ MORAIS PIRES,** portador da Cédula de Identidade sob nº 4.995.646-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 778.924.459-00, residente e domiciliado na Rua Anselmo Vaccari, nº 15, Águas Belas, São José dos

Pinhais/PR, o qual é portador de HIV, bem como Demência relacionada ao HIV, de caráter permanente. A sentença declarou a interdição definitiva do requerido, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado em todos os atos da vida civil. Foi nomeada a requerente Juliana Cristina Pires (irmã) para o exercício do múnus público, haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses do curatelado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 28 de janeiro de 2026. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE STEPHANIE CAROLINE DE SA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº **0022007-93.2019.8.16.0035,** de **INTERDIÇÃO,** em que figura como requerente **FRANCISCA VALCILEIDE GOMES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.522.131-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 741.763.669-15, residente e domiciliada na Rua Jovelina Claudino Buhrer, 417, Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença (movimento 227.1), a curatela de **STEPHANIE CAROLINE DE SA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.870.709-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 088.921.049-77, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, a qual é portadora de retardo mental (CID F79) e transtorno global do desenvolvimento não especificado (CID F84.9), condições que comprometem significativamente sua autonomia, cognição, linguagem, motricidade e comportamento social. A sentença declarou a interdição definitiva da requerida e nomeou a requerente Francisca Valcileide Gomes Pereira (mãe) para o exercício do múnus público, haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses da curatelada. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 28 de janeiro de 2026. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE WILSON LUIZ BRIDI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº **002003-56.2024.8.16.0036**, de **INTERDIÇÃO,** em que figura como requerente **ALESSANDRA CRISTINA BRIDI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.653.779-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.234.579-08, residente e domiciliada na Rua Augusto Criminácio, 106 Casa 109 - Iná, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença (movimento 81.1), a curatela de **WILSON LUIZ BRIDI,** portador da Cédula de Identidade sob nº 876549-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.586.079-34, residente e domiciliado na Alameda Bom Pastor, 457 Casa - Costeira, São José dos Pinhais/PR, o qual é acometido de comprometimento cognitivo-motor incapacitante, decorrente de múltiplas enfermidades, incluindo câncer de pele com metástase cervical, enfisema pulmonar e broncoaspiração. A sentença declarou a incapacidade relativa do requerido, limitada aos atos patrimoniais e negociais, assim entendidos os "negócios jurídicos de disposição patrimonial, dentre os quais a compra e venda, a doação, o empréstimo, a assunção de dívidas, a transferência de bens e direitos etc. Foi nomeada a requerente Alessandra Cristina Bridi (filha) para o exercício do múnus público, haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses do curatelado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 28 de janeiro de 2026. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE INÁCIO BOSCHI DE CAMPOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº **0024100-53.2024.8.16.0035**, de **INTERDIÇÃO,** em que figura como requerente **ROSILDA RIBAS DE CAMPOS**, portadora do RG sob nº 1.173.034-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 287.037.829-72, residente e domiciliada na Rua João Ângelo Cordeiro, nº 1047, apto. 1.107, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença (movimento 99.1), a curatela de **INÁCIO BOSCHI DE CAMPOS,** portador do RG sob nº 877176-PM e inscrito no CPF/MF sob nº 146.944.099-72, residente e domiciliado no mesmo endereço acima descrito, o qual foi diagnosticado com leucemia mieloide crônica, passou por cirurgia devido a um hematoma subdural agudo e sofreu um AVC de tronco encefálico, o que o deixou em estado praticamente vegetativo, traqueostomizado, alimentando-se por sonda e sem capacidade de comunicação ou locomoção. A sentença declarou a interdição definitiva do requerido, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado em todos os atos da vida civil. Foi nomeada a requerente Rosilda Ribas de Campos (esposa) para o exercício do múnus público, haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses do curatelado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 16 de dezembro de 2025. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE EMÍDIA BARBOSA FRANCO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº **0011450-08.2023.8.16.0035,** de **INTERDIÇÃO,** em que figura como requerente **ELCIO BARBOSA FRANCO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.582.483-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 663.975.969-15, residente e domiciliado na Rua Roberto Meres de Credo, nº 1143, Iná, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença (movimento 112.1), a incapacidade relativa da requerida **EMÍDIA BARBOSA FRANCO,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 509.906-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 403.591.319-72, residente e domiciliada na Rua Anneliese Gellert Krigsner, 3797, Iná, São José dos Pinhais-PR, a qual é portadora de demência (CID10 F.03) e encontra-se acamada, alimenta-se por sonda, faz uso contínuo de medicamentos e não possui discernimento para os atos da vida civil, estando totalmente dependente de terceiros desde janeiro de 2022. Foi nomeado seu curador o requerente Elcio Barbosa Franco (filho) haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses da curatelada. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 03 de setembro de 2025. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE MARIA DE FÁTIMA CARVALHO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº **0014482-84.2024.8.16.0035,** de **INTERDIÇÃO,** em que figura como requerente **MARIA EDNÉA CARVALHO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.124.810-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 020.447.779-40, residente e domiciliada na Rua Altamira Machado Fagundes, 490 casa 01, Jardim Cristal, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença (movimento 68.1), a curatela de **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.316.169-1 SSP/PR e inscrita no CPF/ MF sob nº 855.343.079-00, residente e domiciliada na Rua Deputado Luiz Gabriel Sampaio, 732, Guatupê, São José dos Pinhais/PR, a qual sofreu um acidente vascular cerebral hemorrágico (AVC), o que, por sua vez, a incapacitou de praticar os atos da vida civil, porquanto se encontra acamada e sem condições de autocuidado. A sentença declarou a interdição definitiva da requerida e nomeou a requerente Maria Ednéa Carvalho dos Santos (filha) para o exercício do múnus público, haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses da curatelada. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 28 de janeiro de 2026. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO JOSE VENTURA DIAS, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado JOSE VENTURA DIAS, brasileiro, estado civil desconhecido, profissão desconhecida, nascido aos 23/04/1960, filho de APARECIDA VENTURA DIAS, portador do RG 77477594 SSP/PR, CPF nº 475.584.669-20, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Inquérito Policial n. 0005747-90.2015.8.16.0160, pelo presente proceda a ***INTIMAÇÃO*** deste, da sentença proferida nos autos em data de 20/08/2025: ***Com efeito, em face da estrutura acusatória do processo penal, reforçado pelo Pacote Anticrime, se a autoridade judiciária entender que a manifestação doarquivamento foi correta, não há necessidade de proferir decisão homologatória. Assim, não havendo abuso de direito, ilegalidade ou teratologia namanifestação ministerial (seq. 26.1), arquivem-se os presentes autos, com as baixas, anotações e comunicações de praxe.*** E, que de futuro não aleguem ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. **SARANDI**, em 10 de fevereiro de 2026. Eu, __ Helton Jum Kikuti, Técnico Judiciário, que o digitei e a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Sarandi, Dra. Elaine Cristina Siroti, o subscreve.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO MAYCON JUNIOR DA SILVA, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado MAYCON JUNIOR DA SILVA, brasileiro, estado civil desconhecido, profissão desconhecida, nascido aos 10/02/1996, filho de ANDREIA CRISTINA DA SILVA, portador do RG 129000287 SSP/PR, CPF nº 089.790.079-06, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Inquérito Policial n. 0009783-63.2024.8.16.0160, pelo presente proceda a ***INTIMAÇÃO*** deste, da sentença proferida nos autos em data de 14/11/2025: ***Com efeito, em face da estrutura acusatória do processo penal, reforçado pelo Pacote Anticrime, se a autoridade judiciária entender que a manifestação do arquivamento foi correta, não há necessidade de proferir decisão homologatória .Assim, não havendo abuso de direito, ilegalidade ou teratologia na manifestação ministerial (seq. 23.1), arquivem-se os presentes autos, com as baixas, anotações e comunicações de praxe.*** E, que de futuro não aleguem ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. **SARANDI**, em 10 de fevereiro de 2026. Eu, __ Helton Jum Kikuti, Técnico Judiciário, que o digitei e a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Sarandi, Dra. Elaine Cristina Siroti, o subscreve.

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) DO REQUERIDO(A**) RAFAEL EDSON LUCACHESKI DA SILVA**(CNPJ 093.307.649-59), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSE**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0001085-73.2021.8.16.0160 de Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência Antecipada, em que é requerente MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A e requerida RAFAEL EDSON LUCACHESKI DA SILVA, tendo em vista que dos autos consta, fica o requerido **RAFAEL EDSON LUCACHESKI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 093.307.649-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADA** de todos os termos do processo, bem como, para que, querendo, apresentar resposta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (Código de Processo Civil, art. 231, IV), ficando ciente de que não apresentando contestação presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Artigo 344 do CPC), nos termos da decisão de mov. 9.1 e de mov. 167.1, proferidas nos autos acima mencionado, *ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, IV do CPC*. ***Alegação do(a) Autor(a)****: "I - DOS FATOS. A Autora foi proprietária do veículo marca/modelo: GM/VECTRA SEDAN ELITE, ano/modelo: 2005/2006, Placa: LUZ3092, Renavam 00872210618, chassi: 9BGAC69M06B151001. Em 18 de Julho de 2014, o Réu arrematou o veículo supramencionado em leilão (doc.01), porém, até a presente data não procedeu com a transferência do mesmo para o seu nome e CPF, mantendo-o em nome da Autora. (doc.02) Após a arrematação, a Autora preencheu toda a documentação legal para a celebração do negócio jurídico, inclusive dando fé em cartório do Certificado de Registro do Veículo (doc.03) e entregando o veículo para o Réu, ou seja, operou-se a tradição do bem móvel. Ademais, após ter conhecimento de que o veículo ainda não havia sido transferido para o nome e CPF do Réu, a Autora comunicou a venda em 02 de Março de 2018 (doc. 04), conforme prescreve a legislação de trânsito, para que não restem dúvidas de que o mesmo de fato adquiriu o referido bem. Douto Juiz, além de não ter procedido com a transferência do veículo para o seu nome e CPF, o Réu também não realizou o pagamento dos débitos atrelados ao respectivo bem, sendo que, em virtude da inadimplência do IPVA 2018, a Autora teve o seu nome e CNPJ inscritos no Cadin Estadual. (doc.05) Ocorre que, a Autora participa de licitações e concorrências, assim não pode ter seu nome e CNPJ inscritos no Cadin Estadual, Cadin Municipal e respectiva dívida ativa. Inobstante, a Autora está em evidente iminência de ser novamente inscrita no Cadin Municipal, Cadin Estadual e respectiva dívida ativa, em virtude dos débitos que ainda constam pendentes de pagamento. (doc.06) Ora Excelência, o Réu adquiriu o veículo em leilão, bem como operou-se a tradição, cabendo ao mesmo proceder com a transferência do respectivo bem para o seu nome e CPF. Cumpre ressaltar ainda que, todos os débitos posteriores à data da arrematação são de exclusiva responsabilidade do Réu. Nessa vertente, a Autora não encontrou outra saída a não ser socorrer-se da presente tutela jurisdicional, no intuito de que o Réu proceda com a transferência do veículo para o seu nome e CPF e quite todos os débitos pendentes. (...)"*
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) DO REQUERIDO(A) IMOBILIÁRIA YPEI LTDA (CNPJ 77.435.329/0001-00), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSE**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0005007-20.2024.8.16.0160 de Ação Usucapião Extraordinária, em que é requerente NILSON DIAS DA SILVA e MARIA APARECIDA LEDES DA SILVA e requerida IMOBILIÁRIA YPEI LTDA, tendo em vista que dos autos consta, fica o requerido **IMOBILIÁRIA YPEI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.435.329/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADA** de todos os termos do processo, bem como, para que, querendo, apresentar resposta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (Código de Processo Civil, art. 231, IV), ficando ciente de que não apresentando contestação presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Artigo 344 do CPC), nos termos da decisão de mov. 22 e de mov. 231, proferidas nos autos acima mencionado, *ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, IV do CPC.*

***Alegação do(a) Autor(a)**: "I - DOS FATOS. Há 37 (trinta e sete) anos, aproximadamente, isto é, desde 09 de fevereiro de 1987, os Requerentes têm a posse, mansa, pacífica e ininterrupta, de imóvel urbano, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), conforme recibo de compra em anexo. O referido imóvel está registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva. Cumpre dizer, que o Requerente adquiriu o imóvel da Requerida por meio de contrato particular, devidamente quitado, conforme recibo, no valor de Cr$ 112,80 (cento e doze cruzeiros e oitenta centavos). Logo após a compra do imóvel, o Requerente e sua esposa construíram cômodos e se mudaram para a nova casa e residem nela até hoje, tendo formado e criado sua família nesse imóvel e possuindo boas relações de convivência com a vizinhança. É importante frisar que, neste longo período, o Requerente cuidou do imóvel usucapiendo com animus domini, já que o comprou e o adquiriu de fato, inclusive durante todos esses anos efetuando o pagamento das contas de IPTU, energia e água, conforme documento anexo. Ocorre que neste ano, o Requerente e sua família se viram na necessidade de regularizar a escritura do imóvel, para evitar quaisquer problemas futuramente em relação ao título da propriedade. Assim, faz juntada da respectiva certidão negativa do distribuidor da comarca de Sarandi, acerca de ações possessórias, petitórias e reivindicatórias e da certidão do imóvel. É importante frisar, que nunca a Requerida ou terceiros tentaram reaver o imóvel de qualquer maneira que seja, até porque se o fizessem, não estariam agindo de boa-fé, dado a situação explanada nesta exordial. A posse dos Requerentes ultrapassa o dobro do tempo previsto no artigo 1.238 do Código Civil e sempre foi exercida de forma mansa, pacífica, ininterrupta e de boa-fé, o que o legitima a promover a presente ação de usucapião extraordinário."*

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item ''Consulta Pública''.E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) DO REQUERIDO(A) **EDIMAR DIVINO DE PAULO** (CPF º 884.466.629-49), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSE**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0007066-49.2022.8.16.0160 de Ação de Dissolução Total de Sociedade Comercial Ltda, em que é requerente CECÍLIA ISABEL MARÇAL e requerida EDIMAR DIVINO DE PAULO, tendo em vista que dos autos consta, fica o requerido **EDIMAR DIVINO DE PAULO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 884.466.629-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADA** de todos os termos do processo, bem como, para que, querendo, apresentar resposta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (Código de Processo Civil, art. 231, IV), ficando ciente de que não apresentando contestação presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Artigo 344 do CPC), nos termos da decisão de mov. 15.1 e de mov.130.1, proferidas nos autos acima mencionado, *ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, IV do CPC.* ***Alegação do(a) Autor(a)**: "I - DOS FATOS. No dia 27/04/2010, a requerente e o requerido contraíram obrigação, abrindo firma, na espécie de sociedade empresária Ltda., sendo devidamente lavrada e certificada na Junta Comercial do Paraná, em data de 04/05/2010, conforme Contrato Social de duração indeterminada, em anexo (doc. 06). Referido empreendimento passou a denominar ACERTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., tendo como objeto social a fabricação de móveis planejados, com sede à Avenida Deputado Borsari Neto, nº 450, Jardim Independência, na cidade e Comarca de Sarandi-PR, CEP 87.113-300. A pessoa jurídica criada pelas partes, conforme contrato social, segue as normas civis empresariais da Sociedade Limitada, em seus artigos e princípios, sendo fixadas as quotas partes de cada sócio em 18.000 para o requerido e 12.000 para a requerente, ao valor de R$1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total da sociedade em 30.000 quotas. O valor atribuído às quotas foi devidamente subscrito em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo requerido e R$ 12.000,00 (doze mil reais) pela requerente tendo como valor total R$ 30.000,00 (trinta mil reais), gerando o percentual correspondente de 60% (sessenta por cento) à aquele e 40% (quarenta por cento), à esta, na constituição total no Capital Social da empresa. Há se dizer que os sócios da empresa de móveis planejados eram conviventes em união estável ao tempo que abriram a citada empresa. A empresa fluiu bem por alguns anos, porém nos anos de 2017 e meados de 2018, por uma questão de forte concorrência e empresas baixando lucros para pegar trabalhos, acabou por reduzir drasticamente os trabalhos ao ponto de terem que encerrar as atividades da mesma. Então venderam os maquinários e procederam a liquidação da sociedade, sendo que cada um dos sócios recebeu seus haveres, o requerido, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e a requerente, R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao valor de suas quotas. Ato contínuo o Escritório de Contabilidade que assessorava a empresa confeccionou o Distrato Social em anexo (doc. 07). O pedido de baixa no CNPJ (doc. 08) e, o requerimento de baixa junto à Junta Comercial do Paraná (doc. 09). Para baixar a empresa, só ficou faltando a assinatura dos sócios nos citados documentos. Ocorreu que, a requerente não sabia de nada, mas o requerido tinha entrado em discussões com várias pessoas de Sarandi - entretanto não se sabe por que motivos - e, crê-se que para evitar que um mal maior ocorresse com ele, foi embora sem falar nada e sem deixar endereço. Com isso não assinou os documentos necessários para proceder a baixa administrativa da empresa. Durante os últimos 04 (quatro) anos tentou localizar o requerido para além de dar baixa na empresa, pagar pensão alimentícia para o filho menor do casal. Mas não tinha logrado êxito até então. Mas, agora, encontrou o mesmo residindo em Palhoça, Santa Catarina, notadamente porque lá, ele ingressou com uma ação de cobrança em face de um devedor dele e, assim, pesquisando sobre o mesmo na Internet, fora encontrado. O advogado da Requerente, que esta subscreve, entrou em contato com o mesmo para, enfim, eles procederem a baixa administrativa da empresa, porém não logrou êxito. Ele veio dizendo que para assinar quer ver o filho, misturando negócios com questões familiares. Foi esclarecido a ele que deve separar as coisas e, para cada questão há uma medida judicial adequada, entretanto ele não cede em nada. A Requerente, por sua vez, necessita "tocar" sua vida e não consegue enquanto não der baixa na empresa vez que seu CPF está vinculado à mesma e esta está paralisada. Assim, necessário se faz a resolução desta situação com a desconstituição da sociedade, isto é, sua devida dissolução. Se houver algum imposto ou taxa em atraso, a Receita Federal informou que após ser procedida a baixa da empresa, eventual dívida vai para o CPF do responsável e este pode fazer acerto como pessoa física. Hoje ela atua como Taróloga e precisa abrir uma Microempresa Individual (MEI) para poder regularizar sua situação perante a fiscalização Federal, Estadual e Municipal e não consegue, visto que para poder abrir essa empresa, não pode ter outra em seu nome. (...)"*

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item ''Consulta Pública''.E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) DO REQUERIDO(A) DEVANIR AMARAL (CNPJ 621.871.049-15), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSE**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0010520-66.2024.8.16.0160 de Ação Usucapião Extraordinária, em

que é requerente ALDO SILVIO SANTANA e requerida DEVANIR AMARAL, tendo em vista que dos autos consta, fica o requerido **DEVANIR AMARAL,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n°621.871.049-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADA** de todos os termos do processo, bem como, para que, querendo, apresentar resposta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (Código de Processo Civil, art. 231, IV), ficando ciente de que não apresentando contestação presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Artigo 344 do CPC), nos termos da decisão de mov. 15.1 e de mov.73.1, proferidas nos autos acima mencionado, *ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, IV do CPC*. ***Alegação do(a) Autor(a)****: "I - DOS FATOS. O Requerente, no ano de 2010, adquiriu junto ao Requerido o veículo VW/KARMANN-GHIA, PLACAS AHT-3093, ANO/MODELO 1970, COR VERMELHA, RENAVAM: 00370672909, CHASSI BG001596, conforme se verifica no documento anexo, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Desde a aquisição, o Autor tem mantido a posse do referido veículo de forma contínua e ininterrupta, exercendo todos os atos de domínio inerentes à condição de proprietário. Tal comportamento é evidenciado pelo cumprimento regular de todos os encargos relativos ao veículo, além da realização de diversos reparos e manutenções, conforme comprovam os documentos anexos. O Autor sempre agiu como se fosse o legítimo proprietário do veículo, utilizando-o em seu dia a dia, zelando por sua conservação e mantendo-o em perfeito estado de funcionamento. Durante todo esse período, jamais houve qualquer contestação ou oposição por parte do Requerido ou de terceiros quanto à posse do veículo pelo Autor. No entanto, verifica-se que, apesar de toda a conduta do Autor em relação ao veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ainda se encontra em nome do Requerido, o que impede a regularização formal da propriedade. Diante da situação exposta, o Autor procurou localizar o Requerido para proceder à transferência de propriedade junto ao órgão competente, mas todas as tentativas restaram infrutíferas. O paradeiro do Requerido é desconhecido, não havendo qualquer meio viável de contato que possibilite a realização do procedimento administrativo de transferência. Tal circunstância coloca o Autor em uma posição de insegurança jurídica, uma vez que, apesar de ser o possuidor de fato, não pode exercer plenamente os direitos inerentes à propriedade do veículo. Deste modo não restante alternativa ao Requerente, senão a propositura da presente demanda."*

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) DO REQUERIDO(A) IMOBILIÁRIA SOL LTDA (CNPJ 75.317.438/0001-05), ESPÓLIO DE KAÓL SUZUKI (CPF nº 042.851.059-00) e ESPÓLIO DE TAKAJI SUZUKI (CPF108.596.249-00) COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSE**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0002455-48.2025.8.16.016 de Ação de Adjudicação Compulsória, em que é requerente FABRICIO DE OLIVEIRA e CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA e requerida IMOBILIÁRIA SOL LTDA, ESPÓLIO DE KAÓL SUZUKI e ESPÓLIO DE TAKAJI SUZUKI, tendo em vista que dos autos consta, fica o requerido **IMOBILIÁRIA SOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 75.317.438/0001-05, **ESPÓLIO DE KAÓL SUZUKI** , inscrita no CPF n °042.851.059-00 e **ESPÓLIO DE TAKAJI SUZUKI**, inscrita no CPF n°108.596.249-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADA** de todos os termos do processo, bem como, para que, querendo, apresentar resposta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (Código de Processo Civil, art. 231, IV), ficando ciente de que não apresentando contestação presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Artigo 344 do CPC), nos termos da decisão de mov. 22 e de mov. 231, proferidas nos autos acima mencionado, *ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, IV do CPC*.

Alegação do(a) Autor(a)*: "I - DOS FATOS. Na qualidade de cessionário, o Sr. Fabricio celebrou o instrumento de cessão e transferência de direitos do imóvel em adjudicação, na data de 24 de novembro de 1999, junto ao Sr. Cícero Amaro da Silva, com anuência da Imobiliária Sol Ltda, conforme documento anexo. O Sr. Cícero, por sua vez, havia adquirido o imóvel diretamente com a empresa Ré, pelo valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), na data de 05 de fevereiro de 1998 (contrato anexo). Todavia, de acordo com o mencionado anteriormente, o Sr. Cícero e o Sr. Fabrício, ora denominados CEDENTE e CESSIONÁRIO, ajustaram o instrumento de cessão, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que foi prontamente quitado, segundo disposto na 2º cláusula. O objeto do contrato refere-se ao imóvel localizado na Rua Três Lagoas, nº 1010, Jardim Esperança 1º parte, CEP nº 87112-047, imóvel identificado pela quadra nº 12, data nº 12, cadastro imobiliário nº 144789, com área total de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), no município de Sarandi, Estado do Paraná. A avença não fora registrada no Cartório de Registro de Imóveis, porém, existe validade e eficácia entre as partes contratantes. Nesse sentido, restou editada a Súmula nº 239 do Superior Tribunal de Justiça: "O direito à adjudicação compulsória não se condiciona ao registro do compromisso de compra e venda no cartório de imóveis". A parte autora cumpriu sua parte contratual, efetuou o pagamento, no entanto, está impossibilitada de registrar o imóvel em seu nome, uma vez que o estabelecimento comercial da ré fechou (encerrou suas operações), e seus sócios (Kaól Suzuki e Takaji Suzuki) faleceram, sem que houvesse habilitação de sucessores à atividade empresarial. A senhora Kaol Suzuki faleceu em 23/10/2010 e o senhor Sr. Takaji Suzuki veio a falecer em 14/08/2019 (ambas certidões anexas), impossibilitando que a escritura pública definitiva de transferência de propriedade ao autor fosse realizada. A empresa (Imobiliária Sol Ltda) teve seu CNPJ extinto e baixado, devido à falta de sucessores à atividade, pelo falecimento de todos os sócios, como afirmado acima. Em regra, quando a empresa tem seu CNPJ extinto, respondem os sócios pessoas físicas pelas obrigações da empresa, nos termos do art. 110, e art. 779, inc. II, ambos do CPC, e art. 1.023, 1.024, 1.080 do Código Civil. Como os todos os sócios da citada empresa já faleceram, são legitimados passivos o espólio de cada sócio, representado pelo inventariante ou por todos os seus herdeiros. Ante a impossibilidade de assinatura por parte da requerida (extinção da pessoa jurídica, e falecimento dos sócios), não restou outra alternativa senão a propositura da presente ação, tendo em vista que o Autor não consegue efetuar a escritura definitiva do imóvel para obter a sua propriedade. Nesse contexto, diante da impossibilidade dos Requeridos em transferir o domínio e o registro definitivo do imóvel sub judice em benefício dos Autores, nasce a estes, o interesse de agir para requerer judicialmente a adjudicação compulsória do bem, nos termos da legislação em vigor. "*

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE **GERALDO PIETRAROIA , CPF Nº 192.004.479-53**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSE**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 00088930-59.2021.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente **JANAINA APARECIDA PIETRAROIA DA SILVA** e requerido **GERALDO PIETRAROIA** , que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ketbi Astir Jose, MM. Juíza de Direito, em 27/08/2025, transitada em julgado em 13/11/2025, foi **decretada a interdição** do(a) requerido(a) **GERALDO PIETRAROIA**, brasileiro(a), nascido(a) em 01/07/1950, natural de Santa Mariana/PR, filho de Domingos Pietraroia e Narcina de Oliveira, portador(a) da CI.RG nº1. 348.340-0 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 192.004.479-53, residente e domiciliado(a) na Rua Castro Alves, nº 3018, fundos, Bairro Jardim Independência, CEP 87114-090 na cidade de Sarandi Estado do Paraná, sendo declarado(a) incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude da incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe **nomeada sua curadora a Sra. JANAINA APARECIDA PIETRAROIA DA SILVA**, brasileira, casada, Assistente Administrativa, nascida em 01/05/1990, natural de São Paulo/SP, filha de Geraldo Pietraroia e Maria Rosa Leme Pietraroia, portadora do RG nº150321743 SESP/PR, inscrita no CPF nº072.477.319- 31, residente e domiciliado(a) na Rua Castro Alves, nº 3018, fundos, Bairro Jardim Independência, CEP 87114-090 na cidade de Sarandi Estado do Paraná, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do

CC, art. 755, incisos I e II, do CPC. A interdição é decorrente de Doença de Parkinson (fase avançada) CID 10 G20, e Demência de Alzheimer (fase avançada) CID G30. A sentença foi prolatada em data de 27/08/2025, transitada em julgado em 13/11/2025.*Dispositivo da sentença: "(...) DISPOSITIVO.* Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para o fim de: a) reconhecer judicialmente a interdição deGERALDO PIETRARÓRIA, restrita aos aspectos patrimoniais e negociais, na forma do artigo 755, I do Código de Processo Civil. b) impor-lhe a curatela deJANAINA APARECIDA PIETRARÓRIA DA SILVA, sua filha, em definitivo, com base no artigo 1.775 do Código Civil e 755, §1º do Código de Processo Civil. Lavre-se termo definitivo de compromisso, como dispõe o artigo 759 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para registro da presente sentença no cartório competente, e publique-se na rede mundial, sítio do tribunal e editais do CNJ, nos termos do art. 755, §3º do CPC. Sucumbente, condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários processuais, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC, bem sopesados o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, cuja exigibilidade suspendo diante da concessão da assistência judiciaria gratuita. Diante da ausência de Defensoria Pública constituída nesta Comarca, fixo em favor do Defensor(a) nomeado(a) a quantia deR$ 1.050,00, a serem suportados pelo Estado do Paraná, com base na Resolução Conjunta 006/2024 SEFA/PGE-PR. Consigno que nos termos de recente julgamento de recurso repetitivo, as condenações judiciais de natureza administrativa em geral, sujeitam-se aos seguintes encargos: (a) até dezembro/2002: juros de mora de 0,5% ao mês; correção monetária de acordo com os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, com destaque para a incidência do IPCA-E a partir de janeiro/2001; (b) no período posterior à vigência do CC/2002 e anterior à vigência da Lei 11.960/2009: juros de mora correspondentes à taxa Selic, vedada a cumulação com qualquer outro índice; (c) período posterior à vigência da Lei 11.960/2009: juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança; correção monetária com base no IPCA-E. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquive-se. Dil. nec. Sarandi, datado digitalmente.".OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2022.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA **EXECUTADA IMOBILIÁRIA SOL LTDA (CNPJ 75.317.438/0001-05)**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0001104-11.2023.8.16.0160 de ação de Adjudicação Compulsória, em que é requerente ADILSON LOURENÇO DA SILVA representado por PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA, DENISE DE OLIVEIRA DA SILVA e outros e requerido(a) IMOBILIÁRIA SOL LTDA, tendo em vista que dos autos consta, fica(m) o(s) devedor(es) I**MOBILIÁRIA SOL LTDA**, inscrita no CNPJ 75.317.438/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADO(A)** da realização da **PENHORA** da importância de **R$ 54,35** (cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente às custas processuais (mov. 156 e mov. 158), em cumprimento à decisão de mov. 166.1 proferida em 17/10/2025 e Termo de Penhora no Rosto dos Autos (mov. 167.1).
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - Celular: (44) 3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

Edital De Intimação do(a) Executado(a) DENNIS LUCAS DE CAMARGO prazo de 30 (trinta) dias (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).

Processo:	0005881-73.2022.8.16.0160
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$1.211,94
Exequente(s):	• Município de Sarandi/ PR
Executado(s):	• DENNIS LUCAS DE CAMARGO

O Doutor **GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Sarandi, Estado do Paraná, na forma lei, etc.
FAZ SABER aos que, o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 0005881-73.2022.8.16.0160, em que o **MUNICÍPIO DE SARANDI/PR** move contra **DENNIS LUCAS DE CAMARGO**, e tendo em vista que dos autos consta como devedor(a)(es) **DENNIS LUCAS DE CAMARGO**, inscrito no **CPF** sob nº **106.890.129-26**, atualmente em lugar incerto e não sabido,
devidamente **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareça perante este Cartório da Vara da Fazenda Pública, a fim de efetuar o pagamento das **custas processuais**, que importam em **R$ 68,06 (sessenta e oito reais e seus centavos), seq. 183.1**, **mais despesas desta e outras eventuais, decorrente da presente cobrança, sob pena de prosseguimento da execução**, com a realização de bloqueio online, conforme art. 41 da Portaria 20/2024.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. Caso sejam enviados documentos anexos à presente comunicação, estes poderão ser acessados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida junto à contrafé virtual. O conteúdo integral do processo, dependendo do seu nível de sigilo, poderá ser acessado pelo(a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, devendo para tanto, ser solicitada sua senha de acesso ao sistema Projudi. Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos *data da assinatura eletrônica*.
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIEREscrivã InterinaPor ordem do(a) MM. Juiz(a),

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) DO REQUERIDO(A) **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BENTO MUNHOZ** (CNPJ 10.737-093/0001-95), COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
O DOUTOR **GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0005121-56.2024.8.16.0160 de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, em que é requerente MARIA FERNANDES DA SILVA e requerida CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BENTO MUNHOZ, tendo em vista que dos autos consta, fica o requerido **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BENTO MUNHOZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.737-093/0001-95, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADA** de todos os termos do processo, bem como, para que, querendo, apresentar resposta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (Código de Processo Civil, art. 231, IV), ficando ciente de que não apresentando contestação presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Artigo 344 do CPC), nos termos da decisão de mov. 14.1 e de mov. 72.1, proferidas nos autos acima mencionado, *ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, IV do CPC*. ***Alegação do(a) Autor(a)****: "I - DOS FATOS. A Autora contratou em 02 de dezembro de 2021 os serviços da Ré para tirar a carteira nacional de habilitação, entretanto, após ter pago pelo curso, não conseguiu agendar as aulas conforme contratado. Mesmo após diversas mensagens na tentativa de realizar as aulas, a Requerida sempre informava que não possuía novidade quanto ao processo para tirar a carteira, conforme mensagens via whatsapp ora anexadas. Para agravar ainda mais a situação, a Requerente foi informada que de maneira inesperada e sem qualquer tipo de aviso a Ré fechou o estabelecimento comercial. Referida atitude causou prejuízos financeiros para a Autora, que pagou um curso e não o realizou,*

bem como, problemas de ordem moral, tendo em vista que havia se preparado e planejado para realizar o seu sonho de tirar a sua carteira de motorista. Ante ao exposto, não restou outra alternativa, senão a propositura da presente demanda. (...)"
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EQUERIDO **MCS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 19.257), COM P.798/0001-80**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0000487-85.2022.8.16.0160 de ação de Rescisão Contratual, em que é requerente ALTAIR GUIOTTI e requerido MCS CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista que dos autos consta, fica(m) o(s) devedor(es) **MCS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.19.257.798 /0001-80, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADO** de sua condenação ao pagamento das custas processuais, nos termos da sentença proferida em 14/07/2025 nos autos acima mencionado (mov. 149.1), no **valor TOTAL de R$ 163,39 (Cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)**, mais o valor de R$ 18,46 (dezoito reais e quarenta e seis centavos) referente a *expedição deste edital*, totalizando o valor de ***R$181,85 (Cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)***, sendo o valor de *R$ 73,84* correspondente às custas devidas à esta Vara Cível, o valor de *R$ 31,99* correspondente às custas devidas ao Cartório Distribuidor e Anexos e o valor de *R$ 57,56* correspondente à outras custas - despesas postais Tribunal (IN 24/2020), conforme cálculo de mov.174.1, devendo efetuar o pagamento no prazo de *15 (quinze) dias*, sendo que as custas deverão ser recolhidas em receitas separadas e devidamente discriminadas, sendo possível obter as respectivas guias junto ao site do TJPR, *sob pena de penhora online*.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE **JOCEMAR NOVAKOVSKI, CPF Nº 064.654.069-69**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSE**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0009312-47.2024.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente IRACI GONÇALVES PADILHA NOVAKOVSKI e requerida JOCEMAR NOVAKOVSKI, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ketbi Astir Jose, MM. Juíza de Direito, em 08/10/2025, transitada em julgado em 15/02/2025 foi **decretada a interdição** do(a) requerido(a) **JOCEMAR NOVAKOVSKI**, brasileiro, nascido em 01/09/1983, natural de Roncador/PR, filho de Augusto Novakovski e Iraci Gonçalves Padilha Novakovski, portador do RG 8.951.314-6 SESP PR, inscrito no CPF 039.040.319-96, residente e domiciliado(a) na Rua André Kovacs, 597, Jardim Independência, na Cidade de Sarandi/PR, CEP 87.114-700, sendo declarado(a) incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude da incapacidade que lhe é acometida, s**endo-lhe nomeada sua curadora** a Sra. **IRACI GONÇALVES PADILHA NOVAKOVSKI**, brasileira, nascida em 30/06/1957, natural de Pitanga/PR, filha de José Gonçalves Padilha e Santina Caetano da Luz, portadora do RegistroGeral-CPF 047.377.159-48, residente e domiciliado(a) na Rua André Kovacs, 597, Jardim Independência, na Cidade de Sarandi/PR, CEP 87.114-700, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC. A interdição é em decorrência do quadro de demência de Alzheimer, não possuindo a interditada condições cognitivas para o exercício dos atos da vida civil e suas responsabilidades. A interdição é decorrente de transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool (F10.9), além de Epilepsia (CID G40), sequelas de traumatismo da cabeça (CID T90). A sentença foi prolatada em data de 08/10/2025, transitada em julgado em 15/12/2025, conforme cópia anexa.*Dispositivo da sentença:"(...) DISPOSITIVO. Diante do exposto, DECRETO, por sentença, a INTERDIÇÃO de JOCEMAR NOVAKOVSKI, já qualificado nos autos, declarando-o incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando como sua CURADORA a Sra. Iraci Gonçalves Padilha Novakovski, devidamente qualificada nos autos, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil do curatelado, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.775, §1º do CC e artigo 755, incisos I e II, do CPC. Lavre-se termo de curatela constando que a curadora não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao curatelado, a não ser que autorizado judicialmente, e deverá reverter exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada, inclusive os valores recebidos do INSS, aplicando-se, no mais, o art. 84, da Lei 13.146/2015. Inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publiquese na forma disposta no art. 755, §3º do CPC/15. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, o que faço com fundamento no art. 759 do CPC. Em virtude da ausência de Defensoria Pública e tendo em conta o trabalho desempenhado pela curadora nomeada, condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários à advogada que atuou como curadora especial, Dra. Jéssica Dutra de Moraes (art. 22, §1o, da Lei no 8.906/1994), no valor correspondente a R$300,00 (trezentos reais), mediante expedição de certidão para execução no Juizado Especial da Fazenda Pública, considerando a simplicidade do litígio, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e oportunamente arquivem-se.(08/10/2025). Ketbi Astir Jose, Juíza de Direito".*OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO **ESPÓLIO DE ORLANDO ALEXANDRINO**, DOS EVENTUAIS SUCESSORES OU HERDEIROS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
O DOUTOR **GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0003703-50.2005.8.16.0160 de ação Cumprimento de sentença, em que é requerente ORLANDO ALEXANDRINO e requeridos JOSE APARECIDO RODRIGUES, tendo em vista que dos autos consta, ficam o **ESPÓLIO DE ORLANDO ALEXANDRINO, EVENTUAIS SUCESSORES OU HERDEIROS**, de qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADO** da sentença que extinguiu a execução de honorários advocatícios, ante o falecimento do requerente **ORLANDO ALEXANDRINO**, nos termos da decisão de mov.205.1 e 41, nos autos acima mencionado. ***Dispositivo da sentença: "(...) DISPOSITIVO***. Diante do exposto, reconheço a prescrição intercorrente do direito do exequente, na forma do artigo 924, V, do Código de Processo Civil, extinguindo-se, assim, a execução. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, devidamente atualizado, tendo em vista a complexidade da demanda e o tempo de tramitação, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. *(...)"*
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não

estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS **NOELI JOSE NESPOLO (MARINE FISH), inscrita no CNPJ sob nº 30.930.034/0001-46**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0002136-22.2021.8.16.0160 de ação de Cumprimento de Sentença, em que é exequente MAXSPECT DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AQUÁTICOS LTDA e requerido NOELI JOSE NESPOLO (MARINE FISH), tendo em vista que dos autos consta, fica(m) o(s) devedor(es) **NOELI JOSE NESPOLO (MARINE FISH)**, inscrita no CNPJ sob nº 30.930.034/0001-46, na pessoa de seu representante legal, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADO** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito no valor de **R$ 35.304,47 (Trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos.)**, acrescido das custas processuais, ciente de que não ocorrendo o pagamento, será acrescido multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, e também, honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento), conforme o disposto no §1º do artigo 523 do CPC/2015. Ciente de que, caso seja efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, § 2º do CPC). Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a) executado(a), independente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação nos próprios autos acima mencionados (art. 525 do CPC), tudo nos termos e de acordo com a decisão de mov. 211.1 proferida nos autos acima mencionado em 22/10/2025. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
***Alegação do(a) Autor(a)**: "* (...) Em cumprimento ao r. despacho (evento 211.1, requerer a juntada do cálculo atualizado do débito, bem como requer-se a intimação do executado, para pagamento do débito, sob pena da aplicação dos termos do art. 523, §1º do CPC. *"* OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - Celular: (44) 3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

Edital De Intimação do(a) Executado(a) MAURO PAULOprazo de 30 (trinta) dias (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).

Processo:	0005539-28.2023.8.16.0160
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$1.077,20
Exequente(s):	• Município de Sarandi/ PR
Executado(s):	• MAURO PAULO

O Doutor **GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Sarandi, Estado do Paraná, na forma lei, etc.
FAZ SABER aos que, o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 0005539-28.2023.8.16.0160, em que o **MUNICÍPIO DE SARANDI/PR** move contra **MAURO PAULO**, e tendo em vista que dos autos consta como devedor(a)(es) **MAURO PAULO**, inscrito no **CPF** sob nº **871.320.289-87**, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareça perante este Cartório da Vara da Fazenda Pública, a fim de efetuar o pagamento das **custas processuais**, que importam em **R$ 255,73 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), seq. 150.1**, **mais despesas desta e outras eventuais, decorrente da presente cobrança, sob pena de prosseguimento da execução**, com a realização de bloqueio online, conforme art. 41 da Portaria 20/2024.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. Caso sejam enviados documentos anexos à presente comunicação, estes poderão ser acessados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida junto à contrafé virtual. O conteúdo integral do processo, dependendo do seu nível de sigilo, poderá ser acessado pelo(a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, devendo para tanto, ser solicitada sua senha de acesso ao sistema Projudi. Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos *data da assinatura eletrônica*.
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIEREscrivã InterinaPor ordem do(a) MM. Juiz(a),

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE **WALYSSON FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 101.387.809-43**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSE**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0001659-91.2024.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente APARECIDA FERREIRA e requerida WALYSSON FERREIRA DA SILVA , que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ketbi Astir Jose, MM. Juíza de Direito, em 02/09/2025, transitada em julgado em 01/12/2025, foi **decretada a interdição** do(a) requerido(a) **WALYSSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), nascido(a) em 07/06/2002, natural de Sarandi/PR, filho de Messias Amancio da Silva e Aparecida Ferreira, portador do RG 13.476.378-7 SSP/PR, expedido 17/02/2012, inscrito no CPF 101.387.809-43, residente e domiciliado(a) na Rua Pioneiro Francisco Brogio, nº 127, Jardim Esplanada, na cidade de Sarandi-PR, CEP: 87.112-375, sendo declarado(a) incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude da incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe **nomeada sua curadora** a Sra. **APARECIDA FERREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1971, natural de São Jorge do Ivai/PR, filha de Brandina Ferreira, portadora do RG 8.851.538-2 SSP PR, expedido em 21/10 /1999, inscrita no CPF 073.391.229-07, residente e domiciliado(a) na Rua Pioneiro Francisco Brogio, nº 127, Jardim Bela Vista I, na cidade de Sarandi/PR, CEP: 87.112- 375, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC. .A interdição é decorrente de Esquizofrenia Paranoide (CID 10 F20.0). A sentença foi prolatada em data de 02/09/2025, transitada em julgado em 01/12/2025. *Dispositivo da sentença: "(...) DISPOSITIVO.* Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para o fim de: a) reconhecer judicialmente a interdição de WALYSSON FERREIRA DA SILVA, restrita aos aspectos patrimoniais e negociais, na forma do artigo 755, I do Código de Processo Civil. b) impor-lhe a curatela de APARECIDA FERREIRA, seu filho, em definitivo, com base no artigo 1.775 do Código Civil e 755, §1º do Código de Processo Civil. Lavre-se termo definitivo de compromisso, como dispõe o artigo 759 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para registro da presente sentença no cartório competente, e publique-se na rede mundial, sítio do tribunal e editais do CNJ, nos termos do art. 755, §3º do CPC. Dispenso a prestação de contas, eis que o interditando não aufere receitas, bem como a especialização de hipoteca legal, diante da informação de inexistência de bens. Sucumbente, condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários processuais, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC, bem sopesados o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, cuja exigibilidade suspendo diante da concessão da assistência judiciaria gratuita. Diante da ausência de Defensoria Pública constituída nesta Comarca, fixo em favor do Defensor(a) nomeado(a) a quantia de R$ 1.050 (mil e cinquenta reais), a serem

suportados pelo Estado do Paraná, com base na Resolução Conjunta 06/2024 SEFA/PGE-PR. Consigno que nos termos de recente julgamento de recurso repetitivo, as condenações judiciais de natureza administrativa em geral, sujeitam-se aos seguintes encargos: (a) até dezembro/2002: juros de mora de 0,5% ao mês; correção monetária de acordo com os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, com destaque para a incidência do IPCA-E a partir de janeiro/2001; (b) no período posterior à vigência do CC/2002 e anterior à vigência da Lei 11.960/2009: juros de mora correspondentes à taxa Selic, vedada a cumulação com qualquer outro índice; (c) período posterior à vigência da Lei 11.960/2009: juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança; correção monetária com base no IPCA-E. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquive-se. Intimações e diligências necessárias. Sarandi, datado digitalmente.".OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE **JOÃO FERREIRA DE ARAUJO, CPF Nº199.158.109-20**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.
O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO , MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n°0011208-62.2023.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA e requerido JOÃO FERREIRA DE ARAUJO , que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dr. Gustavo Adolpho Perioto MM. Juiz de Direito Substituto, em 02/09/2025, transitada em julgado em 01/12/2025, foi **decretada a interdição** do(a) requerido(a) ***JOÃO FERREIRA DE ARAUJO***, brasileiro, nascido em 14/05/1934, natural de Salinas/MG. filho de Antonio Ferreira de Araujo e Maria Jose do Rosário, portador do RG nº 4.513.557- 8, expedido em 13/12/1985, inscrito no CPF/MF n°199.158.109-20, residente e domiciliado(a) na Rua Tiradentes, 1189, Jardim Independencia II, Sarandi - PR, sendo declarado(a) incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude da incapacidade que lhe é acometida, **sendo-lhe nomeado seu curador** o Sr. **DANIEL FERREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, nascido em 28/02/1970, filho de João Ferreira de Araújo e Terezinha Maria de Araújo, inscrito no CPF nº 740.070.179-72, residente e domiciliado(a) na Rua Tiradentes, 1189, Jardim Independencia II, Sarandi - PR, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC. A interdição é em decorrência do quadro de demência de Alzheimer, não possuindo a interditada condições cognitivas para o exercício dos atos da vida civil e suas responsabilidades. A sentença foi prolatada em data de 02/09/2025(mov.79) e transitou em julgado em 01/12/2025 (mov. 87).*Dispositivo da sentença: "(...) DISPOSITIVO. Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para o fim de: a) reconhecer judicialmente a interdição de João Ferreira de Araújo, restrita aos aspectos patrimoniais e negociais, na forma do artigo 755, I do Código de Processo Civil. b) impor-lhe a curatela de Daniel Ferreira de Araújo seufilho em definitivo, com base no artigo 1.775 do Código Civil e 755, §1º do Código de Processo Civil. Lavre-se termo definitivo de compromisso, como dispõe o artigo 759 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para registro da presente sentença no cartório competente, e publique-se na rede mundial, sítio do tribunal e editais do CNJ, nos termos do art. 755, §3º do CPC. Dispenso a prestação de contas, eis que interditando aufere renda mínima, sendo presumível a utilização para seu sustento. Sucumbente, condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários processuais, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC, bem sopesados o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, cuja exigibilidade suspendo diante da concessão da assistência judiciaria gratuita. Diante da ausência de Defensoria Pública constituída nesta Comarca, fixo em favor da Defensora nomeadaa quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais),a serem suportados pelo Estado do Paraná, com base na Resolução Conjunta 015/2019 SEFA/PGE-PR. Consigno que nos termos de recente julgamento de recurso repetitivo, as condenações judiciais de natureza administrativa em geral, sujeitam-se aos seguintes encargos: (a) até dezembro/2002: juros de mora de 0,5% ao mês; correção monetária de acordo com os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, com destaque para a incidência do IPCA-E a partir de janeiro/2001; (b) no período posterior à vigência do CC/2002 e anterior à vigência da Lei 11.960/2009: juros de mora correspondentes à taxa Selic, vedada a cumulação com qualquer outro índice; (c) período posterior à vigência da Lei 11.960/2009: juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança; correção monetária com base no IPCA-E. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquive-se. Dil. nec.".*OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
VARA CRIMINAL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI
Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8753 - E-mail: SER-JU-SEC@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO FRANCISCO
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Julio Farah Neto, da Vara Criminal de Sertanópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0001085-28.2025.8.16.0162, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VÍTOR HENRIQUE DE ARAÚJO, EDUARDO DAS NEVES PEREIRA, ADRIANA RODRIGUES E TIAGO FRANSCICO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, LARISSA BUENO LARA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido TIAGO FRANCISCO (SEM QUALIFICAÇÃO),** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 171 - ESTELIONATO, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa ART 288 - ASSOCIAÇAO CRIMINOSA, Reclusão: 1 a 3 anos oferecida em 04/09/2025 e recebida em 18/09/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: FATO 01: "No dia 04 de junho de 2025, por volta das 15h20min, na Agência da Cooperativa Sicoob, localizada rua São Paulo, nº 544, nesta cidade e comarca de Sertanópolis/PR, os denunciados ADRIANA RODRIGUES, EDUARDO DAS NEVES PEREIRA, VÍTOR HENRIQUE DE ARAÚJO e TIAGO, com consciência e vontade, associaram-se para o fim específico de cometer crimes, conforme boletim de ocorrência (mov. 1.4), oitivas (mov. 1.5 a 1.15) e imagens de vigilância (mov. 1.16 e 1.17). FATO 02: "No dia 04 de junho de 2025, por volta das 15h20min, na Agência da Cooperativa Sicoob, localizada rua São Paulo, nº 544, nesta cidade e comarca de Sertanópolis/PR, os denunciados ADRIANA RODRIGUES, EDUARDO DAS NEVES PEREIRA, VÍTOR HENRIQUE DE ARAÚJO e TIAGO, com consciência e vontade, tentaram obter para si vantagem ilícita em prejuízo alheio, mantendo vítimas em erro mediante meio fraudulento, conforme boletim de ocorrência (mov. 1.4), oitivas (mov. 1.5 a 1.15) e imagens de vigilância (mov. 1.16 e 1.17). No dia, horário e local dos fatos, os denunciados, após associarem-se em comunhão de esforços e agindo com unidade de desígnios, deram início à execução de fraude voltada à obtenção indevida de folhas de cheque junto à agência da cooperativa de crédito Sicoob nesta comarca. Apurou-se que TIAGO, obtinha confiança e dados pessoais de vítimas para viabilizar a abertura de contas bancárias (mov. 1.12 e 1.15). Em continuidade ao esquema criminoso, ADRIANA e EDUARDO eram responsáveis por conduzir essas pessoas até as agências bancárias, providenciando a abertura de contas em seus nomes. Posteriormente, solicitavam a emissão de folhas de cheque, destinadas à realização de compras fraudulentas no comércio (mov. 1.10). No presente caso, o denunciado VITOR, conforme admitido perante a autoridade policial, aceitou a proposta no valor de R $ 3.000,00 (três mil reais) dos demais integrantes da associação para abrir conta em seu nome e permitir a retirada de talões de cheques (mov. 1.12 e 1.15). Assim, em 26 de maio de 2025, ADRIANA acompanhou VITOR até a agência do Sicoob de Sertanópolis, ocasião em que foi aberta conta bancária em nome deste. Dois dias depois, em 28 de maio de 2025, ambos retornaram ao local e solicitaram a emissão de talões de cheques, não obtendo êxito apenas porque o cartão bancário

ainda não havia sido entregue, circunstância alheia à vontade dos denunciados (mov. 1.4). A gerente da agência, Larissa Bueno Lara, reconheceu ADRIANA por meio de imagens de segurança, confirmando que esteve presente na agência nos dias mencionados em companhia de VITOR. Ademais, relatou ter recebido, em 03 de junho de 2025, alerta da área de compliance do Sicoob com informações de que a mesma investigada vinha praticando fraudes em diversas agências da região, sempre com o mesmo modus operandi (informações cf. mov. 1.10). Ante as circunstâncias fáticas expostas, Larissa (gerente de agência) manifestou interesse na representação criminal em face dos denunciados em mov. 1.4 - pág. 6 e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Ighor Augusto Pereira Pissinati, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Sertanópolis, 10 de fevereiro de 2026.**

Julio Farah Neto

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
VARA CRIMINAL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI
Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8753 - E-mail: SER-JU-SEC@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): VÍTOR HENRIQUE DE ARAÚJO

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Julio Farah Neto, da Vara Criminal de Sertanópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0001085-28.2025.8.16.0162, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VÍTOR HENRIQUE DE ARAÚJO, EDUARDO DAS NEVES PEREIRA, ADRIANA RODRIGUES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, LARISSA BUENO LARA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VÍTOR HENRIQUE DE ARAÚJO, portador(a) do RG 148838631 SSP/PR e CPF 148.511.719-43, nascido(a) em 04/03/2004, natural de JACAREZINHO/PR, filho(a) de ROSANA PIMENTA DE ARAUJO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 171 - ESTELIONATO, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa ART 288 - ASSOCIAÇAO CRIMINOSA, Reclusão: 1 a 3 anos oferecida em 04/09/2025 e recebida em 18/09/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: FATO 01: "No dia 04 de junho de 2025, por volta das 15h20min, na Agência da Cooperativa Sicoob, localizada rua São Paulo, nº 544, nesta cidade e comarca de Sertanópolis/PR, os denunciados ADRIANA RODRIGUES, EDUARDO DAS NEVES PEREIRA, VÍTOR HENRIQUE DE ARAÚJO e TIAGO, com consciência e vontade, associaram-se para o fim específico de cometer crimes, conforme boletim de ocorrência (mov. 1.4), oitivas (mov. 1.5 a 1.15) e imagens de vigilância (mov. 1.16 e 1.17). FATO 02: "No dia 04 de junho de 2025, por volta das 15h20min, na Agência da Cooperativa Sicoob, localizada rua São Paulo, nº 544, nesta cidade e comarca de Sertanópolis/PR, os denunciados ADRIANA RODRIGUES, EDUARDO DAS NEVES PEREIRA, VÍTOR HENRIQUE DE ARAÚJO e TIAGO, com consciência e vontade, tentaram obter para si vantagem ilícita em prejuízo alheio, mantendo vítimas em erro mediante meio fraudulento, conforme boletim de ocorrência (mov. 1.4), oitivas (mov. 1.5 a 1.15) e imagens de vigilância (mov. 1.16 e 1.17). No dia, horário e local dos fatos, os denunciados, após associarem-se em comunhão de esforços e agindo com unidade de desígnios, deram início à execução de fraude voltada à obtenção indevida de folhas de cheque junto à agência da cooperativa de crédito Sicoob nesta comarca. Apurou-se que TIAGO, obtinha confiança e dados pessoais de vítimas para viabilizar a abertura de contas bancárias (mov. 1.12 e 1.15). Em continuidade ao esquema criminoso, ADRIANA e EDUARDO eram responsáveis por conduzir essas pessoas até as agências bancárias, providenciando a abertura de contas em seus nomes. Posteriormente, solicitavam a emissão de folhas de cheque, destinadas à realização de compras fraudulentas no comércio (mov. 1.10). No presente caso, o denunciado VITOR, conforme admitido perante a autoridade policial, aceitou a proposta no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) dos demais integrantes da associação para abrir conta em seu nome e permitir a retirada de talões de cheques (mov. 1.12 e 1.15). Assim, em 26 de maio de 2025, ADRIANA acompanhou VITOR até a agência do Sicoob de Sertanópolis, ocasião em que foi aberta conta bancária em nome deste. Dois dias depois, em 28 de maio de 2025, ambos retornaram ao local e solicitaram a emissão de talões de cheques, não obtendo êxito apenas porque o cartão bancário ainda não havia sido entregue, circunstância alheia à vontade dos denunciados (mov. 1.4). A gerente da agência, Larissa Bueno Lara, reconheceu ADRIANA por meio de imagens de segurança, confirmando que esteve presente na agência nos dias mencionados em companhia de VITOR. Ademais, relatou ter recebido, em 03 de junho de 2025, alerta da área de compliance do Sicoob com informações de que a mesma investigada vinha praticando fraudes em diversas agências da região, sempre com o mesmo modus operandi (informações cf. mov. 1.10). Ante as circunstâncias fáticas expostas, Larissa (gerente de agência) manifestou interesse na representação criminal em face dos denunciados em mov. 1.4 - pág. 6 e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Ighor Augusto Pereira Pissinati, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Sertanópolis, 10 de fevereiro de 2026.**

Julio Farah Neto

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

TEIXEIRA SOARES

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TEIXEIRA SOARES VARA CÍVEL DE TEIXEIRA SOARES - PROJUDI Rua XV de Novembro, 228 - Centro - Teixeira Soares/PR - CEP: 84.530-000 - Fone: (42) 99921-2300 - E-mail: acab@tjpr. jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito TALITA GARCIA BETIATI, da Vara Cível de Teixeira Soares, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0000841-93.2025.8.16.0164, em que é(são) autor(es) MARIA ROSELI SOUZA, e réu(s) WANDERLEY SOUZA JUNIOR, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de WANDERLEY SOUZA JUNIOR, portador(a) do RG 6340210 SSP/PR e CPF 080.590.129-91, por sentença publicada em 04- 02-2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA ROSELI SOUZA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n. 849.072- 4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n. 157.422.709-25, com endereço na Av. Prefeito Vedolino Neves, 555, Bom Retiro, 84530-000, Teixeira Soares - PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "3. Dispositivo: Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para: a) DECRETAR A INTERDIÇÃO de WANDERLEY SOUZA JUNIOR, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil; b) NOMEAR como curadora definitiva a autora MARIA ROSELI SOUZA, a qual deverá representá-lo em todos os atos da vida civil, mantendo-se a vedação de alienação de bens imóveis sem prévia autorização judicial; c) DETERMINAR que a curadora preste contas da administração dos bens e rendimentos do curatelado a cada 12 (doze) meses, ou sempre que solicitado pelo Juízo, mediante a autuação de incidente próprio em apenso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais competente e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins devidos. Custas processuais pela parte autora, observada eventual gratuidade da justiça se deferida. Sem honorários sucumbenciais, ante a ausência de litigiosidade. Fixo os honorários da Curadora Especial nomeada, Dra. FRANCIELE CRISTINA CORRÊA (OAB/PR 116.562), em R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos da Resolução Conjunta nº 015/2019 - PGE /SEFA (ou tabela vigente correspondente à data da nomeação/atuação), a serem suportados pelo Estado do Paraná, tendo em vista a atuação dativa e a ausência de Defensoria Pública instalada na Comarca para o ato, expedindo-se a respectiva certidão. Expeça-se o Termo de Curatela Definitiva após o trânsito em julgado e a prestação do compromisso legal pela nomeada. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da CGJ/TJPR. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Saymon Andrade Dias Uemura, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Teixeira Soares, 09 de fevereiro de 2026. TALITA GARCIA BETIATI Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projud

---

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANDRÉ DE JESUS ANHAIA
A Drª Luciana Gonçalves Nunes, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ANDRÉ DE JESUS ANHAIA, brasileiro, maquinista, portador do RG nº 9.046.477-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.104.619-88, nascido aos 07.10.1988 em Telêmaco Borba/PR, com 31 anos de idade à época dos fatos, filho de Eli de Jesus Anhaia e Joel de Jesus Anhaia, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica intimada da sentença datada de 11/11/2025, condenado nas às sanções do art. art. 213, caput, c/c art. 226, inc. II, ambos do CP, por duas vezes (Fatos 01 e 02), na forma do art. 69 do CP., a ser cumprida em regime fechado nos autos de Processo Crime nº 0009412-60.2019.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ao décimo (10) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Eu, ..., Rodrigo Kawashima Gomes, Técnico judiciário que o digitei e o subscrevi.
RODRIGO KAWASHIMA GOMES
Técnico judiciário

TERRA ROXA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

Edital de conhecimento de terceiros e interessados, com prazo de 30 (trinta) dias

A DOUTORA **POLYANNA TAMAIO ZANINELI**, MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos supramencionado, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de seq. 143.1, foi decretado a interdição do requerido EDEGAR EMMEL, nomeando-lhe como curadora MARLENE VITZKE EMMEL COSTA, quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, excluindo-se da curatela o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, tendo em vista que o interditando é portador do CID I63 e F01.2, sendo pessoa dependente e incapaz para realizar qualquer ato da vida civil, determinando ainda, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Vaneri Cassimiro da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

VANERI CASSIMIRO DA SILVATécnica Judiciária Assino por Ordem da Portaria 41/2023

TIBAGI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 DIASO Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Tibagi, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000961-58.2024.8.16.0169, em que é Juraci Vandoski Santana e requerido KLEISON DE JESUS SANTANA e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição do requerido**, por sentença de 30.08.2025, a qual reconheceu que o interditado e portador de *doença permanente* o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença nomeou a autora para exercer o cargo de curadora, que fica incumbida de praticar atos que importem a disposição de bens bens/direitos de natureza patrimonial e negociai; compras,vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial); contratar e demitir empregados; movimentações da conta bancária e operações mediante o uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens, bem como os demais atos que envolvam gestão patrimonial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Glaci Bittencourt de Geus, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Tibagi, 27 de janeiro de 2026.
João Batista Spanier Neto
Juiz de Direito

TOLEDO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3202 - CENTRO CÍVICO - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3277 4825 - Celular: (45) 99999-3934 - E-mail: segundavaraciveltoledo@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): J. SALVADOR CONSTRUTORA LTDA - ME

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO, da 2ª Vara Cível de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Imissão na Posse, assunto Liminar , sob nº 0010752-14.2025.8.16.0170, em que é(são) autor(es) Alfredo Carlos Wagner, KESSY ANA ODORIZZI RAMALHO, e réu(s) J. SALVADOR CONSTRUTORA LTDA - ME, G PORTUGAL DONASOLO MANUTENÇÕES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido J. SALVADOR CONSTRUTORA LTDA - ME**, portador(a) do CNPJ 18.534.561/0001-36. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial, que segue parcialmente transcrita/o: "*Os Autores firmaram com a Ré, em 11/05/2021, contrato particular de compra e venda de unidade imobiliária em construção, tendo quitado integralmente o preço ajustado. O prazo contratual para conclusão da obra e entrega do imóvel expirou em 11/11/2023, mesmo considerada a tolerância contratual de 180 dias, sem que as chaves tenham sido entregues. Apesar do inadimplemento, os Autores constataram que o empreendimento foi concluído, encontrando-se as unidades ocupadas por terceiros, ainda que sem regularização da incorporação imobiliária e da instituição de condomínio. Ademais, apurou-se que o terreno onde foram edificadas as unidades foi alienado pela Ré a terceiro, evidenciando conduta incompatível com o contrato celebrado. Diante da recusa injustificada da Ré em entregar o imóvel, não obstante a quitação integral do preço, e da existência de risco concreto aos direitos dos Autores, estes buscam a tutela jurisdicional para serem imitidos na posse do bem adquirido, bem como para a adoção de medidas urgentes aptas a resguardar a utilidade do provimento final. "*. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).Procede-se ainda, por meio deste edital, à sua **INTIMAÇÃO** acerca do **DEFERIMENTO**do pedido de tutela provisória de urgência, determinando a averbação da existência da presente ação na matrícula nº. 28.550, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, João Henrique Barcellos Bazilio de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Toledo, 09 de fevereiro de 2026.**
DANIELE LIBERATTI SANTOS TAKEUCHI
Juíza de Direito SubstitutaOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3202 - CENTRO CÍVICO - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3277 4825 - Celular: (45) 99999-3934 - E-mail: segundavaraciveltoledo@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): SG CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO , da 2ª Vara Cível de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança, assunto Despejo por Inadimplemento, sob nº 0000981-46.2024.8.16.0170, em que é(são) autor(es) ORLANDINO MARIUSSI, e réu(s) SG CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SG CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, portador(a) do CNPJ 22.505.426/0001-30. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para querendo, apresentar resposta e/ou purgar a mora, **no prazo de 15 (quinze) dias**, na forma dos incisos I e II do artigo 62, da Lei nº 8.245 /91, mediante depósito judicial dos aluguéis e acessórios da locação vencidos e que se vencerem até a sua efetivação, bem como das multas e penalidades contratuais, dos juros de mora e das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante devido, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita: "*Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Aluguéis, ajuizada por ORLANDINO MARIUSSI em face de SG CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 22.505.426/0001-30, representada por SERGIO GRADOVSKI RG: 35911456 SSP/PR e CPF/CNPJ: 743.485.079-53 FAZ SABER que foi determinada a CITAÇÃO DO RÉU, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo deste edital, pague o débito locatício, desocupe o imóvel ou apresente contestação, sob pena de revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Objeto da ação: retomada do imóvel locado em razão do inadimplemento de aluguéis e encargos locatícios, bem como cobrança dos valores devidos. "*. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Procede-se ainda, por meio deste edital, à sua **INTIMAÇÃO** acerca do **DEFERIMENTO** da medida liminar pleiteada, a fim de que a ré desocupe o imóvel de matrícula 8599 do Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Toledo, PR, localizado na Rua Guarani, 2393, Bairro Jardim La Salle, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.903- 290, esquina com a Rua Maringá, no prazo de 15 (quinze), sob pena de ser despejada compulsoriamente.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, João Henrique Barcellos Bazilio de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Toledo, 26 de janeiro de 2026.**

DANIELE LIBERATTI SANTOS TAKEUCHI
Juíza de Direito SubstitutaOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3202 - CENTRO CÍVICO - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3277 4825 - Celular: (45) 99999-3934 - E-mail: segundavaraciveltoledo@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS e JOÃO BRUNNER

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO , da 2ª Vara Cível de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0013297-33.2020.8.16.0170, em que é(são) autor(es) RINALDO CARVALHO, MARISTELA REGINA SCHREIBER, e réu(s) THAIS REGINA VERONESE PADILHA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos e do JOÃO BRUNNER**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Lote Urbano nº 06, da quadra 02, sito a Rua São João, Distrito de Ouro Preto, Toledo-PR., com área de 1.000,0 metros quadrados, com matrícula no CRI do 1º Ofício da Comarca de Toledo sob nº 5718, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a petição inicial que segue integralmente transcrita/o: "*EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ. RINALDO CARNEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, portador de RG nº 24.453.277-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 141.697.278-19, residente e domiciliado na Localidade de Linha Gramado, Município de Toledo-PR., por sua advogada ANNA PAULA CARRARI RAMOS, advogada inscrita na OAB/PR sob nº 45.725, com escritório mencionado ao rodapé da página, onde recebe intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA, pedido que faz com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil e pelas razões de fato e de direito que ora expõe: DOS FATOS O Autor, em data de 13 de fevereiro de 2008, adquiriu de PEDRO SCAIN, o imóvel denominado Lote Urbano nº 06, da quadra 02, sito a Rua São João, Distrito de Ouro Preto, Toledo-PR., com área de 1.000,0 metros quadrados, com matrícula no CRI do 1º Ofício da Comarca de Toledo sob nº 5718, atualmente em nome de Thais Regina Veronese Padilha, pessoa que o Autor desconhece; o imóvel foi adquirido através de contrato particular de compra e venda do Senhor Pedro Scain, porém, o Autor tem conhecimento que o imóvel era de propriedade do mesmo há aproximadamente 10 anos. Não obstante o imóvel ter sido de propriedade de Pedro Scain, o Autor e sua família tomam posse do imóvel há mais de quarenta anos, cultivando plantas como feijão, milho, café e outras culturas de subsistência, sempre com a anuência dos proprietários anteriores, sem efetuar qualquer tipo de pagamento de renda, o que pode ser comprovado pelas escrituras públicas declaratórias em anexo. No ano de 2008, após ter adquirido o imóvel do Senhor Pedro Scain, em razão de recair sobre o imóvel dívidas relativas a IPTU, o Autor fez uma confissão de dívida junto ao Município de Toledo, assumindo as dívidas relativas ao imposto predial dos anos 1996, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, sendo que a partir de 2008 o Autor pagou o imposto predial parceladamente conforme se observa dos recibos de pagamentos anexados. Na data de 06 de maio de 2013 o Autor ingressou com pedido de Usucapião do imóvel, autuado sob nº 0004154-64.2013.8.16.0170, que tramitou perante a 1ª Vara Cível, o qual foi julgado improcedente em razão do não ter completado o período aquisitivo necessário para aquisição da propriedade por meio de usucapião. No entanto, passados mais de 10 anos da aquisição do imóvel mediante contrato e, continuando o Autor cultivando feijão, milho, mandioca entre outras hortaliças, é que se propõe a presente medida. De acordo com a planta e memorial descritivo, o imóvel possui as seguintes confrontações: Norte: com o lote urbano nº 12, na extensão de 20,00m; Sul: com a Rua São João, numa extensão de 20,00m; Leste: com os lotes urbanos nº 09 e 07, numa extensão de 50,00m; Oeste: com os lotes urbanos nº 05 e 03, numa extensão de 50,00m. Assim, considerando que ocorreu a prescrição aquisitiva e, considerando a impossibilidade de regularizar a situação do imóvel, propõe a presente para garantir a propriedade do imóvel que é seu de fato e por direito. DO DIREITO O artigo 1238 do Código Civil estabelece os prazos para a aquisição da propriedade através do usucapião: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. No caso em apreço, o Autor está na posse do imóvel mediante justo título e boa-fé exercendo o cultivo de café e hortaliças há mais de 12 anos, impondo-se, assim, o reconhecimento da prescrição aquisitiva mediante usucapião. DOS CONFINANTES O imóvel objeto da presente lide confronta-se com os seguintes imóveis: ao norte com o lote urbano nº 12, da quadra nº 02, cujo proprietário constante da certidão do imóvel é JOÃO BRUNNER, devendo o mesmo ser citado via edital, tendo em vista tratar-se de pessoa falecida, conforme certidão de óbito em anexo; ao leste com o lote urbano nº 09 e 07, da quadra nº 02, igualmente registrado em nome de JOÃO BRUNNER, devendo o mesmo ser citado via edital; ao oeste com o lote urbano nº 05 e 03, da quadra 02, registrado em nome de Antônio Bonaldo, brasileiro, casado, podendo ser citado à Rua Avelino Dala Costa, 116 - Jardim Concordia, Toledo - PR, 85906-600 (Bonaldo Carrocerias e Caçambas). DO PEDIDO Diante do exposto, pede seja julgada procedente a presente demanda, concedendo ao autor o domínio útil do imóvel em questão, requerendo para tanto: a intimação de representante do Ministério Público para que intervenha no feito; a citação de THAIS VERONESE PADILHA, brasileira, solteira, comerciária, portadora da C.I. RG nº 12.762.193-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 093.834.039-50, residente e domiciliada à Rua Ivaí, nº 197, Jardim Porto Alegre, em Toledo/PR; a citação por edital de terceiros incertos ou não sabidos, que tenham interesse no feito; a citação dos confinantes acima indicados; a intimação dos representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e Incra; a expedição de ofício ao 1º Ofício do Registro de Imóveis para anotação na matrícula 5718; finalmente, a declaração do domínio do autor sobre o imóvel usucapiendo com expedição do mandado competente. DAS PROVAS Pretende o Autor provar suas argumentações fáticas documentalmente, protestando pela produção das demais provas necessárias e pela oitiva das testemunhas. DO VALOR DA CAUSA Dá-se à causa o valor de R$ 9.151,40 (nove mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos). Nestes termos, pede deferimento."*.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, João Henrique Barcellos Bazilio de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Toledo, 09 de fevereiro de 2026.**

DANIELE LIBERATTI SANTOS TAKEUCHI
Juíza de Direito SubstitutaOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3202 - CENTRO CÍVICO - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3277 4825 - Celular: (45) 99999-3934 - E-mail: segundavaraciveltoledo@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: HELENA BRUNNER e JOÃO BRUNNER PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO, da 2ª Vara Cível de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0011596-03.2021.8.16.0170, em que é(são) autor(es) VINICIUS LUIZ BARRETO, JOÃO CARLOS LOPES, MARILI TERESINHA SCHUH LOPES, TAINA SCHUCH LOPES, e réu(s) HELENA BRUNNER, JOÃO BRUNNER, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** dos requeridos **HELENA BRUNNER e JOÃO BRUNNER**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Lote Urbano n° 12, da Quadra n° 17, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), na Vila Ouro Preto, localizado na Cidade de Toledo-PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a petição inicial que segue integralmente transcrita/o: "*EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ. JOÃO CARLOS LOPES, brasileiro, portador do C.I. RG n° 4.106.538-9 e inscrito no CPF/MF sob n° 527.144.899-15, MARILI TERESINHA SCHUCH LOPES, brasileira, portadora do C.I. RG n° 3.175.180-2 e inscrita no CPF/MF sob n° 545.996.369-91, casados entre si, TAINA SCHUCH LOPES, brasileira, solteira, portadora do C.I. RG n° 8.431.138-0 e inscrita no CPF/MF sob n° 087.989.789-93, estes três, residentes e domiciliados na Rua Padre Luiz Luise, n° 242, Bairro Tocantins, Toledo/PR, e VINICIUS LUIZ BARRETO, brasileiro, portador do C.I. RG n° 9.137.462-5 e inscrito no CPF/MF sob n° 096.488.379-10, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza, n° 381, Ap. 21, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR, estão por sua advogada ANNA PAULA CARRARI RAMOS, inscrita na OAB/PR nº 45.725, com escritório profissional sito a Rua Rui Barbosa, 2247, Centro, CEP: 85900-040, em Toledo/PR, fone (45) 3055-4303, onde recebe intimações, VÊM, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 1.242 do Código Civil, propor AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA Em desfavor de: ESPÓLIO de JOÃO BRUNNER, que era austríaco, agricultor, filho de Ivo José Brunner e Da. Maria Brunner, inscrito no CPF/MF sob nº 115.034.919-00 e possuidor de RG para Estrangeiro nº 1.007.727 SSP/PR, falecido conforme Certidão de Óbito que instrui, aos 26/04/1981 em Londrina-PR e HELENA BRUNNER, que era natural de Hrthovici, Iuguslávia, nascida no dia 26 de setembro de 1.911, filha de Antonio Egri e Da. Maria Egri, do lar, possuidora de RG para Estrangeiro nº 551.642 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 494.411.329-34, falecida, conforme Certidão de Óbito que instrui aos 12/05/1991, em Londrina-PR, e que eram casados entre si pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, o que fazem pelos seguintes fatos e fundamentos. 1. SÍNTESE Em 07 de outubro de 2021, os Requerentes adquiriram o Lote Urbano n° 12, da Quadra n° 17, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), na Vila Ouro Preto, localizado na Cidade de Toledo-PR, sendo o imóvel adquirido de EDGAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do C.I. RG n° 5.774.820-6 e inscrito no CPF/MF sob n° 737.157.339-04, residente e domiciliado na Rua Eduardo Romero, n° 100, Jardim Anápolis, Toledo/PR, através do Contrato de Compra e Venda anexado. Conforme mapa e memorial descritivo que segue em anexo, o imóvel possui as seguintes confrontações: Norte: com lotes urbanos n° 11, 10 e 9, na extensão de 50,00 metros; Leste: com o lote urbano n° 6, na extensão de 20,00 metros; Sul: com os lotes urbanos n° 381, 2 e 3, na extensão de 50,00 metros; Oeste: com a Rua São Paulo, na extensão de 20,00 metros. O ex-proprietário, do qual os Requerentes adquiriram o imóvel, esteve com a posse e propriedade do bem desde 06 de novembro de 1974, sem, contudo, realizar a competente escritura de compra e venda. O bem foi adquirido pelo ex-proprietário, Sr Edgar dos Santos, através de justo título e boa-fé, conforme se observa do Compromisso de Compra e Venda firmado com JOÃO BRUNNER. Assim, considerando que ocorreu a prescrição aquisitiva, os Requerentes propõe a demanda para promover a devida regularização do imóvel. 2. DO DIIREITO 2.1 Da Posse Entende-se que para a caracterização de posse é necessário estar presente dois elementos essenciais: uma coisa (corpus, elemento material, contato material com a coisa, ou atos simbólicos, os que o representassem) e uma vontade (animus, intenção de ter a coisa para si ou com intenção de propriedade). O Código Civil em seu artigo 1.196, menciona o conceito de possuidor, vejamos: Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de alguns dos poderes inerentes à propriedade. Através da leitura do texto de lei, percebe-se que o ex-proprietário, Sr Edgar dos Santos se enquadra perfeitamente, eis que, desde a data da aquisição do imóvel no ano de 1974 exerce a posse mansa e pacífica, pagando seus impostos, conforme se observa pelos demonstrativos de IPTU, em anexo. Tendo em vista que a posse do imóvel foi transmitida aos Requerentes, estes permanecem com o direito adquirido de usucapir o bem em decorrência dos 47 anos que o ex-proprietário permaneceu com a posse, nos termos do artigo 1.243 do Código Civil, vejamos: Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam continuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e boa-fé. Desta forma, percebe-se que os Requerentes se enquadram perfeitamente, eis que, seu antecessor desde a data da aquisição até a data da cessão do imóvel, mantiveram a posse ininterrupta do imóvel pagando todos os impostos. 2.2 Usucapião Ordinária Os Requerentes, prolongando a posse do ex-proprietário, possuem os requisitos necessários para usucapir: a posse mansa, pacífica, incontestada, por justo título e boa-fé do imóvel desde 06 de novembro de 1974, tendo em vista a transmissão do direito. Art. 1.242. Adquire também a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por dez anos. Evidente os Requerentes são os novos e legítimos possuidores do imóvel, devendo ser declarado por sentença sua propriedade, e consequentemente o registro perante o 1º Ofício do Registro de Imóvel desta Comarca de Toledo/PR na proporção de 50% aos Autores JOÃO CARLOS LOPES e MARILI TERESINHA SCHUCH LOPES, 25% à Autora TAINA SCHUCH LOPES e 25% ao Autor VINICIUS LUIZ BARRETO. 3. CONFINANTES O imóvel objeto da presente lide confronta-se com os seguintes imóveis: Lote Urbano n° 11, da Quadra n° 17, com área de 800,00m², no Loteamento Vila Ouro Preto, oriundo da subdivisão dos Lotes Rurais n°s 11 e 12 da 1ª Parte do 47° Perímetro, da Fazenda Britânia; Lote Urbano n° 10, da Quadra n° 17, com área de 800,00m², no Loteamento Vila Ouro Preto, oriundo da subdivisão dos Lotes Rurais n°s 11 e 12 da 1ª Parte do 47° Perímetro, da Fazenda Britânia; Lote Urbano n° 09, da Quadra n° 17, com área de 800,00m², no Loteamento Vila Ouro Preto, oriundo da subdivisão dos Lotes Rurais n°s 11 e 12 da 1ª Parte do 47° Perímetro, da Fazenda Britânia; Lote Urbano n° 06, da Quadra n° 17, com área de 1.000,00m², no Loteamento Vila Ouro Preto, oriundo da subdivisão dos Lotes Rurais n°s 11 e 12 da 1ª Parte do 47° Perímetro, da Fazenda Britânia. Os quatro Lotes Urbanos acima descritos (n° 11, 10, 09 e 06), são de propriedade de JOÃO BRUNNER, conforme Transcrição n° 4.004, do Livro 3-B, às folhas 102 do Livro 8-A de Registro Especial, nesta Comarca de Toledo, no 1° Serviço de Registro de Imóveis, devendo ser citado por edital, tendo em vista seu óbito e a inexistência de herdeiros. Lote Urbano n ° 03, da Quadra n° 17, com área de 800,00m², no Loteamento Vila Ouro Preto, oriundo da subdivisão dos Lotes Rurais n°s 11 e 12 da 1ª Parte do 47° Perímetro, da Fazenda Britânia; Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 17, com área de 800,00m², no Loteamento Vila Ouro Preto, oriundo da subdivisão dos Lotes Rurais n°s 11 e 12 da 1ª Parte do 47° Perímetro, da Fazenda Britânia; Os dois Lotes Urbanos acima descritos (n° 03 e 02), são de propriedade de MARLI TERESINHA KOLLING, CPF 603.078.209-63, RG 4.333.025-0 PR, conforme matrículas 60.869 e 60.868, podendo ser citada via correio na Rua Marcos Antônio, 821, Ouro Preto, Toledo/PR. Lote Urbano n° 381, da Quadra n° 17, com área de 400,00m², no Loteamento Vila Ouro Preto, é de propriedade de PAULO ROBERTO LAMB, CPF 015.562.349-45, RG 5.209.377-5 PR, e ANNA PAULA LAMB, CPF 055.341.489-50, RG 7.958.041-4 PR, conforme matrícula 70.325, podendo ser citados via oficial de justiça na Linha Sol Nascente, s/n, Toledo/PR. 4. DOS REQUERIMENTOS Através do exposto acima, requer-se a Vossa Excelência: a) Seja recebida a presente Ação de Usucapião, nos termos acima descritos, julgando-a totalmente procedente para o fim de conceder aos Requerentes o domínio útil do imóvel nos termos acima expostos; b) atento aos princípios da economia e celeridade processual, além do mais, seja, de pronto e com fulcro no artigo 256, inciso II, c/c 98, § 1º, III, ambos do Código de Processo Civil Brasileiro, deferida e determinada a citação por edital do Espólio do Sr. João Brunner e Da. Helena Brunner, ambos falecidos, conforme Certidões de Óbito em anexo, bem como, data vênia, decisão judicial em Autos de Usucapião 0012114-03.2015.8.16.0170 do Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca - que requer tida como prova emprestada, acusando inexistência de herdeiros legítimos; c) A citação dos confinantes e dos eventuais interessados. d) A intimação eletrônica dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município e Incra para, querendo, manifestem interesse na causa; e) A procedência da demanda, para o fim de ser declarado por sentença, o domínio dos Requerentes sobre a área usucapienda, com a consequente expedição de Mandado de Inscrição ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR para que proceda ao registro na proporção de 50% aos Autores JOÃO CARLOS LOPES e MARILI TERESINHA SCHUCH LOPES, 25% à Autora TAINA SCHUCH LOPES e 25% ao Autor VINICIUS LUIZ BARRETO. Pretende provar o alegado pelos documentos anexos, por prova testemunhal e pelas demais que se fizerem necessárias após a instauração do contraditório. À causa o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Nestes termos, Pede deferimento. Toledo /PR, 03 de novembro de 2021. ANNA PAULA CARRARI RAMOS OAB/PR n° 45.725*".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, João Henrique Barcellos Bazilio de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Toledo, 09 de fevereiro de 2026.**

DANIELE LIBERATTI SANTOS TAKEUCHI
Juíza de Direito SubstitutaOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL - SENTENÇA DE DEFERIMENTO DA CURATELA
O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico

nº. 0000841-75.2025.8.16.0170, de Interdição/Curatela e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 28/01/2026, foi DEFERIDA A CURATELA de MARIA LUCIA VAZ DE QUEIROZ DE FREITAS, brasileira, viúva, portadora da Certidão de Casamento nº. 17188, registrada às fls. 189, do Livro B-60, do Cartório de Registro Civil do município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, nascida em 17/07/1970, no município e Comarca de Catanduvas/PR, filha de João Maria Jorge de Queiroz e Suzana Chagas Vaz de Queiroz, portadora do RG nº. 9.578.106-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 049.219.679-62, residente e domiciliada Rua Guerino Antonio Viccari, 906, Jardim Europa, na cidade de Toledo/PR, CEP 85.907-130, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por sua filha ALINE DE JESUS MICH, brasileira, separada, recepcionista, portadora do RG nº. 13.208.836-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 096.673.439-44, residente e domiciliada na Rua Guerino Antônio Viccari, 906, Jardim Europa, na cidade de Toledo/PR, CEP 85907-130, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão (artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15). E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Amanda Zuffo Werlang, estagiária, o digitei e subscrevi. Eugênio Giongo - Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO EWDUIN JOSE CORDERO PALMA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Segredo de Justiça- Justiça Gratuita à requerente Edital de Citação de EWDUIN JOSE CORDERO PALMA,brasileiro, nascido em 03/07/1989, filho de J.D.C.P.C., inscrito no CPF sob o n° 801.681.709-22, atualmente em lugar incerto, acerca dos termos da presente ação, conforme respeitável Decisão de mov. 81.1, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste os termos do presente feito, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora. PROCESSO: Ação De Reconhecimento e Dissolução De União Estável sob nº0009757- 69.2023.8.16.0170 , movida por C.R.T., em face de EWDUIN JOSE CORDERO PALMA . ALEGAÇÃO DA AUTORA: A requerente C.R.T alega que conviveu em União Estável com o requerido por, aproximadamente, três anos, visto que em maio de 2023, o requerido saiu do domicílio em que convivia com a requerente e essa não teve mais notícias de seu paradeiro. PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias. ADVERTÊNCIAS: Art. 257, III - " a determinação pelo juiz, do prazo, que variará entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira." Art. 257, IV- "A advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia." Art. 344- "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Paraná, aos 30 de janeiro de 2026 Eu, Julia Rolon de Lima, estagiária, digitei, e eu, Andrea Shirakura, Técnica Judiciária, subscrevo o presente Edital de Citação. Luciana Lopes do Amaral Beal Juíza de Direito (assinado digitalmente)

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132781

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - FÓRUM - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-011 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular: (44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ADEMIR FABRICIO GARCIA DE CARVALHO

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria , da Vara Cível de Ubiratã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Carta Precatória Cível, assunto Intimação, sob nº 0001793-53.2022.8.16.0172 (autos de origem 0001756-53.2000.8.11.0037 - 2ª Vara Cível de Primavera do Leste/MT) , em que é(são) autor(es) CARBON PARTICIPAÇÕES LTDA, e réu(s) ADEMIR FABRICIO GARCIA DE CARVALHO e ADEMIR PEREIRA DE CARVALHO e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ADEMIR FABRICIO GARCIA DE CARVALHO**, portador(a) do RG 62499206 SSP/PR e CPF 017.596.429-75. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada sobre o imóvel objeto da matrícula nº 18.052 do Cartório de Registro de Imóveis de Ubiratã (PR), 1/8 da fração ideal pertencente ao executado Ademir Pereira de Carvalho CPF: 142.657.709-59. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Rosangela Silva Pereira Peghin, Auxiliar Juramentada, conferi e digitei.**Ubiratã, 10 de fevereiro de 2026.**

Rodolfo Figueiredo de Faria
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - FÓRUM - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-011 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular: (44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

O Juiz de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria, da Vara Cível de Ubiratã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0002558-19.2025.8.16.0172, em que é autor Nirlene Fernandes Barreto, e réu DORACY FERNANDES BARRETO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a CURATELA PARCIAL de DORACY FERNANDES BARRETO,** portador(a) do CPF 899.615.879-87, por sentença publicada em 31/10/2025, a qual reconheceu que a curatelada é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de ser representada na prática de atos da vida civil de ordem patrimonial. Sendo que, a curatelada não poderá praticar, sem a intervenção do curador, determinados atos da vida civil, tais como: receber proventos ou benefícios previdenciários, ou qualquer importância em dinheiro ou representada por cheque, promissória, letra de câmbio, duplicata mercantil e/ou outro documento caracterizado ou não como título de crédito que os autorize a receber quantia certa ou incerta em pecúnia e/ou em espécie, sendo-lhes também vedado, diretamente, realizar negócios jurídicos com instituições de créditos e/ou bancos e/ou instituições financeiras, inclusive no que toca a eventuais pedidos de emissão de cheques e/ou de cartões magnéticos ou outros atos civis de que possam resultar para si ou para sua família prejuízo financeiro. É também vedado à curatelada, diretamente, realizar a compra e venda de bens imóveis e/ou de móveis que guarneçam ou não sua residência, contratos de troca, de permuta ou de comodato, assim como emprestar, transigir, dar quitação, hipotecar, demandar ou ser demandados em juízo ou em sede administrativa. Qualquer ato de alienação de bens imóveis da curatelada somente poderá ser efetivado com prévia e expressa autorização judicial. A referida sentença ainda nomeou à curatelada a curadora NIRLENE FERNANDES BARRETO, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a curatelada conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o fim de DECRETAR A CURATELA PARCIAL de DORACY FERNANDES BARRETO - CPF sob nº 899.615.879-87, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil. Com fundamento no artigo 1767, inciso I, de referido Código, NOMEIO NIRLENE FERNANES BARRETO - CPF sob nº 928.128.309-30, como seu curador definitivo, a qual deverá prestar compromisso legal.*". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Fátima Rosemar de Oliveira, Escrivã, conferi e digitei.

Ubiratã, 10 de fevereiro de 2026.
Rodolfo Figueiredo de Faria
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

UNIÃO DA VITÓRIA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0009179-26.2025.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DAS **VÍTIMAS D.M.N. DE O., E M.L.N.N.,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente as vítimas **D.M.N. DE O.,** Nome do Pai: Ivanildo Cabral de Oliveira, Nome da Mãe: Cleris Nunes de Oliveira, nascida em 12/05/1984, e **M.L.N.N.,** Nome da Mãe: DANYELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA, Nome do Pai: CASSIANO DIEGO CORDEIRO NATTEL, nascida em 15/03/2016, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-AS,** da sentença prolatada em data de 04/02/2026, que **JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão contida na denúncia, para **CONDENAR** o réu, como incurso nas sanções do **artigo 148, § 1º, incisos I e IV, do Código Penal; artigo 129, § 13º, do Código Penal;artigo 147 do Código Penal; artigo 213 do Código Penal; artigo 146 do Código Penal; e artigo 147-A, § 1º, inciso II, do Código Penal, bem como ao pagamento das custas processuais,** fixada a pena em definitivo em **28 anos, 11 meses e 11 dias de reclusão e 09 meses e 14 dias de detenção, bem como ao pagamento de 52 dias-multa,** no regime inicial de cumprimento **fechado,** e **ABSOLVER** o réu, em relação ao crime do artigo 163, parágrafo único, inciso I, e artigo 147-B, ambos do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso VII e III, respectivamente, do Código de Processo Penal, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0009179-26.2025.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento das referidas vítimas expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 11 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0007552-55.2023.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DAS VÍTIMAS **F.D.D. E R.D.D.**, COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente as vítimas F.D.D., Nome do Pai: EDILSON DEDZIC, Nome da Mãe: ALICE DAIKO DUDZIC, nascida em 27/10/2014, e R.D.D., Nome do Pai: EDILSON DEDZIC, Nome da Mãe: ALICE DAIKO DUDZIC, nascida em 19/08/2010, atualmente em local incerto ou não sabido, pelo presente **INTIME-AS**, da sentença prolatada em data de 09/02/2026, que **ABSOLVEU** o réu, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0007552-55.2023.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento das referidas vítimas expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 11 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0001772-03.2024.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **IGOR KLISMANN NAIZER,** COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu IGOR KLISMANN NAIZER, RG 15286140 SSP/PR, CPF 105.941.559-32, Nome da Mãe: TANIA APARECIDA AGOSTINHAK, nascido em 10/04/1998, natural de SÃO PAULO, localizável na RUA NILO PECANHA, 708 CASA - SÃO PEDRO - PORTO UNIÃO/SC - CEP: 89.400-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O**, da sentença prolatada em data de 06/02/2026, que o **ABSOLVEU**, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0001772-03.2024.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 11 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0005545-56.2024.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **JEFERSON DA SILVA,** COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu JEFERSON DA SILVA, RG 106927367 SSP/PR, CPF 087.758.569-56, Nome do Pai: ALOISIO DA SILVA, Nome da Mãe: LAURIANA PARIZOTTO, nascido em 27/08/1994, natural de BITURUNA/PR, localizável na RUA ANA ANGELA CONTE, 154, CASA DE MADEIRA VERDE - BITURUNA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O**, da sentença prolatada em data de 15/01/2026, que o **ABSOLVEU**, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0005545-56.2024.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 10 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0004852-09.2023.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA **F.A. DOS S.,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima F.A. DOS S., Nome do Pai: CELSO DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS, Nome da Mãe: RITA APOLINARIO DA MOTTA, nascida em 27/08/2003, atualmente em local incerto ou não sabido, pelo presente **INTIME-A**, da sentença prolatada em data de 04/02/2026, que **ABSOLVEU** o réu, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0004852-09.2023.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 11 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: MARCOS ROBERTO LEÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO Juiz de Direito Emerson Luciano Prado Spak, da 2ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Preconceituosa, sob nº 0000488-23.2025.8.16.0174, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu MARCOS ROBERTO LEÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovido MARCOS ROBERTO LEÃO, portador do RG 96764804 SSP/PR e CPF 009.819.709-66, nascido em 27/07/1987, filho de MARIA ISABEL SIDOLI LEÃO e CARLOS ROBERTO LEÃO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do Juiz, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento

do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo devedor somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o devedor deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei.**União da Vitória, 11 de fevereiro de 2026.**

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Autos nº. 0001477-63.2024.8.16.0174

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA RÉ **SANDRA MARGARETE RIBEIRO DE OLIVEIRA,** COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.

O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a ré SANDRA MARGARETE RIBEIRO DE OLIVEIRA, RG 58857882 SSP/PR, CPF 017.136.229-20, Nome do Pai: NATALICIO RIBEIRO, Nome da Mãe: VALDEVINA DOS SANTOS RIBEIRO, nascida em 19/04/1964, natural de UNIÃO DA VITÓRIA, localizável na RUA SAO MATEUS DO SUL, 198 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-AS**, da sentença prolatada em data de 06/02/2026, que a **ABSOLVEU**, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0001477-63.2024.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida ré expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 11 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

E D I T A L DE CITAÇÃO

RAFAEL DA SILVA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 30 DIAS

O Doutor CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramita perante este Juízo e Cartório a ação de Divórcio Litigioso n.º 0001670-13.2023.8.16.0207, proposto por EDIMARA PLASSE, contra RAFAEL DA SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital CITADO, para que, apresente contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não apresente, sob as penas da revelia.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

Ao onze (11) dia do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

IPIRANGA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Paraná - Comarca de Ipiranga- Rua Alberto Blum, nº 393, centro, Ipiranga/PR - CEP 84.450-000- Telefone/WhatsApp: (42) 9.9830-8366- Serviço de Registro de Imóveis - **NEUZELI RITA FISCHER- Agente Delegada- LEONARDO SALANTI ZIEGMANN- Escrevente Substituto- FERNANDA BATISTA- Escrevente Autorizada- *Edital de Citação*- Prazo de 15 dia**s.- Expedido no pedido de **USUCAPIÃO**, **protocolado sob n° 42.585 -LV°1-**D, datado de 24 de novembro de 2025, em que é **requerente ADELIO HOPKO e NILSA APARECIDA DENCK HOPKO-/ NEUZELI RITA FISCHER,** Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc. **CITA, com prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do Artigo 1071, §4°, eventuais terceiros interessados, para querendo, no prazo legal, apresentar manifestação sobre o pedido de USUCAPIÃO de um imóvel assim descrito: Um imóvel rural com área de 381.916,00 m², ou seja, 38,191600 HA e/ou ainda 15,781652 alqueires paulista, na localidade de **Riozinho**, município e comarca de Ipiranga - Paraná, com denominação específica "CHÁCARA HOPKO. MEMORIAL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F97-P-A523**, de coordenadas (Longitude: -50°35'35,548", Latitude: -24°59'26,018" e Altitude: 794,42 m); deste, segue confrontando com **RIO PINGUELA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 113º58' e 12,80 m até o vértice **F97-P-A524**, (Longitude: -50°35'35,131", Latitude: -24°59'26,187" e Altitude: 789,23 m); 139º49' e 44,18 m até o vértice **F97-P-A525**, (Longitude: -50°35'34,115", Latitude: -24°59'27,284" e Altitude: 786,27 m); 159º33' e 54,06 m até o vértice **F97-P-A526**, (Longitude: -50°35'33,442", Latitude: -24°59'28,930" e Altitude: 790,95 m); 157º21' e 24,04 m até o vértice **F97-P-A527**, (Longitude: -50°35'33,112", Latitude: -24°59'29,651" e Altitude: 787,96 m); 146º34' e 22,60 m até o vértice **F97-P-A528**, (Longitude: -50°35'32,668", Latitude: -24°59'30,264" e Altitude: 789,87 m); deste, segue confrontando com **CNS: 08.716-3 / Mat. 5945 / MARIA MARILEI DOS SANTOS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 186º33' e 7,62 m até o vértice **GIU-M-0295**, (Longitude: -50°35'32,699", Latitude: -24°59'30,510" e Altitude: 791,98 m); 180º13' e 247,98 m até o vértice **GIU-M-0294**, (Longitude: -50°35'32,735", Latitude: -24°59'38,568" e Altitude: 816,35 m); 75º55' e 223,39 m até o vértice **F97-M-3595**, (Longitude: -50°35'25,009", Latitude: -24°59'36,803" e Altitude: 818,11 m); deste, segue confrontando com **CNS: 08.716-3 / Mat. 768 / ADELIO HOPKO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 151º53' e 392,56 m até o vértice **F97-M-3596**, (Longitude: -50°35'18,415", Latitude: -24°59'48,055" e Altitude: 786,51 m); deste, segue confrontando com **LEONEL ALTAMIRO DOS SANTOS - ÁREA DE POSSE**, com os seguintes azimutes e distâncias: 243º01' e 90,38 m até o vértice **ISDU-M-0181**, (Longitude: -50°35'21,287", Latitude: -24°59'49,387" e Altitude: 786,47 m); deste, segue confrontando com **CNS: 08.716-3 / Mat. 6445 / MARIA CIBELI OROVOSKI**, com os seguintes azimutes e distâncias: 250º21' e 93,05 m até o vértice **ISDU-M-0186**, (Longitude: -50°35'24,412", Latitude: -24°59'50,403" e Altitude: 789,75 m); 250º29' e 1,93 m até o vértice **ISDU-P-2092**, (Longitude: -50°35'24,477", Latitude: -24°59'50,424" e Altitude: 782,92 m); deste, segue confrontando com **RIO PINGUELA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 321º33' e 11,87 m até o vértice **F97-P-A529**, (Longitude: -50°35'24,740", Latitude: -24°59'50,122" e Altitude: 786,26 m); 264º06' e 18,89 m até o vértice **F97-P-A530**, (Longitude: -50°35'25,410", Latitude: -24°59'50,185" e Altitude: 784,33 m); 207º48' e 15,21 m até o vértice **F97-P-A531**, (Longitude: -50°35'25,663", Latitude: -24°59'50,622" e Altitude: 786,01 m); 165º42' e 34,65 m até o vértice **F97-P-A532**, (Longitude: -50°35'25,358", Latitude: -24°59'51,713" e Altitude: 782,80 m); 163º12' e 40,76 m até o vértice **F97-P-A533**, (Longitude: -50°35'24,938", Latitude: -24°59'52,981" e Altitude: 787,35 m); 178º44' e 41,06 m até o vértice **F97-P-A534**, (Longitude: -50°35'24,906", Latitude: -24°59'54,315" e Altitude: 784,24 m); 201º13' e 85,07 m até o vértice **F97-P-A535**, (Longitude: -50°35'26,004", Latitude: -24°59'56,892" e Altitude: 785,50 m); 221º34' e 35,71 m até o vértice **F97-P-A536**, (Longitude: -50°35'26,849", Latitude: -24°59'57,760" e Altitude: 785,08 m); 229º54' e 34,98 m até o vértice **F97-P-A537**, (Longitude: -50°35'27,803", Latitude: -24°59'58,492" e Altitude: 783,72 m); 228º48' e 26,31 m até o vértice **F97-P-A538**, (Longitude: -50°35'28,509", Latitude: -24°59'59,055" e Altitude: 784,20 m); 242º17' e 11,91 m até o vértice **F97-P-A539**, (Longitude: -50°35'28,885", Latitude: -24°59'59,235" e Altitude: 785,58 m); 261º28' e 48,32 m até o vértice **F97-P-A540**, (Longitude: -50°35'30,589", Latitude: -24°59'59,468" e Altitude: 784,23 m); 319º38' e 5,37 m até o vértice **F97-P-A541**, (Longitude: -50°35'30,713", Latitude: -24°59'59,335" e Altitude: 787,18 m); 4º19' e 19,69 m até o vértice **F97-P-A542**, (Longitude: -50°35'30,660", Latitude: -24°59'58,697" e Altitude: 783,87 m); 75º12' e 31,21 m até o vértice **F97-P-A543**, (Longitude: -50°35'29,584", Latitude: -24°59'58,438" e Altitude: 790,02 m); 42º10' e 35,17 m até o vértice **F97-P-A544**, (Longitude: -50°35'28,742", Latitude: -24°59'57,591" e Altitude: 786,59 m); 16º55' e 32,65 m até o vértice **F97-P-A545**, (Longitude: -50°35'28,403", Latitude: -24°59'56,576" e Altitude: 786,56 m); 345º17' e 25,29 m até o vértice **F97-P-A546**, (Longitude: -50°35'28,632", Latitude: -24°59'55,781" e Altitude: 788,32 m); 318º56' e 28,78 m até o vértice **F97-P-A547**, (Longitude: -50°35'29,306", Latitude: -24°59'55,076" e Altitude: 786,59 m); 270º53' e 35,79 m até o vértice **F97-P-A548**, (Longitude: -50°35'30,582", Latitude: -24°59'55,058" e Altitude: 784,73 m); 269º45' e 29,62 m até o vértice **F97-P-A549**, (Longitude: -50°35'31,638", Latitude: -24°59'55,062" e Altitude: 790,30 m); 236º34' e 30,78 m até o vértice **F97-P-A550**, (Longitude: -50°35'32,554", Latitude: -24°59'55,613" e Altitude: 784,92 m); 187º23' e 6,33 m até o vértice **F97-P-A551**, (Longitude: -50°35'32,583", Latitude: -24°59'55,817" e Altitude: 785,10 m); 157º44' e 60,12 m até o vértice **F97-P-A552**, (Longitude: -50°35'31,771", Latitude: -24°59'57,625" e Altitude: 783,81 m); 191º15' e 40,48 m até o vértice **F97-P-A553**, (Longitude: -50°35'32,053", Latitude: -24°59'58,915" e Altitude: 783,31 m); 335º34' e 90,59 m até o vértice **F97-P-A554**, (Longitude: -50°35'33,389", Latitude: -24°59'56,235" e Altitude: 793,73 m); 320º07' e 83,45 m até o vértice **F97-P-A555**, (Longitude: -50°35'35,297", Latitude: -24°59'54,154" e Altitude: 787,77 m); 206º45' e 65,79 m até o vértice **F97-P-A556**, (Longitude: -50°35'36,353", Latitude: -24°59'56,063" e Altitude: 786,15 m); 264º16' e 11,42 m até o vértice **F97-P-A557**, (Longitude: -50°35'36,758", Latitude: -24°59'56,100" e Altitude: 785,77 m); 17º36' e 34,48 m até o vértice **F97-P-A558**, (Longitude: -50°35'36,386", Latitude: -24°59'55,032" e Altitude: 785,94 m); 317º56' e 16,16 m até o vértice **F97-P-A559**, (Longitude: -50°35'36,772", Latitude: -24°59'54,642" e Altitude: 782,99 m); 269º37' e 14,33 m até o vértice **F97-P-A560**, (Longitude: -50°35'37,283", Latitude: -24°59'54,645" e Altitude: 787,63 m); 244º46' e 34,01 m até o vértice **F97-P-A561**, (Longitude: -50°35'38,380", Latitude: -24°59'55,116" e Altitude: 786,33 m); 317º15' e 12,15 m até o vértice **F97-P-A562**, (Longitude: -50°35'38,674", Latitude: -24°59'54,826" e Altitude: 787,32 m); 9º14' e 51,69 m até o vértice **F97-P-A563**, (Longitude: -50°35'38,378", Latitude: -24°59'53,168" e Altitude: 788,53 m); 321º56' e 9,14 m até o vértice **F97-P-A564**, (Longitude: -50°35'38,579", Latitude: -24°59'52,934" e Altitude: 786,79 m); 279º15' e 18,95 m até o vértice **F97-P-A565**, (Longitude: -50°35'39,246", Latitude: -24°59'52,835" e Altitude: 786,00 m); 314º35' e 11,26 m até o vértice **F97-P-A566**, (Longitude: -50°35'39,532", Latitude: -24°59'52,578" e Altitude: 789,84 m); 37º31' e 20,21 m até o vértice **F97-P-A567**, (Longitude: -50°35'39,093", Latitude: -24°59'52,057" e Altitude: 789,60 m); 12º06' e 55,36 m até o vértice **F97-P-A568**, (Longitude: -50°35'38,679", Latitude: -24°59'50,298" e Altitude: 787,44 m); 359º46' e 27,79 m até o vértice **F97-P-A569**, (Longitude: -50°35'38,683", Latitude: -24°59'49,395" e Altitude: 788,33 m); 5º36' e 11,78 m até o vértice **F97-P-A570**, (Longitude: -50°35'38,642", Latitude: -24°59'49,014" e Altitude: 786,24 m); 342º53' e 55,70 m até o vértice **F97-P-A571**, (Longitude: -50°35'39,226", Latitude: -24°59'47,284" e Altitude: 784,41 m); 269º52' e 13,52 m até o vértice **F97-P-A572**, (Longitude: -50°35'39,708", Latitude: -24°59'47,285" e Altitude: 788,26 m); 195º53' e 29,92 m até o vértice **F97-P-A573**, (Longitude: -50°35'40,000", Latitude: -24°59'48,220" e Altitude: 785,34 m); 205º40' e 33,15 m até o vértice **F97-P-A574**, (Longitude: -50°35'40,512", Latitude: -24°59'49,191" e Altitude: 786,72 m); 227º29' e 43,63 m até o vértice **F97-P-A575**, (Longitude: -50°35'41,659", Latitude: -24°59'50,149" e Altitude: 788,25 m); 238º05' e 19,62 m até o vértice **F97-P-A576**, (Longitude: -50°35'42,253", Latitude: -24°59'50,486" e Altitude: 788,87 m); 232º48' e 34,11 m até o vértice **F97-P-A577**, (Longitude: -50°35'43,222", Latitude: -24°59'51,156" e Altitude: 789,93 m); 272º14' e 25,09 m até o vértice **F97-P-A578**, (Longitude: -50°35'44,116", Latitude: -24°59'51,124" e Altitude: 791,88 m); 300º06' e 27,72 m até o vértice **F97-P-A579**, (Longitude: -50°35'44,971", Latitude: -24°59'50,672" e Altitude: 790,34 m); 308º25' e 8,66 m até o vértice **F97-P-A580**, (Longitude: -50°35'45,213", Latitude: -24°59'50,497" e Altitude: 786,19 m); 347º46' e 13,51 m até o vértice **F97-P-A581**, (Longitude: -50°35'45,315", Latitude: -24°59'50,068" e Altitude: 786,27 m); 346º56' e 28,94 m até o vértice **F97-P-A582**, (Longitude: -50°35'45,548", Latitude: -24°59'49,152" e Altitude: 789,95 m); 345º37' e 19,76 m até o vértice **F97-P-A583**, (Longitude: -50°35'45,723", Latitude: -24°59'48,530" e Altitude: 789,04 m); 340º16' e 22,10 m até o vértice **F97-P-A584**, (Longitude: -50°35'45,989", Latitude: -24°59'47,854" e Altitude: 786,37 m); 347º36' e 23,66 m até o vértice **F97-P-A585**, (Longitude: -50°35'46,170", Latitude: -24°59'47,103" e Altitude: 785,70 m); 345º54' e 50,23 m até o vértice **F97-P-A586**, (Longitude: -50°35'46,606", Latitude: -24°59'45,520" e Altitude: 789,46 m); 350º05' e 49,20 m até o vértice **F97-P-A587**, (Longitude: -50°35'46,908", Latitude: -24°59'43,945" e Altitude: 789,62 m); 348º35' e 28,07 m até o vértice **F97-P-A588**, (Longitude: -50°35'47,106", Latitude: -24°59'43,051" e Altitude: 788,20 m); 32º49' e 74,60 m até o vértice **F97-P-A589**, (Longitude: -50°35'45,664", Latitude: -24°59'41,014" e Altitude: 791,23 m); 130º35' e 28,81 m até o vértice **F97-P-A590**, (Longitude: -50°35'44,884", Latitude: -24°59'41,623" e Altitude: 788,48 m); 114º13' e 26,48 m até o vértice **F97-P-A591**, (Longitude: -50°35'44,023", Latitude: -24°59'41,976" e Altitude: 785,65 m); 38º40' e 23,34 m até o vértice **F97-P-A592**, (Longitude: -50°35'43,503", Latitude: -24°59'41,384" e Altitude: 785,55 m); 353º33' e 13,50 m até o vértice **F97-P-A593**, (Longitude: -50°35'43,557", Latitude: -24°59'40,948" e Altitude: 786,08 m); 343º44' e 38,27 m até o vértice **F97-P-A594**, (Longitude: -50°35'43,939", Latitude: -24°59'39,754" e Altitude: 789,42 m); 345º54' e 45,97 m até o vértice **F97-P-A595**, (Longitude: -50°35'44,338", Latitude: -24°59'38,305" e Altitude: 790,72 m); 327º27' e 28,00 m até o vértice **F97-P-A596**, (Longitude: -50°35'44,875", Latitude: -24°59'37,538" e Altitude: 786,97 m); 312º15' e 41,65 m até o vértice **F97-P-A597**, (Longitude: -50°35'45,974", Latitude: -24°59'36,628" e Altitude: 788,16 m); 19º35' e 9,11 m até o vértice **F97-P-A598**, (Longitude: -50°35'45,865", Latitude: -24°59'36,349" e Altitude: 786,61 m); 62º52' e 19,91 m até o vértice **F97-P-A599**, (Longitude: -50°35'45,233", Latitude: -24°59'36,054" e Altitude: 789,34 m); 100º33' e 29,04 m até o vértice **F97-P-A600**, (Longitude: -50°35'44,215", Latitude: -24°59'36,227" e Altitude: 785,54 m); 118º53' e 52,99 m até o vértice **F97-P-A601**, (Longitude: -50°35'42,561", Latitude: -24°59'37,059" e Altitude: 791,38 m); 115º03' e 41,77 m até o vértice **F97-P-A602**, (Longitude: -50°35'41,212", Latitude: -24°59'37,634" e Altitude: 790,31 m); 83º27' e 18,89 m até o vértice **F97-P-A603**, (Longitude: -50°35'40,543", Latitude: -24°59'37,564" e Altitude: 789,78 m); 28º31' e 56,98 m até o

vértice **F97-P-A604**, (Longitude: -50°35'39,573", Latitude: -24°59'35,937" e Altitude: 788,11 m); 4º31' e 48,74 m até o vértice **F97-P-A605**, (Longitude: -50°35'39,436", Latitude: -24°59'34,358" e Altitude: 790,64 m); 17º04' e 40,21 m até o vértice **F97-P-A606**, (Longitude: -50°35'39,015", Latitude: -24°59'33,109" e Altitude: 789,48 m); 16º14' e 57,28 m até o vértice **F97-P-A607**, (Longitude: -50°35'38,444", Latitude: -24°59'31,322" e Altitude: 789,45 m); 23º33' e 49,48 m até o vértice **F97-P-A608**, (Longitude: -50°35'37,739", Latitude: -24°59'29,848" e Altitude: 791,51 m); 70º30' e 58,40 m até o vértice **F97-P-A609**, (Longitude: -50°35'35,776", Latitude: -24°59'29,215" e Altitude: 788,38 m); 42º01' e 29,58 m até o vértice **F97-P-A610**, (Longitude: -50°35'35,070", Latitude: -24°59'28,501" e Altitude: 789,68 m); 354º27' e 41,83 m até o vértice **F97-P-A611**, (Longitude: -50°35'35,214", Latitude: -24°59'27,148" e Altitude: 791,49 m); 310º15' e 31,05 m até o vértice **F97-P-A612**, (Longitude: -50°35'36,059", Latitude: -24°59'26,496" e Altitude: 789,44 m); 44º15' e 20,54 m até o vértice **F97-P-A523**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Parágrafo 14 do artigo 213 da lei n° 6.015/73 alterada pela lei 10.931/2004: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados independentemente das sanções disciplinares e penais." "Declamamos sob pena de responsabilidade civil e criminal de que foram respeitados os direitos dos confrontantes. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/2/2026). Eu, Neuzeli Rita Fischer, Agente Delegada do Serviço Registral da Comarca de Ipiranga-PR, que o fiz digitar, conferi e assino.

MARILÂNDIA DO SUL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. Rua Silvio Beligni, 380, Centro, CEP: 86825-000 - fone (43) 3428-1455 - EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS TÍTULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, Art.11, Prov.CNJ. 65/17. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art.11, do Prov.CNJ.65/2017, e em especial a HARUTO YAMAMOTO, KIMICO YAMAMOTO, OSMAR YAMAMOTO, KIMICO SHIGUTSI YAMAMOTO, INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, BUSSADORI GARCIA & CIA LTDA, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecido forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Silvio Beligni, nº.380, centro, CEP. 86.825-000, nesta cidade de Marilândia do Sul,PR, com atendimento das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de quinze (15) anos, formulado por MUNICÍPIO DE RIO BOM, (CNPJ/MF.nº. 75.771.212/0001-71), autuado sob a prenotação nº 86.915, aos 21/01/2026, tendo por objeto o imóvel rural: PARTE IDEAL DO LOTE DE TERRAS sob nº.105, com a área de 46.556,00m2, dentro do lote maior nº.105, com área total de 629.000,00m2, situado no Núcleo Pinhalzinho, 1ª Secção da Gleba Rio Bom, Município de Rio Bom, Comarca de Marilândia do Sul,PR. Que o referido imóvel Usucapido está registrado a margem da Matrícula nº. 1.522, Livro 02, deste Ofício Registrador. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, por meio eletrônico de publicação de editais relativos à usucapião, art.11 do Prov.65/2017 do CNJ e SEI 003485077.2018.8.16.6000, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Marilândia do Sul,PR, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 10 de fevereiro de 2026. Eu, MAURO PINTO DE ANDRADE, Registrador, que fiz digitar e publico.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7132612

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS HERDEIROS** de **DOMINGOS PRIMO MORO, MANOEL JORDÃO CAVALHEIRO e de ARLINDA INAIR DA SILVA CAVALHEIRO,** na qualidade de proprietários tabulares**,** que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **178.716**, tendo como objeto o imóvel **transcrito sob os n.º 6.334 e 21.275,** cuja propriedade tabular pertence a **Domingos Primo Moro, Manoel Jordão Cavalheiro e Arlinda Inair da Silva Cavalheiro**, com os seguintes elementos:

· REQUERENTES: **EMÍLIO BOETTCHER NETO,** inscrito no CPF/MF sob nº 455.936.989-53, e **MARILI DO AMARAL PINHEIRO BOETTCHER**, inscrita no CPF/MF sob nº 755.123.949-91, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Francisco Cabral, st. 27/29, Vila Divinéia, Paranaguá/PR, CEP 83.212-430.

· IMÓVEL OBJETO: imóvel urbano de parte do lote 10, quadra 55, loteamento Parque São João, com área de 411,00m² (quatrocentos e onze metros quadrados), com as seguintes características e confrontações de quem da rua olha o lote. Frente: 13,70m de frente para a Rua Francisco Cabral, lado ímpar da rua, distante 16,50m da esquina com a Rua Florindo Carlos Cardoso. Lateral direita: 30,00m confrontando com parte do lote 09, transcrições 6334 e 21275, ocupado por Alauri de Souza do Rosário e Maria José de Azevedo Rosário. Fundos: 13,70m confrontando com parte do lote 10, transcrições 6334 e 21275, ocupado por Pedro Ferreira e Zeneida Ferreira. Lateral esquerda: 28,40m confrontando com parte do lote 11, transcrições 6334 e 21275, ocupado por Pedro Ferreira e Zeneide Ferreira e 1,60m, confrontando com parte do lote 11, transcrições 6334 e 21275, ocupado também por Pedro Ferreira e Zeneide Ferreira onde fecha o perímetro.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro